



Tribunal Superior do Trabalho

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO SECRETARIA DA CORREGEDORIA

PROVIMENTO Nº 1/2005

Dispõe sobre a remessa de autos ao Ministério Público do Trabalho para emissão de parecer.

O Ministro RIDER NOGUEIRA DE BRITO, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO:

1. A Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, que dispõe sobre a organização, as atribuições e o estatuto do Ministério Público da União,

2. a necessidade de uniformizar os procedimentos de remessa de autos para parecer do Ministério Público do Trabalho, resolve:

Art. 1º. A remessa de processos, para parecer do Ministério Público do Trabalho, deverá ocorrer somente nas seguintes hipóteses:

I - obrigatoriamente, quando for parte pessoa jurídica de direito público, estado estrangeiro ou organismo internacional;

II - facultativamente, por iniciativa do relator, quando a matéria, por sua relevância, recomendar a prévia manifestação do Ministério Público;

III - por iniciativa do Ministério Público, quando entender existente interesse público que justifique a sua intervenção;

IV - por determinação legal.

Art. 2º - Este Provimento entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Brasília-DF, 22 de fevereiro de 2005.

Ministro RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

DESPACHOS

PROC. Nº TST-RC-147.128/2004-000-00-00.8

REQUERENTE : ESTADO DO CEARÁ
PROCURADOR : DR. WAGNER BARREIRA FILHO
REQUERIDO : JUIZ PRESIDENTE DO TRT DA 7ª REGIÃO
D E S P A C H O

Por meio do despacho de fl. 127, foi concedido ao requerente o prazo de 10 (dez) dias para que providenciasse, sob pena de indeferimento da petição inicial: a) cópias da inicial suficientes à intimação da autoridade requerida e à citação dos terceiros interessados; b) documento que comprove a ciência inequívoca do ato atacado; c) endereços dos terceiros interessados.

Tendo em vista solicitação do requerente contida na petição de fls. 145/147, foram deferidos mais 10 (dez) dias para o integral cumprimento do despacho de fl. 127, sob pena de indeferimento da petição inicial.

A Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho certifica à fl. 169 que o requerente, Estado da Bahia, não atendeu, no prazo deferido às fls. 158/159, à determinação de fl. 127 quanto à apresentação de documento comprobatório da ciência inequívoca do ato atacado. Além disso, ficaram faltando nos autos os endereços de quatro terceiros interessados.

Diante disso, **INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL**, com apoio no artigo 284, parágrafo único, do CPC, julgando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso I, do CPC.

Intime-se o requerente.

Publique-se.

Transitada em julgado, archive-se.

Brasília, 14 fevereiro de 2004.

RIDER DE BRITO

Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. Nº TST-RC-148.265/2004-000-00-00.8 TRT 3ª Região

REQUERENTES : CARMEM LINS DE CARVALHO E OUTROS
ADVOGADO : DR. MARCELO AROEIRA BRAGA
REQUERIDA : JUÍZA VICE-PRESIDENTE DO TRT DA 3ª REGIÃO
TERCEIRA INTERESSA- : UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
DA
D E S P A C H O

Trata-se de Reclamação Correicional formulada por Carmem Lins de Carvalho e Outros contra a decisão da Vice-Presidente do TRT da 3ª Região, a Exma. Srª Juíza Deoclécia Amorelli Dias, que determinou, de ofício, em sede de precatório, a redução dos juros moratórios de 1% (um por cento) para 0,5% (meio por cento) ao mês no cálculo dos créditos trabalhistas a partir da data da publicação da Medida Provisória nº 2.180-35 em 24 de agosto de 2001.

As peças que instruem o processo foram declaradas autênticas pelo próprio advogado subscritor da Reclamação.

Ocorre, contudo, que o advogado somente possui poderes para autenticar as cópias das peças que formam Agravo de Instrumento, conforme se infere do disposto no art. 544, parágrafo único, do CPC. Não há disposição legal atribuindo-lhe poderes para também autenticar peças que instruem Reclamação Correicional.

Logo, em atenção à exigência prevista no art. 14 do Regulamento Interno da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, CON-CEDO aos requerentes prazo de 10 dias para autenticarem as cópias das peças indispensáveis ao deslinde da causa, sob pena de indeferimento da petição inicial.

Intimem-se os requerentes.

Publique-se.

Após, voltem-me conclusos.

Brasília, 21 de fevereiro de 2005.

RIDER DE BRITO

Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. Nº TST-PP-149.245/2004-000-00-00.5

REQUERENTE : LÍDER TÁXI AÉREO S.A. - AIR BRASIL
ADVOGADA : DRª. TACIANA SALOMÉ DE ABREU PEDROSO
ASSUNTO : BACEN-JUD
D E S P A C H O

Trata-se de Pedido de Providências, formulado pela empresa LÍDER TÁXI AÉREO S.A. - AIR BRASIL. Aduz a Requerente que, não obstante ter cadastrado conta bancária para que sobre ela recaíssem os eventuais bloqueios judiciais "on line", decorrentes do BACEN JUD, como faz prova o Ofício SECG nº 2814/2004, os bloqueios estão sendo realizados em outras contas, ocasionando diversos problemas. Requereu providências desta Corregedoria-Geral no sentido de ser respeitado o Provimento nº 03/2003, a fim de que fosse penhorada unicamente a conta bancária especialmente cadastrada para acolher bloqueios on line por meio do sistema BACEN JUD.

Constatou-se, no entanto, que a petição inicial não estava regularmente instruída, tendo sido concedido à requerente, sob pena de indeferimento da inicial, o prazo de 10 (dez) dias para que juntasse os seguintes documentos:

1) Procuração outorgando poderes à subscritora do apelo;

2) Cópias autenticadas dos documentos juntados com a inicial;

Ademais, à fl. 34, foi concedido à requerente o prazo suplementar de 10 (dez) dias para que juntasse a documentação que instruiu a inicial, em fotocópias autenticadas, conforme requerido pelo despacho de fl. 13.

No entanto, a requerente não cumpriu de forma total a diligência que lhe competia, permanecendo a irregularidade na instrução processual, notadamente com relação à não-autenticação da documentação trazida com a petição inicial.

Diante do exposto, **INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL**, com apoio no artigo 284, parágrafo único, do CPC, julgando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso I, do CPC.

Intime-se a requerente.

Publique-se.

Transitada em julgado, archive-se.

Brasília, 18 de fevereiro de 2005.

RIDER DE BRITO

Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. Nº TST-RC-71.214/2002-000-00-00.0

REQUERENTE : UNIÃO
PROCURADOR : DR. MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
REQUERIDO : TRT DA 11ª REGIÃO
TERCEIRO INTERESSA- : SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS FEDERAIS EM SAÚDE E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO AMAZONAS
D E S P A C H O

I - Preliminarmente, determino à Secretaria da Corregedoria-Geral a reatuação do processo, fazendo constar como terceiro interessado SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS FEDERAIS EM SAÚDE E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO AMAZONAS.

II - Trata-se de reclamação correicional formulada pela União contra acórdão proferido pelo TRT da 11ª Região nos autos do Precatório nº 0018/2001. Afirma a requerente, em síntese, que apontou em agravo regimental a ocorrência de erro da Presidência daquela Corte, ante a manutensão da exequente LUCILA OLIVEIRA PEREIRA como destinatária do Precatório mencionado. Aduz que essa exequente constou indevidamente da reclamação trabalhista movida pelo sindicato da categoria, pois o pleito referia-se a parcelas correspondentes ao período de janeiro/88 a julho/89, enquanto aquela reclamante pediu demissão do órgão executado (INSS) em 11 de janeiro de 1988. Afirma que o Colegiado, entretanto, manteve a decisão da Presidência da 11ª Região, sem considerar que os erros materiais ou de cálculos podem ser corrigidos a qualquer tempo, inclusive de ofício, sem sujeição ao fenômeno da preclusão.

Ante tais fatos, e, afirmando que presentes o periculum in mora e o fumus boni iuris, a União requereu medida liminar para excluir a exequente LUCILA OLIVEIRA PEREIRA do Precatório nº 0018/2001, tendo em vista não existir qualquer crédito em seu favor.

A liminar foi indeferida por meio do despacho de fls. 22/24, sob o fundamento de que a exclusão de parte exequente e, por conseguinte, de crédito a ela atribuído em autos de precatório afigurava-se inviável em sede de liminar, em que se processa o exame nitidamente sumário e perfunctório da possível subversão da boa ordem processual. Além disso, o fundamento utilizado pelo TRT para rejeitar o pedido de exclusão do crédito da exequente Lucila Oliveira Pereira da conta de liquidação foi alicerçada na circunstância de que a matéria já fora apreciada por aquele Tribunal na fase de execução, sendo insuscetível de modificação, ante a prevalência da coisa julgada que sobre ela se operara.

Informações prestadas pela Exma. Sra. Juíza Dra. Solange Maria Santiago Moraes, então Presidente e Corregedora do TRT da 11ª Região, às fls. 29/30.

A União interpôs agravo regimental contra o despacho que indeferiu a liminar pleiteada (fls. 34/36).

O Tribunal Pleno, em julgamento ocorrido em 02/09/2004, proferiu o acórdão de fls. 54/57, de lavra do Exmo. Sr. Ministro Ronaldo Leal. Assim, foi mantido o despacho que indeferira a liminar pleiteada pela União, embora por fundamento diverso, qual seja, o não cabimento da reclamação correicional por atacar decisão proferida em acórdão de Tribunal Regional.

Os autos retornam a esta Corregedoria-Geral para julgamento da reclamação correicional.

Pois bem. Conforme já esclarecido pelo Tribunal Pleno no acórdão de fls. 54/56, a presente reclamação correicional não é cabível, já que objetiva a modificação de decisão colegiada proferida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região. Reitero os fundamentos ali consignados (fls. 55/56):

"É que, in casu, a União promoveu a medida correicional com a finalidade específica de impugnar o acórdão nº 6.078/2002 proferido pelo TRT da 11ª Região, em agravo regimental, que confirmou o despacho da Presidência daquele Tribunal, que indeferiu o pedido da requerente de exclusão do crédito da exequente Lucila Oliveira Pereira da conta de liquidação que deu origem ao precatório judicial nº PTU-0018/2001 (ref. Ao processo nº VTM-18712.92.09, da 9ª Vara do Trabalho de Manaus-AM), e, em consequência, determinou o processamento do referido precatório, conforme o valor requisitado.

Ocorre que, em face do que dispõe o art. 709 da CLT, é inviável a intervenção da Corregedoria-Geral para reexame de decisão consubstanciada em acórdão de Tribunal Regional, independente da natureza da matéria controvertida, porquanto a função dela está adstrita ao controle administrativo disciplinar. Só os órgãos judiciais com função jurisdicional conferida por lei estão autorizados a revisar/reformar decisão de órgão colegiado.

Justifica-se tal ilação pelo fato de que o julgamento de um recurso pelo órgão competente, como, no caso, o agravo regimental, desde que sejam respeitadas as fases processuais precedentes estabelecidas em lei e no Regimento interno do órgão julgador, não pode ser considerado como atentatório dos princípios processuais ou tumultuário das fórmulas procedimentais, porque a decisão emanada desse julgamento jamais poderá encerrar error in procedendo, mas, eventualmente, error in iudicando. Esse último, entretanto, não pode ser objeto de correição parcial. Só os atos de conteúdo meramente processual ou ordinatório é que podem ser corrigidos por reclamação correicional. Estão fora do seu alcance os atos de julgamento." (grifos no original)

Não fosse apenas isso, constata-se que o acórdão proferido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região em agravo regimental poderia ser impugnado por meio de recurso ordinário para o Tribunal Superior do Trabalho (art. 70, I, i, do RITST). Assim, o não cabimento da medida emana também do disposto no art. 13 do RICG-JT, segundo o qual a reclamação correicional referente à correição parcial em autos é cabível para corrigir erros, abusos e atos contrários à boa ordem processual e que importem em atentado a fórmulas legais de processo, quando para o caso não haja recurso ou outro meio processual específico.

Por todo o exposto, **INDEFIRO** a inicial, por não ser cabível a reclamação correicional, julgando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso I, do CPC.

Remeta-se cópia deste despacho à requerente, ao terceiro interessado e ao Exmo. Sr. Juiz Presidente do TRT da 11ª Região, Dr. José dos Santos Pereira Braga.

Publique-se.

Transitada em julgado, archive-se.

Brasília, 21 de fevereiro de 2005.

RIDER DE BRITO

Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

DESPACHOS

PROC. Nº TST-E-AIRR-1128/1995-023-09-00.5

EMBARGANTE : MATADOURO E FRIGORÍFICO CONTINENTAL LTDA.
ADVOGADO : DR. INDALÉCIO GOMES NETO
EMBARGADO : ANTONIO INÁCIO
ADVOGADO : DR. JUAREZ LOPES FRANÇA

D E S P A C H O

Catorey Veículos, por meio da **PETIÇÃO de fls. 402-23, requer a extração de carta de sentença, tendo apresentado as peças para a formação do instrumento.**

Considerando que o recurso extraordinário interposto por Matadouro e Frigorífico Continental Ltda. não foi admitido, conforme despacho de fl. 399, os autos do **PROCESSO retornarão à origem, onde, se for o caso, poderá ser iniciada a execução, não se justificando a extração da carta de sentença.**

Dessa forma, concedo ao requerente o prazo de dez dias para a retirada, na Diretoria-Geral de Coordenação Judiciária, dos documentos apresentados, sob pena de arquivamento.

Prossiga o feito em seus normais trâmites.

Publique-se.

Brasília, 21 de fevereiro de 2005.

VANTUIL ABDALA

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-AIRR-2898-2001-662-06-40-0
PETIÇÃO TST-P-119.240/04.7

AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
ADVOGADO : DR. GELSON BARBIERI
AGRAVADO : PAULO SÉRGIO PARRA DE CASTRO
ADVOGADA : DRª. MARLENE DE CASTRO MARDEGAM

D E S P A C H O

1-À SED para juntar.

2-Mantenham-se os registros de atuação, porquanto a advogada subscritora não possui instrumento de procuração ou de subestabelecimento nos autos, conforme certificado pela Secretaria de Distribuição.

3-Publique-se.

Em 10/02/2005.

VANTUIL ABDALA

Ministro Presidente do TST

PROC. Nº TST-AIRR-1253/2001-012-10-40.0

AGRAVANTE : CONSÓRCIO NACIONAL VOLKSWAGEN LTDA.
ADVOGADA : DRA. DANIELLE BASTOS MOREIRA
AGRAVADO : JOSÉ DE QUEIROZ MONTEIRO
ADVOGADA : DRA. FABIANA DE MORAIS COSTA

D E S P A C H O

José de Queiroz Monteiro, mediante a **PETIÇÃO de fls. 190-1, requer a extração de carta de sentença.**

Indefiro o pedido, uma vez que se encontram nesta Corte tão-somente os autos do presente agravo de instrumento, que foi processado em autos suplementares, permanecendo o **PROCESSO principal na instância originária, onde, se for o caso, poderá ser iniciada a execução.**

Prossiga o feito seus normais trâmites.

Publique-se.

Brasília, 21 de fevereiro de 2005.

VANTUIL ABDALA

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. Nº TST-AG-AC-144.275/2004-000-00-00.7

AGRAVANTE : SOCIEDADE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES VRB LTDA.
ADVOGADA : DR. NILTON RIBEIRO LANDI
AGRAVADO : CELESTINO VITORINO DA SILVA

D E S P A C H O

Consta dos autos certidão informando o não-pagamento das custas judiciais a que a autora foi condenada (fl. 72), no importe de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Dessa forma, concedo à parte o prazo de 15 (quinze) dias para a comprovação do recolhimento das custas, sob pena de inscrição do débito como dívida ativa da União, conforme disposto nos arts. 1º, I, e 3º da Portaria nº 49 do Ministério da Fazenda, de 1º/4/2004, e 16 da Lei nº 9.289/96.

Após, encaminhem-se os autos ao eg. TRT da 2ª Região, tendo em vista o disposto no art. 809 do CPC.

Publique-se.

Brasília, 21 de fevereiro de 2005.

VANTUIL ABDALA

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-RR-7516/2002-016-09-00.1
PETIÇÃO TST-P-150.092/04.8

RECORRENTE : MUNICÍPIO DE CURITIBA
ADVOGADO : DR. MAUREEN MACHADO VIRMOND
RECORRIDOS : MÔNICA HOIMASKI ROCHA DE CAMARGO E OUTROS
ADVOGADO : DR. SAMUEL GOMES DOS SANTOS

D E S P A C H O

1-À SED para juntar, após o retorno dos autos da Procuradoria-Geral do Trabalho.

2-Nada a deferir, pois não atendido o disposto no art. 830 da CLT.

3-Publique-se.

Em 24/11/2004.

VANTUIL ABDALA

Ministro Presidente do TST

PROCESSO Nº TST-RXOFAR-5566/2002-900-03-00.5
PETIÇÃO TST-P-156.959/04.2

AUTOR : CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS - CEFET/MG
PROCURADORES : DRS. MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA E JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA MACHADO
INTERESSADOS : ABELARDO DE OLIVEIRA CARDOSO E OUTROS
ADVOGADA : DRª. HELENA APARECIDA BARBOSA MAFFIA

D E S P A C H O

1-Junte-se.

2-O pedido perdeu o objeto, uma vez que transcorreu, in albis, o prazo restituído ao Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais- CEFET-MG.

3-Baixem os autos à origem.

4-Publique-se.

Em 21/02/2005.

VANTUIL ABDALA

Ministro Presidente do TST

PROCESSO Nº TST-AIRR-575.660/1999.2
PETIÇÃO TST-P-173.025/04.0

AGRAVANTE : MARCOS ANTÔNIO BARBOSA GOMES
ADVOGADO : DR. JOSÉ EXPEDITO DE ANDRADE FONTES
AGRAVADA : ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS
ADVOGADA : DRª. ROSA KARINA COLINS MARIZ

D E S P A C H O

1-O acórdão a que se refere o Requerente foi publicado no DJU de 19/11/2004, iniciando-se a contagem do prazo recursal a partir do primeiro dia útil imediato ao da publicação.

2-Quanto ao documento publicado em 06/12/2004, referido na **PETIÇÃO, diz respeito à ata da sessão em que foi proferido o julgamento do qual se pretende recorrer, não se prestando, assim, a servir de marco para cômputo do prazo recursal.**

3-Assim, nada a deferir.

Publique-se.

Em 10/02/2005.

VANTUIL ABDALA

Ministro Presidente do TST

PETIÇÃO TST-P-3681/2005.3

INTERESSADOS : FRANCISCO SOARES CAMPELO FILHO E OUTROS

D E S P A C H O

1-Indefiro o pedido, tendo em vista a necessidade de se solicitar a alteração dos registros em cada **PROCESSO sob o patrocínio dos Requerentes.**

2-Publique-se.

3- Após, arquite-se.

Em 14/2/2005.

VANTUIL ABDALA

Ministro Presidente do TST

PROC. Nº TST-RR-437/2003-006-12-00.7

RECORRENTE : ANTONIO MANOEL MACHADO
ADVOGADO : DR. EDUARDO LUIZ MUSSI
RECORRIDO : PROLINCON VIGILÂNCIA LTDA.
ADVOGADO : DR. LUIZ FLÁVIO COLLAÇO DE CARVALHO

D E S P A C H O

Antônio Manoel Machado, mediante a **PETIÇÃO de fls. 225-7, requer a extração de carta de sentença.**

No uso das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GDGCJ.GP nº 303/2004 (art. 1º, inciso IV) e a fim de viabilizar a formação do instrumento, solicito do requerente a apresentação, no prazo de cinco dias, das peças elencadas no art. 590 do CPC, sem prejuízo do oferecimento de outros documentos que reputar necessários.

Após, extraia-se a carta, desde que comprovado previamente pelo requerente o recolhimento dos emolumentos, que serão calculados pela Diretoria-Geral de Coordenação Judiciária.

Decorrido o prazo assinalado, com ou sem apresentação das peças, o feito deve retomar sua tramitação normal.

Publique-se.

Brasília, 17 de fevereiro de 2005.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

PROCESSO Nº TST-AIRR-1174/2001-654-09-40.5
PETIÇÃO TST-P-4995/2005-1

AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
ADVOGADO : DR. DANIEL MORENO PORTELLA
AGRAVADO : ION GAERTNER
ADVOGADO : DR. CLÁUDIO ANTÔNIO RIBEIRO

D E S P A C H O

1-Indefiro o pedido tramitação preferencial, uma vez que ausente o comprovante de idade, exigência prevista no art. 71, §1º, da Lei nº 10.741/2003.

2-Publique-se.

3- Após, arquite-se.

Em 10/02/2005.

VANTUIL ABDALA

Ministro Presidente do TST

PROCESSO Nº TST-ROMS-397/2003-909-09-00.2
PETIÇÃO TST-P-5076/2005.7

RECORRENTES : UNIÃO BANDEIRANTE FUTEBOL CLUBE E OUTRO
ADVOGADO : DR. EGBERTO PEREIRA JÚNIOR
RECORRIDO : MÁRCIO WENDEL DIAS NOLETO

D E S P A C H O

1-Registro o pedido de desistência do recurso.

2-Solicite-se o **PROCESSO à douta Procuradoria-Geral do Trabalho.**

3-Junte-se, após o retorno.

4-Baixem os autos à instância de origem, para as providências de direito.

5-Publique-se.

Em 16/02/2005.

VANTUIL ABDALA

Ministro Presidente do TST

PROCESSO Nº TST-ROAR-719/2004-000-03-00.6
PETIÇÃO TST-P-5656/05.8

RECORRENTE : SOLUX RECURSOS HUMANOS LTDA.
ADVOGADO : DR. JOÃO AÉSSIO NOGUEIRA
RECORRIDO : JOSÉ DOMINGOS PEREIRA
ADVOGADO : DR. PLÍNIO MOREIRA DE SIQUEIRA

D E S P A C H O

1-À SED para juntar.

2-Considerando o acordo noticiado, baixem os autos à origem, para as providências que entender de direito.

3-Publique-se.

Em 10/02/2005.

VANTUIL ABDALA

Ministro Presidente do TST

PROCESSO Nº TST-RR-5171/2002-010-09-00.3
PETIÇÃO TST-P-5694/05.2

RECORRENTE : BANCO BANESTADO S.A.
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CELESTINO TONELOTO
RECORRENTE : RENATO MONTEIRO NEVES
ADVOGADO : DR. EDUARDO FERNANDO PINTO MARCOS
RECORRIDOS : OS MESMOS

D E S P A C H O

1-À SED para juntar.

2-Considerando o acordo noticiado, baixem os autos à origem, para as providências que entender de direito.

3-Publique-se.

Em 10/02/2005.

VANTUIL ABDALA

Ministro Presidente do TST

PROCESSO Nº TST-AIRR-786/2004-011-08-40.1
PETIÇÃO TST-P-5842/05.4

AGRAVANTE : CONSTRUTORA BANDEIRANTE LTDA.
ADVOGADO : DR. WALTER TAVARES DE MORAES
AGRAVADO : BENEDITO PINHEIRO LOPES
ADVOGADO : DR. NILSON PAIXÃO GOMES

D E S P A C H O

1-À SED para juntar.

2-Considerando o acordo noticiado, baixem os autos à origem, para as providências que entender de direito.

3-Publique-se.

Em 10/02/2005.

VANTUIL ABDALA

Ministro Presidente do TST

PROCESSO Nº TST-AIRR-1540/2001-060-01-40.2
PETIÇÃO TST-P-5864/2005.8

AGRAVANTE : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
ADVOGADO : DR. CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
AGRAVADO : SEBASTIÃO JOSÉ DE SOUZA
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO JUSTINO DE OLIVEIRA PEREIRA

D E S P A C H O

1-Indefiro o pedido de tramitação preferencial, uma vez que ausente o comprovante de idade, exigência prevista no art. 71, § 1º, da Lei nº 10.741/2003.

2-Publique-se.

3- Após, arquite-se.

Em 10/02/2005.

VANTUIL ABDALA

Ministro Presidente do TST

REPRESENTAÇÃO- TST-P-7585/05.0

REPRESENTANTE : PEDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
REPRESENTADO : EXMO. SR. JUIZ VULMAR ARAÚJO COELHO JÚNIOR



DESPACHO

Trata-se de Representação formulada pelo Juiz aposentado Pedro Pereira de Oliveira contra o Juiz Vulmar de Araújo Coêlho Júnior, ambos do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, sob a alegação de prática de desvios funcionais.

Aduz o Representante que o TRT da 14ª Região, não possui quorum para processar e julgar o Representado, pois, atualmente, são membros efetivos daquela Corte apenas 4 (quatro) magistrados, incluindo-se o Juiz Vulmar de Araújo Coêlho Júnior.

Remeta-se ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, para as providências cabíveis, tendo em vista dirigir-se a representação contra um de seus membros.

Quanto à alegação de ausência de quorum, não compete ao Tribunal Superior do Trabalho antecipar-se ao órgão competente para pronunciá-la, tratando-se de matéria a ser examinada pelo Regional.

Publique-se.

Em 10/02/2005.

VANTUIL ABDALA

Ministro Presidente do TST

PROCESSO Nº TST-AIRR-1144/2002-035-03-40.5
PETIÇÃO TST-P-7608/05.3

AGRAVANTES : TARUMÁ DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. E OUTRO
ADVOGADO : DR. ALBERTO MAGNO GONTIJO MENDES
AGRAVADO : FABIANO VALADARES DA SILVA
ADVOGADO : DR. MICHELANGELO LIOTTO RAPHAEL

DESPACHO

1-À SED para juntar.

2-Considerando o acordo noticiado, baixem os autos à origem, para as providências que entender de direito.

3-Publique-se.

Em 15/02/2005.

VANTUIL ABDALA

Ministro Presidente do TST

PROC. Nº TST-AIRR e RR-88245/2003-900-03-00.9
Agravante e

RECORRIDA : ISABEL CHRISTINA SANTOS PORTO
ADVOGADO : ADILSON LIMA LEITÃO

Agravante e

RECORRIDO : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : DRA. LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS

Dr. Luiz Carlos Pereira Rocha

AGRAVANTE : SÍRLEI DE SÁ MOURA
ADVOGADA : DRA. SÍRLEI DE SÁ MOURA
RECORRENTE : EDSON DE ALMEIDA MACEDO
ADVOGADO : EDSON DE ALMEIDA MACEDO

D E S P A C H O

Isabel Christina Santos Porto, mediante as petições de fls. 1.107-15 e 1.116-25, reitera o pedido de extração de carta de sentença.

Com fundamento no art. 36, inc. XXX, do RITST, reconsidero o despacho de fl. 1.106, deferindo o pedido de extração da carta.

A fim de que sejam apresentadas as peças para a formação do instrumento, concedo à requerente o prazo de cinco dias, salientando a necessidade de observância ao art. 590 do Código de **PROCESSO Civil**.

Após, extraia-se a carta, desde que comprovado previamente pela requerente o recolhimento dos emolumentos, que serão calculados pela Diretoria-Geral de Coordenação Judiciária.

Decorrido o prazo assinalado, com ou sem apresentação das peças, o feito deve retomar sua tramitação normal.

Publique-se.

Brasília, 21 de fevereiro de 2005.

VANTUIL ABDALA

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-AIRR-1484/2003-110-03-40.9
PETIÇÃO TST-P-9145/05.2

AGRAVANTE : TOULON COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MODAS LTDA.
ADVOGADO : DR. FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA NETTO
AGRAVADO : VÂNIA MARÇAL MAGALHÃES PERDIGÃO
ADVOGADA : DRª. ANDRÉA DE CAMPOS VASCONCELLOS

DESPACHO

1-À SED para juntar.

2-Considerando o acordo noticiado, baixem os autos à origem, para as providências que entender de direito.

3-Publique-se.

Em 16/02/2005.

VANTUIL ABDALA

Ministro Presidente do TST

PROCESSO Nº TRT-RO-446/2004-006-10-00.0

PETIÇÃO TST-P-945/2005.0

RECORRENTE : BRISTOL- MYERS SQUIBB FARMACÊUTICA
RECORRIDO : DALMO NUNES DE OLIVEIRA JÚNIOR
ADVOGADO : DR. HOROZIMBO ALVES FERREIRA

DESPACHO

1-Junte-se.

2-Registro o pedido de desistência do recurso.

3- Baixem-se os autos à origem, para as providências que entender de direito.

4-Publique-se.

Em 17/2/2005.

VANTUIL ABDALA

Ministro Presidente do TST

SECRETARIA DA SEÇÃO ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS COLETIVOS

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-RODC - 1828/2003-000-15-00.4

CERTIFICO que a Seção Especializada em Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Presidente Vantuil Abdala, presentes os Exmos. Ministros João Oreste Dalazen, Relator, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Ivana Auxiliadora Mendonça Santos, DECIDIU: I - Por unanimidade, 1) Conhecer do Recurso Ordinário interposto pelos sindicatos patronais suscitantes e determinar a renúncia dos autos a partir da fl. 1664, a fim de corrigir evidente equívoco da serventia, uma vez que a folha imediatamente anterior é a 1363; 2) no mérito, negar provimento ao recurso quanto à Cláusula GARANTIA DE EMPREGO AOS TRABALHADORES GREVISTAS, quanto à pretensão de estabelecimento de teto salarial de aplicação hierárquica para o reajuste pactuado e para declarar a não-abusividade do movimento grevista; II - por maioria: a) determinar o pagamento, pela empresa, dos dias de paralisação, vencidos integralmente os Exmos. Ministros Relator, Rider Nogueira de Brito e Gelson de Azevedo e, parcialmente, o Exmo. Ministro Vantuil Abdala, que determinava o pagamento, pela empresa, de 50% (cinquenta por cento) dos dias parados e a compensação, pelos trabalhadores, dos outros 50% (cinquenta por cento); b) dar provimento parcial ao recurso no tocante à Cláusula GARANTIA DE EMPREGO AOS PORTADORES DE DOENÇA PROFISSIONAL/OCUPACIONAL, para mantê-la, acrescentando em sua redação a obrigatoriedade de que a doença profissional seja comprovada, exclusivamente, por atestado médico do INSS que demonstre o nexo de causalidade e a incapacitação do empregado para o exercício da função que ocupava, mas não para outra atividade que seja compatível com o seu estado físico ou psíquico, vencidos os Exmos. Ministros Relator, Rider Nogueira de Brito e Gelson de Azevedo.

RECORRENTE(S) : SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE COMPONENTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES - SINDIPEÇAS E OUTROS
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE CAMPINAS E REGIÃO E OUTROS

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 14 de dezembro de 2004.

Sandra Helena de Moura Teixeira

Diretora da Secretaria da Seção Especializada em Dissídios Coletivos

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-RODC - 66341/2002-900-02-00.0

CERTIFICO que a Seção Especializada em Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Presidente Vantuil Abdala, presentes os Exmos. Ministros Carlos Alberto Reis de Paula, Relator, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Antônio José de Barros Levenhagen e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Ivana Auxiliadora Mendonça Santos, DECIDIU, por maioria, dar provimento parcial ao recurso no tocante à Cláusula 65 - GARANTIA DE EMPREGO AOS EMPREGADOS PORTADORES DE DOENÇA PROFISSIONAL/OCUPACIONAL, para mantê-la, acrescentando em sua redação a obrigatoriedade de que a doença profissional seja comprovada exclusivamente por atestado médico do INSS que demonstre o nexo de causalidade e a incapacitação do empregado para o exercício da função que ocupava, mas não para outra atividade que seja compatível com o seu estado físico ou psíquico, vencidos os Exmos. Ministros Rider Nogueira de Brito e Gelson de Azevedo.

RECORRENTE(S) : SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE COMPONENTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES - SINDIPEÇAS E OUTROS
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC E OUTROS

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 14 de dezembro de 2004.

Sandra Helena de Moura Teixeira

Diretora da Secretaria da Seção Especializada em Dissídios Coletivos

CERTIDÃO

PROCESSO Nº TST-RODC - 20308/2003-000-02-00.1

CERTIFICO que a Seção Especializada em Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, presentes os Exmos. Ministros Gelson de Azevedo, Relator, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Ivana Auxiliadora Mendonça Santos, DECIDIU, por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de Vista Regimental formulado pelo Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, após o Exmo. Ministro Relator ter proferido voto no sentido de homologar parcialmente o acordo firmado entre as partes a fls. 924/940 e decretar a extinção do processo com julgamento do mérito, na forma do inciso III do art. 269 do Código de Processo Civil. Prejudicado o exame dos Recursos Ordinários interpostos pelo Ministério Público do Trabalho da Segunda Região e pelo Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis, de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas no Estado de São Paulo.

RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS NO ESTADO DE SÃO PAULO
RECORRIDO(S) : FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS DE AGENTES AUTÔNOMOS DO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO E OUTROS

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 14 de dezembro de 2004.

Sandra Helena de Moura Teixeira

Diretora da Secretaria da Seção Especializada em Dissídios Coletivos

CERTIDÃO

PROCESSO Nº TST-RODC - 15180/2002-900-12-00.2

CERTIFICO que a Seção Especializada em Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, presentes os Exmos. Ministros Gelson de Azevedo, Relator, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Ivana Auxiliadora Mendonça Santos, DECIDIU, por maioria, rejeitar a preliminar de extinção do processo sem julgamento do mérito, vencido o Exmo. Ministro Relator. Após ter sido afastada a preliminar, o Exmo. Ministro Relator pediu Vista Regimental para se manifestar sobre os demais aspectos do processo.

RECORRENTE(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LAGUNA
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE LAGUNA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 14 de dezembro de 2004.

Sandra Helena de Moura Teixeira

Diretora da Secretaria da Seção Especializada em Dissídios Coletivos

CERTIDÃO

PROCESSO Nº TST-RODC - 5241/2001-000-04-00.2

CERTIFICO que a Seção Especializada em Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, presentes os Exmos. Ministros João Oreste Dalazen, Relator, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Ivana Auxiliadora Mendonça Santos, DECIDIU, por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de Vista Regimental formulado pelo Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, após o Exmo. Ministro Relator ter proferido voto no sentido de conhecer do Recurso Ordinário interposto pelo sindicato patronal suscitado e, no mérito: Recurso interposto pelo sindicato patronal suscitado. a) negar provimento quanto às Cláusulas 4ª - CORREÇÃO MONETÁRIA DAS DIFERENÇAS SALARIAIS, 10 - HORAS EXTRAS, 11 - ADICIONAL POR FUNÇÃO DE CAIXA, 13 - REPOUSO SEMANAL DO COMMISSIONADO, 14 - ANOTAÇÃO DAS COMISSÕES, 15 - PAGAMENTO DAS COMISSÕES, 16 - DESCONTO OU ESTORNO DE COMISSÕES, 18 - AVISO PRÉVIO, 21 - MULTA PELO NÃO-PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO, 22 - DELEGADO SINDICAL, 23 - ELEIÇÕES DAS CIPAS, 24 - ASSISTÊNCIA GRATUITA AOS FILHOS DOS EMPREGADOS, 34 - ACESSO DO SINDICATO SUSCITANTE ÀS EMPRESAS, 37 - GARANTIA DE SALÁRIO NO PERÍODO DE AMAMENTAÇÃO, 39 - ESTABILIDADE NO EMPREGO PARA O ALISTANDO, 42 - SALÁRIO DO EMPREGADO SUBSTITUTO, 43 - SUBSTITUIÇÃO EVENTUAL, 44 - PRAZO PARA PAGAMENTO DOS SALÁRIOS, 47 - IMPOSSIBILIDADE DE DESCONTO DE CHEQUES, 48 - PAGAMENTO DOS SALÁRIOS EM MOEDA CORRENTE, 50 - SUSPENSÃO DO AVISO PRÉVIO, 53 - PRAZO PARA PAGAMENTO DAS RESCISÕES CONTRATUAIS, 55 - CONTRATO DE EXPERIÊNCIA, 56 - ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS OU MENORES, 58 - ANO-

TAÇÃO NA CTPS, 59 - DEVOLUÇÃO DA CTPS, 60 - ESPECIFICAÇÃO DO MOTIVO DA DESPEDIDA, 63 - RECIBOS DE PAGAMENTO, 64 - CÓPIA DO CONTRATO DE TRABALHO, 66 - ENTREGA DE DOCUMENTOS, 71 - INTERVALO NA JORNADA DIÁRIA DO CPD, 74 - ATRASOS AO SERVIÇO, 75 - ABONO DE PONTO AO ESTUDANTE, 79 - ABONO DE PONTO PARA RECEBIMENTO DO PIS, 80 - CURSOS E REUNIÕES, 82 - REMUNERAÇÃO DAS FÉRIAS, 83 - FÉRIAS PROPORCIONAIS, 85 - ASSENTOS NO LOCAL DE TRABALHO, 86 - LOCAL PARA REFEIÇÕES, 87 - UNIFORMES, 90 - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER, 93 - MENSALIDADE DO SUSCITANTE, 94 - RELAÇÃO DE EMPREGADOS NAS GUIAS DE CONTRIBUIÇÃO, 95 - RELAÇÃO DE EMPREGADOS, 96 - REMESSA DA RELAÇÃO ANUAL PARA O SINDICATO OBREIRO, 97 - ESTAGIÁRIOS e 99 - ESTABILIDADE DO PORTADOR DO VÍRUS HIV; b) dar provimento parcial ao recurso quanto à Cláusula 1ª - REAJUSTE SALARIAL, para limitar o reajuste concedido a 7,5% (sete e meio por cento); c) dar provimento parcial ao recurso para imprimir nova redação às cláusulas seguintes, na forma especificada: Cláusula 6ª - SALÁRIO MÍNIMO PROFISSIONAL - "Assegura-se salário mínimo profissional no valor de R\$260,15 (duzentos e sessenta reais e quinze centavos), a partir de 1º de agosto de 2001, para os empregados no Comércio Atacadista de Alcool e Bebidas em Geral com exercício profissional no Município de Jaguarão, em decorrência da aplicação do índice de reajuste concedido na Cláusula 1ª sobre o salário fixado na Cláusula revisanda"; 12 - CÁLCULOS PARA OS COMMISSIONADOS - "O cálculo do valor da comissão, para pagamento de parcelas rescisórias, do 13º salário e de férias dos empregados comissionistas, deverá observar a média atualizada referente aos últimos 12 (doze) meses de labor. Parágrafo único. Para o pagamento de 13º salário proporcional e férias proporcionais, será considerada a média atualizada referente aos meses inseridos nas correspondentes proporcionalidades"; 32 - ABONO DE PONTO PARA A DIRETORIA DO SINDICATO SUSCITANTE - "Assegura-se a frequência livre dos dirigentes sindicais para participarem de assembleias e reuniões sindicais devidamente convocadas e comprovadas, sem ônus para o empregador"; 40 - ESTABILIDADE NO EMPREGO PARA O EMPREGADO APOSENTANDO - "Fica vedada a dispensa sem justa causa, no período de 12 (doze) meses anteriores à aquisição do direito à aposentadoria voluntária junto à previdência oficial, do empregado que trabalhar há mais de 5 (cinco) anos na mesma empresa, desde que comunique o fato, formalmente, ao empregador. Adquirido o direito, extingue-se a garantia"; 61 - ATESTADOS DE AFASTAMENTO E SALÁRIOS - "O empregador é obrigado a fornecer atestados de afastamento e salários ao empregado demitido"; 67 - ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS - "Assegura-se eficácia aos atestados médicos e odontológicos fornecidos por profissionais do sindicato dos trabalhadores, para o fim de abono de faltas ao serviço, desde que existente convênio do sindicato com a Previdência Social, salvo se o empregador possuir serviço próprio ou conveniado"; 77 - ABONO DE FALTAS PARA LEVAR FILHO AO MÉDICO - "Assegura-se o direito à ausência remunerada de 1 (um) dia por semestre ao empregado, para levar ao médico filho menor ou dependente previdenciário de até 6 (seis) anos de idade, mediante comprovação no prazo de 48 horas"; 78 - ABONO DE PONTO: GESTANTE - "Concede-se abono de falta para a empregada gestante, à base de um dia por mês, para exame pré-natal, mediante comprovação, desde que não possa ser feito antes ou após o horário de trabalho"; 101 - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PROFISSIONAL - "Os empregadores obrigam-se, em nome do sindicato suscitante, a descontar dos salários de seus empregados sindicalizados, beneficiados ou não pela presente decisão, a título de contribuição assistencial, o valor equivalente a 2 (dois) dias de salário, já reajustado. O desconto deverá ser realizado em duas parcelas, nas primeira e segunda folhas de pagamento imediatamente subsequentes ao mês da publicação da presente decisão, devendo ser repassado aos cofres do sindicato suscitante no prazo de 30 (trinta) dias contados de cada desconto. Se esgotados os prazos, e não tiver sido efetuado o recolhimento, este será acrescido de multa de 10% (dez por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária"; e) dar provimento ao recurso para excluir da sentença normativa a Cláusula 38 - ESTABILIDADE NO EMPREGO EM CASO DE ACIDENTE OU DOENÇA.

RECORRENTE(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE ALCOOL E DE BEBIDAS EM GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE JAGUARÃO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 14 de dezembro de 2004.

Sandra Helena de Moura Teixeira

Diretora da Secretaria da Seção Especializada em Dissídios Coletivos

CERTIDÃO

PROCESSO Nº TST-RODC - 98180/2003-900-04-00.4

CERTIFICADO que a Seção Especializada em Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, presentes os Exmos. Ministros João Oreste Dalazen, Relator, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Ivana Auxiliadora Mendonça Santos, DECIDIU, por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de Vista Regimental formulado pelo Exmo. Mi-

nistro José Luciano de Castilho Pereira, após o Exmo. Ministro Relator ter proferido voto no sentido de: 1) conhecer do Recurso Ordinário interposto pelo sindicato patronal suscitado apenas parcialmente, no que tange unicamente às arguições de extinção do processo, sem exame do mérito, ora renovadas, e às cláusulas de fato instituídas no juízo a "quo"; 2) conhecer do Recurso Ordinário interposto pela Federação patronal suscitada; no mérito: a) negar provimento ao recurso interposto pelo sindicato patronal suscitado quanto às arguições de falta de "quorum" e ausência de bases de conciliação; b) negar provimento aos recursos interpostos pela Federação suscitada e pelo sindicato patronal suscitado quanto às Cláusulas 3ª - SALÁRIO NORMATIVO, 5ª - HORAS EXTRAORDINÁRIAS, 12 - PAGAMENTO DE SALÁRIO EM DINHEIRO, 15 - SALÁRIO DO EMPREGADO SUBSTITUTO, 21 - FÉRIAS COLETIVAS, 27 - DIÁRIAS DE VIAGEM, 32 - PAGAMENTO DE SALÁRIOS AOS DEPENDENTES, 33 - ASSISTÊNCIA AO EMPREGADO ACIDENTADO, 34 - COMUNICAÇÃO DE FALTA GRAVE, 35 - CONTRATO DE EXPERIÊNCIA, 38 - LICENÇA REMUNERADA (PIS), 39 - SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR (JANTAR), 40 - DISPENSA DO ESTUDANTE, 41 - DESCANSO PARA AMAMENTAÇÃO, 43 - GARANTIA DE EMPREGO AO EMPREGADO EM IDADE DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR, 44 - UNIFORME, 47 - RECIBOS DE PAGAMENTOS, 54 - ATRASOS, 59 - REGISTRO DE FUNÇÃO, 60 - RETENÇÃO DA CTPS, 62 - DISPENSA DO CUMPRIMENTO DO AVISO PRÉVIO, 64 - ESTABILIDADE PROVISÓRIA DOS MEMBROS DA CIPA, 66 - MURAL PARA PUBLICAÇÕES, 67 - ACESSO AO REFEITÓRIO E DEMAIS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA, 69 - DELEGADO SINDICAL, 71 - DESCONTO DAS MENSALIDADES SINDICAIS, 77 - DO CONTRATO DE TRABALHO; c) dar provimento parcial aos recursos quanto à Cláusula 1ª - REAJUSTE SALARIAL, para limitar o reajuste concedido a 9,4% (nove vírgula quatro por cento); d) dar provimento parcial ao recurso para imprimir nova redação às cláusulas: 16 - SALÁRIO DE ADMISSÃO - "Ao empregado admitido para ocupar o lugar de outro, dispensado sem justa causa, garante-se o menor salário previsto no estabelecimento para idêntica função, sem considerar vantagens pessoais"; 37 - ABONO DE FALTAS PARA LEVAR FILHO AO MÉDICO - "Assegura-se o direito à ausência remunerada de 1 (um) dia por semestre ao empregado, para levar ao médico filho menor ou dependente previdenciário de até 6 (seis) anos de idade, mediante comprovação no prazo de 48 horas"; 50 - ESTABILIDADE AO APOSENTANDO - "Fica vedada a dispensa sem justa causa, no período de 12 (doze) meses anteriores à aquisição do direito à aposentadoria voluntária junto à previdência oficial, do empregado que trabalhar há mais de 5 (cinco) anos na mesma empresa, desde que comunique o fato, formalmente, ao empregador. Adquirido o direito, extingue-se a garantia"; 57 - ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS - "Assegura-se eficácia aos atestados médicos e odontológicos fornecidos por profissionais do sindicato dos trabalhadores, para o fim de abono de faltas ao serviço, desde que existente convênio do sindicato com a Previdência Social, salvo se o empregador possuir serviço próprio ou conveniado"; 65 - LIBERAÇÃO DOS DIRIGENTES SINDICAIS - "Assegura-se a frequência livre dos dirigentes sindicais para participarem de assembleias e reuniões sindicais devidamente convocadas e comprovadas, sem ônus para o empregador"; 73 - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PROFISSIONAL - "Os empregadores obrigam-se, em nome do sindicato suscitante, a descontar dos salários de seus empregados sindicalizados, beneficiados ou não pela presente decisão, a título de contribuição assistencial, o valor equivalente a 2 (dois) dias de salário, já reajustado. O desconto deverá ser realizado em duas parcelas, nas primeira e segunda folhas de pagamento imediatamente subsequentes ao mês da publicação da presente decisão, devendo ser repassado aos cofres do sindicato suscitante no prazo de 30 (trinta) dias contados de cada desconto. Se esgotados os prazos, e não tiver sido efetuado o recolhimento, este será acrescido de multa de 10% (dez por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária"; e) dar provimento aos recursos para excluir da sentença normativa a Cláusula 49 - ESTABILIDADE DO EMPREGADO ACIDENTADO.

RECORRENTE(S) : SINDICATO DA INDÚSTRIA DA MARCENARIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 RECORRENTE(S) : FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - FIERGS
 RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BAGÉ

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 14 de dezembro de 2004.

Sandra Helena de Moura Teixeira

Diretora da Secretaria da Seção Especializada em Dissídios Coletivos

CERTIDÃO

PROCESSO Nº TST-RODC - 46975/2002-900-04-00.6

CERTIFICADO que a Seção Especializada em Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, presentes os Exmos. Ministros Carlos Alberto Reis de Paula, Relator, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Antônio José de Barros Levenhagen e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Ivana Auxiliadora Mendonça Santos, DECIDIU, por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de Vista Regimental formulado pelo Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, após o Exmo. Ministro Relator ter proferido voto no sentido de: I - Recurso Ordinário do Sindicato dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde do

Planalto Médio e Alto Uruguai e Outros. a) Negar provimento quanto às preliminares de arguições de não esgotamento da negociação prévia e irregularidades na ata da assembleia; b) dar provimento ao recurso quanto à Cláusula 17, para excluir o item b; c) dar-lhe provimento para excluir da sentença normativa as Cláusulas 33 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - PLANTONISTAS, 37 - GRATIFICAÇÃO NATALINA - ADIANTAMENTO, 41 - FÉRIAS - PAGAMENTO, 48 - CTPS - ANOTAÇÃO DA SAÍDA, 55 - AMBIENTE DE TRABALHO, 72 - GARANTIA NO EMPREGO - ACIDENTADO OU ADOENTADO, 80 - AVISO PRÉVIO - SUSPENSÃO, 81 - REDUÇÃO DE JORNADA, 96 - DESCONTOS AUTORIZADOS PELA CATEGORIA; d) negar provimento ao recurso quanto às Cláusulas 9ª - ADICIONAL DE HORAS EXTRAS, 13 - CONTRATO DE TRABALHO, 14 - CONTRATO DE EXPERIÊNCIA - PRAZO, 26 - ATRASOS - REMUNERAÇÃO DE REPOUSO E FERIADO, 35 - AUXÍLIO-CRECHE, 40 - FÉRIAS - INÍCIO, 47 - CTPS - ANOTAÇÃO, 50 - SALÁRIOS - COMPROVANTE DE PAGAMENTO, 51 - SALÁRIOS - ATESTADOS DE AFASTAMENTO E SALÁRIOS, 59 - GARANTIA DE EMPREGO E SALÁRIO - EMPREGADO SORO-POSITIVO, 61 - UNIFORMES E EPI'S, 66 - SALÁRIO - SUBSTITUIÇÃO NÃO-EVENTUAL, 69 - GARANTIA NO EMPREGO - DELEGADO SINDICAL, 71 - GARANTIA NO EMPREGO - VÉSPERAS DA APOSENTADORIA, 73 - GARANTIA NO EMPREGO - GESTANTE, 76 - AVISO PRÉVIO - DISPENSA DO TRABALHO, 77 - AVISO PRÉVIO - DISPENSA DO CUMPRIMENTO, 84 - CURSOS E REUNIÕES, 89 - QUADRO DE AVISOS, 91 - GARANTIA DE EMPREGO - CIPEIRO, 92 - ACESSO DO SINDICATO NAS EMPRESAS, 94 - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER; e) dar-lhe provimento parcial quanto às cláusulas: 1ª - REAJUSTE SALARIAL, para fixar a correção dos salários dos integrantes da categoria profissional no percentual de 4% (quatro por cento), a partir de 01.08.1999; 3ª - SALÁRIO NORMATIVO, para adotar em relação ao piso salarial o mesmo reajuste concedido aos salários da categoria profissional; 11 - PAGAMENTO DE SALÁRIO, para excluir o item "d" da cláusula; 19 - INTERNAÇÃO HOSPITALAR OU ACOMPANHAMENTO MÉDICO, para adaptar ao Precedente Normativo nº 95/TST; 21 - LICENÇA REMUNERADA PARA REPRESENTANTE SINDICAL, para adaptar ao Precedente Normativo nº 83/TST; 38 - GRATIFICAÇÃO NATALINA - MULTA POR ATRASO DE PAGAMENTO, para adaptar ao Precedente Normativo nº 72/TST; 57 - MEDIDAS DE PREVENÇÃO - VACINAÇÃO, para adotar a seguinte redação: "O empregador se obriga a colocar à disposição do empregado, sem ônus para o mesmo, a vacina contra hepatite B, respondendo por sua aplicação, quando houver risco de exposição ao vírus no local de trabalho"; 62 - ATESTADOS MÉDICOS, PSICOLÓGICOS E ODONTOLÓGICOS, para adaptar ao Precedente Normativo nº 81/TST; 75 - DESPEDIDA POR JUSTA CAUSA - PRESUNÇÃO DE DESPEDIDA INJUSTA, para adaptar ao Precedente Normativo nº 47/TST; 97 - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL, para adaptar ao Precedente Normativo nº 119/TST, para excluir da incidência do desconto os empregados não sindicalizados, para excluir da Cláusula 16 - CONTRATO DE EXPERIÊNCIA - SUSPENSÃO, por ausência de interesse; II - Recurso Ordinário do Sindicato dos Hospitais Beneficentes, Religiosos e Filantrópicos do Rio Grande do Sul. a) Negar provimento quanto às preliminares de arguições de inépcia da inicial, ilegitimidade passiva e ausência de decisão revisanda e julgar prejudicadas as arguições de ausência de negociação prévia, ausência de prova do "quorum" estatutário e legal e falta de documentos hábeis para a instauração da instância; b) dar provimento ao recurso quanto à Cláusula 98, para fixar o período de vigência de 1 (um) ano para a sentença normativa, a partir de 1º de agosto de 1999, prejudicadas as demais alegações.

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO PLANALTO MÉDIO E ALTO URUGUAI E OUTROS
 RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS HOSPITAIS BENEFICENTES, RELIGIOSOS E FILANTRÓPICOS DO RIO GRANDE DO SUL
 RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS NUTRICIONISTAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DA REGIÃO SERANA E OUTRO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 14 de dezembro de 2004.

Sandra Helena de Moura Teixeira

Diretora da Secretaria da Seção Especializada em Dissídios Coletivos

CERTIDÃO

PROCESSO Nº TST-RODC - 58734/2002-900-04-00.0

CERTIFICADO que a Seção Especializada em Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, presentes os Exmos. Ministros Carlos Alberto Reis de Paula, Relator, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Antônio José de Barros Levenhagen e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Ivana Auxiliadora Mendonça Santos, DECIDIU, por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de Vista Regimental formulado pelo Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, após o Exmo. Ministro Relator ter proferido voto no sentido de: a) dar provimento ao recurso para excluir da sentença normativa a Cláusula 10 - Estabilidade da



Gestante - do acordo de fls.166-175 e a Cláusula 16 - Estabilidade para a Gestante - do acordo de fls.329-337; b) dar provimento ao recurso para excluir da sentença normativa a Cláusula 11 - Estabilidade do Acidentado - do acordo coletivo de fls.166-175; c) dar provimento ao recurso para retirar da redação da Cláusula 2ª - Piso Salarial - de fls.329-337, a expressão "menores"; d) dar provimento parcial ao recurso para adaptar a redação da Cláusula 47 - Desconto Constitucional - do acordo de fls.329-337, aos termos do Precedente Normativo nº 119/ TST, limitando-a aos associados.

RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE SANTO ÂNGELO E OUTROS
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SANTO ÂNGELO
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GIRUÁ
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE ALCOOL E BEBIDAS EM GERAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SICABEGE
RECORRIDO(S)	: FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E OUTROS
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS E DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SIVEIPEÇAS

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 14 de dezembro de 2004.

Sandra Helena de Moura Teixeira

Diretora da Secretaria da Seção Especializada em Dissídios Coletivos

CERTIDÃO

PROCESSO Nº TST-RODC - 73417/2003-900-04-00.4

CERTIFICO que a Seção Especializada em Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, presentes os Exmos. Ministros Carlos Alberto Reis de Paula, Relator, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Antônio José de Barros Levenhagen e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Ivana Auxiliadora Mendonça Santos, DECIDIU, por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de Vista Regimental formulado pelo Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, após o Exmo. Ministro Relator ter proferido voto no sentido de: I - Recurso Ordinário do Sindicato das Indústrias de Cervejas e Bebidas em Geral do Estado do Rio Grande do Sul. a) Negar provimento quanto às preliminares arguições de ausência de indicação do "quorum" estatutário e ausência de bases de conciliação; b) dar provimento ao recurso para excluir da sentença normativa as cláusulas: 6ª - ADIANTAMENTO DO 13º SALÁRIO, 27 e 28 - ESTABILIDADE AO ACIDENTADO - DOENÇA PROFISSIONAL; c) dar provimento ao recurso quanto à Cláusula 73 - VIGÊNCIA, para fixar em um ano, a partir de 1º de junho de 2001, o período de vigência da sentença normativa; d) negar provimento ao recurso quanto às cláusulas: 3ª - PISO SALARIAL, 9ª - SALÁRIO - PAGAMENTO, 14 - COMPROVANTES DE PAGAMENTO, 16 - HORAS EXTRAS, 19 - HORAS TRABALHADAS NO REPOUSO, 20 - AVISO PRÉVIO - DISPENSA DO CUMPRIMENTO, 23 - COMUNICAÇÃO DE JUSTA CAUSA, 31 - ASSISTÊNCIA JURÍDICA AOS VIGIAS, 36 - EMPREGADO SUBSTITUTO, 37 - REPOUSO REMUNERADO - ATRASO DO EMPREGADO, 38 - AUXÍLIO-CRECHE, 44 - ATESTADOS E SALÁRIOS, 55 - RECIBO DE QUITAÇÃO, 59 - QUADRO DE AVISOS, 62 - DISPENSA DE DIRETORES SINDICAIS, 63 - GARANTIA DE EMPREGOS - MEMBROS DA CIPA, 64 - SINDICALIZAÇÃO, 65 - MULTA, 66 - INÍCIO DE FÉRIAS, 70 - DELEGADO SINDICAL; e) dar provimento parcial ao recurso quanto às Cláusulas 1ª - REAJUSTE SALARIAL, para fixar a correção dos salários dos integrantes da categoria profissional no percentual de 7,50%, (sete vírgula cinqüenta por cento), a partir de 01.06.2001; 13 - MULTA POR ATRASO DE PAGAMENTO, para adaptar a redação da cláusula ao Precedente Normativo nº 72/TST; 24 - ABONO DE FALTA AO ESTUDANTE, para adaptar a redação da cláusula ao Precedente Normativo nº 70/TST; 26 - ESTABILIDADE NA VÉSPERA DA APOSENTADORIA, para adaptar a redação da cláusula ao Precedente Normativo nº 85/TST; 34 - ABONO, para adaptar ao Precedente Normativo nº 81/TST; 54 - EPIS E UNIFORMES, para adaptar a redação da cláusula ao Precedente Normativo nº 115/TST; 56 - FALTA REMUNERADA PARA LEVAR FILHO AO MÉDICO, para adaptar ao Precedente Normativo nº 95/TST; 68 e 71 - RELAÇÃO DE DEMITIDOS E ADMITIDOS E RELAÇÃO NOMINAL DE EMPREGADOS, para fixar em trinta dias, após o desconto, o prazo para a remessa, ao sindicato profissional, das guias de contribuição social e assistencial; 72 - DESCONTO PARA A ENTIDADE SUSCITANTE, para adaptar a redação da cláusula ao Precedente Normativo nº 119/TST e excluir os empregados não sindicalizados; II - Recurso Ordinário do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação de Santo Antônio da Patrulha. a) Negar-lhe provimento quanto às arguições de nulidade da sentença normativa e extensão da base territorial de representação do suscitante; b) negar provimento ao recurso quanto às cláusulas: 15 - QÜINQUÊNIO, 17 - AJUDA DE CUSTO PARA MATERIAL ESCOLAR, 18 - AUXÍLIO-FUNERAL e 30 - ADICIONAL NOTURNO.

RECORRENTE(S)	: SINDICATO DA INDÚSTRIA DE CERVEJAS E BEBIDAS EM GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECORRENTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 14 de dezembro de 2004.

Sandra Helena de Moura Teixeira

Diretora da Secretaria da Seção Especializada em Dissídios Coletivos

CERTIDÃO

PROCESSO Nº TST-RODC - 771929/2001.9

CERTIFICO que a Seção Especializada em Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, presentes os Exmos. Ministros Carlos Alberto Reis de Paula, Relator, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Antônio José de Barros Levenhagen e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Ivana Auxiliadora Mendonça Santos, DECIDIU, por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de Vista Regimental formulado pelo Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, após o Exmo. Ministro Relator ter proferido voto no sentido de: I - Recurso Ordinário da Empresa Metalnave S. A. Comércio e Indústria. a) negar-lhe provimento; II- Recurso Ordinário interposto pelo Ministério Público do Trabalho da 2ª Região. a) dar-lhe provimento parcial para adaptar a redação da Cláusula 37 - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL ao Precedente Normativo nº 119/TST. Prejudicada a análise do Recurso da Companhia Navegação das Lagoas Norte e da Saveiros Camuyrano Serviços Marítimos S.A.

RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: METALNAVE S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA NAVEGAÇÃO DAS LAGOAS NORTE
RECORRENTE(S)	: SAVEIROS CAMUYRANO SERVIÇOS MARÍTIMOS S.A.
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DAS EMPRESAS DE NAVEGAÇÃO DO TRÁFEGO PORTUÁRIO DOS ESTADOS DO RIO DE JANEIRO, SÃO PAULO E ESPÍRITO SANTO
RECORRIDO(S)	: SOBRARE - SERVEMAR S.A.
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS CONDUTORES, MARINHEIROS, MOÇOS E MARINHEIROS AUXILIARES DE MÁQUINAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E OUTRO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 14 de dezembro de 2004.

Sandra Helena de Moura Teixeira

Diretora da Secretaria da Seção Especializada em Dissídios Coletivos

CERTIDÃO

PROCESSO Nº TST-RODC - 44/2004-000-07-00.3

CERTIFICO que a Seção Especializada em Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, presentes os Exmos. Ministros Antônio José de Barros Levenhagen, Relator, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Ivana Auxiliadora Mendonça Santos, DECIDIU, por unanimidade, suspender o julgamento do processo, em virtude do pedido de Vista Regimental formulado pelo Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, após o Exmo. Ministro Relator ter proferido voto no sentido de: conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para, adaptando a redação da Cláusula 47 aos termos do Precedente nº 119/TST, restringir a sua abrangência aos empregados associados ao sindicato-beneficiado pelo desconto nela previsto e subordinar o referido desconto à não-oposição do trabalhador, manifestada perante a empresa até 10 (dez) dias antes do primeiro pagamento reajustado.

RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 14 de dezembro de 2004.

Sandra Helena de Moura Teixeira

Diretora da Secretaria da Seção Especializada em Dissídios Coletivos

DESPACHO

PROCESSO	: RODC- 4833/2002-000-07-00.1 TRT DA 7A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S)	: SINDICATO DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DE FORTALEZA
ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO CLETO GOMES
RECORRENTE(S)	: SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES, TURISMO E HOSPITALIDADES NO ESTADO DO CEARÁ
ADVOGADO	: DR(A). KENNEDY REIAL LINHARES
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS

Despacho exarado pelo Ex.mo Ministro Gelson de Azevedo referente à petição protocolizada sob o nº 5080/2005.0, subscrita pelos Drs. Antônio Cleto Gomes e Kennedy Reial Linhares, pela qual o Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Fortaleza e o Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores no Comércio Hoteleiro e Similares, Turismo e Hospitalidades no Estado do Ceará requerem desistências dos recursos interpostos:

"J. Ante as desistências dos recursos ora manifestadas, desenvolvam-se autos ao Tribunal de origem. Publique-se. Em 14/02/2005.

GELSON DE AZEVEDO
Ministro-Relator"

SECRETARIA DA SUBSEÇÃO I ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e cinco, às treze horas e nove minutos, realizou-se a Primeira Sessão Ordinária da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, sob a Presidência do Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, presentes os Exmos. Ministros José Luciano de Castilho Pereira, João Oreste Dalazen, Carlos Alberto Reis de Paula, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Silva Corrêa da Veiga e a representante da Procuradoria-Geral do Trabalho Dra. Lucinea Alves Ocampos. Havendo quorum regimental declarou-se aberta a Sessão à qual deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Exmos. Ministros Vantuil Abdala, Ronaldo Lopes Leal e Milton de Moura França. Lida e aprovada a Ata da Sessão anterior o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito propôs que se consignasse voto de pleno restabelecimento ao Exmo. Ministro Milton de Moura França, desejando que S. Exa. possa rapidamente superar o problema de saúde que está enfrentando e que saiba que fará muita falta nesta Corte. O Exmo. Ministro Corregedor ressaltou que o Exmo. Ministro Milton de Moura França sendo assíduo, dedicado, competente, deixa uma lacuna difícil de preencher nesta Corte, mas que seu substituto certamente o fará da melhor maneira possível. A seguir, o Exmo. Exmo. Ministro Presidente da Sessão apresentou as boas-vindas ao Exmo. Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, expressando S. Exa., a certeza da enorme colaboração que o Exmo. Ministro Aloysio proporcionará a esta Corte, ao que este agradeceu. Em seguida, o Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira registrou, com pesar, o falecimento do Dr. Oldemar Borges de Matos, que militava na Justiça do Trabalho, no primeiro grau, tendo S. Exa. salientado tratar-se de Advogado brioso, combativo e que tudo que podia fazer para o cliente ele fazia, mas sempre muito respeitoso e diligente no interesse do seu cliente. Associaram-se às manifestações a Dra. Lucinea Alves Ocampos, representando o Ministério Público do Trabalho e o Dr. Victor Russomano Júnior, em nome dos Advogados que militam nesta Corte, tendo o Dr. Nilton Correia se associado expressamente com relação ao falecimento do Dr. Oldemar Borges de Matos. Ato contínuo, não havendo outras indicações ou propostas passou-se a ordem do dia: **Processo: E-RR - 620761/2000.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: Osvaldo Costa, Advogado(a): Dr(a). Nelson Luiz de Lima, Embargado(a): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (em Liquidação Extrajudicial), Advogado(a): Dr(a). Gustavo Freire de Arruda, Advogado(a): Dr(a). Rogério Avelar, Embargado(a): Banco Banerj S.A., Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Decisão: ante o afastamento temporário do Exmo. Ministro Relator e a conseqüente conclusão dos autos ao Exmo. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, retirar de pauta o presente processo.; **Processo: E-RR - 522137/1998.4 da 9a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: Banco Mercantil de São Paulo S.A., Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Cleide Aparecida Cogo, Advogado(a): Dr(a). Deusdério Tórrina, Decisão: ante o afastamento temporário do Exmo. Ministro Relator e a conseqüente conclusão dos autos ao Exmo. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, retirar de pauta o presente processo.; **Processo: A-E-RR - 1202/2000-001-19-00.0 da 19a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Companhia de Abastecimento D'Água e Saneamento do Estado de Alagoas - CASAL, Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Benedito Faustino da Silva, Advogado(a): Dr(a). Carmil Vieira dos Santos, Decisão: ante o afastamento temporário do Exmo. Ministro Relator e a conseqüente conclusão dos autos ao Exmo. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, retirar de pauta o presente processo.; **Processo: AG-E-RR - 462888/1998.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Siemens Ltda., Advogado(a): Dr(a). Cintia Mara Guilherme, Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Lino Fernandez Garcia, Advogado(a): Dr(a). Ana Cristina de Souza Dias Feldhaus, Advogado(a): Dr(a). Soraia Polonio Vince, Decisão: ante o afastamento temporário

do Exmo. Ministro Relator e a conseqüente conclusão dos autos ao Exmo. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, retirar de pauta o presente processo.; **Processo: E-RR - 504881/1998.1 da 5a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado(a): Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogado(a): Dr(a). Igor Coelho Ferreira de Miranda, Embargado(a): Edinalva Queiroz de Jesus, Advogado(a): Dr(a). Lillian de Oliveira Rosa, Decisão: ante o afastamento temporário do Exmo. Ministro Relator e a conseqüente conclusão dos autos ao Exmo. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, retirar de pauta o presente processo.; **Processo: E-RR - 464595/1998.0 da 17a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST, Advogado(a): Dr(a). Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Embargado(a): Eduardo Aguiar Torres, Advogado(a): Dr(a). João Batista Sampaio, Decisão: ante o afastamento temporário do Exmo. Ministro Relator e a conseqüente conclusão dos autos ao Exmo. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, retirar de pauta o presente processo.; **Processo: E-RR - 474326/1998.8 da 5a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: Adailton Ferreira de Araújo, Advogado(a): Dr(a). Isis Maria Borges de Resende, Embargado(a): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS, Advogado(a): Dr(a). Ruy Jorge Caldas Pereira, Decisão: ante o afastamento temporário do Exmo. Ministro Relator e a conseqüente conclusão dos autos ao Exmo. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, retirar de pauta o presente processo.; **Processo: E-RR - 535464/1999.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: Antônio Fábio Paçol, Advogado(a): Dr(a). Sid H. Riedel de Figueiredo, Embargado(a): Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo - CEAGESP, Advogado(a): Dr(a). Gabriela Roveri Fernandes, Decisão: ante o afastamento temporário do Exmo. Ministro Relator e a conseqüente conclusão dos autos ao Exmo. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, retirar de pauta o presente processo.; **Processo: E-RR - 542317/1999.8 da 5a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: Nilton Matos Munford Ribeiro, Advogado(a): Dr(a). Ulisses Riedel de Resende, Embargado(a): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS, Advogado(a): Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogado(a): Dr(a). Edvanda Machado, Decisão: ante o afastamento temporário do Exmo. Ministro Relator e a conseqüente conclusão dos autos ao Exmo. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, retirar de pauta o presente processo.; **Processo: E-RR - 641848/2000.1 da 5a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: Marina Andrade Costa Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Nemésio Leal Andrade Salles, Advogado(a): Dr(a). Isis Maria Borges de Resende, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado(a): Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogado(a): Dr(a). Micaela Dominguez Dutra, Decisão: ante o afastamento temporário do Exmo. Ministro Relator e a conseqüente conclusão dos autos ao Exmo. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, retirar de pauta o presente processo.; **Processo: E-RR - 785465/2001.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Luiz Carlos Cardoso Prado e Outros, Advogado(a): Dr(a). Agenor Barreto Parente, Advogado(a): Dr(a). Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: ante o afastamento temporário do Exmo. Ministro Relator e a conseqüente conclusão dos autos ao Exmo. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, retirar de pauta o presente processo.; **Processo: A-E-RR - 696661/2000.2 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): José Carlos Nascimento Santos, Advogado(a): Dr(a). Sid H. Riedel de Figueiredo, Agravado(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA, Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado. Observação: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Agravado(s).; **Processo: E-AIRR - 1547/2000-040-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Rossana Maria de Macêdo Leidam, Advogado(a): Dr(a). Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): VARIG S.A. - Viação Aérea Rio-Grandense, Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargado(a).; **Processo: E-AIRR - 1537/2003-010-18-40.1 da 18a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Ligia Maria da Cunha Marques, Advogado(a): Dr(a). Regina Rodrigues Arantes Centeno, Embargado(a): Brasil Telecom S.A. - Telegoiás, Advogado(a): Dr(a). Anderson Barros e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargado(a).; **Processo: E-RR - 50861/2002-900-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Fany Idelsohn Waisberg, Advogado(a): Dr(a). José Tórres das Neves, Embargado(a): Instituto de Ensino Superior Senador Fláquer de Santo André S/C Ltda., Advogado(a): Dr(a). Clóvis Silveira Salgado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos quanto aos temas "Nulidade do Acórdão Turmário" e "Aposentadoria Espontânea", mas dele conhecer, por ofensa ao artigo 5º, inciso LV, da Lei Maior, quanto à multa dos arts. 538, parágrafo único, e 557, § 2º, do CPC, e, no mérito, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das multas impostas ao Reclamante, tanto no Agravado, como nos Embargos de Declaração. Observação: Falou pelo Embargante o Dr. José Tórres das Neves.; **Processo: E-RR - 693197/2000.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Banco Itaú S.A. e Outra, Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Humberto Pinetti, Advogado(a): Dr(a). José Tórres das Neves, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer do Recurso de Embargos por ofensa aos arts. 896 da CLT e 5º, inciso LV, da Lei Maior, e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento para afastar a intempestividade do

Recurso de Revista e determinar o retorno do processo à Turma de origem, a fim de que prossiga no seu julgamento, como entender de direito. Observação: Presentes à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargante, e o Dr. José Tórres das Neves, patrono do Embargado.; **Processo: E-AIRR - 2530/2002-028-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Dayse Maria Contel Andreotti, Advogado(a): Dr(a). Marcos Botturi, Advogado(a): Dr(a). Ricardo Quintas Carneiro, Embargado(a): Serviço Social da Indústria - SESI, Advogado(a): Dr(a). Selma Benia Santos Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos, por violação ao artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhes provimento para, anulando o v. acórdão turmário de fls. 113/115 e a v. decisão monocrática de fls. 99/100 e, afastada a incidência da OJ. 320 da SBDI1, determinar o retorno dos autos à Eg. Turma de origem, a fim de que julgue o agravo de instrumento da Reclamante, como entender de direito. Observação: Presente à Sessão o Dr. José Tórres das Neves, patrono do Embargante.; **Processo: E-RR - 741576/2001.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Massa Falida Banco Fortaleza S/A, Advogado(a): Dr(a). Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): Elizabeth Maria Bizinelli, Advogado(a): Dr(a). Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não-conhecimento do Recurso de Embargos, argüida em impugnação, e não conhecer do Recurso de Embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Nilton Correia, patrono do Embargado(a).; **Processo: E-RR - 628630/2000.7 da 20a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Empresa Energética de Sergipe S.A. - ENERGEPE, Advogado(a): Dr(a). Júnia de Abreu Guimarães Souto, Embargado(a): Maria Lindinalva Santa Bárbara, Advogado(a): Dr(a). Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Nilton Correia, patrono do Embargado(a).; **Processo: E-AIRR - 87050/2003-900-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: FERROBAN - Ferrovias Bandeirantes S.A., Advogado(a): Dr(a). Nilton Correia, Advogado(a): Dr(a). Luiz Eduardo Moreira Coelho, Embargado(a): Marcos Nabarro, Advogado(a): Dr(a). Marcelo Pimentel, Advogado(a): Dr(a). Doroti Werner Bello Noya, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer dos embargos por violação ao art. 5º, inc. LV, da Constituição da República e, no mérito, por unanimidade, dar-lhes provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que julgue o agravo de instrumento interposto como entender de direito, afastado o óbice da intempestividade. Observação: Presente à Sessão o Dr. Nilton Correia, patrono da Embargante, e o Dr. Juliano da Cunha Frota Medeiros, patrono do Embargado.; **Processo: E-RR - 2182/2001-013-08-00.5 da 8a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF, Advogado(a): Dr(a). Sérgio Luís Teixeira da Silva, Embargante: Banco da Amazônia S.A. - BASA, Advogado(a): Dr(a). Nilton Correia, Embargado(a): Ana Ilse Cerquinho e Outros, Advogado(a): Dr(a). Waldemar Nova da Costa Filho, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Embargos interposto pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, II - não conhecer do Recurso de Embargos interposto pela Caixa de Previdência e Assistência dos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF, por deserção. Observação: Presente à Sessão o Dr. Nilton Correia, patrono do Embargante.; **Processo: E-RR - 664933/2000.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Luís Roberto Merli de Camargo, Advogado(a): Dr(a). Nilton Correia, Embargado(a): Medial Saúde S.A., Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Decisão: adiar o julgamento do processo em virtude de pedido de prorrogação de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira. Observação: Presente à Sessão o Dr. Nilton Correia, patrono do Embargante.; **Processo: E-RR - 547431/1999.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado(a): Dr(a). Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Adilson Elias Campos, Advogado(a): Dr(a). Magui Parentoni Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Observação: Falou pelo Embargante o Dr. Hélio Puget Monteiro.; **Processo: E-RR - 474069/1998.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Cartório de Registro Civil Santa Cruz - 2º Subdistrito, Advogado(a): Dr(a). Daniela Antunes Lucon, Embargado(a): Heloiza Helena Berozzi Buson, Advogado(a): Dr(a). Margareth Valero, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, após o Exmo. Ministro Relator ter se manifestado no sentido de não conhecer integralmente dos Embargos. Observação: Falou pelo Embargante a Dra. Daniela Antunes Lucon.; **Processo: E-AIRR - 709449/2000.3 da 2a. Região**, corre junto com RR-709450/2000-5, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Nereu Pires, Advogado(a): Dr(a). Rosana Cristina Giacomini Bastistella, Embargado(a): Ultrafertil S.A., Advogado(a): Dr(a). Marcelo Pimentel, Advogado(a): Dr(a). Enio Rodrigues de Lima, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer dos embargos por violação do art. 5º, LV, da Constituição da República e 897, da CLT e, no mérito, por unanimidade, dar-lhes provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que julgue o agravo de instrumento interposto como entender de direito, afastado o óbice da intempestividade. Observação: Presente à Sessão o Dr. Juliano da Cunha Frota Medeiros, patrono do Embargado(a).; **Processo: A-E-RR - 869/2003-013-03-00.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Fertilizantes Fosfatados S.A. - FOSFÉRTIL, Advogado(a): Dr(a). Marcelo Pimentel, Advogado(a): Dr(a). Afonso Henrique Luderitz de Medeiros, Agravado(s): Rosalvo Miranda Moreno, Advogado(a): Dr(a). Rosalvo Miranda Moreno Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: Presente à Sessão o Dr.

Juliano da Cunha Frota Medeiros, patrono do Agravante(s).; **Processo: E-RR - 666667/2000.2 da 1a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - Dataprev (nova razão social da Empresa de Processamento de Dados da Previdência Social - Dataprev, Advogado(a): Dr(a). Amélia Vasconcelos Guimarães, Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Advogado(a): Dr(a). Sebastião Faustino de Paula, Embargado(a): Luiz Antônio Ribeiro Gonçalves, Advogado(a): Dr(a). Antônio Vieira Gomes Filho, Advogado(a): Dr(a). João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por maioria, vencidos os Exmos. Ministros João Oreste Dalazen e Lelio Bentes Corrêa, não conhecer dos Embargos. Observação: Falou pelo Embargante o Dr. Victor Russomano Júnior e pelo Embargado o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino.; **Processo: E-AIRR - 1637/1998-411-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Dura Automotive Systems do Brasil Ltda., Advogado(a): Dr(a). Antônio Carlos Vianna de Barros, Advogado(a): Dr(a). Carla Rodrigues da Cunha Lobo, Embargado(a): Geraldo Elídio Gouveia, Advogado(a): Dr(a). Fernando Calsolari, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer dos embargos por violação ao art. 5º, inc. LV, da Constituição da República e, no mérito, por unanimidade, dar-lhes provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que julgue o agravo de instrumento interposto como entender de direito, afastado o óbice da intempestividade. Observação: Presente à Sessão a Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lobo patrona do Embargante.; **Processo: E-RR - 572551/1999.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Igaras Papéis e Embalagens Ltda., Advogado(a): Dr(a). Carla Rodrigues da Cunha Lobo, Embargado(a): Benedito Salvador e Outros, Advogado(a): Dr(a). Pedro Angelo Pelizzier, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Observação: Presente à Sessão a Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lobo patrona do Embargante.; **Processo: E-RR - 490659/1998.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Spirit Comércio de Roupas Ltda., Advogado(a): Dr(a). Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): Elizamar Pereira Costa, Advogado(a): Dr(a). Sérvulo José Drummond Francklin Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos por violação ao art. 896 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, apreciando desde logo o mérito do Recurso de Revista com amparo no art. 143 do Regimento Interno do TST e reconhecendo a afronta ao art. 13 do CPC, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que, afastada a irregularidade de representação processual, aprecie o Recurso Ordinário interposto pela reclamada, como entender de direito. Observação: Presente à Sessão a Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca patrona do Embargante.; **Processo: A-E-RR - 488680/1998.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado(a): Dr(a). Márcia Maria Guimarães de Sousa, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador(a): Dr(a). Ana Francisca Moreira de Souza Sanden, Agravado(s): Edson Novais da Silva, Advogado(a): Dr(a). Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Milton de Moura França, que houvera pedido vista regimental, retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. Observação: Presente à Sessão a Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca patrona do Agravado(s).; **Processo: E-AIRR - 22013/2002-902-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: São Paulo Transporte S.A., Advogado(a): Dr(a). Ana Maria Ferreira, Advogado(a): Dr(a). Alvaro Brandão Henriques Maimoni, Embargado(a): Wilson Ferreira de Araújo, Advogado(a): Dr(a). Maria Leonor Souza Poço, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Alvaro Brandão Henriques Maimoni, patrono do Embargante.; **Processo: E-AIRR - 4557/2002-900-09-00.4 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado(a): Dr(a). Indalecio Gomes Neto, Advogado(a): Dr(a). Dino Araújo de Andrade, Embargado(a): Miraval de Souza, Advogado(a): Dr(a). Marco Antônio Andraus, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Dino Araújo de Andrade, patrono do Embargante, que requereu da Tribuna juntada de substabelecimento, deferida pelo Exmo. Ministro Presidente da Sessão.; **Processo: E-AIRR - 731488/2001.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: José Márcio Tocantins de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). José Eymard Loguércio, Embargado(a): Banco Bradesco S.A., Advogado(a): Dr(a). Sérgio Álvares Manchon, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos, por ofensa ao art. 897, da CLT e, no mérito, dar-lhes provimento para anular o v. acórdão turmário de fls. 201/205 e a v. decisão monocrática de fls. 140/142 e, afastada a intempestividade, determinar o retorno dos autos à Eg. Turma de origem, a fim de que julgue o agravo de instrumento do Reclamante, como entender de direito. Observação: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargado(a).; **Processo: E-RR - 658150/2000.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado(a): Dr(a). Jorge Vergueiro da Costa Machado Neto, Embargado(a): Oswaldo Tercariol, Advogado(a): Dr(a). Adilson Magalhães de Brito, Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Ministro Relator, após Sua Excelência ter se manifestado no sentido de não conhecer integralmente dos Embargos. Observação: Falou pelo Embargado o Dr. Victor Russomano Júnior. Nesse momento, o Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira registrou a presença e apresentou as boas-vindas ao Exmo. Juiz Nelson Tomaz Braga, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, que veio cumprimentar o Exmo. Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga. **Processo: E-RR - 1366/2003-055-15-00.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira,



Embargante: Luiz Carlos de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Luiz Freire Filho, Embargado(a): Companhia Jauense Industrial, Advogado(a): Dr(a). Ursulino Santos Filho, Advogado(a): Dr(a). Sérgio Fernando Goes Belotto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de Embargos. Observação: Presente à Sessão a Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lobo, patrona do Embargado(a).; **Processo: E-AIRR - 53057/2002-900-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Palmira Pereira Fontes e Outros, Advogado(a): Dr(a). José Tôrres das Neves, Embargado(a): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação - Incorporadora da Ferrovia Paulista S.A. - FEPASA), Advogado(a): Dr(a). Márcia Rodrigues dos Santos, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer do Recurso de Embargos por ofensa ao art. 5º, inciso LV, da Lei Maior, e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento para afastar a intempestividade do Agravo de Instrumento e determinar o retorno do processo à Turma de origem, a fim de que prossiga no seu julgamento, como entender de direito. Observação: Presente à Sessão o Dr. José Tôrres das Neves, patrono do Embargante.; **Processo: E-AIRR - 96045/2003-900-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Eduardo Frederico Silva Araújo, Advogado(a): Dr(a). José Tôrres das Neves, Advogado(a): Dr(a). Ricardo Quintas Carneiro, Embargado(a): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer dos embargos por violação dos arts. 5º, LV, da Constituição da República e 897 da CLT e, no mérito, por unanimidade, dar-lhes provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que julgue o agravo de instrumento interposto como entender de direito, afastado o óbice da intempestividade. Observação: Presente à Sessão o Dr. José Tôrres das Neves, patrono do Embargante.; **Processo: E-AIRR - 91067/2003-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: FERROBAN - Ferrovias Bandeirantes S.A., Advogado(a): Dr(a). Nilton Correia, Embargado(a): Francisco Joaquim Pinheiro, Advogado(a): Dr(a). Edgar Freitas Abruñosa, Embargado(a): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogado(a): Dr(a). Márcia Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por violação ao artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhes provimento para determinar o retorno dos autos à Eg. Quarta Turma, a fim de que julgue o agravo de instrumento da Reclamada, como entender de direito, afastada a intempestividade. Observação: Presente à Sessão o Dr. Nilton Correia, patrono do Embargante.; **Processo: E-AIRR - 40216/2002-902-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: FERROBAN - Ferrovias Bandeirantes S.A., Advogado(a): Dr(a). Nilton Correia, Embargado(a): Silvio Carlos Brito da Silva, Advogado(a): Dr(a). Tarcísio Fonseca da Silva, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer do Recurso de Embargos por violação dos arts. 5º, LV, da Constituição da República e 897 da CLT e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que julgue o agravo de instrumento interposto como entender de direito, afastado o óbice da intempestividade. Observação: Presente à Sessão o Dr. Nilton Correia, patrono do Embargante.; **Processo: E-AIRR - 25016/2003-902-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado(a): Dr(a). Carla Rodrigues da Cunha Lobo, Embargado(a): Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, Advogado(a): Dr(a). Elmira D'Amato Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por violação ao artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhes provimento para, anulando os vv. acórdãos turmários de fls. 109/110 e 128/130 e, afastada a intempestividade, determinar o retorno dos autos à Eg. Turma de origem, a fim de que julgue o agravo de instrumento da Reclamada, como entender de direito. Observação: Presente à Sessão a Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lobo patrona do Embargante.; **Processo: E-RR - 688506/2000.3 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Companhia Riograndense de Telecomunicações - CRT, Advogado(a): Dr(a). Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Jussara Terezinha Souza da Silveira, Advogado(a): Dr(a). Raimar Rodrigues Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos, por violação ao artigo 896, da CLT e contrariedade ao Enunciado nº 363/TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para declarar a nulidade do contrato de trabalho celebrado após a aposentadoria espontânea da Reclamante, afastar a condenação imposta e julgar improcedente a Reclamação Trabalhista. Ônus de sucumbência invertidos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargante.; **Processo: E-AIRR - 205/2002-058-03-00.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Schahin Engenharia Ltda., Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Nivaldo Inocêncio da Silva, Advogado(a): Dr(a). José Cabral, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer dos embargos por violação dos arts. 5º, LV, da Constituição da República e 897 da CLT e, no mérito, por unanimidade, dar-lhes provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que julgue o agravo de instrumento interposto como entender de direito, afastado o óbice da intempestividade. Observação: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargante.; **Processo: E-AIRR - 63670/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Banco BCN S.A., Advogado(a): Dr(a). Hélio Giorgi Filho, Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Sérgio Fernandes do Amaral, Advogado(a): Dr(a). José Oscar Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por violação ao artigo 897 da CLT, e, no mérito, dar-lhes provimento para, anulando o v. acórdão turmário de fls. 219/225 e a v. decisão monocrática de fls. 205/206, determinar o retorno dos autos à Eg. Turma de origem, a fim de que julgue o agravo de instrumento

interposto pelo Reclamado, como entender de direito, afastada a incidência da Orientação Jurisprudencial nº 320 desta Eg. SBDI1, hoje cancelada. Observação: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargante.; **Processo: E-RR - 727346/2001.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Banco Itaú S.A. e Outro, Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Embargado(a): João Alcará Neto, Advogado(a): Dr(a). José Maria de Souza Andrade, Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos, por ofensa ao artigo 896, da CLT, e, no mérito, dar-lhes provimento para anular o v. acórdão turmário e, afastada a intempestividade, determinar o retorno dos autos à Eg. Turma de origem, a fim de que julgue o recurso de revista dos Reclamados, como entender de direito. Observação: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargante.; **Processo: E-RR - 718306/2000.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Banco do Estado do Maranhão S.A., Advogado(a): Dr(a). José Maria de Souza Andrade, Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Alexandre dos Santos Rosa, Advogado(a): Dr(a). Walter Rodrigo da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos no tocante à multa prevista no art. 557, § 2º, do CPC, por ofensa ao referido artigo e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa imposta ao Reclamado. Observação: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargante.; **Processo: E-RR - 653949/2000.0 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Martins Comércio e Serviços de Distribuição S.A., Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Antônio Carlos Nunes de Lima, Advogado(a): Dr(a). Fábio Eustáquio da Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Observação: Falou pela Embargante o Dr. Victor Russomano Júnior.; **Processo: E-RR - 1634/1993-043-15-00.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: SATA - Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S.A., Advogado(a): Dr(a). Braz Pesce Russo, Advogado(a): Dr(a). Anúncia Maruyama, Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Antonio Batista dos Santos e Outros, Advogado(a): Dr(a). Dejáir Matos Marialva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargante.; **Processo: E-RR - 695909/2000.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Banco Banerj S.A., Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (em Liquidação Extrajudicial), Advogado(a): Dr(a). Rogério Avelar, Embargado(a): Denise Paradelá Medeiros, Advogado(a): Dr(a). Nelson Luiz de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargante.; **Processo: E-RR - 579915/1999.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Banco Itaú S.A., Advogado(a): Dr(a). Maria Cristina Garcia Tavares da Cunha, Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Ricardo Henrique Hinz, Advogado(a): Dr(a). Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella, Advogado(a): Dr(a). Ana Flávia Andreuzza, Decisão: pelo voto prevalente do Exmo. Ministro Presidente, vencidos os Exmos. Ministros Carlos Alberto Reis de Paula, relator, José Luciano de Castilho Pereira, João Batista Brito Pereira e Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, não conhecer do Recurso de Embargos. Observações: I - Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa; II - Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargante.; **Processo: E-RR - 2449/1998-018-05-40.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: SATA - Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S.A., Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Elielson Souza Maia, Advogado(a): Dr(a). Norival Gomes Portela, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Milton de Moura França, que houvera pedido vista regimental, retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. Observação: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargante.; **Processo: E-AIRR - 64843/2002-900-03-00.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Banco Bemge S.A., Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Gentil Soares Júnior, Advogado(a): Dr(a). José Mendes dos Santos, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer dos embargos por violação ao artigo 897 da CLT, e, no mérito, dar-lhes provimento para, afastada a intempestividade, determinar o retorno dos autos à Eg. Turma de origem, a fim de que julgue o agravo de instrumento do Reclamado, como entender de direito. Observação: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargante.; **Processo: E-AIRR - 3347/2003-902-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Banco BCN S.A., Advogado(a): Dr(a). Marcelo Pereira Gômara, Advogado(a): Dr(a). Renata Siciliano Quartim Barbosa, Embargado(a): Rubens José dos Reis, Advogado(a): Dr(a). Sueli Dias Marinha, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer do Recurso e dar-lhe provimento para, afastada a intempestividade do Agravo de Instrumento, determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que julgue o Apelo, como entender de direito. Observação: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargante.; **Processo: E-RR - 473184/1998.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Banco Mercantil de São Paulo S.A., Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Vera Maria Gaspar Mello, Advogado(a): Dr(a). Amâncio Ivan de Camargo Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargante.; **Processo: E-AIRR - 52093/2002-900-03-00.5 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Ediminas S.A., Advogado(a): Dr(a). Jamil Milagres Mansur, Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Murilo Antônio dos Santos, Ad-

vogado(a): Dr(a). José Mendes H. Júnior, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer dos Embargos, por violação ao art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal, e, no mérito, por unanimidade, dar-lhes provimento para afastar a intempestividade do Agravo de Instrumento, determinando o retorno dos autos à C. Turma de origem, a fim de que prossiga no seu julgamento, como entender de direito. Observação: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargante.; **Processo: E-AIRR - 20554/2002-900-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Ari Noronha de Assis, Advogado(a): Dr(a). Carlos Ari de Noronha, Embargado(a): Arcom Comércio Importação e Exportação Ltda., Advogado(a): Dr(a). Marco Aurélio Salles Pinheiro, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer do Recurso de Embargos por violação dos arts. 5º, LV, da Constituição da República e 897 da CLT e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que julgue o agravo de instrumento interposto como entender de direito, afastado o óbice da intempestividade. Observação: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargado(a).; **Processo: E-AIRR - 29802/2002-900-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Carlos José Ferreira, Advogado(a): Dr(a). Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Embargado(a): Banco Bradesco S.A., Advogado(a): Dr(a). Luciane de Souza, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer dos embargos por violação do art. 5º, LV, da Constituição da República e, no mérito, por unanimidade, dar-lhes provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que julgue o agravo de instrumento interposto como entender de direito, afastado o óbice da intempestividade. Observação: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargado(a).; **Processo: E-AIRR - 53719/2002-900-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: General Motors do Brasil Ltda., Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Antonio Juvenal da Silva Filho, Advogado(a): Dr(a). Anita Eliza Guazzelli, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer dos embargos por violação dos arts. 5º, LV, da Constituição da República e 897, da CLT e, no mérito, por unanimidade, dar-lhes provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que julgue o agravo de instrumento interposto como entender de direito, afastado o óbice da intempestividade. Observação: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargante.; **Processo: E-RR - 626917/2000.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CREDIREAL, Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Maria Lúcia Lopes de Alcântara Silva, Advogado(a): Dr(a). Sheila Gali Silva, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer dos embargos por violação dos arts. 5º, LV, da Constituição da República e 896 da CLT e, no mérito, por unanimidade, dar-lhes provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que julgue o recurso de revista interposto como entender de direito, afastado o óbice da intempestividade. Observação: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargante.; **Processo: E-RR - 626917/2000.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Regina Angélica da Fonseca Silva, Advogado(a): Dr(a). Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Embargado(a): Banco Itaú S.A., Advogado(a): Dr(a). Ket Silva de Azevedo, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer dos embargos por violação ao art. 5º, inc. LV, da Constituição da República e, no mérito, por unanimidade, dar-lhes provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que julgue o agravo de instrumento interposto como entender de direito, afastado o óbice da intempestividade. Observação: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargado(a).; **Processo: E-AIRR - 811332/2001.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Luiz Henrique Nogueira, Advogado(a): Dr(a). Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado(a): Dr(a). Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Embargado(a): Banco Bradesco S.A., Advogado(a): Dr(a). Evandro Martins Ribeiro, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer dos embargos por violação do art. 5º, LV, da Constituição da República e, no mérito, por unanimidade, dar-lhes provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que julgue o agravo de instrumento interposto como entender de direito, afastado o óbice da intempestividade. Observação: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargado(a).;

Processo: E-RR - 492056/1998.7 da 2a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: S.A. Moinho Santista - Indústrias Gerais, Advogado(a): Dr(a). Fernando Neves da Silva, Embargante: Sociedade de Assistência Médica e Social - SAMS, Advogado(a): Dr(a). Fernando Neves da Silva, Embargado(a): Nelson Codonho Júnior e Outros, Advogado(a): Dr(a). Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Milton de Moura França, que houvera pedido vista regimental, retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Ministro Relator.; **Processo: E-RR - 373048/1997.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Sociedade de Assistência Médica e Social - SAMS, Advogado(a): Dr(a). Fernando Neves da Silva, Embargante: S.A. Moinho Santista - Indústrias Gerais, Advogado(a): Dr(a). Fernando Neves da Silva, Embargado(a): Antônio Caetano dos Santos e Outros, Advogado(a): Dr(a). Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Milton de Moura França, que houvera pedido vista regimental, retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Ministro Relator.; **Processo: E-RR - 637697/2000.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Restaurantes, Churrascarias, Pizzarias, Bares, Lanchonetes e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogado(a): Dr(a). Antônio Carlos Nobre Lacerda, Advogado(a): Dr(a). Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Companhia Eldorado de Hotéis, Advogado(a): Dr(a). Cristiano Brito A. Meira, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo.

Ministro Relator.; **Processo: E-RR - 489346/1998.6 da 2a. Região.** Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Rosana Cammarosano Segnini e Outros, Advogado(a): Dr(a). José Henrique Coelho, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador(a): Dr(a). Ruth Maria Fortes Andalafet, Embargado(a): Câmara Municipal de Santos, Advogado(a): Dr(a). Ricardo Wehba Esteves, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos e, no mérito, dar-lhes provimento para, afastando a declaração de incompetência da Justiça do Trabalho, determinar o retorno dos autos à E. 3ª Turma a fim de que prossiga no exame do Recurso de Revista patronal e, bem assim, analise os Recursos dos Reclamantes e do Ministério Público, como entender de direito.; **Processo: E-RR - 452746/1998.1 da 17a. Região.** Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST, Advogado(a): Dr(a). Elis Regina Borsoi, Advogado(a): Dr(a). Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Embargado(a): Sebastião Rosa, Advogado(a): Dr(a). João Batista Dalapícola Sampaio, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: ED-E-RR - 535489/1999.4 da 4a. Região.** Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Rubem Levi Salcedo Rodrigues, Advogado(a): Dr(a). Eliana Traverso Calegari, Advogado(a): Dr(a). Luciana Martins Barbosa, Advogado(a): Dr(a). Alexandre Simões Lindoso, Embargado(a): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado(a): Dr(a). Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Ministro Relator.; **Processo: ED-E-RR - 539312/1999.7 da 17a. Região.** Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: The rezinha Ribeiro, Advogado(a): Dr(a). José Torres das Neves, Advogado(a): Dr(a). Ricardo Quintas Carneiro, Embargado(a): Telecomunicações do Espírito Santo S.A. - TELEST, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-E-RR - 539594/1999.1 da 2a. Região.** Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Borlem S.A. - Empreendimentos Industriais, Advogado(a): Dr(a). Nilton Correia, Advogado(a): Dr(a). Pedro Lopes Ramos, Embargado(a): Antônio Francisco da Cruz, Advogado(a): Dr(a). Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios, com efeito modificativo, na forma da fundamentação constante do voto do Exmo. Ministro Relator.; **Processo: E-RR - 584826/1999.8 da 4a. Região.** Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado(a): Dr(a). Jorge Sant'Anna Bopp, Embargado(a): Abrihino Rios dos Santos, Advogado(a): Dr(a). Beatriz Veríssimo de Sena, Advogado(a): Dr(a). Gustavo Teixeira Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 593865/1999.3 da 1a. Região.** Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Otacílio Novais Proença e Outro, Advogado(a): Dr(a). Gustavo Teixeira Ramos, Advogado(a): Dr(a). Sérgio Lindoso Baumann das Neves, Embargado(a): Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro - CTC/RJ (Em Liquidação), Procurador(a): Dr(a). Christina Aires Correa Lima, Procurador(a): Dr(a). Daniela Allam Giacomet, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-AIRR - 245/2000-669-09-40.0 da 9a. Região.** Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Caliver do Brasil - Indústria, Comércio e Representações de Máquinas Agrícolas Ltda., Advogado(a): Dr(a). Vânia Regina Silveira Queiroz, Embargado(a): Luiz Carlos Farina, Advogado(a): Dr(a). Elton Luiz de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos, por incabíveis.; **Processo: E-AIRR - 1102/2000-036-15-00.9 da 15a. Região.** Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Roberto da Silva Miranda, Advogado(a): Dr(a). Zélio Maia da Rocha, Embargado(a): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES, Advogado(a): Dr(a). Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Advogado(a): Dr(a). Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-AIRR - 1241/2000-015-15-40.6 da 15a. Região.** Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: CEAGESP - Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo, Advogado(a): Dr(a). Saulo Vassimon, Advogado(a): Dr(a). Emídio Severino da Silva e outros, Embargado(a): Antônio Esteves de Almeida, Advogado(a): Dr(a). Daniel Itokazu Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de Embargos.; **Processo: E-AIRR - 1671/2000-030-01-40.7 da 1a. Região.** Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Carlos Fernando Pereira de Hollanda, Advogado(a): Dr(a). Lúcio César Moreno Martins, Embargado(a): Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Advogado(a): Dr(a). Antônio Carlos Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos, por incabíveis.; **Processo: E-AIRR - 1778/2000-026-15-00.5 da 15a. Região.** Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Roberto Pauleto, Advogado(a): Dr(a). Zélio Maia da Rocha, Embargado(a): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES, Advogado(a): Dr(a). Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 640826/2000.9 da 3a. Região.** Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a): Dr(a). José Maria de Souza Andrade, Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Advogado(a): Dr(a). Wander Barbosa de Almeida, Embargado(a): Marcelo Efigênio Soares, Advogado(a): Dr(a). Paulo de Tarso Mohallem, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de Embargos.; **Processo: ED-E-RR - 691377/2000.0 da 17a. Região.** Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Edina Gonçalves Martins, Advogado(a): Dr(a). Robson Mendes Neves, Advogado(a): Dr(a). Maria da Conceição Sarlo Bortolini Chamoun, Embargado(a): Chocolates Garoto S.A., Advogado(a): Dr(a). Sandro Vieira de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.; **Processo: E-RR -**

692895/2000.6 da 1a. Região. Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado(a): Dr(a). Rogério Avelar, Embargado(a): Luiz Carlos Satain Fernandes e Outros, Advogado(a): Dr(a). Armando dos Prazeres, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 711594/2000.0 da 3a. Região.** Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a): Dr(a). José Maria de Souza Andrade, Advogado(a): Dr(a). Wander Barbosa de Almeida, Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Altair Dias da Rocha, Advogado(a): Dr(a). Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 712146/2000.9 da 3a. Região.** Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a): Dr(a). José Maria de Souza Andrade, Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Ademar Moreira Coelho, Advogado(a): Dr(a). Paulo de Tarso Mohallem, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de Embargos.; **Processo: ED-E-RR - 713532/2000.8 da 9a. Região.** Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado(a): Dr(a). Robson Neves Filho, Advogado(a): Dr(a). Leonardo Santana Caldas, Embargado(a): João Antônio Casagrande, Advogado(a): Dr(a). Luiz do Nascimento Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.; **Processo: E-RR - 812/2001-105-15-85.5 da 15a. Região.** Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Márcio Pires Maciel, Advogado(a): Dr(a). Pierre Henri Matalani, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-AIRR - 1123/2001-045-15-40.0 da 15a. Região.** Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Cooperativa de Laticínios de São José dos Campos Ltda., Advogado(a): Dr(a). Tarcísio Rodolfo Soares, Embargado(a): José Reginaldo Matias dos Santos, Advogado(a): Dr(a). Nízia Bosco, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos, por incabíveis.; **Processo: E-RR - 2516/2001-072-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Eduardo Maróstica, Advogado(a): Dr(a). Patrícia Elaine Castelluber Negrin, Embargado(a): Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo - SEBRAE-SP, Advogado(a): Dr(a). Tatiana Emília O. Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 754675/2001.5 da 3a. Região.** Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a): Dr(a). José Maria de Souza Andrade, Advogado(a): Dr(a). Wander Barbosa de Almeida, Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): João Carlos dos Santos, Advogado(a): Dr(a). Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 764527/2001.1 da 3a. Região.** Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a): Dr(a). José Maria de Souza Andrade, Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Robson Pereira Gustavo, Advogado(a): Dr(a). José Luciano Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 784861/2001.9 da 3a. Região.** Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a): Dr(a). José Maria de Souza Andrade, Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Advogado(a): Dr(a). José Henrique Fischel de Andrade, Embargado(a): Paulo Francisco da Silva, Advogado(a): Dr(a). William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos.; **Processo: ED-E-RR - 790225/2001.4 da 11a. Região.** Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino - SEDUC, Procurador(a): Dr(a). Ricardo A. Resende de Jesus, Procurador(a): Dr(a). Raimundo Paulo dos Santos Neto, Embargado(a): Maria do Carmo Queiroz Neris, Advogado(a): Dr(a). Jander Cardoso dos Santos, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos apenas para esclarecimentos, nos termos do voto do Ministro Relator.; **Processo: E-RR - 790237/2001.6 da 3a. Região.** Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a): Dr(a). José Maria de Souza Andrade, Advogado(a): Dr(a). Leonardo Miranda Santana, Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Geraldo Solentino Costa, Advogado(a): Dr(a). Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos.; **Processo: E-RR - 797898/2001.4 da 3a. Região.** Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a): Dr(a). José Maria de Souza Andrade, Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Mário Morelli Barbosa, Advogado(a): Dr(a). Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 803538/2001.8 da 4a. Região.** Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado(a): Dr(a). Luiz de França Pinheiro Torres, Embargado(a): Elinor Luiz Schnorrenberger, Advogado(a): Dr(a). Elias Antônio Garbin, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: ED-E-AIRR - 811033/2001.7 da 1a. Região.** Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado(a): Dr(a). Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Gumerindo Francisco Diz, Advogado(a): Dr(a). Antônio José Feijó do Nascimento, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.; **Processo: E-AIRR - 417/2002-003-08-00.8 da 8a. Região.** Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, Advogado(a): Dr(a). Israel Barbosa, Advogado(a): Dr(a). Ana Lúcia Ribeiro Simino, Embargado(a): Osvaldo Conceição Teles, Advogado(a): Dr(a). Jorge Otávio Lemos Mendonça, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-AIRR - 888/2002-002-16-40.0 da 16a. Região.** Relator:

Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Companhia Energética do Maranhão - CEMAR, Advogado(a): Dr(a). Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Geraldo Mariano Carneiro Virgílio, Advogado(a): Dr(a). Gedecy Fontes de Medeiros Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-AIRR - 7917/2002-902-02-40.5 da 2a. Região.** Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES, Advogado(a): Dr(a). Adelmo da Silva Emerenciano, Embargado(a): Paulo Sérgio Solis, Advogado(a): Dr(a). Nobuko Tobara Ferreira de França, Embargado(a): Rede's Técnica e Comércio Ltda e Outras, Advogado(a): Dr(a). Dorival Formigoni, Embargado(a): Splice do Brasil - Telecomunicações e Eletrônica S.A., Advogado(a): Dr(a). Antônio Carlos Freitas de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos e dar-lhes provimento para determinar o retorno dos autos à Turma, a fim de que, afastado o óbice da falta de autenticidade das peças, julgue o Agravo de Instrumento como entender de direito.; **Processo: ED-E-RR - 17472/2002-900-09-00.6 da 9a. Região.** Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogado(a): Dr(a). Henrique de Souza Vieira, Advogado(a): Dr(a). Márcia Rodrigues dos Santos, Embargado(a): Cristiano Celso Kratsch, Advogado(a): Dr(a). Alexandre Euclides Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.; **Processo: E-RR - 21356/2002-900-08-00.7 da 8a. Região.** Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, Advogado(a): Dr(a). Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Edinael Gonçalves de Almeida, Advogado(a): Dr(a). Meire Costa Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-AIRR - 40582/2002-900-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Márcia Marques Guilherme e Outro, Advogado(a): Dr(a). Guilherme Miguel Gantus, Embargado(a): Rogério José Gaya, Advogado(a): Dr(a). Nilson de Oliveira Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 57715/2002-007-09-00.0 da 9a. Região.** Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Brasil Telecom S.A., Advogado(a): Dr(a). Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): Ataídes Ribeiro Fernandes, Advogado(a): Dr(a). Marco Antônio Andraus, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 76542/2003-900-02-00.7 da 2a. Região.** Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado(a): Dr(a). Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado(a): Dr(a). Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Carlos Roberto Machado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de Embargos.; **Processo: E-AIRR - 81189/2003-900-02-00.7 da 2a. Região.** Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Advogado(a): Dr(a). Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): José Henrique Santos da Conceição, Advogado(a): Dr(a). Flávio Villani Macêdo, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer dos Embargos e, no mérito, por unanimidade, dar-lhes provimento para, afastando a intempestividade do Agravo de Instrumento, determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que prossiga no julgamento do Apelo, como entender de direito. Observação: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: E-RR - 83226/2003-900-02-00.1 da 2a. Região.** Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Esteto Engenharia e Comércio Ltda., Advogado(a): Dr(a). Aparecido Donizete Palleto, Embargado(a): Reginaldo José da Silva, Advogado(a): Dr(a). Marta Maria Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: A-E-RR - 598249/1999.8 da 15a. Região.** Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Nestlé Brasil Ltda., Advogado(a): Dr(a). Lycurgo Leite Neto, Agravante(s): Ronaldo Aparecido Novoletto, Advogado(a): Dr(a). Antonio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos.; **Processo: A-E-RR - 652842/2000.3 da 3a. Região.** Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Sandra Aparecida de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Michelangelo Liotti Raphael, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: A-E-RR - 655295/2000.3 da 4a. Região.** Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Rogério Souza de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Evaristo Luiz Heis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: E-AIRR - 690828/2000.2 da 2a. Região.** Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: José Barbosa do Nascimento, Advogado(a): Dr(a). Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado(a): Dr(a). Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos, por violação ao artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhes provimento para, anulando o v. acórdão turmatório de fls. 239/241 e a v. decisão monocrática de fls. 218/220, determinar o retorno dos autos à Eg. Turma de origem, a fim de que julgue o agravo de instrumento do Reclamante, como entender de direito, afastada a intempestividade.; **Processo: E-RR - 708182/2000.3 da 3a. Região.** Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a): Dr(a). José Maria de Souza Andrade, Advogado(a): Dr(a). Wander Barbosa de Almeida, Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Edgar Martins, Advogado(a): Dr(a). Clarindo Dias Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos embargos.;



Processo: E-AIRR - 1781/2001-106-03-00.9 da 3a. Região. Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Real Previdência e Seguros S.A., Advogado(a): Dr(a). Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Selá Saulo Gonçalves, Embargado(a): Caledônia Serviços Técnicos Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por violação ao artigo 897 da CLT e, no mérito, dar-lhes provimento para determinar o retorno dos autos à Eg. Quarta Turma, a fim de que julgue o agravo de instrumento da Reclamada, como entender de direito, afastada a intempestividade. Observação: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: A-ED-E-RR - 728358/2001.4 da 11a. Região.** Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado de Administração, Recursos Humanos e Previdência - SEAD, Procurador(a): Dr(a). Ricardo Paulo dos Santos Neto, Agravado(s): Cheine Araújo Pereira, Advogado(a): Dr(a). Pio Ordozigo Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: ED-A-E-RR - 747798/2001.2 da 1a. Região.** Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Nelson de Sousa Alves, Advogado(a): Dr(a). Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Embargado(a): Banco Banerj S.A., Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AG-E-AIRR - 801469/2001.7 da 3a. Região.** Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Gelre Trabalho Temporário S.A., Advogado(a): Dr(a). Sérgio Grandinetti de Barros, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado(a): Dr(a). Luiz E. Eduardo Marques, Embargado(a): Etel Delandes de Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, em face de seu caráter meramente protelatório, condenar a Embargante ao pagamento de multa fixada em 1% (um por cento) sobre o valor da causa, em favor do Embargado, nos exatos termos do artigo 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil.; **Processo: E-AIRR - 808077/2001.7 da 2a. Região.** Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Companhia Cervejaria Brahma, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Belmiro Garófalo, Advogado(a): Dr(a). Carlos Roberto de Oliveira Caiana, Advogado(a): Dr(a). Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Instituto Brahma de Seguridade Social, Advogado(a): Dr(a). Ana Maria Ribeiro Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos, por ofensa ao art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhes provimento para anular o v. acórdão turmário de fls. 544/546 e, afastada a intempestividade, determinar o retorno dos autos à Eg. Turma de origem, a fim de que julgue o agravo de instrumento da Reclamada, como entender de direito.; **Processo: E-AIRR - 749/2002-035-03-00.4 da 3a. Região.** Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Advogado(a): Dr(a). Carla Elói Silva, Embargado(a): Vera Lúcia Silva Ávila e Outros, Advogado(a): Dr(a). José Maurício M. Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por violação ao artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhes provimento para, anulando os vv. acórdãos turmários de fls. 260/262 e 269/271, determinar o retorno dos autos à Eg. Turma de origem, a fim de que julgue o agravo de instrumento da Reclamada, como entender de direito, afastada a intempestividade.; **Processo: E-AIRR - 1634/2002-110-03-40.3 da 3a. Região.** Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Banco Sudameris Brasil S.A., Advogado(a): Dr(a). Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Eliane Aparecida de Albuquerque, Advogado(a): Dr(a). Henrique de Souza Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observação: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: E-AIRR - 23089/2002-902-02-00.8 da 2a. Região.** Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogado(a): Dr(a). Ana Paula Moreira dos Santos, Embargado(a): Bar e Lanches Ana Patucha Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por violação ao artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhes provimento para determinar o retorno dos autos à Eg. Quinta Turma, a fim de que julgue o agravo de instrumento do Sindicato-Autor, como entender de direito, afastada a intempestividade.; **Processo: E-AIRR - 30716/2002-902-02-00.7 da 2a. Região.** Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogado(a): Dr(a). Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Auto Posto 860 Ltda., Advogado(a): Dr(a). Walter Alves de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos, por violação ao artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhes provimento para determinar o retorno dos autos à Eg. Segunda Turma, a fim de que julgue o agravo de instrumento do Sindicato, como entender de direito, afastada a intempestividade.; **Processo: E-AIRR - 31989/2002-900-03-00.0 da 3a. Região.** Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado(a): Dr(a). Rubens da Silva Santana, Advogado(a): Dr(a). Affonso Henrique Ramos Sampaio, Embargado(a): Maria Tereza Jamel Edin, Advogado(a): Dr(a). Geraldo Magela Silva Freire, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer dos embargos, por violação ao artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e, no mérito, por unanimidade, dar-lhes provimento para, afastada a incidência da Orientação Jurisprudencial nº 320 desta Eg. SBDI1, determinar o retorno dos autos à Eg. Turma de origem, a fim de que julgue o agravo de instrumento da Reclamada, como entender de direito.; **Processo: E-AIRR - 32263/2002-900-02-00.0 da 2a. Região.** Re-

lator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Jorge Nambu, Advogado(a): Dr(a). Abib Inácio Cury, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos, por ofensa ao art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhes provimento para anular o v. acórdão turmário de fls. 331/336 e a v. decisão monocrática de fls. 321/322 e, afastada a intempestividade, determinar o retorno dos autos à Eg. Turma de origem, a fim de que julgue o agravo de instrumento da Reclamada, como entender de direito.; **Processo: AG-E-RR - 32502/2002-900-12-00.8 da 12a. Região.** Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Action e Price Ltda, Advogado(a): Dr(a). Juliana Osório Junho, Agravado(s): Patrice Marques dos Anjos, Advogado(a): Dr(a). Flávio Alexandre Laube, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; **Processo: E-AIRR - 32926/2002-902-02-40.4 da 2a. Região.** Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: International Engines South America Ltda., Advogado(a): Dr(a). Rudolf Erbert, Embargado(a): Luisa de Carvalho de Souza, Advogado(a): Dr(a). Edison Di Paola da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos, por ofensa ao artigo 897 da CLT, e, no mérito, dar-lhes provimento para, anulando o v. acórdão turmário de fls. 690/694 e a v. decisão monocrática de fls. 674/675 e, afastada a intempestividade, determinar o retorno dos autos à Eg. Turma de origem, a fim de que julgue o agravo de instrumento da Reclamada, como entender de direito.; **Processo: E-AIRR - 37004/2002-900-02-00.6 da 2a. Região.** Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: S.A. O Estado de São Paulo, Advogado(a): Dr(a). Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Danyelle Encarnação, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por violação ao artigo 897 da CLT, e, no mérito, dar-lhes provimento para determinar o retorno dos autos à Eg. Quinta Turma, a fim de que julgue o agravo de instrumento do Reclamado, como entender de direito, afastada a intempestividade. Observação: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: E-AIRR - 45382/2002-900-02-00.3 da 2a. Região.** Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Sadiá S.A., Advogado(a): Dr(a). Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): José da Silva Rodrigues, Advogado(a): Dr(a). Pedro Lima da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos, por violação ao artigo 897 da CLT, e, no mérito, dar-lhes provimento para, anulando o v. acórdão turmário de fls. 203/207, determinar o retorno dos autos à Eg. Turma de origem, a fim de que julgue o agravo de instrumento interposto pela Reclamada, como entender de direito, afastada a intempestividade. Observação: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: E-AIRR - 47905/2002-900-02-00.6 da 2a. Região.** Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogado(a): Dr(a). Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Ancestral Refeições Ltda, Advogado(a): Dr(a). Vilde Teixeira Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por violação ao artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhes provimento para, anulando o v. acórdão turmário de fls. 146/148 e a r. decisão monocrática de fls. 135/136, determinar o retorno dos autos à Eg. Turma de origem, a fim de que julgue o agravo de instrumento do Sindicato-Autor, como entender de direito, afastada a intempestividade.; **Processo: E-AIRR - 58560/2002-900-02-00.6 da 2a. Região.** Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Sadiá S.A., Advogado(a): Dr(a). Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Walcir Pedroso, Advogado(a): Dr(a). Sônia Maria Gaiato, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por violação ao artigo 897 da CLT, e, no mérito, dar-lhes provimento para determinar o retorno dos autos à Eg. Quarta Turma, a fim de que julgue o agravo de instrumento da Reclamada, como entender de direito, afastada a intempestividade. Observação: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: E-AIRR - 66640/2002-900-02-00.5 da 2a. Região.** Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Pérsio Augusto Coelho, Advogado(a): Dr(a). Zélio Maia da Rocha e outro, Embargado(a): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado(a): Dr(a). Adeldo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.; **Processo: E-AIRR - 66863/2002-900-02-00.2 da 2a. Região.** Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogado(a): Dr(a). Dulcemínia Pereira dos Santos, Advogado(a): Dr(a). Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Mauro Aparecido Donizete Gomes Pereira, Advogado(a): Dr(a). Sandra Mara Strasburg, Embargado(a): Kojak Assessoria e Planejamento de Segurança Patrimonial e Serviços Gerais S/C Ltda., Advogado(a): Dr(a). Isaias Nunes Pontes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos, por ofensa ao art. 897, da CLT e, no mérito, dar-lhes provimento para anular o v. acórdão turmário de fls. 124/126 e a v. decisão monocrática de fls. 102/104 e, afastada a intempestividade, determinar o retorno dos autos à Eg. Turma de origem, a fim de que julgue o agravo de instrumento da Reclamada, como entender de direito. Observação: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: E-AIRR - 71305/2002-900-02-00.9 da 2a. Região.** Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: International Engines South America Ltda., Advogado(a): Dr(a). Rudolf Erbert, Embargado(a): Jovelino Francisco de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Adriana Andrade Terra, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por violação ao artigo 897 da CLT e, no mérito, dar-lhes provimento para determinar o retorno dos autos à Eg. Quinta Turma, a fim de que julgue o agravo de instrumento da Reclamada, como entender de direito, afastada a intempestividade.; **Processo: E-AIRR -**

2315/2003-902-02-40.2 da 2a. Região. Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado(a): Dr(a). Lycurgo Leite Neto, Advogado(a): Dr(a). Gláucia Tenerelli, Embargado(a): Mirna Aparecida Beltrani Cisoto, Advogado(a): Dr(a). Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos, por violação ao artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhes provimento para determinar o retorno dos autos à Eg. Quinta Turma, a fim de que julgue o agravo de instrumento da Reclamada, como entender de direito, afastada a intempestividade do recurso de revista.; **Processo: E-AIRR - 74484/2003-900-02-00.7 da 2a. Região.** Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogado(a): Dr(a). Celso Godoi Mariano, Embargado(a): Bartira Chopperia e Restaurante Ltda., Advogado(a): Dr(a). Humberto do Nascimento Canha, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por violação ao artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhes provimento para, anulando o v. acórdão turmário de fls. 167/169, e, afastada a intempestividade, determinar o retorno dos autos à Eg. Turma de origem, a fim de que julgue o agravo de instrumento do Sindicato-autor, como entender de direito.; **Processo: E-AIRR - 76299/2003-900-02-00.7 da 2a. Região.** Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Marcos Eduardo Sebastiany Ruffino, Advogado(a): Dr(a). Maurício Granadeiro Guimarães, Embargado(a): Z + G Grey Comunicação Ltda., Advogado(a): Dr(a). João Carlos Corsini Gambôa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos, por ofensa ao artigo 897 da CLT e, no mérito, dar-lhes provimento para, anulando o v. acórdão turmário de fls. 138/143 e a v. decisão monocrática de fls. 123/126, determinar o retorno dos autos à Eg. Turma de origem, a fim de que julgue o agravo de instrumento do Reclamante, como entender de direito, afastada a intempestividade.; **Processo: E-AIRR - 76794/2003-900-02-00.6 da 2a. Região.** Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogado(a): Dr(a). Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Paulistânia Administração Empreendimentos e Participações Ltda., Advogado(a): Dr(a). José Marcelo Braga Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por violação ao artigo 897 da CLT, e, no mérito, dar-lhes provimento para determinar o retorno dos autos à Eg. Quinta Turma, a fim de que julgue o agravo de instrumento do Sindicato-Autor, como entender de direito, afastada a intempestividade.; **Processo: E-AIRR - 82552/2003-900-02-00.1 da 2a. Região.** Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Veide Maria Benedita da Silveira Mendes, Advogado(a): Dr(a). Ricardo Alves de Azevedo, Embargado(a): Lojas Americanas S.A., Advogado(a): Dr(a). Cláudia de Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos, por violação ao artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhes provimento para, anulando o v. acórdão turmário de fls. 100/101, determinar o retorno dos autos à Eg. Turma de origem, a fim de que julgue o agravo de instrumento da Reclamante, como entender de direito, afastada a intempestividade.; **Processo: ED-E-RR - 438756/1998.0 da 9a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: SH Formas, Andaimos e Escoramentos Curitiba Ltda., Advogado(a): Dr(a). Washington Bolívar de Brito Júnior, Embargado(a): Edson do Amaral Castagini, Advogado(a): Dr(a). Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado(a): Dr(a). Leonaldo Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios com efeito modificativo, para determinar o retorno dos autos à 5ª Turma para que se julgue os temas suscitados nas razões de Revista da Reclamada, que ficaram prejudicados, superada a discussão do vínculo empregatício.; **Processo: E-RR - 636519/2000.0 da 6a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado(a): Dr(a). Maura Virgínia Magalhães Borba Carvalho, Advogado(a): Dr(a). Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Alexandre Pereira Aires, Advogado(a): Dr(a). Juliane Pinheiro Grande Arruda, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos. Observação: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: E-AIRR - 187/2001-044-01-40.4 da 1a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado(a): Dr(a). Wesley Cardoso dos Santos, Embargado(a): Ronan Manhães Wagner, Advogado(a): Dr(a). Marcus Vinicius Moreno Marques de Oliveira, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, não conhecer dos Embargos.; **Processo: ED-E-RR - 417657/1998.7 da 9a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Distribuidora de Medicamentos Santa Cruz Ltda., Advogado(a): Dr(a). Armando Luiz Marcon, Advogado(a): Dr(a). Almir Hoffmann de Lara Júnior, Embargado(a): Marcos Sérgio Martins, Advogado(a): Dr(a). Joaquim Pereira Alves Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.; **Processo: E-RR - 465985/1998.3 da 1a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Klinger Jatobá e Outros, Advogado(a): Dr(a). José Eymard Loguércio, Advogado(a): Dr(a). Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado(a): Dr(a). Ricardo Leite Ludovice, Advogado(a): Dr(a). Luzimar de Souza Azevedo Bastos, Embargado(a): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente de ambos os embargos.; **Processo: E-RR - 467915/1998.4 da 4a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Safra Comércio e Representações Ltda., Advogado(a): Dr(a). Dirceu José Sebben, Embargado(a): Sindicato dos Empregados no Comércio de Porto Alegre, Advogado(a): Dr(a).

Isaías Vargas de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 545981/1999.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Bayer S.A., Advogado(a): Dr(a). Victor Rusciano Júnior, Embargado(a): Amaury da Silva Souza, Advogado(a): Dr(a). Graciete da Silva Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Observação: O Exmo. Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: ED-E-RR - 553651/1999.4 da 5a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Dilmário Conceição Santos, Advogado(a): Dr(a). Maria de Lourdes Martins Evangelista, Advogado(a): Dr(a). Ulisses Riedel de Resende, Advogado(a): Dr(a). Marco Antônio Bilibio Carvalho, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado(a): Dr(a). Aline Silva de França, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para sanar a omissão existente.; **Processo: ED-E-RR - 557288/1999.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Companhia Docas do Rio de Janeiro, Advogado(a): Dr(a). Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Guilherme Silva Telles e Outros, Advogado(a): Dr(a). Risonete Soares de Sousa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.;

Processo: E-RR - 613800/1999.8 da 4a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Waldir dos Santos Silva e Outro, Advogado(a): Dr(a). Celso Hagemann, Advogado(a): Dr(a). Marceline de Miranda Azevedo, Advogado(a): Dr(a). Sérgio Lindoso Baumann das Neves, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado(a): Dr(a). Gilberto Stürmer, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos.; **Processo: E-RR - 621202/2000.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: José Carlos Volpatti, Advogado(a): Dr(a). Eduardo Surian Matias, Embargado(a): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Advogado(a): Dr(a). Maria Clara Sampaio Leite, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: ED-E-RR - 693914/2000.8 da 20a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): José Antônio Nogueira e Outro, Advogado(a): Dr(a). José Cleodson Nunes Mota, Advogado(a): Dr(a). José Hinaldo Santos da Mota, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.; **Processo: E-AIRR - 153/2001-078-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Paulo Dorgival Ferreira Gomes, Advogado(a): Dr(a). Regina Célia Prebianchi, Advogado(a): Dr(a). Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Panificadora Dina Ltda., Advogado(a): Dr(a). Sabrina Lopes Indelicato, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-AIRR - 975/2001-732-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Bistex Alimentos Ltda., Advogado(a): Dr(a). Doraci Pedro Marquette, Embargado(a): Vilson Salvador Borges da Silva, Advogado(a): Dr(a). Ana Amélia Dattein, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: ED-E-RR - 750195/2001.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Standard Ogilvy & Mather Publicidade Ltda. e Outra, Advogado(a): Dr(a). Carla Rodrigues da Cunha Lôbo, Embargado(a): Ronald de Oliveira Assumpção, Advogado(a): Dr(a). André Luiz Rodrigues Sitta, Advogado(a): Dr(a). Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para prestar esclarecimentos. Observação: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: E-RR - 784807/2001.3 da 6a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Telemar Norte Leste S.A. - Filial Pernambuco, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Advogado(a): Dr(a). Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Embargado(a): Maria José Nóbrega, Advogado(a): Dr(a). Luiz Ramos de Souza Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos, por violação dos artigos 832 da CLT e 93, inciso IX, da CFB/88, e, no mérito, dar-lhes provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que analise as questões postas nos Embargos Declaratórios, atinentes às apontadas violações dos artigos 5º, inciso XXXVI, e 7º, inciso XI, da CFB; 818 da CLT e 333, inciso I, do CPC, como entender de direito, restando prejudicadas as demais questões.; **Processo: E-AIRR - 571/2002-005-17-00.3 da 17a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - ESCELSA, Advogado(a): Dr(a). Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Martha Ferreira da Silva, Advogado(a): Dr(a). Maria da Conceição Sarlo Bortolini Chamoun, Decisão: I - Por unanimidade, rejeitar a preliminar de não-conhecimento dos Embargos, argüida na impugnação; II - Por unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos.; **Processo: E-AIRR - 986/2002-003-08-40.8 da 8a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, Advogado(a): Dr(a). Ana Lúcia Ribeiro Simino, Embargado(a): Armando da Rocha França, Advogado(a): Dr(a). Edilson Araújo dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 6012/2002-900-01-00.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procurador(a): Dr(a). Sérgio Favilla de Mendonça, Embargado(a): Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda - SAAE, Advogado(a): Dr(a). Luiz Renato Nunes da Silva, Embargado(a): João Batista, Advogado(a): Dr(a). Gisa Nara Maciel Machado da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhes provimento parcial para declarar a nulidade "ex tunc" do contrato havido e limitar a condenação aos depósitos correspondentes ao FGTS, conforme o disposto no artigo 19-a e parágrafo único da Lei nº 8.036/90, com a redação conferida pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 24.08.2001.; **Processo: AG-E-RR - 23471/2002-902-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravan-

te(s): Manikraft Guaianazes Indústria de Celulose e Papel Ltda., Advogado(a): Dr(a). Jorge Radi, Agravado(s): Aparecido José Pereira, Advogado(a): Dr(a). Everaldo Carlos de Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo Regimental.; **Processo: E-AIRR - 10434/2003-902-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assesmentados de São Paulo e Região, Advogado(a): Dr(a). Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Restaurante Gramados Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 73764/2003-900-04-00.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado(a): Dr(a). Affonso Henrique Ramos Sampaio, Embargado(a): Salete Vieira da Silva e Outros, Advogado(a): Dr(a). Gaspar Pedro Vieceli, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: ED-E-RR - 588922/1999.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Daimlerchrysler do Brasil Ltda., Advogado(a): Dr(a). Márcia Maria Guimarães de Sousa, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Francisco Paulo de Brito, Advogado(a): Dr(a). Áurea Moscatini, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, após o Exmo. Ministro Relator ter se manifestado no sentido de acolher os Embargos de Declaração para, imprimindo-lhes efeito modificativo, conhecer do Recurso de Embargos quanto aos pressupostos extrínsecos, superado o óbice da deserção, e, adentrando ao exame dos pressupostos intrínsecos do Recurso de Embargos, dele conhecer, por divergência jurisprudencial e por ofensa ao art. 7º, inc. XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a compensação pactuada em Acordo Coletivo, restabelecer o acórdão regional.; **Processo: E-AIRR - 6172/2002-900-01-00.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado(a): Dr(a). Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Jaime Alves Filho, Advogado(a): Dr(a). Irany Coelho da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 391221/1997.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Posto late Comércio S.A., Advogado(a): Dr(a). César Frederico Barros Pessoa, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo do Estado do Rio de Janeiro, Advogado(a): Dr(a). Andreia Luiza Marques dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 453031/1998.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Dirceu Martinho Fachin, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Prosegur Brasil S.A. Transportadora de Valores e Segurança, Advogado(a): Dr(a). Raquel Cristina Baldo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos quanto ao tema "Horas Extras. Ônus das Prova. Súmula 338 do TST", e no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a decisão regional, que manteve a condenação ao pagamento de horas extras.; **Processo: ED-E-RR - 520197/1998.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: James Thompson Lemer e Outros, Advogado(a): Dr(a). José Tôrres das Neves, Embargado(a): Banco Itaú S.A. e Outro, Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar os Embargos de Declaração; II - reputar protelatórios os Embargos de Declaração; III - condenar os reclamantes a pagar a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, por litigância de má-fé, com base nos arts. 17, incs. IV, VI e VII, e 18, caput, do CPC.; **Processo: E-RR - 583574/1999.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a): Dr(a). José Maria de Souza Andrade, Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Luciano Benedito da Rocha Martins, Advogado(a): Dr(a). William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 586144/1999.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Manoel da Rocha, Advogado(a): Dr(a). Lúcia Soares Dutra de Azevedo Leite Carvalho, Embargado(a): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado(a): Dr(a). Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 651085/2000.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a): Dr(a). José Maria de Souza Andrade, Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Júlio César Pereira, Advogado(a): Dr(a). Joabe Geraldo Pereira Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 654360/2000.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a): Dr(a). José Maria de Souza Andrade, Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Carlos Augusto Pralon, Advogado(a): Dr(a). Márcio Augusto Santiago, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 657264/2000.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Teksid do Brasil Ltda., Advogado(a): Dr(a). José Maria de Souza Andrade, Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Davi Batista da Silva, Advogado(a): Dr(a). William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-AIRR - 665929/2000.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: CEAGESP - Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo, Advogado(a): Dr(a). Emídio Severino da Silva e outros, Embargado(a): Antonio Benedicto, Advogado(a): Dr(a). Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado(a): Dr(a). Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 685726/2000.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro

João Batista Brito Pereira, Embargante: Cleto Moreira Castañon, Advogado(a): Dr(a). Ronidei Guimarães Botelho, Embargado(a): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (em Liquidação Extrajudicial), Advogado(a): Dr(a). Rogério Avelar, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para condenar o reclamado ao pagamento de diferenças salariais decorrentes do reajuste de 26,06%, fixado na cláusula quinta do Acordo Coletivo de 1991/1992, nos meses de janeiro a agosto de 1992, inclusive.; **Processo: E-RR - 712067/2000.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a): Dr(a). José Maria de Souza Andrade, Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Marcos Paulo Cupertino Campos, Advogado(a): Dr(a). William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 712699/2000.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Teksid do Brasil Ltda., Advogado(a): Dr(a). José Maria de Souza Andrade, Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Luiz Carlos Alves, Advogado(a): Dr(a). Líliana Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 712702/2000.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a): Dr(a). José Maria de Souza Andrade, Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Josias de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 712723/2000.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a): Dr(a). José Maria de Souza Andrade, Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Iris Angelino, Advogado(a): Dr(a). Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: ED-E-RR - 714569/2000.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado(a): Dr(a). Maria Sirlei de Martin Vassoler, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Maria Jacobina de Camargo Azevedo, Advogado(a): Dr(a). Anis Aidar, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-E-AIRR - 765/2001-022-24-40.0 da 24a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - ENERSUL, Advogado(a): Dr(a). Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): João Evangelista da Silva, Advogado(a): Dr(a). Jamir Nedeff, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração e, reputando-os meramente protelatórios, aplicar à embargante a multa de um por cento sobre o valor corrigido da causa, prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC.; **Processo: E-AIRR - 795/2001-093-09-40.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Cooperativa Agropecuária Rolândia Ltda., Advogado(a): Dr(a). Alexandre Euclides Rocha, Embargado(a): Paulo de Carvalho, Advogado(a): Dr(a). Roberto Chincev Albino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: ED-E-AIRR - 723660/2001.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado(a): Dr(a). Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Wagner Neves, Advogado(a): Dr(a). Walter Melo Vasconcelos Bárbara, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: E-RR - 732198/2001.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Dinah Marques Francisco Silva, Advogado(a): Dr(a). André Alves Fontes Teixeira, Embargado(a): Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER, Procurador(a): Dr(a). Glória Maia Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 765265/2001.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Teksid do Brasil Ltda., Advogado(a): Dr(a). José Maria de Souza Andrade, Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Juarez Ribeiro dos Santos, Advogado(a): Dr(a). William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: ED-E-RR - 768564/2001.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Eletropaulo Metropolitana Elétrica de São Paulo S.A., Advogado(a): Dr(a). Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Marcelo Soeiro, Advogado(a): Dr(a). Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: E-RR - 784865/2001.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a): Dr(a). José Maria de Souza Andrade, Advogado(a): Dr(a). José Henrique Fischel de Andrade, Embargado(a): Geraldo Patrício Dias, Advogado(a): Dr(a). Sirlêne Damasceno Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-AIRR - 95/2002-924-24-40.9 da 24a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Município de Três Lagoas, Advogado(a): Dr(a). Robson Olímpio Fialho, Embargado(a): Ademir Vieira da Silva e Outros, Advogado(a): Dr(a). Marília Aparecida Bravo Branquinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: ED-E-AIRR - 404/2002-022-24-40.4 da 24a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - ENERSUL, Advogado(a): Dr(a). Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Cleide Nascimento Oliveira Primão, Advogado(a): Dr(a). Nivaldo Garcia da Cruz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: E-RR - 950/2002-028-03-00.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a): Dr(a). José Maria de Souza Andrade, Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Cidney Alves Teixeira, Advogado(a): Dr(a). Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-AIRR - 1822/2002-261-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Bison Indústria de Calçados Ltda., Advogado(a):



Dr(a). Heitor Luiz Bigliardi, Embargado(a): Márcia Daiane Linck Pereira, Advogado(a): Dr(a). Sônia de Quadros Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: AG-E-AIRR - 20516/2002-900-03-00.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Gelre Trabalho Temporário S.A., Advogado(a): Dr(a). Sérgio Grandinetti de Barros, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado(a): Dr(a). Alexandre Poci Pereira, Advogado(a): Dr(a). Jorge Vergueiro da Costa Machado Neto, Agravado(s): Luiz Antônio de Andrade, Advogado(a): Dr(a). Renato Eustáquio Pinto Mota, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Agravo Regimental; II - condenar a reclamada a pagar a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, por litigância de má-fé, e elevar o percentual da indenização ao reclamante, a que foi condenada a reclamada no julgamento do Recurso de Embargos (fls. 740), a qual fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, com base no art. 18, caput e § 2º, do CPC. Observação: Por determinação do Exmo. Ministro Relator deverão ser remetidas, sem prejuízo do disposto no art. 236 do CPC, cópias de todos os recursos interpostos pela reclamada a partir do Recurso Ordinário, inclusive, e de todas as decisões que os apreciaram para os proprietários da empresa no endereço fornecido na petição inicial e para a Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Minas Gerais.; **Processo: ED-E-RR - 24104/2002-900-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado(a): Dr(a). Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Pedro Mariano Borba Neto, Advogado(a): Dr(a). Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: E-RR - 45256/2002-902-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: José Catarino da Silva, Advogado(a): Dr(a). Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado(a): Dr(a). Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-AIRR - 57127/2002-016-09-40.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado(a): Dr(a). Indalecio Gomes Neto, Embargado(a): Aginaldo Correa de Souza, Advogado(a): Dr(a). Marco Antônio Andraus, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: ED-E-AIRR - 57733/2002-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Petrôleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado(a): Dr(a). Igor Coelho Ferreira de Miranda, Advogado(a): Dr(a). Patrícia Almeida Reis, Embargado(a): Carlos Aparecido Antônio, Advogado(a): Dr(a). Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração e, reputando-os protelatórios, aplicar à embargante a multa de um por cento sobre o valor da causa, prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC.; **Processo: E-AIRR - 1038/2003-005-08-40.3 da 8a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Ademir da Silva Dias, Advogado(a): Dr(a). Maria Lúcia Serafício de Assis Carvalho, Embargado(a): Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, Advogado(a): Dr(a). Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 588391/1999.0 da 1a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Fundação Leão XIII, Procurador(a): Dr(a). Leonor Nunes de Paiva, Embargado(a): Solange Machado Brandão e Outros, Advogado(a): Dr(a). Heitor Pedroso Martins, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, após a Exma. Ministra Relatora ter se manifestado no sentido de conhecer dos Embargos por violação aos artigos 896, da CLT e 161, do Código Civil de 1916 e, no mérito, dar-lhes provimento para, pronunciando a prescrição incidente, extinguir com julgamento do mérito a Reclamação Trabalhista, nos termos do artigo 269, inciso IV, do Código de Processo Civil. Custa em reversão.; **Processo: E-RR - 1541/2001-015-03-00.7 da 3a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Carlos Antônio Gomes Teixeira, Advogado(a): Dr(a). Lay Freitas, Embargado(a): Luiz Fernando Paulino Vieira Comércio Ltda., Advogado(a): Dr(a). Márcio Miranda Gonçalves, Decisão: por maioria, vencidos os Exmos. Ministros Lelio Bentes Corrêa e Rider Nogueira de Brito, conhecer dos Embargos, por violação ao art. 5º, XXXV, da Constituição Federal, e, no mérito, por unanimidade, dar-lhes provimento para afastar a intempestividade do Recurso de Revista, determinando o retorno dos autos à C. Turma de origem, a fim de que prossiga no seu julgamento, como entender de direito.; **Processo: E-RR - 452787/1998.3 da 5a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Francisco Bezerra de Araújo, Advogado(a): Dr(a). Isis Maria Borges de Resende, Embargado(a): Petrôleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado(a): Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogado(a): Dr(a). Patrícia Almeida Reis, Embargado(a): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS, Advogado(a): Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-AIRR - 3335/1999-020-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado(a): Dr(a). Guilherme Mignone Gordo, Embargado(a): Edgar Simioni, Advogado(a): Dr(a). Zélio Maia da Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 549464/1999.0 da 3a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): José Gregório Soares, Advogado(a): Dr(a). Messias Pereira Donato, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 705011/2000.3 da 11a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado de Administração, Recursos Humanos e Previdência - SEAD, Procurador(a): Dr(a). Ricardo Antonio Rezende de Jesus, Embargado(a): Izanete da Silva Daniel, Advogado(a): Dr(a). Carlos Alberto Rodrigues, Decisão: por

unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos.; **Processo: E-RR - 715825/2000.3 da 3a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a): Dr(a). José Maria de Souza Andrade, Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Ailton Tavares Dias, Advogado(a): Dr(a). Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos.; **Processo: ED-E-AIRR - 720273/2000.1 da 2a. Região**, corre junto com E-RR-720274/2000-5, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Cleber Barbosa Navas, Advogado(a): Dr(a). Anis Aidar, Advogado(a): Dr(a). Marina Aidar de Barros Fagundes, Embargado(a): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-E-RR - 736628/2001.1 da 11a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado de Administração, Recursos Humanos e Previdência - SEAD, Procurador(a): Dr(a). Raimundo Paulo dos Santos Neto, Embargado(a): Ercília Rodrigues da Costa, Advogado(a): Dr(a). Elves Martins Travassos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: E-RR - 746643/2001.0 da 3a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Furnas Centrais Elétricas S.A., Advogado(a): Dr(a). Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Roberto Alves Pereira, Advogado(a): Dr(a). Aldo Gurian Júnior, Decisão: por unanimidade, não apreciar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, com fulcro no artigo 249, § 2º, do CPC; por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer dos Embargos, por violação ao artigo 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal, e, no mérito, por unanimidade, dar-lhes provimento para afastar a intempestividade do Recurso de Revista, determinando o retorno dos autos à C. Turma de origem, a fim de que prossiga no seu julgamento, como entender de direito.; **Processo: ED-E-RR - 795641/2001.2 da 2a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado(a): Dr(a). Lycurgo Leite Neto, Advogado(a): Dr(a). André Ciampaglia, Advogado(a): Dr(a). José Augusto Rodrigues Júnior, Embargado(a): João de Deus Braz, Advogado(a): Dr(a). Admar Barreto Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração da Reclamada.; **Processo: ED-E-AIRR - 2035/2002-906-06-40.7 da 6a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Bracilco Comércio, Representação, Importação e Exportação Ltda., Advogado(a): Dr(a). Johnny H Rabelo da Silva, Embargado(a): Rivaldo Olegário de Lima, Advogado(a): Dr(a). Arnaldo Tony Lemos de Sá Cruz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-E-RR - 9588/2002-902-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado(a): Dr(a). Lycurgo Leite Neto, Advogado(a): Dr(a). Maurício Granadeiro Guimarães, Embargado(a): José Correa Villela, Advogado(a): Dr(a). Leandro Meloni, Advogado(a): Dr(a). Aristides Feliciano Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração da Reclamada.; **Processo: ED-E-RR - 11123/2002-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado(a): Dr(a). Lycurgo Leite Neto, Advogado(a): Dr(a). José Augusto Rodrigues Júnior, Embargado(a): Sebastião de Fátima Siqueira, Advogado(a): Dr(a). Leandro Meloni, Advogado(a): Dr(a). Aristides Feliciano Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração da Reclamada.; **Processo: E-RR - 15925/2002-900-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: International Engines South America Ltda., Advogado(a): Dr(a). Rudolf Ebert, Embargado(a): Antônio Augusto de Oliveira Ruy, Advogado(a): Dr(a). Edison Di Paola da Silva, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer dos Embargos, por violação ao artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e, no mérito, por unanimidade, dar-lhes provimento para afastar a intempestividade do Recurso de Revista, determinando o retorno dos autos à C. Turma de origem, a fim de que prossiga no seu julgamento, como entender de direito.; **Processo: E-RR - 46008/2002-900-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Albertina Cruz Gonçalves de Almeida, Advogado(a): Dr(a). Regilene Santos do Nascimento, Embargado(a): Sasse - Companhia Nacional de Seguros Gerais, Advogado(a): Dr(a). Renato Tufi Salim, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer dos Embargos, por violação ao art. 5º, LIV, da Constituição Federal, e, no mérito, por unanimidade, dar-lhes provimento para afastar a intempestividade do Agravo de Instrumento, determinando o retorno dos autos à C. Turma de origem, a fim de que prossiga no seu julgamento, como entender de direito.; **Processo: E-RR - 50857/2002-902-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Palmatal Brasil S.A. Indústria de Alimentos, Advogado(a): Dr(a). Maurício Granadeiro Guimarães, Embargado(a): César de Souza dos Santos, Advogado(a): Dr(a). João de Deus Galdino Ramos, Embargado(a): Transconfer Transportes Ltda., Advogado(a): Dr(a). Rosicleire Aparecida de Oliveira, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer dos Embargos, por violação ao artigo 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal, e, no mérito, por unanimidade, dar-lhes provimento para afastar a intempestividade do Recurso de Revista, determinando o retorno dos autos à C. Turma de origem, a fim de que prossiga no seu julgamento, como entender de direito.; **Processo: E-AIRR - 9/2003-072-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Rima Industrial S.A., Advogado(a): Dr(a). Max Lansky, Embargado(a): Edivaldo Pereira dos Santos, Advogado(a): Dr(a). Walquíria Fraga

Álvares, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: A-E-AIRR - 315/2003-009-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Lincoln Abreu Coelho, Advogado(a): Dr(a). Paula Oliveira Cantelli, Agravado(s): Transcourier Ltda. e Outros, Advogado(a): Dr(a). Cristiano Teixeira Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: E-AIRR - 77665/2003-900-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: João Pereira da Silva, Advogado(a): Dr(a). Ubajara Wanderley Lins Júnior, Embargado(a): De Maio Gallo S.A. - Indústria e Comércio de Peças para Automóveis, Advogado(a): Dr(a). Márcia Maria de Carvalho Ribeiro, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer dos Embargos, por violação ao art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, por unanimidade, dar-lhes provimento para afastar a intempestividade do Agravo de Instrumento, determinando o retorno dos autos à C. Turma de origem, a fim de que prossiga no seu julgamento, como entender de direito.; **Processo: E-AIRR - 79664/2003-900-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Banco Santander Brasil S.A., Advogado(a): Dr(a). Assad Luiz Thomé, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Elisângela Ferreira Lima, Advogado(a): Dr(a). Francisco dos Santos Barbosa, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer dos Embargos, por violação ao art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, por unanimidade, dar-lhes provimento para afastar a intempestividade do Agravo de Instrumento, determinando o retorno dos autos à C. Turma de origem, a fim de que prossiga no seu julgamento, como entender de direito.; **Processo: E-AIRR - 86161/2003-900-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Banco Santander Noroeste S.A., Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Transpev Processamento e Serviços Ltda., Advogado(a): Dr(a). Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado(a): Dr(a). Marcos Paulo Moreira Hipólito, Embargado(a): Rosimeire dos Santos, Advogado(a): Dr(a). Gema de Jesus Ribeiro Martins, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer dos Embargos, por violação ao art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, por unanimidade, dar-lhes provimento para afastar a intempestividade do Agravo de Instrumento, determinando o retorno dos autos à C. Turma de origem, a fim de que prossiga no seu julgamento, como entender de direito.; **Processo: E-RR - 647946/2000.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Maria Adair dos Santos, Advogado(a): Dr(a). Regilene Santos do Nascimento, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer do Recurso de Embargos quanto ao tema "protocolo integrado", por violação dos arts. 5º, inc. LV, da Constituição da República e 896 da CLT e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que julgue o agravo de instrumento interposto como entender de direito, afastado o óbice da intempestividade e, por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema "multa do artigo 557, § 2º, do CPC", por violação do artigo 5º, LV, da Carta Magna e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa imposta à agravante.; **Processo: E-AIRR - 703879/2000.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Leny Ornellas Pires Carvalho e Outros, Advogado(a): Dr(a). Regilene Santos do Nascimento, Embargado(a): Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer dos embargos por violação ao art. 5º, inc. LV, da Constituição da República e, no mérito, por unanimidade, dar-lhes provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que julgue o agravo de instrumento interposto como entender de direito, afastado o óbice da intempestividade.; **Processo: E-AIRR - 529/2001-002-03-00.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Telemont Engenharia de Telecomunicações Ltda., Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): José Ismael Barbosa, Advogado(a): Dr(a). Francis Willer Rocha e Rezende, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer do Recurso de Embargos por violação dos arts. 5º, LV, da Constituição da República e 897 da CLT e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que julgue o agravo de instrumento interposto como entender de direito, afastado o óbice da intempestividade.; **Processo: E-AIRR - 538/2001-014-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria Energética de Minas Gerais - SINDIELETRÓ/MG, Advogado(a): Dr(a). Frederico Garcia Guimarães, Embargado(a): Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Advogado(a): Dr(a). Elizabeth Rocha Fermán, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer dos embargos por violação do art. 5º, LV, da Constituição da República e, no mérito, por unanimidade, dar-lhes provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que julgue o agravo de instrumento interposto como entender de direito, afastado o óbice da intempestividade.; **Processo: E-AIRR - 780643/2001.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Ruy Mendes Garcia, Advogado(a): Dr(a). Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Viação Nações Unidas Ltda., Advogado(a): Dr(a). Sandra Mara Guerrero, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer dos embargos por violação do art. 5º, LV, da Constituição da República e, no mérito, por unanimidade, dar-lhes provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que julgue o agravo de instrumento interposto como entender de direito, afastado o óbice da intempestividade.; **Processo: E-AIRR - 803091/2001.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Interna-

tional Engines South America Ltda., Advogado(a): Dr(a). Rudolf Erbert, Embargado(a): João Carlos Braz, Advogado(a): Dr(a). Edison Di Paola da Silva, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer dos embargos por ofensa ao art. 5º, inc. LV, da Constituição da República e, no mérito, por unanimidade, dar-lhes provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que, afastada a intempestividade do agravo de instrumento em recurso de revista, julgue-o como entender de direito.; **Processo: E-AIRR - 806905/2001.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Advogado(a): Dr(a). Márcia Lyra Bergamo, Embargado(a): Márcia Neves Magalhães Ferraz do Amaral, Advogado(a): Dr(a). Edmilson Gomes de Oliveira, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer do Recurso de Embargos por violação dos arts. 5º, LV, da Constituição da República e 897 da CLT e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que julgue o agravo de instrumento interposto como entender de direito, afastado o óbice da intempestividade. Observação: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: E-AIRR - 807600/2001.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Belo Horizonte e Região, Advogado(a): Dr(a). Humberto Marcial Fonseca, Advogado(a): Dr(a). Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado(a): Dr(a). Helvécio Rosa da Costa, Advogado(a): Dr(a). Carlos Alberto Seabra, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer dos embargos por violação do art. 5º, LV, da Constituição da República e, no mérito, por unanimidade, dar-lhes provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que julgue o agravo de instrumento interposto como entender de direito, afastado o óbice da intempestividade.; **Processo: E-AIRR - 810260/2001.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Banco Santander do Brasil S.A., Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Nilton César Vallin Roverelli, Advogado(a): Dr(a). Márcio Alexandre Russo, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer do Recurso de Embargos por violação dos arts. 5º, LV, da Constituição da República e 897 da CLT e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que julgue o agravo de instrumento interposto como entender de direito, afastado o óbice da intempestividade.; **Processo: E-AIRR - 434/2002-004-03-00.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Banco Sudameris Brasil S.A., Advogado(a): Dr(a). Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Júlio César de Souza, Advogado(a): Dr(a). Sandra Mara Sabino Santos Lima, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer dos embargos por violação dos arts. 5º, LV, da Constituição da República e 897, da CLT e, no mérito, por unanimidade, dar-lhes provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que julgue o agravo de instrumento interposto como entender de direito, afastado o óbice da intempestividade. Observação: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: E-AIRR - 722/2002-101-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Banco ABN Amro Real S.A., Advogado(a): Dr(a). Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Lúcia Helena Corradi Maia (Espólio de), Advogado(a): Dr(a). Marcos Antônio Batista, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer do Recurso de Embargos por violação dos arts. 5º, LV, da Constituição da República e 897 da CLT e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que julgue o agravo de instrumento interposto como entender de direito, afastado o óbice da intempestividade. Observação: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento.;

Processo: E-AIRR - 1193/2002-900-02-00.9 da 2a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Alcan - Alumínio do Brasil S.A., Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Antônio Vitorino da Silva, Advogado(a): Dr(a). Abdou Lombardi, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer do Recurso de Embargos por violação dos arts. 5º, LV, da Constituição da República e 897 da CLT e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que julgue o agravo de instrumento interposto como entender de direito, afastado o óbice da intempestividade.; **Processo: E-AIRR - 3558/2002-902-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemblhados de São Paulo e Região, Advogado(a): Dr(a). Ana Paula Moreira dos Santos, Embargado(a): Pehna Imperial Hotel Ltda., Advogado(a): Dr(a). Angelina Maria C. Salvati Fico, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer dos embargos por violação do art. 5º, LV, da Constituição da República e, no mérito, por unanimidade, dar-lhes provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que julgue o agravo de instrumento interposto como entender de direito, afastado o óbice da intempestividade.; **Processo: E-AIRR - 16264/2002-902-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Cervejarias Reunidas Skol Caracu S.A., Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Advogado(a): Dr(a). Vander Bernardo Gaeta, Embargado(a): Rogério Gonçalves da Silva Neto, Advogado(a): Dr(a). José Guido Lemos, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer dos embargos por ofensa ao art. 5º, inc. LV, da Constituição da República e, no mérito, por unanimidade, dar-lhes provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que, afastada a intempestividade do agravo de instrumento em recurso de

revista, julgue-o como entender de direito.; **Processo: E-AIRR - 23854/2002-902-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado(a): Dr(a). Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Alice Kazuko Tsujiooka Kirita, Advogado(a): Dr(a). Romeu Guarnieri, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer dos embargos por violação do art. 5º, LV, da Constituição da República e, no mérito, por unanimidade, dar-lhes provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que julgue o agravo de instrumento interposto como entender de direito, afastado o óbice da intempestividade.; **Processo: E-AIRR - 32713/2002-902-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Banco Santander Brasil S.A., Advogado(a): Dr(a). Assad Luiz Thomé, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): João Luiz Fernandes, Advogado(a): Dr(a). Leila Queiroz Frossard, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer dos embargos por violação do art. 5º, inc. LV, da Constituição da República e, no mérito, por unanimidade, dar-lhes provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que julgue o agravo de instrumento interposto como entender de direito, afastado o óbice da intempestividade.; **Processo: E-AIRR - 33517/2002-900-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado(a): Dr(a). Lycurgo Leite Neto, Advogado(a): Dr(a). Maurício Granadeiro Guimarães, Embargado(a): Arialdo Mendes, Advogado(a): Dr(a). Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer dos embargos por violação do art. 5º, inc. LV, da Constituição da República e, no mérito, por unanimidade, dar-lhes provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que julgue o agravo de instrumento interposto como entender de direito, afastado o óbice da intempestividade.; **Processo: E-AIRR - 34127/2002-902-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemblhados de São Paulo e Região, Advogado(a): Dr(a). Josefa Ivana de Santana Carnaval, Advogado(a): Dr(a). Ana Paula Moreira dos Santos, Embargado(a): Bar e Lanches do Bifão Ltda., Advogado(a): Dr(a). Francisco de Paula Barros Neto, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer dos embargos por violação do art. 5º, LV, da Constituição da República e, no mérito, por unanimidade, dar-lhes provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que julgue o agravo de instrumento interposto como entender de direito, afastado o óbice da intempestividade.; **Processo: E-AIRR - 34421/2002-900-01-00.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado(a): Dr(a). Carlos Eduardo G. Vieira Martins, Embargado(a): Aldir Gomes da Conceição, Advogado(a): Dr(a). Antônio Eduardo de Oliveira, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer dos embargos por violação dos arts. 5º, LV, da Constituição da República e 897, da CLT e, no mérito, por unanimidade, dar-lhes provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que julgue o agravo de instrumento interposto como entender de direito, afastado o óbice da intempestividade.; **Processo: E-AIRR - 44029/2002-900-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado(a): Dr(a). Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Murilo Monteiro Gonzaga, Advogado(a): Dr(a). Cláudio Sydnei Melo, Advogado(a): Dr(a). Mariana Prado Garcia de Queiroz, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer dos embargos por violação dos arts. 5º, LV, da Constituição da República e 897 da CLT e, no mérito, por unanimidade, dar-lhes provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que julgue o agravo de instrumento interposto como entender de direito, afastado o óbice da intempestividade.; **Processo: E-AIRR - 47740/2002-900-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemblhados de São Paulo e Região, Advogado(a): Dr(a). Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Quentinho e Crocante Indústria e Comércio Ltda., Advogado(a): Dr(a). Casimiro Monteiro dos Anjos, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer dos embargos por violação do art. 5º, LV, da Constituição da República e, no mérito, por unanimidade, dar-lhes provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que julgue o agravo de instrumento interposto como entender de direito, afastado o óbice da intempestividade.; **Processo: E-AIRR - 47808/2002-900-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: José Lourenço, Advogado(a): Dr(a). Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Fieltex S.A. Indústria Têxtil, Advogado(a): Dr(a). Carlos Eduardo Príncipe, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer dos embargos por violação do art. 5º, LV, da Constituição da República e, no mérito, por unanimidade, dar-lhes provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que julgue o agravo de instrumento interposto como entender de direito, afastado o óbice da intempestividade.; **Processo: E-AIRR - 50519/2002-900-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Sidnei Roberto Jorge, Advogado(a): Dr(a). Zélio Maia da Rocha, Embargado(a): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES P, Advogado(a): Dr(a). Adelman da Silva Emerenciano, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer dos embargos por violação do art. 5º, LV, da Constituição da República e, no mérito, por unanimidade, dar-lhes

provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que julgue o agravo de instrumento interposto como entender de direito, afastado o óbice da intempestividade.; **Processo: E-AIRR - 51459/2002-902-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Valkiria Rodelli, Advogado(a): Dr(a). Aloisio Luciano Teixeira, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer dos embargos por violação do art. 5º, inc. LV, da Constituição da República e, no mérito, por unanimidade, dar-lhes provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que julgue o agravo de instrumento interposto como entender de direito, afastado o óbice da intempestividade.; **Processo: E-AIRR - 53308/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Altair Machado Coura, Advogado(a): Dr(a). Zélio Maia da Rocha, Embargado(a): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES P, Advogado(a): Dr(a). Adelman da Silva Emerenciano, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer dos embargos por violação do art. 5º, LV, da Constituição da República e, no mérito, por unanimidade, dar-lhes provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que julgue o agravo de instrumento interposto como entender de direito, afastado o óbice da intempestividade.; **Processo: E-AIRR - 53651/2002-902-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemblhados de São Paulo e Região, Advogado(a): Dr(a). Ana Paula Moreira dos Santos, Embargado(a): Roberto Dozza de Mendonça - ME, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer dos embargos por violação do art. 5º, LV, da Constituição da República e, no mérito, por unanimidade, dar-lhes provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que julgue o agravo de instrumento interposto como entender de direito, afastado o óbice da intempestividade.; **Processo: E-AIRR - 55451/2002-900-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Villares Mecânica S.A., Advogado(a): Dr(a). Maurício Granadeiro Guimarães, Embargado(a): Luiz Honório da Silva, Advogado(a): Dr(a). Célia Rocha de Lima, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer dos embargos por violação dos arts. 5º, LV, da Constituição da República e 897 da CLT e, no mérito, por unanimidade, dar-lhes provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que julgue o agravo de instrumento interposto como entender de direito, afastado o óbice da intempestividade.; **Processo: E-AIRR - 55687/2002-902-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Jair dos Santos, Advogado(a): Dr(a). Marcos Schwartzman, Advogado(a): Dr(a). Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Playarte Cinemas Ltda., Advogado(a): Dr(a). Jonas Jakutis Filho, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer dos embargos por violação aos arts. 897 da CLT e 5º, LV, da Constituição da República e, no mérito, por unanimidade, dar-lhes provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que julgue o agravo de instrumento interposto como entender de direito, afastado o óbice da intempestividade.; **Processo: E-AIRR - 62064/2002-900-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Royal Bus Transportes Ltda., Advogado(a): Dr(a). Luzia de Andrade Costa Freitas, Embargado(a): Ricardo Silva de Assis, Advogado(a): Dr(a). Maria Aparecida Ferracin, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer dos embargos por violação dos arts. 5º, LV, da Constituição da República e 897, da CLT e, no mérito, por unanimidade, dar-lhes provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que julgue o agravo de instrumento interposto como entender de direito, afastado o óbice da intempestividade.; **Processo: E-AIRR - 65569/2002-900-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Futurama Supermercado Ltda., Advogado(a): Dr(a). Guilherme Miguel Gantus, Embargado(a): Deilson dos Santos Teixeira, Advogado(a): Dr(a). Meire Miyuki Arimori, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer dos embargos por violação do art. 5º, LV, da Constituição da República e, no mérito, por unanimidade, dar-lhes provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que julgue o agravo de instrumento interposto como entender de direito, afastado o óbice da intempestividade.; **Processo: E-AIRR - 66506/2002-900-03-00.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Real Previdência e Seguros S.A., Advogado(a): Dr(a). Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Mônica Carvalho Raimundo, Advogado(a): Dr(a). José Marques de Souza Júnior, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer dos embargos por violação dos arts. 5º, LV, da Constituição da República e 897 da CLT e, no mérito, por unanimidade, dar-lhes provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que julgue o agravo de instrumento interposto como entender de direito, afastado o óbice da intempestividade. Observação: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: E-AIRR - 66607/2002-900-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemblhados de São Paulo e Região, Advogado(a): Dr(a). Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): CO-PRASA Restaurante e Lanchonete Ltda., Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer dos embargos por violação dos arts. 5º, LV, da Constituição da República e 897 da CLT e, no mérito, por unanimidade, dar-lhes provimento



para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que julgue o agravo de instrumento interposto como entender de direito, afastado o óbice da intempestividade.; **Processo: E-AIRR - 69574/2002-900-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogado(a): Dr(a). Solange Martins Diniz Rodrigues, Advogado(a): Dr(a). Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Home Cooking Cozinha Caseira Ltda., Advogado(a): Dr(a). Wagner de Oliveira Pires, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer dos embargos por violação do art. 5º, LV, da Constituição da República e, no mérito, por unanimidade, dar-lhes provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que julgue o agravo de instrumento interposto como entender de direito, afastado o óbice da intempestividade.; **Processo: E-AIRR - 71326/2002-900-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares de São Paulo e Região, Advogado(a): Dr(a). Ana Paula Moreira dos Santos, Embargado(a): Gead's Doceira e Lanchonete Ltda., Advogado(a): Dr(a). Walter Antônio de Albuquerque, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer dos embargos por violação do art. 5º, LV, da Constituição da República e, no mérito, por unanimidade, dar-lhes provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que julgue o agravo de instrumento interposto como entender de direito, afastado o óbice da intempestividade.; **Processo: E-AIRR - 6384/2003-902-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Sérgio Humberto de Andrade, Advogado(a): Dr(a). Valéria Mª Gimenez Aguiar, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer dos embargos por violação do art. 5º, LV, da Constituição da República e, no mérito, por unanimidade, dar-lhes provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que julgue o agravo de instrumento interposto como entender de direito, afastado o óbice da intempestividade.; **Processo: E-AIRR - 74655/2003-900-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Eleitores Otis Ltda., Advogado(a): Dr(a). Rosana Rodrigues de Paula, Embargado(a): João Gonzaga, Advogado(a): Dr(a). Márcia Cunha Ferreira da Silva, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer dos embargos por ofensa aos arts. 5º, inc. LV, da Constituição da República e 897 da CLT e, no mérito, por unanimidade, dar-lhes provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que julgue o agravo de instrumento interposto em recurso de revista, julgue-o como entender de direito.; **Processo: E-AIRR - 81915/2003-900-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Imaculada Conceição de Lima Pegoraro, Advogado(a): Dr(a). Wagner Belotto, Embargado(a): Fundação de Assistência da Infância de Santo André, Advogado(a): Dr(a). Maria Vitória Queija Alvar, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer dos embargos por violação dos arts. 5º, LV, da Constituição da República e 897, da CLT e, no mérito, por unanimidade, dar-lhes provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que julgue o agravo de instrumento interposto como entender de direito, afastado o óbice da intempestividade.; **Processo: E-AIRR - 85097/2003-900-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Dorival Antônio Ferro, Advogado(a): Dr(a). Ronaldo Lima Vieira, Advogado(a): Dr(a). Zélio Maia da Rocha, Embargado(a): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado(a): Dr(a). Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer dos embargos por violação do art. 5º, LV, da Constituição da República e, no mérito, por unanimidade, dar-lhes provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que julgue o agravo de instrumento interposto como entender de direito, afastado o óbice da intempestividade.; **Processo: E-AIRR - 87573/2003-900-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado(a): Dr(a). Lycurgo Leite Neto, Advogado(a): Dr(a). José Augusto Rodrigues Júnior, Embargado(a): Sílvia Antônio de Freitas, Advogado(a): Dr(a). Leandro Meloni, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer dos embargos por violação ao art. 5º, inc. LV, da Constituição da República e, no mérito, por unanimidade, dar-lhes provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que julgue o agravo de instrumento interposto como entender de direito, afastado o óbice da intempestividade.; **Processo: E-AIRR - 87953/2003-900-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Kléber Batista, Advogado(a): Dr(a). Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado(a): Dr(a). Lycurgo Leite Neto, Advogado(a): Dr(a). José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer dos embargos por violação do art. 5º, LV, da Constituição da República e, no mérito, por unanimidade, dar-lhes provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que julgue o agravo de instrumento interposto como entender de direito, afastado o óbice da intempestividade.;

Processo: E-A-AIRR - 96105/2003-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Advogado(a): Dr(a). Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Geraldo Carlos dos Santos, Advogado(a): Dr(a). Fernando Alves Jardim, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer do Recurso de Embargos por violação dos arts. 5º, LV, da Constituição da República e 897 da CLT e, no mérito, por unanimidade, dar-lhes provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que julgue o agravo de instrumento interposto como entender de direito, afastado o óbice da intempestividade. Observação: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: E-AIRR - 97867/2003-900-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogado(a): Dr(a). Ana Paula Moreira dos Santos, Embargado(a): Lanches Savana Ltda., Advogado(a): Dr(a). Alcindo Jesus Rodrigues da Costa, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer dos embargos por violação do art. 5º, LV, da Constituição da República e, no mérito, por unanimidade, dar-lhes provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que julgue o agravo de instrumento interposto como entender de direito, afastado o óbice da intempestividade. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dezesseis horas e oito minutos. E, para constar, eu, Diretora da Secretaria da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente Ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Rider Nogueira de Brito e por mim subscrita. Brasília, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e cinco.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Ministro Corregedor-Geral
da Justiça do Trabalho
DEJANIRA GREFF TEIXEIRA
Diretora da Secretaria

DESPACHOS

PROC. Nº TST-E-AIRR-174/2002-008-03-00.7TRT - 3ª REGIÃO

EMBARGANTE : INFOCOOP SERVIÇOS - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : DR. RAFAEL FERRARESI HOLANDA CAVALCANTE
ADVOGADA : DRA. CHRISTIANE RODRIGUES PANTOJA
ADVOGADO : DR. CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
EMBARGADA : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR. AFFONSO HENRIQUE RAMOS SAMPAIO
EMBARGADA : KRISTIE OLIVA SANTOS
ADVOGADO : DR. GERALDO LIBERATO SANT'ANNA

DECISÃO

A Eg. Terceira Turma do TST, mediante v. acórdão da lavra do Exmo. Juiz Conv. Alberto Bresciani (fls. 457/462), negou provimento ao agravo de instrumento interposto pela Reclamada, sob o fundamento de que a admissibilidade do recurso de revista então denegado encontrava, no tocante ao tema "Cooperativa - relação de emprego - fraude - revolvimento de fatos e provas - Enunciado 126/TST", os óbices das Súmulas nºs 23, 126, 296 e 297 desta Eg. Corte.

Nos embargos em exame (fls. 471/473), a Reclamada infirma a aplicação da Súmula nº 126 do Eg. TST como óbice à admissibilidade do recurso de revista, reiterando, no particular, a arguição de afronta aos artigos 442, parágrafo único, da CLT e 5º, caput, e inciso LV, da Constituição Federal.

Os embargos, contudo, não ensejam admissibilidade.

A hipótese vertente não se encontra albergada na previsão contida na Súmula nº 353 do TST, com a nova redação conferida em 21.11.2003, que restringe sobremaneira as hipóteses de cabimento de embargos contra decisão proferida em agravo de instrumento.

Eis o teor da aludida Súmula:

"Não cabem embargos para a Seção de Dissídios Individuais de decisão de Turma proferida em agravo, salvo para reexame dos pressupostos extrínsecos do recurso a que se denegou seguimento no Tribunal Superior do Trabalho."

Na presente hipótese, conforme exposto, a Reclamada intenta apenas, quanto ao tema "vínculo de emprego", debater os pressupostos intrínsecos do recurso de revista inadmitido no Tribunal Regional de origem. Tal hipótese, a toda evidência, não encontra guarida na exceção prevista na atual redação da Súmula nº 353 do TST.

À vista do exposto, com supedâneo na Súmula nº 353 do TST e na forma do artigo 896, § 5º, da CLT, **denego seguimento** aos embargos.

Publique-se.
Brasília, 16 de fevereiro de 2005.

JOÃO ORESTE DALAZEN
Ministro Relator

PROC. Nº TST-E-rr - 73639/2003-900-02-00.8 TRT - 2ª REGIÃO

EMBARGANTE : XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
ADVOGADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
EMBARGADO : EVANDRO PERES ANTUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. VANDER BERNARDO GAETA

DESPACHO

Considerado o impedimento declarado a fl. 573 pelo Ex.mo Ministro João Batista Brito Pereira, redistribuiu o processo ao Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, nos termos do parágrafo único do art. 267 do RITST.

Brasília, 11 de fevereiro de 2005

VANTUIL ABDALA

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. Nº TST-E-RR-435.358/1998.6 TRT - 1ª REGIÃO

EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO : MIGUEL EDUARDO DE AZEVEDO MARTINS
ADVOGADO : DR. ÉLVIO BERNARDES

DESPACHO

Por intermédio da petição nº 2133/2005.8, o recorrente formula desistência do recurso interposto.

Determino, com fundamento no art. 501 do CPC, a remessa dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, para os devidos fins.

Publique-se.

Brasília, 17 de fevereiro de 2005.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-E-RR-456.985/1998.2 TRT - 1ª REGIÃO

EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADA : ROSÁLIA DE JESUS MEIRELES
ADVOGADA : DRA. GISELLA DAWES SOARES

DESPACHO

Por intermédio da petição nº 2124/2005.7, o recorrente formula desistência do recurso interposto.

Determino, com fundamento no art. 501 do CPC, a remessa dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, para os devidos fins.

Publique-se.

Brasília, 17 de fevereiro de 2005.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-E-RR - 567.016/1999.4 TRT - 3ª REGIÃO

EMBARGANTE : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO : REGINALDO MOURA SANTOS
ADVOGADO : DRA. ANAMARIA CASSEMIRO MARIANO

Em face da petição protocolizada neste Tribunal sob o nº 57818/2004.5, subscrita pelo Dr. Marcelo Badaró, pela qual a Rede Ferroviária Federal S.A. requer que todas as intimações e publicações sejam feitas em nome do Dr. Marcelo Prado Badaró, o Ex.mo Ministro Milton de Moura França, relator, retificando o r. despacho contido no rosto da referida petição, exarou o seguinte despacho a fls. 524: "Face a certidão supra, determino a retificação da autuação, para que conste a Rede Ferroviária Federal S.A. e, após, prossiga-se.".

Brasília, 14 de fevereiro de 2005

DEJANIRA GREF TEIXEIRA
Diretora da Secretaria da Subseção I
Especializada em Dissídios Individuais

PROC. Nº TST-E-RR - 588.724/1999-0 TRT - 9ª REGIÃO

EMBARGANTE : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : DRA. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
EMBARGADO : EDNALVA GUELFE
ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA

Na petição protocolizada neste Tribunal sob o nº 164979/2004-6, subscrita pelo Dr. Reinaldo Mirico Aronis, pela qual o reclamado requer "seja designada audiência de conciliação nos termos do art. 125, IV, do CPC, diante do interesse de formalização de acordo pelas partes" o Ex.mo Ministro João Batista Brito Pereira, relator, exarou o seguinte despacho: "1) Junte-se. 2) As partes podem encontrar-se conciliando. Vindo os termos de conciliação, os autos serão remetidos ao juízo de origem para exame. 3) Publique-se. Prossiga-se.".

Brasília, 14 de fevereiro de 2005

DEJANIRA GREF TEIXEIRA
Diretora da Secretaria da Subseção I
Especializada em Dissídios Individuais

PROC. Nº TST-E-AIRR - 622/2003-091-03-40.9 TRT-3ª REGIÃO

EMBARGANTE : MINERAÇÕES BRASILEIRAS REUNIDAS S.A.
ADVOGADO : DR. ROBERTO MÁRCIO TAMM DE LIMA
EMBARGADO : ROMIS SEBASTIÃO FILHO
PROCURADOR : DR. JOSÉ DIONÉ DE OLIVEIRA FERNANDES

DESPACHO

Considerado o impedimento declarado a fl. 62 pelo Ex.mo Ministro João Batista Brito Pereira, redistribuiu o processo à Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, nos termos do parágrafo único do art. 267 do RITST.

Brasília, 11 de fevereiro de 2005

VANTUIL ABDALA

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. Nº TST-E-RR - 715.672/2000.4 TRT - 1ª REGIÃO

EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADOVADO : DR. ROGÉRIO AVELAR
 EMBARGADO : SILVANO TEIXEIRA DOS SANTOS
 ADOVADO : DR. FERNANDO DE PAULA FARIA

Nas petições protocolizadas neste Tribunal sob os nºs 172746/2004.5 e 172761/2004.6, subscritas pelo Dr. Fernando de Paula Faria, pelas quais o reclamante requer seja alterado o pólo passivo da demanda para Banco Banerj S.A. e que as publicações no Diário Oficial sejam feitas em nome do subscritor, o Ex.mo Ministro João Batista Brito Pereira, relator, exarou os seguintes despachos, respectivamente: "a) Junte-se. b) indefiro o pedido de alteração do pólo passivo.". "1-Junte-se. 2-Defiro apenas a anotação do nome do signatário na capa dos autos para os fins do art. 236, caput e § 1º, do CPC".

Brasília, 14 de fevereiro de 2005

DEJANIRA GREFF TEIXEIRA

Diretora da Secretaria da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais

PROC. Nº TST-E-RR-717.511/00.0 TRT - 18ª REGIÃO

EMBARGANTE : BRASIL TELECOM S.A. - TELEGOIÁS BRASIL TELECOM
 ADOVADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 EMBARGADO : RAIMUNDO MESSIAS ALVES
 ADOVADA : DRA. LÍLIAN MARIA BRAGA MARTINS

DESPACHO

Junte-se.

2. Brasil Telecom S.A. e Raimundo Messias Alves informam que realizaram acordo nos termos e condições constantes da documentação anexada à petição de nº 2705/2005-3, requerendo a devida homologação. Ante o exposto, e estando o mencionado acordo subscrito pelos respectivos advogados, devolva-se o processo à instância de origem, conforme requerido, para as providências cabíveis, após os devidos registros no TST.

3. Intimem-se as partes.

4. Publique-se.

Brasília, 10 de fevereiro de 2005.

JOÃO ORESTE DALAZEN

Ministro Relator

PROC. Nº TST-E-RR - 424.310/1998.58 TRT - 15ª REGIÃO

EMBARGANTE : BANCO ECONÔMICO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADOVADO : DR. LEONARDO MIRANDA SANTANA
 ADOVADO : DR. MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES
 EMBARGADO : ÉLCIO HÉRCULES CRIVELARI
 ADOVADO : DRA. RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES

DESPACHO

Considerado o impedimento declarado a fl. 412 pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, redistribuiu o processo ao Ex.mo Ministro José Luciano de Castilho Pereira, nos termos do parágrafo único do art. 267 do RITST.

Brasília, 11 de fevereiro de 2005

VANTUIL ABDALA

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

Processos com pedidos de vistas concedidos aos advogados.

PROCESSO : E-AIRR - 256/2002-106-03-00.7 TRT DA 3A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S.A.
 ADOVADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 EMBARGADO(A) : CARLOS WILLIAM FERREIRA NETO
 ADOVADA : DR(A). LEIZA MARIA HENRIQUES

PROCESSO : E-RR - 819/1999-016-15-00.4 TRT DA 15A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 EMBARGANTE : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
 ADOVADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 EMBARGADO(A) : LEILA BATISTA LOPES HUMMEL
 ADOVADO : DR(A). RICARDO MALUF

PROCESSO : E-AIRR - 1584/2003-077-02-40.0 TRT DA 2A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 EMBARGANTE : LEONARDO MASARU MATSUYAMA
 ADOVADO : DR(A). ARMANDO PAOLASINI
 EMBARGADO(A) : MONSANTO DO BRASIL LTDA.
 ADOVADO : DR(A). OSWALDO SANT'ANNA
 ADOVADA : DR(A). CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO

PROCESSO : E-RR - 707067/2000.0 TRT DA 12A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 EMBARGANTE : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC
 ADOVADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
 EMBARGADO(A) : ADEMIR JOSÉ NALIN E OUTROS
 ADOVADO : DR(A). SIEGFRIED SCHWANZ

Brasília, 22 de fevereiro de 2005

Dejanira Greff Teixeira

Diretora da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais

PROC. Nº TST-E-AIRR-500/1997-056-15-00.6 TRT - 15ª REGIÃO

EMBARGANTE : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
 ADOVADA : DRA. CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO
 EMBARGADO : EUCLIDES ANDRADE
 ADOVADO : DR. JORGE FRANCISCO MAXIMO

DECISÃO

A Eg. Segunda Turma do Tribunal Superior do Trabalho, mediante o v. acórdão de fls. 619/622, da lavra do Exmo. Ministro José Simpliciano Fontes Fernandes, negou provimento ao agravo de instrumento interposto pela Reclamada.

A Eg. Turma, de um lado, ressaltou a inexistência de discussão, nos autos, acerca da adoção, pelo TRT de origem, do rito sumaríssimo. Concluiu, a propósito, que o Eg. Regional "apreciou o Recurso Ordinário da Reclamada e do Reclamante pelo rito ordinário, examinando violações de lei infraconstitucional" (fl. 620).

De outro lado, examinando os pressupostos intrínsecos de admissibilidade do recurso de revista, relacionados aos temas "efeitos da homologação, sem ressalvas expressas e específicas, do termo de rescisão contratual", "aplicação de multa de 1% sobre o valor da causa, nos termos do art. 538 do CPC" e "horas extras excedentes da 8ª diária e da 44ª semanal - compensação prevista em acordo", entendeu que o aludido recurso de revista, que se visava a destrancar, de qualquer forma, não merecia seguimento, porquanto não atendidas as exigências contidas no artigo 896 da CLT.

Irresignada, a Reclamada interpõe embargos (fls. 640/657).

Em suas razões, a Embargante, em princípio, busca impugnar a adoção, pelo TRT de origem, do procedimento sumaríssimo. Outrossim, insurge-se contra a multa aplicada no âmbito do TRT de origem, por embargos de declaração protelatórios.

Todavia, os embargos revelam-se inadmissíveis, porquanto a pretensão ora deduzida não se ajusta à exceção a que alude a Súmula nº 353 do TST.

Reza referido verbete que "não cabem embargos para a Seção de Dissídios Individuais de decisão de Turma proferida em agravo, salvo para reexame dos pressupostos extrínsecos do recurso a que se denegou seguimento no Tribunal Superior do Trabalho".

Ressalte-se, por oportuno, que, na espécie, a insurgência da Embargante não se dirige a nenhuma das hipóteses relacionadas na Súmula nº 353 do TST, ou seja, não pretende discutir os pressupostos extrínsecos de admissibilidade do agravo de instrumento ou do recurso de revista denegado, tais como preparo, tempestividade ou regularidade de representação processual.

Assim, porque manifestamente incabíveis à espécie, **denego seguimento** aos embargos, com supedâneo no § 5º do artigo 896 da CLT.

Publique-se.

Brasília, 15 de fevereiro de 2005.

JOÃO ORESTE DALAZEN

Ministro Relator

PROC. Nº TST-E-RR-44854/2002-900-03-00.5TRT - 3ª REGIÃO

EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADOVADOS : DR. WANDER BARBOSA DE ALMEIDA, DR. JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE E DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
 EMBARGADO : JOÃO ALBERTO NOGUEIRA CAMPOS
 ADOVADO : DR. WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

DECISÃO

A Eg. Quinta Turma do Tribunal Superior do Trabalho, mediante o v. acórdão de fls. 372/388, da lavra do Exmo. Ministro Brito Pereira, não conheceu do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto ao tema "horista - adicional de horas extras", com fulcro na Orientação Jurisprudencial nº 275 da Eg. SBDI1.

Nos embargos em exame (fls. 400/406), a Reclamada argumenta que, remuneradas a sétima e oitava horas de forma simples, caberia apenas o pagamento do adicional sobre as horas extraordinárias, máxime considerando o Reclamante empregado horista. Fundamenta o recurso em violação ao artigo 7º, inciso XIV, da Constituição Federal, bem como indica divergência jurisprudencial.

Os embargos, todavia, não ensejam admissibilidade.

A pretensão da Embargante de limitar a condenação ao adicional de horas extras, no que concerne à prestação de serviços em jornada de oito horas diárias em turnos ininterruptos de revezamento, esbarra na jurisprudência dominante no TST, consubstanciada no Precedente nº 275 da Eg. SBDI1, de seguinte teor:

"**Turno ininterrupto de revezamento. Horista. Horas extras e adicional. Devidos.** Inexistindo instrumento coletivo fixando jornada diversa, o empregado horista submetido a turno ininterrupto de revezamento faz jus ao pagamento das horas extraordinárias laboradas além da 6ª, bem como ao respectivo adicional."

Ratificando a diretriz perfilhada na Orientação Jurisprudencial nº 275, entendo que o empregado horista que trabalha em turnos ininterruptos de revezamento faz jus às horas extras excedentes à sexta hora diária, e não unicamente ao pagamento do respectivo adicional.

Sabidamente, a Constituição da República de 1988, mediante norma de elevado alcance social, consagrou o direito a uma jornada especial reduzida de seis horas para o empregado que labore em turnos ininterruptos de revezamento, salvo negociação coletiva (artigo 7º, inciso XIV).

Ao erigir tal norma, a Assembléia Constituinte decerto se inspirou na patente nocividade que o sistema de trabalho em revezamento acarreta à saúde e ao convívio social do empregado.

Trata-se, portanto, inequivocamente, de inovação que visou a promover a melhoria da condição social e econômica do empregado. Buscou-se, evidentemente, ampliar o leque de proteção, e, não, restringir.

Nessa perspectiva, afigura-se inquestionável que o artigo 7º, inciso XIV, da Constituição da República, no que reduziu a jornada de labor de 240 para 180 horas mensais, não autorizou uma correlata e proporcional redução de salário.

Com efeito, desarrazoado supor que a Constituição da República outorgou ao empregado submetido a turnos ininterruptos de revezamento, a um só tempo, uma vantagem de jornada e uma desvantagem de salário.

Em realidade, para os empregados que atuam em turnos ininterruptos de revezamento, o que se quis foi assegurar **menos** trabalho pelo mesmo salário nominal, vale dizer, o salário que o empregado mensalista auferia para uma jornada de 240 horas passou a retribuir 180 horas de labor, limite máximo de labor mensal fixado pelo novo mandamento constitucional.

O salário/hora do empregado **horista**, estipulado para uma jornada máxima de 240 horas, passou a retribuir uma jornada máxima de 180 horas de labor mensal, a partir do advento da Constituição da República de 1988.

É imperativo compreender, assim, que a redução da jornada operada pela CR/88, em derradeira análise, implicou um correspondente **aumento** proporcional e real de salário para os empregados que prestavam serviço em turnos ininterruptos de revezamento.

Por conseguinte, entender que a remuneração mensal ou por hora efetivamente trabalhada prosseguiu remunerando a 7ª e 8ª horas diárias, como sustenta a Reclamada, quase que equivaleria a fazer tábua rasa do preceito constitucional em foco e, sem sombra de dúvida, implica esvaziar substancialmente a nova conquista dos empregados.

A bem de ver, isso importaria essencialmente em sacramentar uma **redução** de salário, vedada pela mesma Carta Magna (artigo 7º, inciso VI), porquanto, para uma jornada menor, o empregado horista ou o mensalista continuaria percebendo salário idêntico àquele estipulado para uma jornada legalmente maior.

A não se emprestar tal exegese à norma constitucional em apreço, forçoso convir que o escopo protetivo a que tem em mira encontraria aí uma forte e grave situação de elisão, mediante a qual o empregador, valendo-se do **mesmo** salário com que retribuía jornada de labor superior, pagaria uma jornada que constitucionalmente passou a ser inferior.

Enfim, não se pode admitir que o **mesmo** salário ajustado a um tempo em que a jornada de labor do empregado horista não era de seis horas teria passado a retribuir, como que num passe de mágica, de forma simples, a partir da CR/88, a sétima e oitava horas, quando submetido ele a turnos ininterruptos de revezamento. Isso significaria frustrar a finalidade da norma constitucional.

Ao contratar empregado horista, submetendo-o a turnos ininterruptos de revezamento e não o reputando beneficiário de jornada normal de seis horas, como de direito e justiça, patente que cumpre considerar o salário ajustado e pago redimensionado para uma jornada **mensal** de 180 horas.

De fato, encetando dita diretriz, o empregador considera de oito horas a jornada normal do empregado e logicamente lhe estipula um salário/hora tomando em conta o divisor 220. Ora, divisor 220 traduz-se em salário/hora proporcionalmente **inferior** àquele que resultaria da adoção do divisor 180 cuja aplicação se impunha por força do reconhecimento da jornada normal de seis horas (CLT, artigo 64). Se assim é, como compreender que a estipulação e o pagamento de um salário/hora inferior àquele que resultaria da adoção do correto divisor 180 já remuneram a 7ª e 8ª horas extraordinárias prestadas, de tal sorte que o empregado faria jus apenas ao adicional de horas extras?

Entendo, assim, que, em se constatando que o salário/hora do empregado **horista** foi estipulado para uma jornada máxima mensal de 220 horas pelo empregador, impõe-se considerar que, achando-se o empregado automaticamente beneficiário da jornada reduzida diária de seis ou de 180 mensais, a contraprestação efetivamente paga era auferida para retribuir uma jornada máxima diária de seis horas ou de 180 horas de labor mensal.

Ressalte-se, ademais, que a sistemática do empregador de adotar o divisor 220 trouxe evidentes prejuízos ao empregado na apuração de todas as demais prestações contratuais vinculadas ao salário mensal (férias, 13º salário, etc.). Primeiro, porque, desprezando o divisor 180 para obtenção do salário/hora, naturalmente tais parcelas foram calculadas em valor aquém do devido. Segundo, porque, se acaso se determinasse apenas o pagamento do adicional de hora extra referente à 7ª e 8ª horas extras, evidentemente os **reflexos** em tais parcelas dar-se-iam em valor bem inferior que o devido.

À vista do exposto, com supedâneo na Súmula nº 333 do TST e na forma do artigo 896, § 5º, da CLT, **denego seguimento** aos embargos.

Publique-se.

Brasília, 17 de fevereiro de 2005.

JOÃO ORESTE DALAZEN

Ministro Relator

**PROC. Nº TST-E-RR-70655/2002-900-04-00.7TRT - 4ª REGIÃO**

EMBARGANTE : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES
 ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 EMBARGADO : ANTÔNIO VILMAR MARTINS
 ADVOGADO : DR. CARLOS FRANKLIN PAIXÃO ARAÚJO

D E C I S Ã O

A Eg. Quarta Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por meio do v. acórdão da lavra do Exmo. Ministro Barros Levenhagen (fls. 534/536), não conheceu do recurso de revista interposto pela Reclamada Proforte S/A - Transporte de Valores -, o qual versava apenas sobre o tema "condenação solidária - grupo econômico".

De um lado, consignou que esbarra no óbice da Súmula nº 126 deste Eg. TST pretensão da então Recorrente em afastar, da presente hipótese, o reconhecimento de grupo econômico, ocorrido nos moldes do artigo 2º, § 2º, da CLT. De outro, assentou que a v. decisão regional, tal qual proferida, encontrava ressonância na jurisprudência dominante no TST, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial transitória nº 30 da SBDI1. Ratificou, dessa forma, a decisão proferida pelo Eg. TRT de origem, que, reconhecendo, na hipótese, a sucessão de empresas, nos moldes dos artigos 10 e 448 da CLT, declarou a responsabilidade solidária das empresas cindidas, dentre as quais a PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, pelas obrigações decorrentes do contrato de trabalho firmado com a empresa parcialmente cindida, SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A.

Inconformada, a Reclamada PROFORTE S/A - Transporte de Valores - interpõe recurso de embargos (fls. 539/545), buscando, em síntese, eximir-se da responsabilidade solidária pelo pagamento dos débitos oriundos do contrato de trabalho do Reclamante. Nesse passo, impugna a aplicação da Orientação Jurisprudencial transitória nº 30 da SBDI1 ante a hipótese, argumentando que, nos autos, não teria ficado comprovada a formação de grupo econômico, tampouco a ocorrência de fraude na cisão operada entre as empresas.

No particular, fundamenta os embargos em afronta aos artigos 10, 448 e 896 da CLT, 5º, incisos II, LIV e LV, e 170, inciso II, da Constituição Federal, 229, caput, e § 1º, e 233, parágrafo único, da Lei nº 6.404/76, apontando, outrossim, contrariedade à Orientação Jurisprudencial transitória nº 30 da SBDI1 do TST. Transcreve arestos para demonstração de divergência jurisprudencial, além de defender a suposta especificidade dos julgados transcritos no recurso de revista.

Os embargos, contudo, não se revelam admissíveis.

Senão, vejamos. Conquanto a instância regional tenha admitido a cisão parcial da SEG - Transporte de Valores S/A, real empregadora do Autor, com a criação da empresa cindida já mencionada, confirmou a ocorrência de sucessão trabalhista, nos moldes dos artigos 10 e 448 da CLT. Declarou, por conseguinte, a responsabilidade solidária da empresa cindida, no caso a PROFORTE S/A, pelas obrigações oriundas do contrato de trabalho firmado com a empresa parcialmente cindida - SEG.

Nessas circunstâncias, não há como rebater os argumentos que levaram o Eg. Tribunal Regional a concluir pela ocorrência de sucessão de empresas e, conseqüentemente, pela solidariedade das empresas integrantes em relação aos débitos trabalhistas de seus empregados.

Tal qual explicitado pela Eg. Quarta Turma do TST, entendo que o cerne da questão em debate encontra-se atrelado ao revolvimento dos elementos fáticos e das provas dos autos, cujo reexame afigura-se inviável em sede extraordinária, a teor da Súmula nº 126 do TST.

Convém ressaltar, ainda, que a questão atinente à fraude, que, segundo a ora Embargante, não teria ficado comprovada nos autos, não foi abordada no v. acórdão regional, mesmo porque não suscitada no recurso ordinário e nos subsequentes embargos de declaração. Aplicação da Súmula nº 297 do TST.

Esclareça-se, por fim, que esbarra no óbice da Orientação Jurisprudencial nº 37 da Eg. SBDI1 do TST pretensão da Embargante em travar nos autos novo debate em torno da especificidade dos julgados relacionados no recurso de revista.

Logo, com supedâneo nas Súmulas nºs 126, 297 e 333 do TST e na forma do artigo 896, § 5º, da CLT, **denego seguimento** aos embargos.

Publique-se.

Brasília, 15 de fevereiro de 2005.

JOÃO ORESTE DALAZEN
 Ministro Relator

PROC. Nº TST-E-RR-82123/2003-900-01-00.0TRT - 1ª REGIÃO

EMBARGANTE : SANDRA MORAES COSTA VELHO
 ADVOGADA : DRA. EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA SEPÚLVEDA
 EMBARGADO : BANCO BANERJ S.A.
 ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

D E C I S Ã O

A Eg. Quarta Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por meio do v. acórdão de fls. 565/569, da lavra do Exmo. Ministro Barros Levenhagen, conheceu do recurso de revista interposto pelo Reclamado, por divergência jurisprudencial e, no mérito, deu-lhe parcial provimento para limitar as diferenças salariais relativas ao reajuste de 26,06% à data-base da categoria.

Aos embargos de declaração interpostos pelo Reclamado (fls. 571/572), deu-se provimento para reduzir o valor da condenação (fl. 579).

Inconformado, o Reclamante interpôs embargos, fundados apenas em divergência jurisprudencial, pugnano pela incorporação da referida parcela deferida à sua remuneração, sem limitação ao período de vigência da norma coletiva.

Inadmissíveis, contudo, os embargos.

Com efeito, este Tribunal Superior do Trabalho entende que o Banco Banerj deve pagar aos seus empregados as diferenças salariais do IPC de junho de 1987, a partir de janeiro de 1992, quando firmado o acordo coletivo, até o mês anterior à data-base da categoria, ou seja, até agosto de 1992, conforme se pode depreender da Orientação Jurisprudencial transitória nº 26 da SBDI1, assim redigida:

"Banerj. Plano Bresser. Acordo Coletivo de Trabalho de 1991.

Não é norma programática. É de eficácia plena e imediata o 'caput' da cláusula 5ª do Acordo Coletivo de Trabalho de 1991/1992 celebrado pelo Banerj contemplando o pagamento de diferenças salariais do Plano Bresser, sendo devido o percentual de 26,06% nos meses de janeiro a agosto de 1992, inclusive."

Contudo, os precedentes que embasam a referida Orientação Jurisprudencial ressaltam também a inaplicabilidade do parágrafo único da referida cláusula coletiva, porquanto as diferenças salariais decorrentes do IPC de junho/87 correspondem a uma mera antecipação ou adiamento salarial, compensável na data-base (setembro). Por isso, não se podem incorporar indefinidamente ao salário, sob pena de transmutarem-se em aumento.

Por todo o alinhado, com espeque na Súmula nº 333 do TST e na forma do art. 896, § 5º, da CLT, **denego seguimento** aos embargos.

Publique-se.

Brasília, 17 de fevereiro de 2005.

JOÃO ORESTE DALAZEN
 Ministro Relator

PROC. Nº TST-ERR-457.238/98.9 TRT - 3ª REGIÃO

EMBARGANTE : BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DR. CARLOS EDUARDO G. VIEIRA MARTINS
 EMBARGADO : SÉRGIO ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

D E S P A C H O

Vistos, etc.

Trata-se de recurso de embargos, interposto pelo reclamado, contra o acórdão de fls. 539/540, que não conheceu do seu recurso de revista, sob o fundamento de deserção, ante a insuficiência da depósito recursal efetuado, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 139 da SDI desta Corte.

Sustenta o cabimento dos embargos, com fulcro no artigo 894 da CLT. Impugna a deserção, argumentando que o depósito recursal efetuado por ocasião do recurso de revista atende o item II, "b", da Instrução Normativa nº 3 do TST, visto que observa o limite legal para o novo recurso. Indica divergência jurisprudencial e aponta violação dos artigos 896 da CLT, 40 da Lei nº 8.177/91, com redação dada pelo art. 8º da Lei nº 8542/92 e 5º, XXXIV, XXXV, LIV e LV, da CF/88.

Impugnação a fls. 552/556.

Desnecessária a remessa dos autos à d. Procuradoria-Geral do Trabalho para emissão de parecer.

Com este breve **RELATÓRIO**,

D E C I D O.

Embora tempestivos (fls. 541/542), subscritos por advogado habilitado (fl. 529) e satisfeita a garantia do Juízo (fl. 550), os embargos não merecem prosseguir.

Consoante registra a c. Turma, a sentença arbitrou o valor da condenação em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), fl. 400. O reclamado, ao interpor seu recurso ordinário, visando garantir o Juízo, depositou o limite legal de R\$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais), fl. 427.

Nesse contexto, para garantir o conhecimento do seu recurso de revista, nos termos do item II, "b", da Instrução Normativa nº 3/93, deveria observar, para o recolhimento do depósito recursal, a diferença remanescente entre o valor total arbitrado à condenação e o quantum já depositado ou a totalidade do limite legal vigente na época, ou seja, R\$ 5.183,42 (cinco mil, cento e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos), conforme ATO GP 278/97.

No entanto, ao interpor a revista, o reclamado recolheu apenas a importância de R\$ 2.733,42 (dois mil e setecentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos), acarretando a sua deserção, visto que é inferior ao limite legal da revista e não foi atingido o valor da condenação.

Nesse sentido é a Orientação Jurisprudencial nº 139 da e. SDI desta Corte, corretamente aplicada pelo acórdão embargado.

Prejudicado o exame da divergência jurisprudencial, ante a incidência do Enunciado 333 do TST.

De outra parte, não se constata as violações de lei e da Constituição Federal apontadas.

Efetivamente, a interpretação que decorre do disposto no art. 40 da Lei nº 8.177/91, com a redação dada pelo art. 8º da Lei nº 8.542/92, c/c o item II, "b", da Instrução Normativa nº 3/93 do TST, é no sentido de não se conhecer do recurso de revista, por deserto, quando o recorrente deposita valor que não atinge o valor nominal remanescente da condenação e tampouco o limite legal para o recurso interposto.

Nesse contexto, a inadmissão da revista, por deserta, não implica ofensa ao art. 5º, II, XXXIV, "a", XXXV, LIV e LV, do texto constitucional.

Quanto ao inciso **II do artigo 5º da Constituição Federal**, que contempla o princípio da legalidade, que deve emanar de um poder legítimo, pressuposto basilar do Estado Democrático de Direito e, portanto, arcabouço do ordenamento jurídico, o Supremo Tribunal Federal, em voto do douto Ministro Marco Aurélio, veio de proclamar a impossibilidade fática de sua violação literal e direta (AG-AI-157.990-1-SP, DJU 12.5.95, P. 12.996).

Realmente, a lesão a esse dispositivo depende de ofensa a norma infraconstitucional, de forma que, somente depois de caracterizada esta última, pode-se, indireta e, portanto, de forma reflexa, concluir que aquela igualmente foi desrespeitada.

São as normas infraconstitucionais que viabilizam o referido preceito constitucional, emprestando-lhe efetiva eficácia no mundo jurídico.

Importante, outrossim, registrar que o não-conhecimento do recurso de revista e/ou a inadmissão de embargos, por falta de atendimento de seus pressupostos de cabimento previstos pelo ordenamento processual, não implica ofensa ao artigo 5º, XXXIV, "a", e XXXV, da Constituição Federal, que retrata os princípios garantidores do direito de petição e da inafastabilidade da apreciação, pelo Poder Judiciário, de lesão ou ameaça a direito.

Esses preceitos, um dos pilares do princípio maior da legalidade, asseguram aos cidadãos o direito de ver suas pretensões submetidas ao crivo da autoridade judiciária, como modo de garantir a eficácia das leis e, conseqüentemente, a efetividade da ordem jurídica. A análise da pretensão, por sua vez, deve ser desenvolvida com obediência aos procedimentos traçados no ordenamento processual.

O provimento jurisdicional contrário aos interesses da parte, mas resultante da observância da legislação infraconstitucional, que disciplina o processo e o procedimento, não pode ser confundido com a exclusão de direitos à apreciação judicial, vedada pelo art. 5º, XXXV, da Constituição Federal.

Somente se pode falar em afronta, e mesmo assim indireta, ao princípio constitucional em exame, quando demonstrado o desacerto ou violação direta e literal das normas infraconstitucionais.

E, nesse contexto, igualmente, deve ser repelida a alegação de ofensa ao artigo 5º, LIV e LV, da Constituição da República. O devido processo legal, que compreende os direitos à ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, e a observância do contraditório, tem sua concreta e objetiva aplicação disciplinada pela legislação ordinária, como, por exemplo, a que regula o procedimento recursal com seus pressupostos genéricos e específicos, objetivos e subjetivos, a serem satisfeitos pelo recorrente.

Incólume, portanto, o art. 896 da CLT.

Com estes fundamentos, **NEGO SEGUIMENTO** ao recurso de embargos.

Publique-se.

Brasília, 15 de fevereiro de 2005.

JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 Juiz Convocado

PROC. Nº TST-ERR-513.698/98.1 TRT - 2ª REGIÃO

EMBARGANTE : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
 ADVOGADO : DR. BEJAMIM CALDAS BESERRA
 EMBARGADO : NORTON RODRIGUES
 ADVOGADO : DR. MANOEL HABERKORN

D E S P A C H O

A e. 5ª Turma, pelo acórdão de fls. 301/305, complementando a fls. 317/319, não conheceu integralmente do recurso de revista da reclamada.

Inconformada, a reclamada interpõe recurso de embargos à SDI-I, pelas razões de fls. 329/333. Insurge-se contra o não-conhecimento do seu recurso de revista, indicando violação do art. 896 da CLT. Diz que o reclamante pretende na presente reclamação trabalhista ter reconhecido o direito aos reflexos da URP de fevereiro de 1989 - deferida em outra reclamação trabalhista (Processo nº 1.480/89 - 1ª Vara de Santos), em que figurava como substituído processual - , sobre o incentivo pecuniário que recebeu em razão de sua adesão ao PDV. Sustenta que nas cláusulas constantes do pacto não há previsão de incorporações futuras de valores estranhos àqueles ajustados por ocasião do desligamento do reclamante. Pondera que, em se tratando de contrato benéfico, deve prevalecer o ato jurídico perfeito, assim como suas cláusulas devem ser interpretadas restritivamente, ao teor dos arts. 5º, XXXVI, da CF, 6º da LICC, 1.090 do CCB, que indica como violados.

Sem contra-razões (fl. 336).

Desnecessária a remessa dos autos à d. Procuradoria-Geral do Trabalho para emissão de parecer.

Com este breve **RELATÓRIO**,

D E C I D O.

Os embargos são tempestivos (fls. 320 e 329) e estão subscritos por advogado habilitado (fls. 322 e 327). Custas (fl. 199) e depósito recursal (fls. 198, 280 e 334) recolhidos a contento.

Trata-se de reclamação trabalhista objetivando os reflexos do percentual de 26,05% (URP de fevereiro de 1989) - reconhecido por intermédio de decisão judicial transitada em julgado, na qual o reclamante figurou como substituído -, no valor recebido a título de incentivo pecuniário por ocasião da sua adesão ao PDV.

A e. 5ª Turma, pelo acórdão de fls. 301/305, examinando o tema, afastou a alegação de violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal e não conheceu do recurso de revista da reclamada.

Para tanto, parte do quadro fático e jurídico retratado pelo Regional, segundo o qual:

"Reside a controvérsia em se verificar se a majoração salarial referente à URP de fevereiro/89 integra o montante que foi recebido pelo autor em 12 parcelas mensais e consecutivas a partir de dezembro/93, a título de 'incentivo de desligamento', preconizadas pela Resolução nº 272/93 (fls. 15/20).

Pois bem, a reclamada foi compelida a quitar o percentual de 26,05% por decisão que transitou em julgado no Proc. 1480/89 - 1ª JCI/Santos e do qual fez parte o reclamante como substituído, como consta às fls. 33.

Ora, se o demandante foi beneficiado no processo acima descrito, com apuração de diferenças que lhe eram devidas por perícia contábil (fls. 138/142), é óbvio que faz jus a verba em debate nos cálculos da indenização de desligamento, como deferido em 1º Grau, principalmente se os documentos anexados às fls. 23/25 comprovam que tal parcela foi paga a outro ex-funcionário (que também se desligou da reclamada sob a égide da Resolução nº 272/93 - fls. 161/162), o que se traduz em odiosa diferenciação de tratamento.

Não há se falar em compensação, visto que nada foi quitado sob o mesmo título (fls. 241)" (FL. 304 - destacou-se).

Como se verifica, a Turma examinou a alegação de violação do art. 5º, XXXVI, da CF/88 pelo prisma da coisa julgada nele tutelada, afastando-a sob o fundamento de que: "a controvérsia reside em verificar se a majoração salarial referente à URP de fevereiro/89 integra o montante que foi recebido pelo autor em 12 parcelas mensais e consecutivas a partir de dezembro/93, a título de 'incentivo de desligamento', preconizadas pela Resolução nº 272/93. E a decisão transitada em julgado no Proc. Nº 1480/89 diz respeito à possibilidade de quitação do percentual de 26,05% referente à URP de fevereiro/89 e não, à incidência da referida parcela no montante recebido a título de "incentivo de desligamento", preconizado pela Resolução nº 272/93" (FL. 305).

Ao julgar os embargos de declaração que se seguiram (fls. 307/309), sanou a omissão constatada no acórdão embargado quanto ao exame da alegação de afronta ao art. 1.090 do CCB, apontada a fls. 265 das razões de revista, e registra que o Regional adotou como razões de decidir dois fundamentos jurídicos distintos: "a) o ora embargado foi beneficiado por decisão judicial em que se lhe reconheceu a diferença salarial em debate (26,05%), o que enseja sua extensão ao cálculo da indenização de desligamento; b) a diferença salarial foi paga a outro empregado, o que implicou 'odiosa diferenciação de tratamento', a ser corrigida", de forma que "ainda que se possa visualizar, na decisão recorrida, uma declaração extensiva de vantagem benéfica - da decisão judicial ao cálculo da indenização por desligamento - certo é que eventual violação ao disposto no art. 1.090 do Código Civil, daí decorrente, não seria bastante para modificar o acórdão, que subsistiria pelo segundo fundamento" (fl. 319).

Nas alegações de embargos, a reclamada inova os limites da lide, ao pretender que a controvérsia seja examinada pelo prisma da intangibilidade do ato jurídico perfeito, igualmente tutelado no art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal.

Ora, como se constata, a controvérsia foi examinada pela Turma, pelo enfoque da violação da coisa julgada, e não do ato jurídico perfeito, que, embora, esteja consagrado no mesmo dispositivo constitucional, trata-se de instituto jurídico completamente diverso.

De outra parte, ainda, que se considere a existência de equívoco no exame das razões de revista, não foi sanado pela via dos embargos de declaração, os quais foram opostos exclusivamente com a finalidade de que fosse sanada omissão então constatada na análise do art. 1.090 do CC.

Prejudicado, por consequência, o exame da alegação de violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, sob o enfoque do ato jurídico perfeito, ante a ocorrência de preclusão. Incidência do Enunciado 297 do TST.

Insiste, outrossim, o embargante, na ocorrência de violação do art. 1.090 do CC que, entretanto, não se verifica. Consoante registra a Turma, ainda que se possa cogitar da existência de declaração extensiva de vantagem benéfica, o fato é que a decisão do Regional está embasada na aplicação do princípio da isonomia, constatado que a mesma diferença salarial foi paga a outro empregado, na mesma situação fática do reclamante, ou seja, que também aderiu ao PDV, circunstância que repele a alegação de que as cláusulas benéficas devem ser restritivamente interpretadas.

Intacto o art. 896 da CLT.

Com estes fundamentos e com base no art. 894 da CLT, NEGO SEGUIMENTO ao recurso de embargos.

Publique-se.

Brasília, 14 de fevereiro de 2005.

JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
Juiz Convocado

PROC. Nº TST-E-RR-546.255/99.9 TRT - 2ª Região

EMBARGANTE : OSVALDO TURTERA
ADVOGADOS : DR. JOSÉ TORRES DAS NEVES
EMBARGADOS : BANCO ITAÚ S.A. E OUTRO
ADVOGADOS : DRS. NORMANDO AUGUSTO CAVALCANTI JÚNIOR

DESPACHO

Vistos, etc.

A e. 1ª Turma, no v. acórdão de fl. 1328/1332, não conheceu do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "complementação de aposentadoria", sob o fundamento de que a decisão do Regional está em harmonia com a Orientação Jurisprudencial nº 183 da SDI-I, segundo a qual, o empregado admitido na vigência da Circular BB-05/66, que passou para a inatividade posteriormente à vigência da RP-40/74, está sujeito ao adimplemento da condição de idade mínima de 55 anos.

Inconformado, o reclamante interpôs embargos à SDI, conforme razões de fls. 1335/1347. Alega contrariedade aos Enunciados 51 e 288 do TST e violação do artigo 5º, XXXVI, da Constituição da República, além de divergência jurisprudencial à fl. 1343/1344.

Diz que o artigo 31, IV, do Decreto nº 81.240/78 estabelece que o requisito da idade mínima não se aplica aos que aderiram ao PAC, antes de 31.12.77, e que as alterações posteriores não podem lhe prejudicar.

O recurso é tempestivo (fl. 1333/1335), está subscrito por advogado habilitado (fls. 7, 1316, 1317), entretanto, não merece seguimento.

A e. SDI, por meio da Orientação Jurisprudencial nº 183, uniformizou o entendimento sobre a matéria, estabelecendo que:

"COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. BANCO ITAÚ.

O empregado admitido na vigência da Circular BB-5/66, que passou para a inatividade posteriormente à vigência da RP-40/74, está sujeito ao implemento da condição 'idade mínima de 55 anos'."

Esta é, precisamente, a hipótese dos autos, tendo em vista que, como consignado no acórdão embargado, o reclamante foi admitido em 13.12.71 e aposentou-se em 3.6.92, fato esse que enseja a aplicação do Enunciado nº 97 desta Corte.

O Enunciado nº 51 do TST, não guarda pertinência com a hipótese dos autos, que só seria aplicável se o empregado passasse para a inatividade antes da edição da RP-40/74. De igual modo, não prevalece a orientação do Enunciado nº 288 do TST, nem os ditames do art. 468 da CLT, porque, à época da admissão do autor, já existia a norma fixando a idade mínima.

Assim, ante o quadro fático fixado no acórdão embargado, não ficou caracterizada a alteração contratual, tampouco a inobservância do regulamento empresarial vigente na data da admissão.

Com estes fundamentos, NEGO SEGUIMENTO aos embargos.

Publique-se.

Brasília, 18 de fevereiro de 2005.

JOSÉ ANTONIO PANCOTTI
Juiz Convocado

PROC. Nº TST-E-RR-704.127/2000.9TRT - 3ª REGIÃO

EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA E DR. JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE
EMBARGADO : CARLOS ROBERTO SILVA
ADVOGADO : DR. PEDRO ROSA MACHADO

DECISÃO

A Eg. Quarta Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por meio do v. acórdão de fls. 365/372, da lavra do Exmo. Ministro Milton de Moura França, negou provimento a agravo interposto pela Reclamada, mantendo a v. decisão monocrática de fls. 337/341, por meio da qual se denegou seguimento a recurso de revista por ela interposto, com fundamento nas Súmulas 297 e 360 e nas Orientações Jurisprudenciais nºs 23 e 275, da Eg. SBDII.

Nos embargos em exame (fls. 375/393), a Reclamada pugna pela reforma do v. acórdão turmário apenas no tocante aos temas "jornada em turnos ininterruptos de revezamento - empregado horista - adicional de horas extras - divisor" e "horas extras - minutos excedentes". Fundamenta o recurso em violação aos arts. 4º, 818 e 896, da CLT, ao art. 333, inciso I, do CPC, e ao art. 7º, incisos VI e XIV, da Constituição Federal, bem como em divergência jurisprudencial.

Os embargos, todavia, não ensejam admissibilidade.

Primeiramente, a pretensão da Embargante de limitar a condenação ao adicional de horas extras, no que concerne à prestação de serviços em jornada de oito horas diárias em turnos ininterruptos de revezamento, esbarra na jurisprudência dominante no TST, consubstanciada no Precedente nº 275 da Eg. SBDII, de seguinte teor:

"Turno ininterrupto de revezamento. Horista. Horas extras e adicional. Devidos.

Inexistindo instrumento coletivo fixando jornada diversa, o empregado horista submetido a turno ininterrupto de revezamento faz jus ao pagamento das horas extraordinárias laboradas além da 6ª, bem como ao respectivo adicional."

Ratificando a diretriz perfilhada na Orientação Jurisprudencial nº 275, entendo que o empregado horista que trabalha em turnos ininterruptos de revezamento faz jus às horas extras excedentes à sexta hora diária, e não unicamente ao pagamento do respectivo adicional.

Sabidamente, a Constituição da República de 1988, mediante norma de elevado alcance social, consagrou o direito a uma jornada especial reduzida de seis horas para o empregado que labore em turnos ininterruptos de revezamento, salvo negociação coletiva (art. 7º, inciso XIV).

Ao erigir tal norma, a Assembléia Constituinte decerto se inspirou na patente nocividade que o sistema de trabalho em revezamento acarreta à saúde e ao convívio social do empregado.

Trata-se, portanto, inequivocamente, de inovação que visou a promover a melhoria da condição social e econômica do empregado. Buscou-se, evidentemente, ampliar o leque de proteção, e, não, restringir.

Nessa perspectiva, afigura-se inquestionável que o art. 7º, inciso XIV, da Constituição da República, no que reduziu a jornada de labor de 240 para 180 horas mensais, não autorizou uma correlata e proporcional redução de salário.

Com efeito, desarrazoado supor que a Constituição da República outorgou ao empregado submetido a turnos ininterruptos de revezamento, a um só tempo, uma vantagem de jornada e uma desvantagem de salário.

Em realidade, para os empregados que atuam em turnos ininterruptos de revezamento, o que se quis foi assegurar **menos** trabalho pelo mesmo salário nominal, vale dizer, o salário que o empregado mensalista auferia para uma jornada de 240 horas passou a retribuir 180 horas de labor, limite máximo de labor mensal fixado pelo novo mandamento constitucional.

O salário/hora do empregado **horista**, estipulado para uma jornada máxima de 240 horas, passou a retribuir uma jornada máxima de 180 horas de labor mensal, a partir do advento da Constituição da República de 1988.

É imperativo compreender, assim, que a redução da jornada operada pela CR/88, em derradeira análise, implicou um correspondente **aumento** proporcional e real de salário para os empregados que prestavam serviço em turnos ininterruptos de revezamento.

Por conseguinte, entender que a remuneração mensal ou por hora efetivamente trabalhada prosseguiu remunerando a 7ª e 8ª horas diárias, como sustenta a Reclamada, quase que equivaleria a fazer tábula rasa do preceito constitucional em foco e, sem sombra de dúvida, implica esvaziar substancialmente a nova conquista dos empregados.

A bem de ver, isso importaria essencialmente em sacramentar uma **redução** de salário, vedada pela mesma Carta Magna (art. 7º, inciso VI), porquanto para uma jornada menor o empregado horista ou o mensalista continuaria percebendo salário idêntico àquele estipulado para uma jornada legalmente maior.

A não se emprestar tal exegese à norma constitucional em apreço, forçoso convir que o escopo protetivo a que tem em mira encontraria af uma forte e grave situação de elisão, mediante a qual o empregador, valendo-se do **mesmo** salário com que retribuía jornada de labor superior, pagaria uma jornada que constitucionalmente passou a ser inferior.

Enfim, não se pode admitir que o **mesmo** salário ajustado a um tempo em que a jornada de labor do empregado horista não era de seis horas teria passado a retribuir, como que num passe de mágica, de forma simples, a partir da CR/88, a sétima e oitava horas, quando submetido ele a turnos ininterruptos de revezamento. Isso significaria frustrar a finalidade da norma constitucional.

Ao contratar empregado horista, submetendo-o a turnos ininterruptos de revezamento e não o reputando beneficiário de jornada normal de seis horas, como de direito e justiça, patente que cumpre considerar o salário ajustado e pago redimensionado para uma jornada **mensal** de 180 horas.

De fato, encetando dita diretriz, o empregador considera de oito horas a jornada normal do empregado e logicamente lhe estipula um salário/hora tomando em conta o divisor 220. Ora, divisor 220 traduz-se em salário/hora proporcionalmente **inferior** àquele que resultaria da adoção do divisor 180 cuja aplicação se impunha por força do reconhecimento da jornada normal de seis horas (CLT, art. 64). Se assim é, como compreender que a estipulação e o pagamento de um salário/hora inferior àquele que resultaria da adoção do correto divisor 180 já remunerar a 7ª e 8ª horas extraordinárias prestadas, de tal sorte que o empregado faria jus apenas ao adicional de horas extras?

Entendo, assim, que, em se constatando que o salário/hora do empregado **horista** foi estipulado para uma jornada máxima mensal de 220 horas pelo empregador, impõe-se considerar que, achando-se o empregado automaticamente beneficiário da jornada reduzida diária de seis ou de 180 mensais, a contraprestação efetivamente paga era auferida para retribuir uma jornada máxima diária de seis horas ou de 180 horas de labor mensal.

Resalte-se, ademais, que a sistemática do empregador de adotar o divisor 220 trouxe evidentes prejuízos ao empregado na apuração de todas as demais prestações contratuais vinculadas ao salário mensal (férias, 13º salário, etc.). Primeiro, porque, desprezando o divisor 180 para obtenção do salário/hora, naturalmente tais parcelas foram calculadas em valor aquém do devido. Segundo, porque, se acaso se determinasse apenas o pagamento do adicional de hora extra referente à 7ª e 8ª horas extras, evidentemente os **reflexos** em tais parcelas dar-se-iam em valor bem inferior que o devido.

De outro lado, a insurgência contra a condenação no pagamento dos minutos residuais contraria o entendimento dominante no Tribunal Superior do Trabalho, consubstanciado na Orientação Jurisprudencial nº 23 da Eg. SBDII:

"Cartão de ponto. Registro.

Não é devido o pagamento de horas extras relativamente aos dias em que o excesso de jornada não ultrapassa de cinco minutos antes e/ou após a duração normal do trabalho. (Se ultrapassado o referido limite, como extra será considerada a totalidade do tempo que exceder a jornada normal)" (grifo nosso)

Como se vê, esta Eg. Corte Superior Trabalhista já firmou entendimento no sentido de que os minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho do empregado, destinados à marcação do cartão de ponto, são considerados como horas extras, desde que ultrapassado o limite de 5 (cinco) minutos. Nessas circunstâncias, é assegurado ao empregado o direito a perceber tais minutos como hora extra, porquanto o TST, por ficção jurídica, reconhece que tais minutos, despendidos no registro de cartão de ponto, caracterizam-se como tempo à disposição do empregador e, como tal, de serviço, à luz do art. 4º da CLT.



À vista do exposto, entendo que contraria a orientação jurisprudencial transcrita pretensão da ora Embargante em eximir-se da condenação em tela, sob o argumento de que, na hipótese dos autos, ficou comprovado que o Reclamante "não aguardava ou executava ordens durante os minutos residuais". Até mesmo porque o Precedente nº 23 desta Eg. SBDI1 não traça essa distinção, apenas consignando que, obedecida a tolerância de cinco minutos, o tempo que ultrapassar a jornada normal deve ser pago como hora extra.

A vista do exposto, com supedâneo na Súmula nº 333 do TST e na forma do art. 896, § 5º, da CLT, **denego seguimento** aos embargos.

Publique-se.

Brasília, 16 de fevereiro de 2005.

JOÃO ORESTE DALAZEN

Ministro Relator

PROC. Nº TST-E-RR-704.983/00.5 TRT - 3ª REGIÃO

EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA E DR. JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE
EMBARGADO : WILSON FERREIRA PATRÍCIO
ADVOGADO : DR. WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES
D E S P A C H O

Vistos, etc.

Trata-se de recurso de embargos interposto pela reclamada contra o v. acórdão de fls. 509/518, prolatado pela e. 2ª Turma, que não conheceu de seu recurso de revista quanto aos temas "Horas extras - adicional" e "horas extras - minutos", sob o fundamento de que a decisão do Regional está em harmonia com as Orientações Jurisprudenciais nº 275 e 23, da SBDI-I.

Argüí, preliminarmente, a nulidade do acórdão embargado por negativa de prestação jurisdicional, alegando que não foi examinada a sua tese de que, durante os minutos que foram considerados excedentes, o reclamante não estava à disposição do empregador, mas cuidava de afazeres pessoais, o que atrai a incidência da Orientação Jurisprudencial nº 326 da SDI-I.

Argüí, preliminarmente, a nulidade do acórdão embargado por negativa de prestação jurisdicional, alegando que não foi examinada a sua tese de que, durante os minutos que foram considerados excedentes, o reclamante não estava à disposição do empregador, mas cuidava de afazeres pessoais, o que atrai a incidência da Orientação Jurisprudencial nº 326 da SDI-I.

Quanto aos minutos excedentes, alega que o não-conhecimento de sua revista implica ofensa ao artigo 896 da CLT, visto que o reclamante, durante os minutos residuais, não aguardava ordens e realizava atividades de seu interesse pessoal. Alega que não é caso de aplicação da Orientação Jurisprudencial nº 23 da SDI-I e sim da OJ nº 326. Aponta ofensa aos artigos 4º e 818 da CLT, bem como 333, I, do CPC. Transcreve arestos a fls. 530/539.

Insiste no conhecimento de sua revista, alegando que não são devidas as horas extras, mas somente o adicional respectivo, conquanto era o reclamante empregado horista, e, portanto, já teve remuneradas as 7ª e 8ª horas trabalhadas. Aponta ofensa aos artigos 5º, II, 7º, VI e XIV, da Constituição Federal. Indica arestos para confronto jurisprudencial a fls. 541/543.

Sem impugnação, conforme certidão de fls. 547.

Sem remessa dos autos a d. Procuradoria-Geral do Trabalho.

Com esse breve **relatório**,

D E C I D O.

Os embargos são tempestivos (fls. 526 e 527) e estão subscritos por advogado habilitado (fls. 507). Custas pagas e depósito recursal efetuado a contento (fls. 441 e 496).

Sem razão a embargante.

Quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, o recurso não merece prosseguir, visto que o v. acórdão embargado consigna expressamente a premissa fática do Regional, de que a fixação de horas extras decorre da existência de tempo à disposição da empregadora. Nesse contexto, a rejeição dos embargos declaratórios opostos perante a e. Turma não traduz ofensa aos artigos 832 da CLT; 458 do CPC; 5º, XXXV e LV, e 93, IX, da Constituição Federal.

No tocante aos minutos excedentes, verifica-se que a premissa fática do Regional e retratada pela e. Turma é de que a fixação de horas extras decorre da existência de tempo à disposição da empregadora, que, por adotar turnos ininterruptos de revezamento, tinha todo interesse em fazer com que seus empregados chegassem alguns minutos antes da troca de turno. Correta, por conseguinte, a decisão recorrida, ao aplicar a Orientação Jurisprudencial nº 23 da SDI-I e não a OJ 326 do TST.

Intactos os artigos 4º e 818 da CLT, bem como 333, I, do CPC. Os arestos transcritos a fls. 530/539, partem de premissa não consignada pelo Regional, ou seja, de que o reclamante utilizava os minutos residuais em atividades pessoais.

A tese de que o reclamante trabalhou como horista, e recebeu as horas trabalhadas, e que, portanto, somente faria jus ao adicional de horas extras, já se encontra superada pela atual, iterativa e notória jurisprudência desta Corte, sedimentada na Orientação Jurisprudencial nº 275 da e. SDI-I, exarada nos seguintes termos:

"**Turno ininterrupto de revezamento. Horista. Horas extras e adicional. Devidos.** Inexistindo instrumento coletivo fixando jornada diversa, o empregado horista submetido a turno ininterrupto de revezamento faz jus ao pagamento das horas extraordinárias laboradas além da 6ª, bem como ao respectivo adicional."

Registre-se que o Supremo Tribunal Federal, em caso da própria reclamada, já decidiu que:

"A questão relativa aos turnos ininterruptos de revezamento já foi apreciada pelo Plenário da Casa que, julgando o **RE 205.815/RS**, Relator para o acórdão Min. Nelson Jobim, decidiu que o fato de a empresa conceder intervalo para descanso e refeição não descaracteriza o turno ininterrupto de revezamento, com direito à jornada de seis horas prevista no art. 7º, XIV, da Constituição Federal.

Por fim, quanto à questão dos turnos ininterruptos de revezamento para os horistas, o acórdão entendeu que, inexistindo instrumento coletivo, o trabalhador faz jus ao pagamento das horas trabalhadas além da 6ª, com fundamento na Orientação Jurisprudencial 275 da SBDI. É dizer, o acórdão decidiu a questão com base em matéria infraconstitucional. A ofensa à Lei Maior, se ocorrente, seria indireta, reflexa, o que não autoriza a admissão do recurso extraordinário, conforme reiteradas decisões da Suprema Corte: RE 144.840/SP, AI 208.774-AgR/DF, AI 208.864-AgR/SP, AI 146.952-AgR/PA, inter plures." (2ª Turma, Rel. Min. Carlos Velloso, DJ de 6.8.2004).

Nesse contexto, a decisão da e. Turma, que não conheceu da revista da reclamada para manter a condenação ao pagamento das 7ª e 8ª horas laboradas como extras, está em sintonia com a jurisprudência pacificada nesta Corte, inviabilizando o processamento dos embargos, nos termos do Enunciado nº 333 do TST.

Finalmente, afasta-se a alegada afronta aos artigos 7º, VI e XIV, da Constituição Federal, que foram aplicados de acordo com a reiterada jurisprudência desta Corte.

Com estes fundamentos, **NEGO SEGUIMENTO** aos embargos.

Publique-se.

Brasília, 16 de fevereiro de 2005.

JOSÉ ANTONIO PANCOTTI

Juiz Convocado

PROC. Nº TST-E-RR-731.016/01.5 TRT - 1ª REGIÃO

EMBARGANTES : ÂNGELA MARIA VAZ DO CANTO E OUTRAS
ADVOGADA : DRA. GLEISE MARIA ÍNDIO E BARTILOTTO
EMBARGADA : FINACIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP
ADVOGADO : DR. MARCELO BARBOSA DA SILVA
D E S P A C H O

Vistos, etc.

Trata-se de recurso de embargos interposto pelas reclamantes contra o v. acórdão de fls. 218/225, prolatado pela e. 3ª Turma desta Corte, que não conheceu do recurso de revista das reclamantes quanto ao tema "aposentadoria espontânea - efeitos - extinção do contrato de trabalho", sob o fundamento de estar a decisão do Regional em consonância com a Orientação Jurisprudencial nº 177 da SDI-I.

Alegam que a aposentadoria espontânea, ao contrário do entendimento esposado na decisão embargada, não extingue o contrato de trabalho. Asseveram que, não obstante a concessão da aposentadoria espontânea por tempo de serviço, não houve nenhuma solução de continuidade na prestação de serviços, visto que a legislação vigente não exigia o seu afastamento. Indicam violação dos arts. 5º, XXXVI, e 49 da Lei nº 8.213/91 e colacionam arestos para cotejo jurisprudencial (fls. 232/236).

Sem impugnação.

Os autos não foram remetidos à Procuradoria-Geral do Trabalho.

Com este breve **RELATÓRIO**,

D E C I D O.

Embora tempestivos (fls. 107 e 108) e subscritos por procurador devidamente habilitado nos autos (fls. 21), os embargos não merecem seguimento.

Com efeito, as alegações de embargos não vieram embasadas na indicação de violação do art. 896 da CLT, o que era necessário, tendo em vista que o recurso de revista não foi conhecido.

Efetivamente, para que o embargante consiga ultrapassar o conhecimento de seus embargos, torna-se imprescindível a demonstração de que seu recurso de revista merecia conhecimento pela Turma, e o fato de não ter sido conhecido resultou na ofensa ao art. 896 da CLT.

O fundamento legal, portanto, é a expressa indicação de ofensa ao referido dispositivo, requisito não observado nas razões de embargos.

Nesse sentido a jurisprudência da Corte: "Os embargos interpostos com o objetivo de questionar o não-conhecimento de recurso de revista devem, necessariamente, estar fundados em violação do artigo 896 da CLT. Não tendo a parte denunciado a ocorrência de violação de tal dispositivo, não há como prosperar o seu apelo". Precedentes: E-RR-480.862/98, Rel. Min. Maria C. Peduzzi, julgado em 8.4.02; E-RR-319.112/96, Rel. Min. Luciano Castilho, DJ 5.4.02; E-RR-569.094/99, Min. João Orestes Dalazen, DJ 1º.3.02; E-RR-518.660/98.0, Rel. Min. Milton de Moura França, DJ 31.5.02; E-RR-483.163/98, Rel. Min. Milton de Moura França, DJ 23.8.02."

Com estes fundamentos, **NEGO SEGUIMENTO** ao recurso de embargos.

Publique-se.

Brasília, 15 de fevereiro de 2005.

JOSÉ ANTONIO PANCOTTI

Juiz Convocado

PROC. Nº TST-E-RR-763.315/2001.2TRT - 3ª REGIÃO

EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA E DR. JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE
EMBARGADO : GILMAR XAVIER DA SILVA
ADVOGADA : DRA. MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA

D E C I S Ã O

A Eg. Segunda Turma do Tribunal Superior do Trabalho, mediante o v. acórdão de fls. 317/326, não conheceu do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto ao tema "turnos ininterruptos de revezamento - horas extras", com fulcro na Orientação Jurisprudencial nº 275 da Eg. SBDI1.

Nos embargos em exame (fls. 338/343), a Reclamada argumenta que, remuneradas a sétima e oitava horas de forma simples, caberia apenas o pagamento do adicional sobre as horas extraordinárias, máxime considerando o Reclamante empregado horista. Fundamenta o recurso em violação ao artigo 7º, inciso XIV, da Constituição Federal, bem como indica divergência jurisprudencial.

Os embargos, todavia, não ensejam admissibilidade.

A pretensão da Embargante de limitar a condenação ao adicional de horas extras, no que concerne à prestação de serviços em jornada de oito horas diárias em turnos ininterruptos de revezamento, esbarra na jurisprudência dominante no TST, constanciada no Precedente nº 275 da Eg. SBDI1, de seguinte teor:

"**Turno ininterrupto de revezamento. Horista. Horas extras e adicional. Devidos.** Inexistindo instrumento coletivo fixando jornada diversa, o empregado horista submetido a turno ininterrupto de revezamento faz jus ao pagamento das horas extraordinárias laboradas além da 6ª, bem como ao respectivo adicional."

Ratificando a diretriz perflhada na Orientação Jurisprudencial nº 275, entendo que o empregado horista que trabalha em turnos ininterruptos de revezamento faz jus às horas extras excedentes à sexta hora diária, e não unicamente ao pagamento do respectivo adicional.

Sabidamente, a Constituição da República de 1988, mediante norma de elevado alcance social, consagrou o direito a uma jornada especial reduzida de seis horas para o empregado que labore em turnos ininterruptos de revezamento, salvo negociação coletiva (artigo 7º, inciso XIV).

Ao erigir tal norma, a Assembléia Constituinte decerto se inspirou na patente nocividade que o sistema de trabalho em revezamento acarreta à saúde e ao convívio social do empregado.

Trata-se, portanto, inequivocamente, de inovação que visou a promover a melhoria da condição social e econômica do empregado. Buscou-se, evidentemente, ampliar o leque de proteção, e, não, restringir.

Nessa perspectiva, afigura-se inquestionável que o artigo 7º, inciso XIV, da Constituição da República, no que reduziu a jornada de labor de 240 para 180 horas mensais, não autorizou uma correlata e proporcional redução de salário.

Com efeito, desarrazoado supor que a Constituição da República outorgou ao empregado submetido a turnos ininterruptos de revezamento, a um só tempo, uma vantagem de jornada e uma desvantagem de salário.

Em realidade, para os empregados que atuam em turnos ininterruptos de revezamento, o que se quis foi assegurar **menos** trabalho pelo mesmo salário nominal, vale dizer, o salário que o empregado mensalista auferia para uma jornada de 240 horas passou a retribuir 180 horas de labor, limite máximo de labor mensal fixado pelo novo mandamento constitucional.

O salário/hora do empregado **horista**, estipulado para uma jornada máxima de 240 horas, passou a retribuir uma jornada máxima de 180 horas de labor mensal, a partir do advento da Constituição da República de 1988.

É imperativo compreender, assim, que a redução da jornada operada pela CR/88, em derradeira análise, implicou um correspondente **aumento** proporcional e real de salário para os empregados que prestavam serviço em turnos ininterruptos de revezamento.

Por conseguinte, entender que a remuneração mensal ou por hora efetivamente trabalhada prosseguiu remunerando a 7ª e 8ª horas diárias, como sustenta a Reclamada, quase que equivaleria a fazer tábula rasa do preceito constitucional em foco e, sem sombra de dúvida, implica esvaziar substancialmente a nova conquista dos empregados.

A bem de ver, isso importaria essencialmente em sacramentar uma **redução** de salário, vedada pela mesma Carta Magna (artigo 7º, inciso VI), porquanto, para uma jornada menor, o empregado horista ou o mensalista continuaria percebendo salário idêntico àquele estipulado para uma jornada legalmente maior.

A não se emprestar tal exegese à norma constitucional em apreço, forçoso convir que o escopo protetivo a que tem em mira encontraria aí uma forte e grave situação de elisão, mediante a qual o empregador, valendo-se do **mesmo** salário com que retribuía jornada de labor superior, pagaria uma jornada que constitucionalmente passou a ser inferior.

Enfim, não se pode admitir que o **mesmo** salário ajustado a um tempo em que a jornada de labor do empregado horista não era de seis horas teria passado a retribuir, como que num passe de mágica, de forma simples, a partir da CR/88, a sétima e oitava horas, quando submetido ele a turnos ininterruptos de revezamento. Isso significaria frustrar a finalidade da norma constitucional.

Ao contratar empregado horista, submetendo-o a turnos ininterruptos de revezamento e não o reputando beneficiário de jornada normal de seis horas, como de direito e justiça, patente que cumpre considerar o salário ajustado e pago redimensionado para uma jornada **mensal** de 180 horas.

De fato, encetando dita diretriz, o empregador considera de oito horas a jornada normal do empregado e logicamente lhe estipula um salário/hora tomando em conta o divisor 220. Ora, divisor 220 traduz-se em salário/hora proporcionalmente **inferior** àquele que resultaria da adoção do divisor 180 cuja aplicação se impunha por força do reconhecimento da jornada normal de seis horas (CLT, artigo 64). Se assim é, como compreender que a estipulação e o pagamento de um salário/hora inferior àquele que resultaria da adoção do correto divisor 180 já remuneram a 7ª e 8ª horas extraordinárias prestadas, de tal sorte que o empregado faria jus apenas ao adicional de horas extras?

Entendo, assim, que, em se constatando que o salário/hora do empregado **horista** foi estipulado para uma jornada máxima mensal de 220 horas pelo empregador, impõe-se considerar que, achando-se o empregado automaticamente beneficiário da jornada reduzida diária de seis ou de 180 mensais, a contraprestação efetivamente paga era auferida para retribuir uma jornada máxima diária de seis horas ou de 180 horas de labor mensal.

Ressalte-se, ademais, que a sistemática do empregador de adotar o divisor 220 trouxe evidentes prejuízos ao empregado na apuração de todas as demais prestações contratuais vinculadas ao salário mensal (férias, 13º salário, etc.). Primeiro, porque, desprezando o divisor 180 para obtenção do salário/hora, naturalmente tais parcelas foram calculadas em valor aquém do devido. Segundo, porque, se acaso se determinasse apenas o pagamento do adicional de hora extra referente à 7ª e 8ª horas extras, evidentemente os **reflexos** em tais parcelas dar-se-iam em valor bem inferior que o devido.

A vista do exposto, com supedâneo na Súmula nº 333 do TST e na forma do artigo 896, § 5º, da CLT, **denego seguimento** aos embargos.

Publique-se.

Brasília, 17 de fevereiro de 2005.

JOÃO ORESTE DALAZEN
Ministro Relator

PROCESSO Nº TST-E-RR-776453/2001.5

EMBARGANTE : CAIPA - COMERCIAL E AGRÍCOLA IPATINGA LTDA.
ADVOGADO : DR. ROMEO ELIAS
EMBARGADO : FÁBIO LUIZ COELHO
ADVOGADO : DR. PAULO JOSÉ DE ARAÚJO

DESPACHO

O recurso de Embargos apresentado pela Reclamada encontra-se deserto.

Com efeito, a Sentença de fls. 111/121, arbitrou o valor da condenação em R\$ 10.000,00 (dez mil reais). A Empresa, ao recorrer para o Regional, recolheu o depósito recursal na expressão de R\$ 2.801,49 (dois mil oitocentos e um reais e quarenta e nove centavos), fl. 135. O Regional não alterou o valor da condenação.

Quando da interposição do Recurso de Revista, a Reclamada depositou R\$ 5.915,62 (cinco mil novecentos e quinze reais e sessenta e dois centavos), fl. 159, a título de depósito judicial.

Neste C. Tribunal não houve fixação de outro valor relativo à condenação. A Reclamada interpôs os Embargos sem efetuar qualquer depósito em relação ao valor do Recurso ou ao remanescente em relação ao que fixado pela Sentença e o Acórdão regional relativamente à condenação.

Ora, não tendo havido qualquer redução do valor fixado pela Vara do Trabalho, esta é a quantia devida. A soma de todos os valores depositados não atinge tal importância.

Segundo o Verbete nº 139 da Orientação Jurisprudencial da SDI:

"Está a parte recorrente obrigada a efetuar o depósito legal, integralmente, em relação a cada novo recurso interposto, sob pena de deserção. Atingido o valor da condenação, nenhum depósito mais é exigido para qualquer recurso."

No caso, depositou a Recorrente R\$ 8.717,11 (oito mil setecentos e dezessete reais e onze centavos), importância inferior, ao valor fixado na Sentença.

A vista do exposto, não conheço do Recurso porque deserto.

Publique-se.

Brasília, 17 de fevereiro de 2005.

JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
Ministro Relator

SECRETARIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS

DESPACHOS

PROC. Nº TST-HC-150.108/2005-000-00-00.2 TST

IMPETRANTE : SANDRO HENRIQUE ARMANDO
ADVOGADO : DR. SANDRO HENRIQUE ARMANDO
PACIENTE : ANTÔNIO DOS SANTOS CATARINO
AUTORIDADE COATORA : HELENA ROSA MÔNACO S. L. COELHO, JUÍZA-RELATORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA QUINTA REGIÃO

DESPACHO

1. Determino a reatuação do processo, a fim de que passe a constar como Autoridade Coatora a PRIMEIRA SEÇÃO DE DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA QUINTA REGIÃO.

2. Notifique-se o Impetrante, Sandro Henrique Armando, para que, no prazo de 10 (dez) dias, providencie a autenticação dos documentos que acompanham a petição inicial (fls. 13/86), sob pena de indeferimento da referida petição (arts. 284 do Código de Processo Civil e 830 da Consolidação das Leis do Trabalho).

3. Publique-se.

Brasília, 14 de fevereiro de 2005.

GELSON DE AZEVEDO
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-ROMS-110/2003-000-10-00.8 TST

RECORRENTE : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA
ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
RECORRIDO : JOÃO PEREIRA LIMA
ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

DESPACHO

João Pereira Lima impetrou mandado de segurança, com pedido liminar, contra ato da Juíza Substituta em exercício perante a Décima Oitava Vara do Trabalho de Brasília, que - em face da procedência da ação rescisória aforada pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, na qual, em juízo rescisório, se julgou improcedente o pedido de pagamento de reajustes salariais com base no IPC de março de 1990, deferido nos autos da Reclamação Trabalhista nº 860/93 - determinou a execução reversa dos valores já pagos pelo Banco.

Deferida a liminar (fls. 73/74), o Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, concedeu a segurança requerida, por entender que não havia título judicial a ensejar a execução reversa (fls. 119/127).

O litisconsorte passivo necessário interpôs recurso ordinário (fls. 129/140), sustentando, preliminarmente, o não cabimento da impetração do mandado de segurança. No mérito, afirmou que não há cogitar de nenhuma ilegalidade no ato impugnado, tendo em vista os termos do art. 836, parágrafo único, da CLT.

Admitido o recurso (fls. 142), foram apresentadas contrarrazões a fls. 146/150.

O representante do Ministério Público do Trabalho opinou não provimento do recurso (fls. 154/156).

Passo à análise.

Inviável, na hipótese, proceder-se à aferição do alegado direito líquido e certo da Recorrente, visto que o comprovante de existência do ato coator se encontra em fotocópia não autenticada (fls. 59/60), o que desatende aos termos da Orientação Jurisprudencial nº 52 desta Subseção Especializada.

Desse modo, decreto a extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inc. IV, do Código de Processo Civil.

Publique-se.

Brasília, 18 de fevereiro de 2005.

GELSON DE AZEVEDO
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AC-77512/2003-000-00-00.5 TST

AUTOR : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DRA. CARMEN FRANCISCA WOITOWICZ DA SILVEIRA
RÉU : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE MONTES CLAROS
ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA

DESPACHO

1. Banco do Brasil S.A. ajuizou ação cautelar, com pretensão liminar inaudita altera parte, perante o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Montes Claros (fls. 02/22), pretendendo a suspensão da execução que se processa na Reclamação Trabalhista nº 1.275/1992, em curso na Primeira Vara do Trabalho de Montes Claros - MG, até o trânsito em julgado da decisão a ser proferida por esta Corte no julgamento do recurso ordinário interposto do acórdão prolatado pelo Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região no julgamento da ação rescisória (Processo nº TST-ROAR-951/2002-000-03-00.2). Amparou a pretensão na ocorrência de fumus boni iuris - inexistência de direito adquirido ao pagamento das diferenças salariais relativas ao IPC de junho de 1987 e à URP de fevereiro de 1989; e provimento do recurso ordinário e, em consequência, procedência da ação rescisória, decorrente da existência da violação do art. 5º, incs. II e XXXVI, da Constituição Federal - e de periculum in mora - impossibilidade de os substituídos restituírem o valor a lhes ser pago. No mérito, requereu a procedência da ação cautelar, a fim de que fosse confirmada a liminar requerida.

Mediante a decisão de fls. 525/526, deferiu-se a pretensão liminar, a fim de se determinar a suspensão da execução que se processa na Reclamação Trabalhista nº 1.275/1992, em curso na Primeira Vara do Trabalho de Montes Claros - MG.

O Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Montes Claros apresentou defesa à ação cautelar (fls. 534/548).

Inconformado, o Sindicato-Réu também interpôs agravo regimental (fls. 582/590), amparando-se no art. 338, h, do Regimento Interno deste Tribunal. Em síntese, pleiteou a revogação da decisão de fls. 525/526 e, em consequência, o prosseguimento do processo de execução da Reclamação Trabalhista nº 1.275/1992.

A Subseção II Especializada em Dissídios Individuais deste Tribunal, mediante o acórdão de fls. 594/597, negou provimento ao agravo regimental interposto pelo Sindicato-Réu, conforme o seguinte fundamento registrado na ementa, **verbis**:

"AGRAVO REGIMENTAL EM AÇÃO CAUTELAR INCIDENTAL A RECURSO ORDINÁRIO EM AÇÃO RESCISÓRIA. Não merece provimento o agravo regimental cujas razões não logram desconstituir os fundamentos norteadores do despacho que deferiu a liminar pretendida em sede de ação cautelar, porquanto restam efetivamente evidenciadas as figuras do fumus boni iuris e do periculum in mora. Agravo desprovido" (fls. 594).

O Banco do Brasil S.A. se manifestou sobre a contestação oferecida pelo Sindicato-Réu (fls. 602/606).

O Ministério Público do Trabalho opinou pela procedência da ação cautelar (fls. 613/614).

2. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. PERDA SUPERVENIENTE DO INTERESSE DE AGIR. TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO PROFERIDA NO JULGAMENTO DO PROCESSO PRINCIPAL.

O Autor, consoante relatado, por meio de ação cautelar incidental a ação rescisória, que foi ajuizada no Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região e se encontra nesta Corte após a interposição de recurso ordinário, visou à suspensão da execução que se processa na Reclamação Trabalhista nº 1.275/1992, em curso na Primeira Vara do Trabalho de Montes Claros - MG, até o trânsito em julgado da decisão a ser proferida por esta Corte no julgamento do Processo nº TST-ROAR-951/2002-000-03-00.2.

Conforme informação a fls. 621, a Subseção II Especializada em Dissídios Individuais desta Corte deu provimento ao recurso ordinário interposto pelo ora Autor (Processo nº TST-ROAR-951/2002-000-03-00.2). Essa decisão transitou em julgado, tendo sido remetidos os autos da ação principal ao Tribunal Regional de origem em 29.09.2004.

Transitada em julgado a decisão proferida no processo principal, conclui-se que houve perda superveniente do interesse de agir do Autor.

3. Diante do exposto, decreto a extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inc. VI, do Código de Processo Civil. Custas a cargo do Autor, calculadas sobre o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), atribuído à causa, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais).

4. Publique-se.

Brasília, 14 de fevereiro de 2005.

GELSON DE AZEVEDO
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-ROMS-87562/2003-900-03-00.3 TST

RECORRENTE : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO : DR. PAULO SÉRGIO JOÃO
RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA SEGUNDA REGIÃO
PROCURADORA : DRA. MARIZA MAZOTTI DE MORAES E CUNHA
AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA TRIGÉSIMA NONA VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - SP

DESPACHO

1. Trata-se de mandado de segurança impetrado pela Companhia Brasileira de Distribuição contra ato do Exmo. Sr. Juiz Titular da Trigesima Nona Vara do Trabalho de São Paulo, que, nos autos de medida cautelar incidental na Ação Civil Pública nº 981/2001, determinou que a Impetrante se abstivesse de contratar e manter mão-de-obra, denominada estágio, por meio de convênios com a Sociedade Brasileira de Estudos Pedagógicos, sob pena de pagamento de multa diária (fls. 166/167).

O Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região denegou a segurança, por não vislumbrar nenhuma ilegalidade no ato impugnado.

A Impetrante interpôs recurso ordinário (fls. 417/431), insistindo na concessão da segurança.

Admitido o recurso (fls. 434), o Ministério Público do Trabalho apresentou contra-razões (fls. 435/438).

À análise.

2. Cabe registrar que em sua petição inicial a Impetrante alegou que "a r. determinação contida no despacho de fls. 150/151 não pode ser mantida, porquanto violou direito líquido e certo da Impetrante, concernente na contratação de estagiários nos termos da Lei nº 6.494/77" (fls. 04/05).

Ocorre que o despacho de fls. 150/151 dos autos originários, ao qual se reporta a Impetrante, na realidade, consubstancia uma sentença proferida pelo Juízo de primeiro grau, conforme se pode comprovar pelo documento de fls. 166/167. Nela, foi julgada procedente a medida cautelar intentada pelo Ministério Público do Trabalho, sendo inclusive fixado o valor das custas.

3. Desse modo, mostra-se incabível o mandado de segurança, nos termos do art. 5º, II, da Lei nº 1.533/51, já que contra o ato impugnado era cabível a interposição de recurso ordinário.

4. Ante o exposto, decreto a extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC.

5. Publique-se.

Brasília, 21 de fevereiro de 2005.

GELSON DE AZEVEDO
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-ROAR-114277/2003-900-02-00.7 TST

RECORRENTES : ALAN FRANCISCO MARQUES E OUTROS
ADVOGADO : DR. ABADIO PEREIRA MARTINS JÚNIOR
RECORRIDOS : SIDNEY MASSAYUKI KANASHIRO E VIE CHARRIER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO : DR. ADELINO FREITAS CARDOSO

DESPACHO

Sidney Massayuki Kanashiro ajuizou ação rescisória, com fulcro no art. 485, V, do CPC, pretendendo desconstituir o Acórdão nº 19990446299, proferido pela Sexta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, a qual manteve a conclusão de improcedência dos seus embargos de terceiro.

O Tribunal Regional julgou procedente a ação rescisória por entender que:

"É terceiro de boa-fé o adquirente que, ao comprar imóvel de pessoal física, adotou todas as cautelas necessárias para tanto.

Agrava-se a situação do adquirente, ao se constatar que os alienantes não fizeram parte do pólo passivo da reclamação trabalhista, que foi promovida tão-somente contra a pessoa jurídica da qual eram eles sócios, e que gerou a constrição do imóvel adquirido.



Agrava-se, mais ainda, a situação do adquirente de boa-fé, ao se verificar que a reclamação trabalhista tramitou perante a 15ª Região, só vindo a ocorrer a construção do imóvel, via precatória, quatro anos após a aquisição tida por boa.

Não é razoável exigir do adquirente 'percepção extra-sensorial', quando da aquisição do imóvel, se nem mesmo nas certidões pessoais extraídas houve qualquer indicação da existência de reclamação trabalhista ou mesmo de execução forçada, que pudesse gravar o bem.

Ação rescisória que se julga procedente, para que se reconheça a condição de terceiro de boa-fé do adquirente-autor do imóvel em testilha" (fls. 684/685).

Os Réus interpuseram recurso ordinário (fls. 693/702), sustentando a improcedência da pretensão desconstitutiva na alegação de que a matéria relativa ao art. 593 do CPC, na época em que proferido o acórdão rescindendo, era de interpretação controvertida nos tribunais.

Admitido o recurso (fls. 704), foram apresentadas contrarrazões a fls. 705/721.

A representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo provimento do recurso ordinário (fls. 725/727). Passo à análise.

Constata-se na hipótese a falta de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido do processo, consubstanciado na circunstância de haverem sido juntadas aos autos fotocópias não autenticadas da decisão rescindendo e da respectiva certidão de seu trânsito em julgado, como se pode observar a fls. 353/357 e 451. Inteligência da Orientação Jurisprudencial nº 84 da SBDI-2 desta Corte.

Ante o exposto, decreto a extinção do processo, sem julgamento do mérito, e denego seguimento ao recurso ordinário, com fundamento no art. 267, IV, c/c art. 557 do CPC.

Publique-se.

Brasília, 18 de fevereiro de 2005.

GELSON DE AZEVEDO
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AC-145256/2004-000-00-00.4 TST

AUTOR : BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADA : DRª MAYRIS ROSA BARCHINI LÉON
RÉU : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE FRANCA E REGIÃO
ADVOGADO : DR. HELIO CARVALHO SANTANA

D E S P A C H O

Intime-se o autor, para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre a contestação de fls. 922/927. Nesse mesmo prazo, digam as partes se pretendem produzir outras provas.

Publique-se.

Brasília, 18 de fevereiro de 2005.

RENATO DE LACERDA PAIVA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-AR-145606/2004-000-00-00.3 TST

AUTORES : GEOVANI ANDRADE DA ROCHA PEREIRA E OUTROS
ADVOGADO : DR. JOSÉ DIONÍSIO DE OLIVEIRA
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR. AFFONSO HENRIQUE RAMOS SAMPAIO

D E S P A C H O

Declaro encerrada a instrução processual do presente feito e determino a intimação dos autores e da ré, sucessivamente, para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, ofertarem suas razões finais, nos termos do artigo 493 do Código de Processo Civil.

Publique-se.

Brasília, 21 de fevereiro de 2005.

RENATO DE LACERDA PAIVA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-AR-146665/2004-000-00-00.7 TST

AUTOR : INÁCIO IRACI BARBOSA ROCHA
ADVOGADO : DR. MIGUEL MACHADO RIBEIRO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR. AFFONSO HENRIQUE RAMOS SAMPAIO

D E S P A C H O

Declaro encerrada a instrução processual do presente feito e determino a intimação sucessiva do autor e da ré, para, querendo, ofertarem suas razões finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 493 do Código de Processo Civil.

Publique-se.

Brasília, 21 de fevereiro de 2005.

RENATO DE LACERDA PAIVA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-AR-147465/2004-000-00-00.2 TST

AUTORA : JORELY CARLOS DAMACENA
ADVOGADO : DR. JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO SAMPAIO NETTO
RÉ : COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - CST

D E S P A C H O

Cite-se a ré, para, querendo, oferecer contestação aos termos desta ação rescisória, no prazo de 30 (trinta) dias, a teor dos artigos 210, inciso I, do Regimento Interno do TST e 491 do CPC.

Publique-se.

Brasília, 18 de fevereiro de 2005.

RENATO DE LACERDA PAIVA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-AR-148346/2004-000-00-00.4 TST

AUTORA : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
ADVOGADO : DR. GERALDO BAÉTA VIEIRA
RÉU : JOSÉ CAETANO FAGUNDES

D E S P A C H O

1. José Caetano Fagundes ajuizou ação trabalhista perante a Companhia Siderúrgica Nacional - CSN (fls. 08/10), noticiando, inicialmente, que fora admitido em 12 de julho de 1978 e que seu contrato de trabalho fora rescindido em 31 de janeiro de 1995. Em síntese, pleiteou a condenação da Reclamada ao pagamento do acréscimo de 40% (quarenta por cento) sobre a correção monetária incidente nos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Reclamação Trabalhista nº 955/2003-058-03-00.9).

A Reclamada apresentou defesa à ação trabalhista, suscitando, preliminarmente, a incompetência da Justiça do Trabalho, a impossibilidade jurídica do pedido e a ilegitimidade passiva **ad causam**. Argüiu, ainda, a prescrição da pretensão. No mérito, pleiteou a improcedência da ação trabalhista (fls. 13/26).

A Vara do Trabalho de Formiga - MG rejeitou as preliminares e a prejudicial de mérito, suscitadas na contestação, e, no mérito, julgou procedente a ação trabalhista, a fim de condenar a Reclamada ao pagamento do acréscimo de 40% (quarenta por cento) sobre a correção monetária incidente nos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

Inconformada, a Reclamada, Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, interpôs recurso ordinário (fls. 39/55), com amparo no art. 895 da Consolidação das Leis do Trabalho. Em síntese, renovou os argumentos presentes na contestação.

A Sétima Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, mediante o acórdão reproduzido a fls. 59/61, negou provimento ao recurso ordinário interposto pela Reclamada.

Dessa decisão a Companhia Siderúrgica Nacional - CSN interpôs recurso de revista (fls. 63/75), amparando-se no art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho. Renovou, inicialmente, as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, de impossibilidade jurídica e de ilegitimidade passiva **ad causam** e a prejudicial de mérito de prescrição. Pleiteou, ainda, a improcedência da ação trabalhista.

O Exmo. Sr. Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Reclamada (fls. 77).

Inconformada, a Reclamada interpôs agravo de instrumento (fls. 80/90), com fulcro no art. 897 da Consolidação das Leis do Trabalho. Em síntese, pretendeu o processamento do recurso de revista.

A Segunda Turma deste Tribunal, mediante o acórdão reproduzido a fls. 95/104, negou provimento ao agravo de instrumento interposto pela Reclamada, conforme os seguintes fundamentos registrados na ementa, **verbis**:

"**AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA EM PROCESSO SUBMETIDO AO RITO SUMARÍSSIMO. ARGÜIÇÕES DE CARENÇA DO DIREITO DE AÇÃO, ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM, E CONDENAÇÃO DA RECLAMADA NO PAGAMENTO DE DIFERENÇAS DO ACRÉSCIMO DE 40%, INCIDENTE SOBRE O FGTS.** Nos termos do § 6º do art. 896 da CLT (acrescido pela Lei 9.957, de 12-01-2000), as causas sujeitas ao procedimento sumaríssimo restringem o cabimento do Recurso de Revista a duas únicas hipóteses: contrariedade a jurisprudência uniforme do TST e violação direta da Constituição da República. No caso, vários dos tópicos apresentados no Recurso de Revista não foram fundamentados com a observância desse dispositivo de lei, razão pela qual não prevalecem os argumentos aduzidos pela Recorrente. Não merece provimento, no particular.

COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. DIFERENÇAS DO ACRÉSCIMO DE 40% SOBRE O FGTS - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. O Tribunal Regional manteve a sentença que afastou a argüição de incompetência da Justiça do Trabalho, salientando que é do empregador a responsabilidade pelo pagamento, à época da dispensa, do acréscimo de 40% incidente sobre os depósitos do FGTS regularmente corrigidos, nos termos do art. 18, § 1º, da Lei 8.036/90. Salientou que, no caso, o Reclamante já levantou as diferenças referentes à correção dos valores do FGTS, decorrentes da aplicação do disposto na Lei Complementar 110, de 21 de junho de 2001, remanescendo apenas as diferenças referentes ao acréscimo de 40%. Entendeu que se trata de demanda que tem causa de pedir e pedido vinculados à relação de emprego, razão pela qual a Justiça do Trabalho é competente para julgar o feito. O entendimento adotado pelo Tribunal Regional não viola os dispositivos constitucionais indicados pela Recorrente. Agravo de Instrumento não provido, no particular.

PRESCRIÇÃO. DIFERENÇAS DE ACRÉSCIMO DE 40% DO FGTS. EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. O Tribunal Regional afastou a tese de prescrição total do direito de ação, salientando que ainda não transcorreu o prazo de dois anos, para o Reclamante postular o pagamento de diferenças do acréscimo de 40% sobre os depósitos do FGTS, decorrentes da observância dos índices inflacionários expurgados pelos Planos Econômicos do Governo Federal. Salientou que o prazo prescricional não começou a fluir a partir da data em que o Reclamante foi despedido, mas sim a partir do depósito das diferenças do FGTS, decorrentes do advento da Lei Complementar 110, de 29 de junho de 2001, na sua conta vinculada. Frisa que o pedido formulado na petição inicial fundamenta-se no disposto nessa Lei. O entendimento adotado pelo Tribunal Regional não viola os artigos 5º, inciso XXXVI, e 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal, circunstância que obsta o processamento do Recurso de Revista, com base na alínea 'c' do artigo 896 da CLT. Agravo de Instrumento a que se nega provimento" (fls. 95/96).

Inconformada, a Reclamada, Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, interpôs recurso extraordinário (fls. 107/113), com amparo no art. 102, inc. III, a, da Constituição Federal. Pleiteou, em síntese, a prescrição da pretensão manifestada na petição inicial da ação trabalhista.

O Exmo. Sr. Ministro-Presidente desta Corte denegou seguimento ao recurso extraordinário interposto pela Reclamada, sob o fundamento de que "está deserto o recurso, por não ter sido efetuado o respectivo preparo, consoante Resolução nº 282 e jurisprudência do Supremo Tribunal Federal" (fls. 118).

Conforme certidão reproduzida a fls. 120, as partes não interpuseram recurso dessa decisão, razão por que se operou o trânsito em julgado.

Com amparo no inc. IX do art. 485 do Código de Processo Civil, a Companhia Siderúrgica Nacional - CSN ajuíza ação rescisória perante José Caetano Fagundes (fls. 02/07), pleiteando a desconstituição da decisão proferida pelo Exmo. Sr. Ministro-Presidente desta Corte na análise da admissibilidade do recurso extraordinário interposto pela Reclamada, ora Autora (fls. 118), mediante a qual foi declarada a deserção desse recurso. Sustenta que "a falta do preparo, como dispõe a Resolução 282/STF, matéria que se pode dizer bem recente, data maxima venia, não poderia ter o condão de obstruir a grandeza de uma discussão que envolve matéria constitucional" (fls. 04). Alega, ainda, que "não se pode deixar de dizer que esta Requerente sempre sustentou a prescrição cravada nos incisos III e XXIX, do art. 7º da CF/88, pois **uma ação ajuizada em 27.06.03, em confronto com uma extinção do contrato de trabalho em 31.01.95, encontra-se fulminada pelas prescrições bial e, também, quinqüenal e total tratadas pela nossa Lei Maior, uma vez que 8 (oito) anos se passaram entre a rescisão contratual e o ajuizamento da inicial**" (fls. 04, destaques no original). Pleiteia, inicialmente, a antecipação dos efeitos da tutela de mérito, a fim de que se suspenda a execução que se processa na Reclamação Trabalhista nº 955/2003-058-03-00.9, em curso na Vara do Trabalho de Formiga - MG. Por fim, pretende a desconstituição da mencionada decisão e, em juízo rescisório, o processamento do recurso extraordinário.

2. AÇÃO RESCISÓRIA. POSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. NÃO PROSSEGUIMENTO. DESERÇÃO

A Companhia Siderúrgica Nacional - CSN ajuizou ação rescisória perante José Caetano Fagundes, pretendendo a desconstituição da decisão monocrática proferida pelo Exmo. Sr. Ministro-Presidente deste Tribunal na análise do Processo nº TST-RE-AIRR-955/2003-058-03-40.3, mediante a qual não merecera prosseguimento o recurso extraordinário, sob o fundamento de que não fora efetuado o preparo na forma estipulada na Resolução nº 282 e na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.

No **caput** do art. 485 do CPC, registra-se, textualmente:

"Art. 485. A sentença de mérito, transitada em julgado, pode ser rescindida quando:".

Constata-se, portanto, que apenas as decisões de mérito são passíveis de rescisão. **In casu**, na decisão rescindendo, mediante a qual não mereceu prosseguimento o recurso extraordinário interposto pela ora Autora, não se analisou o mérito do recurso ou da causa. Em consequência, a ação rescisória não é o meio cabível para a desconstituição da mencionada decisão.

Registrem-se, por oportuno, decisões deste Tribunal nesse sentido:

"AÇÃO RESCISÓRIA - DECISÃO PELA QUAL NÃO SE CONHECE DE AGRAVO DE INSTRUMENTO POR IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO

Nos termos do art. 485, caput, do CPC, somente a decisão de mérito é passível de rescindibilidade, sendo que aquela que apenas aprecia os pressupostos extrínsecos do recurso não pode ser considerada como sentença de mérito.

Recurso ordinário improvido" (RO-AR-324.027/96, SBDI2, Juiz Convocado João Mathias de Souza Filho, DJ 23.04.1999).

"RECURSO ORDINÁRIO EM AÇÃO RESCISÓRIA

A controvérsia gira em torno da possibilidade de ser rescindida decisão que não conheceu de agravo de instrumento interposto pelo Reclamado, em face de sua intempestividade, eis que afastada a incidência dos privilégios estabelecidos no Decreto-Lei nº 779/69. O acórdão proferido em sede de agravo de instrumento não comporta a rescisão pretendida, porquanto não adentrou no aspecto meritório da causa, não fazendo coisa julgada material, na medida em que limitou-se a examinar o reconhecimento extrínseco de admissibilidade do referido agravo de instrumento. Desta forma, não enfrentando corte rescisório nos termos expressos no art. 485 do Código de Processo Civil.

Recurso provido para julgar incabível a ação rescisória, em face da impossibilidade jurídica do pedido" (RO-AR-313.242/96, SBDI2, Ministro Lourenço Prado, DJ 14.05.1999).

"AÇÃO RESCISÓRIA - DECISÃO QUE NÃO JULGA O MÉRITO DA CAUSA

Rescindível, nos termos do art. 485, **caput**, do CPC, somente sentença de mérito transitada em julgado. Logo, a decisão regional que deixa de conhecer do recurso ordinário, por irregularidade de representação do seu subscritor, não pode ser desconstituída, porquanto não adentrou no mérito da causa propriamente dito.

Preliminar acolhida para declarar o autor carecedor de ação, julgando extinto o processo sem julgamento do mérito, em conformidade com o art. 267, inc. VI, do CPC" (RO-AR-143.078/94, SBDI2, Ministro Leonaldo Silva, DJ 23.05.1997).

3. Diante do exposto, indefiro a petição inicial, decretando a extinção do processo sem julgamento do mérito, na forma preconizada nos arts. 267, incs. I e VI, e 295, parágrafo único, inc. III, do Código de Processo Civil. Custas, pela Autora, de R\$ 95,66 (noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos), calculadas sobre o valor arbitrado à causa de R\$ 4.783,42 (quatro mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos).

4. Publique-se.

Brasília, 15 de fevereiro de 2005.

GELSON DE AZEVEDO
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-HC-149728/2004-000-00-00.3 TST

IMPETRANTE : COMPANHIA ALAGOANA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS - CARHP
ADVOGADO : DRA. MARIA VERÔNICA DA SILVA BARROS
PACIENTE : DOUGLAS WHITE MAGNATIVA
AUTORIDADE COATO- : TRT DA 19ª REGIÃO
RA

D E S P A C H O

Consoante o disposto no art. 184 do Regimento Interno do TST, requisitem-se informações ao TRT da 19ª Região, apontado como coator, no prazo de dez dias.

Publique-se.

Brasília, 18 de fevereiro de 2004.

RENATO DE LACERDA PAIVA
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AR-150.106/2005-000-00-00.2

AUTOR : ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADOR : DR. RICARDO ANTÔNIO REZENDE DE JESUS
RÉ : MARIA NELCIMAR DACIO DA SILVA
D E S P A C H O

Cite-se a Ré, no endereço constante à fl. 2, na forma do art. 491 do CPC, para responder aos termos da presente ação no prazo de 20 (vinte) dias.

Publique-se.

Brasília, 22 de fevereiro de 2005.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AG-AC-147.865/2004-000-00-00.4

AGRAVANTE : BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADOS : DRS. ANTÔNIO MENDES PINHEIRO E MAYRIS FER-
NANDEZ ROSA
AGRAVADO : ODALY BEZERRA DOS SANTOS
D E C I S Ã O

Trata-se de agravo regimental interposto pelo Banco do Brasil S. A. contra a decisão que indeferiu a liminar, no qual insiste na existência da aparência do bom direito e do perigo da demora a autorizar a providência requerida.

Considerando que em sessão realizada no dia 15 do corrente houve por bem a SBDI-2, em sua douta maioria, não decretar de ofício a decadência da ação rescisória a que se vincula esta cautelar (ROAR-751938/2001.5), suspendendo o seu julgamento e determinando a remessa dos autos a este Relator para prosseguir no seu exame, e tendo em vista que o referido processo encontra-se na iminência de ser julgado, reconsidero a decisão de fls. 808/812 e determino o apensamento da cautelar à ação rescisória, para que sejam julgadas conjuntamente.

Publique-se.

Brasília, 21 de fevereiro de 2005.

MINISTRO BARROS LEVENHAGEN
Relator

PROC. Nº TST-AC-148.165/2004-000-00-00.2

AUTOR : EXPRESSO MERCÚRIO S.A.
ADVOGADO : DR. CARLOS EMÍLIO JUNG
RÉU : MARCOS ROGÉRIO ROSA DA SILVA
D E S P A C H O

Intime-se o autor, para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre a contestação de fls. 794/813. Nesse mesmo prazo, digam as partes se pretendem produzir outras provas.

Publique-se.

Brasília, 21 de fevereiro de 2005.

RENATO DE LACERDA PAIVA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-AR-34.799/2002-000-00-00.8

AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE BLUMENAU
ADVOGADO : DR. CLÁUDIO ROBERTO DA SILVA
RÉU : SETERB - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS DE BLUMENAU
ADVOGADO : DR. HERLEY RICARDO RYCERZ
D E S P A C H O

Trata-se de uma ação rescisória ajuizada pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE BLUMENAU contra SETERB - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS DE BLUMENAU, visando a desconstituir decisão proferida por esta Corte, nos autos do Processo nº TST-RR-452.960/98-0.

O Ministério Público do Trabalho ressalta, pelo parecer de fls. 191-193, a ausência de juntada do instrumento procuratório que habilite o bacharel que subscreve a peça vestibular, da certidão do trânsito em julgado da decisão rescindenda, da cópia autêntica da decisão que declarou a inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 01/90 (referida na petição inicial) e do traslado de peças componentes do processo primitivo.

Sendo assim, reabro a instrução do presente feito concedendo o prazo de 10 (dez) dias para que o Autor tome as providências cabíveis para emendar a inicial, sob pena, no caso de omissão, de extinção do processo sem julgamento de mérito.

Publique-se.

Brasília, 21 de fevereiro de 2005.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-ROAR-129/2003-000-08-00.5

RECORRENTE : CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ S.A. - CEASA/PA
ADVOGADO : DR. ALAN HENRIQUE TRINDADE BATISTA
RECORRIDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SETOR PÚBLICO AGRÍCOLA E FUNDIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ - STAFFA
ADVOGADA : DRA. MEIRE COSTA VASCONCELOS
D E S P A C H O

1) RELATÓRIO

A **Reclamada** ajuizou ação rescisória, com fundamento no inciso V (violação de lei) do art. 485 do CPC, visando a desconstituir a decisão (fl. 59) proferida pela 1ª Vara do Trabalho de Belém(PA), que modificou a sentença de homologação de acordo (fl. 56), determinando a incidência dos descontos previdenciários e fiscais (fls. 2-8).

O 8º Regional julgou improcedente a ação rescisória da Reclamada, sob o fundamento de que a omissão relativa aos descontos previdenciários e fiscais consiste em erro material, sanável de ofício, mormente em face do entendimento consolidado na OJ 81 da SBDI-2 do TST, que prevê que os referidos descontos devem ser efetuados pelo juízo executório, ainda que silente a decisão exequenda (fls. 133-139).

Inconformada, a **Reclamada** interpõe o presente recurso ordinário, reiterando os argumentos da inicial, no sentido de que a decisão rescindenda, ao determinar o pagamento dos descontos previdenciários e fiscais, foi "extra petita", violando o art. 460 do CPC (fls. 142-147).

Admitido o recurso (fl. 154), foram apresentadas contrarrazões (fls. 151-152), tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra da Dra. Evany de Oliveira Selva, opinado no sentido do seu desprovemento (fls. 158-159).

2) FUNDAMENTAÇÃO

O apelo é tempestivo, tem representação regular (fl. 130), as custas foram recolhidas (fl. 149) e o depósito recursal foi efetuado (fl. 148), preenchendo os pressupostos de admissibilidade comuns a qualquer recurso.

Primeiramente, verifica-se que a cópia da **decisão rescindenda** juntada aos autos não está devidamente autenticada (fl. 59).

A falta de **autenticação da decisão rescindenda**, trazida em fotocópia, corresponde à sua inexistência nos autos, a teor do art. 830 da CLT, irregularidade que não pode ser relevada, tampouco sanada em fase recursal, ante o posicionamento firmado pela SBDI-2 no sentido de que, verificada a ausência do referido documento, cumpre ao Relator do recurso ordinário, de ofício, extinguir o processo, sem julgamento do mérito, por falta de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido do processo (OJ 84 da SBDI-2 do TST).

3) CONCLUSÃO

Ante o exposto, louvando-me no art. 557, "caput", do CPC e no item III da IN 17/99 do TST, denego seguimento ao recurso ordinário, tendo em vista que ele está em manifesto confronto com a jurisprudência dominante desta Corte (Orientação Jurisprudencial nº 84 da SBDI-2 do TST).

Publique-se.

Brasília, 22 de fevereiro de 2005.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-RXOFMS-157/2004-909-09-00.9

REMETENTE : TRT DA 9ª REGIÃO
IMPETRANTE : MUNICÍPIO DE MORRETES
ADVOGADO : DR. SÉRGIO LUIZ CHAVES
INTERESSADAS : HELENA MARA REBELLO E OUTRA
ADVOGADO : DR. LUCIANO GUBERT DE OLIVEIRA
AUTORIDADE COATO- : JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE PARANAGUÁ
RA
D E S P A C H O

1) RELATÓRIO

O **Município-Reclamado** impetrou mandado de segurança, com pedido de liminar, contra a sentença (fls. 148-157) proferida pela Juíza da Vara do Trabalho de Paranaguá(PR), em sede cognitiva, no processo RT 294/2003, que julgou parcialmente procedente a reclamação trabalhista e deferiu a tutela antecipada, determinando a imediata reintegração das Reclamantes nos empregos (fls. 2-10).

Indeferida a liminar pleiteada (fls. 178-180), o 9º TRT denegou a segurança, ao fundamento de que:

a) não há que se falar em risco de lesão grave ou irreparável alusivo à reintegração das Reclamantes no emprego, antes do trânsito em julgado do "decisum", uma vez que o pagamento dos salários representará a contraprestação pelos serviços prestados em prol do empregador;

b) a execução imediata da obrigação de fazer encontra respaldo no ordenamento jurídico, além de que a decisão foi devidamente fundamentada e proferida com observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa (fls. 215-217).

Determinada a **remessa oficial** (fl. 223), não foram apresentadas contra-razões, tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra do Dr. Antônio Carlos Roboredo, opinado no sentido do desprovemento do apelo (fls. 226-227).

2) FUNDAMENTAÇÃO

A remessa de ofício é cabível, nos termos do art. 1º, V, do Decreto-Lei nº 779/69.

Quanto ao mérito, verifica-se que o **ato hostilizado** é a antecipação de tutela conferida em sentença, que determinou a imediata reintegração das Reclamadas nos empregos (fls. 148-157), havendo instrumento processual para sua impugnação, qual seja, o recurso ordinário (CLT, art. 895, "a"), não sendo viável o manejo do "writ", nos termos do art. 5º, II, da Lei nº 1.533/51. Dessa forma, não se justifica a utilização do mandado de segurança, antepondo-o ou preferindo-o ao instrumento processual específico previsto na legislação. Caso se pretenda obter efeito suspensivo, o meio próprio é o ajuizamento de ação cautelar. Nesse sentido, aplicável à hipótese a Orientação Jurisprudencial nº 51 da SBDI-2 desta Corte.

3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me no art. 557, "caput", do CPC e no item III da IN 17/99 do TST, denego seguimento à remessa de ofício, tendo em vista que ela está em manifesto confronto com a jurisprudência pacífica desta Corte (OJ 51 da SBDI-2).

Publique-se.

Brasília, 22 de fevereiro de 2005.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-ROMS-211/2002-000-10-00.8

RECORRENTE : CODIPE COMERCIAL DE PEÇAS E VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO : DR. MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS
RECORRIDOS : ROBERTO BRAGGIO JÚNIOR E DORIVAL LOURENÇO DE CUNHA
ADVOGADO : DR. ITAMAR FERREIRA DE LIMA
AUTORIDADE COATO- : JUIZ TITULAR DA 10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA
RA
D E S P A C H O

Codipe Comercial de Peças e Veículos, às fls. 148-151, interpõe recurso de embargos, com fundamento no artigo 894, alínea b, da CLT, ao acórdão da colenda Subseção II Especializada em Dissídios Individuais pelo qual se negou provimento ao seu recurso ordinário em mandado de segurança.

De acordo com o disposto nos artigos 73, inciso II, alínea a, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, e 3º, inciso III, alínea b, da Lei nº 7.701/88, compete à Subseção I Especializada em Dissídios Individuais julgar os embargos interpostos às decisões divergentes entre Turmas, ou destas com decisão da própria Subseção Especializada, ou que estejam contrárias a orientação jurisprudencial e/ou a enunciados da Súmula do Tribunal ou, ainda, que violem literalmente preceito de lei federal ou da Constituição da República.

Retratando esses dispositivos a única hipótese de cabimento dos embargos, tem-se por impertinente a interposição dessa modalidade recursal à decisão emanada da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais proferida em autos de recurso ordinário em mandado de segurança.

Da decisão proferida em autos de recurso ordinário em mandado de segurança, porque de última instância (artigo 3º, inciso III, alínea a, da Lei nº 7.701/88), estava facultada à parte a interposição de recurso extraordinário, conforme disposto no artigo 102, inciso III, da Constituição Federal, desde que satisfeitos os demais pressupostos de admissibilidade.

Acrescente-se que o princípio da fungibilidade recursal não socorre a Recorrente, uma vez que sua aplicação, segundo entendimento emanado do excelso Supremo Tribunal Federal, restringe-se à existência de dúvida plausível acerca do recurso cabível, desde que não exista erro grosseiro bem como quando observados os pressupostos intrínsecos e extrínsecos de cabimento de recurso próprio.

Ante o exposto, **não admito** o recurso, por incabível.

Publique-se.

Brasília, 11 de fevereiro de 2005.

VANTUIL ABDALA

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. Nº TST-ROAG-316/2003-000-05-40.0

RECORRENTE : DISMEL - DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA.
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO LUIZ CALMON TEIXEIRA
RECORRIDO : CARLOS GERALDO MOURA COSTA
ADVOGADO : DR. PAULO BORBA COSTA
D E S P A C H O

1) RELATÓRIO

A **Reclamada** impetrou mandado de segurança, com pedido de liminar, contra a penhora determinada por mandado de citação, penhora e avaliação expedido pelo Juiz da 8ª Vara do Trabalho de Salvador(BA), em sede de execução definitiva, no processo RT 008.96.2458-01 (fls. 22 e verso dos autos em apenso).

Objetivava, **liminarmente**, a suspensão da praça e a nulidade da execução. No mérito, sustentou que restou violado o seu direito líquido e certo, consubstanciado nos arts. 652 e 669 do CPC e 5º, LIV, da CF, sob a alegação de nulidade da citação da penhora, uma vez que o respectivo auto foi assinado pelo gerente administrativo, que não representa a Executada a teor do art. 219 do CPC (fls. 1-4 a.a.).

O **Juiz-Relator** no TRT indeferiu liminarmente a petição inicial do "mandamus" e julgou extinto o processo sem apreciação do mérito (CPC, art. 267), ao fundamento de que o ato coator (citação da penhora) era passível de impugnação mediante recurso próprio, "in casu", os embargos à execução, isso porque o gerente administrativo da Executada assinou o auto de penhora, que foi devolvido ao juízo três dias após, tendo deixado transcorrer "in albis" o prazo para ajuizamento dos referidos embargos, daí por que operada a preclusão (fls. 58-59).



Contra essa decisão, a Impetrante interpôs **agravo regimental** (fls. 1-7), ao qual o 5º TRT negou provimento, mantendo incólume o despacho-agravado, além de que entendeu inaceitável que o gerente administrativo tenha devolvido ao juízo o auto de penhora sem o conhecimento da Executada, até porque o seu comparecimento espontâneo em juízo supriu a citação, em termos do art. 214 do CPC (fls. 77-80).

Inconformada, a **Reclamada** interpõe o presente recurso ordinário, reiterando os argumentos expendidos na exordial e no agravo regimental, e sustentando, ainda, que apenas teve ciência da penhora quando da intimação da praça e do leilão, ocasião na qual já havia expirado o prazo para o ajuizamento dos embargos à execução (fls. 83-89).

Admitido o apelo (fl. 91), não foram apresentadas contrarrazões, tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra do Dr. Antônio Carlos Roboredo, opinado pelo desprovimento do recurso (fls. 106-107).

2) ADMISSIBILIDADE

O apelo é tempestivo e tem representação regular (fl. 13). Quanto às custas, estas não foram calculadas na decisão recorrida. Conforme jurisprudência pacífica desta Corte, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial nº 104 da SBDI-1, não há deserção quando as custas não são expressamente calculadas, devendo ser pagas ao final. Logo, o apelo preenche os pressupostos de admissibilidade comuns a qualquer recurso.

Quanto ao mérito, temos como pacífico na jurisprudência desta Corte (**Orientação Jurisprudencial nº 92 da SBDI-2**) e sumulada do STF (Súmula nº 267) que descabe mandado de segurança quando a hipótese comportar impugnação por instrumento processual específico previsto em lei. Esta, aliás, é a disposição do art. 5º, II, da Lei nº 1.533/51, a qual preceitua que não se concederá a segurança quando houver recurso previsto na legislação processual.

Dessa forma, o **mandado de segurança não pode ser utilizado como sucedâneo de recurso** ou de outro remédio jurídico idôneo a coibir ato ofensivo ao direito da Impetrante, pois o princípio regente da ação mandamental é o da inoponibilidade do mandado de segurança contra atos judiciais passíveis de correção eficaz por qualquer meio processual admissível.

Na hipótese dos autos, o **ato impugnado** é a penhora, por vício de citação da Executada (fls. 22 e verso), havendo instrumento processual específico para sua impugnação, dotado de efeito suspensivo, qual seja, os embargos à penhora, previstos no art. 884 da CLT, em que poderia discutir toda e qualquer matéria inerente aos defeitos porventura ocorridos na constrição judicial, tais como o vício de citação, excesso de penhora, valor da avaliação, nomeação errônea do depositário, etc. Cumpre salientar que, dessa decisão, cabe ainda o agravo de petição, que, nos termos do art. 897, "a", da CLT, é o recurso cabível das decisões em sede de execução definitiva, como "in casu".

Por fim, ressalte-se que a alegação da Impetrante no sentido de que **apenas teve ciência da penhora** quando da intimação da praça e do leilão, ocasião em que já havia expirado o prazo para o ajuizamento dos embargos à execução, não tem o condão de alterar o entendimento supracitado. Isso porque deveria ter argüido a nulidade na primeira oportunidade de falar nos autos, nos termos do art. 795 da CLT, ou seja, logo após a intimação da praça, como pretensamente alegado, argüição da qual não se tem notícia nos presentes autos. Dessa forma, não se justifica a utilização do mandado de segurança, antepondo-o ou preferindo-o ao instrumento processual específico previsto na legislação.

3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me no art. 557, "caput", do CPC e no item III da IN 17/99 do TST, denego seguimento ao recurso ordinário, tendo em vista que ele está em manifesto confronto com a Súmula nº 267 do STF e com a jurisprudência pacífica desta Corte (OJ 92 da SBDI-2). Custas, pela Impetrante, no importe de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos), nos termos do art. 789, "caput", da CLT.

Publique-se.

Brasília, 21 de fevereiro de 2005.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-ROAG-1470/2003-000-03-00.5

RECORRENTE : OLAVO BILAC PINTO NETO
ADVOGADO : DR. DÉNIO MOREIRA DE CARVALHO JÚNIOR
RECORRIDA : MARIA DE FÁTIMA SANTOS AMARANTE
RECORRIDA : JAÍBA AGROINDUSTRIAL LTDA.

D E S P A C H O

1) RELATÓRIO

Olavo Bilac Pinto Neto (sócio da Empresa-Executada) impetrou mandado de segurança, com pedido de liminar, contra o despacho do Juiz da Vara do Trabalho de Monte Azul(MG) proferido em 07/07/03, em sede de execução definitiva, no processo RT 110/99, que indeferiu o seu pedido visando ao desbloqueio da conta-corrente nº 01861-7 junto à agência nº 3167 do Banco Itaú (fl. 31).

Objetivava, **liminarmente**, a suspensão da ordem de bloqueio. No mérito, sustentou que restou violado o seu direito líquido e certo, consubstanciado no art. 649, IV, do CPC, sob a alegação de ser em absolutamente impenhoráveis os vencimentos dos funcionários públicos, uma vez que na referida conta-corrente são depositados os "vencimentos de munus público" decorrentes do mandato de deputado estadual (fls. 10-25).

Deferida a liminar pleiteada (fls. 21-22), o Juiz-Relator julgou extinto o processo sem apreciação do mérito (CPC, art. 267, I) e cassou a liminar, ao fundamento de que:

a) os advogados subscritores do "mandamus" não juntaram a procuração no prazo previsto no art. 37 do CPC, como protestado por eles na petição inicial (fl. 8), além de que não demonstraram ser detentores do mandato tácito;

b) não é possível abrir prazo para sanar o referido vício, uma vez que o mandado de segurança exige prova documental pré-constituída, isso nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 52 da SBDI-2 do TST (fls. 77-78).

Contra essa decisão, o Impetrante interpôs **agravo regimental** (fls. 83-92), oportunidade em que juntou a procuração (fl. 82), ao qual o 3º Regional negou provimento, ao fundamento de que:

a) não há que se falar na concessão de prazo para sanar a irregularidade (CPC, art. 284), uma vez que os próprios advogados do Impetrante protestaram, na petição inicial (fl. 8) protocolada em 30/09/03, pela juntada da procuração no prazo quinzenal peremptório previsto no art. 37 do CPC, o que efetivamente não restou atendido, sendo certo ainda que a apresentação tardia do mandato, em 01/04/04, não tem o condão de suprir o referido vício, já que surte efeitos tão-somente para o recurso do agravo regimental interposto;

b) também não há que se falar em mandato tácito, pois a jurisprudência do TST consagra que tal se configura quando há participação do advogado (que esteja sem mandato ou cujo nome não conste daquele juntado aos autos) em ato processual presencial em que participe na defesa dos interesses da parte, o que não ocorreu "in casu";

c) o Enunciado nº 263 do TST e o art. 284 do CPC são inaplicáveis à hipótese, pois o mandato não se traduz em documento, daí porque não há que se dar prazo para emenda;

d) o art. 13 do CPC (que trata da irregularidade de representação) é inaplicável "in casu", por existir regra específica disciplinando o tema alusivo à ausência de mandato em razão de ato urgente, qual seja, o art. 37, "caput" e parágrafo único, do CPC e, portanto, que se refere a ato inexistente se não for sanado no prazo quinzenal, como ocorreu na hipótese (fls. 105-108 e 120-121).

Inconformado, o **Impetrante** interpõe o presente recurso ordinário, sustentando que:

a) o Enunciado nº 263 e o art. 13 do CPC (que trata da irregularidade de representação) são plenamente aplicáveis "in casu", e não o parágrafo único do art. 37 do CPC, razão pela qual deveria lhe ter sido oportunizado o direito de emendar a exordial no prazo de dez dias, antes de ter sido indeferida a exordial, isso também em consonância com o art. 5º, LV, da Constituição Federal;

b) há contradição no acórdão recorrido, pois, apesar de haver expressado que o mandato não se traduz em documento, aplicou o disposto na OJ 52 da SBDI-2 do TST;

c) restou configurada nos autos a existência de mandato tácito, uma vez que os advogados subscritores do "mandamus" também representam o Impetrante na reclamação trabalhista principal, em que foi proferido o ato impugnado no presente "writ", além de que, na procuração juntada aos autos (fl. 82), foram ratificados os atos anteriormente praticados por seus procuradores (fls. 123-133).

Admitido o apelo (fl. 134), não foram apresentadas contrarrazões, tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra do Dr. Cezar Zacharias Mártires, opinado pelo desprovimento do recurso (fls. 137-138).

2) FUNDAMENTAÇÃO

O apelo é tempestivo e foram recolhidas as custas processuais (fl. 93).

Sucede que **não procedem** as alegações do Impetrante, porque:

a) os próprios subscritores do "mandamus", na petição inicial (fl. 8), protestaram pela juntada da procuração no prazo previsto no art. 37 do CPC, o que efetivamente não restou cumprido no prazo quinzenal contado a partir da impetração em 30/09/03, daí porque não há que se cogitar de sua intimação para emendar a inicial;

b) a procuração somente foi juntada aos autos em 01/04/04 (fl. 81), após o processo ter sido julgado extinto sem apreciação do mérito pelo Juiz-Relator (fls. 77-78), razão pela qual não tem o condão de sanar vício pretérito, já que torna inexistente o ato praticado, qual seja, a própria impetração do "writ";

c) "in casu", são inaplicáveis o Enunciado nº 263 e o art. 13 do CPC, uma vez que os subscritores protestaram pela aplicação do art. 37 do CPC, além de que a hipótese dos autos não era de irregularidade de representação, mas de inexistência de mandato, razão pela qual perfeitamente aplicável o disposto na Orientação Jurisprudencial nº 52 da SBDI-2 do TST;

d) não restou configurada a hipótese de mandato tácito, nos moldes propalados pelo Impetrante, visto que a participação dos mesmos causídicos em processo distinto (reclamação trabalhista) não alcança o "mandamus" para tal fim.

Não bastasse tanto, quanto ao **mérito**, melhor sorte não socorreria o Impetrante, pois, no tocante à decadência, verifica-se que o efetivo ato coator não é aquele apontado na exordial (fl. 12), porquanto, diversamente do alegado pelo Impetrante, ele não determinou o bloqueio de numerário em sua conta-corrente, mas tão-somente indeferiu o pedido do sócio da Executada (sr. Olavo Bilac Pinto Neto) de desbloqueio da referida conta-corrente (que já havia sido anteriormente bloqueada pelo juízo da execução), ao fundamento de não ter restado comprovado que a referida conta era do tipo "conta-salário", além de que deveria comprovar a sua condição de empregado público, para o fim de ser liberado o bloqueio em questão.

Na realidade, o **verdadeiro ato coator**, o primeiro em que se firmou a tese hostilizada pelo "mandamus", foi o bloqueio de sua conta-corrente nº 01861-7 (a mesma contra a qual ora se insurge no presente "mandamus") efetivada pela agência nº 3167 do Banco Itaú em 30/11/00 (fl. 35), segundo as informações prestadas pela autoridade coatora (fl. 43), e contra a qual não foi oposta nenhuma resistência pelo sócio da Empresa-Executada.

De fato, foi a **partir desse** ato que pretensamente teria sido perpetrada a ilegalidade ao art. 649, IV, do CPC apontada pelo Impetrante. Tanto assim que o próprio Impetrante afirmou textualmente, "verbis":

"E se o impetrante não criou resistência contra a antiga constrição recaída na mesma conta bancária há três anos atrás, foi porque o valor anteriormente bloqueado (R\$ 6,85 - vide doc. De fl. 47) não justificava a onerosidade de movimentar a máquina judiciária para tal fim, o que, por outro lado, não autoriza ao douto Juízo impetrado voltar a incidir na mesma irregularidade que confessionalmente já havia cometido" (fl. 64)(grifos nossos).

Assim, como o **efetivo ato coator** data de 30/11/00 (fl. 35) e tendo sido impetrada a segurança em 30/09/03, após o decurso do prazo de 120 dias previsto no art. 18 da Lei nº 1.533/51, verifica-se ter-se operado a decadência.

Não é demais lembrar que, na contagem do prazo decadencial para ajuizamento de mandado de segurança, o efetivo ato coator é o primeiro em que se firmou a tese hostilizada, e não aquele que a ratificou, nos termos da **Orientação Jurisprudencial nº 127 da SBDI-2 do TST**.

3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me no art. 557, "caput", do CPC e no item III da IN 17/99 do TST, denego seguimento ao recurso ordinário, tendo em vista que ele está em manifesto confronto com a jurisprudência pacífica desta Corte (Orientações Jurisprudenciais nos 52 e 127 da SBDI-2).

Publique-se.

Brasília, 21 de fevereiro de 2005.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-ROAR-4128/2002-000-21-00.8

RECORRENTE : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO : FÁBIO MARCELO DE SOUZA FERNANDES
ADVOGADA : DRA. VIVIANA MARILETI MENNA DIAS

D E S P A C H O

1) RELATÓRIO

A **Reclamada** ajuizou ação rescisória, com fundamento nos incisos V (violação de lei) e IX (erro de fato) do art. 485 do CPC, visando a desconstituir a sentença (fls. 21-25) proferida pela 3ª Vara do Trabalho de Natal(RN), que julgou parcialmente procedente o pedido da reclamação trabalhista, condenando a Empresa ao pagamento de implementação salarial relativo a promoção prevista em regulamento (fls. 2-10).

O **21º Regional** julgou improcedente a ação rescisória da Reclamada, sob o fundamento de que a revogação de norma interna só atinge os empregados admitidos após a revogação, não havendo que se falar em erro de fato, pois a pretensão da Reclamada é o reexame de fatos e provas (fls. 206-209).

Inconformada, a **Reclamada** interpõe o presente recurso ordinário, reiterando os argumentos da inicial, no sentido de que a sentença violou o art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal e incidiu em erro de fato (fls. 213-222).

Admitido o recurso (fl. 228), foram apresentadas contrarrazões (fls. 231-236), tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra do Dr. Ronaldo Tolentino da Silva, opinado no sentido do seu desprovimento (fls. 240-241).

2) FUNDAMENTAÇÃO

O apelo é tempestivo, tem representação regular (fls. 11 e 224), as custas foram recolhidas (fl. 226) e o depósito recursal foi efetuado (fl. 225), preenchendo os pressupostos de admissibilidade comuns a qualquer recurso.

Primeiramente, verifica-se que a cópia da **decisão rescindenda** juntada aos autos não está devidamente autenticada (fls. 21-25).

A falta de **autenticação da decisão rescindenda**, trazida em fotocópia, corresponde à sua inexistência nos autos, a teor do art. 830 da CLT, irregularidade que não pode ser relevada, tampouco sanada em fase recursal, ante o posicionamento firmado pela SBDI-2 no sentido de que, verificada a ausência do referido documento, cumpre ao Relator do recurso ordinário, de ofício, extinguir o processo, sem julgamento do mérito, por falta de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido do processo (OJ 84 da SBDI-2 do TST).

Assinala-se que a **declaração de autenticidade de todas as peças** juntadas à petição inicial da presente ação feita pelo advogado da Reclamada (Dr. Luiz Fernando Freire Maffioletti), com base no art. 544, §§ 1º e 2º, do CPC, com a redação dada pela Lei nº 10.352/01, de 26/12/01, direciona-se somente ao agravo de instrumento, de modo que não pode ser utilizada amplamente, como "in casu", em sede de ação rescisória, à míngua de amparo legal.

3) CONCLUSÃO

Ante o exposto, louvando-me no art. 557, "caput", do CPC e no item III da IN 17/99 do TST, denego seguimento ao recurso ordinário, tendo em vista que ele está em manifesto confronto com a jurisprudência dominante desta Corte (Orientação Jurisprudencial nº 84 da SBDI-2 do TST).

Publique-se.

Brasília, 22 de fevereiro de 2005.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-RXOFROAR-19483/2002-900-18-00.1

REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 RECORRENTE : ESTADO DE GOIÁS
 PROCURADORA : DR.ª LILIANE DRUMOND MASCARENHAS BRAGA
 RECORRIDO : LUIZ MÁRIO DE OLIVEIRA E SILVA
 ADVOGADA : DR.ª HELOISA HELENA MANFRIM

D E C I S Ã O

Trata-se de remessa necessária e recurso ordinário voluntário interposto à decisão do TRT da 18ª Região (fls. 149/156), que julgou improcedente a ação rescisória, fundamentada no art. 485, inc. V, do CPC, sob o fundamento, em suma, de que a discussão em torno da adesão a Plano de Demissão Voluntária - quitação do contrato de trabalho, não era pacífica nos tribunais, ao tempo da prolação da decisão rescindenda.

De fato, o acórdão rescindendo foi proferido 2/3/99, quando ainda existia nítida controvérsia sobre a matéria pertinente à quitação geral e irrestrita das parcelas rescisórias em decorrência de adesão a Plano de Demissão Voluntária. Desse modo, resulta inafastável o óbice do Enunciado nº 83 do TST e da Súmula nº 343 do STF.

Isso porque a questão só veio a ser pacificada com a inclusão do tema na lista de precedentes jurisprudenciais da SBDI-1 em 27/9/2002, mediante a Orientação Jurisprudencial nº 270, vindo à baila, portanto, a Orientação Jurisprudencial nº 77 da SBDI-2, segundo a qual a data da inclusão da matéria discutida na ação rescisória na Orientação Jurisprudencial do TST é o divisor de águas quanto a ser, ou não, controvertida nos tribunais a interpretação dos dispositivos legais citados na ação rescisória.

Desse modo, não há falar em afronta aos arts. 1.030 do Código Civil de 1916 e 269, inc. III, do CPC.

Ao mesmo tempo, não se vislumbra a apontada ofensa ao art. 5º, inc. XXXVI, da Carta Magna, pois a discussão não gira em torno dos efeitos da coisa julgada, e sim sobre a possibilidade ou não de o empregado que aderiu a Plano de Demissão Voluntária pleitear na Justiça do Trabalho direitos porventura decorrentes da rescisão contratual.

Do exposto e com fundamento art. 557, caput, do CPC, **nego seguimento** à remessa de ofício e ao recurso ordinário.

Publique-se.

Brasília, 18 de fevereiro de 2005.

Ministro BARROS LEVENHAGEN

Relator

PROC. Nº TST-ROAR-87439/2003-900-04-00.1

RECORRENTE : SINDICATO DOS MUNICÍPIOS DE TRÊS PASSOS
 ADVOGADA : DR.ª ERYKA FARIAS DE NEGREI
 RECORRENTES : INDUÍNO PAZ PEREIRA E OUTROS
 ADVOGADO : DR. JOSÉ ORLANDO SCHAFFER
 RECORRIDO : MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS
 ADVOGADO : DR. MARCELO TRINDADE

D E C I S Ã O

Trata-se de recursos ordinários interpostos pelo autor e pelos assistentes litisconsorciais ao acórdão de fls. 829/837 que julgou extinto o processo, sem julgamento de mérito, com fundamento no art. 267, inc. IV, do CPC, ante a ausência de trânsito em julgado da decisão rescindenda.

Insistem no argumento de que o acórdão que pretendem rescindir, proferido nos autos do Agravo de Petição nº 165.641/96.7 (fls. 378/384), transitou em julgado, uma vez que contra ele não foi interposto nenhum recurso, consoante certidão reproduzida às fls. 386.

Esses os termos do acórdão rescindendo, quanto à matéria objeto da ação rescisória, in verbis:

"3. DOS JUROS DE MORA. Investe o agravante contra o cálculo dos juros, buscando a aplicação da tabela de forma decrescente e incidente no mês posterior. Afirma ter o Sr. Perito utilizado a tabela incidente sobre o próprio mês da constituição do débito, quando deveria ser o mês subsequente. Alega ter o próprio louvado admitido o equívoco na aplicação da tabela de juros.

Com razão.

Com efeito, o próprio Perito do Juízo, nos esclarecimentos prestados à fl. 1443, admite ter incorrido em erro ao realizar os cálculos dos juros. Declara o expert: 'a) Ao elaborar os cálculos limitou os juros a partir de 03/90 em 74,56% conforme observa-se às fls. 1287/1288 dos autos. A partir de 04/90 os juros foram calculados decrescentes obtendo-se 31% em 11/93.

Nos meses anteriores ao ajuizamento da ação não deve incidir juros, conforme sentença. Por um lapso computou-se 74,56% até a data de 09/86 (Prescrição). Desta forma obteve-se um valor acima do efetivamente devido pela Reclamada aos Reclamantes.

b) Assim, necessário se faz recalculer os valores devidos eis que os Reclamantes ingressaram aos serviços da reclamada em datas diversas."

É o que se verifica nos cálculos realizados às fls. 1287-8, onde foram computados os juros no percentual de 74,56% em data anterior ao ajuizamento da ação (em 09.04.90, protocolo, fl. 02) até o mês de setembro de 1986 (mês correspondente à prescrição).

Destarte, dá-se provimento ao agravo, nesta parte, para determinar a retificação dos cálculos dos juros, nos termos dos esclarecimentos prestados pelo Sr. Perito do Juízo à fl. 1443." (fls. 382).

Em cumprimento à decisão acima transcrita novos cálculos foram elaborados pelo perito, que foram homologados, ensejando impugnação pelo autor, quanto aos juros, rechaçada pela sentença de fls. 637/641. Inconformado, o autor interpôs outro agravo de petição, renovando a controvérsia em torno da incidência dos juros mora, ao qual foi negado provimento mediante o acórdão de fls. 809/816, complementado pelo dos embargos de declaração de fls. 817/819.

Verifica-se ainda que o exequente interpôs recurso de revista, reiterando a matéria pertinente aos juros de mora, cujo seguimento foi denegado, ensejando agravo de instrumento que, de acordo com a certidão de fls. 820, à época do ajuizamento da rescisória encontrava-se pendente de julgamento no TST.

Desse modo, é fácil inferir que a ação rescisória foi ajuizada antes do trânsito em julgado da decisão rescindenda, na contramão do disposto no caput do art. 485 do CPC, segundo o qual somente a sentença de mérito transitada em julgado pode ser rescindida.

Nesse passo, esta Corte pacificou o entendimento de que "A comprovação do trânsito em julgado da decisão rescindenda é pressuposto processual indispensável ao tempo do ajuizamento da ação rescisória. Eventual trânsito em julgado posterior ao ajuizamento da ação rescisória não reabilita a ação proposta, na medida em que o ordenamento jurídico não contempla a ação rescisória preventiva." (Orientação Jurisprudencial nº 106 da SBDI-2).

Do exposto e com fulcro no art. 557, caput, do CPC, c/c a Orientação Jurisprudencial nº 106 da SBDI-2/TST, **nego seguimento** ao recurso ordinário.

Publique-se.

Brasília, 17 de fevereiro de 2005.

Ministro BARROS LEVENHAGEN

Relator

PROC. Nº TST-ROAR-136456/2004-900-02-00.7

RECORRENTE : VM COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
 ADVOGADO : DR. CARLOS RIOJI TOMINAGA
 RECORRIDO : JOSÉ EDMILSON DA SILVA
 ADVOGADO : DR. JÚLIO CÉSAR FERREIRA SILVA

D E S P A C H O
1) RELATÓRIO

A Reclamada ajuizou ação rescisória, com fundamento no inciso IX (erro de fato) do art. 485 do CPC, visando a desconstituir o acórdão (fls. 27-28) que não conheceu do recurso ordinário patronal, por deserção, configurada em razão das irregularidades no preenchimento da guia de depósito recursal (fls. 2-5).

O 2º Regional julgou improcedente a ação rescisória da Reclamada, sob o fundamento de que, para configuração de erro de fato, não pode ter havido controvérsia sobre a matéria (fls. 84-87).

Inconformada, a Reclamada interpõe o presente recurso ordinário, sustentando que a questão principal não foi enfrentada pelo acórdão recorrido, qual seja, se a guia continha, ou não, elementos suficientes para os fins a que se destinava (fls. 88-90).

Admitido o recurso (fl. 93), foram apresentadas contra-razões (fls. 97-98), tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra do Dr. Antônio Carlos Roboredo, opinado no sentido do seu desprovimento (fls. 102-103).

2) FUNDAMENTAÇÃO

O apelo é tempestivo, tem representação regular (fl. 6) e as custas foram recolhidas (fl. 92), preenchendo os pressupostos de admissibilidade comuns a qualquer recurso.

Primeiramente, verifica-se que as cópias da **decisão rescindenda** (fls. 27-28) e da certidão de trânsito em julgado (fl. 40) juntadas aos autos não estão devidamente autenticadas.

A falta de **autenticação da decisão rescindenda** e da certidão de trânsito em julgado, trazidas em fotocópia, corresponde à sua inexistência nos autos, a teor do art. 830 da CLT, irregularidade que não pode ser relevada, tampouco sanada em fase recursal, ante o posicionamento firmado pela SBDI-2 no sentido de que, verificada a ausência dos referidos documentos, cumpre ao Relator do recurso ordinário, de ofício, extinguir o processo, sem julgamento do mérito, por falta de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido do processo (OJ 84 da SBDI-2 do TST).

Não bastasse tanto, ainda que não houvesse tal irregularidade, verifica-se que o **acórdão** que julgou deserto o recurso ordinário não se mostra rescindível, por não se tratar de decisão de mérito. De fato, rescindíveis são as decisões de mérito, a teor do "caput" do art. 485 do CPC. Caberia à Reclamada buscar a rescisão da sentença que apreciou a reclamação trabalhista, última e única decisão de mérito.

Nesse sentido, os seguintes precedentes da SBDI-2, específicos em relação a recursos desertos: ROAR-51.892/2002-900-07-00.2, Rel. Min. **Ives Gandra Martins Filho**, "in" DJ de 01/08/03; ROAR-59.769/2002-900-11-00.8, Rel. Min. Emmanoel Pereira, "in" DJ de 25/04/03; ROAR-585.565/1999.7, Rel. Min. João Oreste Dalazen, "in" DJ de 23/03/01.

3) CONCLUSÃO

Ante o exposto, louvando-me no art. 557, "caput", do CPC e no item III da IN 17/99 do TST, denego seguimento ao recurso ordinário, tendo em vista que ele está em manifesto confronto com a jurisprudência dominante desta Corte (Orientação Jurisprudencial nº 84 da SBDI-2 do TST).

Publique-se.

Brasília, 22 de fevereiro de 2005.

IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

EDITAL DE CITAÇÃO

(Com prazo de 30 dias)

O EX.MO DR. RENATO DE LACERDA PAIVA, MINISTRO DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO virem ou dele tomarem conhecimento que, por este Juízo e Secretaria, sito na Praça dos Tribunais Superiores s/n, Bloco D, Anexo II, Térreo, Sala 14, CEP:70097-900, Brasília-DF, processa-se a AÇÃO RESCISÓRIA n.º TST-AR-145135/2004-000-00-00-0, proposta por LEOMAX WOLFF VIANNA JÚNIOR, com fundamento nos artigos 485, V e seguintes do Código de Processo Civil, c/c o artigo 836 da Consolidação das Leis do Trabalho, visando desconstituir o v. acórdão proferido pela Quarta Turma do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho, no processo TST-ED-A-AIRR-47375/2002-900-02-00-6, em que são partes LEOMAX WOLFF VIANNA JÚNIOR, autor, TRANSFUEL TRANSPORTES LTDA., ré, sendo o presente para CITAR a ré TRANSFUEL TRANSPORTES LTDA., para CONTESTAR a presente Ação, no PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, nos termos do artigo 491 do Código de Processo Civil, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados pela Autor, tudo conforme o disposto no artigo 285 do CPC e o constante do r. despacho proferido pelo Excelentíssimo Ministro Relator: " Considerando o insucesso da tentativa de localização do réu via correio (certidão de fl. 160) e a comprovação, pelo autor, de que a empresa se mudou há bastante tempo e que seu paradeiro é desconhecido (fls. 149/155), **determino** seja providenciada sua citação por edital, na forma dos artigos 210, inciso I, do Regimento Interno do TST, 231, inciso II, e seguintes e 491 do Código de Processo Civil, para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar contestação aos termos da presente ação rescisória...." O presente Edital será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2005. Eu, SEBASTIÃO DUARTE FERRO, Diretor da Secretaria da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei e conferi o presente Edital que vai assinado pelo Excelentíssimo Ministro RENATO DE LACERDA PAIVA, relator.

RENATO DE LACERDA PAIVA

Ministro Relator

SECRETARIA DA 1ª TURMA
PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS

Processos redistribuídos no âmbito da 1a. Turma, nos termos da RA 1019/2004

RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 1506 / 1989 . 4 - TRT DA 8ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA
ADVOGADO	: NILTON CORREIA
AGRAVADO(S)	: ADHEMAR MATOS DE MELO E OUTROS
ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS BERNARDES FILHO
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 2356 / 1989 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: TRANSPESA DELLA VOLPE LTDA.
ADVOGADO	: CÉZAR AUGUSTO SALDIVAR DUECK
AGRAVADO(S)	: GILSON DOS SANTOS
ADVOGADO	: ANDRÉ LUIS MOTA NOVAKOSKI
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 1518 / 1990 . 2 - TRT DA 5ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: RUI NUNES DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS BANCÁRIOS DA BAHIA
ADVOGADO	: MARCOS OLIVEIRA GURGEL
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 482 / 1991 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: PEDRO DE BARROS MOTT
ADVOGADO	: ERNESTO BELTRAMI FILHO
AGRAVADO(S)	: ROBERT KASTRUP (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO	: PAULO P. GIMAIEL
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 816 / 1991 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: AÇOS IPANEMA (VILLARES) S.A.
ADVOGADO	: MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES
AGRAVADO(S)	: JOSÉ CARLOS MOURA
ADVOGADO	: REGIS CASSAR VENTRELLA
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 1074 / 1991 . 4 - TRT DA 10ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES
AGRAVADO(S)	: ECLAETON MALFETANO DE LIMA
ADVOGADO	: LARIEL RIBAMAR SOUZA
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS



PROCESSO	: AIRR - 2148 / 1991 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ TÔRRES DAS NEVES	PROCESSO	: AIRR - 334 / 1996 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	ADVOGADO	: SANDRA MÁRCIA C. TÔRRES DAS NEVES	AGRAVANTE(S)	: INDÚSTRIA E COMÉRCIO BROSOL LTDA.
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO(S)	: LUIZ CARLOS DA SILVA	PROCESSO	: AIRR - 320 / 1995 . 5 - TRT DA 5ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ROBERTO LA TORRE
ADVOGADO	: ANSELMO ANTÔNIO SILVA	AGRAVANTE(S)	: BAHEMA EQUIPAMENTOS LTDA.	ADVOGADO	: MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: FRANCISCO BERTINO DE CARVALHO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 788 / 1992 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: AGNALDO LUIZ GUIMARÃES	PROCESSO	: AIRR - 577 / 1996 . 0 - TRT DA 8ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL	ADVOGADO	: ADALBERTO DE SOUZA CARVALHO	AGRAVANTE(S)	: COPALA - INDÚSTRIAS REUNIDAS S.A.
ADVOGADO	: ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS
AGRAVADO(S)	: HOSPITAL BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA SAÚDE	PROCESSO	: AIRR - 360 / 1995 . 0 - TRT DA 10ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: IVALDO FERREIRA DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO	: MARCIA TEREZA CECHETTO	AGRAVANTE(S)	: RAFAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	ADVOGADO	: SELMA LÚCIA LOPES LEÃO
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: CLÉLIA SCAFUTO	AGRAVADO(S)	: HERMAN RENÉ VOJTA RAMIREZ
PROCESSO	: AIRR - 1300 / 1992 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: JOEL ALVES DE SOUZA	ADVOGADO	: JORGE LUIZ RIBEIRO COSTA
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: LUIZ GONZAGA BAIÃO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 590 / 1996 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: JOÃO RODRIGUES	PROCESSO	: AIRR - 385 / 1995 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: JOÃO CARLOS BELARMINO	AGRAVANTE(S)	: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE	ADVOGADO	: MARCELO DUTRA VICTOR
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: AFONSO INÁCIO KLEIN	AGRAVADO(S)	: ELMO APARECIDO DIAS
PROCESSO	: AIRR - 306 / 1993 . 8 - TRT DA 17ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: LUIF FERNANDO SANTOS DA SILVA	ADVOGADO	: ANA MARIA GODINHO PEREZ
AGRAVANTE(S)	: ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA	ADVOGADO	: ISAÍAS VARGAS DE OLIVEIRA	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 919 / 1996 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: GABRIEL LEÓNIDAS DOS ARCOS RODRIGUES E OUTROS	PROCESSO	: AIRR - 1272 / 1995 . 1 - TRT DA 5ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: MARLI APARECIDA GAVIOLLI
ADVOGADO	: ELIFAS ANTÔNIO PEREIRA	AGRAVANTE(S)	: EDISA - EDITORA DA BAHIA S.A.	ADVOGADO	: ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: EDILSON VIEIRA DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
PROCESSO	: AIRR - 357 / 1993 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: JAIME CONTREIRAS RANGEL	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVANTE(S)	: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	ADVOGADO	: ROBERTO DÓREA PESSOA	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 937 / 1996 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: SÉRGIO MATIOLI	PROCESSO	: AIRR - 1708 / 1995 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: LEILA QUEIROZ FROSSARD	AGRAVANTE(S)	: ULTRAFÉRTIL S.A.	ADVOGADO	: LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: MARCELO PIMENTEL	AGRAVADO(S)	: ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PROCESSO	: AIRR - 576 / 1993 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: PEDRO DE FREITAS RIBEIRO	ADVOGADO	: LUIZ SÉRGIO DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S)	: ULTRAFÉRTIL S.A.	ADVOGADO	: MÁRIO ANTÔNIO DE SOUZA	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: MARCELO PIMENTEL	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 1091 / 1996 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: SÉRGIO DE SOUZA	PROCESSO	: AIRR - 1727 / 1995 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS - CESA
ADVOGADO	: LUCIANA BEATRIZ GIACOMINI	AGRAVANTE(S)	: METRO-TECNOLOGIA LTDA.	ADVOGADO	: CLÁUDIO JERÔNIMO CARVALHO FERREIRA
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: OTÁVIO VARGAS VALENTIM	AGRAVADO(S)	: SEBASTIÃO VARGAS
PROCESSO	: AIRR - 574 / 1994 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ANDREA MANZANO STUGINSKI RIZKALLAH	ADVOGADO	: FLÁVIA VIEGAS DAMÉ
AGRAVANTE(S)	: HIDROSERVICE ENGENHARIA LTDA. E OUTROS	ADVOGADO	: VERA LÚCIA DE MELLO NAHRA	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: CRISTIANO BRITO A. MEIRA	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 1112 / 1996 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: ADEMIR BATISTA TAVARES	PROCESSO	: AIRR - 90094 / 1995 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO	: ADRIANA BOTELHO FANGANIELLO BRAGA	AGRAVANTE(S)	: RENOVADORA DE PNEUS HOFF LTDA.	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: CLAUDINEI LUCIANO KRANZ	AGRAVADO(S)	: VALTER JOSÉ SCATENA
PROCESSO	: AIRR - 1368 / 1994 . 5 - TRT DA 5ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: NELSON MIGUEL SGANZERLA	ADVOGADO	: EDNIR APARECIDO VIEIRA
AGRAVANTE(S)	: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI	ADVOGADO	: EDEMAR SALVATI	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 1338 / 1996 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: DAMIANA DO NASCIMENTO	PROCESSO	: AIRR - 124 / 1996 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS LEAL SANTOS LTDA.
ADVOGADO	: JOSÉ CARLOS PIMENTA	AGRAVANTE(S)	: CENTRAL HABITACIONAL LTDA.	ADVOGADO	: RIOMAR LOPES DE ALMEIDA
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: FERNANDA RAMOS DANTAS	AGRAVADO(S)	: JOSÉ DIAS PEREIRA
PROCESSO	: AIRR - 1569 / 1994 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: ANTONIO DE PÁDUAS. NOGUEIRA	ADVOGADO	: GISELE SILVA LEITE
AGRAVANTE(S)	: RINALDO MARTINS	AGRAVADO(S)	: APARECIDA BONI RIBEIRO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: LUIZ GONZAGA PROENÇA JÚNIOR	ADVOGADO	: CARLOS PRUDENTE CORRÊA	PROCESSO	: AIRR - 1371 / 1996 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: BANCO BCN S.A.	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: SHELL BRASIL S.A.
ADVOGADO	: MARCELO PEREIRA GÔMARA	PROCESSO	: AIRR - 193 / 1996 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: ANA LÚCIA HORN
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A.	AGRAVADO(S)	: OSÓRIO ÁVILA NETO
PROCESSO	: AIRR - 2488 / 1994 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: TÔNIA RUSSOMANO MACHADO	ADVOGADO	: MARCELO KROEFF
AGRAVANTE(S)	: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	AGRAVADO(S)	: ANDRÉ ANTONIO DE LACERDA	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: TEODORO MANUEL DA SILVA	PROCESSO	: AIRR - 1390 / 1996 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: ANTONIO CARLOS RODRIGUES	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
ADVOGADO	: SILMARA NAGY LÁRIOS	PROCESSO	: AIRR - 268 / 1996 . 6 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO	: JORGE SANT'ANNA BOPP
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S)	: CÍRIO JOSÉ KAEFER
PROCESSO	: AIRR - 284 / 1995 . 4 - TRT DA 17ª REGIÃO	ADVOGADO	: LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES	ADVOGADO	: ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO
AGRAVANTE(S)	: RÁDIO E TELEVISÃO ESPÍRITO SANTO - RTV/ES	AGRAVADO(S)	: KLEBER BALTAZAR SILVA DIAS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: SUZETE SILVA PEREIRA	ADVOGADO	: ANTÔNIO ANDRADE FILHO	PROCESSO	: AIRR - 1397 / 1996 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS DO ESPÍRITO SANTO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: AVENTIS PHARMA LTDA.
		PROCESSO	: AIRR - 269 / 1996 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
		AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S)	: VENUSINO NOGUEIRA DE MORAES
		ADVOGADO	: LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES	ADVOGADO	: MARIA LUCI FRITSCH
		AGRAVADO(S)	: CLÁUDIO FAZANO GUAZELI	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
		ADVOGADO	: MÁRCIA APARECIDA CAMACHO MISAILDIS		
		RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS		

PROCESSO	: AIRR - 1402 / 1996 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 309 / 1997 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1122 / 1997 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN	AGRAVANTE(S)	: SUPERMERCADOS FEBERNATI S.A.	AGRAVANTE(S)	: ATELVINO BUCKER
ADVOGADO	: EDSON DE MOURA BRAGA FILHO	ADVOGADO	: ANELISE FEBERNATI	ADVOGADO	: OSCAR JOSÉ PLENTZ NETO
AGRAVADO(S)	: DARLAN VARGAS DA ROSA	AGRAVADO(S)	: ARNILDO ANTÔNIO DOS REIS	AGRAVADO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO	: ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO	ADVOGADO	: PATRÍCIA DE QUEIROZ GIUSTI	ADVOGADO	: MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 2300 / 1996 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 312 / 1997 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1288 / 1997 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: MINAS SOL HOTÉIS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO	: RODRIGO COELHO DE LIMA	ADVOGADO	: MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	ADVOGADO	: JORGE SANT'ANNA BOPP
AGRAVADO(S)	: MÁRCIO PEREIRA DO NASCIMENTO	AGRAVADO(S)	: ERNANI GUIMARÃES BARBOSA	AGRAVADO(S)	: OLÍCIO SILVA DA ROSA E OUTROS
ADVOGADO	: DJALMA ALVES DE MATOS JÚNIOR	ADVOGADO	: JAMIR RONDON SILVA	ADVOGADO	: ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 2661 / 1996 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 363 / 1997 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1361 / 1997 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: CUMMINS BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S)	: BANCO MERIDIONAL S.A.	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: LUIZ AUGUSTO CONSONI	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES
AGRAVADO(S)	: MILTON FIRMINO DA SILVA	AGRAVADO(S)	: CÉLIA REGINA DESTRO CHRISTÓFARO	AGRAVADO(S)	: MARIA ISABEL COPATTI CORTE REAL
ADVOGADO	: TÂNIA ELISA MUNHOZ ROMÃO	ADVOGADO	: ANA MARIA SÃO JOÃO MOURA	ADVOGADO	: CARMEN REY
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 4536 / 1996 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 474 / 1997 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1472 / 1997 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	AGRAVANTE(S)	: CONSTRUTEL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.	AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO	: MÁRCIA DE BARROS ALVES VIEIRA	ADVOGADO	: ROSI MARIA DE FARIAS	ADVOGADO	: CRISTIANA SOUTO JARDIM BARBOSA
AGRAVADO(S)	: JOSÉ AMADOR VERÍSSIMO DA ROSA	AGRAVADO(S)	: JOSÉ FERNANDO OLIVEIRA STALIVIERI	AGRAVADO(S)	: HORACI ESCOUTO
ADVOGADO	: CELSO HAGEMANN	ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS SCHAMANN MAINERI	ADVOGADO	: LUÍS FERNANDO CASSOU BARBOSA
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 11 / 1997 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 494 / 1997 . 8 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1474 / 1997 . 7 - TRT DA 17ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: RGS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: ALOÍSIO FLÁVIO BRASIL RIBEIRO JUNIOR E OUTRO	AGRAVANTE(S)	: PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO	: DANIELA DELLA GIUSTINA	ADVOGADO	: SÍLVIO AVELINO PIRES BRITTO JÚNIOR	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S)	: ROGÉRIO NETTO DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: JOÃO MARTINS	AGRAVADO(S)	: ADEMIR FERREIRA REIS
ADVOGADO	: LUISA RODRIGUES	ADVOGADO	: HUDSON RESEDÁ	ADVOGADO	: FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA JORGE
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: UNIÃO TRATORES E VEÍCULOS LTDA	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 46 / 1997 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: LUIZ HUMBERTO MARON AGLE	PROCESSO	: AIRR - 1509 / 1997 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: JOSÉ GARIBALDI AZEVEDO DORNELLES	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO	: LEONORA POSTAL WAIHRICH	PROCESSO	: AIRR - 641 / 1997 . 6 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	AGRAVANTE(S)	: BONNIE COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.	AGRAVADO(S)	: DIRCE ORTEGA FIGUEIRA
ADVOGADO	: MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	ADVOGADO	: MÁRIO DE ARAÚJO	ADVOGADO	: EDNIR APARECIDO VIEIRA
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: MARIA NAZARETH DE ALBUQUERQUE	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 60 / 1997 . 1 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO	: PAULO ONETY	PROCESSO	: AIRR - 1685 / 1997 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES	PROCESSO	: AIRR - 744 / 1997 . 5 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO	: LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES
AGRAVADO(S)	: LAUREANO DE SOUZA CARVALHO FILHO	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL	ADVOGADO	: PEDRO BRAZ CAUDEIC TAVARES
ADVOGADO	: DJALMA LUCIANO PEIXOTO ANDRADE	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: PEDRO CÉSAR SERAPHIM PITANGA
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: GLÓRIA CANDIDA AMBROSIO LEMOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 119 / 1997 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS SCHAMANN MAINERI	PROCESSO	: AIRR - 1 / 1998 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - CRT	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: JORGE RICARDO DA SILVA	PROCESSO	: AIRR - 902 / 1997 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES
AGRAVADO(S)	: JOÃO LEOPOLDO SCHELLIN (ESPÓLIO DE)	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL	AGRAVADO(S)	: CARLOS ALVONIR COSTA PIRES
ADVOGADO	: DANIELA DE ROCCHI GATIBONI	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: ELIAS ANTÔNIO GARBÍN
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: GLÓRIA CANDIDA AMBROSIO LEMOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 130 / 1997 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS SCHAMANN MAINERI	PROCESSO	: AIRR - 38 / 1998 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO KEIRALLA SARHAN E OUTROS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: DAVI ULISSES CHAVES SIMÕES PIRES
ADVOGADO	: CARLOS CARMELO BALARÓ	PROCESSO	: AIRR - 929 / 1997 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA
AGRAVADO(S)	: RAIMUNDO MASSARANDUBA MENDONÇA	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO - FASE
ADVOGADO	: ADRIANA BOTELHO FANGANIELLO BRAGA	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: SIMARA CARDOSO GARCEZ
AGRAVADO(S)	: PROFISERV SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA.	AGRAVADO(S)	: GLÓRIA CANDIDA AMBROSIO LEMOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS SCHAMANN MAINERI	PROCESSO	: AIRR - 168 / 1998 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 171 / 1997 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: VR VALES LTDA.
AGRAVANTE(S)	: BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S.A.	ADVOGADO	: FLÁVIO VILLANI MACÊDO	ADVOGADO	: JOSEFINA MARIA DE SANTANA DIAS
ADVOGADO	: MARLÚCIO LEDO VIEIRA	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: ROSANA APARECIDA PEREIRA VAL
AGRAVADO(S)	: JOSÉ LAFAIETE DE MORAIS	PROCESSO	: AIRR - 1093 / 1997 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: MAURO TAVARES CERDEIRA
ADVOGADO	: MOACYR GERÔNIMO	AGRAVANTE(S)	: ALNICEA NASCIMENTO CALMON	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: MARCO ANTONIO VITARELLI	PROCESSO	: AIRR - 297 / 1998 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 283 / 1997 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: SANDRA LÚCIA PINTO NETO	AGRAVANTE(S)	: EZEQUIEL GOMES DA SILVA
AGRAVANTE(S)	: PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES	AGRAVADO(S)	: VISE EMPRESA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.	ADVOGADO	: SILAS DE SOUZA
ADVOGADO	: FLORISÂNGELA CARLA LIMA RIOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: FÁTIMA ISABEL RODRIGUES DA SILVA E OUTRO
AGRAVADO(S)	: LOURIVAL GONÇALVES DE SOUZA	PROCESSO	: AIRR - 1093 / 1997 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: ROSIANE VEDOVATTI PELASTRI SANTOS
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: VISE EMPRESA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.	AGRAVADO(S)	: DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.
		ADVOGADO	: MARCO ANTONIO VITARELLI	ADVOGADO	: CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
		AGRAVADO(S)	: ALNICEA NASCIMENTO CALMON	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
		AGRAVADO(S)	: SANDRA LÚCIA PINTO NETO		
		RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS		



PROCESSO	: AIRR - 365 / 1998 . 0 - TRT DA 17ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1035 / 1998 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1362 / 1998 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: FLORA RUBIN DA ROCHA
ADVOGADO	: RICARDO QUINTAS CARNEIRO	ADVOGADO	: LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES	ADVOGADO	: LEANDRO BARATA SILVA BRASIL
AGRAVADO(S)	: DIVA MARIA FABRIS GAMA	AGRAVADO(S)	: RENI JOSÉ SCHEFFER MAGNUS	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS - CESA
ADVOGADO	: GEORGE DUARTE FREITAS FILHO	ADVOGADO	: DÉBORA SIMONE FERREIRA PASSOS	ADVOGADO	: EVERTON LUIZ MAZZOCHI
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 395 / 1998 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1051 / 1998 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1362 / 1998 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE	AGRAVANTE(S)	: VIAÇÃO MONTENEGRO S.A.	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS - CESA
ADVOGADO	: ROBERTA DE CESARO KAEMMERER	ADVOGADO	: RAQUEL MOTTA	ADVOGADO	: CLÁUDIO JERÔNIMO CARVALHO FERREIRA
AGRAVADO(S)	: DÉBORA MENEZES REHBEIN	AGRAVADO(S)	: AIRTON BRAGA DE MAGALHÃES	AGRAVADO(S)	: FLORA RUBIN DA ROCHA
ADVOGADO	: AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA	ADVOGADO	: ANTÔNIO JOSÉ MAIA	ADVOGADO	: LEANDRO BARATA SILVA BRASIL
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: COPEL - COMPANHIA PETROQUÍMICA DO SUL	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 440 / 1998 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: ROBERTO PIERRI BERSCH	PROCESSO	: AIRR - 1378 / 1998 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: WOTAN - MÁQUINAS OPERATRIZES LTDA.	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPAM
ADVOGADO	: ERNANI PROPP JÚNIOR	PROCESSO	: AIRR - 1052 / 1998 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: LEANDRO DAUDT BARON
AGRAVADO(S)	: ALCANTÁRIO CURSINO DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: SPORT CLUB INTERNACIONAL	AGRAVADO(S)	: MARIA ERECI MACHADO DA SILVA
ADVOGADO	: TEODORO MANUEL DA SILVA	ADVOGADO	: FERNANDO SCARPELLINI MATTOS	ADVOGADO	: ERYKA FARIAS DE NEGRI
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: PAULO ROBERTO DE ARAUJO PRESTES	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 653 / 1998 . 2 - TRT DA 19ª REGIÃO	ADVOGADO	: MÁRCIO DIAS NEVES	PROCESSO	: AIRR - 1398 / 1998 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: XEROX DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	: ALEXANDRE JOSÉ AUSTREGÉSILO DE ATHAYDE BRÊDA	PROCESSO	: AIRR - 1170 / 1998 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: DANTE ROSSI
AGRAVADO(S)	: ROBERTO FERREIRA DE LIMA	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ MARUN NETO	AGRAVADO(S)	: OLIR ANGELO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: CARMIL VIEIRA DOS SANTOS	ADVOGADO	: LEANDRO BARATA SILVA BRASIL	ADVOGADO	: OTÁVIO CHAVES
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS - CESA	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 677 / 1998 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARISA CUNHA MOREIRA	PROCESSO	: AIRR - 1475 / 1998 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - CRT	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: VONPAR REFRESCOS S.A.
ADVOGADO	: CARLOS GUSTAVO MIBIELLI SANTOS SOUZA	PROCESSO	: AIRR - 1176 / 1998 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ PEDRO PEDRASSANI
AGRAVADO(S)	: JOÃO ADI SOUZA XAVIER	AGRAVANTE(S)	: RAUL MAZZONI FILHO	AGRAVADO(S)	: MÁRIO ANTÔNIO VIEIRA
ADVOGADO	: ADAIR ZINN	ADVOGADO	: INGO DIETRICH SOHNGEN	ADVOGADO	: VALMOR BONFADINI
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: ELENITA OTTONI INÁCIO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 691 / 1998 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: WALGHANI LAURENT DE OLIVEIRA	PROCESSO	: AIRR - 1485 / 1998 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: RIO GRANDE ENERGIA S.A.	AGRAVADO(S)	: ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS MENINO DEUS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: SPRINGER CARRIER S.A.
ADVOGADO	: CARLOS EDUARDO MARTINS MACHADO	ADVOGADO	: DANIEL FERNANDO PEDROSO DE ALMEIDA	ADVOGADO	: BENETE MARIA VEIGA CARVALHO
AGRAVADO(S)	: JOÃO FRANCISCO CAETANO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: HEVERTON AUGUSTO PADILHA
ADVOGADO	: ELIAS ANTÔNIO GARBÍN	PROCESSO	: AIRR - 1176 / 1998 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: LUÍS ANTÔNIO ZANIN
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS MENINO DEUS LTDA.	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 736 / 1998 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: DANIEL FERNANDO PEDROSO DE ALMEIDA	PROCESSO	: AIRR - 1496 / 1998 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: WELLINGTON COUTINHO DA SILVA	AGRAVADO(S)	: DANIEL FERNANDO PEDROSO DE ALMEIDA	AGRAVANTE(S)	: SANDRA DELACROIX LORENZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: SOELIDARQUE GARCIA ORMO JARROUGE	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS
AGRAVADO(S)	: MASSA FALIDA DE GRÁFICA MUTO LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 1224 / 1998 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO	: PAUL CESAR KASTEN	AGRAVANTE(S)	: JOÃO VICENTE MATHEUS DOS SANTOS CONCEIÇÃO	ADVOGADO	: GUILHERME GUIMARÃES
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: VALÉRIA MAGALHÃES NOGUEIRA	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 761 / 1998 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: NILSON LEMOS DE CARVALHO	PROCESSO	: AIRR - 1516 / 1998 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.	ADVOGADO	: BENJAMIM ARAÚJO RIBEIRO	AGRAVANTE(S)	: IVO CONCEIÇÃO ANJOS
ADVOGADO	: OSWALDO SANT'ANNA	AGRAVADO(S)	: GATO NEGRO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. E OUTRO	ADVOGADO	: GILDÁSIO CONCEIÇÃO ANJOS
AGRAVADO(S)	: ADONELSON CHARÃO SILVA	ADVOGADO	: PAULO RAIMUNDO DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO	: ANTÔNIO GONZAGA RIBEIRO JARDIM	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: MICAELA DOMÍNGUEZ DUTRA
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 1272 / 1998 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 802 / 1998 . 3 - TRT DA 23ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	PROCESSO	: AIRR - 1544 / 1998 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.	ADVOGADO	: HENRIQUE PFEIFER PORTANOVA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO	: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO	AGRAVADO(S)	: LUIZ BROMALDO PADILHA	ADVOGADO	: ANDRÉ VASCONCELLOS VIEIRA
AGRAVADO(S)	: LAURO JUSTINO RODRIGUES	ADVOGADO	: DÉBORA SIMONE FERREIRA PASSOS	AGRAVADO(S)	: RENATO VIEIRA MARTINS
ADVOGADO	: JOCELDIA STEFANELLO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: CELSO HAGEMANN
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 1306 / 1998 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 845 / 1998 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO DE MARIA	PROCESSO	: AIRR - 1604 / 1998 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - CRT	ADVOGADO	: ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS	AGRAVANTE(S)	: ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: RAIMAR RODRIGUES MACHADO	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	ADVOGADO	: WILMAR SOUZA FILHO
AGRAVADO(S)	: JOSÉ ALBERTO MENEGON	ADVOGADO	: GILBERTO STÜRMER	AGRAVADO(S)	: AURO RODRIGUES GOMES E OUTRO
ADVOGADO	: IÁRA KRIEG DA FONSECA	AGRAVADO(S)	: AES SUL - DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.	ADVOGADO	: HÉLIO CHAVES PEREIRA
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: EDUARDO RAMOS RODRIGUES	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 867 / 1998 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 1885 / 1998 . 2 - TRT DA 5ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI	PROCESSO	: AIRR - 1336 / 1998 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: BANCO BANE B.S.A.
ADVOGADO	: LINDOMAR DOS SANTOS	AGRAVANTE(S)	: S/C DE ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR ZONA LESTE LTDA.	ADVOGADO	: JORGE FRANCISCO MEDAUAR FILHO
AGRAVADO(S)	: QUIDO LAHM	ADVOGADO	: ANTÔNIO JOSÉ NEAIME	AGRAVADO(S)	: JOANA PEREIRA DA MOTA
ADVOGADO	: RENATO VON MUHLEN	AGRAVADO(S)	: CECÍLIA ROSA DE JESUS STEVAN	ADVOGADO	: MARTHÍUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: APARECIDO BORGES MALTA	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 993 / 1998 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 2272 / 1998 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: EBERLE S.A.	PROCESSO	: AIRR - 1035 / 1998 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: LOURDES GOMES CARNEIRO
ADVOGADO	: ANDRÉ JOBIM DE AZEVEDO	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: CELSO HAGEMANN
AGRAVADO(S)	: RENI JOSÉ BONATTO	ADVOGADO	: LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES	AGRAVADO(S)	: AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	: MIGUEL BALDUINO BENDER	AGRAVADO(S)	: RENI JOSÉ SCHEFFER MAGNUS	ADVOGADO	: EDUARDO RAMOS RODRIGUES
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: DÉBORA SIMONE FERREIRA PASSOS	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE

AGRAVADO(S)	: RIO GRANDE ENERGIA S.A.	PROCESSO	: AIRR - 219 / 1999 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 759 / 1999 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: CARLOS EDUARDO MARTINS MACHADO	AGRAVANTE(S)	: RIO GRANDE ENERGIA S.A.	AGRAVANTE(S)	: METALÚRGICA MOR S.A.
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: CARLOS EDUARDO MARTINS MACHADO	ADVOGADO	: LIZIANE RAQUEL FREY FISCHER
PROCESSO	: AIRR - 2553 / 1998 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	AGRAVADO(S)	: NORBERTO SEVERO
AGRAVANTE(S)	: FUTURAMA SUPERMERCADO LTDA.	ADVOGADO	: FERNANDA NIEDERAUER PILLA	ADVOGADO	: NILMAR PIRES DOS SANTOS
ADVOGADO	: GUILHERME MIGUEL GANTUS	AGRAVADO(S)	: JOÃO CARLOS BELMONTE SILVEIRA	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S)	: AGNALDO QUERINO DA SILVA	ADVOGADO	: JAIME ANTÔNIO BRIDI	PROCESSO	: AIRR - 763 / 1999 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: EDIVALDO SILVA DE MOURA	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: JOSE CARLOS MACHADO
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 234 / 1999 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: MICHELE DE ANDRADE TORRANO
PROCESSO	: AIRR - 2808 / 1998 . 3 - TRT DA 5ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: MARTHE MIRANDA CHAGAS E OUTROS	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA	ADVOGADO	: ZAIR CATARINA MACHADO DE DEUS	ADVOGADO	: GUILHERME GUIMARÃES
ADVOGADO	: YURI CARNEIRO COELHO	AGRAVADO(S)	: DARIO MARQUES BARCELOS	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE
AGRAVADO(S)	: EDVALDO CONCEIÇÃO SANTANA	ADVOGADO	: GLERY GONÇALVES MEDEIROS	ADVOGADO	: DANIELA CAMEJO MORRONE
ADVOGADO	: RITA DE CÁSSIA COSTA BRANDÃO DE MIRANDA	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 364 / 1999 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: EDUARDO RAMOS RODRIGUES
PROCESSO	: AIRR - 11228 / 1998 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: RIO GRANDE ENERGIA S.A.	AGRAVADO(S)	: RIO GRANDE ENERGIA S.A.
AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO	: CARLOS EDUARDO MARTINS MACHADO	ADVOGADO	: CARLOS EDUARDO MARTINS MACHADO
ADVOGADO	: ROGÉRIO MARTINS CAVALLI	AGRAVADO(S)	: DINARTE LUIZ BARNECHE MACHADO	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE
AGRAVADO(S)	: NEWTON SAITO	ADVOGADO	: ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO	ADVOGADO	: HAMILTON DA SILVA SANTOS
ADVOGADO	: MIRIAN APARECIDA GONÇALVES	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 403 / 1999 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO		
PROCESSO	: AIRR - 31063 / 1998 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.		
AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	ADVOGADO	: NELSON COUTINHO PEÑA		
ADVOGADO	: MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: ERLAN AITA	PROCESSO	: AIRR - 804 / 1999 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: JOSÉ LEOCÁDIO PINHEIRO	ADVOGADO	: DÉBORA SIMONE FERREIRA PASSOS	AGRAVANTE(S)	: CLEUSA MARIA SANTOS DE CARVALHO
ADVOGADO	: JULIANA MARTINS PEREIRA	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 548 / 1999 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
PROCESSO	: AIRR - 5 / 1999 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: MULTISERV - SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.	ADVOGADO	: GUILHERME GUIMARÃES
AGRAVANTE(S)	: RIO GRANDE ENERGIA S.A.	ADVOGADO	: LUIZ CARLOS DE SOUZA	AGRAVADO(S)	: RIO GRANDE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	: CARLOS EDUARDO MARTINS MACHADO	AGRAVADO(S)	: PAULO OTÁVIO CUPERTINO SILVA	ADVOGADO	: CARLOS EDUARDO MARTINS MACHADO
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	RELATOR	: DAISY SPALDING DUARTE	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: VIRGIANI ANDRÉA KREMER	PROCESSO	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 807 / 1999 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: ELIDE PRESOTO BALEN	AGRAVANTE(S)	: RIO GRANDE ENERGIA S.A.	AGRAVANTE(S)	: ELIZABETH BENEDITA PINTO SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO	: IRINEU GEHLEN	ADVOGADO	: CARLOS EDUARDO MARTINS MACHADO	ADVOGADO	: JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: ELISETE BEATRIZ FERNANDES STRELIN	AGRAVADO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
PROCESSO	: AIRR - 7 / 1999 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: ANDRÉA BECKER DA ROSA	ADVOGADO	: ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES	ADVOGADO	: VIRGIANI ANDRÉA KREMER	PROCESSO	: AIRR - 821 / 1999 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: GERALDO JOSÉ NIKOLAY	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: BENEDITO MOREIRA DA CUNHA
ADVOGADO	: DÉBORA SIMONE FERREIRA PASSOS	PROCESSO	: AIRR - 576 / 1999 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: CARLOS EDUARDO MARTINS MACHADO	AGRAVADO(S)	: BANCO ITAÚ S.A.
PROCESSO	: AIRR - 48 / 1999 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: ELISETE BEATRIZ FERNANDES STRELIN	ADVOGADO	: MARIA CRISTINA DE ARAÚJO
AGRAVANTE(S)	: ELIZEU TESTOLIN	ADVOGADO	: ANDRÉA BECKER DA ROSA	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: DARLEI THOMÉ KERN	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	PROCESSO	: AIRR - 827 / 1999 . 8 - TRT DA 5ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: SOUZA CRUZ S.A.	ADVOGADO	: VIRGIANI ANDRÉA KREMER	AGRAVANTE(S)	: FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO	: HÉLIO CARVALHO SANTANA	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 605 / 1999 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: FRANCISCO LÁZARO DE SANTANA
PROCESSO	: AIRR - 48 / 1999 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: RÁDIO GLOBO ELDORADO LTDA.	ADVOGADO	: SEBASTIÃO DUQUE DA SILVA
AGRAVANTE(S)	: SOUZA CRUZ S.A.	ADVOGADO	: EDMILSON DE SOUSA	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: HÉLIO CARVALHO SANTANA	AGRAVADO(S)	: SÉRGIO VIEIRA RODRIGUES DE CARVALHO	PROCESSO	: AIRR - 828 / 1999 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: JORGE SYLVIO RAMOS DE AZEVEDO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
PROCESSO	: AIRR - 48 / 1999 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: EDSON DE MOURA BRAGA FILHO
AGRAVANTE(S)	: SOUZA CRUZ S.A.	PROCESSO	: AIRR - 641 / 1999 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ENIO HARTZ
ADVOGADO	: HÉLIO CARVALHO SANTANA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	ADVOGADO	: ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO
AGRAVADO(S)	: ELIZEU TESTOLIN	ADVOGADO	: CLÁUDIO JERÔNIMO CARVALHO FERREIRA	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: DARLEI THOMÉ KERN	AGRAVADO(S)	: ÁUREO ROZALES IGNÁCIO	PROCESSO	: AIRR - 843 / 1999 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
PROCESSO	: AIRR - 84 / 1999 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: JORGE SANT'ANNA BOPP
AGRAVANTE(S)	: RIO GRANDE ENERGIA S.A.	PROCESSO	: AIRR - 643 / 1999 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: LUIZ CARLOS COSTA
ADVOGADO	: DANIELE DA ROCHA PEREIRA	AGRAVANTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	ADVOGADO	: ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS
AGRAVADO(S)	: ILDO IVO BERNARDI	ADVOGADO	: PEDRO LUCAS LINDOSO	AGRAVADO(S)	: S.V. ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO	: ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO	RELATOR	: JÚLIO PADILHA DA SILVA	ADVOGADO	: RITA ARMANI VALMORBIDA
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: THOMÁZIA INÁCIA DA SILVA	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 97 / 1999 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 864 / 1999 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: RUI JOSÉ DAL PUPO	PROCESSO	: AIRR - 644 / 1999 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: VITALINA CANSI GALLON
ADVOGADO	: ELIAS ANTÔNIO GARBÍN	AGRAVANTE(S)	: VANÍUS CASTRO DO AMARAL	ADVOGADO	: ERYKA FARIAS DE NEGRI
AGRAVADO(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	ADVOGADO	: LEANDRO BARATA SILVA BRASIL	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL LUÍS HENRIQUE ROESSLER - FEPAM
ADVOGADO	: JERÔNIMO BATISTA DE SOUZA MACHADO	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS - CESA	ADVOGADO	: ROBERTA DE CESARO KAEMMERER
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: EVERTON LUIZ MAZZOCHI	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 145 / 1999 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 864 / 1999 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	PROCESSO	: AIRR - 700 / 1999 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL LUÍS HENRIQUE ROESSLER - FEPAM
ADVOGADO	: ANDRÉ VASCONCELLOS VIEIRA	AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - CRT	ADVOGADO	: GISLAINE MARIA DI LEONE
AGRAVADO(S)	: DIRCEU BRETANA	ADVOGADO	: UBIRAJARA LOUIS	AGRAVADO(S)	: VITALINA CANSI GALLON
ADVOGADO	: FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN	AGRAVADO(S)	: PAULO ALBERTO DE AZEVEDO	ADVOGADO	: FERNANDA PALOMBINI MORALLES
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: MARCELO VARIANI	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 170 / 1999 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS		
AGRAVANTE(S)	: NET SUL COMUNICAÇÕES LTDA	PROCESSO	: AIRR - 724 / 1999 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO		
ADVOGADO	: IVANISE SALGADO PACHECO	AGRAVANTE(S)	: CARLOS ALBERTO DA ROSA		
AGRAVADO(S)	: EDUARDO DE ABREU PIVATO	ADVOGADO	: ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO		
ADVOGADO	: PAULO AFONSO BISOL	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE		
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: CLÁUDIO JERÔNIMO CARVALHO FERREIRA		
		AGRAVADO(S)	: AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.		
		ADVOGADO	: EDUARDO RAMOS RODRIGUES		
		RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS		



PROCESSO	: AIRR - 898 / 1999 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1328 / 1999 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2546 / 1999 . 1 - TRT DA 5ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.	AGRAVANTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: AMF ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO	: NELSON COUTINHO PEÑA	ADVOGADO	: LETÍCIA DOS REIS ANDREOLI	ADVOGADO	: ALEXANDRO ALVES
AGRAVADO(S)	: LUIZ CARLOS DA SILVA	AGRAVADO(S)	: MARCO AURÉLIO FONSECA RAIMUNDO	AGRAVADO(S)	: HAMILTON NERI CERQUEIRA E OUTRO
ADVOGADO	: DÉBORA SIMONE FERREIRA PASSOS	ADVOGADO	: ALEXANDRE JOSÉ ESTEVES	ADVOGADO	: ARY DA SILVA MOREIRA
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 931 / 1999 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1344 / 1999 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2547 / 1999 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.	AGRAVANTE(S)	: NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.	AGRAVANTE(S)	: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
ADVOGADO	: NELSON COUTINHO PEÑA	ADVOGADO	: ALI MUSTAFA ATYEH	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S)	: CLÁUDIO STEFFENS	AGRAVADO(S)	: PAULO HENRIQUE DA MOTTA	AGRAVADO(S)	: EUGÊNIO GOIANA DOS SANTOS
ADVOGADO	: ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO	ADVOGADO	: GABRIEL MACHADO CRAVO	ADVOGADO	: EDNA APARECIDA FERRARI
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 941 / 1999 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1361 / 1999 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2764 / 1999 . 2 - TRT DA 5ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	AGRAVANTE(S)	: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	AGRAVANTE(S)	: NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.
ADVOGADO	: DANIELLA BARRETTO	ADVOGADO	: ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	ADVOGADO	: MARCELO VINICIUS DOURADO DO NASCIMENTO
AGRAVADO(S)	: DONATIL LEITE GARCIA	AGRAVADO(S)	: CLÁUDIO ROBERTO ALVES RIBEIRO	AGRAVADO(S)	: MANOEL CARLOS VILAS VERDE
ADVOGADO	: FRANCISCO CARLOS ESTIGARRIBIA MARTINS	ADVOGADO	: ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO	: JOEL ALVES BARRETO FILHO
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 955 / 1999 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1366 / 1999 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 3159 / 1999 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	AGRAVANTE(S)	: USINA SÃO FRANCISCO S.A.	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE
ADVOGADO	: CLÁUDIO JERÔNIMO CARVALHO FERREIRA	ADVOGADO	: ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM	ADVOGADO	: DRÁUSIO APPARECIDO VILLAS BOAS RANGEL
AGRAVADO(S)	: ALMENIO OLIVEIRA LIMA	AGRAVADO(S)	: WAGNER APARECIDO BASSI	AGRAVADO(S)	: MARIA NAZARÉ PIEROBON COSTA
ADVOGADO	: LUIZ CARLOS FINK	ADVOGADO	: FRANCISCO CASSIANO TEIXEIRA	ADVOGADO	: JORGE PINHEIRO CASTELO
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 995 / 1999 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1438 / 1999 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 3209 / 1999 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES	ADVOGADO	: ALEXANDRE LIANDO DA SILVA
AGRAVADO(S)	: JORGE LUIZ ALVES FLORES	ADVOGADO	: POTIRA KLUWE COSTA PEREIRA	AGRAVADO(S)	: MARIA ÂNGELA DA SILVA
ADVOGADO	: CARLOS FRANKLIN PAIXÃO ARAÚJO	ADVOGADO	: JOÃO PAULO REIS	ADVOGADO	: MARIA DE LOURDES ABDALLAH
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS SCHAMANN MAINERI	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 1006 / 1999 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 14888 / 1999 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: ALCOA ALUMÍNIO S.A.	PROCESSO	: AIRR - 1617 / 1999 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO	: MÁRCIO GONTIJO	AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	ADVOGADO	: MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
AGRAVADO(S)	: VALDYR AYRES DA SILVA	ADVOGADO	: ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	AGRAVADO(S)	: RUI ITIRO AKIYAMA
ADVOGADO	: MAURO MACHADO DA SILVA	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA MORISCO	ADVOGADO	: FABIANO LUIZ SEGATO
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: FÁBIO RICARDO CERONI	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 1077 / 1999 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 26556 / 1999 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DO NOROESTE DO ESTADO - FIDENE	PROCESSO	: AIRR - 1865 / 1999 . 3 - TRT DA 5ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: MARCOS ANTONIO MOCELIN
ADVOGADO	: PAULO CÉSAR JASKULSKI	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	ADVOGADO	: WELINGTON TORRES COSENZA
AGRAVADO(S)	: JOVELINO GERMANO MARTINS	ADVOGADO	: SORAIA SIMÕES NERI LEAL	AGRAVADO(S)	: PHILIP MORRIS BRASIL S.A.
ADVOGADO	: MARI LÚCIA HEIDER SALLES	AGRAVADO(S)	: FÁTIMA MARIA LIRA OLIVEIRA	ADVOGADO	: MARCELO PIMENTEL
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: JOÃO ALBERTO FACÓ JÚNIOR	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 1085 / 1999 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 71 / 2000 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: CRÉDITO REAL IMÓVEIS E CONDOMÍNIOS S.A.	PROCESSO	: AIRR - 2170 / 1999 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: PLÍNIO FLECK S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO	: DANTE ROSSI	AGRAVANTE(S)	: MRS LOGÍSTICA S.A.	ADVOGADO	: ÂNGELA KIRSCHNER
AGRAVADO(S)	: DAYSE MAIZONAVE DA SILVA	ADVOGADO	: DRÁUSIO APPARECIDO VILLAS BOAS RANGEL	AGRAVADO(S)	: MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADO	: ILDEBERTO LEITE	AGRAVADO(S)	: MAXIMINIANO DA FONSECA	ADVOGADO	: ARLETE TERESINHA MARTINI
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: ELAINE CRISTINA RIBEIRO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 1130 / 1999 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	PROCESSO	: AIRR - 88 / 2000 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: COMÉRCIO DE PESCADOS VILLA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	ADVOGADO	: MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	AGRAVANTE(S)	: FRONCEK COMERCIAL AUTO PEÇAS LTDA.
ADVOGADO	: JOSÉ IVANOÉ FREITAS JULIANO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: LEILA ZIMPEL WAYHS
AGRAVADO(S)	: JOSÉ FELICIANO COLAN ECA	PROCESSO	: AIRR - 2270 / 1999 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ÂNGELA SALETE AGUIAR DOS SANTOS
ADVOGADO	: CRISTIANE MARQUES	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTEIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS	ADVOGADO	: LUIZ CARLOS VASCONCELLOS
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: , DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSIMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 1254 / 1999 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: ANDERSON HERNANDES	PROCESSO	: AIRR - 125 / 2000 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE	AGRAVADO(S)	: MAC BOM LANCHONETE LTDA.	AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - CRT
ADVOGADO	: LEANDRO BAUER VIEIRA	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: CRISTIANA SOUTO JARDIM BARBOSA
AGRAVADO(S)	: JOSÉ RIBEIRO FERNANDES	PROCESSO	: AIRR - 2398 / 1999 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MARCO ANTÔNIO MELLO RAMIRES
ADVOGADO	: ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO	AGRAVANTE(S)	: MILAD ALEXANDRE MACK ATALA	ADVOGADO	: LUCIANA LIMA DE MELLO
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	ADVOGADO	: LARISSA DE ATHAYDE RIBEIRO FORTES	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: RITA PERONDI	AGRAVADO(S)	: LA ZÁGARA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. E OUTROS	PROCESSO	: AIRR - 157 / 2000 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.	ADVOGADO	: JOSÉ UILSON MENEZES SANTOS	AGRAVANTE(S)	: HÉLIO LEUCK WINCKLER E OUTRO
ADVOGADO	: CARLOS FERNANDO DE O. SOUTO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: ANELISE TABAJARA MOURA
AGRAVADO(S)	: RIO GRANDE ENERGIA S.A.	PROCESSO	: AIRR - 2516 / 1999 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
ADVOGADO	: VITO MIRAGLIA	AGRAVANTE(S)	: DICASA - DISTRIBUIDORA COMERCIAL DE AUTOMÓVEIS LTDA.	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: MOACYR DARIO RIBEIRO NETO	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL
PROCESSO	: AIRR - 1271 / 1999 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: LOURIVAL RODRIGUES DA SILVA	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVANTE(S)	: MARLENE TIBOLLA	ADVOGADO	: CLÁUDIO JOSÉ R. ASSUMPTÃO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: AIRTON TADEU FORBRIG	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS		
AGRAVADO(S)	: HOSPITAL SANTA TEREZINHA				
ADVOGADO	: LINO JOÃO VIEIRA JÚNIOR				
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS				

PROCESSO	: AIRR - 211 / 2000 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 365 / 2000 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 641 / 2000 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ	AGRAVANTE(S)	: SILVIO SANTOS & IBARRA LTDA.	AGRAVANTE(S)	: BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO	: CARLOS FREDERICO LINHARES TERRA	ADVOGADO	: MARIANA HOERDE FREIRE BARATA	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S)	: ROSIMERI PADILHA DE FIGUEIREDO NEVES	AGRAVADO(S)	: MARCO ANTÔNIO MACIEL RODRIGUES	AGRAVADO(S)	: CLEINER SILVA DA SILVA
ADVOGADO	: JOÃO LUIZ LOPES SOARES	ADVOGADO	: JURANDI CARDOSO PAZZIM	ADVOGADO	: CELSO FERRAREZE
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 223 / 2000 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 384 / 2000 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 642 / 2000 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: CARLOS WITT DOS SANTOS	AGRAVANTE(S)	: DATAMEC S.A. SISTEMAS E PROCESSAMENTO DE DADOS	AGRAVANTE(S)	: DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.
ADVOGADO	: ROBERTO BASÍLIO DE GAYOSO E ALMENDRA	ADVOGADO	: RODRIGO MUSSOII MOREIRA	ADVOGADO	: CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
AGRAVADO(S)	: IGUARACI DE CASTRO FIGUEIRA	AGRAVADO(S)	: LUIZ ALBERTO SILVEIRA FAGUNDES	AGRAVADO(S)	: MARCELO ALEXANDRE CAMPINA
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: CLÁUDIO ANTÔNIO CASSOU BARBOSA	ADVOGADO	: JOSÉ HENRIQUE COELHO
PROCESSO	: AIRR - 246 / 2000 . 7 - TRT DA 22ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	: FRANCISCO HELDER DE ALMEIDA SILVA	PROCESSO	: AIRR - 397 / 2000 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 668 / 2000 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: JOÃO ESTÊNIO CAMPELO BEZERRA E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	AGRAVANTE(S)	: ZARAPLAST S.A.
AGRAVADO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: CLÁUDIO JERÔNIMO CARVALHO FERREIRA	ADVOGADO	: CRISTIANE FERRAZ SPINATO
ADVOGADO	: LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES	AGRAVADO(S)	: NILTON DA SILVA LIMA	AGRAVADO(S)	: CLÁUDIO MOREIRA BRAGAMONTE
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN	ADVOGADO	: JUREVA DA COSTA
PROCESSO	: AIRR - 271 / 2000 . 5 - TRT DA 10ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	: UNIWAY - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS LIBERAIS LTDA. E OUTRA	PROCESSO	: AIRR - 403 / 2000 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 690 / 2000 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: FLÁVIA ANDRÉA PIMENTA RAW	AGRAVANTE(S)	: DENEGRE SILVEIRA SENNA E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.
AGRAVADO(S)	: JOSÉ DE OLIVEIRA VALLÚ FILHO	ADVOGADO	: ANELISE TABAJARA MOURA	ADVOGADO	: GISLAINE MARIA MARENCO DA TRINDADE
ADVOGADO	: MARIA LINDINALVA DE SOUZA	AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.	AGRAVADO(S)	: SÔNIA TERESINHA DO COUTO LOPES
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: RENATO KLIEMANN PAESE
PROCESSO	: AIRR - 275 / 2000 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	: GETÚLIO LUIZ KRIEGER E OUTROS	PROCESSO	: AIRR - 429 / 2000 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 702 / 2000 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: LUCIANO HOSSEN	AGRAVANTE(S)	: FARMALAB INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: VERA MARIA DA SILVA FERREIRA
AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL	ADVOGADO	: SANDRA ROAD COSENTINO	ADVOGADO	: MARIA CRISTINA REIS FLÔRES
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVADO(S)	: JORGE SOUZA GOMES	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL
AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.	ADVOGADO	: LUIZ CARLOS TRINDADE LIMA	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVADO(S)	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCESSO	: AIRR - 277 / 2000 . 1 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 433 / 2000 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	: WILSON NUNES DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: MARIA DA PENHA RAMOS	PROCESSO	: AIRR - 723 / 2000 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: RITA DE CÁSSIA MEDEIROS CÂMARA	ADVOGADO	: JOÃO DE LIMA TEIXEIRA FILHO	AGRAVANTE(S)	: ABB LTDA.
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF	AGRAVADO(S)	: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC	ADVOGADO	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
ADVOGADO	: PAULO SILVA DO NASCIMENTO	ADVOGADO	: ELAINE CRISTINA GOMES PEREIRA	AGRAVADO(S)	: GERALDO SOARES DE OLIVEIRA
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO SANCHES
PROCESSO	: AIRR - 277 / 2000 . 4 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 445 / 2000 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF	AGRAVANTE(S)	: ROSA MARIA BELTRAM TERGOLINA	PROCESSO	: AIRR - 731 / 2000 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: PAULO SILVA DO NASCIMENTO	ADVOGADO	: ROGÉRIO CALAFATI MOYSÉS	AGRAVANTE(S)	: PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES
AGRAVADO(S)	: WILSON NUNES DA SILVA	AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.	ADVOGADO	: LETÍCIA M. AZAMBUJA
ADVOGADO	: CECÍLIA SANTOS GOMEZ	ADVOGADO	: OTÁVIO PAZ DA SILVA	AGRAVADO(S)	: LUIZ FERNANDO IESSIM GARCIA
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL	ADVOGADO	: TARSO FERNANDO HERS GENRO
PROCESSO	: AIRR - 278 / 2000 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: JÚLIA CRISTINA SILVA DOS SANTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	: TELASUL S.A.	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 749 / 2000 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: ITIBERÉ FRANCISCO NERY MACHADO	PROCESSO	: AIRR - 499 / 2000 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.
AGRAVADO(S)	: ARMÍNIO POLETTO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	ADVOGADO	: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
ADVOGADO	: LÍDIA TORRES	ADVOGADO	: ANDRÉA VIANNA NOGUEIRA JOAQUIM	AGRAVADO(S)	: VOLTAIRE JUAREZ NUNES
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: JOÃO BATISTA DOS SANTOS FILHO	ADVOGADO	: JEFFERSON LUIS MARTINES
PROCESSO	: AIRR - 293 / 2000 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: EDILSON SÃO LEANDRO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	: ELETROPOL METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 784 / 2000 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	PROCESSO	: AIRR - 571 / 2000 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: AGENOR ANTUNES
AGRAVADO(S)	: ORLANDO RODRIGUES MENEZES	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.	ADVOGADO	: ARNALDO VALENTE
ADVOGADO	: ROBERTO HIROMI SONODA	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVADO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: PAULO ROBERTO DEITOS	ADVOGADO	: ALINE SILVA DE FRANÇA
PROCESSO	: AIRR - 324 / 2000 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS SCHAMANN MAINERI	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	: TATIANA SOARES DE SENNA MELLO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 801 / 2000 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: ANTÔNIO AUGUSTO DUARTE DE PAULA	PROCESSO	: AIRR - 584 / 2000 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: PEPSICO DO BRASIL LTDA.
AGRAVADO(S)	: WEMERSON ANDRÉ DEODATO	AGRAVANTE(S)	: MARIA CLARY GESSWEIN	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO	: MARCOS CAMPOS DA SILVA	ADVOGADO	: RENATO OLIVEIRA GONÇALVES	AGRAVADO(S)	: FAVIANO RENATO STELLA
AGRAVADO(S)	: COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS SÃO JOSÉ LTDA. E OUTRO	AGRAVADO(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	ADVOGADO	: RENATA TRUBIAN FRITSCH
ADVOGADO	: ANTÔNIO AUGUSTO DUARTE DE PAULA	ADVOGADO	: BIANCA GALANT BORGES	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 808 / 2000 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 344 / 2000 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 613 / 2000 . 9 - TRT DA 5ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: EXPRESSO VITÓRIA DE TRANSPORTES LTDA.
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	AGRAVANTE(S)	: MOACIR COSTA LIMA	ADVOGADO	: FLÁVIO BARZONI MOURA
ADVOGADO	: JORGE SANT'ANNA BOPP	ADVOGADO	: DÉCIO LUIZ SOUZA DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: CÉSAR ANTÔNIO COSTELA
AGRAVADO(S)	: LUIZ HOMERO LEÃES DORNELES	AGRAVADO(S)	: UNIVERSAL MÓVEIS LTDA. E OUTRO	ADVOGADO	: ALÉCIO DA ROSA CARGNIN
ADVOGADO	: REJANE CASTILHO INACIO	ADVOGADO	: JOSÉ ROBERTO CAJADO DE MENEZES	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S)	: AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 817 / 2000 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO	: EDUARDO SANTOS CARDONA	PROCESSO	: AIRR - 636 / 2000 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE CANA, AGUARDENTE, AÇÚCAR E ALCOOL DO ESTADO DE SÃO PAULO - COPACESP
AGRAVADO(S)	: RIO GRANDE ENERGIA S.A.	AGRAVANTE(S)	: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO	: MARCO ANTONIO BEZERRA CAMPOS	ADVOGADO	: BEATRIZ REGINA CARLOS CECCHIM	AGRAVADO(S)	: JOSÉ OTÁVIO BATISTA
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE	AGRAVADO(S)	: GLACI FURTADO PEREIRA	ADVOGADO	: FRANCISCO CASSIANO TEIXEIRA
ADVOGADO	: EDUARDO SANTOS CARDONA	ADVOGADO	: RENATO KLIEMANN PAESE	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS		



PROCESSO	: AIRR - 833 / 2000 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1012 / 2000 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1343 / 2000 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA	AGRAVANTE(S)	: ELISEU JOSÉ PORTOLAN	AGRAVANTE(S)	: CIASERV TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO	: LUÍS FERNANDO AMÂNCIO DOS SANTOS	ADVOGADO	: ANTÔNIO LIMBERGER	ADVOGADO	: JOSÉ MÁRIO FARAONI MAGALHÃES
AGRAVADO(S)	: MAURICIO MENDONÇA NACAMURA	AGRAVADO(S)	: SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S)	: FABIANO JOSÉ SORIA
ADVOGADO	: MARCELO BUENO GAIO	ADVOGADO	: LUIZ FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA	ADVOGADO	: VELMIR MACHADO DA SILVA
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
PROCESSO	: AIRR - 838 / 2000 . 6 - TRT DA 6ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1015 / 2000 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: ROBINSON NEVES FILHO
AGRAVANTE(S)	: BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: ERWIN HERBERT FRIEDHEIM NETO	ADVOGADO	: ALINE DE LIMA RICCARDI	PROCESSO	: AIRR - 1410 / 2000 . 5 - TRT DA 19ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: MIRIAM BACELAR DE MELO	AGRAVADO(S)	: LEONARDO ROBERTO RIGON	AGRAVANTE(S)	: LOJAS AMERICANAS S.A.
ADVOGADO	: JOAQUIM MARTINS FORNELLOS FILHO	ADVOGADO	: PATRÍCIA SICA PALERMO	ADVOGADO	: MARCOS JOSÉ ARAÚJO CORREIA
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: ANA LÚCIA SOUZA SANTOS
PROCESSO	: AIRR - 839 / 2000 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1045 / 2000 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: IVANILDO VENTURA DA SILVA
AGRAVANTE(S)	: SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.	AGRAVANTE(S)	: CENTRO ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTES - CEUBAN	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: MARY ÂNGELA BENITES DAS NEVES	ADVOGADO	: ROBERTO MEHANNA KHAMIS	PROCESSO	: AIRR - 1447 / 2000 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: DENIS AMARO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ DOMINGUEZ FERNANDEZ	AGRAVANTE(S)	: JERÔNIMO MARTINS DISTRIBUIÇÃO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	: ALEXANDRE DEL BUONI SERRANO	ADVOGADO	: MOACYR PINTO COSTA JUNIOR	ADVOGADO	: MARIA DE LURDES RONDINA MANDALITI
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: TIAGO DA COSTA FOGAÇA
PROCESSO	: AIRR - 849 / 2000 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1064 / 2000 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ ANTONIO DE QUEIROZ
AGRAVANTE(S)	: ELIVEL AUTOMOTORES LTDA.	AGRAVANTE(S)	: CARLOS ROBERTO LEAL DAITX	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: RODRIGO MANFIO GASPARINI	ADVOGADO	: ODAIR MENARÉ JORGE	PROCESSO	: AIRR - 1484 / 2000 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: MARCOS ROBERTO ABOLIS	AGRAVADO(S)	: PROSEGUR DO BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA	AGRAVANTE(S)	: GILBERTO VIANA VAZ
ADVOGADO	: EDUARDO PAULI ASSAD	ADVOGADO	: FILIPE SANTANA HAACK	ADVOGADO	: CELSO HAGEMANN
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: TRACTEBEL ENERGIA S.A.
PROCESSO	: AIRR - 862 / 2000 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1108 / 2000 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: CINARA RAQUEL ROSO
AGRAVANTE(S)	: SADIA S.A.	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ERECHIM	AGRAVADO(S)	: EMPRESA TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL S.A. - ELETTROSUL
ADVOGADO	: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	ADVOGADO	: RICARDO GRESSLER	ADVOGADO	: JUÇANÁ MONTEIRO SGARABOTTO
AGRAVADO(S)	: MAURO FELIX BONFANTI	AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: ADROALDO JOÃO DALL'AGNOL	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO	: AIRR - 1491 / 2000 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
PROCESSO	: AIRR - 888 / 2000 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1195 / 2000 . 0 - TRT DA 24ª REGIÃO	ADVOGADO	: ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
AGRAVANTE(S)	: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	AGRAVANTE(S)	: BF UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA.	AGRAVADO(S)	: CECI OLIVEIRA PENTEADO E OUTRO
ADVOGADO	: MAURO FELIX BONFANTI	ADVOGADO	: EURÊNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR	ADVOGADO	: PATRÍCIA KIMIE MATSUDO
ADVOGADO	: ADROALDO JOÃO DALL'AGNOL	AGRAVADO(S)	: ROBERTO DE MEDEIROS E SILVA	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: ANTÔNIO JOÃO PEREIRA FIGUEIRÓ	PROCESSO	: AIRR - 1537 / 2000 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 888 / 2000 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
AGRAVANTE(S)	: LUIZ CARLOS KESSERLINGH	PROCESSO	: AIRR - 1241 / 2000 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: ASSAD LUIZ THOMÉ
ADVOGADO	: LUIZ TINOCO CABRAL	AGRAVANTE(S)	: APARECIDO PIRES	AGRAVADO(S)	: ANDRÉA MOREIRA DOS SANTOS
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA SANTA ELISA	ADVOGADO	: JOÃO PAULO FORTI	ADVOGADO	: ANA BEATRIZ A S DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: LANA CARLA SOUZA LOPES DE CARVALHO	AGRAVADO(S)	: VALTER DOS SANTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 1539 / 2000 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 901 / 2000 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1255 / 2000 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ
AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S)	: CALIVER DO BRASIL - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.	ADVOGADO	: LIDIANA MACEDO SEHNEM
ADVOGADO	: LUCIANO FERREIRA PEIXOTO	ADVOGADO	: VÂNIA REGINA SILVEIRA QUEIROZ	AGRAVADO(S)	: ACACIO NUNES
AGRAVADO(S)	: LEONI OLGA DA CUNHA E OUTROS	AGRAVADO(S)	: DJALMA LIBERAL DE SIQUEIRA	ADVOGADO	: BRUNO JÚLIO KAHLE FILHO
ADVOGADO	: GASPARE PEDRO VIECELI	ADVOGADO	: ESTER DE MELO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 1540 / 2000 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 907 / 2000 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1258 / 2000 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: KIMBERLY CLARK KENKO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
AGRAVANTE(S)	: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S)	: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	ADVOGADO	: RAIMAR RODRIGUES MACHADO
ADVOGADO	: CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVADO(S)	: LUÍS GUSTAVO HAVEMANN
AGRAVADO(S)	: HÉLIO RODRIGUES DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: JOÃO ANTONIO DE ALMEIDA FILHO	ADVOGADO	: MARISTELA SANT'ANNA
ADVOGADO	: MILSO MONICO	RELATOR	: NILO DA CUNHA JAMARDO BEIRO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 1553 / 2000 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 938 / 2000 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1284 / 2000 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
AGRAVANTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.	ADVOGADO	: FÁBIO AUGUSTO BELLANDI SAMPAIO
ADVOGADO	: BEATRIZ DE H. JUNQUEIRA FIALHO	ADVOGADO	: JORGE RICARDO DA SILVA	AGRAVADO(S)	: MARCELO APARECIDO CAMPOS E OUTROS
AGRAVADO(S)	: ANETE LOPES MENEGHETTI	AGRAVADO(S)	: IARA MARIA DA SILVA PACHECO	ADVOGADO	: FLORIVAL DOS SANTOS
ADVOGADO	: AFONSO BANDEIRA MARTHA	ADVOGADO	: SAMARA FERRAZZA	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 1567 / 2000 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: GISLAINE MARIA DI LEONE	PROCESSO	: AIRR - 1290 / 2000 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO ASSIS BERBIGIER
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: ÊNIO ANTÔNIO CORREA DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: CELSO HAGEMANN
PROCESSO	: AIRR - 954 / 2000 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: ANELISE TABAJARA MOURA	AGRAVADO(S)	: TRACTEBEL ENERGIA S.A.
AGRAVANTE(S)	: CBPO ENGENHARIA LTDA.	AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.	ADVOGADO	: CINARA RAQUEL ROSO
ADVOGADO	: GEÓRGIA BRUN GOUVÊA	RELATOR	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVADO(S)	: EMPRESA TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL S.A. - ELETTROSUL
AGRAVADO(S)	: NELCI DIAS	PROCESSO	: AIRR - 1315 / 2000 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: ÂNGELA LEAL
ADVOGADO	: JOCEMAR MIGUEL BARONI	AGRAVANTE(S)	: NISSHINBO DO BRASIL INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA.	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: CARLOS EDUARDO CAMPOS DE CAMARGO	PROCESSO	: AIRR - 1575 / 2000 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 955 / 2000 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: BENEDITO DE QUEIROZ FILHO	AGRAVANTE(S)	: EDSON RICARDO BRANCO
AGRAVANTE(S)	: BRASKALB AGROPECUÁRIA BRASILEIRA LTDA. E OUTRA	ADVOGADO	: SAMUEL PEREIRA DA SILVA	ADVOGADO	: FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN
ADVOGADO	: CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: TRACTEBEL ENERGIA S.A.
AGRAVADO(S)	: ROBERTO CARLOS HAKE E OUTROS	PROCESSO	: AIRR - 1012 / 2000 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: CINARA RAQUEL ROSO
ADVOGADO	: LEANDRO ANDRÉ NEDEFF	AGRAVANTE(S)	: SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S.A.		
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: ROSSANA PIMENTA BAUMHARDT		
PROCESSO	: AIRR - 992 / 2000 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ELISEU JOSÉ PORTOLAN		
AGRAVANTE(S)	: MAVINSA ADMINISTRAÇÃO LTDA.	ADVOGADO	: ANTÔNIO LIMBERGER		
ADVOGADO	: JÁCOMO ANDREUCCI FILHO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS		
AGRAVADO(S)	: NIVALDO JACINTO DA SILVA	PROCESSO	: AIRR - 839 / 2000 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO		
ADVOGADO	: EDNA MANOEL GONÇALVES	AGRAVANTE(S)	: SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.		
AGRAVADO(S)	: GARANCE TEXTILE S.A.	ADVOGADO	: MARY ÂNGELA BENITES DAS NEVES		
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: DENIS AMARO		
PROCESSO	: AIRR - 1012 / 2000 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: ALEXANDRE DEL BUONI SERRANO		
AGRAVANTE(S)	: SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S.A.	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS		
ADVOGADO	: ROSSANA PIMENTA BAUMHARDT	PROCESSO	: AIRR - 849 / 2000 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO		
AGRAVADO(S)	: ELISEU JOSÉ PORTOLAN	AGRAVANTE(S)	: ELIVEL AUTOMOTORES LTDA.		
ADVOGADO	: ANTÔNIO LIMBERGER	ADVOGADO	: RODRIGO MANFIO GASPARINI		
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: MARCOS ROBERTO ABOLIS		
		ADVOGADO	: EDUARDO PAULI ASSAD		
		RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS		
		PROCESSO	: AIRR - 862 / 2000 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO		
		AGRAVANTE(S)	: SADIA S.A.		
		ADVOGADO	: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ		
		AGRAVADO(S)	: MAURO FELIX BONFANTI		
		ADVOGADO	: ADROALDO JOÃO DALL'AGNOL		
		RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS		
		PROCESSO	: AIRR - 888 / 2000 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO		
		AGRAVANTE(S)	: LUIZ CARLOS KESSERLINGH		
		ADVOGADO	: LUIZ TINOCO CABRAL		
		AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA SANTA ELISA		
		ADVOGADO	: LANA CARLA SOUZA LOPES DE CARVALHO		
		RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS		
		PROCESSO	: AIRR - 901 / 2000 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO		
		AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF		
		ADVOGADO	: LUCIANO FERREIRA PEIXOTO		
		AGRAVADO(S)	: LEONI OLGA DA CUNHA E OUTROS		
		ADVOGADO	: GASPARE PEDRO VIECELI		
		RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS		
		PROCESSO	: AIRR - 907 / 2000 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO		
		AGRAVANTE(S)	: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.		
		ADVOGADO	: CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR		
		AGRAVADO(S)	: HÉLIO RODRIGUES DOS SANTOS		
		ADVOGADO	: MILSO MONICO		
		RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS		
		PROCESSO	: AIRR - 938 / 2000 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO		
		AGRAVANTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO		
		ADVOGADO	: BEATRIZ DE H. JUNQUEIRA FIALHO		
		AGRAVADO(S)	: ANETE LOPES MENEGHETTI		
		ADVOGADO	: AFONSO BANDEIRA MARTHA		
		AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE		
		ADVOGADO	: GISLAINE MARIA DI LEONE		
		RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS		
		PROCESSO	: AIRR - 954 / 2000 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO		
		AGRAVANTE(S)	: CBPO ENGENHARIA LTDA.		
		ADVOGADO	: GEÓRGIA BRUN GOUVÊA		
		AGRAVADO(S)	: NELCI DIAS		
		ADVOGADO	: JOCEMAR MIGUEL BARONI		
		RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS		
		PROCESSO	: AIRR - 955 / 2000 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO		
		AGRAVANTE(S)	: BRASKALB AGROPECUÁRIA BRASILEIRA LTDA. E OUTRA		
		ADVOGADO	: CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO		
		AGRAVADO(S)	: ROBERTO CARLOS HAKE E OUTROS		
		ADVOGADO	: LEANDRO ANDRÉ NEDEFF		
		RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS		
		PROCESSO	: AIRR - 992 / 2000 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO		
		AGRAVANTE(S)	: MAVINSA ADMINISTRAÇÃO LTDA.		
		ADVOGADO	: JÁCOMO ANDREUCCI FILHO		
		AGRAVADO(S)	: NIVALDO JACINTO DA SILVA		
		ADVOGADO	: EDNA MANOEL GONÇALVES		
		AGRAVADO(S)	: GARANCE TEXTILE S.A.		
		RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS		
		PROCESSO	: AIRR - 1012 / 2000 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO		
		AGRAVANTE(S)	: SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S.A.		
		ADVOGADO	: ROSSANA PIMENTA BAUMHARDT		
		AGRAVADO(S)	: ELISEU JOSÉ PORTOLAN		
		ADVOGADO	: ANTÔNIO LIMBERGER		
		RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS		

AGRAVADO(S)	: EMPRESA TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL S.A. - ELE-TROSUL	PROCESSO	: AIRR - 1937 / 2000 . 6 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2400 / 2000 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO
ADVOGADO	: JUÇANÃ MONTEIRO SGARABOTTO	AGRAVANTE(S)	: RODRIGO JOSÉ DA SILVA BRANDÃO	AGRAVANTE(S)	: ARACY DE SOUZA CARVALHO
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: FRANKI JESUS DE SIQUEIRA	ADVOGADO	: CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO
PROCESSO	: AIRR - 1579 / 2000 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MARÍTIMA DE AGENCIAMENTO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	AGRAVADO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
AGRAVANTE(S)	: JAIRO VAGNER DA SILVA RIBEIRO	ADVOGADO	: MARCOS SAMPAIO DE SOUZA	ADVOGADO	: PEDRO LUCAS LINDOSO
ADVOGADO	: CELSO HAGEMANN	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S)	: TRACTEBEL ENERGIA S.A.	PROCESSO	: AIRR - 1937 / 2000 . 9 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2400 / 2000 . 2 - TRT DA 5ª REGIÃO
ADVOGADO	: CINARA RAQUEL ROSO	AGRAVANTE(S)	: MARÍTIMA DE AGENCIAMENTO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	ADVOGADO	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
AGRAVADO(S)	: EMPRESA TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL S.A. - ELE-TROSUL	ADVOGADO	: MARCOS SAMPAIO DE SOUZA	ADVOGADO	: PEDRO LUCAS LINDOSO
ADVOGADO	: ÂNGELA LEAL	AGRAVADO(S)	: RODRIGO JOSÉ DA SILVA BRANDÃO	AGRAVADO(S)	: ARACY DE SOUZA CARVALHO
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: FRANKI JESUS DE SIQUEIRA	ADVOGADO	: MARIA DE LOURDES DALTRO MARTINS
PROCESSO	: AIRR - 1599 / 2000 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	: INTERNATIONAL ENGINES SOUTH AMERICA LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 2017 / 2000 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2622 / 2000 . 4 - TRT DA 5ª REGIÃO
ADVOGADO	: RUDOLF ERBERT	AGRAVANTE(S)	: NEUSA MARIA JUNQUEIRA LIESSI	AGRAVANTE(S)	: MERIDIEN DO BRASIL TURISMO LTDA.
AGRAVADO(S)	: JOÃO PONCE VALEJO	ADVOGADO	: CARLA ZANIN FELGUEIRAS	ADVOGADO	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
ADVOGADO	: EDNA A. SOUSA	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO CESP	AGRAVADO(S)	: JOCENI JONAS DE LIMA
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: RICHARD FLOR	ADVOGADO	: LUIS FILIPE PEDREIRA BRANDÃO
PROCESSO	: AIRR - 1604 / 2000 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO	PROCESSO	: AIRR - 2017 / 2000 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2648 / 2000 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: ROBINSON NEVES FILHO	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO CESP	AGRAVANTE(S)	: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
AGRAVADO(S)	: JOÃO FRANCISCO DIAS COSTA	ADVOGADO	: RICHARD FLOR	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO	: EDU HENRIQUE DIAS COSTA	AGRAVADO(S)	: NEUSA MARIA JUNQUEIRA LIESSI	AGRAVADO(S)	: MARCOS THIAGO BARONE ANDRADE
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: JORGE PINHEIRO CASTELO	ADVOGADO	: JORGE FERNANDES LAHAM
PROCESSO	: AIRR - 1652 / 2000 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	: CONSÓRCIO UNIVIAS	PROCESSO	: AIRR - 2040 / 2000 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2774 / 2000 . 9 - TRT DA 5ª REGIÃO
ADVOGADO	: GIULIANO TONIOLO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS	AGRAVANTE(S)	: MERIDIEN DO BRASIL TURISMO LTDA.
AGRAVADO(S)	: CARLOS AURÉLIO WEBER	ADVOGADO	: SIDNEY FERREIRA	ADVOGADO	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
ADVOGADO	: DANIEL LIMA SILVA	AGRAVADO(S)	: LEANDRO DONIZETE CARUSO	AGRAVADO(S)	: LILIAN TEREZINHA DEGAUT SANTOS DE SOUZA
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: GERALDA IONE RODRIGUES FREIRE LUZ	ADVOGADO	: LUIS FILIPE PEDREIRA BRANDÃO
PROCESSO	: AIRR - 1693 / 2000 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	: TM ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 2076 / 2000 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2835 / 2000 . 2 - TRT DA 5ª REGIÃO
ADVOGADO	: DANIELA FEITEN SILVA	AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP	AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELEBAHIA
AGRAVADO(S)	: INÁCIO AUGUSTO DA SILVA	ADVOGADO	: ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	ADVOGADO	: VOKTON JORGE RIBEIRO ALMEIDA
ADVOGADO	: ONEIDE DOS SANTOS E FRAGA	AGRAVADO(S)	: ALÍRIO INOCÊNCIO SOUTO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: ANTÔNIO DE OLIVEIRA BRAGA FILHO	AGRAVADO(S)	: JOSEMAR MEIRELES PAIM
PROCESSO	: AIRR - 1705 / 2000 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: DANIEL BRITTO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S)	: HEATING & COOLING TECNOLOGIA TÉRMICA LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 2113 / 2000 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADO	: NILTON TADEU BERALDO	AGRAVANTE(S)	: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	ADVOGADO	: FRANCISCO LACERDA BRITO
AGRAVADO(S)	: JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: JANE DE CASTRO OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: JANICE APARECIDA TEODORO	PROCESSO	: AIRR - 2951 / 2000 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: JMHI COMÉRCIO E INSTALAÇÕES LTDA.	ADVOGADO	: LEANDRO MELONI	AGRAVANTE(S)	: CARLOS AUGUSTO ALMEIDA DA SILVA
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: JOÃO ANTÔNIO FACCIOLI
PROCESSO	: AIRR - 1773 / 2000 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2118 / 2000 . 5 - TRT DA 5ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
AGRAVANTE(S)	: MARIA DE FÁTIMA RANGEL	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: IGOR COELHO FERREIRA DE MIRANDA
ADVOGADO	: HAROLDO BAEZ DE BRITO E SILVA	ADVOGADO	: LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S)	: CLARIANT S.A.	AGRAVADO(S)	: FERNANDA MARIA SEIXAS CHAGAS	PROCESSO	: AIRR - 5099 / 2000 . 1 - TRT DA 12ª REGIÃO
ADVOGADO	: OLTEN AYRES DE ABREU JÚNIOR	ADVOGADO	: MARCOS WILSON FONTES	AGRAVANTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: PATRÍCIA ALMEIDA REIS
PROCESSO	: AIRR - 1778 / 2000 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2141 / 2000 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ MILTON BERNARDO DE ARAÚJO
AGRAVANTE(S)	: PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	ADVOGADO	: SÉRGIO HAMMES
ADVOGADO	: VIVIANE CASTRO NEVES PASCOAL	ADVOGADO	: MARIA LUÍZA SANCHES RODRIGUES ABDALLA NEVES	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S)	: LUIZ CARLOS PICHINI	AGRAVADO(S)	: MARIA DE LOURDES SANTOS SANTANA	PROCESSO	: AIRR - 5864 / 2000 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO	: APARECIDA LIDINALVA SILVA ARRUDA	ADVOGADO	: JOSÉ ALEXANDRE BATISTA MAGINA	AGRAVANTE(S)	: ZENILDO LIMA DOS SANTOS
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: PEDRO PAULO CARDOZO LAPA
PROCESSO	: AIRR - 1794 / 2000 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2259 / 2000 . 2 - TRT DA 5ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: BRASILSAT HARALD S.A.
AGRAVANTE(S)	: PAULO ROBERTO PERALTA	AGRAVANTE(S)	: BRUNO DE SOUZA MENEZES	ADVOGADO	: MARIA LÚCIA WOOD SALDANHA
ADVOGADO	: CELSO HAGEMANN	ADVOGADO	: ADILSON JOSÉ SANTOS RIBEIRO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S)	: TRACTEBEL ENERGIA S.A.	AGRAVADO(S)	: PAPEL & CIA. COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 29139 / 2000 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO	: CINARA RAQUEL ROSO	ADVOGADO	: MIRELA BARRETO DE ARAÚJO	AGRAVADO(S)	: OLGA TRZCIK BOBALO
AGRAVADO(S)	: EMPRESA TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL S.A. - ELE-TROSUL	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: VILSON OSMAR MARTINS JÚNIOR
ADVOGADO	: ÂNGELA LEAL	PROCESSO	: AIRR - 2279 / 2000 . 2 - TRT DA 5ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: EMPRESA PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER - PR
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO	: LEONARDO CASAGRANDE
PROCESSO	: AIRR - 1800 / 2000 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: GIRLENO BARBOSA DE SOUSA	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	: VISTEON SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA.	AGRAVADO(S)	: JALDA MARIA BATISTA VIANA	PROCESSO	: AIRR - 2 / 2001 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORELLA	ADVOGADO	: PAULO MAGALHÃES NÓVOA	AGRAVANTE(S)	: LEANDRO MOUSQUER KUNDE
AGRAVADO(S)	: MARIA ILMA SALES SANTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS MAINERI
ADVOGADO	: JOSÉ FORTUNATO PEREIRA	PROCESSO	: AIRR - 2343 / 2000 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: WOLKSWAGEN SERVIÇOS S.A.
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A.	ADVOGADO	: RODRIGO CUNHA MAESO MONTES
PROCESSO	: AIRR - 1828 / 2000 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: PERFORMANCE - RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
AGRAVANTE(S)	: EDITORA GLOBO S.A.	AGRAVADO(S)	: OSVALDO LUIZ LOPES	AGRAVADO(S)	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: CARLOS VIEIRA COTRIM	ADVOGADO	: JOÃO SANFINS	PROCESSO	: AIRR - 2 / 2001 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: WALTER ANTONELLI	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: WOLKSWAGEN SERVIÇOS S.A.
ADVOGADO	: ISMAEL PESTANA NETO	PROCESSO	: AIRR - 2392 / 2000 . 4 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO	: RODRIGO CUNHA MAESO MONTES
AGRAVADO(S)	: M.K.D. MARKETING DIRETO LTDA.	AGRAVANTE(S)	: ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS	AGRAVADO(S)	: LEANDRO MOUSQUER KUNDE
ADVOGADO	: ISMAEL VIEIRA DE CRISTO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: FRANCISCO LOYOLA DE SOUZA
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: REINALDO SANTOS SILVA	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
		ADVOGADO	: PEDRO PAULO RAMOS		
		RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS		



PROCESSO	: AIRR - 14 / 2001 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 201 / 2001 . 7 - TRT DA 22ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 302 / 2001 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO PIAUÍ S.A.	AGRAVANTE(S)	: OSWALDO DE PAULA COLLARES
ADVOGADO	: MARCUS VINÍCIUS AZAMBUJA DE FREITAS	ADVOGADO	: JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR	ADVOGADO	: FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN
AGRAVADO(S)	: CARME MARIA MARTINI	AGRAVADO(S)	: FRANCISCO TEIXEIRA NETO LEITÃO	AGRAVADO(S)	: AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	: JOSÉ AMÉRICO D'AMBROSI	ADVOGADO	: MARCOS LEONARDO DE CARVALHO GUEDES	ADVOGADO	: EDUARDO RAMOS RODRIGUES
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE
PROCESSO	: AIRR - 22 / 2001 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 210 / 2001 . 5 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO	: TATIANE ROLIAN CORRÊA
AGRAVANTE(S)	: ELEGÊ ALIMENTOS S.A.	AGRAVANTE(S)	: BOLSA MODERNA CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA.	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO	: ANDRÉ DE LIMA BELLIO	ADVOGADO	: JAIR DUQUE PINTO	ADVOGADO	: GILBERTO STÜRMER
AGRAVADO(S)	: PAULO CEZAR LUNKES KRAWCZYK	AGRAVADO(S)	: EDUARDO DE ANDRADE PEREIRA LIMA	AGRAVADO(S)	: RIO GRANDE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	: CÉSAR AUGUSTO DA SILVA	ADVOGADO	: VALTON DÓREA PESSOA	ADVOGADO	: VITO MIRAGLIA
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 27 / 2001 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 223 / 2001 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 341 / 2001 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: IRMÃOS BIAGI S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL	AGRAVANTE(S)	: TRANSPORTES LUFT LTDA.	AGRAVANTE(S)	: PAULI CLEAN SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO	: MAURO TAVARES CERDEIRA	ADVOGADO	: ANITA SILVEIRA	ADVOGADO	: ANTÔNIO TREFIGLIO NETO
AGRAVADO(S)	: JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS	ADVOGADO(S)	: EDUARDO SILVA BRASIL	AGRAVADO(S)	: RAQUEL PIRES DA SILVA
ADVOGADO	: JOSÉ MARCELO ZANIRATO	ADVOGADO	: ROSE ÂNGELA VIEGAS DA SILVA	ADVOGADO	: DORIVAL RODRIGUES DOS SANTOS
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 54 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 224 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 358 / 2001 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: LEGIÃO DA BOA VONTADE - LBV	AGRAVANTE(S)	: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: CHOCOLATES GAROTO S.A.
ADVOGADO	: RICARDO SCALABRINI NAVES	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: FÁRIDE BELKIS COSTA PEREIRA
AGRAVADO(S)	: MARCOS ROBERTO DA SILVA	AGRAVADO(S)	: HERMES DA CONCEIÇÃO JESUS	AGRAVADO(S)	: ANGELA MARIA TEIXEIRA
ADVOGADO	: MAURO LÚCIO DOS SANTOS	ADVOGADO	: RENATO RUA DE ALMEIDA	ADVOGADO	: CLAUDIA SOBREIRO DE OLIVEIRA
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 62 / 2001 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 236 / 2001 . 2 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 361 / 2001 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: RUBENS ARCA	AGRAVANTE(S)	: LUÍS GUSTAVO MARINHO DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S)	: ESTELA MARIA PEDROSO NOBRE E OUTRO
ADVOGADO	: ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO	: CRISTIANO POSSÍDIO	ADVOGADO	: CELSO HAGEMANN
AGRAVADO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S)	: ESEMA - ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE LTDA. E OUTROS	AGRAVADO(S)	: TRACTEBEL ENERGIA S.A.
ADVOGADO	: LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES	ADVOGADO	: ROSANE MARIA SALOMÃO	ADVOGADO	: CINARA RAQUEL ROSO
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: EMPRESA TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL S.A. - ELETTROSUL
PROCESSO	: AIRR - 67 / 2001 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 244 / 2001 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: ALACIR BORGES SCHMIDT
AGRAVANTE(S)	: GLACI REIS	AGRAVANTE(S)	: SÉRGIO HENRIQUE DA ROCHA MACHADO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: POLICIANO KONRAD DA CRUZ	ADVOGADO	: FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN	PROCESSO	: AIRR - 398 / 2001 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: C & A MODAS LTDA.	AGRAVADO(S)	: TRACTEBEL ENERGIA S.A.	AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: CINARA RAQUEL ROSO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCESSO	: AIRR - 80 / 2001 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: EMPRESA TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL S.A. - ELETTROSUL	AGRAVADO(S)	: SÉRGIO GARCIA DE MENDONÇA
AGRAVANTE(S)	: BANCO DE LA REPUBLICA ORIENTAL DEL URUGUAY	ADVOGADO	: MARTHA LEAL CORDEIRO	ADVOGADO	: ANNA CLÁUDIA PINGITORE
ADVOGADO	: JANE MARIA ANTUNES GONÇALVES	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S)	: DANIEL BARBOSA	PROCESSO	: AIRR - 249 / 2001 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 403 / 2001 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: ROBERTO BECKER	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: JOSÉ EDUARDO LIMA MARTINS	ADVOGADO	: LUCIANA HADDAD DAUD
PROCESSO	: AIRR - 82 / 2001 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MANUEL PATRÍCIO CARVALHO	AGRAVADO(S)	: CLEBER REFFI
AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP	ADVOGADO	: MANOEL RODRIGUES GUINO	ADVOGADO	: MANOEL RODRIGUES GUINO
ADVOGADO	: ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S)	: IVELY RETALI DE MELO DOS SANTOS	PROCESSO	: AIRR - 286 / 2001 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 454 / 2001 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: MANOEL FRANCISCO DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PROCERGS	AGRAVANTE(S)	: CARLOS NAZARENO MOREIRA
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: LACI ODETE REMOS UGHINI
PROCESSO	: AIRR - 89 / 2001 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: LUIZ ARIEL LEAL DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: VITÓRIA PROVIDORA LOGÍSTICA LTDA.
AGRAVANTE(S)	: HARTZ MOUNTAIN LTDA.	ADVOGADO	: AMILCAR MELGAREJO	ADVOGADO	: ZELAINÉ REGINA DE MELLO
ADVOGADO	: JACQUELINE RÓCIO VARELLA	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S)	: CLÁUDIO GASPAR BORGES GUILHERME	PROCESSO	: AIRR - 288 / 2001 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 484 / 2001 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: CÍCERO DECUSATI	AGRAVANTE(S)	: BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.	AGRAVANTE(S)	: IVO DIOGO ABREU DO RIO E OUTROS
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: CELSO HAGEMANN
PROCESSO	: AIRR - 100 / 2001 . 5 - TRT DA 17ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MARIA VERGÍNEA PERES	AGRAVADO(S)	: TRACTEBEL ENERGIA S.A.
AGRAVANTE(S)	: ADECIR JOÃO CORONA	ADVOGADO	: JOSÉ RENATO BORGES DAUDT	ADVOGADO	: CINARA RAQUEL ROSO
ADVOGADO	: JOSÉ MIRANDA LIMA	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: EMPRESA TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL S.A. - ELETTROSUL
AGRAVADO(S)	: ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA	PROCESSO	: AIRR - 289 / 2001 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: ALACIR BORGES SCHMIDT
ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	AGRAVANTE(S)	: BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO ESCELSA DE SEGURIDADE SOCIAL - ESCELSOS	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO	: AIRR - 515 / 2001 . 0 - TRT DA 13ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: MARIA VERGÍNEA PERES	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
PROCESSO	: AIRR - 122 / 2001 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ RENATO BORGES DAUDT	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVANTE(S)	: CLÁUDIO JAYRO CANETT E OUTROS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: WASHINGTON LUIZ LIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	: DOROTI WERNER BELLO NOYA	PROCESSO	: AIRR - 289 / 2001 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: RODRIGO DOS SANTOS LIMA
AGRAVADO(S)	: FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.	AGRAVANTE(S)	: BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: NILTON CORREIA	ADVOGADO	: JORGE ALBERTO CARRICONDE VIGNOLI	PROCESSO	: AIRR - 519 / 2001 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: MARGARIDA MARIA CANDATEN	AGRAVANTE(S)	: DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.
PROCESSO	: AIRR - 149 / 2001 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: ADROALDO JOÃO DALL'AGNOL	ADVOGADO	: CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
AGRAVANTE(S)	: ERIVALDO ALVES MOREIRA	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: CARLOS ALBERTO TAVOLARO
ADVOGADO	: FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	PROCESSO	: AIRR - 302 / 2001 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ HENRIQUE COELHO
AGRAVADO(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	AGRAVANTE(S)	: RIO GRANDE ENERGIA S.A.	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: SUZI HELENA CAETANO	ADVOGADO	: CARLOS EDUARDO MARTINS MACHADO	PROCESSO	: AIRR - 522 / 2001 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: OSWALDO DE PAULA COLLARES	AGRAVANTE(S)	: BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
PROCESSO	: AIRR - 150 / 2001 . 4 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO	: CELSO HAGEMANN	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	AGRAVADO(S)	: BERENICE SILVA CHAVES
ADVOGADO	: LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES	ADVOGADO	: MARCO FRIDOLIN SOMMER DOS SANTOS	ADVOGADO	: ADROALDO JOÃO DALL'AGNOL
AGRAVADO(S)	: JOÃO DE SOUZA NETO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: IVANILTON SILVA LIMA				
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS				

PROCESSO	: AIRR - 535 / 2001 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 660 / 2001 . 5 - TRT DA 24ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 866 / 2001 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: CONSÓRCIO UNIVIAS	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ APARECIDO DA MOTA	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO	: GIULIANO TONIOLESEN	ADVOGADO	: DÉCIO JOSÉ XAVIER BRAGA	ADVOGADO	: ANDRÉ SANTOS CHAVES
AGRAVADO(S)	: REINALDO MICHELESEN	AGRAVADO(S)	: CLÁUDIO ANTÔNIO MONTAGNA	AGRAVADO(S)	: JORGE LUIZ MORAES DUARTE
ADVOGADO	: MARIA DE LOURDES DORNELLES MARCOLIN	ADVOGADO	: EDIMARA INEZ MARTELLI	ADVOGADO	: PAULO CEZAR CANABARRO UMPIERRE
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 560 / 2001 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 673 / 2001 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 869 / 2001 . 8 - TRT DA 19ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES E CITRICULTORES DE SÃO PAULO - COOPER-CITRUS	AGRAVANTE(S)	: EMÍLIA AICO NACAMUTA CONSOLMAGNO	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO
ADVOGADO	: REGINALDO MARTINS DE ASSIS JÚNIOR	ADVOGADO	: APARECIDO RODRIGUES	ADVOGADO	: BRUNO CONSTANT MENDES LÔBO
AGRAVADO(S)	: JOÃO CARLOS BIANCHI	AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	AGRAVADO(S)	: EDNA MARIA BARBOSA VIEIRA
ADVOGADO	: MAURO WAGNER XAVIER	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: ITANAMARA DA SILVA DUARTE
AGRAVADO(S)	: COOPERATIVA DE TRABALHO MÚLTIPLOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - COTRAM	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 680 / 2001 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 915 / 2001 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 580 / 2001 . 4 - TRT DA 5ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: ARCOR DO BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S)	: PELES POLO NORTE LTDA.
AGRAVANTE(S)	: ABB LTDA.	ADVOGADO	: ENIO RODRIGUES DE LIMA	ADVOGADO	: CELINA DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO	: MARIANA PEDREIRA DE SOUZA	AGRAVADO(S)	: HAMILTON DONIZETE LEME DA SILVA	AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CURTIMENTO DE COUROS E PELE E DE ARTEFATOS DE COURO E SUCEDÂNEOS EM GERAL DE SÃO PAULO
AGRAVADO(S)	: REGINALDO GONÇALVES DAS MERCÊS	ADVOGADO	: PAULO CRISTINO SABATIER MARQUES LEITE	ADVOGADO	: GERALDO SANTIAGO PEREIRA
ADVOGADO	: JAIME ALOISIO GONÇALVES CORREIA	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 698 / 2001 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 931 / 2001 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 586 / 2001 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN	AGRAVANTE(S)	: XEROX DO BRASIL LTDA.
AGRAVANTE(S)	: UNIENF - PASSO FUNDO SOCIEDADE COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS LTDA.	ADVOGADO	: JORGE SANT'ANNA BOPP	ADVOGADO	: DANTE ROSSI
ADVOGADO	: LEONARDO PICOLI	AGRAVADO(S)	: GILBERTO GUILHERME ROESE	AGRAVADO(S)	: MARÍLIA BALESTRO MARRAMARCO
AGRAVADO(S)	: SIMONE DE FÁTIMA BORGES CAVALHEIRO	ADVOGADO	: ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO	ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS MAINERI
ADVOGADO	: CLÉO MARIO PICON	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 705 / 2001 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 997 / 2001 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 602 / 2001 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: ALICE DOS SANTOS E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO BIOQUÍMICO LTDA
AGRAVANTE(S)	: ATENTO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: MESSIAS PEREIRA DONATO	ADVOGADO	: ERASTO SOARES VEIGA
ADVOGADO	: RICARDO MALACHIAS CICONEL	AGRAVADO(S)	: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC	AGRAVADO(S)	: SIMONE PURAS DE ALENCAR
AGRAVADO(S)	: MARIA ELISABETE OLIVEIRA DOS REIS	ADVOGADO	: MARCELO PIMENTEL	ADVOGADO	: JOÃO DOMINGOS
ADVOGADO	: ROSANE MARTINS SCHERER	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 733 / 2001 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1001 / 2001 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 605 / 2001 . 6 - TRT DA 5ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S)	: CALÇADOS BIBI LTDA.
AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA	ADVOGADO	: ROGÉRIO MARTINS FALLI	ADVOGADO	: EDI ANITA LEUCK
ADVOGADO	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	AGRAVADO(S)	: CARLOS ALBERTO MARTINS MORAIS	AGRAVADO(S)	: JEFFERSON SCHEREER
AGRAVADO(S)	: ETEMÍCIO DA SILVA LEANDRO	ADVOGADO	: MAURO DALARME	ADVOGADO	: IGINO FERNANDO EV
ADVOGADO	: ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 784 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1050 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 605 / 2001 . 9 - TRT DA 5ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: LUCIANA MARQUES DA PORTAS LUIZ	AGRAVANTE(S)	: CAMARGO CORRÊA S.A.
AGRAVANTE(S)	: ETEMÍCIO DA SILVA LEANDRO	ADVOGADO	: REYNALDO ESTEVES	ADVOGADO	: GILSON GARCIA JÚNIOR
ADVOGADO	: ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS	AGRAVADO(S)	: CÉLIA REGINA SIMÕES HIRAHARA
AGRAVADO(S)	: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS JOSÉ ROMÃO
ADVOGADO	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 814 / 2001 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1060 / 2001 . 5 - TRT DA 24ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 611 / 2001 . 4 - TRT DA 5ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: ROSEMARY RAMOS RIBEIRO E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL
AGRAVANTE(S)	: BRASIL BETON S.A.	ADVOGADO	: EMANOEL ROBSON ALVES DE MATOS	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO
ADVOGADO	: ELIANE CHOAIKY CUNHA DE LIMA	AGRAVADO(S)	: FAGNER CONCEIÇÃO DE CARVALHO	AGRAVADO(S)	: AROLDI DIAS DA SILVA E OUTRO
AGRAVADO(S)	: AILTON SANTIAGO DA SILVA	ADVOGADO	: ANTÔNIO ÂNGELO DE LIMA FREIRE	ADVOGADO	: EDSON PEREIRA CAMPOS
ADVOGADO	: NILSON VALOIS COUTINHO NETO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 839 / 2001 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1063 / 2001 . 1 - TRT DA 5ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 614 / 2001 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP	AGRAVANTE(S)	: RAMOS E RAMALHO LTDA.
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS	ADVOGADO	: ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	ADVOGADO	: JOSENILDE SARAIVA ARAÚJO
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVADO(S)	: OLI DUBAL DA SILVA	AGRAVADO(S)	: LUCIANA NUNES
AGRAVADO(S)	: SIDNEY OLIVEIRA FALCÃO	ADVOGADO	: ANTÔNIO DE OLIVEIRA BRAGA FILHO	ADVOGADO	: MAGDA TEIXEIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS MOREIRA	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 840 / 2001 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1066 / 2001 . 8 - TRT DA 13ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 640 / 2001 . 6 - TRT DA 5ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: ANDERSON BUENO DE LIMA	AGRAVANTE(S)	: MARIA GORETT SILVESTRE LEAL
AGRAVANTE(S)	: IONÁ GLEIDES BISPO FERREIRA	ADVOGADO	: RENATO CASTRO DA MOTTA	ADVOGADO	: FRANCISCO ATAÍDE DE MELO
ADVOGADO	: MARCOS OLIVEIRA GURGEL	AGRAVADO(S)	: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DAS VILAS DE PORTO ALEGRE LTDA. - COOTRAVIPA	AGRAVADO(S)	: S.A. DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAÍBA - SAELPA
AGRAVADO(S)	: CREDICARD S.A. - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO	ADVOGADO	: ROSA FÁTIMA SCHNEIDER DE BRUM	ADVOGADO	: CARLOS FREDERICO NÓBREGA FARIAS
ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: TIBIRIÇÁ GONÇALVES VARGAS	PROCESSO	: AIRR - 1083 / 2001 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 640 / 2001 . 9 - TRT DA 5ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: VERA HANELT DOS SANTOS
AGRAVANTE(S)	: CREDICARD S.A. - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO	PROCESSO	: AIRR - 858 / 2001 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: NILTON CORREIA
ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	AGRAVADO(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR
AGRAVADO(S)	: IONÁ GLEIDES BISPO FERREIRA	ADVOGADO	: IVAN PRATES	ADVOGADO	: INDALECIO GOMES NETO
ADVOGADO	: MARCOS OLIVEIRA GURGEL	AGRAVADO(S)	: CARLOS EDUARDO RIBEIRO RAIMUNDO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: MANOEL RODRIGUES GUINO	PROCESSO	: AIRR - 1086 / 2001 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 642 / 2001 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: MRS LOGÍSTICA S.A.
AGRAVANTE(S)	: DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.	PROCESSO	: AIRR - 863 / 2001 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: DRÁUSIO APPARECIDO VILLAS BOAS RANGEL
ADVOGADO	: CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE	AGRAVADO(S)	: GILSON ANTÔNIO DA SILVA GOMES
AGRAVADO(S)	: ALFREDO TAVARES DOS SANTOS	ADVOGADO	: ANDRÉ SANTOS CHAVES	ADVOGADO	: PAULO ROBERTO PEDROSO DA SILVA
ADVOGADO	: JOSÉ HENRIQUE COELHO	AGRAVADO(S)	: LAURENTINO MARQUES	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: PAULO CEZAR CANABARRO UMPIERRE		
		RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS		



PROCESSO	: AIRR - 1088 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1274 / 2001 . 1 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1494 / 2001 . 6 - TRT DA 5ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTEIS, APART-HOTÉIS	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO DE ARTESANATO VISCONDE DE MAUÁ	AGRAVANTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
	, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS	ADVOGADO	: ANTÔNIO GOMES DOS SANTOS	ADVOGADO	: MICAELA DOMINGUEZ DUTRA
	, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E SEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	AGRAVADO(S)	: GILBERTO NASCIMENTO DE SANTANA	AGRAVADO(S)	: MARIA AMARANTE TAVARES
ADVOGADO	: ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO	: JOSÉ MUNZER BRAIDE FILHO	ADVOGADO	: PAULO ROBERTO DOMINGUES DE FREITAS
AGRAVADO(S)	: FRANGO ROTISSERIE LTDA.	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: FÁBIO ZINGER GONZALEZ	PROCESSO	: AIRR - 1274 / 2001 . 9 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1504 / 2001 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.	AGRAVANTE(S)	: S.A. ESTADO DE MINAS
PROCESSO	: AIRR - 1097 / 2001 . 7 - TRT DA 10ª REGIÃO	ADVOGADO	: CONCEIÇÃO CAMPELLO	ADVOGADO	: ERNESTO FERREIRA JUNTOLLI
		AGRAVADO(S)	: GILBERTO NASCIMENTO DE SANTANA	AGRAVADO(S)	: ROBERTO ELÍSIO DE CASTRO SILVA
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB	ADVOGADO	: JOSÉ MUNZER BRAIDE FILHO	ADVOGADO	: EURICO LEOPOLDO DE REZENDE DUTRA
		RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: RAFAEL DE SÁ OLIVEIRA	PROCESSO	: AIRR - 1307 / 2001 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1517 / 2001 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO FIRMIANO DE JESUS E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: COUNTRY VILLAGE CONDOMÍNIO	AGRAVANTE(S)	: SOUZA CRUZ S.A.
ADVOGADO	: JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE	ADVOGADO	: CLÁUDIO JOSÉ GONZALES	ADVOGADO	: HÉLIO CARVALHO SANTANA
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: OSÉAS NERY GREGÓRIO	AGRAVADO(S)	: MARCELO AUGUSTO NASCIMENTO
PROCESSO	: AIRR - 1127 / 2001 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: ROBERTO SÉRGIO FERREIRA MARTUCCI	ADVOGADO	: NÍCIA BOSCO
AGRAVANTE(S)	: CBPO ENGENHARIA LTDA.	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: RAQUEL MOTTA	PROCESSO	: AIRR - 1320 / 2001 . 3 - TRT DA 10ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1529 / 2001 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: REMÍQUIO JOSÉ RHODEN	AGRAVANTE(S)	: RONALDO NUNES DIAS	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: JULIANO TACCA	ADVOGADO	: FRANCISCO RODRIGUES PRETO JÚNIOR	ADVOGADO	: MAURÍCIO GOMES DA SILVA
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: TCO-TELE CENTRO-OESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES LTDA.	AGRAVADO(S)	: GERALDO BERTON
PROCESSO	: AIRR - 1139 / 2001 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: ANDRÉ SANTOS CHAVES	PROCESSO	: AIRR - 1321 / 2001 . 0 - TRT DA 24ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1556 / 2001 . 1 - TRT DA 13ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: JOÃO MACHADO PINTO DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL	AGRAVANTE(S)	: S.A. DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAÍBA - SAELPA
ADVOGADO	: PAULO CEZAR CANABARRO UMPIERRE	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO	: LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: AUDEVAL FRANCISCO DE ARAÚJO	AGRAVADO(S)	: DÉCIO DE OLIVEIRA RAMALHO MANGUEIRA
PROCESSO	: AIRR - 1143 / 2001 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ ANTONIO C. DE OLIVEIRA LIMA	ADVOGADO	: FRANCISCO ATAÍDE DE MELO
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
		PROCESSO	: AIRR - 1343 / 2001 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1572 / 2001 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVANTE(S)	: COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES E CTRICULTORES DE SÃO PAULO - COOPER-CITRUS	AGRAVANTE(S)	: JORGE ABBUD IBRAHIM
AGRAVADO(S)	: DARIO VIEIRA DIAS	ADVOGADO	: REGINALDO MARTINS DE ASSIS	ADVOGADO	: LUCIANA BEEK DA SILVA
ADVOGADO	: ALINE CRISTINA PANZA MAINIERI	AGRAVADO(S)	: FERNANDO APARECIDO BRAZ	AGRAVADO(S)	: ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A.
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: JOSÉ ROBERTO PEDRO JÚNIOR	ADVOGADO	: ANTÔNIO JOSÉ MIRRA
PROCESSO	: AIRR - 1147 / 2001 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	: TELE NORTE LESTE PARTICIPAÇÕES S.A.	PROCESSO	: AIRR - 1349 / 2001 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1587 / 2001 . 7 - TRT DA 5ª REGIÃO
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTEIS, APART-HOTÉIS	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ ALBERTO SOUZA DOS SANTOS
AGRAVADO(S)	: GILSON MARQUES		, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS	ADVOGADO	: MARTA MARIA PATO LIMA
ADVOGADO	: MARCOS SILVEIRA DE BRAGANÇA		, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E SEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ILHA TROPICAL TRANSPORTES LTDA.
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO	: ANA MARIA CAMPOS DE OLIVA PERDIGÃO
PROCESSO	: AIRR - 1205 / 2001 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: VALE DE LAZER MONTANHA E PRAIA EMPREENDIMENTOS DE TURISMO LTDA.	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTEIS, APART-HOTÉIS	ADVOGADO	: JOSÉ FRANCISCO VANNUCCHI	PROCESSO	: AIRR - 1589 / 2001 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO
	, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
	, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E SEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1363 / 2001 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: EDSON DE MOURA BRAGA FILHO
ADVOGADO	: ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS	AGRAVANTE(S)	: TV GLOBO LTDA.	AGRAVADO(S)	: SÉRGIO AIRTON DAVID DOS REIS
AGRAVADO(S)	: ALEX SANDRO S. M. DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: CHARLES SOARES AGUIAR	ADVOGADO	: ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO
ADVOGADO	: ESTELA DE CERQUEIRA LIMA GUIMARRÃES	AGRAVADO(S)	: AGNALDO SOUZA	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: CARLOS SALVATERRA PINHEIRO	PROCESSO	: AIRR - 1595 / 2001 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 1223 / 2001 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: BALDO S.A. - COMÉRCIO, INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO
AGRAVANTE(S)	: EVANDRO LUÍS KOHLRAUSCH	PROCESSO	: AIRR - 1384 / 2001 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: FERNANDO PERETTI SCHAFFER
ADVOGADO	: ODAIR MENARÉ JORGE	AGRAVANTE(S)	: SPAIPA S.A. - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS	AGRAVADO(S)	: NORMÉLIO LAURY MULLER
AGRAVADO(S)	: PROSEGUR BRASIL S.A. TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA	ADVOGADO	: VIVIANE CASTRO NEVES PASCOAL	ADVOGADO	: ANA DE SANTA FÉ ROSA DA SILVEIRA
ADVOGADO	: NEWTON DORNELES SARATT	AGRAVADO(S)	: BENEDITO JORGE DE OLIVEIRA	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: JOÃO APARECIDO P. NANTES	PROCESSO	: AIRR - 1665 / 2001 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 1264 / 2001 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: ITAYÁ ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.
AGRAVANTE(S)	: REGULO FRANQUINE FERRARI	PROCESSO	: AIRR - 1405 / 2001 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARCO AURÉLIO PEREIRA CORDARO
ADVOGADO	: PAULA CASTRO TREPTOW	AGRAVANTE(S)	: LUÍS FERNANDO BOVO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ JORGE SILVA
AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO	: MÁRCIO EDUARDO DE CAMPOS	ADVOGADO	: ARACI CARRASCO M MOTA
ADVOGADO	: SIRLEI NEVES MENDES DA SILVA	AGRAVADO(S)	: ROBERTO PAGANESSI	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: PAULO MÁRCIO MULLER MARTIN	PROCESSO	: AIRR - 1699 / 2001 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 1273 / 2001 . 3 - TRT DA 7ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: EDNA FORGACS TIROTTI
AGRAVANTE(S)	: EMPRESA JORNALÍSTICA O POVO S.A.	PROCESSO	: AIRR - 1453 / 2001 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: ANDRÉA PINTO AMARAL CORRÊA
ADVOGADO	: MAURO FERREIRA SALES	AGRAVANTE(S)	: PARMALAT BRASIL S.A - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	AGRAVADO(S)	: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SAINT PATRICK
AGRAVADO(S)	: ESTÁCIO BRÍGIDO MONTEIRO	ADVOGADO	: NILTON CORREIA	ADVOGADO	: AUGUSTO HENRIQUE RODRIGUES FILHO
ADVOGADO	: JAIRO GILSON MAGALHÃES OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO CARLOS CORRÊA	AGRAVADO(S)	: TOMAZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: HENRI MOUKHAIBER ZHOURI	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
		AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO CARLOS CORRÊA	PROCESSO	: AIRR - 1701 / 2001 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO
		ADVOGADO	: HENRI MOUKHAIBER ZHOURI	AGRAVANTE(S)	: SEARA ALIMENTOS S.A.
		RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: CLÓVIS PINHEIRO DE SOUZA JÚNIOR
				AGRAVADO(S)	: ELIANE APARECIDA SANTOS DE SOUZA
				ADVOGADO	: ARNALDO FORTES ALCÂNTARA FILHO
				RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS

PROCESSO	: AIRR - 1709 / 2001 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1922 / 2001 . 3 - TRT DA 16ª RE-GIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2285 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: TV ÔMEGA LTDA.	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRI-NA - COHAB/LD
ADVOGADO	: ANNA PAULA SIQUEIRA E DIAS	ADVOGADO	: MAÍSE GARCÉS FEITOSA	ADVOGADO	: EDSON EVANGELISTA
AGRAVADO(S)	: SYLAS GOMES DE ANDRADE	AGRAVADO(S)	: JAFFI CARVALHO DA SILVA JÚNIOR	AGRAVADO(S)	: PAULO WAGNER CASTANHO
ADVOGADO	: HAROLDO EDEM DA COSTA SPINULA	ADVOGADO	: PEDRO DUAILIBE MASCARENHAS	ADVOGADO	: MOYSES CARDEAL DA COSTA
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 1719 / 2001 . 8 - TRT DA 22ª RE-GIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1950 / 2001 . 1 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2356 / 2001 . 8 - TRT DA 7ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO NORTE E NORDESTE S.A.	AGRAVANTE(S)	: ALOÍSIO DOS SANTOS E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: ROBERTO ROCHA DE ARAÚJO
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: LUIZ CARLOS ALENCAR BARBOSA	ADVOGADO	: FRANCISCO CASTRO DE SOUSA
AGRAVADO(S)	: JOSELITO GOMES DE ALENCAR	AGRAVADO(S)	: INTERNACIONAL SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA.	AGRAVADO(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO	: RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS	ADVOGADO	: OSMAN BAGDÊDE	ADVOGADO	: RAFAELA FRANCO ABREU
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 1765 / 2001 . 4 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1959 / 2001 . 9 - TRT DA 15ª RE-GIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2358 / 2001 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: LOJAS INSINUANTE LTDA.	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA E OUTRO
ADVOGADO	: JÚLIO ULISSES CORREIA NOGUEIRA	ADVOGADO	: ROBERTO ABRAMIDES GONÇALVES SILVA	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S)	: ANA PAULA DIAS DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO CEZAR MARQUES	AGRAVADO(S)	: WILSON DOMINGOS DA COSTA
ADVOGADO	: RICARDO MAGALDI MESSETTI	ADVOGADO	: DIVAR NOGUEIRA JÚNIOR	ADVOGADO	: CELSO FERRAREZE
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 1795 / 2001 . 1 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2029 / 2001 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2429 / 2001 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: JOSÉ COSME ALMEIDA ASSIS	AGRAVANTE(S)	: CENTRO EVANGÉLICO UNIFICADO - CEU E OUTRA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL - CETESB
ADVOGADO	: PAULO DE TARSO MACHADO DE CARVALHO	ADVOGADO	: CLÁUDIO MOREIRA DA SILVA	ADVOGADO	: JOSÉ CLARO MACHADO JÚNIOR
AGRAVADO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S)	: OBADIAS DE OLIVEIRA CUNHA	AGRAVADO(S)	: HÉLVIO AVENTURATO
ADVOGADO	: LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES	ADVOGADO	: ANDRÉ SOUSA PEREIRA	ADVOGADO	: MARIA AUGUSTA DOS SANTOS LEME
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 1795 / 2001 . 9 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2043 / 2001 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2479 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: PAULO SÉRGIO BOROWSKI NUNES	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM
ADVOGADO	: LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES	ADVOGADO	: ADILSON JOSÉ SANTOS RIBEIRO	ADVOGADO	: SIDNEY FERREIRA
AGRAVADO(S)	: JOSÉ COSME ALMEIDA ASSIS	AGRAVADO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S)	: ELIZEU DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: PAULO DE TARSO MACHADO DE CARVALHO	ADVOGADO	: LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES	ADVOGADO	: PAULO FERREIRA DE MORAES
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 1799 / 2001 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2086 / 2001 . 1 - TRT DA 19ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2492 / 2001 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE	AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE ALAGOAS S.A. - TELEMAR	AGRAVANTE(S)	: SEVERINO SILVESTRE DOS SANTOS
AGRAVADO(S)	: MÔNICA ADRIANA DOS REIS	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
ADVOGADO	: JURACI GERALDO DE PINHO	AGRAVADO(S)	: HELENA MARIA AMARAL DA SILVA	AGRAVADO(S)	: GRILL ESPLANADA COMERCIAL LTDA.
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: JOÃO TENÓRIO CAVALCANTE	ADVOGADO	: MAURÍCIO CORDEIRO
PROCESSO	: AIRR - 1824 / 2001 . 7 - TRT DA 5ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	PROCESSO	: AIRR - 2166 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2557 / 2001 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: SANDRA APARECIDA ROQUE RANGEL	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO CESP	AGRAVANTE(S)	: EDILSON FERREIRA DA SILVA
AGRAVADO(S)	: MARIA ELEONORA BARLETA TRÓCOLI	ADVOGADO	: RICHARD FLOR	ADVOGADO	: ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO	: PAULO MAGALHÃES NÓVOA	AGRAVADO(S)	: OSWALDO SANTINO SENHOR JÚNIOR	ADVOGADO	: COMPANHIA AUXILIAR DE VIAÇÃO E OBRAS - CAVO
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: DOUGLAS GIOVANNINI	ADVOGADO	: CIBELE MARIA GRASSI BISSACOT
PROCESSO	: AIRR - 1852 / 2001 . 5 - TRT DA 5ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	: ALCLEBSON DE JESUS SANTOS	PROCESSO	: AIRR - 2188 / 2001 . 5 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2568 / 2001 . 1 - TRT DA 7ª REGIÃO
ADVOGADO	: ARNON NONATO MARQUES FILHO	AGRAVANTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	AGRAVANTE(S)	: COLGATE-PALMOLIVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
AGRAVADO(S)	: WAYTEC - TECNOLOGIA EM COMUNICAÇÃO LTDA.	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: GERALDO ALVES QUEZADO
ADVOGADO	: GABRIELLE PISSUTI PIRES	PROCESSO	: AIRR - 2180 / 2001 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ROBERMAURO RAFAEL MONTE
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP	ADVOGADO	: SEBASTIÃO ALVES
PROCESSO	: AIRR - 1870 / 2001 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	: JOSÉ BISPO DIAS	AGRAVADO(S)	: ORLANDO PRADO FERNANDES FILHO	PROCESSO	: AIRR - 2610 / 2001 . 9 - TRT DA 7ª REGIÃO
ADVOGADO	: RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	ADVOGADO	: GIOVANNI ÍTALO DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S)	: VIDA & IMAGEM S/C LTDA.
AGRAVADO(S)	: OPERADORA SÃO PAULO RENAISSANCE LTDA.	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: JESUS FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: ORLANDO A. MONGELLI NETO	PROCESSO	: AIRR - 1889 / 2001 . 7 - TRT DA 5ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA DE TRANSPORTES URBANOS DE SALVADOR - TRANSUR	ADVOGADO	: FRANCISCA HELENA DUARTE CAMELO
PROCESSO	: AIRR - 1894 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: VIRGÍLIA BASTO FALCÃO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	: COOPERATIVA DE SERVIÇOS TÉCNICOS EMPRESARIAIS - COOPSEM	AGRAVADO(S)	: RAIMUNDO BENIGNO CRUZ	PROCESSO	: AIRR - 2721 / 2001 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: PATRÍCIA DE ALMEIDA BARROS	ADVOGADO	: MARCELO DE CARVALHO MONTEIRO	AGRAVANTE(S)	: SWAY INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA.
AGRAVADO(S)	: CLÁUDIO JOSÉ DIAS DUARTE	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: PAULO SERGIO JOÃO
ADVOGADO	: ALLAN KARDEC GONÇALVES BORMANN	PROCESSO	: AIRR - 1896 / 2001 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: KELLY CRISTINA DA CRUZ RIOS
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: WILIAM CRESPO
PROCESSO	: AIRR - 1896 / 2001 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO	: CLÁUDIO ALBERTO FEITOSA PENNA FERNANDEZ	PROCESSO	: AIRR - 2873 / 2001 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: RUY JORGE CALDAS PEREIRA	AGRAVANTE(S)	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.
PROCESSO	: AIRR - 1719 / 2001 . 8 - TRT DA 22ª RE-GIÃO	ADVOGADO	: ANDRÉ DE BARROS PEREIRA	ADVOGADO	: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
AGRAVANTE(S)	: INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO NORTE E NORDESTE S.A.	AGRAVADO(S)	: EDUARDO DE BARROS PEREIRA	AGRAVADO(S)	: ELIZABET VALENTE FLORENZANO
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: MANOEL PAIM SOARES	ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO DUARTE
AGRAVADO(S)	: JOSELITO GOMES DE ALENCAR	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS	PROCESSO	: AIRR - 2188 / 2001 . 8 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 3699 / 2001 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	AGRAVANTE(S)	: CHAPECÓ COMPANHIA INDUSTRIAL DE ALIMENTOS
PROCESSO	: AIRR - 1765 / 2001 . 4 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO	: EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO	ADVOGADO	: GUILHERME PEZZI NETO
AGRAVANTE(S)	: LOJAS INSINUANTE LTDA.	ADVOGADO	: CLÁUDIO ALBERTO FEITOSA PENNA FERNANDEZ	AGRAVADO(S)	: FRANCISCO EDIS CUSTÓDIO DOS SANTOS
ADVOGADO	: JÚLIO ULISSES CORREIA NOGUEIRA	ADVOGADO	: RUY JORGE CALDAS PEREIRA	ADVOGADO	: JAIRÓ ELEAZAR PINTO RIBEIRO
AGRAVADO(S)	: ANA PAULA DIAS DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: ANDRÉ DE BARROS PEREIRA	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: RICARDO MAGALDI MESSETTI	ADVOGADO	: EDUARDO DE BARROS PEREIRA	PROCESSO	: AIRR - 3836 / 2001 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: MANOEL PAIM SOARES	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA NACIONAL DE CALL CENTER
PROCESSO	: AIRR - 1795 / 2001 . 1 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO	: RUBENS MÁRIO DE MACÊDO FILHO	ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO FRANCOVIG FILHO
AGRAVANTE(S)	: JOSÉ COSME ALMEIDA ASSIS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: IVAN EDUARDO ANGELO
ADVOGADO	: PAULO DE TARSO MACHADO DE CARVALHO	PROCESSO	: AIRR - 2217 / 2001 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOÃO MARCELO RIBEIRO
AGRAVADO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: RONALDO FRANCISCO VIANA	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES	ADVOGADO	: MARICLEUSA SOUZA COTRIM		
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: LEDERVIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.		
PROCESSO	: AIRR - 1795 / 2001 . 9 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO	: LARISSA DE ATHAYDE RIBEIRO FORTES		
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS		
ADVOGADO	: LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES				
AGRAVADO(S)	: JOSÉ COSME ALMEIDA ASSIS				
ADVOGADO	: PAULO DE TARSO MACHADO DE CARVALHO				
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS				
PROCESSO	: AIRR - 1799 / 2001 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO				
AGRAVANTE(S)	: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE				
AGRAVADO(S)	: MÔNICA ADRIANA DOS REIS				
ADVOGADO	: JURACI GERALDO DE PINHO				
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS				
PROCESSO	: AIRR - 1824 / 2001 . 7 - TRT DA 5ª REGIÃO				
AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF				
ADVOGADO	: SANDRA APARECIDA ROQUE RANGEL				
AGRAVADO(S)	: MARIA ELEONORA BARLETA TRÓCOLI				
ADVOGADO	: PAULO MAGALHÃES NÓVOA				
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS				
PROCESSO	: AIRR - 1852 / 2001 . 5 - TRT DA 5ª REGIÃO				
AGRAVANTE(S)	: ALCLEBSON DE JESUS SANTOS				
ADVOGADO	: ARNON NONATO MARQUES FILHO				
AGRAVADO(S)	: WAYTEC - TECNOLOGIA EM COMUNICAÇÃO LTDA.				
ADVOGADO	: GABRIELLE PISSUTI PIRES				
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS				
PROCESSO	: AIRR - 1870 / 2001 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO				
AGRAVANTE(S)	: JOSÉ BISPO DIAS				
ADVOGADO	: RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES				
AGRAVADO(S)	: OPERADORA SÃO PAULO RENAISSANCE LTDA.				
ADVOGADO	: ORLANDO A. MONGELLI NETO				
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS				
PROCESSO	: AIRR - 1889 / 2001 . 7 - TRT DA 5ª REGIÃO				
AGRAVANTE(S)	: EMPRESA DE TRANSPORTES URBANOS DE SALVADOR - TRANSUR				
ADVOGADO	: VIRGÍLIA BASTO FALCÃO				
AGRAVADO(S)	: RAIMUNDO BENIGNO CRUZ				
ADVOGADO	: MARCELO DE CARVALHO MONTEIRO				
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS				
PROCESSO	: AIRR - 1894 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO				
AGRAVANTE(S)	: COOPERATIVA DE SERVIÇOS TÉCNICOS EMPRESARIAIS - COOPSEM				
ADVOGADO	: PATRÍCIA DE ALMEIDA BARROS				
AGRAVADO(S)	: CLÁUDIO JOSÉ DIAS DUARTE				
ADVOGADO	: ALLAN KARDEC GONÇALVES BORMANN				
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS				
PROCESSO	: AIRR - 1896 / 2001 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO				
AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS				
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS				



PROCESSO : AIRR - 4043 / 2001 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 71101 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 112 / 2002 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : BANCO BANESTADO S.A.	AGRAVANTE(S) : ROSA FINCO MUNHOZ - ME	AGRAVANTE(S) : ENGEFORM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : INDALECIO GOMES NETO	ADVOGADO : FRANCISMEY MOCCI CANTELE	ADVOGADO : SÉRGIO BUSHATSKY
AGRAVADO(S) : JOSÉ ALVES SENA	AGRAVADO(S) : MARIA JÚLIA SANTIAGO	AGRAVADO(S) : MARCELO FURTADO BEZERRA DOS SANTOS
ADVOGADO : APARECIDO DONIZETTI ANDREOTTI	AGRAVADO(S) : PAULO'S SELF SERVICE	ADVOGADO : TÂNIA CRISTINA PAIXÃO
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO : AIRR - 4046 / 2001 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 5 / 2002 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 117 / 2002 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : HUGO CINI S.A. INDÚSTRIA DE BEBIDAS E CONEXOS	AGRAVANTE(S) : ISAMARA BEATRIZ FAGUNDES	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : MANOEL FRANCISCO M. DE PAULA	ADVOGADO : MARCELISE DE MIRANDA AZEVEDO	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : FRANCISCO APARECIDO DIAS	AGRAVADO(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.	AGRAVADO(S) : MASSAYOSHI HAYASHIUCHI
ADVOGADO : BERNARDETE CARDOSO GUEDES FERREIRA	ADVOGADO : BEATRIZ CECCHIM	ADVOGADO : MARCUS TOMAZ DE AQUINO
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO : AIRR - 6065 / 2001 . 7 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 12 / 2002 . 8 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 118 / 2002 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : PIM PÃO LANCHES CAFÉ COLONIAL LTDA.	AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS - ASBACE E OUTRO	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : PEDRO DE QUEIROZ CÓRDOVA SANTOS	ADVOGADO : WÁLBER ARAÚJO CARNEIRO	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : LINDOMAR RODRIGUES	AGRAVADO(S) : JOELMA NEVES DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : ELISA HISSAMI TSUCHIDA
ADVOGADO : ÉLIO AVELINO DA SILVA	ADVOGADO : ROBERTO DINIZ GONÇALVES QUEIROZ	ADVOGADO : JOSÉ LUIZ BERBER MUNHOZ
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO : AIRR - 6625 / 2001 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 33 / 2002 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 134 / 2002 . 5 - TRT DA 5ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. E OUTRAS	AGRAVANTE(S) : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.	AGRAVANTE(S) : JAÍLDE ANDRADE DE MATOS
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	ADVOGADO : CARLOS ALBERTO LOUREIRO DA COSTA
AGRAVADO(S) : HAROLDO TEIXEIRA MARTINS	AGRAVADO(S) : SANTINO PEREIRA DA SILVA	AGRAVADO(S) : VIAÇÃO REGIONAL S.A.
ADVOGADO : JOSIEL VACISKI BARBOSA	ADVOGADO : EVELIN APARECIDA DE OLIVEIRA	ADVOGADO : MARIA DA GRAÇA CHAGAS RANGEL
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO : AIRR - 37 / 2002 . 9 - TRT DA 22ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 157 / 2002 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA - HOSPITAL ALBERT EINSTEIN
PROCESSO : AIRR - 6969 / 2001 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVANTE(S) : LUIZ ANTÔNIO DA SILVEIRA	AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS NO ESTADO DO PIAUÍ	AGRAVADO(S) : MARILU FERREIRA PEREIRA
ADVOGADO : CLÁUDIA ANDERMAN	ADVOGADO : JOARA RODRIGUES DE ARAÚJO	ADVOGADO : VAGNER MARINO SCHONE
AGRAVADO(S) : ELETROFRIO LTDA.	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO : MARCOS LEANDRO PEREIRA	PROCESSO : AIRR - 43 / 2002 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 157 / 2002 . 8 - TRT DA 10ª REGIÃO
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S) : ULTRAFÉRTIL S.A.	AGRAVANTE(S) : REAL PREVIDÊNCIA E SEGUROS S.A.
PROCESSO : AIRR - 7258 / 2001 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : MARCELO PIMENTEL	ADVOGADO : CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR
AGRAVANTE(S) : URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.	AGRAVADO(S) : EUGÊNIO HOMENKO	AGRAVADO(S) : ISABEL CRISTINA RODRIGUES ALVES
ADVOGADO : SIDNEY MARTINS	ADVOGADO : CLÁUDIO JOSÉ DE MELO	ADVOGADO : ELY NASCIMENTO DA ROCHA
AGRAVADO(S) : MARCOS LEVI BISCAIA	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO : ALEXANDRE LIPKA	PROCESSO : AIRR - 51 / 2002 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 157 / 2002 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S) : EDIVAL JOSÉ DA SILVA	AGRAVANTE(S) : MARILU FERREIRA PEREIRA
PROCESSO : AIRR - 11891 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : SANDRA REGINA POMPEO	ADVOGADO : VAGNER MARINO SCHONE
AGRAVANTE(S) : CHOCOLATES KOPENHAGEN LTDA.	AGRAVADO(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM	AGRAVADO(S) : SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA - HOSPITAL ALBERT EINSTEIN
ADVOGADO : TOBIAS DE MACEDO	ADVOGADO : CARLA CAMINHA TAROUÇO	ADVOGADO : OCTÁVIO BUENO MAGANO
AGRAVADO(S) : ELIANE REGINA HAISI NASCIMENTO	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO : NILDA LOURENÇO	PROCESSO : AIRR - 69 / 2002 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 187 / 2002 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S) : CLOTILDE SLOMP	AGRAVANTE(S) : BANCO INTERIOR DE SÃO PAULO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
PROCESSO : AIRR - 15022 / 2001 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : RENATO KLIEMANN PAESE	ADVOGADO : LUÍS GUILHERME SOARES DE LARA
AGRAVANTE(S) : CORITIBA FOOT BALL CLUB	AGRAVADO(S) : HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A.	SOLANGE DONIZETE DEZAN
ADVOGADO : LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS	ADVOGADO : MARIA LUIZA SOUZA NUNES LEAL	CARMO AUGUSTO ROSIN
AGRAVADO(S) : ELIANE DO ROCIO DIAS FERNANDES	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO : ANTÔNIO SÉRGIO MONTE ROBALLO	PROCESSO : AIRR - 69 / 2002 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 188 / 2002 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S) : HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A.	AGRAVANTE(S) : CREDICARD S.A. ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO
PROCESSO : AIRR - 16578 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : MARIA LUIZA SOUZA NUNES LEAL	ADVOGADO : ESTEVÃO MALLETT
AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.	AGRAVADO(S) : CLOTILDE SLOMP	AGRAVADO(S) : MIGUEL ANTÔNIO RUIZ
ADVOGADO : SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARÃES	ADVOGADO : ERYKA FARIAS DE NEGRI	ADVOGADO : CAMILO RAMALHO CORREIA
AGRAVADO(S) : ROBERTO RAUTMANN	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA BRANDALISE	PROCESSO : AIRR - 71 / 2002 . 3 - TRT DA 6ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 197 / 2002 . 3 - TRT DA 7ª REGIÃO
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE	AGRAVANTE(S) : MCDONALD'S COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO : MAURÍCIO GOMES DA SILVA	ADVOGADO : RUY SALATHIEL DE ALBUQUERQUE E MELLO VENTURA	ADVOGADO : MAURO FONSCA GUIMARÃES E SOUZA
AGRAVADO(S) : AMÉLIA SAKIE SHINAGWA MAASKI E OUTROS	AGRAVADO(S) : MANOEL RIBEIRO DA SILVA E OUTROS	AGRAVADO(S) : JOSÉ RAFAEL ARRUDA LIMA
ADVOGADO : CAROLINA FERNANDES DE PAULA	ADVOGADO : JOSÉ GERALDO DA SILVA	ADVOGADO : JOSÉ DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO : AIRR - 17646 / 2001 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 76 / 2002 . 1 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 201 / 2002 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S) : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.	AGRAVANTE(S) : COBRATE - COMPANHIA BRASILEIRA DE TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA E OUTROS
ADVOGADO : MAURÍCIO GOMES DA SILVA	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : MAURÍCIO PEDREIRA XAVIER
AGRAVADO(S) : AMÉLIA SAKIE SHINAGWA MAASKI E OUTROS	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO ALMIRO DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : VANDER MARQUES CRUVINEL
ADVOGADO : CAROLINA FERNANDES DE PAULA	ADVOGADO : VLADIMIR DORIA MARTINS	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO : AIRR - 206 / 2002 . 8 - TRT DA 8ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 19374 / 2001 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 93 / 2002 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA DO ESTADO DO PARÁ - CESEP
AGRAVANTE(S) : A. S. J. REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. E OUTRA	AGRAVANTE(S) : GILBERTO OLIVEIRA MATHEUS	ADVOGADO : MARIA ROSÂNGELA DA SILVA COELHO DE SOUZA
ADVOGADO : CRISTIANE DRIESSEN VALLE	ADVOGADO : CELSO FERRAREZE	AGRAVADO(S) : ENIVALDO CORDOVIL RODRIGUES
AGRAVADO(S) : GILBERTO DA COSTA BORBA JÚNIOR	AGRAVADO(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A. E OUTROS	ADVOGADO : EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS
ADVOGADO : CARLOS ROBERTO CARDOSO JACINTO	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S) : ATENTO BRASIL S.A.	PROCESSO : AIRR - 206 / 2002 . 8 - TRT DA 8ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 22451 / 2001 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : RICARDO MALACHIAS CICONELLO	AGRAVANTE(S) : CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA DO ESTADO DO PARÁ - CESEP
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR	AGRAVADO(S) : UNIWAY SERVIÇOS - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS LTDA.	ADVOGADO : MARIA ROSÂNGELA DA SILVA COELHO DE SOUZA
ADVOGADO : INDALECIO GOMES NETO	ADVOGADO : OSVALDO BRILHANTE FILHO	AGRAVADO(S) : ENIVALDO CORDOVIL RODRIGUES
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CARLOS MUNIZ	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS
ADVOGADO : NILTON CORREIA		RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS		

PROCESSO	: AIRR - 228 / 2002 . 6 - TRT DA 10ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 287 / 2002 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 402 / 2002 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: VIAÇÃO PLANETA LTDA.	AGRAVANTE(S)	: MARCO AURÉLIO MAGALHÃES TEIXEIRA	AGRAVANTE(S)	: ZILDA DA COSTA MOREIRA
ADVOGADO	: MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS	ADVOGADO	: AIRTON TADEU FORBRIG	ADVOGADO	: ERYKA FARIAS DE NEGRI
AGRAVADO(S)	: PAULO LACERDA DA SILVA	AGRAVADO(S)	: ZIVI S.A. CUTELARIA	AGRAVADO(S)	: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.
ADVOGADO	: MARIA REGINA GHISLENI ZARDIN	ADVOGADO	: RODRIGO STERZI RIBAS	ADVOGADO	: MARIA LUIZA SOUZA NUNES LEAL
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 231 / 2002 . 3 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 288 / 2002 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 402 / 2002 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA	AGRAVANTE(S)	: SUAPE TÊXTIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.
ADVOGADO	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO	: JAIRO CAVALCANTI DE AQUINO	ADVOGADO	: MARIA LUIZA SOUZA NUNES LEAL
AGRAVADO(S)	: NIVALDO LOPES CABRAL	AGRAVADO(S)	: GUIERTON SOARES DA SILVA	AGRAVADO(S)	: ZILDA DA COSTA MOREIRA
ADVOGADO	: WALTER UBIRANEY DOS SANTOS	ADVOGADO	: GILVAN CAETANO DA SILVA	ADVOGADO	: ERYKA FARIAS DE NEGRI
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 231 / 2002 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 295 / 2002 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 423 / 2002 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: LAÉRCIO DE FREITAS	AGRAVANTE(S)	: JORGE BORGES QUEIROZ	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ
ADVOGADO	: SELMA REGINA GROSSI DE SOUZA RIBEIRO	ADVOGADO	: DOMINGOS PALMIERI	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S)	: NARCISO MACHADO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DISPLOKI DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	AGRAVADO(S)	: ALAN CÉSAR FERREIRA GUIMARÃES
ADVOGADO	: IZABEL DE MORAES	RELATOR	: ADRIANA CURY MARDUY SEVERINI	ADVOGADO	: LUIZ JERÔNIMO DE MOURA LEAL
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 252 / 2002 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 334 / 2002 . 1 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 428 / 2002 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA JORNALÍSTICA J. C. JARROS	AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELEBAHIA	AGRAVANTE(S)	: BACKER S.A.
ADVOGADO	: TOMÁS CUNHA VIEIRA	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: EDMILSON ROBERTO QUEIROZ CASTELLANI
AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DE PORTO ALEGRE	AGRAVADO(S)	: BENEDITO SOUZA CONCEIÇÃO	AGRAVADO(S)	: FRANCISCO ASSIS RODRIGUES
ADVOGADO	: RÔMULO JOSÉ ESCOUTO	ADVOGADO	: GERALDO OLIVEIRA	ADVOGADO	: JUSSARA BANZATTO
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 255 / 2002 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 338 / 2002 . 5 - TRT DA 6ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 443 / 2002 . 2 - TRT DA 5ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: SPAIPA S.A. - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS - EMTU	AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO	: VIVIANE CASTRO NEVES PASCOAL	ADVOGADO	: ANA MARIA SOUZA DOS SANTOS	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S)	: JERRI ADRIANO RIBEIRO PESSOA	AGRAVADO(S)	: JOSUÉ FERREIRA DE SOUZA	AGRAVADO(S)	: LUIZ RODRIGUES SOUZA
ADVOGADO	: ANA MARIA NEVES BARRETO	ADVOGADO	: NEY RODRIGUES ARAÚJO	ADVOGADO	: GERALDO OLIVEIRA
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 257 / 2002 . 4 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 348 / 2002 . 9 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 447 / 2002 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA	AGRAVANTE(S)	: LANCHES RÁPIDO LTDA. E OUTROS
ADVOGADO	: CÁSSIO MURILO PIRES	ADVOGADO	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO	: FERNANDA BARBOSA DINIZ
AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO GIOVANE DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: ALFREDO FRANCISCO DO NASCIMENTO FILHO	AGRAVADO(S)	: ATAYA CHAFIC MOUTRAN
ADVOGADO	: JOÃO VICENTE RIBEIRO DOS SANTOS	ADVOGADO	: GERUSA SANTOS FERREIRA DA SILVA	ADVOGADO	: FLÁVIA ABRAS MOUTRAN
AGRAVADO(S)	: JOSÉ AIRTON PRUDÊNCIO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 448 / 2002 . 5 - TRT DA 5ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 263 / 2002 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 360 / 2002 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA
AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: MARISTELA SOUSA DE SOUZA	ADVOGADO	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
ADVOGADO	: ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO	: JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES CANTO	AGRAVADO(S)	: DAMIÃO RODRIGUES SANTOS
AGRAVADO(S)	: VANDERLEI DA SILVA SÃO PAULO LTDA.	ADVOGADO(S)	: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SANTA ROSA DE LIMA	ADVOGADO	: JULIANA MELLO
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: MARISE HELENA LAUX	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 269 / 2002 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 453 / 2002 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	PROCESSO	: AIRR - 370 / 2002 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: ANÉSIO CÁSSIO JUNQUEIRA
ADVOGADO	: CHRISTIANO PEREIRA DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO	: MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO
AGRAVADO(S)	: MÁRCIO APARECIDO BATISTA	ADVOGADO	: JAQUELINE MAGGIONI PIAZZA	AGRAVADO(S)	: AÇO MINAS GERAIS S.A. - AÇOMINAS
ADVOGADO	: JOSÉ ANTONIO DE QUEIRÓZ	AGRAVADO(S)	: MARLENE RODRIGUES DA SILVA	ADVOGADO	: CARLOS EDUARDO EVANGELISTA PANZERRA
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: EVANDRO MAURO RAMOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 269 / 2002 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: PRESERV PRESTADORA DE SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 455 / 2002 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG	ADVOGADO	: CARLOS AUGUSTO LEIPNITZ	AGRAVANTE(S)	: ARNALDO VICENTE DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: SORAIA SOUTO BOAN	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: LEANDRO MELONI
AGRAVADO(S)	: HIGINO MARCOS GONÇALVES	PROCESSO	: AIRR - 382 / 2002 . 5 - TRT DA 5ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA E OUTRO
ADVOGADO	: FREDERICO GARCIA GUIMARÃES	AGRAVANTE(S)	: AGRO INDÚSTRIAS DO VALE DO SÃO FRANCISCO S.A. - AGROVALE	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: ELOY HOLZGREFE	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 269 / 2002 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: LUIZ CARLOS DA SILVA	PROCESSO	: AIRR - 459 / 2002 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ	ADVOGADO	: KAMERINO THADEU LINO ARAÚJO	AGRAVANTE(S)	: ELISABETH RAYES
ADVOGADO	: CARLOS JOSÉ DA ROCHA	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: ANGELA Mª LACAL M. L. MAEDA
AGRAVADO(S)	: HIGINO MARCOS GONÇALVES	PROCESSO	: AIRR - 384 / 2002 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MARLI ARCAÇA DA SILVA
ADVOGADO	: FREDERICO GARCIA GUIMARÃES	AGRAVANTE(S)	: MOTRIX TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.	ADVOGADO	: MARCEL AUGUSTO FARHA CABETE
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: OTACILIO LINDEMAYER FILHO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 284 / 2002 . 8 - TRT DA 6ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ GASPAR DORNELES MONTEIRO	PROCESSO	: AIRR - 466 / 2002 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: USINA BARÃO DE SUASSUNA S.A.	ADVOGADO	: REJANE DIETRICH	AGRAVANTE(S)	: LUIZ VLADIMIR RODRIGUES MARQUES
ADVOGADO	: AURÉLIO CÉSAR TAVARES FILHO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA BORGES
AGRAVADO(S)	: SEVERINO JOAQUIM DE LIRA	PROCESSO	: AIRR - 388 / 2002 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MAKRO ATACADISTA S.A.
ADVOGADO	: PEDRO FERREIRA DE FARIA	AGRAVANTE(S)	: PENASUL ALIMENTOS LTDA.	ADVOGADO	: MARIA LÚCIA SEFRIN DOS SANTOS
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: GUSTAVO F. TRIERWEILER	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 287 / 2002 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: GILSON LUIZ ZACARON	PROCESSO	: AIRR - 469 / 2002 . 6 - TRT DA 8ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: ZIVI S.A. CUTELARIA	ADVOGADO	: DÉCIO LUÍS FACHINI	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
ADVOGADO	: RODRIGO STERZI RIBAS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: GILBERTO JÚLIO ROCHA SOARES VASCO
AGRAVADO(S)	: MARCO AURÉLIO MAGALHÃES TEIXEIRA	PROCESSO	: AIRR - 395 / 2002 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO	: FRANCISCO LEONARDO SCORZA	AGRAVANTE(S)	: ATENTO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA DE VALORES LTDA.	AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ-STIUPA
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: ORÍGENES LINS CALDAS FILHO	ADVOGADO	: MAURO AUGUSTO RIOS BRITO
		AGRAVADO(S)	: JOSÉ HILMAR GUILHERME DA SILVA	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
		ADVOGADO	: CARLOS MURILO NOVAES		
		RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS		



PROCESSO	: AIRR - 473 / 2002 . 0 - TRT DA 24ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 560 / 2002 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 608 / 2002 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: ROSANE ALLE MACHADO	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVANTE(S)	: ZERO HORA - EDITORA JORNALÍSTICA S.A.
ADVOGADO	: ROBERTO B. ARGUELHO	ADVOGADO	: JAQUELINE MAGGIONI PIAZZA	ADVOGADO	: HENRIQUE CUSINATO HERMANN
AGRAVADO(S)	: EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL	AGRAVADO(S)	: CHARLES BERNARDO MONTANARI GOZZI	AGRAVADO(S)	: LUÍS NIVALDO CHAGAS
ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO	: LEONI GALARCA MORAES	ADVOGADO	: BÁRBARA BEDIN
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: TRANSPORTES GABARDO LTDA.	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 481 / 2002 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: JEFERSON CARDOSO DA SILVA	PROCESSO	: AIRR - 620 / 2002 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: PARMALAT BRASIL S.A - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: BANCO BANESTADO S.A. E OUTRO
ADVOGADO	: DALCI DOMINGOS PAGNUSSATT	PROCESSO	: AIRR - 562 / 2002 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO	ADVOGADO	: INDALECIO GOMES NETO
AGRAVADO(S)	: JOÃO BATISTA DA SILVA PAZZIM	AGRAVANTE(S)	: EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA	AGRAVADO(S)	: MARLENE KOTELOK DINIZ
ADVOGADO	: DORISLEI PAIM PINTO PEREIRA	ADVOGADO	: GERALDO AZOUBEL	ADVOGADO	: MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: CLÓVIS JOSÉ CORRÊA CÉSAR FILHO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 483 / 2002 . 9 - TRT DA 6ª REGIÃO	ADVOGADO	: EDVALDO JOSÉ CORDEIRO DOS SANTOS	PROCESSO	: AIRR - 625 / 2002 . 2 - TRT DA 12ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: LUIZ SALOMÃO DE VASCONCELOS E OUTROS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: IVANOR DE JESUS
ADVOGADO	: ESTHER LANCRY	PROCESSO	: AIRR - 562 / 2002 . 2 - TRT DA 6ª REGIÃO	ADVOGADO	: GILBERTO XAVIER ANTUNES
AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S)	: CLÓVIS JOSÉ CORRÊA CÉSAR FILHO	AGRAVADO(S)	: AGROPASTORIL GABOARDI LTDA.
ADVOGADO	: ANTÔNIO BRAZ DA SILVA	ADVOGADO	: EDVALDO JOSÉ CORDEIRO DOS SANTOS	ADVOGADO	: HERON BINI DA FROTA JÚNIOR
AGRAVADO(S)	: REGINA CÉLIA SIMÕES E OUTROS	AGRAVADO(S)	: EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: ESTHER LANCRY	ADVOGADO	: GERALDO AZOUBEL	PROCESSO	: AIRR - 625 / 2002 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: AGRO BERTOLO LTDA.
PROCESSO	: AIRR - 489 / 2002 . 3 - TRT DA 21ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 562 / 2002 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: LUÍS ANTÔNIO ROSSI
AGRAVANTE(S)	: PAULO HENRIQUE CORDEIRO CAVALCANTE	AGRAVANTE(S)	: COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÚLTIPLOS DO RIO GRANDE DO SUL LTDA. - COOP-SERV	AGRAVADO(S)	: ANDRAS JOZSEF WAGNER SURANYI
ADVOGADO	: FRANCISCO WILTON APOLINÁRIO	ADVOGADO	: PAULO ROBERTO DORNELLES TERRA LOPES	ADVOGADO	: OSMAR JOSÉ FACIN
AGRAVADO(S)	: APAMIM - ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO À INFÂNCIA DE MOSSORÓ	AGRAVADO(S)	: PEDRO SILVA BARROS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: EVARISTO LUIZ HEIS	PROCESSO	: AIRR - 630 / 2002 . 7 - TRT DA 6ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 505 / 2002 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: ESPOSENDE CALÇADOS LTDA.
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA E OUTRO	PROCESSO	: AIRR - 567 / 2002 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: AURELIANO RAPOSO S. QUINTAS
ADVOGADO	: RICARDO GELLY DE CASTRO E SILVA	AGRAVANTE(S)	: BANCO ITAÚ S.A.	AGRAVADO(S)	: EDSON VIEIRA DA SILVA
AGRAVADO(S)	: MARIA PAULA VALERIANI TIBUCHESKI	ADVOGADO	: JOSÉ INÁCIO FAY DE AZAMBUJA	ADVOGADO	: BIANOR JOSÉ GONÇALVES ALBINO
ADVOGADO	: SHEILA GALI SILVA	AGRAVADO(S)	: CARLA MARIUSE SOBROSA MACIEL	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: CELSO FERRAREZE	PROCESSO	: AIRR - 646 / 2002 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 516 / 2002 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
AGRAVANTE(S)	: FRITZ EXPRESS - LOGÍSTICA INTEGRADA TRANSPORTES NACIONAIS E INTERNACIONAIS LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 569 / 2002 . 8 - TRT DA 10ª REGIÃO	ADVOGADO	: ZENIR ALVES JACQUES BONFIM
ADVOGADO	: JANAÍNA DE PAULA BERCHT	AGRAVANTE(S)	: JEFFERSON CONSTANTINO BOUCHER E OUTROS	AGRAVADO(S)	: IGOR RAFAEL MARQUES
AGRAVADO(S)	: FABRÍCIO ANDREI ELTZ	ADVOGADO	: ULISSES BORGES DE RESENDE	ADVOGADO	: MARCOS DE OLIVEIRA FAIFER
ADVOGADO	: JOSÉ RICARDO IBIAS SCHUTZ	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB	AGRAVADO(S)	: SUPERMERCADOS GIMENES LTDA.
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: RAFAEL DE SÁ OLIVEIRA	ADVOGADO	: DENILTON GUBOLIN DE SALLES
PROCESSO	: AIRR - 520 / 2002 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	PROCESSO	: AIRR - 575 / 2002 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 657 / 2002 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: LUCIANO FERREIRA PEIXOTO	AGRAVANTE(S)	: AES SUL - DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
AGRAVADO(S)	: FLÁVIA RYNKOWSKI BUGS	ADVOGADO	: NELSON COUTINHO PEÑA	ADVOGADO	: LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO
ADVOGADO	: RICARDO ANDREI LAMPERT NIMER	AGRAVADO(S)	: MAIRA REGINA MENEGAZ	AGRAVADO(S)	: LUIZ GILBERTO BORTOLINI
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: GILBERTO CORDEIRO DOS SANTOS	ADVOGADO	: RÉGIS ELENO FONTANA
PROCESSO	: AIRR - 521 / 2002 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.	PROCESSO	: AIRR - 578 / 2002 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 657 / 2002 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVADO(S)	: ANADIR BOTTON E OUTROS	ADVOGADO	: ALEXANDRE LIANDO DA SILVA	ADVOGADO	: BRUNO VICENTE BECKER VANUZZI
ADVOGADO	: RENATO KLIEMANN PAESE	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO ELIAS MARTINS	ADVOGADO	: LUIZ GILBERTO BORTOLINI
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS TRENTINI	ADVOGADO	: RÉGIS ELENO FONTANA
PROCESSO	: AIRR - 530 / 2002 . 7 - TRT DA 21ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	PROCESSO	: AIRR - 597 / 2002 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 658 / 2002 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVANTE(S)	: EDSON PEREIRA DOS SANTOS
AGRAVADO(S)	: RAIMUNDO PAULA DA COSTA NETO	ADVOGADO	: LUIZ CLÁUDIO PORTINHO DIAS	ADVOGADO	: RITA DE CÁSSIA MEDEIROS CÂMARA
ADVOGADO	: JOÃO HÉLDER DANTAS CAVALCANTI	AGRAVADO(S)	: CIDIOMAR DA SILVA BRUM	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: JOYCE MUNIZ COUTO	ADVOGADO	: EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
PROCESSO	: AIRR - 535 / 2002 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: FLORESUL - PRODUÇÃO, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE FLORES DO SUL LTDA.	ADVOGADO	: CLÁUDIO ALBERTO FEITOSA PENNA FERNANDEZ
AGRAVADO(S)	: EVANIR ELIANE MACIEL	ADVOGADO	: CÍNTIA RADAELLI DA SILVA	ADVOGADO	: RUY JORGE CALDAS PEREIRA
ADVOGADO	: ALBERTO ALVES	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: ANDRÉ DE BARROS PEREIRA
AGRAVADO(S)	: CALÇADOS MODELLI LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 600 / 2002 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: EDUARDO DE BARROS PEREIRA
ADVOGADO	: IVETE DIETER	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	AGRAVADO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: ALINE SILVA DE FRANÇA
PROCESSO	: AIRR - 542 / 2002 . 0 - TRT DA 23ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: TARCÍSIO NATAL FALEIROS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PIAZZA VENEZA	ADVOGADO	: MARIA CLÁUDIA SANTANA LIMA DE OLIVEIRA	PROCESSO	: AIRR - 667 / 2002 . 5 - TRT DA 10ª REGIÃO
ADVOGADO	: VALÉRIA BAGGIO RICCHTER	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: EDGARD FERREIRA DA SILVA E OUTROS
AGRAVADO(S)	: PEDRO MONTEIRO	PROCESSO	: AIRR - 605 / 2002 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
ADVOGADO	: ALMIR NICOLAU PERIUS	AGRAVANTE(S)	: IVONE MENDES RODRIGUES	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: TEREZINHA MACHADO BENTO	ADVOGADO	: RAFAEL DE SÁ OLIVEIRA
PROCESSO	: AIRR - 552 / 2002 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - CRT	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	: PEPSICO DO BRASIL LTDA.	ADVOGADO	: CARLOS GUSTAVO MIBIELLI SANTOS SOUZA	PROCESSO	: AIRR - 673 / 2002 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: UNISYS INFORMÁTICA LTDA.
AGRAVADO(S)	: ANA PAULA VIEIRA KLAUS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO DE BRITTO LYRA
ADVOGADO	: SUSETE ROSA MENDES	PROCESSO	: AIRR - 605 / 2002 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: CECÍLIA MARIA CARDOSO DIAS
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: IVONE MENDES RODRIGUES	ADVOGADO	: WALDILSON DE ARAÚJO NEVES
PROCESSO	: AIRR - 557 / 2002 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO	: TEREZINHA MACHADO BENTO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - CRT	PROCESSO	: AIRR - 673 / 2002 . 8 - TRT DA 6ª REGIÃO
ADVOGADO	: JOYCE HELENA DE OLIVEIRA SCOLARI	ADVOGADO	: CARLOS GUSTAVO MIBIELLI SANTOS SOUZA	AGRAVANTE(S)	: BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
AGRAVADO(S)	: SÉRGIO FERREIRA	ADVOGADO	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: MÁRCIA LYRA BERGAMO
ADVOGADO	: VALDIR GEHLEN	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: CECÍLIA MARIA CARDOSO DIAS
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS			ADVOGADO	: WALDILSON DE ARAÚJO NEVES
				RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS

PROCESSO	: AIRR - 678 / 2002 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 773 / 2002 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 892 / 2002 . 3 - TRT DA 10ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: BELO HORIZONTE REFRIGERANTES LTDA.	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	AGRAVANTE(S)	: CONSTRUTORA RV LTDA.
ADVOGADO	: EDWARD FERREIRA SOUZA	ADVOGADO	: AMÉRICO FERNANDO DA SILVA COELHO PEREIRA	ADVOGADO	: JOELSON DIAS
AGRAVADO(S)	: JORGE LUIZ BATISTA	AGRAVADO(S)	: BENEDITA DE SOUZA BARROS	AGRAVADO(S)	: JOSÉ CARLOS DE SOUZA LOPES
ADVOGADO	: ÁLVARO LOPES	ADVOGADO	: JOÃO BATISTA FERREIRA	ADVOGADO	: JOMAR ALVES MORENO
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 678 / 2002 . 8 - TRT DA 13ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 786 / 2002 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 904 / 2002 . 1 - TRT DA 13ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.	AGRAVANTE(S)	: IKRO S.A.	AGRAVANTE(S)	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO	: JOSÉ MÁRIO PORTO JÚNIOR	ADVOGADO	: DANTE ROSSI	ADVOGADO	: JOSÉ MÁRIO PORTO JÚNIOR
AGRAVADO(S)	: JOSÉ ENILDO PEDROSA	ADVOGADO	: CELSO LUÍS FARIAS	AGRAVADO(S)	: ALBERTO SANTIAGO DE SOUSA
ADVOGADO	: ABEL AUGUSTO DO RÊGO COSTA JÚNIOR	ADVOGADO	: TELMO MARTINS PHILERENO	ADVOGADO	: CLÁUDIO FREIRE MADRUGA
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 696 / 2002 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 789 / 2002 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 911 / 2002 . 3 - TRT DA 6ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO	AGRAVANTE(S)	: LISERVE SERVIÇOS AUXILIARES LTDA.
ADVOGADO	: ROBINSON NEVES FILHO	ADVOGADO	: KÁTIA RAQUEL RUPPENTHAL	AGRAVADO(S)	: EMMANUEL BEZERRA CORREIA
AGRAVADO(S)	: SÔNIA DE FÁTIMA DOS PASSOS OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: GRACE SOUZA DE VARGAS	AGRAVADO(S)	: ANTONIO RANIERI DIAS DA SILVA
ADVOGADO	: MAGUI PARENTONI MARTINS	ADVOGADO	: EVARISTO LUIZ HEIS	ADVOGADO	: CAYRO GUIMARÃES DE ALMEIDA SOBRINHO
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: LISERVE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
PROCESSO	: AIRR - 700 / 2002 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 795 / 2002 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: EMMANUEL BEZERRA CORREIA
AGRAVANTE(S)	: MERCANTIL DE TECIDOS SALOMÃO LTDA.	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BAURU E REGIÃO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: FREDERICO AZAMBUJA LACERDA	ADVOGADO	: ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA	PROCESSO	: AIRR - 947 / 2002 . 5 - TRT DA 12ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: ANGELA SOFIA LOUZADA PEREIRA	AGRAVADO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC
ADVOGADO	: ANDERSON FURTADO PEREIRA	ADVOGADO	: LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: LUÍS ANTÔNIO HESS
PROCESSO	: AIRR - 702 / 2002 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 802 / 2002 . 5 - TRT DA 10ª REGIÃO	ADVOGADO	: ALCIDES DELAMURE HESS
AGRAVANTE(S)	: ALEXANDRO DE MEDEIROS	AGRAVANTE(S)	: WGP IDIOMAS LTDA. - ME	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: JOSÉ FRANCISCO CUNICO BACH	ADVOGADO	: EXPEDITO BARBOSA JÚNIOR	PROCESSO	: AIRR - 951 / 2002 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: LIBERTY PAULISTA SEGUROS S.A.	AGRAVADO(S)	: ANDRÉ SÉRGIO DE SANTANA CABRAL	AGRAVANTE(S)	: MARILENE DUARTE
ADVOGADO	: CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO	ADVOGADO	: FRANCISCO LUIZ GUEDES	ADVOGADO	: ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS
AGRAVADO(S)	: A. GAMA & CIA. LTDA.	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: GOLFINHO AZUL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA.
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 826 / 2002 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: BOANERGES PRADO VIANNA
PROCESSO	: AIRR - 718 / 2002 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	: DANTE LUÍS GNOATTO E OUTRA	ADVOGADO	: ROGÉRIO MARTINS CAVALLI	PROCESSO	: AIRR - 952 / 2002 . 7 - TRT DA 19ª REGIÃO
ADVOGADO	: NELSON GOLDENBERG	AGRAVADO(S)	: GETÚLIO LUIZ RIBEIRO	ADVOGADO	: ERALDO ALVES MONTEIRO
AGRAVADO(S)	: SEVERINA MARIA SILVA DOS SANTOS	ADVOGADO	: CIRO CECCATTO	ADVOGADO	: HÉLIO STEFANI GHERARDI
ADVOGADO	: GLADYS ELIAS PANIAGO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: COX & GAMA LTDA.
AGRAVADO(S)	: PETIT JEAN RESTAURANTE LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 827 / 2002 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: RICARDO DE MEDEIROS ARMSTRONG
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: SÉRGIO CUNHA	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 738 / 2002 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO	: AIRR - 955 / 2002 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVADO(S)	: TRANSLAPA TRANSPORTES LTDA.	AGRAVANTE(S)	: SANDRA MARA SOUZA DA ROSA E OUTROS
ADVOGADO	: MÁRCIA PINHEIRO AMANTÉA	ADVOGADO	: FABIANO ARCHEGAS	ADVOGADO	: LUCIANA LIMA DE MELLO
AGRAVADO(S)	: CRISTIANI REGINA FERREIRA DOS SANTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PÓRTO ALEGRE S.A. - TRENURB
ADVOGADO	: JÚLIO CÉSAR MIGNONE	PROCESSO	: AIRR - 829 / 2002 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: GLADIS SANTOS BECKER
AGRAVADO(S)	: FEDERAÇÃO GAÚCHA DE CULTURISMO, MUSCULAÇÃO E FITNESS	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: ARMANDO DE SOUZA MESQUITA NETO	PROCESSO	: AIRR - 959 / 2002 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 745 / 2002 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NOS SERVIÇOS DE FIAÇÃO, TRACÇÃO, LUZ E FORÇA DE ARARAQUARA	AGRAVANTE(S)	: TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA.
AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO	: JOÃO EDEMIR THEODORO CORRÊA	ADVOGADO	: FERNANDO VICENZI
ADVOGADO	: JAQUELINE MAGGIONI PIAZZA	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: MARCO ANTÔNIO LEIRIAS
AGRAVADO(S)	: ABEL QUADROS DA SILVA	PROCESSO	: AIRR - 847 / 2002 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: ANA RITA NAKADA
ADVOGADO	: CARLOS EDUARDO MARTINS MAINARDI	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S)	: SOCIEDADE DE ÔNIBUS PORTO ALEGRENSE LTDA. - SOPAL	ADVOGADO	: ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS	PROCESSO	: AIRR - 962 / 2002 . 5 - TRT DA 10ª REGIÃO
ADVOGADO	: MARCELO ASSIS SCHNEIDER	AGRAVADO(S)	: MC MARTINS DE ARAÚJO PIZZARIA	AGRAVANTE(S)	: PROTEGE - PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES S/C LTDA.
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: SILVIA SEABRA DE CARVALHO
PROCESSO	: AIRR - 752 / 2002 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 858 / 2002 . 7 - TRT DA 10ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: LUCIMAR TEIXEIRA DA CRUZ
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	AGRAVANTE(S)	: AILTON DE JESUS SANTANA E OUTROS	ADVOGADO	: JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DENISE ARANTES SANTOS VASCONCELOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S)	: JAIR DE JESUS PEREIRA TANGERINO	AGRAVADO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	PROCESSO	: AIRR - 968 / 2002 . 6 - TRT DA 5ª REGIÃO
ADVOGADO	: RENATA RUSSO LARA	ADVOGADO	: MARIA DA CONCEIÇÃO MAIA AWWAD	AGRAVANTE(S)	: PAULO FERRAZ FAVERSANI
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: CEFAS GUERREIRO VASCONCELOS
PROCESSO	: AIRR - 757 / 2002 . 2 - TRT DA 6ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 884 / 2002 . 2 - TRT DA 6ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: BAYER S.A.
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	AGRAVANTE(S)	: ASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	ADVOGADO	: MARCELO DE CARVALHO SANTOS
ADVOGADO	: DELANGE CRISTINA S. DOS SANTOS	ADVOGADO	: ANTÔNIO HENRIQUE NEUENSCHWANDER	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S)	: ELIZÂNGELA REGINA TAVARES PEREIRA	AGRAVADO(S)	: PEDRO JOSÉ DA SILVA	PROCESSO	: AIRR - 976 / 2002 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO	: REGINALDO VIANA CAVALCANTI	ADVOGADO	: PAULO FRANCISCO DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: ROGÉRIO MARTINS CAVALLI
PROCESSO	: AIRR - 761 / 2002 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 888 / 2002 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ILSON HIROMI ISHINOSE
AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVANTE(S)	: VADIESEL - VALE DO AÇO DIESEL LTDA.	ADVOGADO	: ANDRÉA MARIA SOARES QUADROS
ADVOGADO	: LUIZ CLÁUDIO PORTINHO DIAS	ADVOGADO	: VALÉRIA MAGALHÃES NOGUEIRA	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S)	: VANDERLEI RAMOS DA SILVA	AGRAVADO(S)	: MARCO AURÉLIO PERDIGÃO BRAGA	PROCESSO	: AIRR - 984 / 2002 . 6 - TRT DA 10ª REGIÃO
ADVOGADO	: SYLVIA MARY BRAGA DO AMARAL	ADVOGADO	: TARCÍSIO ANÍSIO PEREIRA	AGRAVANTE(S)	: SÃO JOÃO POSTOS DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS LTDA.
AGRAVADO(S)	: OPINIÃO TEATRO BAR LTDA.	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: AFONSA EUGÊNIA DE SOUZA
ADVOGADO	: OSNI JOSÉ ALVES			AGRAVADO(S)	: JOSÉ VALÉRIO MORENO
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS			ADVOGADO	: ALCESTE VILELA JÚNIOR



PROCESSO	: AIRR - 992 / 2002 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1109 / 2002 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1173 / 2002 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: JANE MARGARETE DE SOUZA FRANCO	AGRAVANTE(S)	: PIRELLI ENERGIA CABOS E SISTEMAS DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ADG LT-DA.
ADVOGADO	: MARCELISE DE MIRANDA AZEVEDO	ADVOGADO	: OSVALDO ALVES DOS SANTOS	ADVOGADO	: JOSÉ MARQUES DE SOUZA JÚNIOR
AGRAVADO(S)	: HOSPITAL FÊMINA S.A.	AGRAVADO(S)	: FERNANDO CÉSAR COUTO E OUTROS	AGRAVADO(S)	: SEBASTIÃO MARIANO DE SOUZA
ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO	ADVOGADO	: CÉSAR MONTEIRO BOYA	ADVOGADO	: MÔNICA GERALDA LOPES BORÉM
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
PROCESSO	: AIRR - 1004 / 2002 . 8 - TRT DA 6ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1115 / 2002 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVANTE(S)	: IVANILDO SOBREIRA DE ARAÚJO E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: FREDERICO HENRIQUE THIESSEN (ESPÓ-LIO DE)	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: EDUARDO JORGE DE MORAES GUERRA	ADVOGADO	: GUILHERMINA MARIA DE ARAÚJO ORELANA	PROCESSO	: AIRR - 1173 / 2002 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	AGRAVADO(S)	: JOAQUIM GUIMARÃES FERREIRA	AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: JOAQUIM GUIMARÃES FERREIRA	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S)	: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	AGRAVADO(S)	: BRASMÉDICA S.A.- INDÚSTRIAS FARMACÊUTICAS	AGRAVADO(S)	: SEBASTIÃO MARIANO DE SOUZA
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: MÔNICA GERALDA LOPES BORÉM
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 1125 / 2002 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ADG LT-DA.
PROCESSO	: AIRR - 1011 / 2002 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: DUDALINA S.A.	ADVOGADO	: ERICK MACHADO BATISTA
AGRAVANTE(S)	: CESAR ALMEIDA FARSETTE	ADVOGADO	: FABÍOLA BREMER NONES DOS SANTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: CLEUZA BRAGA MARTINS PINTO	AGRAVADO(S)	: ELISETE MORAIS DE DEUS	PROCESSO	: AIRR - 1178 / 2002 . 1 - TRT DA 6ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: ANOEL GERALDO NOGUEIRA	ADVOGADO	: ELISANGELA GUCKERT BECKER	AGRAVANTE(S)	: EDNALDO ANDRADE DE SANTANA E OUTROS
ADVOGADO	: MÍRIAM MURTA DE GOVÊA	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: JOSÉ GERALDO DA SILVA
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 1128 / 2002 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE
PROCESSO	: AIRR - 1035 / 2002 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO	: APARÍCIO DE MOURA DA CUNHA RABELO
AGRAVANTE(S)	: HILDEBRANDO ROCHA DOS SANTOS FILHO	ADVOGADO	: PAULO EUSTÁQUIO CANDIOTTO DE OLIVEIRA	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: VÁLTER ALVES DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: MIRIAN CRISTINA LUCIANO DE ALMEIDA	PROCESSO	: AIRR - 1184 / 2002 . 3 - TRT DA 10ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: LÍDER POINT SUPER LANCHES LTDA.	ADVOGADO	: TEREZINHA DE SOUZA CUNHA	AGRAVANTE(S)	: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI
ADVOGADO	: JÂNIO DE ARAÚJO ROCHA	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 1129 / 2002 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: RENATO MARCOS DO AMPARO SIMÕES
PROCESSO	: AIRR - 1040 / 2002 . 0 - TRT DA 10ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	ADVOGADO	: ROBSON FREITAS MELO
AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO BRASIL	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: FRANCISCO MARTINS LEITE CAVALCANTE	AGRAVADO(S)	: ARIVALDO LUÍS MENEZES DA SILVA E OUTROS	PROCESSO	: AIRR - 1201 / 2002 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	ADVOGADO	: JOEL BRANDÃO FILHO	AGRAVANTE(S)	: TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO	: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 1137 / 2002 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: AMILCA SOUZA DA SILVA
PROCESSO	: AIRR - 1042 / 2002 . 0 - TRT DA 23ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: ATENIRA EGÍDIO DE SOUZA	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: LUCIANA FRANZ AMARAL	PROCESSO	: AIRR - 1227 / 2002 . 2 - TRT DA 6ª REGIÃO
ADVOGADO	: LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES	AGRAVADO(S)	: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE	AGRAVANTE(S)	: TRANSPORTADORA GLOBO LTDA.
AGRAVADO(S)	: ALLE ABRAHÃO ALLE	ADVOGADO	: CRISTINA MONTEIRO BALTAZAR	ADVOGADO	: JOAQUIM MARTINS FORNELLOS FILHO
ADVOGADO	: JOÃO BATISTA DOS ANJOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: JOSÉ REIS DE ALCÂNTARA
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 1137 / 2002 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: ALOÍSIO FERNANDO MACHADO RÊGO
PROCESSO	: AIRR - 1054 / 2002 . 6 - TRT DA 17ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO	: JORGE SANT'ANNA BOPP	PROCESSO	: AIRR - 1232 / 2002 . 1 - TRT DA 8ª REGIÃO
ADVOGADO	: MÁRCIA ALESSANDRA CORRÊA	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES CASTILHOS	AGRAVANTE(S)	: ABB SERVICE LTDA.
AGRAVADO(S)	: MARIA CLARA NUNES E OUTRO	ADVOGADO	: CELSO HAGEMANN	ADVOGADO	: RUBENS BRAGA CORDEIRO
ADVOGADO	: JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO SAMPAIO NETTO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: ISMAEL GOMES PANTOJA
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 1138 / 2002 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: JARI CELULOSE S.A.
PROCESSO	: AIRR - 1056 / 2002 . 2 - TRT DA 6ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: PAULO FERNANDES CAVALCANTE (ESPÓ-LIO DE)	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVANTE(S)	: REFRESCOS GUARARAPES LTDA.	ADVOGADO	: CAIO PEREIRA BRITO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: JAIRO CAVALCANTI DE AQUINO	AGRAVADO(S)	: COELHO E GODEIRO LTDA. E OUTRO	PROCESSO	: AIRR - 1232 / 2002 . 4 - TRT DA 8ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: JOSÉ BATISTA DAS CHAGAS	ADVOGADO	: JOSÉ DANTAS LIMA JÚNIOR	AGRAVANTE(S)	: JARI CELULOSE S.A.
ADVOGADO	: ELI FERREIRA DAS NEVES	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 1159 / 2002 . 3 - TRT DA 8ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ISMAEL GOMES PANTOJA
PROCESSO	: AIRR - 1084 / 2002 . 0 - TRT DA 17ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: ESTACON ENGENHARIA S.A.	ADVOGADO	: ABB SERVICE LTDA.
AGRAVANTE(S)	: PROTECTION SISTEMAS DE VIGILÂNCIA LTDA.	ADVOGADO	: MARCELO PIMENTEL	ADVOGADO	: MARCOS BENEDITO FARIAS RODRIGUES
ADVOGADO	: FABRICIANO LEITE DE ALMEIDA	AGRAVADO(S)	: JOAQUIM JOSÉ COSTA ARAÚJO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S)	: LEONALDO BICHI	ADVOGADO	: MÁRCIA DIANY MATOS DE AGUIAR	PROCESSO	: AIRR - 1237 / 2002 . 8 - TRT DA 5ª REGIÃO
ADVOGADO	: MELISSA RIBEIRO OLIVEIRA	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 1163 / 2002 . 3 - TRT DA 22ª REGIÃO	ADVOGADO	: LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES
PROCESSO	: AIRR - 1088 / 2002 . 6 - TRT DA 6ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVADO(S)	: ANÍZIO DANTAS TORRES
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU	ADVOGADO	: JOSÉ RÊGO LEAL FILHO	ADVOGADO	: IVAN ISAAC FERREIRA FILHO
ADVOGADO	: ALEXANDRE SOARES BARTILOTTI	AGRAVADO(S)	: TIBÉRIO DE SOUSA CALDAS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S)	: FRANCISCO BEZERRA MONTEIRO	ADVOGADO	: MARÍLIA MENDES DE CARVALHO BONFIM	PROCESSO	: AIRR - 1238 / 2002 . 9 - TRT DA 8ª REGIÃO
ADVOGADO	: CARLOS ALEXANDRE DE B. CALDAS	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA SÃO GERALDO DE VIAÇÃO	AGRAVANTE(S)	: ABB SERVICE LTDA.
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: HUMBERTO MARCOS MOREIRA PESSÓA	ADVOGADO	: RUBENS BRAGA CORDEIRO
PROCESSO	: AIRR - 1099 / 2002 . 1 - TRT DA 10ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: VOLNEY CÉSAR GARROS
AGRAVANTE(S)	: MANOEL FRANCISCO DO NASCIMENTO	PROCESSO	: AIRR - 1167 / 2002 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: JARI CELULOSE S.A.
ADVOGADO	: MARIA LINDINALVA DE SOUZA	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S)	: SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA. - TCB	ADVOGADO	: ZENIR ALVES JACQUES BONFIM	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: GISLAYNE MIRANDA CARAN BRITTO	AGRAVADO(S)	: CONSTRUTORA MARIMBONDO LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 1241 / 2002 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: MÁRCIO HENRIQUE PAULINO ONO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE
PROCESSO	: AIRR - 1102 / 2002 . 6 - TRT DA 8ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA	ADVOGADO	: ALEXANDRE JOSÉ DA TRINDADE MEIRA HENRIQUES
AGRAVANTE(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE	ADVOGADO	: LEOMAR GONÇALVES PINHEIRO	AGRAVADO(S)	: JOÃO DAMASCENO CABRAL PINTO
ADVOGADO	: RAPHAELA TAVARES DO NASCIMENTO	AGRAVADO(S)	: PEDRO DE JESUS SANTOS EMPREITEIRA - EPP	ADVOGADO	: ANTÔNIO HENRIQUE DA FONSECA
AGRAVADO(S)	: PEDRO PAULO VINAS DA COSTA	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: MEIRE COSTA VASCONCELOS			PROCESSO	: AIRR - 1241 / 2002 . 1 - TRT DA 8ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS			AGRAVANTE(S)	: GRAFICENTRO - GRÁFICA E EDITORA LT-DA.
				ADVOGADO	: VERENA MAUÉS FIDALGO BARROS
				AGRAVADO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
				RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS

PROCESSO	: AIRR - 1247 / 2002 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1414 / 2002 . 5 - TRT DA 13ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1567 / 2002 . 2 - TRT DA 24ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL
ADVOGADO	: KARINA DELLA VALLE ARAKI	ADVOGADO	: WESLEY CARDOSO DOS SANTOS	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S)	: AMANDA FERINI FERREIRA	AGRAVADO(S)	: MARIA DAS GRAÇAS DE FIGUEIREDO TRIGUEIRO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ DE CARVALHO
ADVOGADO	: DALLI CARNEGIE BORGHETTI	ADVOGADO	: MARCOS AUGUSTO LYRA FERREIRA CAJU	ADVOGADO	: DELMOR VIEIRA
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 1248 / 2002 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1434 / 2002 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1570 / 2002 . 0 - TRT DA 22ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	AGRAVANTE(S)	: TELELISTAS (REGIÃO 1) LTDA.	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA
ADVOGADO	: ALEXANDRE FREITAS DOS SANTOS	ADVOGADO	: EDUARDO SIMÕES NETO	ADVOGADO	: MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO
AGRAVADO(S)	: CELIA APARECIDA CAVALARI FARIA	AGRAVADO(S)	: CIBELE MARIA DE OLIVEIRA RIBAS	AGRAVADO(S)	: AGENOR ÂNGELO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: DALLI CARNEGIE BORGHETTI	ADVOGADO	: DARLI DOMINGOS RIBEIRO	ADVOGADO	: JOANA D'ARC GONÇALVES LIMA EZEQUIEL
AGRAVADO(S)	: DIAGONAL SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA.	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: SANDRA LÚCIA BESTLÉ ASSELTA	PROCESSO	: AIRR - 1441 / 2002 . 0 - TRT DA 22ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1578 / 2002 . 9 - TRT DA 21ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ ALBERTO PIRES CABRAL
PROCESSO	: AIRR - 1255 / 2002 . 7 - TRT DA 8ª REGIÃO	ADVOGADO	: MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	ADVOGADO	: CARLOS ROBERTO DE MEDEIROS
AGRAVANTE(S)	: A. B. M. SAMPAIO	AGRAVADO(S)	: BENÍCIO CUNHA OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: SIMAS INDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO	: EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS	ADVOGADO	: JOANA D'ARC GONÇALVES LIMA EZEQUIEL	ADVOGADO	: MÔNICA ALVES FEITOSA
AGRAVADO(S)	: CONSUELO ALEXANDRE DE AZEVEDO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: ANA CRISTINA FERRO MARTINS	PROCESSO	: AIRR - 1472 / 2002 . 2 - TRT DA 8ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1635 / 2002 . 7 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: ECOBOIS - INDÚSTRIA, COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: DUDALINA S.A.
PROCESSO	: AIRR - 1258 / 2002 . 7 - TRT DA 7ª REGIÃO	ADVOGADO	: TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO	ADVOGADO	: FABÍOLA BREMER NONES DOS SANTOS
AGRAVANTE(S)	: WASHINGTON LUIZ SIEBRA DE SOUZA	AGRAVADO(S)	: MOACIR RAMOS DOS REIS	AGRAVADO(S)	: TÂNIA COELHO RODRIGUES
ADVOGADO	: JORGE ALBERTO HENTGES	ADVOGADO	: ANTÔNIO RODRIGUES FERREIRA FILHO	ADVOGADO	: ELISANGELA GUCKERT BECKER
AGRAVADO(S)	: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: LIVIO ROCHA FERRAZ	PROCESSO	: AIRR - 1477 / 2002 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1661 / 2002 . 1 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA (ESPÓLIO DE)	AGRAVANTE(S)	: RODOVIÁRIO SCHIO LTDA.
PROCESSO	: AIRR - 1259 / 2002 . 1 - TRT DA 6ª REGIÃO	ADVOGADO	: FRANCISCO ANTONIO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	ADVOGADO	: NEILSON DOS P. R. B. DA SILVA
AGRAVANTE(S)	: DISTRIBUIDORA GUARARAPES DE BEBIDAS LTDA.	AGRAVADO(S)	: OSVANILDO BATISTA VIEIRA	AGRAVADO(S)	: JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO	: SÍLVIO EMANUEL VICTOR DA SILVA	ADVOGADO	: EMÍLIO RODRIGUES FREITAS DE MENEZES	ADVOGADO	: MARCOS VALÉRIO PROTA DE ALENCAR BEZERRA
AGRAVADO(S)	: CARLOS ROBERTO DA SILVA	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: JOSÉ HUGO DOS SANTOS	PROCESSO	: AIRR - 1478 / 2002 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1674 / 2002 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.	AGRAVANTE(S)	: MARIA DO SOCORRO VIEIRA MACHADO
PROCESSO	: AIRR - 1292 / 2002 . 3 - TRT DA 24ª REGIÃO	ADVOGADO	: NILTON CORREIA	ADVOGADO	: JOYCE DE OLIVEIRA ALMEIDA
AGRAVANTE(S)	: EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL	AGRAVADO(S)	: LUIZ CARLOS KLENK SERRA	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO	: LUIZ NELSON JOSÉ VIEIRA	ADVOGADO	: LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO
AGRAVADO(S)	: CÉLIA MARA FERNANDO DA SILVA	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: NIVALDO GARCIA DA CRUZ	PROCESSO	: AIRR - 1483 / 2002 . 8 - TRT DA 23ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS	PROCESSO	: AIRR - 1684 / 2002 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 1313 / 2002 . 3 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO	: DAS EMPRESAS VINCULADAS À EXPLORAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - COOPERCEM	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	ADVOGADO	: JOSÉ ADELAR DAL PISSOL	ADVOGADO	: LUCIANO PAIVA NOGUEIRA
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVADO(S)	: GLAUBER ROBERTO CORREA LEITE	ADVOGADO	: WESLEY CARDOSO DOS SANTOS
AGRAVADO(S)	: GEISA DO CARMO SILVA	ADVOGADO	: MARIA DEISE TORINO	AGRAVADO(S)	: NILO DO CARMO GOMES
ADVOGADO	: LAÍS PINTO FERREIRA	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: JUAREZ DOS SANTOS REIS
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 1509 / 2002 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 1320 / 2002 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: ANAI CRISTINA BARBOSA	PROCESSO	: AIRR - 1684 / 2002 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	ADVOGADO	: WILSON DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO	: ROBERTO ABRAMIDES GONÇALVES SILVA	AGRAVADO(S)	: HOSPITAL ANA COSTA S.A.	ADVOGADO	: LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO
AGRAVADO(S)	: NORBERTO EUZÉBIO GUARDIA	ADVOGADO	: ALESSANDRA ARAÚJO DE SIMONE	AGRAVADO(S)	: NILO DO CARMO GOMES
ADVOGADO	: MARCO ANDRÉ LOPES FURLAN	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: JUAREZ DOS SANTOS REIS
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 1542 / 2002 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 1338 / 2002 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	PROCESSO	: AIRR - 1694 / 2002 . 5 - TRT DA 7ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: EDEX ENGENHARIA DE MINAS LTDA.	ADVOGADO	: EDUARDO RIBEIRO DE CARVALHO	AGRAVANTE(S)	: FRANCISCO STÔNIO ALMEIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: EUGÊNIO GUIMARÃES CALAZANS	AGRAVADO(S)	: MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	ADVOGADO	: MANUEL MÁRCIO BEZERRA TORRES
AGRAVADO(S)	: MARCOS VINÍCIUS BUENO SILVA	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
ADVOGADO	: ORLANDO JOSÉ DE ALMEIDA	PROCESSO	: AIRR - 1559 / 2002 . 0 - TRT DA 22ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 1347 / 2002 . 9 - TRT DA 6ª REGIÃO	ADVOGADO	: MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	PROCESSO	: AIRR - 1705 / 2002 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: CRYSTAL MINERAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	AGRAVADO(S)	: MIGUEL LOPES DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: LUIZ DE ALENCAR BEZERRA	ADVOGADO	: JOANA D'ARC GONÇALVES LIMA EZEQUIEL	ADVOGADO	: LUCIANO PAIVA NOGUEIRA
AGRAVADO(S)	: EMERSSON OLIVEIRA CAVALCANTE	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: CARLOS HENRIQUE LATARO HOEHNE
ADVOGADO	: ANNA RAQUEL SOUZA DE FREITAS	PROCESSO	: AIRR - 1560 / 2002 . 3 - TRT DA 13ª REGIÃO	ADVOGADO	: GERALDO MAGELA SILVA FREIRE
AGRAVADO(S)	: D. M. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: GILVANI BARROS FALCÃO	ADVOGADO	: CLÁUDIO COELHO MENDES DE ARAÚJO	PROCESSO	: AIRR - 1711 / 2002 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: FÁBIO ADILSON MATIAS DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: ROBERTA MACEDO DE SOUZA AGUIAR
PROCESSO	: AIRR - 1391 / 2002 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: ANDRÉ FERRAZ DE MOURA	ADVOGADO	: ALEXANDRE FONSECA CALIXTO
AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: HELIO BARBOSA - ADVOCACIA, ASSESSORIA, CONSULTORIA E ASSOCIADOS
ADVOGADO	: LEONARDO MONTANHOLI DOS SANTOS	PROCESSO	: AIRR - 1559 / 2002 . 8 - TRT DA 22ª REGIÃO	ADVOGADO	: HENRIQUE CUNHA BARBOSA
AGRAVADO(S)	: VALDIR ANTONIO MACIEL PAVIM	AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELEPISA	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: ROGÉRIO NANNI BLINI	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO	: AIRR - 1841 / 2002 . 7 - TRT DA 5ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: ICATU METAIS LTDA.	AGRAVADO(S)	: MARCOS TADEU SOUSA VASCONCELOS	AGRAVANTE(S)	: VALDECI NUNES GAMA
ADVOGADO	: FERNANDO CAMPOS SCAFF	ADVOGADO	: ADONIAS FEITOSA DE SOUSA	ADVOGADO	: LUIZ ANTÔNIO ROMANO PINTO
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A.
PROCESSO	: AIRR - 1408 / 2002 . 2 - TRT DA 6ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1560 / 2002 . 3 - TRT DA 13ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ ANTÔNIO GUIMARÃES DE MEIRELES
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: OTHONIEL FURTADO GUEIROS NETO	ADVOGADO	: CLÁUDIO COELHO MENDES DE ARAÚJO		
AGRAVADO(S)	: EDWILSON VIEIRA DE LIMA	AGRAVADO(S)	: FÁBIO ADILSON MATIAS DA SILVA		
ADVOGADO	: HELOISA HELENA BORGES MARTINS	ADVOGADO	: ANDRÉ FERRAZ DE MOURA		
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS		



PROCESSO	: AIRR - 1846 / 2002 . 4 - TRT DA 18ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 3842 / 2002 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 6598 / 2002 . 4 - TRT DA 6ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES NO ESTADO DE GOIÁS - MUNDSCOOP	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S)	: N. LANDIN COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO	: MARTA MARIA FERREIRA AZEVEDO	ADVOGADO	: ESPEDITO DE CASTRO JÚNIOR	ADVOGADO	: JAIRO CAVALCANTI DE AQUINO
AGRAVADO(S)	: JOSÉ MORAIS DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: SÃO CARLOS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	AGRAVADO(S)	: OSWALDO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO	: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO	ADVOGADO	: WALTER FREDERICO NEUKRANZ	ADVOGADO	: JOSÉ FLÁVIO FERRAZ SANTIAGO
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: CAETANO CÉSAR DE PAIVA GENUR DINIZ E OUTROS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 1899 / 2002 . 5 - TRT DA 8ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 6963 / 2002 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: FELIPE SIQUEIRA FERREIRA	PROCESSO	: AIRR - 3842 / 2002 . 7 - TRT DA 6ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: BANCO SAFRA S.A.
ADVOGADO	: MEIRE COSTA VASCONCELOS	AGRAVANTE(S)	: SÃO CARLOS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	ADVOGADO	: ROBINSON NEVES FILHO
AGRAVADO(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA	ADVOGADO	: WALTER FREDERICO NEUKRANZ	AGRAVADO(S)	: VERÔNICA SALAZAR DAMASCENO
ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	AGRAVADO(S)	: CAETANO CÉSAR DE PAIVA GENUR DINIZ E OUTROS	ADVOGADO	: IVAN BARBOSA DE ARAÚJO
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 2111 / 2002 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 7344 / 2002 . 9 - TRT DA 6ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	PROCESSO	: AIRR - 3939 / 2002 . 0 - TRT DA 21ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: BOMPREGO S.A. SUPERMERCADOS DO NORDESTE
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVADO(S)	: LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA.	ADVOGADO	: CARLOS EDUARDO C. P. DE BRITO
AGRAVADO(S)	: ALEX DOS SANTOS ESCARANARO	ADVOGADO	: CLÁUDIO LUIZ MAFFIOLETTI	AGRAVADO(S)	: ADEMILSON ANSELMO DE OLIVEIRA JÚNIOR
ADVOGADO	: MARCOS LUIZ CARMELO BARROSO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ WILSON HOLANDA CAVALCANTE	ADVOGADO	: ROBERTO SIRIANO DOS SANTOS
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: RONALDO JORGE LOPES DA SILVA	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 2277 / 2002 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 7432 / 2002 . 5 - TRT DA 6ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 3958 / 2002 . 7 - TRT DA 21ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: ELIZABETH REGINA VENÂNCIO TANIGUCHI	AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELERN	ADVOGADO	: APARÍCIO DE MOURA DA CUNHA RABELO
AGRAVADO(S)	: EDELBERTO MOURA PADILHA	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVADO(S)	: MARTIM EMÍLIO FONSECA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: SANDRO LUNARD NICOLADELI	AGRAVADO(S)	: EDILEUZA SABINO DA COSTA DANTAS	ADVOGADO	: JOÃO REINALDO PROTA FILHO
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: VIVIANA MARILETI MENNA DIAS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 2343 / 2002 . 7 - TRT DA 5ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 7436 / 2002 . 1 - TRT DA 12ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	PROCESSO	: AIRR - 4169 / 2002 . 8 - TRT DA 12ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: HOEPCKE VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVANTE(S)	: REUNIDAS S.A. - TRANSPORTES COLETIVOS	ADVOGADO	: NEILOR SCHMITZ
AGRAVADO(S)	: FREDERICO AUGUSTO OLIVEIRA SANTOS	ADVOGADO	: ALLEXSANDRE LÜCKMANN GERENT	AGRAVADO(S)	: PAULA SANDRIANA DOS SANTOS
ADVOGADO	: GERALDO OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: JEAN CARLOS DA SILVA	ADVOGADO	: ORLANDO ANTÔNIO ROSA JÚNIOR
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: FLAVIANO DA CUNHA	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 2378 / 2002 . 9 - TRT DA 7ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 7630 / 2002 . 4 - TRT DA 6ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: ARISTEU SAMPAIO	PROCESSO	: AIRR - 4483 / 2002 . 5 - TRT DA 6ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: CARAVEL SERVIÇOS DE CONTAINERS S.A.
ADVOGADO	: MARIA CONSUELO SILVA MARQUES	AGRAVANTE(S)	: REFRESCOS GUARARAPES LTDA.	ADVOGADO	: ROBERTO TRIGUEIRO FONTES
AGRAVADO(S)	: CEAVE - AVIÁRIO CEARENSE LTDA.	ADVOGADO	: JAIRO CAVALCANTI DE AQUINO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ ADEILTON DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO	: CLAILSON CARDOSO RIBEIRO	AGRAVADO(S)	: RENATO OLIVEIRA DE ALMEIDA	ADVOGADO	: FREDERICO BENEVIDES ROSENDO
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: GIOVANI DE LIMA BARBOSA JÚNIOR	AGRAVADO(S)	: ÓRGÃO GESTÃO DA MÃO DE OBRA AVULSA DO PORTO DE SUAPE - OGMO/SUAPE
PROCESSO	: AIRR - 2445 / 2002 . 2 - TRT DA 17ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: URBANO VITALINO DE MELO FILHO
AGRAVANTE(S)	: PROVALE INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.	PROCESSO	: AIRR - 5150 / 2002 . 3 - TRT DA 6ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: MÁRCIA AZEVEDO COUTO	AGRAVANTE(S)	: BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE	PROCESSO	: AIRR - 7721 / 2002 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO PASSOS FEU	ADVOGADO	: ÁLVARO VAN DER LEY LIMA NETO	AGRAVANTE(S)	: CRYSTAL MINERAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO	: JOSÉ IRINEU DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: JOSÉ FERNANDO ESTÉVÃO DE LIMA	ADVOGADO	: LUIZ DE ALENCAR BEZERRA
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: USINA FREI CANECA S.A.	AGRAVANTE(S)	: D. M. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
PROCESSO	: AIRR - 2557 / 2002 . 3 - TRT DA 17ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: LUIZ DE ALENCAR BEZERRA
AGRAVANTE(S)	: SÉRGIO AUGUSTO DE MAGALHÃES E SOUZA	PROCESSO	: AIRR - 5730 / 2002 . 6 - TRT DA 6ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: JOÃO CARLOS DA MOTA E SILVA
ADVOGADO	: CHRISTOVAM RAMOS PINTO NETO	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ FLÁVIO BATISTA DE CARVALHO	ADVOGADO	: ANNA RAQUEL SOUZA DE FREITAS
AGRAVADO(S)	: GLÁUCIA APARECIDA DARDENGO	ADVOGADO	: SÉVOLO FÉLIX DE OLIVEIRA BARROS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: ROBSON LOUZADA TEIXEIRA	AGRAVADO(S)	: RODOVIÁRIA BORBOREMA LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 7907 / 2002 . 3 - TRT DA 6ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: SEL REPRESENTANTE LTDA.	ADVOGADO	: ANTHONY DE SOUZA SOARES	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: PAULO SOARES CAVALCANTI DA SILVA	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCESSO	: AIRR - 2603 / 2002 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: CARLOS JOSÉ DA SILVA
AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP	PROCESSO	: AIRR - 6392 / 2002 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO	ADVOGADO	: GILVANILTON TAVARES CORDEIRO
ADVOGADO	: ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	AGRAVANTE(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S)	: JOSÉ EUGÊNIO CAPELINI	ADVOGADO	: RODRIGO TEIXEIRA PAIVA	PROCESSO	: AIRR - 8594 / 2002 . 6 - TRT DA 6ª REGIÃO
ADVOGADO	: JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: ABNAGYL DE LIMA PACHECO	AGRAVANTE(S)	: CARMEM LÚCIA FREITAS ACCIOLY E OUTROS
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: FLÁVIO LÚCIO GOMES E SILVA	ADVOGADO	: JOÃO SEVERINO SILVA
PROCESSO	: AIRR - 2692 / 2002 . 3 - TRT DA 12ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVADO(S)	: UNIÃO (EXTINTA CAEEB)
AGRAVANTE(S)	: JEAN FRANCO CEOLA	ADVOGADO	: NILTON CORREIA	ADVOGADO	: MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
ADVOGADO	: ANA PAULA PAIM FERREIRA	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S)	: BRASIL TELECOM S.A.	PROCESSO	: AIRR - 6548 / 2002 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 9071 / 2002 . 1 - TRT DA 6ª REGIÃO
ADVOGADO	: SÉRGIO BORINI	AGRAVANTE(S)	: BANCO CENTRAL DO BRASIL	AGRAVANTE(S)	: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE LTDA. E OUTRA
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: MÁRCIA REGINA FERREIRA	ADVOGADO	: SELMA BARBOSA MELO
PROCESSO	: AIRR - 2728 / 2002 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: SÍLVIO FERREIRA DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: CARLOS EDUARDO BERGAMO BARRETO
AGRAVANTE(S)	: URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.	ADVOGADO	: JOSÉ EDUARDO QUINTAS DE MELLO	ADVOGADO	: ÁLVARO JOSÉ HILUEY
ADVOGADO	: SIDNEY MARTINS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO BATISTA DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE)	PROCESSO	: AIRR - 6552 / 2002 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 9171 / 2002 . 8 - TRT DA 6ª REGIÃO
ADVOGADO	: ROSALVA ROSSANE MENEGHINI	AGRAVANTE(S)	: BORBOREMA IMPERIAL TRANSPORTES LTDA.	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: ANTHONY DE SOUZA SOARES	ADVOGADO	: ÁLVARO VAN DER LEY LIMA NETO
PROCESSO	: AIRR - 3290 / 2002 . 8 - TRT DA 21ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: PAULO SOARES CAVALCANTI DA SILVA	AGRAVADO(S)	: IVAN DE CASTRO LEAL
AGRAVANTE(S)	: VR VALES LTDA.	ADVOGADO	: RINALDO DIAS SANTANA	ADVOGADO	: HÉLIO FERNANDO MONTENEGRO BURGOS
ADVOGADO	: JOSEFINA MARIA DE SANTANA DIAS	ADVOGADO	: DANIELA A. C. DE MELLO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S)	: MÁRCIA DE AMORIM SANTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 9275 / 2002 . 2 - TRT DA 6ª REGIÃO
ADVOGADO	: EXPEDITO NUNES DE FREITAS JÚNIOR	PROCESSO	: AIRR - 6564 / 2002 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: REFRESCOS GUARARAPES LTDA.	ADVOGADO	: ARTUR ORLANDO DE ALBUQUERQUE DA COSTA LINS
PROCESSO	: AIRR - 3521 / 2002 . 8 - TRT DA 6ª REGIÃO	ADVOGADO	: JAIRO CAVALCANTI DE AQUINO	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU	AGRAVADO(S)	: ALEXANDRE ANTÔNIO FERREIRA MARI-NHO	ADVOGADO	: CARLO RÉGO MONTEIRO
ADVOGADO	: ALEXANDRE SOARES BARTIOTTI	ADVOGADO	: DJAILTON JOÃO DE MELO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ PEREIRA DA SILVA NETO
AGRAVADO(S)	: MÁRCIO DUARTE DE ALBUQUERQUE	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: PATRÍCIA MARIA CARVALHO VALENÇA				
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS				

PROCESSO	: AIRR - 9279 / 2002 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 10277 / 2002 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFIS- SIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE E HOSPITA- LAR - COPES
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE	AGRAVANTE(S)	: FINANCEIRA ALFA S.A.	ADVOGADO	: EMILIA LEITE DE CARVALHO
ADVOGADO	: ERWIN HERBERT FRIEDHEIM NETO	ADVOGADO	: CHRISTIANE DE SOUZA SILVA	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S)	: JOSÉ ALBERTO FREIRE DE SIQUEIRA	AGRAVANTE(S)	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.	PROCESSO	: AIRR - 34173 / 2002 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: IVO SANTINO DA SILVA	ADVOGADO	: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	AGRAVANTE(S)	: DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁ- RIO S.A.
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: ZEUXIS CASTELO BRANCO JÚNIOR	ADVOGADO	: CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
PROCESSO	: AIRR - 9324 / 2002 . 2 - TRT DA 6ª REGIÃO	ADVOGADO	: RICARDO MAGALHÃES LÉDO	AGRAVADO(S)	: FRANCISCO HILÁRIO DA SILVA
AGRAVANTE(S)	: BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDE- PE	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: NILDA DA SILVA MORGADO REIS
ADVOGADO	: ERWIN HERBERT FRIEDHEIM NETO	PROCESSO	: AIRR - 10292 / 2002 . 2 - TRT DA 6ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S)	: PAULO GILBERTO DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	PROCESSO	: AIRR - 42548 / 2002 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: IVO SANTINO DA SILVA	ADVOGADO	: SÔNIA FERREIRA BARBOSA	AGRAVANTE(S)	: BANCO CACIQUE S.A.
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: DENÍZIA PEREIRA DE ANDRADE E OUTRA	ADVOGADO	: EDER VINICIUS PENIDO
PROCESSO	: AIRR - 9369 / 2002 . 7 - TRT DA 6ª REGIÃO	ADVOGADO	: ESTHER LANCRY	AGRAVADO(S)	: MARGARIDA SATSUKI MIYOSHI
AGRAVANTE(S)	: AUTO VIAÇÃO SANTA CRUZ LTDA.	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: JÉFERSON BARBOSA LOPES
ADVOGADO	: ORÍGENES LINS CALDAS FILHO	PROCESSO	: AIRR - 13233 / 2002 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S)	: JAILDO JOSÉ DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ ARNALDO DIAS GAMA	PROCESSO	: AIRR - 44334 / 2002 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: PAULO CAVALCANTI MALTA	ADVOGADO	: JOSÉ FRANCISCO CUNICO BACH	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCESSO	: AIRR - 9443 / 2002 . 5 - TRT DA 6ª REGIÃO	ADVOGADO	: MURILO CLEVE MACHADO	AGRAVADO(S)	: LEONARDO AMATO NETO
AGRAVANTE(S)	: TRANSMAR - TRANSPORTADORA MARIM LTDA. E OUTROS	AGRAVADO(S)	: MARÍTIMA SEGUROS S.A.	ADVOGADO	: RANDAL DAMASCENO LIMA
ADVOGADO	: ORÍGENES LINS CALDAS FILHO	ADVOGADO	: RICARDO MALACHIAS CICONEL	AGRAVADO(S)	: BARDU EMPREITEIRA LTDA.
AGRAVADO(S)	: CLAUDIOMAR PEREIRA DE MELO	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL	ADVOGADO	: HELENA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO	: GERALDO CÉSAR CAVALCANTI	ADVOGADO	: ANTÔNIO CELESTINO TONELOTO	AGRAVADO(S)	: RENOVAÇÃO EMPREITEIRA DE OBRAS LT- DA.
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: A. GAMA & CIA. LTDA.	ADVOGADO	: JOAQUIM GONÇALVES FERREIRA FILHO
PROCESSO	: AIRR - 9526 / 2002 . 9 - TRT DA 6ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	: MURILO JOSÉ SUSSUARANA LAGES	PROCESSO	: AIRR - 13705 / 2002 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 44622 / 2002 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: ADRIANE NUNES	AGRAVANTE(S)	: VISTEON SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ DILSON ALVES DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DE ABASTECIMENTO E DE ARMAZÉNS GERAIS DO ESTADO DE PER- NAMBUCO - CEAGEPE	ADVOGADO	: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORELLA	ADVOGADO	: MARIA LEONOR SOUZA POÇO
ADVOGADO	: ELIAS GIL DA SILVA	AGRAVADO(S)	: NEUSA MARIA SANTOS PEREIRA	AGRAVADO(S)	: SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: VALQUIRIA GOMES	ADVOGADO	: MARIA ANTONIETTA MASCARO
PROCESSO	: AIRR - 9533 / 2002 . 6 - TRT DA 6ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: MASSA FALIDA DE MASTERBUS TRANS- PORTES LTDA.
AGRAVANTE(S)	: DIÁRIO DE PERNAMBUCO S.A.	PROCESSO	: AIRR - 13913 / 2002 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: JAIRO CAVALCANTI DE AQUINO	AGRAVANTE(S)	: MARIA DE LOURDES KUDLAWIEC CHU- LIK	PROCESSO	: AIRR - 45578 / 2002 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: MÁRCIA CÂNDIDO DA SILVA	ADVOGADO	: JÚLIO MITSUO FUJIKI	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS PROPAGANDISTAS, PRO- PAGANDISTAS VENDEDORES E VENDEDO- RES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADO	: FERNANDO ANTÔNIO DA COSTA BORBA	AGRAVADO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TE- LÉGRAFOS - ECT	ADVOGADO	: UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: ROSELI HYEDA	AGRAVADO(S)	: PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMA- CÊUTICOS S.A.
PROCESSO	: AIRR - 9675 / 2002 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: RICARDO MALACHIAS CICONEL
AGRAVANTE(S)	: JOSÉ FRANCISCO PEREIRA GARCIA	PROCESSO	: AIRR - 16223 / 2002 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: FRANCISCO ARY MONTENEGRO CASTE- LO	AGRAVANTE(S)	: SAMPACOOPER COOPERATIVA DE TRANS- PORTES	PROCESSO	: AIRR - 45648 / 2002 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: VOTORANTIM CELULOSE E PAPEL S.A.	ADVOGADO	: LUIZ FERNANDO ABUD	AGRAVANTE(S)	: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS JARDIM AMÉRICA LTDA.
ADVOGADO	: CARLA LOBO OLIM MAROTE	AGRAVADO(S)	: GENEVALDO SOUSA LIMA	ADVOGADO	: ADILSON LUIZ QUARESMA BREHENDES
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: NILDA MARIA MAGALHÃES	AGRAVADO(S)	: MARCOS ROBERTO DEL ROY
PROCESSO	: AIRR - 9698 / 2002 . 2 - TRT DA 6ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: PROATIVA PASSAGENS E CARGAS LTDA.	ADVOGADO	: JOSÉ LUIZ FERREIRA DE ALMEIDA
AGRAVANTE(S)	: INTELECTUS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.	ADVOGADO	: LUCINEIDE DE ALMEIDA ALBUQUERQUE	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: ORÍGENES LINS CALDAS FILHO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 48213 / 2002 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: ANARY DE PAIVA SOUZA	PROCESSO	: AIRR - 24335 / 2002 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: MARIA IVONE DA SILVA ROCHA
ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO DE SOUZA	AGRAVANTE(S)	: CARLOS ROBERTO GROH	ADVOGADO	: HUMBERTO BENITO VIVIANI
AGRAVADO(S)	: TELE NORDESTE CELULAR PARTICIPA- ÇÕES S.A. - TIM	ADVOGADO	: NILTON TADEU BERALDO	AGRAVADO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES
ADVOGADO	: RODRIGO TEIXEIRA PAIVA	AGRAVADO(S)	: TEC TOY ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.	ADVOGADO	: ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: PEDRO ERNESTO ARRUDA PROTO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 9711 / 2002 . 3 - TRT DA 6ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 48327 / 2002 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: IGB - INDÚSTRIA GRÁFICA BRASILEIRA S.A.	PROCESSO	: AIRR - 24335 / 2002 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: MASSA FALIDA DE PNP- PRODUTORA NA- CIONAL DE PEÇAS LTDA. E OUTRA
ADVOGADO	: CARLO RÊGO MONTEIRO	AGRAVANTE(S)	: TEC TOY ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.	ADVOGADO	: ELI ALVES DA SILVA
AGRAVADO(S)	: JORGE LUIZ DOS SANTOS	ADVOGADO	: CARLA ALEXANDRA RODRIGUES VEIGA	AGRAVADO(S)	: JAIME RAMALHO DE ALENCAR
ADVOGADO	: DJAILTON JOÃO DE MELO	AGRAVADO(S)	: CARLOS ROBERTO GROH	ADVOGADO	: CARLOS PEREIRA CUSTÓDIO
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: NILTON TADEU BERALDO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 9804 / 2002 . 8 - TRT DA 6ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 50019 / 2002 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SO- CIAL - INSS	PROCESSO	: AIRR - 27445 / 2002 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUI- ÇÃO
ADVOGADO	: DANIEL RODRIGUES BARREIRA	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO	: CARLOS EDUARDO G. VIEIRA MARTINS
AGRAVADO(S)	: EMPREENDIMENTOS HOTELEIRO QUEI- ROZ DE OLIVEIRA LTDA.	ADVOGADO	: SÉRGIO SOARES BARBOSA	AGRAVADO(S)	: FERNANDO DE LIMA BORBA
ADVOGADO	: CELINA MARIA VASCONCELLOS GUIMA- RÃES E SOUZA	AGRAVADO(S)	: JOSÉ LEANDRO BATISTA CABRAL	ADVOGADO	: ROSÂNGELA DO NASCIMENTO PRESSI
AGRAVADO(S)	: IVANILDA ALEXANDRE DA SILVA	ADVOGADO	: FÁBIO CAPRONI VELASQUE	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 50093 / 2002 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 10038 / 2002 . 4 - TRT DA 6ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 27916 / 2002 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: VIAÇÃO PARATODOS LTDA.
AGRAVANTE(S)	: REAL PREVIDÊNCIA E SEGUROS S.A.	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA METROPOLITANA DE HABI- TAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB	ADVOGADO	: EDUARDO MOREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO	: APARÍCIO DE MOURA DA CUNHA RABE- LO	ADVOGADO	: ELIZABETH THEREZA GOMES MARCIANO	AGRAVADO(S)	: EDEVALDO DOS SANTOS DE JESUS
AGRAVADO(S)	: ADRIANA MARIA DA SILVA	AGRAVADO(S)	: JOSELI SILVA GIRON BARBOSA	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: GISELE LUCY MONTEIRO DE MENEZES VASCONCELOS	ADVOGADO	: CARLA TERESA MARTINS ROMAR	PROCESSO	: AIRR - 51150 / 2002 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HO- TÉIS, APART-HOTÉIS , MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDA- RIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS
PROCESSO	: AIRR - 10111 / 2002 . 8 - TRT DA 6ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 34156 / 2002 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO		
AGRAVANTE(S)	: REFRESCOS GUARARAPES LTDA.	AGRAVANTE(S)	: UDI - UNIDADE DE DIAGNÓSTICO INTE- GRADO DE SÃO PAULO S/C LTDA.		
ADVOGADO	: JAIRO CAVALCANTI DE AQUINO	ADVOGADO	: ILSÓN JOSÉ DE OLIVEIRA		
AGRAVADO(S)	: CLÁUDIO BEZERRA DA SILVA	AGRAVADO(S)	: MARCOS TARPINIAN		
ADVOGADO	: AGEU MARINHO	ADVOGADO	: DEJAIR PASSERINE DA SILVA		
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: SÁMBE - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDI- CA DE BARUERI		
		ADVOGADO	: PRISCILLA OKAMOTO		



	, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E AS-SEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 71 / 2003 . 7 - TRT DA 21ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 236 / 2003 . 9 - TRT DA 10ª REGIÃO
ADVOGADO	: RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	AGRAVANTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.
AGRAVADO(S)	: DPM COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.	ADVOGADO : JOSÉ DINIZ DE MORAES	ADVOGADO : FABRÍCIO TRINDADE DE SOUSA
ADVOGADO	: MARCELO PIMENTEL	AGRAVADO(S) : MARIA DAS DORES BATISTA	AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO VIEIRA DOS REIS
ADVOGADO	: ARNALDO PIPEK	AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE FRANCISCO DANTAS	ADVOGADO : MOZART CAMAPUM
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 51354 / 2002 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 95 / 2003 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 267 / 2003 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: KND AUTOMOTIVO SERVIÇOS DE LOGÍSTICA LTDA.	AGRAVANTE(S) : GERDAU S.A.	AGRAVANTE(S) : CONSTRUTORA ETAPA LTDA.
ADVOGADO	: EDSON HAUAGGE	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : MAURÍCIO MARTINS DE ALMEIDA
AGRAVADO(S)	: KLÉBER APARECIDO CAVALCANTE	AGRAVADO(S) : CARLOS WAGNER LIMA SANTOS	AGRAVADO(S) : TERTULIANO SOARES DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO	: NELSON CASTANHO MAFALDA	ADVOGADO : CARLOS ALBERTO LOPES DE MORAIS	ADVOGADO : CARLOS HENRIQUE SIQUEIRA
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S) : COSTA E CORDEIRO LTDA.	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 54305 / 2002 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO : AIRR - 271 / 2003 . 6 - TRT DA 24ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: AUNDE COPATEX DO BRASIL S.A.	PROCESSO : AIRR - 105 / 2003 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: MARCELO CÁSSIO ALEXANDRE	AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.	ADVOGADO : ALFREDO DE SOUZA BRILTES
AGRAVADO(S)	: AILTON CRISTOVAM ROGATO	ADVOGADO : FERNANDO DE OLIVEIRA SANTOS	AGRAVADO(S) : ROBSON FERNANDES LEON
ADVOGADO	: EDUARDO WATANABE MATHEUCCI	AGRAVADO(S) : ROBSON LEMOS RAMOS	ADVOGADO : ÉLITON APARECIDO SOUZA DE OLIVEIRA
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : JOÃO EVANGELISTA PEREIRA	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 54519 / 2002 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO : AIRR - 275 / 2003 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: LANCER DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	PROCESSO : AIRR - 112 / 2003 . 1 - TRT DA 8ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS E OUTROS
ADVOGADO	: CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO	AGRAVANTE(S) : MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A.	ADVOGADO : VALÉRIA MAGALHÃES NOGUEIRA
AGRAVADO(S)	: JOSÉ RAIMUNDO AMARAL	ADVOGADO : SPENCER DALTRIO DE MIRANDA FILHO	AGRAVADO(S) : ILDEU ARAÚJO DINIZ
ADVOGADO	: FÁBIO CORTONA RANIERI	AGRAVADO(S) : DENIS DE OLIVEIRA SANTANA	ADVOGADO : FRANCISCO ANTÔNIO GAIA FILHO
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : RISONALDO CARNEIRO DE ALMEIDA	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 56953 / 2002 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : GR S.A.	PROCESSO : AIRR - 283 / 2003 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR	ADVOGADO : ANTÔNIO SALES GUIMARÃES CARDOSO	AGRAVANTE(S) : LÍDER TÁXI AÉREO S.A.
ADVOGADO	: INDALECIO GOMES NETO	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : TACIANA SALOMÉ DE ABREU PEDROSO
AGRAVADO(S)	: CARLOS JORGE OMMATI	PROCESSO : AIRR - 112 / 2003 . 2 - TRT DA 6ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : ANDRÉ LUIZ MACHADO
ADVOGADO	: NILTON CORREIA	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO : DANIELA SOARES ABRANTES
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : WALDEMIRO DE ARAÚJO LIMA NETO	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 81141 / 2002 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : DIONÍSIO FRANÇA DE OLIVEIRA	PROCESSO : AIRR - 284 / 2003 . 8 - TRT DA 10ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: MARIA EGIDIA DE ALMEIDA	ADVOGADO : QUERINO DE SOUSA NETO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB
ADVOGADO	: MARCELO ANTÔNIO OHREM MARTINS	AGRAVADO(S) : COMAPEL - COMERCIAL AGROPECUÁRIA PETROLÂNDIA LTDA.	ADVOGADO : RAFAEL DE SÁ OLIVEIRA
AGRAVADO(S)	: IRACEMA FRANCISCA DA CRUZ	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S) : MAURO ROBERTO FELIZATTO
ADVOGADO	: CHARLES PAGNOSI	PROCESSO : AIRR - 125 / 2003 . 2 - TRT DA 24ª REGIÃO	ADVOGADO : ROBERTO GOMES FERREIRA
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 9 / 2003 . 0 - TRT DA 21ª REGIÃO	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	PROCESSO : AIRR - 288 / 2003 . 6 - TRT DA 10ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: BANCO RURAL S.A.	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO BERNALDO SILVA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB
ADVOGADO	: NILTON CORREIA	ADVOGADO : MÁRIO NELSON LIMA PAIVA	ADVOGADO : RAFAEL DE SÁ OLIVEIRA
AGRAVADO(S)	: WERLEN SALES DE AQUINO	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S) : MARCOS VENÍCIO ALVES DE MORAES
ADVOGADO	: MARCOS VINÍCIO SANTIAGO DE OLIVEIRA	PROCESSO : AIRR - 131 / 2003 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO	ADVOGADO : ROBERTO GOMES FERREIRA
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S) : DORNELLAS ENGENHARIA LTDA.	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 20 / 2003 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : ARMANDO GARRIDO FILHO	PROCESSO : AIRR - 290 / 2003 . 1 - TRT DA 10ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: COINBRA-FRUTESP S.A.	AGRAVADO(S) : JOSÉ GENILDO DA SILVA	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: LUCI GERALDINA LOPES ESCANHOELA	ADVOGADO : MARTINHO FERREIRA LEITE FILHO	ADVOGADO : WESLEY CARDOSO DOS SANTOS
AGRAVADO(S)	: CLAUDEMIR MARQUES	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S) : ELIZA FERREIRA
ADVOGADO	: MARILDA IZIQUE CHEBABI	PROCESSO : AIRR - 131 / 2003 . 3 - TRT DA 10ª REGIÃO	ADVOGADO : IRENÍ BRAGA
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S) : FLÁVIA PIMENTEL MODESTO	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 21 / 2003 . 0 - TRT DA 13ª REGIÃO	ADVOGADO : AMÉRICO PAES DA SILVA	PROCESSO : AIRR - 290 / 2003 . 1 - TRT DA 8ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA FERROVIÁRIA DO NORDESTE - CFN	AGRAVADO(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.	AGRAVANTE(S) : MAURÍCIO ANDRÉ EVANGELISTA AMIM
ADVOGADO	: SEVERINO DO RAMO PINHEIRO BRASIL	ADVOGADO : CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR	ADVOGADO : MÔNICA PENA
AGRAVADO(S)	: DAVI DA ROCHA SILVA	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S) : ADELSON SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: LUIZ BRUNO VELOSO LUCENA	PROCESSO : AIRR - 133 / 2003 . 5 - TRT DA 10ª REGIÃO	ADVOGADO : ROSA ESTER DA SILVA
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S) : CONSÓRCIO CONSTRUTOR UHE - LAJEADO	AGRAVADO(S) : BELLOVIDRO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
PROCESSO	: AIRR - 46 / 2003 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	: COINBRA-FRUTESP S.A.	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO MENDES FERNANDES	PROCESSO : AIRR - 292 / 2003 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: LUCI GERALDINA LOPES ESCANHOELA	ADVOGADO : REGES HENRIQUE PALLAORO	AGRAVANTE(S) : TEOTÔNIO MOREIRA DA SILVA
AGRAVADO(S)	: RENATO BENFATO	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : JOSÉ MAXIMILIANO BARALDI
ADVOGADO	: MARILDA IZIQUE CHEBABI	PROCESSO : AIRR - 149 / 2003 . 0 - TRT DA 13ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : ODAIR LOPES DE OLIVEIRA
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S) : TV FILME SISTEMAS LTDA.	ADVOGADO : RONALDO VIEIRA DE CARVALHO
PROCESSO	: AIRR - 51 / 2003 . 5 - TRT DA 18ª REGIÃO	ADVOGADO : JÚLIO CÉSAR DE FARIAS LIRA	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	: CLAUDIOMÁ PEREIRA BORGES	AGRAVADO(S) : HUMBERTO FREIRE DOS SANTOS	PROCESSO : AIRR - 293 / 2003 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL
AGRAVADO(S)	: BANCO BEG S.A.	PROCESSO : AIRR - 187 / 2003 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : MARIA CRISTINA NUNES PASSOS
ADVOGADO	: ARMANDO CAVALANTE	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	AGRAVADO(S) : MOACIR TOMÉ PERCHE
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : NILTON CORREIA	ADVOGADO : DENISE FERREIRA MARCONDES
PROCESSO	: AIRR - 56 / 2003 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : GERALDO LUIZ LIBERATO	ADVOGADO : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELEMIG
AGRAVANTE(S)	: CARGILL AGRÍCOLA LTDA.	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO	: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	PROCESSO : AIRR - 232 / 2003 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S)	: REINALDO BERENGUEL	AGRAVANTE(S) : AVENIR SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.	PROCESSO : AIRR - 293 / 2003 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: LUÍS CLÁUDIO MARIANO	ADVOGADO : ENIO RODRIGUES DE LIMA	AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELEMIG
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S) : CIBELLE FRANCE KULIKOVSKI TROCCOLI	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCESSO	: AIRR - 58 / 2003 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : MILTON TROCOLLI	AGRAVADO(S) : MOACIR TOMÉ PERCHE
AGRAVANTE(S)	: MAGNESITA SERVICE LTDA.	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : MARCELO BASTOS A. C. FRANCO
ADVOGADO	: MIRIAM REZENDE SILVA MOREIRA	PROCESSO : AIRR - 232 / 2003 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S)	: OTÁVIO HIPÓLITO DAS DORES	AGRAVANTE(S) : AVENIR SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.	PROCESSO : AIRR - 295 / 2003 . 0 - TRT DA 10ª REGIÃO
ADVOGADO	: VILMA LÚCIA FÉLIX DO ESPÍRITO SANTO	ADVOGADO : ENIO RODRIGUES DE LIMA	AGRAVANTE(S) : AMANDA APARECIDA GOUVEIA BRASIL
AGRAVADO(S)	: AÇO MINAS GERAIS S.A. - AÇOMINAS	AGRAVADO(S) : CIBELLE FRANCE KULIKOVSKI TROCCOLI	ADVOGADO : AMÉRICO PAES DA SILVA
ADVOGADO	: CARLOS EDUARDO EVANGELISTA PANZERA	ADVOGADO : MILTON TROCOLLI	AGRAVADO(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : ROBINSON NEVES FILHO
			RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS

PROCESSO	: AIRR - 301 / 2003 . 2 - TRT DA 8ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 377 / 2003 . 1 - TRT DA 17ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 458 / 2003 . 5 - TRT DA 10ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: Y. WATANABE	AGRAVANTE(S)	: LEOZINO COSME	AGRAVANTE(S)	: CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO	: PAULO MILÉO VILAR	ADVOGADO	: ANTÔNIO CÉZAR ASSIS DOS SANTOS	ADVOGADO	: CLÉLIA SCAFUTO
AGRAVADO(S)	: MANOEL SANTANA ROSA SODRÉ	AGRAVADO(S)	: ARACRUZ CELULOSE S.A.	AGRAVADO(S)	: ADELSON ALVES DE SOUSA
ADVOGADO	: MANOEL PEDRO LOPES DE SOUSA	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 308 / 2003 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 387 / 2003 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 462 / 2003 . 4 - TRT DA 10ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.	AGRAVANTE(S)	: MAGNUS SERVIÇOS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: CONTAGEM DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
ADVOGADO	: LORIVAL BUZZARELLO	ADVOGADO	: NORMAN JOEL SOUZA VIEIRA	ADVOGADO	: MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
AGRAVADO(S)	: VANDERLEI GOMES	AGRAVADO(S)	: GILMAR TOMAZ DA SILVA	AGRAVADO(S)	: JAILSON RIBEIRO VASSALO
ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS MAIA BRANDALISE	ADVOGADO	: PLÍNIO MOREIRA DE SIQUEIRA	ADVOGADO	: DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 329 / 2003 . 8 - TRT DA 24ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 392 / 2003 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 467 / 2003 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: SILVANA APARECIDA FERRAZ	AGRAVANTE(S)	: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGO-MINEIRA
ADVOGADO	: SEBASTIÃO FERNANDO DE SOUZA	ADVOGADO	: ROBINSON NEVES FILHO	ADVOGADO	: JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA
AGRAVADO(S)	: BRASIL TELECOM S.A.	AGRAVADO(S)	: GLAYSON FICK GIL SILVA	AGRAVADO(S)	: EFIGÊNIO FRANEZI SAMPAIO
ADVOGADO	: JANE RESINA FERNANDES DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: JÉBERSON ANANIAS CORDEIRO SILVA	ADVOGADO	: JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO
AGRAVADO(S)	: TECDATA SERVIÇOS LTDA.	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: FABRÍCIO MAGGI REUSING	PROCESSO	: AIRR - 392 / 2003 . 8 - TRT DA 13ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 469 / 2003 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S)	: S.A. DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAÍBA - SAELPA	AGRAVANTE(S)	: CAF SANTA BÁRBARA LTDA.
ADVOGADO	: JOSÉ GUILHERME MAUGER	ADVOGADO	: LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO	ADVOGADO	: JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: EDSON FIRMINO MACHADO	AGRAVADO(S)	: JOAQUIM ÂNGELO VIEIRA
PROCESSO	: AIRR - 334 / 2003 . 8 - TRT DA 22ª REGIÃO	ADVOGADO	: AMÉRICO GOMES DE ALMEIDA	ADVOGADO	: CELSO CAMPOS DA FONSECA
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	PROCESSO	: AIRR - 400 / 2003 . 5 - TRT DA 24ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 476 / 2003 . 3 - TRT DA 10ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: FRANCISCO DAS CHAGAS MARQUES FERREIRA	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL	AGRAVANTE(S)	: CANAÃ COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO	: JOANA D'ARC GONÇALVES LIMA EZEQUIEL	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO	: ALESSANDRA TEREZA PAGI CHAVES
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: OSCAR CALONGA DA SILVA	AGRAVADO(S)	: OROZINO LUIZ BRANDÃO
PROCESSO	: AIRR - 336 / 2003 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARA MARIA BALLATORE HOLLAND LINS	ADVOGADO	: JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S)	: LUXO REAL PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA.	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: FRANCISCO MANOEL GOMES CURTI	PROCESSO	: AIRR - 403 / 2003 . 8 - TRT DA 10ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 476 / 2003 . 6 - TRT DA 10ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: LÚCIA VIEIRA DE SÁ	AGRAVANTE(S)	: COMAL COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: CONVER - COMBUSTÍVEIS, VEÍCULOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO	: MARCELO GONÇALVES	ADVOGADO	: ALESSANDRA TEREZA PAGI CHAVES	ADVOGADO	: MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: ANDRÉ LUIZ CHAGAS DE CARVALHO	AGRAVADO(S)	: JURANDIR BARBOSA MIRANDA
PROCESSO	: AIRR - 337 / 2003 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO	ADVOGADO	: ALCESTE VILELA JÚNIOR
AGRAVANTE(S)	: HERALDO CÂNDIDO DE AZEVEDO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: CRISTIANO CAMPOS KANGUSSU SANTANA	PROCESSO	: AIRR - 404 / 2003 . 4 - TRT DA 24ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 495 / 2003 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: ROTELE - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO DE PÁDUA CASTRO SILVA
ADVOGADO	: ÂNGELA CRISTINA BARBOSA LEITE	ADVOGADO	: SANTINO BASSO	ADVOGADO	: ALOÍSIO DA SILVA GONÇALVES
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: ÉLIO FERREIRA	AGRAVADO(S)	: SAMUEL HERCULANO NICOMEDES
PROCESSO	: AIRR - 344 / 2003 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: ROSYMEIRE TRINDADE FRAZÃO	ADVOGADO	: JASON VIDAL
AGRAVANTE(S)	: MIRAMAR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: DANIELA SAVOI VIEIRA DE SOUZA	PROCESSO	: AIRR - 409 / 2003 . 1 - TRT DA 10ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 497 / 2003 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: JIORDANA ALVES DE SOUZA	AGRAVANTE(S)	: KATIANE FERREIRA BARBOZA	AGRAVANTE(S)	: ALCAN ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	: MÁRCIA ÉRICA SOUZA LIMA DE MELLO	ADVOGADO	: MAXIMIANO SOUZA ARAÚJO NETO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: UNIWAY SERVIÇOS - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS LTDA. E OUTRA	AGRAVADO(S)	: PAULO PEREIRA DE SOUZA
PROCESSO	: AIRR - 344 / 2003 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: OSVALDO BRILHANTE FILHO	ADVOGADO	: CELSO ROBERTO VAZ
AGRAVANTE(S)	: MIRAMAR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: DANIELA SAVOI VIEIRA DE SOUZA	PROCESSO	: AIRR - 409 / 2003 . 8 - TRT DA 17ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 499 / 2003 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: JIORDANA ALVES DE SOUZA	AGRAVANTE(S)	: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI	AGRAVANTE(S)	: DPI - DESENVOLVIMENTO DE PROCESSO INDUSTRIAIS LTDA.
ADVOGADO	: MÁRCIA ÉRICA SOUZA LIMA DE MELLO	ADVOGADO	: SÉRGIO NOGUEIRA FURTADO DE LEMOS	ADVOGADO	: LUÍS ASTOLFO SALES BUENO
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: DANUSA NUNES LOUREIRO	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO JOSÉ TORRES
PROCESSO	: AIRR - 362 / 2003 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: KARLA CECÍLIA LUCIANO PINTO	ADVOGADO	: JOSÉ CARLOS GOBBI
AGRAVANTE(S)	: DAVID GONÇALVES BARROSO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: AKROM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO	: ZILDA ANGELA RAMOS COSTA	PROCESSO	: AIRR - 427 / 2003 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: IRLAN CHAVES DE OLIVEIRA MELO
AGRAVADO(S)	: W. SITA & CIA. LTDA. E OUTRA	AGRAVANTE(S)	: ANA MARIA CAMPIGLIA BABBINI MARMO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: JOSÉ ANTÔNIO FRANZIN	ADVOGADO	: ESTEVÃO MALLETT	PROCESSO	: AIRR - 508 / 2003 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: ADEMIR DE FARIA	AGRAVANTE(S)	: UNISYS BRASIL LTDA.
PROCESSO	: AIRR - 363 / 2003 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: RAUL JOSÉ VILLAS BÔAS	ADVOGADO	: ANDRÉA BATISTA DOS SANTOS SIQUEIRA
AGRAVANTE(S)	: FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A. - FOS-FÉRTIL	AGRAVADO(S)	: INDÚSTRIA DE MÁQUINAS BABBINI S.A.	AGRAVADO(S)	: RODRIGO LIMA FERREIRA
ADVOGADO	: MARCELO PIMENTEL	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: VALÉRIA FERNANDES
AGRAVADO(S)	: JOSÉ NOGUEIRA DO AMARAL	PROCESSO	: AIRR - 436 / 2003 . 1 - TRT DA 17ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: PAULO ROBERTO CAMÉLO	AGRAVANTE(S)	: GILSON GOMES DE JESUS	PROCESSO	: AIRR - 513 / 2003 . 2 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: ANTÔNIO CÉZAR ASSIS DOS SANTOS	AGRAVANTE(S)	: BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCESSO	: AIRR - 363 / 2003 . 4 - TRT DA 10ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ARACRUZ CELULOSE S.A.	ADVOGADO	: RICARDO QUINTAS CARNEIRO
AGRAVANTE(S)	: BWU VÍDEO LTDA.	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVADO(S)	: DURVAL FALCÃO
ADVOGADO	: TÂNIA MACHADO DA SILVA	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: ANTÔNIO CÉZAR ASSIS DOS SANTOS
AGRAVADO(S)	: SAMIR ADNAN JBEILI	PROCESSO	: AIRR - 438 / 2003 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: MARCELO MARTINS NARDELLI	AGRAVANTE(S)	: CAIXA SEGURADORA S.A.	PROCESSO	: AIRR - 526 / 2003 . 4 - TRT DA 10ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: ALBERTO EUSTÁQUIO PINTO SOARES	AGRAVANTE(S)	: AGIP DO BRASIL S.A.
PROCESSO	: AIRR - 369 / 2003 . 5 - TRT DA 17ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MARIA JOSÉ RIBEIRO PEREIRA	ADVOGADO	: MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO DE PAULA ALVES	ADVOGADO	: GERALDO MAGELA SILVA FREIRE	AGRAVADO(S)	: FÁBIO DE SOUZA LISBOA
ADVOGADO	: ANTÔNIO CÉZAR ASSIS DOS SANTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: MAGDA FERREIRA DE SOUZA
AGRAVADO(S)	: ARACRUZ CELULOSE S.A.	PROCESSO	: AIRR - 439 / 2003 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVANTE(S)	: MARCIONÍLIO JOSÉ MARCIANO E OUTROS	PROCESSO	: AIRR - 532 / 2003 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO	AGRAVANTE(S)	: EUGÊNIO MARCOS RIBEIRO DE ASSIS
PROCESSO	: AIRR - 373 / 2003 . 3 - TRT DA 17ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	ADVOGADO	: MARIA JOCÉLIA NOGUEIRA LIMA
AGRAVANTE(S)	: AILTON RAFAEL NICOLA	ADVOGADO	: LEANDRO AUGUSTO BOTELHO STARLING	AGRAVADO(S)	: CSU CARDSYSTEM S.A.
ADVOGADO	: ANTÔNIO CÉZAR ASSIS DOS SANTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: PATRÍCIA DE OLIVEIRA LEITE LEOPOLDINO
AGRAVADO(S)	: ARACRUZ CELULOSE S.A.	PROCESSO	: AIRR - 377 / 2003 . 1 - TRT DA 17ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVANTE(S)	: LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO		
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: EDSON FIRMINO MACHADO		
		ADVOGADO	: AMÉRICO GOMES DE ALMEIDA		
		RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS		
		PROCESSO	: AIRR - 400 / 2003 . 5 - TRT DA 24ª REGIÃO		
		AGRAVANTE(S)	: EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL		
		ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO		
		AGRAVADO(S)	: OSCAR CALONGA DA SILVA		
		ADVOGADO	: MARA MARIA BALLATORE HOLLAND LINS		
		RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS		
		PROCESSO	: AIRR - 403 / 2003 . 8 - TRT DA 10ª REGIÃO		
		AGRAVANTE(S)	: COMAL COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS LTDA.		
		ADVOGADO	: ALESSANDRA TEREZA PAGI CHAVES		
		AGRAVADO(S)	: ANDRÉ LUIZ CHAGAS DE CARVALHO		
		ADVOGADO	: DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO		
		RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS		
		PROCESSO	: AIRR - 404 / 2003 . 4 - TRT DA 24ª REGIÃO		
		AGRAVANTE(S)	: ROTELE - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.		
		ADVOGADO	: SANTINO BASSO		
		AGRAVADO(S)	: ÉLIO FERREIRA		
		ADVOGADO	: ROSYMEIRE TRINDADE FRAZÃO		
		RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS		
		PROCESSO	: AIRR - 409 / 2003 . 1 - TRT DA 10ª REGIÃO		
		AGRAVANTE(S)	: KATIANE FERREIRA BARBOZA		
		ADVOGADO	: MAXIMIANO SOUZA ARAÚJO NETO		
		AGRAVADO(S)	: UNIWAY SERVIÇOS - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS LTDA. E OUTRA		
		ADVOGADO	: OSVALDO BRILHANTE FILHO		
		RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS		
		PROCESSO	: AIRR - 409 / 2003 . 8 - TRT DA 17ª REGIÃO		
		AGRAVANTE(S)	: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI		
		ADVOGADO	: SÉRGIO NOGUEIRA FURTADO DE LEMOS		
		AGRAVADO(S)	: DANUSA NUNES LOUREIRO		
		ADVOGADO	: KARLA CECÍLIA LUCIANO PINTO		
		RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS		
		PROCESSO	: AIRR - 427 / 2003 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO		
		AGRAVANTE(S)	: ANA MARIA CAMPIGLIA BABBINI MARMO		
		ADVOGADO	: ESTEVÃO MALLETT		
		AGRAVADO(S)	: ADEMIR DE FARIA		
		ADVOGADO	: RAUL JOSÉ VILLAS BÔAS		
		AGRAVADO(S)	: INDÚSTRIA DE MÁQUINAS BABBINI S.A.		
		RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS		
		PROCESSO	: AIRR - 436 / 2003 . 1 - TRT DA 17ª REGIÃO		
		AGRAVANTE(S)	: GILSON GOMES DE JESUS		
		ADVOGADO	: ANTÔNIO CÉZAR ASSIS DOS SANTOS		
		AGRAVADO(S)	: ARACRUZ CELULOSE S.A.		
		ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL		
		RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS		
		PROCESSO	: AIRR - 438 / 2003 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO		
		AGRAVANTE(S)	: CAIXA SEGURADORA S.A.		
		ADVOGADO	: ALBERTO EUSTÁQUIO PINTO SOARES		
		AGRAVADO(S)	: MARIA JOSÉ RIBEIRO PEREIRA		
		ADVOGADO	: GERALDO MAGELA SILVA FREIRE		
		RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS		
		PROCESSO	: AIRR - 439 / 2003 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO		
		AGRAVANTE(S)	: MARCIONÍLIO JOSÉ MARCIANO E OUTROS		
		ADVOGADO	: JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO		
		AGRAVADO(S)	: BANCO BRADESCO S.A.		
		ADVOGADO	: LEANDRO AUGUSTO BOTELHO STARLING		
		RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS		



PROCESSO	: AIRR - 549 / 2003 . 9 - TRT DA 6ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 651 / 2003 . 9 - TRT DA 10ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 731 / 2003 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS	AGRAVANTE(S)	: ANDRELINO SILVA LIMA E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELEMIG
ADVOGADO	: CARLO RÊGO MONTEIRO	ADVOGADO	: EMERSON BARBOSA MACIEL	ADVOGADO	: JACKSON RESENDE SILVA
AGRAVADO(S)	: MISAEL CANUTO DA SILVA	AGRAVADO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRÁS	AGRAVADO(S)	: OLINTO SOARES DE MATOS
ADVOGADO	: FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA VITÓRIO	ADVOGADO	: SÉRGIO ROBERTO RONCADOR	ADVOGADO	: DENISE FERREIRA MARCONDES
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 560 / 2003 . 7 - TRT DA 10ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 652 / 2003 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 732 / 2003 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: AFONSO RAFAEL MEDEIROS	AGRAVANTE(S)	: ALCAN - ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S)	: HEITOR ÂNGELO DA COSTA FRANCO
ADVOGADO	: JOÃO CELSO NETO	ADVOGADO	: DIMAS DE ABREU MELO	ADVOGADO	: MÁRIO CÉSAR HAMDAN GONTIJO
AGRAVADO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRÁS	AGRAVADO(S)	: SEBASTIÃO SANTINHO CARDOSO	AGRAVADO(S)	: BANCO BEMGE S.A.
ADVOGADO	: SÉRGIO LUÍS TEIXEIRA DA SILVA	ADVOGADO	: CELSO ROBERTO VAZ	ADVOGADO	: PAULO HENRIQUE DE CARVALHO CHAMON
ADVOGADO	: IGOR VASCONCELOS SALDANHA	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 654 / 2003 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 734 / 2003 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 569 / 2003 . 0 - TRT DA 17ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVANTE(S)	: TED'S CHIPPY LANCHONETE LTDA. - ME	ADVOGADO	: MARLEY SILVA DA CUNHA GOMES	ADVOGADO	: SONIMAR MARIA BRÁULIO FREIRE E OUTROS
ADVOGADO	: JOSÉ DE ARAÚJO BARBOSA	AGRAVADO(S)	: ANIVERSINO MALAQUIAS DA SILVA	ADVOGADO	: ALUÍSIO SOARES FILHO
AGRAVADO(S)	: HUDSON CARLOS BELOMATTI	ADVOGADO	: SÉRGIO FERNANDO PEREIRA	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: CILONI NUNES FERNANDES ANHOLETE	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 739 / 2003 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 654 / 2003 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: ROBERTO ROGÉLIA
PROCESSO	: AIRR - 574 / 2003 . 0 - TRT DA 10ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: TYCO ELECTRONICS BRASIL S.A.	ADVOGADO	: MOACIR FERREIRA
AGRAVANTE(S)	: BENEDITO PAULO DE ALMEIDA E OUTROS	ADVOGADO	: ERMISSON MARTINS FERREIRA	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO	: SAU FERREIRA SANTOS	AGRAVADO(S)	: DIRCE MENDES DOS SANTOS	ADVOGADO	: ANA CAROLINA REIS CORRÊA
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP	ADVOGADO	: LUÍS ANTÔNIO PIRES	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: NADYA DINIZ FONTES	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 743 / 2003 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 686 / 2003 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA CIMENTO PORTLAND ITAÚ
PROCESSO	: AIRR - 575 / 2003 . 2 - TRT DA 10ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.	ADVOGADO	: HILTON HERMENEGILDO PAIVA
AGRAVANTE(S)	: ANTONIO BELARMINO DOS SANTOS E OUTROS	ADVOGADO	: CLÁUDIO CAMPOS	AGRAVADO(S)	: JOSÉ TEIXEIRA DE MELO E OUTROS
ADVOGADO	: SAU FERREIRA SANTOS	AGRAVADO(S)	: LÁZARO ROBERTO CHAVES BATISTA	ADVOGADO	: KATARINA ANDRADE AMARAL MOTTA
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP	ADVOGADO	: CLÁUDIA DE CARVALHO PICININ GERKEN	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: NADYA DINIZ FONTES	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 745 / 2003 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 687 / 2003 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ PERGENTINO DE BARROS FILHO
PROCESSO	: AIRR - 575 / 2003 . 2 - TRT DA 10ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: T H V TRANSPORTES LTDA.	ADVOGADO	: MOACIR FERREIRA
AGRAVANTE(S)	: ANTONIO BELARMINO DOS SANTOS E OUTROS	ADVOGADO	: JULIANO FONSECA DE MORAIS	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO	: SAU FERREIRA SANTOS	AGRAVADO(S)	: ALMIR CLEMENTE PEREIRA E OUTROS	ADVOGADO	: ANA CAROLINA REIS CORRÊA
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP	ADVOGADO	: FLÁVIA JOSIANE DOS SANTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: NADYA DINIZ FONTES	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 752 / 2003 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 687 / 2003 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO CARLOS PIMENTEL
PROCESSO	: AIRR - 578 / 2003 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: LUIZ CARLOS MOREIRA SOARES	ADVOGADO	: MOACIR FERREIRA
AGRAVANTE(S)	: FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	ADVOGADO	: MOACIR FERREIRA	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	ADVOGADO	: ANA CAROLINA REIS CORRÊA
AGRAVADO(S)	: CARLOS ANSELMO PARADA	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: ALDO GURIAN JÚNIOR	PROCESSO	: AIRR - 693 / 2003 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 762 / 2003 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: LUIZ CARLOS MOREIRA SOARES	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA CIMENTO PORTLAND ITAÚ
PROCESSO	: AIRR - 584 / 2003 . 3 - TRT DA 6ª REGIÃO	ADVOGADO	: MOACIR FERREIRA	ADVOGADO	: HILTON HERMENEGILDO PAIVA
AGRAVANTE(S)	: BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	RELATOR	: ANA CAROLINA REIS CORRÊA	PROCESSO	: AIRR - 766 / 2003 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: JOSÉ CARLOS FERREIRA CAVALCANTI	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA CIMENTO PORTLAND ITAÚ
ADVOGADO	: JOAQUIM MARTINS FORNELLOS FILHO	PROCESSO	: AIRR - 697 / 2003 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: HILTON HERMENEGILDO PAIVA
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: BENEDITO GILBERTO GOMES	AGRAVADO(S)	: HÉLIO RIBEIRO DOS SANTOS E OUTROS
PROCESSO	: AIRR - 594 / 2003 . 1 - TRT DA 18ª REGIÃO	ADVOGADO	: MOACIR FERREIRA	ADVOGADO	: KATARINA ANDRADE AMARAL MOTTA
AGRAVANTE(S)	: MANOEL LOPES DA SILVA	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: CELSO CÂNDIDO DE SOUZA	RELATOR	: ANA CAROLINA REIS CORRÊA	PROCESSO	: AIRR - 766 / 2003 . 5 - TRT DA 8ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: SÉRGIO AUGUSTO FERNANDES	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA
ADVOGADO	: DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA MACHADO	PROCESSO	: AIRR - 697 / 2003 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: BENEDITO GILBERTO GOMES	AGRAVADO(S)	: ANTONIO OLIVEIRA COSTA
PROCESSO	: AIRR - 584 / 2003 . 3 - TRT DA 6ª REGIÃO	ADVOGADO	: MOACIR FERREIRA	ADVOGADO	: MEIRE COSTA VASCONCELOS
AGRAVANTE(S)	: BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	RELATOR	: ANA CAROLINA REIS CORRÊA	PROCESSO	: AIRR - 767 / 2003 . 8 - TRT DA 8ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: JOSÉ CARLOS FERREIRA CAVALCANTI	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA
ADVOGADO	: JOAQUIM MARTINS FORNELLOS FILHO	PROCESSO	: AIRR - 716 / 2003 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: BANCO ITAÚ S.A.	AGRAVADO(S)	: ANTONIO OLIVEIRA COSTA
PROCESSO	: AIRR - 594 / 2003 . 1 - TRT DA 18ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARIA CRISTINA DE ARAÚJO	ADVOGADO	: MEIRE COSTA VASCONCELOS
AGRAVANTE(S)	: MANOEL LOPES DA SILVA	AGRAVADO(S)	: MARIA TERESINHA DE FÁTIMA E OUTRA	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: CELSO CÂNDIDO DE SOUZA	ADVOGADO	: JOSÉ VITÓRIO BAHIA	PROCESSO	: AIRR - 767 / 2003 . 8 - TRT DA 8ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: SÉRGIO AUGUSTO FERNANDES	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA
ADVOGADO	: DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA MACHADO	PROCESSO	: AIRR - 697 / 2003 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: BENEDITO GILBERTO GOMES	AGRAVADO(S)	: RICARDO JÚNIOR SANTOS DE ARAÚJO
PROCESSO	: AIRR - 584 / 2003 . 3 - TRT DA 6ª REGIÃO	ADVOGADO	: MOACIR FERREIRA	ADVOGADO	: IRACLIDES HOLANDA DE CASTRO
AGRAVANTE(S)	: BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	ADVOGADO	: EME EMPRESA DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA.
ADVOGADO	: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	RELATOR	: ANA CAROLINA REIS CORRÊA	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S)	: JOSÉ CARLOS FERREIRA CAVALCANTI	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 768 / 2003 . 8 - TRT DA 22ª REGIÃO
ADVOGADO	: JOAQUIM MARTINS FORNELLOS FILHO	PROCESSO	: AIRR - 701 / 2003 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELEPISA
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: RICARDO SANTOS DE ANDRADE	ADVOGADO	: MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO
PROCESSO	: AIRR - 594 / 2003 . 1 - TRT DA 18ª REGIÃO	ADVOGADO	: MOACIR FERREIRA	AGRAVADO(S)	: MARIA DE LOURDES DESIDÉRIO FREITAS
AGRAVANTE(S)	: MANOEL LOPES DA SILVA	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	ADVOGADO	: ADONIAS FEITOSA DE SOUSA
ADVOGADO	: CELSO CÂNDIDO DE SOUZA	RELATOR	: ANA CAROLINA REIS CORRÊA	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S)	: SÉRGIO AUGUSTO FERNANDES	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 773 / 2003 . 1 - TRT DA 14ª REGIÃO
ADVOGADO	: DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA MACHADO	PROCESSO	: AIRR - 716 / 2003 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - TELERON
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: BANCO ITAÚ S.A.	ADVOGADO	: LERI ANTÔNIO SOUZA E SILVA
PROCESSO	: AIRR - 598 / 2003 . 2 - TRT DA 10ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARIA CRISTINA DE ARAÚJO	AGRAVADO(S)	: HUGO RAMOS TRIVÉRIO
AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA	AGRAVADO(S)	: MARIA TERESINHA DE FÁTIMA E OUTRA	ADVOGADO	: TADEU AGUIAR NETO
ADVOGADO	: NEWTON RAMOS CHAVES	ADVOGADO	: JOSÉ VITÓRIO BAHIA	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S)	: JOSÉ DE ARIMATÉA RODRIGUES	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 728 / 2003 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	PROCESSO	: AIRR - 716 / 2003 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - TELERON
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: BANCO ITAÚ S.A.	ADVOGADO	: LERI ANTÔNIO SOUZA E SILVA
PROCESSO	: AIRR - 616 / 2003 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARIA CRISTINA DE ARAÚJO	AGRAVADO(S)	: HUGO RAMOS TRIVÉRIO
AGRAVANTE(S)	: SCHAHIN ENGENHARIA LTDA.	AGRAVADO(S)	: MARIA TERESINHA DE FÁTIMA E OUTRA	ADVOGADO	: TADEU AGUIAR NETO
ADVOGADO	: JOÃO BATISTA PACHECO ANTUNES DE CARVALHO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S)	: VALDETE NUNES FREITAS	PROCESSO	: AIRR - 716 / 2003 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 728 / 2003 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: ELMER FLÁVIO FERREIRA MATEUS	AGRAVANTE(S)	: BANCO ITAÚ S.A.	AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - TELERON
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: MARIA CRISTINA DE ARAÚJO	ADVOGADO	: LERI ANTÔNIO SOUZA E SILVA
PROCESSO	: AIRR - 633 / 2003 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MARIA TERESINHA DE FÁTIMA E OUTRA	AGRAVADO(S)	: HUGO RAMOS TRIVÉRIO
AGRAVANTE(S)	: RAYMUNDO ARTHUR SIQUEIRA DE ANDRADE E OUTROS	ADVOGADO	: JOSÉ VITÓRIO BAHIA	ADVOGADO	: TADEU AGUIAR NETO
ADVOGADO	: HUMBERTO MARCIAL FONSECA	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S)	: ACESITA S.A.	PROCESSO	: AIRR - 728 / 2003 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 768 / 2003 . 8 - TRT DA 22ª REGIÃO
ADVOGADO	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	AGRAVANTE(S)	: BANCO BEMGE S.A.	AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELEPISA
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: MARIA CRISTINA DE ARAÚJO	ADVOGADO	: MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO
PROCESSO	: AIRR - 650 / 2003 . 3 - TRT DA 10ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ARMANDO NATALINO DOS REIS OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: MARIA DE LOURDES DESIDÉRIO FREITAS
AGRAVANTE(S)	: NEIVA MARIA GOMES SASAKI E OUTRO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: ADONIAS FEITOSA DE SOUSA
ADVOGADO	: JOSÉ UMBERTO CEZE	PROCESSO	: AIRR - 728 / 2003 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S)	: IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: BANCO BEMGE S.A.	PROCESSO	: AIRR - 773 / 2003 . 1 - TRT DA 14ª REGIÃO
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: MARIA CRISTINA DE ARAÚJO	AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - TELERON
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: ARMANDO NATALINO DOS REIS OLIVEIRA	ADVOGADO	: LERI ANTÔNIO SOUZA E SILVA
		ADVOGADO	: WELDER DE OLIVEIRA MELO	AGRAVADO(S)	: HUGO RAMOS TRIVÉRIO
		RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: TADEU AGUIAR NETO
				RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS

PROCESSO	: AIRR - 776 / 2003 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 859 / 2003 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 921 / 2003 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: VERA LÚCIA SIMONE CASTRO	AGRAVANTE(S)	: SIDERAL TRANSPORTES NOVA CONTA-GEM LTDA.	AGRAVANTE(S)	: VOTORANTIM CELULOSE E PAPEL S.A.
ADVOGADO	: LUCIANO MARCOS DA SILVA	ADVOGADO	: WILSON REIS	ADVOGADO	: HILTON HERMENEGILDO PAIVA
AGRAVADO(S)	: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC ARMG	AGRAVADO(S)	: MARIA DO CARMO NATÓRIO	AGRAVADO(S)	: CARLOS ROBERTO KLEFENZ
ADVOGADO	: ALCIONE ANGÉLICA CASTRO CORRÊA	ADVOGADO	: WILSON MOREIRA DA SILVA	ADVOGADO	: ALCY ÁLVARES NOGUEIRA
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: SIDERAL VEÍCULOS LTDA.	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 777 / 2003 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 924 / 2003 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: WALTER HONÓRIO	PROCESSO	: AIRR - 866 / 2003 . 2 - TRT DA 17ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: UNIFAR - UNIÃO FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO	: ALUISIO NOGUEIRA DE ALMEIDA	AGRAVANTE(S)	: FLORENTINO NUNES BATISTA	ADVOGADO	: FERNANDA BARBOSA DINIZ
AGRAVADO(S)	: J & R INSTALAÇÕES LTDA.	ADVOGADO	: KARLA CECÍLIA LUCIANO PINTO	AGRAVADO(S)	: JOÃO BOSCO FERREIRA
ADVOGADO	: ELAINE ROSE MOURÃO PARREIRAS	AGRAVADO(S)	: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI	ADVOGADO	: JOSÉ MENDES DOS SANTOS
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: SÉRGIO NOGUEIRA FURTADO DE LEMOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 797 / 2003 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 925 / 2003 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: COSÁGUA - CONCESSIONÁRIA DE SA-NEAMENTO BÁSICO LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 867 / 2003 . 0 - TRT DA 14ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: FLORESTAS RIO DOCE S.A.
ADVOGADO	: MARCOS CASTRO BAPTISTA DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - TELERON	ADVOGADO	: ARY FERNANDO RODRIGUES NASCIMENTO
AGRAVADO(S)	: WAGNER DA SILVA	ADVOGADO	: LERI ANTÔNIO SOUZA E SILVA	AGRAVADO(S)	: GÉSSI RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO	: ALBERTO DONIZETI PAULO	AGRAVADO(S)	: MARIA DA PENHA NÓBREGA UCHOA E OUTROS	ADVOGADO	: SÔNIA RODRIGUES ÁLVARES
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: LUIZ ZILDEMAR SOARES	AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROCESSO	: AIRR - 802 / 2003 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: MARCELO DUTRA VICTOR
AGRAVANTE(S)	: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI	PROCESSO	: AIRR - 876 / 2003 . 3 - TRT DA 24ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: ALEXANDRE GONÇALVES DE TOLEDO	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL	PROCESSO	: AIRR - 925 / 2003 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: ELZIRA MÁRCIA MARQUES DOS SANTOS MAGALHÃES	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	AGRAVANTE(S)	: MAGNETI MARELLI COFAP - COMPANHIA FABRICADORA DE PEÇAS
ADVOGADO	: CLARINDO JOSÉ MAGALHÃES DE MELO	AGRAVADO(S)	: PAULO ORTIZ ANTÔNIO E OUTRO	ADVOGADO	: EDSON ANTÔNIO FIÚZA GOUTHIER
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: MARTA DO CARMO TAQUES	AGRAVADO(S)	: GERALDO OMÉRIO DA PAIXÃO
PROCESSO	: AIRR - 804 / 2003 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: MARIA REGINA PEREIRA BATISTA
AGRAVANTE(S)	: LAFARGE BRASIL S.A.	PROCESSO	: AIRR - 885 / 2003 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: RICARDO COUTO ABRANTES	AGRAVANTE(S)	: MARCUS TADEU LOPES SOUTO	PROCESSO	: AIRR - 926 / 2003 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: GERALDO PAULA	ADVOGADO	: JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ DE ÁVILA
ADVOGADO	: MÁRCIO DE FREITAS GUIMARÃES	AGRAVADO(S)	: FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A. - FOS-FÉRTIL	ADVOGADO	: FLÁVIO SÉRGIO DOS SANTOS
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: MARCELO PIMENTEL	AGRAVADO(S)	: MINERAÇÃO LAGOA SECA LTDA.
PROCESSO	: AIRR - 806 / 2003 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: GIANPAOLO ZAMBIAZI BERTOL ROCHA
AGRAVANTE(S)	: LAFARGE BRASIL S.A.	PROCESSO	: AIRR - 886 / 2003 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: RICARDO COUTO ABRANTES	AGRAVANTE(S)	: FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A. - FOS-FÉRTIL	PROCESSO	: AIRR - 926 / 2003 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: NILTON FRANÇA	ADVOGADO	: MARCELO PIMENTEL	AGRAVANTE(S)	: USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS
ADVOGADO	: MÁRCIO DE FREITAS GUIMARÃES	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: ANA MARIA JOSÉ SILVA DE ALENCAR
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 886 / 2003 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: GUILHERME DE OLIVEIRA MAGALHÃES
PROCESSO	: AIRR - 827 / 2003 . 3 - TRT DA 12ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A. - FOS-FÉRTIL	ADVOGADO	: ALOÍSIO DE OLIVEIRA MAGALHÃES
AGRAVANTE(S)	: ANDRÉ LAUTERT VIEIRA	ADVOGADO	: MARCELO PIMENTEL	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: ALCEU MACHADO FILHO	AGRAVADO(S)	: GILSON OLEGÁRIO (ESPÓLIO DE)	PROCESSO	: AIRR - 931 / 2003 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: BRASIL TELECOM S.A.	ADVOGADO	: JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO	AGRAVANTE(S)	: V & M DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: SÉRGIO BORINI	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: RAFAEL ANDRADE PENA
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 886 / 2003 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: GERALDO JOÃO DA SILVA
PROCESSO	: AIRR - 829 / 2003 . 2 - TRT DA 19ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	ADVOGADO	: LEO ALVES DE ASSIS JÚNIOR
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL	ADVOGADO	: HÉLIO CARVALHO SANTANA	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: ALEXANDRE JOSÉ AUSTREGÉSILO DE ATHAYDE BRÊDA	AGRAVADO(S)	: GERALDO PEREIRA DIAS	PROCESSO	: AIRR - 931 / 2003 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: GILBERTO FRANCISCO DA SILVA	ADVOGADO	: WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES	AGRAVANTE(S)	: FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO	: ARMANDO JORGE LOPES FERREIRA	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 886 / 2003 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MARCOS DE PAOLI BRETZ
PROCESSO	: AIRR - 833 / 2003 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL	ADVOGADO	: CLÁUDIA DE CARVALHO CAILLAUX
AGRAVANTE(S)	: INB - INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: GERALDO BAÊTA VIEIRA	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE	AGRAVADO(S)	: LUIZ DEUSDEDET DA CUNHA	PROCESSO	: AIRR - 931 / 2003 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: JOSÉ VALDEMAR PALAGANO E OUTROS	ADVOGADO	: DAVID GOMES CAROLINO	AGRAVANTE(S)	: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC/ARMG
ADVOGADO	: EDUARDO SOUSA LIMA CERQUEIRA	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: DÁRCIO GUIMARÃES DE ANDRADE
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 890 / 2003 . 0 - TRT DA 24ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ HIGINO DE CARVALHO
PROCESSO	: AIRR - 840 / 2003 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA DE ENERGIA ELÉTRICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL	ADVOGADO	: SEBASTIANA MELO BARROSO FERREIRA
AGRAVANTE(S)	: MADESA - MADEIRAS E EMBALAGENS SABARÁ LTDA.	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: WASHINGTON SÉRGIO DE SOUZA	AGRAVADO(S)	: MARIA APARECIDA DA SILVA MONTEIRO E OUTROS	PROCESSO	: AIRR - 931 / 2003 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: JAYME VICTOR CHAGAS	ADVOGADO	: MARTA DO CARMO TAQUES	AGRAVANTE(S)	: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
ADVOGADO	: RONALDO SANTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: DINORÁ CARLA DE OLIVEIRA ROCHA FERNANDES
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 910 / 2003 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: RICARTE XAVIER BORGES FILHO
PROCESSO	: AIRR - 843 / 2003 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO	ADVOGADO	: BRUNO FERNANDES DUARTE
AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO	: LUCAS ANDRADE P. GONTIJO MENDES	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: MARCELO DUTRA VICTOR	AGRAVADO(S)	: VÂNIA DAS GRAÇAS DE SOUSA	PROCESSO	: AIRR - 932 / 2003 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: CLÁUDIA BÁRBARA DE FREITAS MAIA	ADVOGADO	: FABIANA AMARAL TERESA	AGRAVANTE(S)	: MARIA DA FORTALEZA ANDRADE FERREIRA E OUTROS
ADVOGADO	: MARCO ANTÔNIO MEDINA	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: ANDREZA FALCÃO LUCAS FERREIRA
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 915 / 2003 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
PROCESSO	: AIRR - 856 / 2003 . 6 - TRT DA 8ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: BICICLETAS CALOI LTDA.	ADVOGADO	: LUCAS ANDRADE P. GONTIJO MENDES
AGRAVANTE(S)	: COMARIS - COMÉRCIO DE MARISCOS LTDA.	ADVOGADO	: PAULO HENRIQUE DE CARVALHO CHAMON	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: AUGUSTO O. C. MIRANDA	AGRAVADO(S)	: JOSÉ MÁRCIO DOS SANTOS	PROCESSO	: AIRR - 934 / 2003 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: HERLON DE ABREU PEREIRA	ADVOGADO	: VIVIANE LIMA MARQUES	AGRAVANTE(S)	: RAUMAK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA
ADVOGADO	: MARIA SELMA RAMOS DA SILVA	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: FRANCISCO JOSÉ ALVES MOTTA
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 915 / 2003 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: WALMIR BRAGA FILHO
PROCESSO	: AIRR - 858 / 2003 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: V & M DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: FLÁVIO BROCHADO ADJUTO
AGRAVANTE(S)	: NESTLÉ BRASIL LTDA.	ADVOGADO	: DENISE BRUM MONTEIRO DE CASTRO VIEIRA	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: LUCAS ANDRADE P. GONTIJO MENDES	AGRAVADO(S)	: MARIA DAS DORES	PROCESSO	: AIRR - 940 / 2003 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: BENTO RODRIGUES VELOSO	ADVOGADO	: MARIA REGINA PEREIRA BATISTA	AGRAVANTE(S)	: IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO	: REGINA DE FÁTIMA RODRIGUES	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: MARGARETH MOYSÉS DE BARROS
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS			AGRAVADO(S)	: DARCI SANTOS DO PRADO
				ADVOGADO	: GILMAR MAGNO TEIXEIRA
				RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS



PROCESSO	: AIRR - 943 / 2003 . 2 - TRT DA 10ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1041 / 2003 . 5 - TRT DA 10ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1158 / 2003 . 1 - TRT DA 18ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: CÉLIA INÊS FUCHS	AGRAVANTE(S)	: ÂNGELA MARIA AMORIM DE QUEIROZ	AGRAVANTE(S)	: ILDEU ALVES FERNANDES
ADVOGADO	: OLAVO JOSÉ VIANA	ADVOGADO	: DORIVAL FERNANDES RODRIGUES	ADVOGADO	: GÉLCIO JOSÉ SILVA
AGRAVADO(S)	: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	AGRAVADO(S)	: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.	AGRAVADO(S)	: BANCO BEG S.A.
ADVOGADO	: ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	ADVOGADO	: JACQUES ALBERTO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 943 / 2003 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1051 / 2003 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1158 / 2003 . 2 - TRT DA 18ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: MONOEL JOSÉ PIMENTA FILHO	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S)	: NÉLIO SOUZA AZZI
ADVOGADO	: MIGUEL PEDRO CHALUP FILHO	ADVOGADO	: NELSON JOSÉ RODRIGUES SOARES	ADVOGADO	: GÉLCIO JOSÉ SILVA
AGRAVADO(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	AGRAVADO(S)	: LUIZ CARLOS AGUIAR	AGRAVADO(S)	: BANCO BEG S.A.
ADVOGADO	: ROBINSON NEVES FILHO	ADVOGADO	: FÁBIO ANTÔNIO SILVA	ADVOGADO	: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 950 / 2003 . 5 - TRT DA 17ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1069 / 2003 . 5 - TRT DA 6ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1158 / 2003 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN	AGRAVANTE(S)	: SUELI LUCAS NOGUEIRA	AGRAVANTE(S)	: CAMARGO CORRÊA CIMENTOS S.A.
ADVOGADO	: SANDRO VIEIRA DE MORAES	ADVOGADO	: ANTÔNIO HENRIQUE NEUENSCHWANDER	ADVOGADO	: LEILA AZEVEDO SETTE
AGRAVADO(S)	: IGUINÉSIO DE FREITAS	AGRAVADO(S)	: BRADESCOR - CORRETORA DE SEGUROS LTDA. E OUTRO	AGRAVADO(S)	: SILVIO MARQUES
ADVOGADO	: ZÉLIO RIBEIRO BORGES	ADVOGADO	: ANA CATARINA MAGALHÃES	ADVOGADO	: SÍLVIO TEIXEIRA DA COSTA
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 967 / 2003 . 5 - TRT DA 13ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1073 / 2003 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1159 / 2003 . 6 - TRT DA 18ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	AGRAVANTE(S)	: INDÚSTRIAS REUNIDAS DONDENT LTDA.	AGRAVANTE(S)	: LUISMAR BATISTA MARTINS GRATÃO
ADVOGADO	: ANA CATARINA MAGALHÃES	ADVOGADO	: TÂNIA MARIZA MITIDIERO GUELMAN	ADVOGADO	: GÉLCIO JOSÉ SILVA
AGRAVADO(S)	: ADEILDO COELHO DO BOMFIM	AGRAVADO(S)	: ABEL DIAS DE SOUZA	AGRAVADO(S)	: BANCO BEG S.A.
ADVOGADO	: GEORGIANA WANUSKA ARAÚJO LUCENA	ADVOGADO	: MILENA SINATOLLI	ADVOGADO	: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 970 / 2003 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1096 / 2003 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1160 / 2003 . 0 - TRT DA 18ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: ANTONIO APARECIDO ABÍLIO GOES	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ CARLOS FERNANDES DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S)	: SUELI ALVES CORREA
ADVOGADO	: NILDA MARIA MAGALHÃES	ADVOGADO	: MOACIR FERREIRA	ADVOGADO	: GÉLCIO JOSÉ SILVA
AGRAVADO(S)	: SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO COSIPA DE SEGURIDADE SOCIAL - FEMCO	AGRAVADO(S)	: BANCO BEG S.A.
ADVOGADO	: SÉRVIO DE CAMPOS	ADVOGADO	: OSMILTON ALVES DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 982 / 2003 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1096 / 2003 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1161 / 2003 . 5 - TRT DA 18ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGO-MINEIRA	AGRAVADO(S)	: THOMSON TUBE COMPONENTES BELO HORIZONTE LTDA.	AGRAVANTE(S)	: VALDIVINO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	: JOÃO BRÁULIO FÁRIA DE VILHENA	ADVOGADO	: DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE	ADVOGADO	: GÉLCIO JOSÉ SILVA
AGRAVADO(S)	: GERALDO VICENTE ANANIAS	AGRAVADO(S)	: MARIA LÚCIA DA SILVA FERREIRA E OUTRA	ADVOGADO	: BANCO BEG S.A.
ADVOGADO	: DILSON NEVES GANDRA	ADVOGADO	: SEBASTIÃO HASENCLEVER BORGES NETO	ADVOGADO	: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 992 / 2003 . 1 - TRT DA 18ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1102 / 2003 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1169 / 2003 . 3 - TRT DA 18ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: BANCO DE BRASÍLIA S.A. - BRB	AGRAVANTE(S)	: SABÓ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	AGRAVANTE(S)	: GUILHERME GONÇALVES BARBOSA
ADVOGADO	: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO	ADVOGADO	: WILLIAN APARECIDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: GÉLCIO JOSÉ SILVA
AGRAVADO(S)	: JOSÉ GERALDO CAIXETA	AGRAVADO(S)	: DIÓGENES SILVA	AGRAVADO(S)	: BANCO BEG S.A.
ADVOGADO	: DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES	ADVOGADO	: PEDRO EÉITI KUROKI	ADVOGADO	: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 1007 / 2003 . 8 - TRT DA 18ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1102 / 2003 . 6 - TRT DA 24ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1170 / 2003 . 3 - TRT DA 17ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: EDSON ALMEIDA E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: PANTANAUTO VEÍCULOS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: ARACRUZ CELULOSE S.A.
ADVOGADO	: GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUZA	ADVOGADO	: IZABEL CRISTINA SANTOS DE QUEVEDO GOMES	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	AGRAVADO(S)	: CARLOS ROBERTO MODESTO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ AMORIM DA FRAGA
ADVOGADO	: LUDMILLA COSTA LISITA	ADVOGADO	: JOÃO RAFAEL SANCHES FLORINDO	ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO LEAL
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 1008 / 2003 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1119 / 2003 . 3 - TRT DA 8ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1176 / 2003 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: JAIR PRUDENTE DE MIRANDA E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: CENTRO DE ESTUDOS IMPACTO S/C LTDA.	AGRAVANTE(S)	: PHELPS DODGE BRASIL LTDA.
ADVOGADO	: DELMA MAURA ANDRADE DE JESUS	ADVOGADO	: AGNELLO MAROJA DE SOUZA	ADVOGADO	: MAURÍCIO MARTINS DE ALMEIDA
AGRAVADO(S)	: MINERAÇÃO MORRO VELHO LTDA.	AGRAVADO(S)	: ÁLVARO TRINDADE SOUZA	AGRAVADO(S)	: CARLOS ALVES XAVIER
ADVOGADO	: LUCAS DE MIRANDA LIMA	ADVOGADO	: ADRIANO MARQUES RAMÔA	ADVOGADO	: NILTON ZENUN
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 1014 / 2003 . 5 - TRT DA 18ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1129 / 2003 . 7 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1178 / 2003 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: MARLENE DE MENDONÇA CHAHLA	AGRAVANTE(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC	AGRAVANTE(S)	: NEREU AGANETE E OUTROS
ADVOGADO	: NEREYDA ROCHA MARTINS	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO	: ANTÔNIO CHAGAS FILHO
AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S)	: CLODOMIRO JOSÉ FIGUEIREDO VELHO	AGRAVADO(S)	: MINERAÇÃO MORRO VELHO LTDA.
ADVOGADO	: GREY BELLYS DIAS LIRA	ADVOGADO	: EDSON ARCARI	ADVOGADO	: LUCAS DE MIRANDA LIMA
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 1020 / 2003 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1129 / 2003 . 7 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1185 / 2003 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: NESTLÉ BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC	AGRAVANTE(S)	: ESAB S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO	: LUCAS ANDRADE P. GONTIJO MENDES	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO	: LUCAS ANDRADE P. GONTIJO MENDES
AGRAVADO(S)	: JAMIR MACHADO DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: CLODOMIRO JOSÉ FIGUEIREDO VELHO	AGRAVADO(S)	: ELIZABETH MARIA MACEDO RIBEIRO ROCHA
ADVOGADO	: DAVI BATISTA DE MACEDO	ADVOGADO	: EDSON ARCARI	ADVOGADO	: MARTA VALÉRIA DE AZEVEDO BOMFIM LACERDA E SILVA
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 1025 / 2003 . 5 - TRT DA 18ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1129 / 2003 . 7 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1192 / 2003 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: REGINA LÚCIA EVANGELISTA	AGRAVANTE(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC	AGRAVANTE(S)	: FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A. - FOS-FÉRTIL
ADVOGADO	: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO	: MIGUEL ÂNGELO RACHID
AGRAVADO(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - TELEGOIÁS BRASIL TELECOM	AGRAVADO(S)	: CLODOMIRO JOSÉ FIGUEIREDO VELHO	AGRAVADO(S)	: EMANUEL RAMOS
ADVOGADO	: SÉRGIO MARTINS NUNES	ADVOGADO	: EDSON ARCARI	ADVOGADO	: JOÃO BATISTA BARBOSA
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 1028 / 2003 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1129 / 2003 . 7 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1207 / 2003 . 1 - TRT DA 8ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	AGRAVANTE(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC	AGRAVANTE(S)	: BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO	: NILTON CORREIA
AGRAVADO(S)	: FLÁVIO ANTÔNIO GABRIEL	AGRAVADO(S)	: CLODOMIRO JOSÉ FIGUEIREDO VELHO	AGRAVADO(S)	: LUIZ ESTANISLAU PINHEIRO LOBÃO
ADVOGADO	: FRANCISCO DE ASSIS MELO HORDONES	ADVOGADO	: EDSON ARCARI	ADVOGADO	: FERNANDO AUGUSTO BRAGA OLIVEIRA
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS

PROCESSO	: AIRR - 1207 / 2003 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1309 / 2003 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1396 / 2003 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: ATAÍDE FERREIRA E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO HOSPITAL MÁRIO PENNA	AGRAVANTE(S)	: ATENÁGORAS PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	: ANTÔNIO CHAGAS FILHO	ADVOGADO	: ORLANDO JOSÉ DE ALMEIDA	ADVOGADO	: JOYCE DE OLIVEIRA ALMEIDA
AGRAVADO(S)	: MINERAÇÃO MORRO VELHO LTDA.	AGRAVADO(S)	: MÁRIO LUIZ FERREIRA CARNEIRO	AGRAVADO(S)	: BANCO ITAÚ S.A. E OUTRO
ADVOGADO	: LUCAS DE MIRANDA LIMA	ADVOGADO	: MATILDE DE RESENDE EGG	ADVOGADO	: VALÉRIA RAMOS ESTEVES COELHO
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 1207 / 2003 . 4 - TRT DA 8ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1311 / 2003 . 0 - TRT DA 18ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1404 / 2003 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF	AGRAVANTE(S)	: ELIZETE AZEVEDO QUEIROZ	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA JAUENSE INDUSTRIAL
ADVOGADO	: MARIA DA GRAÇA MEIRA ABNADER	ADVOGADO	: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA	ADVOGADO	: URSULINO SANTOS FILHO
AGRAVADO(S)	: BANCO DA AMAZÔNIA S.A.	AGRAVADO(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - TELEGOIÁS	AGRAVADO(S)	: LAÉRCIO BUENO PACHECO
ADVOGADO	: CEZAR ESCÓCIO DE FARIA JÚNIOR	ADVOGADO	: ANDERSON BARROS E SILVA	ADVOGADO	: PAULO WAGNER BATTOCHIO POLONIO
AGRAVADO(S)	: LUIZ ESTANISLAU PINHEIRO LOBÃO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: FERNANDO AUGUSTO BRAGA OLIVEIRA	PROCESSO	: AIRR - 1313 / 2003 . 3 - TRT DA 8ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1411 / 2003 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: RAIMUNDO DA COSTA SILVA	AGRAVANTE(S)	: MILTON RIBEIRO FIORILLO
PROCESSO	: AIRR - 1216 / 2003 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: MEIRE COSTA VASCONCELOS	ADVOGADO	: HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO
AGRAVANTE(S)	: FERTILIZANTES MITSUI S.A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	AGRAVADO(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA	AGRAVADO(S)	: EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA LT-DA.
ADVOGADO	: MAURÍCIO MARTINS DE ALMEIDA	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO	: NELSON AGUIAR NEVES
AGRAVADO(S)	: JUCELINO MARIANO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: OMIRO GONÇALVES DE CARVALHO	PROCESSO	: AIRR - 1317 / 2003 . 4 - TRT DA 18ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1423 / 2003 . 0 - TRT DA 18ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.	AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO EDUARDO DA SILVA E OUTROS
PROCESSO	: AIRR - 1218 / 2003 . 5 - TRT DA 18ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOÃO PESSOA DE SOUZA	ADVOGADO	: GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUZA
AGRAVANTE(S)	: UBIRATAN RODRIGUES DE GODOY JÚNIOR	AGRAVADO(S)	: BERTULINO DE SOUZA COSTA	AGRAVADO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO	: GÉLCIO JOSÉ SILVA	ADVOGADO	: NABSON SANTANA CUNHA	ADVOGADO	: LUDMILLA COSTA LISITA
AGRAVADO(S)	: BANCO BEG S.A.	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO	PROCESSO	: AIRR - 1329 / 2003 . 7 - TRT DA 8ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1427 / 2003 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA JAUENSE INDUSTRIAL
PROCESSO	: AIRR - 1221 / 2003 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO	: URSULINO SANTOS FILHO
AGRAVANTE(S)	: BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S.A. E OUTRO	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO JORGE BRITO FIGUEIRO	AGRAVADO(S)	: DEOLINDO COLACITE
ADVOGADO	: FLÁVIA TORRES RIBEIRO	ADVOGADO	: MEIRE COSTA VASCONCELOS	ADVOGADO	: PAULO WAGNER BATTOCHIO POLONIO
AGRAVADO(S)	: EDSON TEÓFILO DA SILVA FILHO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: MARCELO FONSECA DE SOUZA	PROCESSO	: AIRR - 1342 / 2003 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1436 / 2003 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: CAMARGO CORRÊA CIMENTOS S.A.	AGRAVANTE(S)	: HOMERO SÍLVIO RODRIGUES
PROCESSO	: AIRR - 1223 / 2003 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: LEILA AZEVEDO SETTE	ADVOGADO	: CÉLIA ROCHA DE LIMA
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG	AGRAVADO(S)	: JOSÉ ATARSÍZIO VIEIRA	AGRAVADO(S)	: SCORPIOS INDÚSTRIA METALÚRGICA LT-DA.
ADVOGADO	: JOSÉ FRANCISCO DE ANDRADE	ADVOGADO	: SÍLVIO TEIXEIRA DA COSTA	ADVOGADO	: SANDRA SILVA GIRALDI
AGRAVADO(S)	: NELSON TAVEIRA	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: ROZILÂNDIA MOZAIKA LIGUORI	PROCESSO	: AIRR - 1348 / 2003 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1440 / 2003 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: CAMARGO CORRÊA CIMENTOS S.A.	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ EURÍPEDES BRETAS
PROCESSO	: AIRR - 1244 / 2003 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: LEILA AZEVEDO SETTE	ADVOGADO	: LUIZ CARLOS SPÍNDOLA
AGRAVANTE(S)	: CAMARGO CORRÊA CIMENTOS S.A.	AGRAVADO(S)	: GILBERTO CORRÊA DE MOURA	AGRAVADO(S)	: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	: MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO	ADVOGADO	: SÍLVIO TEIXEIRA DA COSTA	ADVOGADO	: CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
AGRAVADO(S)	: DOMINGOS FERREIRA RAMALHO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: SÍLVIO TEIXEIRA DA COSTA	PROCESSO	: AIRR - 1351 / 2003 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1447 / 2003 . 1 - TRT DA 18ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: CAMARGO CORRÊA CIMENTOS S.A.	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ ALVES PEREIRA
PROCESSO	: AIRR - 1253 / 2003 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO	ADVOGADO	: GÉLCIO JOSÉ SILVA
AGRAVANTE(S)	: CAMARGO CORRÊA CIMENTOS S.A.	ADVOGADO	: SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA	AGRAVADO(S)	: BANCO BEG S.A.
ADVOGADO	: LEILA AZEVEDO SETTE	ADVOGADO	: SÍLVIO TEIXEIRA DA COSTA	ADVOGADO	: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
AGRAVADO(S)	: SEBASTIÃO BRAZ RIBEIRO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: SÍLVIO TEIXEIRA DA COSTA	PROCESSO	: AIRR - 1356 / 2003 . 0 - TRT DA 8ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1453 / 2003 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: RAIMUNDO DE SOUZA	AGRAVANTE(S)	: WALDEMAR DA SILVA
PROCESSO	: AIRR - 1254 / 2003 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: MEIRE COSTA VASCONCELOS	ADVOGADO	: SÍLVIO DE FIGUEIREDO FERREIRA
AGRAVANTE(S)	: CAMARGO CORRÊA CIMENTOS S.A.	AGRAVADO(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA	AGRAVADO(S)	: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	: LEILA AZEVEDO SETTE	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO	: CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
AGRAVADO(S)	: DIVINO GERALDO FONSECA	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: SÍLVIO TEIXEIRA DA COSTA	PROCESSO	: AIRR - 1361 / 2003 . 7 - TRT DA 8ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1454 / 2003 . 3 - TRT DA 18ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: IDAÍSE GRAÇA DOS SANTOS LOLA	AGRAVANTE(S)	: ÂNCORA ENGENHARIA LTDA.
PROCESSO	: AIRR - 1280 / 2003 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARIA LÚCIA SERÁFICO DE ASSIS CARVALHO	ADVOGADO	: VÂNIA MARQUES DA COSTA RODRIGUES DINIZ
AGRAVANTE(S)	: TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S.A.	AGRAVADO(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA	AGRAVADO(S)	: ELIAS DE JESUS PEREIRA
ADVOGADO	: WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO	: BEATRIZ DE FREITAS COSTA
AGRAVADO(S)	: NEITON RODRIGUES DOS SANTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: CÉSAR ALENCAR DAVID DA LUZ	PROCESSO	: AIRR - 1362 / 2003 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1468 / 2003 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A. - FOS-FÉRTIL	AGRAVANTE(S)	: AGIP DO BRASIL S.A.
PROCESSO	: AIRR - 1283 / 2003 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: MIGUEL ÂNGELO RACHID	ADVOGADO	: MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA JAUENSE INDUSTRIAL	AGRAVADO(S)	: GENEVALDO MARTINS BORGES	AGRAVADO(S)	: CLÓVIS COLBERT DE PAULA
ADVOGADO	: SÉRGIO FERNANDO GOES BELOTTO	ADVOGADO	: JOÃO BATISTA BARBOSA	ADVOGADO	: DÉBORA DE CARVALHO OLIVEIRA
AGRAVADO(S)	: VERA LÚCIA CAPRA ALEIXO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: EVANDRO AUGUSTO MAZZETTO	PROCESSO	: AIRR - 1364 / 2003 . 2 - TRT DA 8ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1468 / 2003 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: WILSON ROBERTO SANTOS DE FREITAS	AGRAVANTE(S)	: PANIFICADORA ANCHIETA LTDA.
PROCESSO	: AIRR - 1283 / 2003 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: BRUNO MOTA VASCONCELOS	ADVOGADO	: JASON SOARES DE ALBERGARIA NETO
AGRAVANTE(S)	: VERA LÚCIA CAPRA ALEIXO	AGRAVADO(S)	: N.R. DE FARIAS	AGRAVADO(S)	: MÁRCIO FRANCISCO PINTO
ADVOGADO	: PAULO WAGNER BATTOCHIO POLONIO	ADVOGADO	: ANDREZA M. MORAIS DE FARIAS	ADVOGADO	: CLARINDO JOSÉ MAGALHÃES DE MELO
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA JAUENSE INDUSTRIAL	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: SÉRGIO FERNANDO GOES BELOTTO	PROCESSO	: AIRR - 1365 / 2003 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1469 / 2003 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A. - FOS-FÉRTIL	AGRAVANTE(S)	: V & M DO BRASIL S.A.
PROCESSO	: AIRR - 1305 / 2003 . 3 - TRT DA 18ª REGIÃO	ADVOGADO	: MIGUEL ÂNGELO RACHID	ADVOGADO	: EDUARDO RIBAS DE CASTRO
AGRAVANTE(S)	: JOSÉ LUIZ RODOVALHO	AGRAVADO(S)	: CARLOS ANTÔNIO FRANCISCON	AGRAVADO(S)	: LUIZ MOREIRA FILHO
ADVOGADO	: GÉLCIO JOSÉ SILVA	ADVOGADO	: JOÃO BATISTA BARBOSA	ADVOGADO	: LEONARDO TADEU R. DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S)	: BANCO BEG S.A.	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO				
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS				



PROCESSO : AIRR - 1469 / 2003 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 4621 / 2003 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 30217 / 2003 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG	AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO DO ESPÍRITO SANTO FILHO	AGRAVANTE(S) : BANKBOSTON N.A.
ADVOGADO : SORAIA SOUTO BOAN	ADVOGADO : ENZO SCIANNELLI	ADVOGADO : ALEXANDRE FERREIRA DE CARVALHO
AGRAVADO(S) : JADIR PARREIRAS DA FONSECA E OUTRO	AGRAVADO(S) : IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SANTOS	AGRAVADO(S) : MOZART LADENTHIN
ADVOGADO : LEONARDO TADEU R. DE OLIVEIRA	ADVOGADO : ERNESTO RODRIGUES FILHO	ADVOGADO : DEJAIR PASSERINE DA SILVA
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO : AIRR - 1470 / 2003 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 6485 / 2003 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 30326 / 2003 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGO-MINEIRA	AGRAVANTE(S) : ELEVADORES OTIS LTDA.	AGRAVANTE(S) : MCDONALD'S COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO : JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA	ADVOGADO : ROSANA RODRIGUES DE PAULA	ADVOGADO : MARCELO PIMENTEL
AGRAVADO(S) : JOSÉ PAULINO DE OLIVEIRA FILHO	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA	AGRAVADO(S) : CELSO ROBERTO MENDONÇA
ADVOGADO : BRUNO FERNANDES DUARTE	ADVOGADO : HELOÍSA ROSA FERNANDES	ADVOGADO : FRANCISCO DE SALLES DE OLIVEIRA CESAR NETO
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO : AIRR - 1513 / 2003 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 6821 / 2003 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 53476 / 2003 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	AGRAVANTE(S) : FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO - FUNBEP E OUTRO
ADVOGADO : KARINE DE MAGALHÃES	ADVOGADO : IVAN PRATES	ADVOGADO : INDALECIO GOMES NETO
AGRAVADO(S) : EVÂNEO BARBOSA BUENO	AGRAVADO(S) : DÉCIO DA SILVA PROFETA	AGRAVADO(S) : PAULINA LASS E OUTROS
ADVOGADO : ELAINE RIBEIRO BUENO	ADVOGADO : PAULO ROBERTO LACERDA	ADVOGADO : ISAÍAS ZELA FILHO
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO : AIRR - 1612 / 2003 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 7223 / 2003 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 54430 / 2003 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : USIPARTS S.A. SISTEMAS AUTOMOTIVOS	AGRAVANTE(S) : XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO : HÉLIO FANCIO	ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	ADVOGADO : GIOVANI DA SILVA
AGRAVADO(S) : JOSÉ PEDRO FILHO	AGRAVADO(S) : EDISON GONÇALVES DA SILVA	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO JUSTINO DE MATOS
ADVOGADO : MATILDE DE RESENDE EGG	ADVOGADO : GILBERTO ANTÔNIO MEDEIROS	ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO ANDRAUS
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO : AIRR - 1660 / 2003 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 10642 / 2003 . 6 - TRT DA 20ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 55048 / 2003 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : CAMARGO CORRÊA CIMENTOS S.A.	AGRAVANTE(S) : CALÇADOS AZALÉIA S.A.	AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO	ADVOGADO : NILO ALBERTO S. JAGUAR DE SÁ	ADVOGADO : MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : GERALDO MESSIAS MENDES SILVA	AGRAVADO(S) : JOZENEIDE OLIVEIRA DE JESUS SOUZA	AGRAVADO(S) : ALFEU GROCHOVSKI
ADVOGADO : MÁRCIO DE FREITAS GUIMARÃES	ADVOGADO : ILTON MARQUES DE SOUZA	ADVOGADO : ANDRÉA REJANE ARAÚJO GOES
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO : AIRR - 1725 / 2003 . 0 - TRT DA 21ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 10691 / 2003 . 5 - TRT DA 20ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 122113 / 2004 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	AGRAVANTE(S) : CARLOS MAGNO PEREIRA DA COSTA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : ALUÍSIO XAVIER DE ALBUQUERQUE	ADVOGADO : JOSÉ ELENALDO ALVES DE GOIS	ADVOGADO : MARCO FRIDOLIN SOMMER DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : KLÉBER CÂMARA DE FRANÇA	ADVOGADO : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	AGRAVADO(S) : NILSON FERNANDO RODRIGUES DE LEMOS
ADVOGADO : MARCOS VINÍCIO SANTIAGO DE OLIVEIRA	ADVOGADO : CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	ADVOGADO : ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO : AIRR - 1740 / 2003 . 0 - TRT DA 8ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 16541 / 2003 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 122119 / 2004 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA.	AGRAVANTE(S) : ALETRES EMPREENDIMENTOS LTDA.	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : JOSÉ CÉLIO SANTOS LIMA	ADVOGADO : WALDIR SINIGAGLIA	ADVOGADO : LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES
AGRAVADO(S) : JOSÉ MARIA SANTOS LOBATO	ADVOGADO : ANTONIO CARLOS DOS SANTOS PROENÇA	ADVOGADO : FÁBIO DE CARVALHO CHOAIRE
ADVOGADO : CLÁUDIO ALÁDIO DE SOUSA FERREIRA	ADVOGADO : WAGNER ANTÔNIO DE ABREU	ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS SCHAMANN MAINERI
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO : AIRR - 1747 / 2003 . 0 - TRT DA 18ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 16978 / 2003 . 7 - TRT DA 11ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 122255 / 2004 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : DIVINO XAVIER BARROSO	AGRAVANTE(S) : MANAUS ENERGIA S.A.	AGRAVANTE(S) : COPESUL - COMPANHIA PETROQUÍMICA DO SUL
ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO MARQUES	ADVOGADO : MÁRCIO LUIZ SORDI	ADVOGADO : ROBERTO PIERRI BERSCH
AGRAVADO(S) : INCO BRASIL LTDA.	AGRAVADO(S) : RENATO CÉSAR DOS REIS	AGRAVADO(S) : AIRTON BRAGA DE MAGALHÃES
ADVOGADO : JOSÉ DE ARIMATÉIA SILVA	ADVOGADO : UIRATAN DE OLIVEIRA	ADVOGADO : ANTÔNIO JOSÉ MAIA
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S) : VIAÇÃO MONTENEGRO S.A.
PROCESSO : AIRR - 1985 / 2003 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 18678 / 2003 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : DANIELLA BARRETTO
AGRAVANTE(S) : F.L. SMIDTH LTDA.	AGRAVANTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO : SINIBALDO PEREIRA DE MELO	ADVOGADO : LUIZ EDUARDO MOREIRA COELHO	PROCESSO : AIRR - 122332 / 2004 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : CARLOS ROBERTO MENDES	AGRAVADO(S) : FREDERICO PATRÍCIO DE SOUZA NETO	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : LAÉRCIO CORSINI	ADVOGADO : RISCALLA ELIAS JÚNIOR	ADVOGADO : LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S) : ELIANE GADINI
PROCESSO : AIRR - 2544 / 2003 . 4 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 18737 / 2003 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : ANDRÉ RICARDO CHIMELLO
AGRAVANTE(S) : REMOCO - ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.	AGRAVANTE(S) : AÇOS VILLARES S.A.	AGRAVADO(S) : PRINCIPAL VIGILÂNCIA S/C LTDA.
ADVOGADO : YÁRA CORRÊA	ADVOGADO : MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S) : IVAN CARLO MARCINIÁK	AGRAVADO(S) : MIGUEL ARCÂNGELO RODRIGUES	PROCESSO : AIRR - 122392 / 2004 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : RETÍFICA DE MOTORES CORRÊA LTDA.	ADVOGADO : CLÁUDIO CORTIELHA	AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : JERÔNIMO BATISTA DE SOUZA MACHADO
PROCESSO : AIRR - 2590 / 2003 . 7 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 21657 / 2003 . 6 - TRT DA 11ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : CLAUDIA LABANET
AGRAVANTE(S) : RUBENS GUILHERME TEUBER	AGRAVANTE(S) : ITAUTINGA AGRO INDUSTRIAL S.A.	ADVOGADO : PAULA CASTRO TREPTOW
ADVOGADO : CRISTIAN SANTOS ANTUNES	ADVOGADO : MÁRCIO LUIZ SORDI	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S) : CIPLA INDÚSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO S.A.	AGRAVADO(S) : FRANCISCO BATISTA DE SOUZA	PROCESSO : AIRR - 122436 / 2004 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO : OLIVER JANDER COSTA PEREIRA	ADVOGADO : SANDRA NAZARÉ DIAS BARRETO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : FERNANDA NIEDERAUER PILLA
PROCESSO : AIRR - 2670 / 2003 . 2 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 21847 / 2003 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : REBA APARECIDA BUSNELLO
AGRAVANTE(S) : JOSÉ MÁRIO PARRILHA QUINTANA	AGRAVANTE(S) : MANAUS ENERGIA S.A.	ADVOGADO : ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO
ADVOGADO : IVONE BETT DE SÁ	ADVOGADO : MÁRCIO LUIZ SORDI	AGRAVADO(S) : OS MESMOS
AGRAVADO(S) : SHELL BRASIL S.A.	AGRAVADO(S) : MÁRIO JORGE BRAGA SIZA	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO : AURORA DE ARAÚJO BRAGA	ADVOGADO : DANIEL DA SILVA CHAVES	PROCESSO : AIRR - 122456 / 2004 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE
PROCESSO : AIRR - 3425 / 2003 . 3 - TRT DA 12ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : WAGNER D. GIGLIO	ADVOGADO : GISLAINE MARIA DI LEONE
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A.	AGRAVADO(S) : MARCO AURÉLIO ABREU	AGRAVADO(S) : ANETE LOPES MENEGHETTI
ADVOGADO : OLIVER JANDER COSTA PEREIRA	ADVOGADO : EDUARDO PHILIPPI MAFRA	ADVOGADO : AFONSO BANDEIRA MARTHA
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS

PROCESSO : AIRR - 122459 / 2004 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO
 AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
 ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 AGRAVADO(S) : CARLOS ADIR PAULA DOS SANTOS
 ADVOGADO : ELIAS ANTÔNIO GARBÍN
 RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
 PROCESSO : AIRR - 122778 / 2004 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE
 ADVOGADO : JACQUELINE RÓCIO VARELLA
 AGRAVADO(S) : EDUARDO DA SILVA ISSE
 ADVOGADO : FILIPE BERGONSI
 RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
 PROCESSO : AIRR - 122813 / 2004 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO
 AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ
 ADVOGADO : LIDIANA MACEDO SEHNEM
 AGRAVADO(S) : VALDEMAR DAVI DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : BRUNO JÚLIO KAHLE FILHO
 RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
 PROCESSO : AIRR - 123116 / 2004 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
 AGRAVANTE(S) : LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRO
 ADVOGADO : SALIM DAOU JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : MARIA ÂNGELA DA SILVA DUARTE
 ADVOGADO : RAFAEL DAVI MARTINS COSTA
 RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
 PROCESSO : AIRR - 123332 / 2004 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : KÁRIN SABRINA FADEL RITTA DA SILVA
 AGRAVADO(S) : EROTILDES SANCHES FREIRE E OUTROS
 ADVOGADO : GASPAS PEDRO VIECELI
 RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
 PROCESSO : AIRR - 125715 / 2004 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
 AGRAVANTE(S) : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
 ADVOGADO : NELSON COUTINHO PEÑA
 AGRAVADO(S) : JORGE DA SILVA ROSA
 ADVOGADO : ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO
 RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
 PROCESSO : AIRR - 125720 / 2004 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
 AGRAVANTE(S) : ADELINO MIOTTI E OUTROS
 ADVOGADO : HENRY LUCIANO MAGGI
 AGRAVADO(S) : NEDI LUIZA ROSSI ZAFARI
 ADVOGADO : MAURICIO RÜGERI GRAZZIOTIN
 RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
 PROCESSO : AIRR - 127095 / 2004 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO
 AGRAVANTE(S) : VIVIANE RODRIGUES DE BARROS
 ADVOGADO : MARCO AURÉLIO COIMBRA
 AGRAVADO(S) : GEYER ESTAQUEAMENTO LTDA.
 ADVOGADO : JAIRO NOAL DORFMANN
 RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
 PROCESSO : AIRR - 127113 / 2004 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADVOGADO : ANDRÉ VASCONCELLOS VIEIRA
 AGRAVADO(S) : UGERO SEBASTIÃO CECHELE
 ADVOGADO : ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO
 AGRAVADO(S) : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
 ADVOGADO : NELSON COUTINHO PEÑA
 AGRAVADO(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.
 ADVOGADO : CARLOS EDUARDO MARTINS MACHADO
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE
 ADVOGADO : INGRID GODOY NOGUEIRA
 RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
 PROCESSO : AIRR - 128456 / 2004 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO
 AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
 ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 AGRAVADO(S) : GILBERTO JOSÉ RAZIA
 ADVOGADO : RUY RODRIGUES DE RODRIGUES
 RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
 PROCESSO : AIRR - 128457 / 2004 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO
 AGRAVANTE(S) : LISTEL - LISTAS TELEFÔNICAS S.A.
 ADVOGADO : JOÃO PAULO CAUDURO
 AGRAVADO(S) : GILBERTO BORBA
 ADVOGADO : NEWTON RÉGIS ALENCASTRO PACHECO
 RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
 PROCESSO : AIRR - 128653 / 2004 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
 AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ
 ADVOGADO : LIDIANA MACEDO SEHNEM
 AGRAVADO(S) : VERA LÚCIA LIMA GONZAGA
 ADVOGADO : BRUNO JÚLIO KAHLE FILHO
 RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
 PROCESSO : AIRR - 128958 / 2004 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES
 AGRAVADO(S) : ROSA MARIA ADAMS KLEIN
 ADVOGADO : RICARDO GRESSLER
 RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS

PROCESSO : AIRR - 130055 / 2004 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : WESLEY CARDOSO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
 ADVOGADO : LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO
 AGRAVADO(S) : ELEONORA PEGORINI
 ADVOGADO : PATRÍCIA SICA PALERMO
 RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
 PROCESSO : AIRR - 130133 / 2004 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB
 ADVOGADO : CARLOS ARTHUR CARAPETO DE MAMBRIANI
 AGRAVADO(S) : JORGE UBIRAJARA GUIMARÃES LIMA
 ADVOGADO : MÁRCIA MURATORE
 RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
 PROCESSO : AIRR - 130518 / 2004 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES
 AGRAVADO(S) : MILTON LUIZ SCHWENDLER
 ADVOGADO : ELIAS ANTÔNIO GARBÍN
 RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
 PROCESSO : AIRR - 130533 / 2004 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADVOGADO : CRISTIANE ESTIMA FIGUERAS
 AGRAVADO(S) : TELMO CAPPAS NUNES
 ADVOGADO : ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO
 RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
 PROCESSO : AIRR - 137635 / 2004 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO
 AGRAVANTE(S) : LEONARDO ROBERTO RIGON
 ADVOGADO : ADRIANO DE OLIVEIRA FLORES
 AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
 ADVOGADO : LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO
 AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : JOÃO PEDRO SILVESTRIN
 RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
 PROCESSO : ED-AIRR - 783 / 2000 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO
 EMBARGANTE : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
 ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 EMBARGADO(A) : NILDO NUNES ARAÚJO
 ADVOGADO : PAULO ROBERTO CANABARRO DE CARVALHO
 RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
 PROCESSO : ED-AIRR - 822 / 2000 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO
 EMBARGANTE : RICARDO TETSUO AKI
 ADVOGADO : JOSÉ RAUL MARTINS VASCONCELLOS
 EMBARGADO(A) : TALGINO EUFROSINO
 ADVOGADO : SUELY FASSIO
 RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
 PROCESSO : ED-AIRR - 2488 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
 EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 EMBARGADO(A) : REGINA AKEMI OGUSKU
 ADVOGADO : MARCUS TOMAZ DE AQUINO
 RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
 PROCESSO : RR - 257 / 2002 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
 RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
 ADVOGADO : MARIA CRISTINA DE ARAÚJO
 RECORRIDO(S) : CÉLIDA MARIA DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO
 ADVOGADO : GERALDO MAGELA SILVA FREIRE
 RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : WALDÊNIA MARÍLIA SILVEIRA SANTANA
 RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
 PROCESSO : RR - 134682 / 2004 . 4 - TRT DA 12ª REGIÃO
 RECORRENTE(S) : JOSÉ WALTER EHLERS
 ADVOGADO : EDUARDO LUIZ MUSSI
 RECORRIDO(S) : IVAÍ ENGENHARIA DE OBRAS S.A.
 ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ

Brasília, 14 de fevereiro de 2005.

ALEX ALEXANDER ABDALLAH JÚNIOR
 Diretor da Secretaria

Processos com encaminhamento à Exma. Juíza Convocada MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO, nova relatora, nos termos do art. 93, inciso I, do RITST.

PROCESSO : AIRR - 169/2003-007-06-40.7 TRT DA 6A. REGIÃO
 RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
 AGRAVANTE(S) : XEROX DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
 AGRAVADO(S) : ALCIDES BARBOSA FIGUEIREDO E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO MOISÉS SPERB

PROCESSO : AIRR - 1192/2002-058-03-00.2 TRT DA 3A. REGIÃO
 RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
 AGRAVANTE(S) : SCHAHIN ENGENHARIA LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : IVAN TEIXEIRA DA SILVA
 ADVOGADO : DR(A). ELMER FLÁVIO FERREIRA MATEUS

PROCESSO : RR - 617725/1999.8 TRT DA 6A. REGIÃO
 RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
 RECORRENTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

ADVOGADA : DR(A). MILA UMBELINO LOBO
 ADVOGADA : DR(A). FABIANNA CAMELO DE SENA ARNAUD
 ADVOGADO : DR(A). GLADSON WESLEY MOTA PEREIRA
 RECORRENTE(S) : FLÁVIO ROGÉRIO TORRES MENDONÇA
 ADVOGADO : DR(A). FABIANO GOMES BARBOSA
 ADVOGADO : DR(A). CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS
 ADVOGADO : DR(A). OS MESMOS

Brasília, 22 de fevereiro de 2005
 ALEX ALEXANDER ABDALLAH JÚNIOR
 Diretor da 1a. Turma

Processos distribuídos à Exma. Juíza Convocada MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO, nova relatora, nos termos do art. 97 do RITST.

PROCESSO : RR - 734883/2001.9 TRT DA 3A. REGIÃO
 RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
 RECORRENTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
 ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
 RECORRIDO(S) : MÍRIAN SERETNI GUIMARÃES
 ADVOGADA : DR(A). MÔNICA GERALDA LOPES BORÉM

PROCESSO : RR - 764439/2001.8 TRT DA 2A. REGIÃO
 RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
 RECORRENTE(S) : JOSÉ RAMALHO MOREIRA
 ADVOGADA : DR(A). ROSANA CRISTINA GIACOMINI BATISTELLA
 ADVOGADA : DR(A). LUCIANA BEATRIZ GIACOMINI
 RECORRIDO(S) : TERRACOM ENGENHARIA LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). ADELSON FERREIRA FIGUEIREDO

Brasília, 22 de fevereiro de 2005
 ALEX ALEXANDER ABDALLAH JÚNIOR
 Diretor da 1a. Turma

Processos com encaminhamento ao Exmo. Juiz Convocado GUILHERME CAPUTO BASTOS, novo relator, nos termos do art. 93, inciso I, do RITST.

PROCESSO : AIRR - 979/2002-028-03-40.0 TRT DA 3A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)

Complemento: Corre Junto com AIRR - 979/2002-2

AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
 ADVOGADO : DR(A). IGOR COELHO FERREIRA DE MIRANDA
 AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE DESTILAÇÃO E REFINAÇÃO DO PETRÓLEO NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINDIPETRO
 ADVOGADO : DR(A). CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

PROCESSO : AIRR - 979/2002-028-03-41.2 TRT DA 3A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)

Complemento: Corre Junto com AIRR - 979/2002-0

AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE DESTILAÇÃO E REFINAÇÃO DO PETRÓLEO NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINDIPETRO
 ADVOGADO : DR(A). CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
 AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
 ADVOGADO : DR(A). IGOR COELHO FERREIRA DE MIRANDA

PROCESSO : AIRR - 1538/2002-022-02-40.2 TRT DA 2A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : MARCELO RENATO GARDINA
 ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
 AGRAVADO(S) : MCDONALD'S COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL

Brasília, 22 de fevereiro de 2005
 ALEX ALEXANDER ABDALLAH JÚNIOR
 Diretor da 1a. Turma



PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de Julgamento para a 4a. Sessão Ordinária da 1a. Turma do dia 02 de março de 2005 às 09h00

PROCESSO : AIRR-31/2001-020-05-40-1 TRT DA 5A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADA : DR(A). ALINE SILVA DE FRANÇA
 AGRAVADO(S) : URANDIR PENHA VINAGRE
 ADVOGADO : DR(A). RUI MORAES CRUZ

PROCESSO : AIRR-75/2003-381-06-40-2 TRT DA 6A. REGIÃO
 RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)
 AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCURADOR : DR(A). FERNANDO ANTÔNIO CORREIA
 AGRAVADO(S) : PETRÔNIO JOSÉ VERÍSSIMO DE GOUVEIA
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ RODRIGUES DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : INDÚSTRIA E COMÉRCIO PANTALEÃO LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ RAWLINSON FERRAZ

PROCESSO : AIRR-96/2001-101-22-41-7 TRT DA 22A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : EVANDRO SILVA DE SOUZA
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LUCIANO M. DE PAIVA
 AGRAVADO(S) : MERCK S.A.
 ADVOGADO : DR(A). MARCO ANTÔNIO DE SOUSA CORREIA

PROCESSO : AIRR-105/2000-252-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : FERNANDO PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADA : DR(A). LUCIANA BEATRIZ GIACOMINI
 AGRAVADO(S) : NM ENGENHARIA E ANTICORROSÃO LTDA.

PROCESSO : AIRR-106/2001-004-24-40-1 TRT DA 24A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : PRATA 1000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). SANTINO BASSO
 AGRAVADO(S) : APARECIDO ANDRADE
 ADVOGADO : DR(A). RODRIGO SCHOSSLER

PROCESSO : AIRR-194/2000-018-10-00-5 TRT DA 10A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 AGRAVANTE(S) : INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS
 ADVOGADA : DR(A). TUÍSA SILVA
 AGRAVADO(S) : ARCHIAS CARNEIRO AMORIM NETO
 ADVOGADA : DR(A). SIMONE DE SOUSA TORRES

PROCESSO : AIRR-277/2001-028-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCEIRIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
 ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
 AGRAVADO(S) : ROYAL - BEER LTDA.
 ADVOGADA : DR(A). MARIA SEVERÍNIA GONÇALVES

PROCESSO : AIRR-283/1999-021-15-40-7 TRT DA 15A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : PROEFIX INDUSTRIAL LTDA.
 ADVOGADA : DR(A). MARILDA IZIQUE CHEBABI
 AGRAVADO(S) : VALMIR TOZZO
 ADVOGADA : DR(A). ZILDA ANGELA RAMOS COSTA

PROCESSO : AIRR-322/1999-038-15-00-3 TRT DA 15A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 AGRAVANTE(S) : BENEDITO APARECIDO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ BENEDITO DITINHO DE OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
 ADVOGADA : DR(A). IZABEL CRISTINA DE LIMA RIDOLFI

PROCESSO : AIRR-322/2001-105-15-00-6 TRT DA 15A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 AGRAVANTE(S) : VALDIR APARECIDO PAIXÃO
 ADVOGADO : DR(A). NELSON MEYER
 AGRAVADO(S) : KSB BOMBAS HIDRÁULICAS S.A.
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS BIZARRO

PROCESSO : AIRR-345/1998-105-15-00-4 TRT DA 15A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 AGRAVANTE(S) : CONSTRUTORA GOMES LOURENÇO LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). FAUSTO CALVOSO DE ABREU JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : VANDERLEI BELISÁRIO
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

PROCESSO : AIRR-365/2000-006-04-40-3 TRT DA 4A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : SILVIO SANTOS & IBARRA LTDA.
 ADVOGADA : DR(A). MARIANA HOERDE FREIRE BARATA
 AGRAVADO(S) : MARCO ANTÔNIO MACIEL RODRIGUES
 ADVOGADO : DR(A). JURANDI CARDOSO PAZZIM

PROCESSO : AIRR-370/2001-003-24-00-4 TRT DA 24A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 AGRAVANTE(S) : ENCCON - ENGENHARIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.
 ADVOGADA : DR(A). MARLEIDE GEORGES KARMOUCHE
 AGRAVADO(S) : GERALDO ALVES DE SOUZA
 ADVOGADO : DR(A). CUSTÓDIO GODOENG COSTA

PROCESSO : AIRR-382/2004-002-08-40-7 TRT DA 8A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : EDILZA MARIA CORREA BRANCO
 ADVOGADO : DR(A). CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
 AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

PROCESSO : AIRR-385/2003-047-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : MASSA FALIDA DE CARON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). JÁCOMO ANDREUCCI FILHO
 AGRAVADO(S) : DANILA ANGELO
 ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO RICARDO AKIRA SHIMIZU

PROCESSO : AIRR-396/1999-008-04-40-2 TRT DA 4A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADVOGADO : DR(A). GUILHERME GUIMARÃES
 AGRAVADO(S) : NOÉ OLIVEIRA DA SILVA
 ADVOGADO : DR(A). MARINO DE CASTRO OUTEIRO

PROCESSO : AIRR-412/2000-085-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO
 RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)
 AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCURADOR : DR(A). VINÍCIUS MARCONDES DE ARAÚJO
 AGRAVADO(S) : JOÃO CARLOS GRACIANI
 ADVOGADO : DR(A). ROMEU GONÇALVES BICALHO
 AGRAVADO(S) : COMERCIAL DE ALIMENTOS MONTEMAR LTDA.

PROCESSO : AIRR-495/1997-005-05-42-3 TRT DA 5A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : ARIADNE CARDOSO DE MAGALHÃES
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA FILHO
 AGRAVADO(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DR(A). DACIANO PÚBLIO DE CASTRO

PROCESSO : AIRR-538/2002-016-04-40-2 TRT DA 4A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : LABORATÓRIO WEINMANN LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). CRISTIANO DIHL NADLER
 AGRAVADO(S) : MARIA HELENA STUMPH
 ADVOGADO : DR(A). CELSOM COSTA JÚNIOR

PROCESSO : AIRR-544/2002-080-03-00-3 TRT DA 3A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : VIVEIRO MARINGÁ LTDA. E OUTRO
 ADVOGADO : DR(A). ROSAN DE SOUSA AMARAL
 AGRAVADO(S) : RODRIGO CÂNDIDO DE SOUZA
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO BERNARDES DIAS

PROCESSO : AIRR-556/2003-001-03-40-1 TRT DA 3A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : ELIANE APARECIDA DE ALMEIDA MAIA
 ADVOGADA : DR(A). ANA PAULA CANTÃO
 AGRAVADO(S) : FABIANA COELHO GOMES
 ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO VITAL DA SILVA

PROCESSO : AIRR-593/2002-052-03-00-7 TRT DA 3A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 AGRAVANTE(S) : TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 AGRAVADO(S) : JARBAS RIBEIRO
 ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE DOS SANTOS CARDOSO

PROCESSO : AIRR-593/2002-332-04-40-6 TRT DA 4A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 AGRAVADO(S) : JOÃO FRANCISCO NIARY FEIX
 ADVOGADO : DR(A). CELSO FERRAREZE

PROCESSO : AIRR-630/2002-087-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
 AGRAVADO(S) : ANDERSON DA SILVA ANDRADE
 ADVOGADA : DR(A). VÂNIA DUARTE VIEIRA RESENDE

PROCESSO : AIRR-631/1999-114-15-85-4 TRT DA 15A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : METALÚRGICA SINTERMET LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). CARLOS RENATO DE LUNA ALENCAR
 AGRAVADO(S) : ADEMIR GONÇALVES E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). EDMILSON DA SILVA PINHEIRO

PROCESSO : AIRR-656/2001-007-15-40-9 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-812/2000-093-09-40-3 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.021/1999-110-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MILANO	AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA AGROPECUÁRIA ROLÂNDIA LTDA.	AGRAVANTE(S) : CID GONÇALVES FILHO
ADVOGADO : DR(A). JOÉLIS FONSECA	ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA	ADVOGADO : DR(A). ATHOS GERALDO DOLABELA DA SILVEIRA
AGRAVADO(S) : JOSIMAR FRANCISCO DE MELO	AGRAVADO(S) : COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO MÉDIO PARANAPANEMA LTDA.	AGRAVADO(S) : BANCO BEMGE S.A.
ADVOGADO : DR(A). ISRAEL FLORÊNCIO	ADVOGADO : DR(A). JUAREZ FERREIRA	ADVOGADO : DR(A). LUCIANA PAPINI COSTA FURTADO REIS
AGRAVADO(S) : TRANSPORTADORA NASCIMBEM LTDA.	ADVOGADO : LÁZARO RODRIGUES	
	ADVOGADO : DR(A). ROBERTO CARLOS SOTTILE	PROCESSO : AIRR-1.026/1997-055-15-40-8 TRT DA 15A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-668/2000-261-04-40-4 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-845/2000-016-12-00-3 TRT DA 12A. REGIÃO	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	AGRAVANTE(S) : SANTA CÂNDIDA AÇÚCAR E ÁLCCOL LTDA.
AGRAVANTE(S) : ZARAPLAST S.A.	AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELESC	ADVOGADO : DR(A). ALESSANDRO BENEDITO DESIDÉRIO
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANE FERRAZ SPINATO	ADVOGADO : DR(A). ADRIANO DOMINGOS STENZOSKI	AGRAVADO(S) : ALTIVO GOLDONI
AGRAVADO(S) : CLÁUDIO MOREIRA BRAGAMONTE	AGRAVADO(S) : MILÂNIA IRMA SIEDSCHLAG FELIX	ADVOGADO : DR(A). JONAS PERRONI
ADVOGADA : DR(A). JUREVA DA COSTA	ADVOGADO : DR(A). SALÉZIO STÁHELIN JÚNIOR	
		PROCESSO : AIRR-1.034/1996-030-04-40-7 TRT DA 4A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-678/2001-006-13-00-9 TRT DA 13A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-938/2002-015-01-00-3 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	AGRAVANTE(S) : JOÃO HOPPE INDUSTRIAL S.A.
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ANTÔNIO GOMES
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EDISIO SIMÕES SOUTO	ADVOGADA : DR(A). WILMA TEIXEIRA VIANA	AGRAVADO(S) : DARCY DA SILVA
AGRAVADO(S) : FRANCISCA DE FÁTIMA MELLO LUCENA	AGRAVADO(S) : NIVALDO JOÃO ARAÚJO	ADVOGADO : DR(A). VALDEMAR A.L. SILVA
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ANTÔNIO GERMANO DE FIGUEIREDO	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO JUSTINO DE O. PEREIRA	
		PROCESSO : A-RR-1.036/1998-010-05-00-3 TRT DA 5A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-716/2002-193-05-40-7 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-955/2002-010-06-40-6 TRT DA 6A. REGIÃO	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA	AGRAVADO(S) : JOSÉ IVAN GALVÃO DA COSTA	ADVOGADO : DR(A). VOKTON JORGE RIBEIRO ALMEIDA
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). EDUARDO CABRAL DE MELO NETO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : SANDOVAL SOARES DAVID E OUTRO	AGRAVADO(S) : JOSÉ GREGÓRIO DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : GERSON ALENCAR
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO BOMFIM BARBOSA CORREIA	ADVOGADO : DR(A). MAURICIO CAVALCANTI SANTOS	ADVOGADO : DR(A). ALOÍSIO MAGALHÃES FILHO
	AGRAVADO(S) : MARIA DO ROSÁRIO DE BARROS CALADO	
PROCESSO : AIRR-721/2002-005-24-40-5 TRT DA 24A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : BARATA COMÉRCIO DE ELETRICIDADE LTDA.	PROCESSO : AIRR-1.045/2000-443-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	PROCESSO : AIRR-962/2002-007-15-40-6 TRT DA 15A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : SALVADOR BATISTA DAMACENO	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	AGRAVANTE(S) : CENTRO ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTES - CEUBAN
ADVOGADO : DR(A). RODRIGO SCHOSSLER	AGRAVANTE(S) : MARIA FERRAZ GOMES	ADVOGADO : DR(A). ROBERTO MEHANNA KHAMIS
AGRAVADO(S) : COMPANHIA INDUSTRIAL RIO PARANÁ	ADVOGADO : DR(A). PAULO SÉRGIO PASQUINI	AGRAVADO(S) : JOSÉ DOMINGUEZ FERNANDEZ
ADVOGADA : DR(A). INDIANARA GOMES	AGRAVADO(S) : MENEGHEL INDÚSTRIA TEXTIL LTDA.	ADVOGADO : DR(A). MOACYR PINTO COSTA JUNIOR
AGRAVADO(S) : FRIBOI LTDA.	ADVOGADO : DR(A). AGNALDO LUIS COSTA	
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO DE ASSIS E SILVA	PROCESSO : AIRR-967/2001-016-10-00-1 TRT DA 10A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.059/2001-056-01-40-8 TRT DA 1A. REGIÃO
	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
PROCESSO : AIRR-724/2000-004-19-00-3 TRT DA 19A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	AGRAVANTE(S) : GERDAU S.A.
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE CAPUTO BARRETO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVANTE(S) : CASAL - COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS	AGRAVADO(S) : EVERSON NUNES DE LUCENA	AGRAVADO(S) : MILTON VENICIUS VON ABEL
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ RUBEM ÂNGELO	ADVOGADO : DR(A). ESTEVÃO RAMOS MUNIZ	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ GENILDO AFONSO DA SILVA
AGRAVADO(S) : ELIAS ALEXANDRE GOMES		
ADVOGADO : DR(A). ROSÁLIO LEOPOLDO DE SOUZA	PROCESSO : AIRR-979/2003-203-08-40-3 TRT DA 8A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.069/2002-055-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO
	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
PROCESSO : AIRR-767/2003-009-08-40-8 TRT DA 8A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : JARI CELULOSE S.A.	AGRAVANTE(S) : GILVAN ROCHA VANDERLEI
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ OSCAR BORGES
AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA	AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : OFFÍCIO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADA : DR(A). ERLIENE GONÇALVES LIMA NO	ADVOGADA : DR(A). MARCIA PAPPALALLEIRO
AGRAVADO(S) : RICARDO JÚNIOR SANTOS DE ARAÚJO		
ADVOGADO : DR(A). IRACLIDES HOLANDA DE CASTRO	PROCESSO : AIRR-800/2002-038-12-40-2 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.108/1997-013-01-40-7 TRT DA 1A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : EME - EMPRESA DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA.	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
	AGRAVANTE(S) : PIAZZA COMÉRCIO DE TRATORES E MÁQUINAS LTDA.	AGRAVANTE(S) : BANERJ SEGUROS S.A.
PROCESSO : AIRR-800/2002-038-12-40-2 TRT DA 12A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). NORMA TERESINHA FRANZONI	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LUIZ CAVALCANTI FERREIRA DE SOUZA
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	AGRAVADO(S) : FLORENTINO BENDER	AGRAVADO(S) : JORGE WILSON ANDRADE DE CASTRO ROLIM
AGRAVANTE(S) : PIAZZA COMÉRCIO DE TRATORES E MÁQUINAS LTDA.	ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTONIO BERNARDI	ADVOGADO : DR(A). MARCOS LUIZ CARVALHO MAGALHÃES
ADVOGADA : DR(A). NORMA TERESINHA FRANZONI		
AGRAVADO(S) : FLORENTINO BENDER	PROCESSO : AIRR-1.003/1998-012-03-40-1 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.121/2003-026-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTONIO BERNARDI	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
	AGRAVANTE(S) : CASA DO RÁDIO LTDA. E OUTROS	AGRAVANTE(S) : MARCO ANTONIO LAGES
	ADVOGADA : DR(A). KARLA CRISTINA FERREIRA	ADVOGADO : DR(A). ISRAEL FERREIRA DE OLIVEIRA
	AGRAVADO(S) : MANOEL TIMÓTEO PEREIRA	AGRAVADO(S) : F. A. POWERTRAIN LTDA.
	ADVOGADO : DR(A). LUÍS EDUARDO LOUREIRO DA CUNHA	



PROCESSO : AIRR-1.121/2003-026-03-41-3 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.298/2002-019-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.496/1998-028-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : F. A. POWERTRAIN LTDA.	AGRAVANTE(S) : LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	AGRAVANTE(S) : SANDRA DELACROIX LORENZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : MARCO ANTONIO LAGES	AGRAVADO(S) : LANA DUARTE BRITO	AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : DR(A). ISRAEL FERREIRA DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). OLYMPIO LYRIO NETO	ADVOGADO : DR(A). GUILHERME GUIMARÃES
ADVOGADO : DR(A). SELECT ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA.	ADVOGADO : DR(A). LUIZ FILIPE MADURO AGUIAR	
Complemento: Corre Junto com AIRR - 1121/2003-0		
PROCESSO : AIRR-1.143/2002-004-04-40-7 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.320/2002-004-06-40-4 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.564/2001-086-15-40-8 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : ALESSANDRO RIBEIRO CORRÊA	AGRAVANTE(S) : HOSPITAL DE ASSISTÊNCIA DOMICILIAR LTDA.	AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA DOS PLANTADORES DE CANA DA REGIÃO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
ADVOGADO : DR(A). CELSO FERRAREZE	ADVOGADO : DR(A). HENRIQUE BURIL WEBER	ADVOGADO : DR(A). WANDERLEY DOS SANTOS SOARES
AGRAVADO(S) : BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. - BANSICREDI	AGRAVADO(S) : ZENAIDE XAVIER DE MENEZES	AGRAVADO(S) : HELVIS DÊNIS FLORÊNCIO GODOY
ADVOGADO : DR(A). WILMAR SOUZA FILHO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ROGERIO ALENCAR JANSEN PEREIRA	ADVOGADA : DR(A). KEYLA CALIGHER NEME GAZAL
AGRAVADO(S) : COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO DO RIO GRANDE DO SUL - SICREDI CENTRAL		
ADVOGADO : DR(A). MARCELO AQUINI FERNANDES	PROCESSO : AIRR-1.322/2001-015-05-00-7 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.587/2001-025-05-40-7 TRT DA 5A. REGIÃO
	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
PROCESSO : AIRR-1.146/1999-091-03-00-1 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA	AGRAVANTE(S) : CELSO LUIZ NEIVA DE SOUZA
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO : DR(A). RUY SÉRGIO DEIRÓ	ADVOGADA : DR(A). DANIELA CORREIA TORRES
AGRAVANTE(S) : JOSÉ EDUWIRGES	AGRAVADO(S) : MANOEL BISPO ALVES DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : ILHA TROPICAL TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CHAGAS FILHO	ADVOGADO : DR(A). CURT DE OLIVEIRA TAVARES	
AGRAVADO(S) : MINERAÇÃO MORRO VELHO LTDA.		
ADVOGADO : DR(A). LUCAS DE MIRANDA LIMA	PROCESSO : AIRR-1.412/2001-332-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.595/2002-067-15-40-1 TRT DA 15A. REGIÃO
	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
PROCESSO : AIRR-1.156/2002-092-03-40-4 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : CONSTANTINO DE PINHO SOARES	AGRAVANTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). MAURO FERREIRA TORRES	PROCURADOR : DR(A). EDUARDO GARCIA DE QUEIROZ
AGRAVANTE(S) : FUNCIONAL RECURSOS HUMANOS LTDA.	AGRAVADO(S) : ANDALUZIA HOTÉIS E TURISMO LTDA.	AGRAVADO(S) : ANTÔNIA APARECIDA DE BEM
ADVOGADO : DR(A). ROBSON VINÍCIO ALVES	ADVOGADO : DR(A). LUIZ EDUARDO FAZZIO MARTINEZ	ADVOGADA : DR(A). JULIANA NEVES BARONE
AGRAVADO(S) : JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA		AGRAVADO(S) : RODRIGUES COMERCIAL E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). SÍLVIO TEIXEIRA DA COSTA	PROCESSO : AIRR-1.413/2002-031-03-00-3 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). LUIZ FERNANDO MOKWA
	RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
PROCESSO : AIRR-1.169/2002-039-03-40-4 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : SEMPRE EDITORA LTDA.	
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO : DR(A). JOÃO LUIZ JUNTOLLI	PROCESSO : AIRR-1.599/2002-027-03-00-1 TRT DA 3A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : WAGNER MACHADO DE MATOS	AGRAVADO(S) : RENATA MONTEIRO MACEDO	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
ADVOGADO : DR(A). RANDOLFO C. DE ARAÚJO NETO	ADVOGADO : DR(A). JOABE GERALDO PEREIRA SANTOS	AGRAVANTE(S) : PARANASA ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A.
AGRAVADO(S) : ELEKTRA TECNO AUTOMAÇÃO LTDA.		ADVOGADO : DR(A). RODRIGO FLÁVIO DE ÁVILA VITÓRIA
ADVOGADA : DR(A). FLORISÂNGELA CARLA LIMA RIOS	PROCESSO : AIRR-1.427/1994-053-09-40-5 TRT DA 9A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : UMPAREZ FERREIRA DE QUEIROZ
	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADA : DR(A). FLÁVIA OTONI DE RESENDE
PROCESSO : AIRR-1.175/2003-092-15-40-6 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : UNIÃO	
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	PROCURADOR : DR(A). ROBERTO STOLTZ	PROCESSO : AIRR-1.602/1998-096-15-40-3 TRT DA 15A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : ROBERT BOSCH LTDA.	AGRAVADO(S) : ALZEMIRO ROTH	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). MARCELO SARTORI	ADVOGADA : DR(A). NÊMORA PELLISSARI LOPES	AGRAVANTE(S) : DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.
AGRAVADO(S) : ROBERTO GIORGETTI	PROCESSO : AIRR-1.428/1995-132-05-40-0 TRT DA 5A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
ADVOGADO : DR(A). MELQUIZEDEQUE BENEDITO ALVES	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	AGRAVADO(S) : ROBERTO APARECIDO DE PAULA
	AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO NORTE E NORDESTE S.A.	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS PESCE
PROCESSO : AIRR-1.215/2001-023-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	
RELATOR : JUIZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)	AGRAVADO(S) : GILBERTO JESUS SANTOS	PROCESSO : A-AIRR-1.611/2001-033-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : DILCE DIAS DE ALMEIDA	ADVOGADA : DR(A). JORGEANA SOBREIRA	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
ADVOGADA : DR(A). ROSÂNGELA LIMA DA SILVA	PROCESSO : AIRR-1.472/1997-026-04-40-7 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANÇONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCEIRIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ FERNANDO XIMENES ROCHA	AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.	AGRAVADO(S) : CALIPSO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
	ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA SOUTO JARDIM BARBOSA	
PROCESSO : AIRR-1.237/1999-042-15-40-6 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : HORACI ESCOUTO	
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). LUÍS FERNANDO CASSOU BARBOSA	
AGRAVANTE(S) : JOSÉ HENRIQUE DA SILVA HONORATO	PROCESSO : AIRR-1.494/2001-020-01-40-2 TRT DA 1A. REGIÃO	
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO SÉRGIO FERREIRA MARTUCCI	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	
AGRAVADO(S) : IRBO - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA.	AGRAVANTE(S) : ODILA MARTINS RODRIGUES E OUTRO	
ADVOGADO : DR(A). OTACILIO BATISTA LEITE	ADVOGADO : DR(A). VICENTE SOARES ORBAN	
	AGRAVADO(S) : PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.	
	ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO GOMES RAMALHO	
	AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	
	ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO	

PROCESSO : AIRR-1.683/2002-003-19-40-2 TRT DA 19A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-2.006/1998-241-01-40-5 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-2.784/1992-030-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : EDNALDO MARIANO ALVES	AGRAVANTE(S) : DARCI NASCIMENTO MACEDO	AGRAVANTE(S) : WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DE SOUZA NETO	ADVOGADO : DR(A). JOÃO LUIZ PERALTA DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : INDAIÁ BRASIL ÁGUAS MINERAIS LTDA.	AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO RIO DE JANEIRO - CERJ	AGRAVADO(S) : MOISÉS FELIPE ALVES
ADVOGADA : DR(A). FÁTIMA EDNA DE CARVALHO	ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO TELLES DE MIRANDA FILHO	ADVOGADA : DR(A). MELISSA DOS SANTOS MELLO
PROCESSO : AIRR-1.722/2000-001-05-00-9 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-2.034/2002-043-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-2.808/1998-053-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : ANA MARLENE CARNEIRO DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : SÉRGIO FERREIRA DE JESUS	AGRAVANTE(S) : IVANILDO JERÔNIMO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). JUAREZ TEIXEIRA	ADVOGADO : DR(A). EDU HENRIQUE DIAS COSTA	ADVOGADO : DR(A). ALOISIO LUCIANO TEIXEIRA
AGRAVADO(S) : BOMPREGO BAHIA S.A.	AGRAVADO(S) : ATTA CAPIGUARA S.A.	AGRAVADO(S) : COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ SAMPAIO DE FIGUEIREDO	ADVOGADO : DR(A). PRESLEY OLIVEIRA GOMES	ADVOGADA : DR(A). GISELE GARCIA DE LIMA MORELLO
PROCESSO : AIRR-1.803/2003-001-03-40-7 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-2.142/2000-003-05-40-6 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-2.860/2000-005-05-00-0 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : ALTAMIRO SOARES	AGRAVANTE(S) : COMAB - TRANSPORTE MARÍTIMO DA BAHIA LTDA.	AGRAVANTE(S) : WESLEY CORREIA MENDES E OUTRO
ADVOGADO : DR(A). JOÃO CLÁUDIO DA CRUZ	ADVOGADO : DR(A). JOAQUIM ARTHUR PEDREIRA FRANCO DE CASTRO	ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ LUIZ RODRIGUES LIMA
AGRAVADO(S) : PNEUS LS E RECAPAGEM BOA VISTA SOARES	AGRAVADO(S) : GENIVAN DA SILVA SANTOS	AGRAVADO(S) : VANILDE SANTOS OLIVEIRA
PROCESSO : AIRR-1.806/2003-007-03-40-9 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). JUSSIRA TEIXEIRA	ADVOGADA : DR(A). ANA MARIA BARRETO ARAÚJO SILVA
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-2.320/1992-002-07-40-0 TRT DA 7A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-2.993/2002-033-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF	AGRAVANTE(S) : C&C CASA E CONSTRUÇÃO LTDA.
AGRAVADO(S) : JOSÉ ANTÔNIO DE AFONSECA E SILVA	ADVOGADA : DR(A). ALINE MARIA PORTO FERNANDES FARIAS	ADVOGADO : DR(A). JOÃO TADEU CONCI GIMENEZ
ADVOGADO : DR(A). EVANDRO JOSUÉ TEIXEIRA ALVES	AGRAVADO(S) : MARIA EMÍLIA FONSECA E OUTROS	AGRAVADO(S) : ALEX SANDRO RUY TEIXEIRA
PROCESSO : AIRR-1.820/2001-004-03-40-1 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). ROXANE BENEVIDES ROCHA	ADVOGADO : DR(A). MACIEL JOSÉ DE PAULA
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	PROCESSO : AIRR-2.489/2001-025-15-40-2 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-3.229/2002-911-11-00-3 TRT DA 11A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : ETELVINA DE OLIVEIRA CABRAL	RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ GERALDO DA ROCHA	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE BOTUCATU	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA
AGRAVADO(S) : DEDÉ LOTERIAS LTDA.	ADVOGADA : DR(A). SOLANGE REGINA MENEZES	ADVOGADO : DR(A). ALBERTO PEDRINI JÚNIOR
ADVOGADO : DR(A). NEDINO DE OLIVEIRA CAMPOS	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO APARECIDO ANSELMO	AGRAVADO(S) : RUY ANACLETO SARMENTO
PROCESSO : AIRR-1.856/2003-004-03-40-7 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). DIÓGENES MIGUEL JORGE FILHO	ADVOGADA : DR(A). MARIA LENIR RODRIGUES PINHEIRO
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-2.546/1997-066-15-40-1 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-3.423/1998-342-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
AGRAVADO(S) : JORGE CORRÊA NETO	ADVOGADO : DR(A). ILIDIO LOPES MUNDIM FILHO	ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ DE SOUZA SANTOS
ADVOGADA : DR(A). ANA MARIA CEOLIN DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO G. VIEIRA MARTINS	AGRAVADO(S) : MARIO CÉSAR DA COSTA BRAGA
PROCESSO : AIRR-1.864/1998-231-04-40-9 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : CÉLIO TEODORO DA SILVA	ADVOGADA : DR(A). LUCIANA VANONI
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO ELIAS DE SOUZA	PROCESSO : AIRR-3.697/2002-663-09-40-8 TRT DA 9A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : PIRELLI PNEUS S.A.	PROCESSO : AIRR-2.727/2003-902-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)
ADVOGADA : DR(A). LUCILA MARIA SERRA	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE LONDRINA
AGRAVADO(S) : ELIAS COSTA FIALHO	AGRAVANTE(S) : BRIDGESTONE FIRESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	PROCURADORA : DR(A). REGINA CRISTINA FERREIRA DE LIMA VIEIRA
ADVOGADO : DR(A). CLECI ROMANOVSKI	ADVOGADO : DR(A). ADELMO DO VALLE SOUSA LEÃO	AGRAVADO(S) : GERSON ALVES DE SOUZA
PROCESSO : AIRR-1.912/2001-027-03-40-5 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : EDUARDO RIBEIRO SOARES	ADVOGADA : DR(A). ADRIANA MATEUS MARÇAL PERINI
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). RAUL ANTUNES SOARES FERREIRA	PROCESSO : AIRR-3.801/1999-243-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : CONSTRUTORA BLOCO LTDA.	PROCESSO : AIRR-2.735/2000-311-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
ADVOGADO : DR(A). LINDEMBERG FERNANDES DE SOUZA	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	AGRAVANTE(S) : NOVASOC COMERCIAL LTDA.
AGRAVADO(S) : MANOEL BISPO FERNANDES	AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO ALVES PEREIRA	ADVOGADA : DR(A). CHRISTINE IHRÉ ROCUMBA-CK
ADVOGADA : DR(A). SIRLÊNE DAMASCENO LIMA	ADVOGADO : DR(A). MARCELO DE CAMPOS MENDES PEREIRA	AGRAVADO(S) : ELIAS FIGUEIREDO E SILVA
PROCESSO : AIRR-1.990/1998-037-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : PERMETAL S.A. METAIS PERFURADOS	ADVOGADO : DR(A). ALCINO DE ABREU LADEIRA
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADA : DR(A). ISABEL CRISTINA VIANNA BASSOTE	
AGRAVANTE(S) : UNIÃO		
PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTONIO MACHADO DA SILVA		
AGRAVADO(S) : JOÃO ALEXANDRE MORAES		
ADVOGADO : DR(A). WALTER DE SOUZA MORAES		



PROCESSO : AIRR-4.407/2002-900-04-00-8 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-14.882/2002-900-09-00-5 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-29.409/2002-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE CASCAVEL	AGRAVANTE(S) : PORFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
PROCURADOR : DR(A). LUIZ CLÁUDIO PORTINHO DIAS	ADVOGADO : DR(A). DANIEL DE OLIVEIRA GODOY JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : JOÃO FERNANDO DA COSTA VIEGAS	AGRAVADO(S) : VERNO TRESPACH	AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS SCHOSSLER
AGRAVADO(S) : MONTEC - MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS LTDA.	ADVOGADO : DR(A). OMAR SFAIR	ADVOGADO : DR(A). PAULO RICARDO SIEBEN
	PROCESSO : AIRR-16.404/2002-900-06-00-6 TRT DA 6A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A.
	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADA : DR(A). SILENE CARVALHO SIMÕES
PROCESSO : AIRR-5.224/2001-037-12-40-2 TRT DA 12A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIAS REUNIDAS RENDA S.A.	PROCESSO : AIRR-30.274/2002-900-04-00-5 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). JAIRO CAVALCANTI DE AQUINO	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA	AGRAVADO(S) : DEOCARLOS VIEIRA DE MELO	AGRAVANTE(S) : ZERO HORA - EDITORA JORNALÍSTICA S.A.
ADVOGADO : DR(A). MURILO PRAZERES	ADVOGADA : DR(A). GIZENE PESSOA DE OLIVEIRA SILVA	ADVOGADO : DR(A). LUIZ SOUZA COSTA
AGRAVADO(S) : MARIA CLARA DA COSTA FERTING E OUTRA		AGRAVADO(S) : GILBERTO PRIMEIRO FERREIRA DA ROCHA
ADVOGADO : DR(A). MIRIVALDO AQUINO DE CAMPOS	PROCESSO : AIRR-18.282/2002-902-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). MÁRIO LUÍS MANOZZO
	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-32.620/2002-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCEIRIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
	ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	AGRAVANTE(S) : JÚLIO SEIDE KUBO
	AGRAVADO(S) : PAMPEANA GRILL LTDA.	ADVOGADO : DR(A). CARLOS PEREIRA CUSTÓDIO
	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ASSUB AMARAL	AGRAVADO(S) : ATOS ORIGIN BRASIL LTDA.
PROCESSO : AIRR-6.189/2002-906-06-00-3 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-21.916/2002-900-01-00-1 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	PROCESSO : AIRR-36.788/2002-900-11-00-6 TRT DA 11A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : ENTERPA AMBIENTAL S.A.	AGRAVANTE(S) : VARIG S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO HENRIQUE NEUENSCHWANDER	ADVOGADA : DR(A). CARLA SENDON AMEIJERAS VELOSO	AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - FILIAL AMAZONAS
AGRAVADO(S) : JOSÉ PEREIRA DE QUEIROZ FILHO	AGRAVADO(S) : JORGE NOLASCO SOARES VASCONCELOS	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO : DR(A). EVALDO NOGUEIRA DE SOUZA	ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO DE MORAES MEIRELES	AGRAVADO(S) : FRANCISCO ANTÔNIO FERREIRA DOS REIS
	PROCESSO : AIRR-22.604/2002-900-03-00-4 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ANTONIO NONATO DO AMARAL JR.
	RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-38.770/2002-900-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO
	AGRAVANTE(S) : FERROBAN - FERROVIA BANDEIRANTES S.A.	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
	ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA	AGRAVANTE(S) : JOSÉ VICENTE GONÇALVES FILHO
PROCESSO : AIRR-7.002/2002-900-01-00-8 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : ENEDINO GARCIA GARZONI JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). ADIB TAUIL FILHO
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADA : DR(A). HELOÍSA VIEIRA CABARITI	AGRAVADO(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ
AGRAVANTE(S) : CASA MOREIRA SOARES DE FRUTAS LTDA.	PROCESSO : AIRR-23.582/2002-902-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). IGNÁCIO DE BARROS BARRETO SOBRINHO
ADVOGADO : DR(A). RUI SANTOS REIS	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-40.649/2002-902-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : ORLI DE CASTRO OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZENS GERAIS DE SÃO PAULO - CEAGESP	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
ADVOGADO : DR(A). PAULO SOUZA DA SILVEIRA	ADVOGADO : DR(A). WILTON ROVERI	AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
	AGRAVADO(S) : LUIZ ROBERTO TELES MARRAFÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
	ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	AGRAVADO(S) : MARIA INÊS CARDOSO DE ALMEIDA
PROCESSO : AIRR-7.579/2000-664-09-00-9 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-26.878/2002-900-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). MARCUS TOMAZ DE AQUINO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-43.334/2002-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : LUIZ PAULO ANDRIONI	AGRAVANTE(S) : IVO BALSIMELLI BARUTTI	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
ADVOGADA : DR(A). ERYKA FARIAS DE NEGRI	ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	AGRAVADO(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	ADVOGADO : DR(A). MARCO ANTÔNIO TEZIN CARMONA
ADVOGADA : DR(A). ROSELI HYEDA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR	AGRAVADO(S) : CÂNDIDO FAGUNDES FILHO
	PROCESSO : AIRR-27.948/2002-900-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS
	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	PROCESSO : AIRR-45.842/2002-900-05-00-7 TRT DA 5A. REGIÃO
	AGRAVANTE(S) : ASCOVAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
	ADVOGADA : DR(A). CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO	AGRAVANTE(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBSA
	AGRAVADO(S) : NELSON SIMEÃO	ADVOGADA : DR(A). TÂNIA MARIA REBOUÇAS
	ADVOGADA : DR(A). BENILDES SOCORRO COELHO PICANÇO ZULLI	AGRAVADO(S) : EDUARDO DA SILVA RAMOS E OUTRO
		ADVOGADA : DR(A). ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS
		Complemento: Corre Junto com AIRR - 52586/2002-4
		PROCESSO : AIRR-46.729/2002-900-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO
		RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
		AGRAVANTE(S) : WANDERLEI DOS SANTOS
		ADVOGADO : DR(A). ROMEU GUARNIERI
		AGRAVADO(S) : METRO-TECNOLOGIA LTDA.

ADVOGADA : DR(A). CRISTINA SARAIVA DE ALMEIDA BUENO	ADVOGADO : DR(A). HENRIQUE AUGUSTO PAULO	PROCESSO : AIRR-67.249/2002-900-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : BANCO ABN AMRO S.A.	AGRAVADO(S) : MAYER SCHAEDLER INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA.	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
ADVOGADA : DR(A). CRISTINA SARAIVA DE ALMEIDA BUENO	ADVOGADO : DR(A). GERALDO DA COSTA MAZZUTTI	AGRAVANTE(S) : CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DOS IMIGRANTES S.A.
AGRAVADO(S) : REAL PREVIDÊNCIA E SEGUROS S.A.	PROCESSO : AIRR-55.618/2002-900-03-00-4 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). GILSON GARCIA JÚNIOR
ADVOGADA : DR(A). CRISTINA SARAIVA DE ALMEIDA BUENO	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	AGRAVADO(S) : SIRLEI ALBUQUERQUE LOPES
AGRAVADO(S) : BRASILEIRA SEGURADORA S.A.	AGRAVANTE(S) : MASSA FALIDA DE CASA DO RÁDIO LTDA.	ADVOGADO : DR(A). ARIIVALDO DIAS DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : COMPANHIA REAL BRASILEIRA DE SEGUROS	ADVOGADO : DR(A). RODRIGO COELHO DE LIMA	PROCESSO : AIRR-67.975/2002-900-01-00-6 TRT DA 1A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : REAL SEGURADORA S.A.	AGRAVADO(S) : MARIA DE FÁTIMA PEREIRA	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
PROCESSO : AIRR-51.760/2002-900-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOÃO BATISTA MENDES	AGRAVANTE(S) : SÉRGIO LUIZ SINESCLACHI
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	PROCESSO : AIRR-55.820/2002-900-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). SIDNEY DAVID PILDERSVASSER
AGRAVANTE(S) : PAPELARIA E TIPOGRAFIA SANTOS LTDA.	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE PETRÓPOLIS
ADVOGADO : DR(A). OSVALDO ARVATE JÚNIOR	AGRAVANTE(S) : HOMERO ANTÔNIO DE ALMEIDA	ADVOGADO : DR(A). JÚLIO FRANCISCO PESENTI RAMOS
AGRAVADO(S) : JOAQUIM BLANCO	ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	PROCESSO : AIRR-68.139/2002-900-03-00-8 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). GERSON CAMPANA MORATA	AGRAVANTE(S) : CECRESP - CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO ESTADO DE SÃO PAULO	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
PROCESSO : AIRR-52.586/2002-900-05-00-4 TRT DA 5A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). NILO DA CUNHA JAMARDO BEIRO	AGRAVANTE(S) : BANCO BEMGE S.A.
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	AGRAVADO(S) : OS MESMOS	ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DE ARAÚJO
AGRAVANTE(S) : EDUARDO DA SILVA RAMOS E OUTRO	PROCESSO : AIRR-57.765/2002-900-04-00-3 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : MOA MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO LTDA.
ADVOGADA : DR(A). ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO : DR(A). MILTON EDUARDO COLEN
AGRAVADO(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA	AGRAVANTE(S) : SEBS - SOCIEDADE EDUCADORA E BENEFICENTE DO SUL - HOSPITAL MÃE DE DEUS	AGRAVADO(S) : MARILÂNDIA ALVES DE ARAÚJO SILVA
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). ADAIR CHIAPIN	ADVOGADA : DR(A). ROSMARA LIMA DE GUIMARÃES VARGAS
Complemento: Corre Junto com AIRR - 45842/2002-7	AGRAVADO(S) : EVA DE SOUZA GUIMARÃES	PROCESSO : AIRR-69.024/2002-900-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-52.842/2002-900-05-00-3 TRT DA 5A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). JOANA MARLI GULARTE MORAES	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	PROCESSO : AIRR-58.126/2002-900-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
AGRAVANTE(S) : CINTRA & CIA. LTDA.	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADA : DR(A). ADRIANA OLIVEIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO : DR(A). FÁBIO FREIRE DE C. MATOS	AGRAVANTE(S) : BANCO SAFRA S.A.	AGRAVADO(S) : VALDEMAR SOUSA CRUZ
AGRAVADO(S) : CLÁUDIO RITA BAHIA BANDEIRA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CHIANCONE NETO	ADVOGADO : DR(A). MÁRIO SÉRGIO MURANO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). ALMIR GÓES	AGRAVANTE(S) : JALOUSIE MACIEL ZACCARIA	PROCESSO : AIRR-70.487/2002-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-53.233/2003-663-09-40-3 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MONTEIRO SOBRINHO	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : OS MESMOS	AGRAVANTE(S) : CLÁUDIO GENILSON DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL	PROCESSO : AIRR-62.615/2002-900-03-00-7 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). GENIVALDO DIAS SOARES
ADVOGADO : DR(A). GUSTAVO VILLAR MELLO GUIMARÃES	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : ANA LÚCIA TEIXEIRA DE ALMEIDA LTDA.
AGRAVADO(S) : GERALDO GUENJIRO SAIKAWA	AGRAVANTE(S) : MINAS DA SERRA GERAL S.A.	PROCESSO : AIRR-70.825/2002-900-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO RESINA MOLEZ	ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ SCHMIDT DE BRITO	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
PROCESSO : AIRR-54.136/2002-900-04-00-1 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : JOSÉ ANTÔNIO ROMUALDO	AGRAVANTE(S) : GRÁFICA REQUINTE LTDA.
RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)	ADVOGADA : DR(A). VIRGÍNIA APARECIDA CURVELANO	ADVOGADA : DR(A). SYLVIA MARIA SIMONE ROMANO
AGRAVANTE(S) : PIRELLI PNEUS S.A.	PROCESSO : AIRR-63.570/2002-900-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : EDSON ROBERTO BIBIANO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). PAULO SERRA	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). FABRÍCIO JOSÉ LEITE LUQUETTI
AGRAVADO(S) : HUGO CÉSAR QUEVEDO NUNES	AGRAVANTE(S) : DR(A). ANDRÉ SCHMIDT DE BRITO	PROCESSO : AIRR-71.017/2000-091-09-00-2 TRT DA 9A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). JOÃO MIGUEL PALMA A. CATTITA	AGRAVADO(S) : JOSÉ ANTÔNIO ROMUALDO	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
PROCESSO : AIRR-54.177/2002-900-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). VICENTE ATALIBA M. V. CRISCUOLO	AGRAVANTE(S) : PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO MARIA DE PAULA	ADVOGADO : DR(A). ALBERTO DE PAULA MACHADO
AGRAVANTE(S) : CONDOMÍNIO MADISON PLAZA SERVICE PLAZA INN	ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA SIMÕES FERREIRA	AGRAVADO(S) : MAURÍCIO SILVESTRE
ADVOGADA : DR(A). ROSANA RODRIGUES DE PAULA	PROCESSO : AIRR-64.382/2002-900-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). CLÁUDIA MARA PADILHA
AGRAVADO(S) : IRENICE JOSÉ DA SILVA	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : JOSÉ HENRIQUE BENEDITO PAREJA
ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	AGRAVANTE(S) : MINAS DA SERRA GERAL S.A.	PROCESSO : AIRR-72.392/2002-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-54.994/2003-003-09-40-0 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ SCHMIDT DE BRITO	RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA SIMÕES FERREIRA	AGRAVANTE(S) : SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS E HIDROVIAS - SPH
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S) : TVSBT - CANAL 4 DE SÃO PAULO S.A.	PROCURADORA : DR(A). GISLAINE MARIA DI LEONE
ADVOGADO : DR(A). LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES	ADVOGADO : DR(A). EDGARD GROSSO	AGRAVADO(S) : JOELCI SANTOS DE ARAÚJO
AGRAVADO(S) : BILL DOUGLAS MASS	PROCESSO : AIRR-67.057/2002-900-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). RENATO CASTRO DA MOTTA
ADVOGADA : DR(A). MIRIAN APARECIDA GONÇALVES	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	
PROCESSO : AIRR-55.555/2002-902-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : ELIAS DANTAS CARVALHO	
RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DIONÍZIO LISBÔA BARBANTE	
AGRAVANTE(S) : LUDWIG EDWIN ELAND	AGRAVADO(S) : J.D.A.C. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA.	
ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO MARINHO LEITE CHAVES	ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE SERVIDONE	
AGRAVADO(S) : JOÃO APARECIDO ROTA		



PROCESSO : AIRR-74.822/2003-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-77.872/2003-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-91.179/2003-900-01-00-5 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : COOPSERV - SOCIEDADE COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ COELHO PAMPLONA NETO	ADVOGADO : DR(A). IVAN PRATES	ADVOGADO : DR(A). LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES
AGRAVADO(S) : ELIOMAR LIMA DOS ANJOS	AGRAVADO(S) : JOÃO SILVÉRIO DE AZEVEDO	AGRAVADO(S) : NILSON FERREIRA SEGUNDO
ADVOGADO : DR(A). ILMA PEREIRA DE ALMEIDA	ADVOGADO : DR(A). ENZO SCIANNELLI	ADVOGADO : DR(A). APRÍGIO BELARMINO DE CAMARGO
PROCESSO : AIRR-74.830/2003-900-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-78.550/2003-900-04-00-7 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-92.663/2003-900-04-00-5 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE NOVA PRATA	AGRAVANTE(S) : ANA MARIS COSTA
ADVOGADA : DR(A). ANDRÉA APARECIDA DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). ODILA GEMA PERIN FONSECA	ADVOGADO : DR(A). BRUNO JÚLIO KAHLE FILHO
AGRAVADO(S) : MARCELO MENDES DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : SANDRO JOSÉ NICHETTI	AGRAVADO(S) : SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CARIDADE HOSPITAL DOM JOÃO BECKER
ADVOGADO : DR(A). MANOEL RODRIGUES GUINO	ADVOGADO : DR(A). ÁTILA ALEXANDRE GARCIA KOGAN	ADVOGADO : DR(A). ENY PEREIRA BARCELLOS
PROCESSO : AIRR-75.316/2003-900-04-00-8 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-78.852/2003-900-04-00-5 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-95.042/2003-900-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.	AGRAVANTE(S) : MARIA DA CONCEIÇÃO MARQUES ANGHINONI	AGRAVANTE(S) : JORGE LUIZ VIEIRA SILVÉRIO
ADVOGADA : DR(A). HELENA AMISANI	ADVOGADA : DR(A). ERYKA FARIAS DE NEGRI	ADVOGADO : DR(A). JORGE LUIZ TIMÓTEO FERREIRA
AGRAVADO(S) : EDUARDO SILVA LIMA	AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUÍS ROESSLER - FEPAM	AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
ADVOGADO : DR(A). CELSO HAGEMANN	PROCURADORA : DR(A). SIMARA CARDOSO GARCEZ	ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO TELLES DE MIRANDA FILHO
PROCESSO : AIRR-75.318/2003-900-04-00-7 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-79.509/2003-900-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-95.450/2003-900-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	AGRAVANTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.	AGRAVANTE(S) : LAÉRCIO FÉLIX DOS SANTOS
ADVOGADA : DR(A). DANIELLA BARBOSA BARRETTO	ADVOGADA : DR(A). ROSELI DIETRICH	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ABÍLIO LOPES
AGRAVADO(S) : SÍLVIO AGUS OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : ADERALDO DE FÁTIMA SOUZA	AGRAVADO(S) : LIMPADORA CALIFÓRNIA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO SANTO ALVES MARTINS	ADVOGADA : DR(A). SÔNIA LUCI DE CAMARGO E MELO
PROCESSO : AIRR-76.102/2003-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-81.382/2003-900-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-95.956/2003-900-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : ORION TRANSPORTES LTDA.	AGRAVANTE(S) : METAGAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). ILÁRIO SERAFIM	ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES	ADVOGADO : DR(A). LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES
AGRAVADO(S) : BENEVAL FLOR DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : ERNALDO DA CRUZ FILHO	AGRAVADO(S) : MARIA STELA DOS SANTOS BEILER
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ VICENTE DE SOUZA	ADVOGADA : DR(A). BERNADETE NOGUEIRA FERNANDES DE MEDEIROS	ADVOGADO : DR(A). MURILO CÉZAR REIS BAPTISTA
PROCESSO : AIRR-76.173/2003-900-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-84.665/2003-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-99.052/2003-900-04-00-8 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVADO(S) : ELIOMAR OLIVEIRA ALCÂNTARA	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - FASC	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : DR(A). MIGUEL TAVARES	PROCURADOR : DR(A). FERNANDO DOS SANTOS WILGES	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA DE BARROS ALVES VIEIRA
AGRAVADO(S) : VARIG S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE	AGRAVADO(S) : ROBERTO HOFFMANN PEREIRA	AGRAVADO(S) : ALFREDO NELSON FERREIRA
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). MARCO AURÉLIO RODRIGUES DA SILVA	ADVOGADA : DR(A). DÉBORA SIMONE FERREIRA PASSOS
PROCESSO : AIRR-76.174/2003-900-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-85.153/2003-900-01-00-8 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-99.482/2003-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.	AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	ADVOGADO : DR(A). ALFREDO BENITO CECHET
AGRAVADO(S) : MARGARETE LÚCIA NEGRÃO SEIXAS REIDER	AGRAVADO(S) : NEY FERREIRA QUINTANILHA JÚNIOR	AGRAVADO(S) : TEODOLINDA CRESCENTI COLLA
ADVOGADO : DR(A). NILO DA CUNHA JAMARDO BEIRO	ADVOGADA : DR(A). TRÍCIA MARIA SÁ PACHECO DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). ELIAS ANTÔNIO GARBÍN
PROCESSO : A-AIRR-77.206/2003-900-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-90.451/2003-900-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-103.826/2003-900-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) : LUIS AUGUSTO RODRIGUES	AGRAVANTE(S) : ELIMAR VITAL	AGRAVANTE(S) : WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A.
ADVOGADO : DR(A). CARLOS FREDERICO ZIMMERMANN NETO	ADVOGADA : DR(A). CARLA GOMES PRATA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SUL S.A.	AGRAVADO(S) : OPPORTANS CONCESSÃO METROVIÁRIA S.A.	AGRAVADO(S) : MANOEL SOARES DA COSTA
ADVOGADO : DR(A). ANÍBAL JOÃO	ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO MARTINS FONTES D'ALBUQUERQUE CAMARA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ OSCAR BORGES
AGRAVADO(S) : SUL TRANSPORTES S.A.		PROCESSO : AIRR-104.897/2003-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO
		RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
		AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS - CESA
		ADVOGADA : DR(A). ELIZÂNGELA DE OLIVEIRA
		AGRAVADO(S) : GLÊNIO ARTUR MERCH
		ADVOGADO : DR(A). LEANDRO BARATA SILVA BRASIL

PROCESSO	: AIRR-582.741/1999-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-793.870/2001-0 TRT DA 5A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). FÁRIDE BELKIS COSTA PEREIRA
RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RECORRIDO(S)	: RIO GRANDE ENERGIA S.A.
AGRAVANTE(S)	: ANDRÉ DE FREITAS GUIMARÃES	AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO SIMÕES DE OLIVEIRA E OUTROS	ADVOGADA	: DR(A). JACQUELINE RÓCIO VARELLA
ADVOGADA	: DR(A). TEREZA MARIA CALHEIROS RIBEIRO FERREIRA	ADVOGADA	: DR(A). MARLETE CARVALHO SAMPAIO	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE
AGRAVADO(S)	: BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S.A. - BCN	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF	ADVOGADA	: DR(A). MARGARETH CUNHA D'ALÓ DE OLIVEIRA
ADVOGADA	: DR(A). SUZI HELENA CAETANO	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	PROCESSO	: RR-426/2002-341-04-00-1 TRT DA 4A. REGIÃO
Complemento: Corre	Junto com RR - 582742/1999-4	PROCESSO	: AIRR-795.470/2001-1 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
PROCESSO	: AIRR-761.542/2001-3 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RECORRENTE(S)	: CALÇADOS MAIDE LTDA.
RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: HENRIQUE RIBEIRO RODRIGUES	ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA PESSIN
AGRAVANTE(S)	: LUIZ GUSTAVO FABUEL GARCIA	ADVOGADA	: DR(A). DILMA MARIA TOLEDO AUGUSTO	RECORRIDO(S)	: MÁRIO ODILO DULLIUS
ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO ARY MONTENEGRO CASTELO	AGRAVADO(S)	: ESPORTE CLUBE PINHEIROS	ADVOGADO	: DR(A). ANDRIO PORTUGUEZ FONSECA
AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	ADVOGADO	: DR(A). ANDRÉ DA SILVA JORDÃO	PROCESSO	: RR-441/2003-102-03-00-7 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO	: AIRR-799.663/2001-4 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
PROCESSO	: AIRR-761.544/2001-0 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RECORRENTE(S)	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.
RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ	ADVOGADO	: DR(A). GUILHERME PINTO DE CARVALHO
AGRAVANTE(S)	: PEDRINA ANERIS FALCI SOARES	ADVOGADO	: DR(A). EVANDRO LUÍS DIAS DA SILVEIRA	RECORRIDO(S)	: JANE GERALDA DE CASTRO AMÉRICO HENRIQUES
ADVOGADA	: DR(A). REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO	AGRAVADO(S)	: AGOSTINHO DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ CARLOS DA CONCEIÇÃO
AGRAVADO(S)	: NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S.A.	ADVOGADO	: DR(A). BRUNO JÚLIO KAHLE FILHO	PROCESSO	: RR-606/2003-081-15-00-9 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO	: AIRR-807.736/2001-7 TRT DA 15A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
PROCESSO	: AIRR-763.006/2001-5 TRT DA 8A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RECORRENTE(S)	: CITROSUCO PAULISTA S.A.
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO FERREIRA LIMA	ADVOGADO	: DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
AGRAVANTE(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF	ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA APARECIDA CAMACHO MISAILIDIS	RECORRIDO(S)	: ISAIAS PEREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO LUÍS TEIXEIRA DA SILVA	AGRAVADO(S)	: CESTARI INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A.	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO MARCELO FALCAI
AGRAVANTE(S)	: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA	ADVOGADO	: DR(A). PAULO EDUARDO CARNACHIONI	PROCESSO	: RR-645/2003-081-15-00-6 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO OLIVA REIS	PROCESSO	: AIRR-811.949/2001-2 TRT DA 9A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVADO(S)	: EXPEDITO UCHÔA CAVALCANTE	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RECORRENTE(S)	: CITROSUCO PAULISTA S.A.
ADVOGADO	: DR(A). ANÍSIO SOARES NOGUEIRA JÚNIOR	AGRAVANTE(S)	: BALAROTI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
PROCESSO	: AIRR-773.921/2001-2 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS DA COSTA	RECORRIDO(S)	: FRANCISCO ESTEVAN DAMACENO E OUTRO
RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: JOSÉ FERNANDES	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO MARCELO FALCAI
AGRAVANTE(S)	: FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.	ADVOGADO	: DR(A). PAULO EDUARDO GUEDES	PROCESSO	: RR-1.215/2003-007-12-00-8 TRT DA 12A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). NILTON CORREIA	PROCESSO	: AIRR-816.425/2001-3 TRT DA 9A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVADO(S)	: OELSON RENATO VIEIRA	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RECORRENTE(S)	: GLADIMIR FRANÇOSI
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ANTÔNIO DE FIGUEIREDO	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO (EXTINTO - BNCC)	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO GABRIEL TESTA SOARES
PROCESSO	: AIRR-783.408/2001-9 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCURADOR	: DR(A). WALTER DO CARMO BARLETTA	RECORRIDO(S)	: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: OSMAIL CAPRIGLIONE GONÇALVES	ADVOGADO	: DR(A). ROBINSON NEVES FILHO
AGRAVANTE(S)	: JOÃO MAZETI ESTEVES	ADVOGADO	: DR(A). LEONALDO SILVA	PROCESSO	: RR-1.322/2003-027-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). CÍCERO MUNIZ FLORÊNCIO	PROCESSO	: RR-108/2000-019-12-00-0 TRT DA 12A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVADO(S)	: INDUSTRIAL LEVORIN S.A.	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RECORRENTE(S)	: ARMIRO PEREIRA DE FREITAS
ADVOGADO	: DR(A). MÁRIO SÉRGIO DE MELLO FERREIRA	RECORRENTE(S)	: VITOR LUIZ POSSENTI	ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA
PROCESSO	: AIRR-786.246/2001-8 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). FÁBIO ROBERTO DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RECORRIDO(S)	: TECNOLOGIA RUBER LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE
AGRAVANTE(S)	: ELISABETH DE FÁTIMA DOS SANTOS CORREIA	ADVOGADO	: DR(A). LODEMAR RESNER	ADVOGADO	: DR(A). HELIO CARVALHO SANTANA
ADVOGADO	: DR(A). CÉSAR AUGUSTO DARÓS	PROCESSO	: RR-242/2002-373-04-00-6 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-1.913/2001-003-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR - FEBEM	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
PROCURADORA	: DR(A). LIZETE FREITAS MAESTRI	RECORRENTE(S)	: EVASINOS COMPONENTES PARA CALÇADOS LTDA.	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA E OUTRO
PROCESSO	: AIRR-788.858/2001-5 TRT DA 6A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ÂNGELA MARIA RAFFAINER FLORES	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RECORRIDO(S)	: EDEMAR TAVARES	RECORRIDO(S)	: CARLOS ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: DR(A). AMILTON PAULO BONALDO	ADVOGADA	: DR(A). SHEILA GALI SILVA
ADVOGADO	: DR(A). SEVERINO ROBERTO MARQUES PEREIRA	PROCESSO	: RR-303/1999-721-04-00-2 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-2.314/1996-053-15-00-1 TRT DA 15A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: MARIA DE LOURDES LÚCIA SIQUEIRA BATISTA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
ADVOGADO	: DR(A). JAIRO DE ALBUQUERQUE MACIEL	RECORRENTE(S)	: AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.	RECORRENTE(S)	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.
		ADVOGADO	: DR(A). NELSON COUTINHO PEÑA	ADVOGADA	: DR(A). SANDRA REGINA PAVANI BROCA
		RECORRIDO(S)	: EDU CAVALHEIRO DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S)	: JOSÉ NILTON DA SILVA
		ADVOGADO	: DR(A). ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ROBERTO MARQUES SILVA
		RECORRIDO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE		



PROCESSO : RR-3.121/1995-032-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : RR-66.950/2002-900-04-00-9 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : RR-473.785/1998-7 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRENTE(S) : IOB - INFORMAÇÕES OBJETIVAS E PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA.
ADVOGADA : DR(A). ANA CÁSSIA DE SOUZA SILVA	ADVOGADO : DR(A). FERNANDO SILVA RODRIGUES	ADVOGADO : DR(A). PAULO SERRA
RECORRIDO(S) : NORIVAL MARCONDES GONÇALVES	RECORRIDO(S) : TRAUDI INGRID MEURER E OUTROS	RECORRENTE(S) : EUGÊNIO FREITAS DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRA CRISTINA CYPRIANO	ADVOGADO : DR(A). WINSTON DA ROCHA MARTINS MANO	ADVOGADO : DR(A). VALDEMAR ALCIBIADES LEMOS DA SILVA
PROCESSO : RR-4.104/2000-481-01-00-3 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : RR-120.675/2004-900-01-00-7 TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : OS MESMOS
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO : DR(A). OS MESMOS
RECORRENTE(S) : LAUDIR SOARES DOS SANTOS E OUTROS	RECORRENTE(S) : JOCEDETE BERTUSSI VIEIRA	PROCESSO : RR-473.852/1998-8 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). DAYSE MAIQUES DE SOUZA ALVES	ADVOGADO : DR(A). MARCO ANTÔNIO ANDRADE DE OLIVEIRA	RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	RECORRIDO(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ	RECORRENTE(S) : SELMARIA TIARA DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO	ADVOGADO : DR(A). JOÃO ADONIAS AGUIAR FILHO	ADVOGADO : DR(A). DÉLCIO CAYE
RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	PROCESSO : RR-352.547/1997-9 TRT DA 9A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
ADVOGADA : DR(A). FLÁVIA CAMINADA JACY MONTEIRO	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). DANTE ROSSI
PROCESSO : RR-4.503/2002-036-12-00-9 TRT DA 12A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	PROCESSO : RR-473.952/1998-3 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO : DR(A). LAVITO UTATA WATANABE	RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : VALDIR COSTA XAVIER	RECORRIDO(S) : CARLOS MARTINS KAMINSKI	RECORRENTE(S) : PEDRO DORIS COSTA FILHO
ADVOGADO : DR(A). ÁLVARO A. DE OLIVEIRA ABREU JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). LORELEI CESCHIN	ADVOGADO : DR(A). ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	PROCESSO : RR-436.489/1998-5 TRT DA 12A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : DR(A). WESLEY CARDOSO DOS SANTOS	RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)	ADVOGADO : DR(A). JORGE SANT'ANNA BOPP
PROCESSO : RR-10.692/2002-900-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : BANCO MERIDIONAL S.A.	PROCESSO : RR-497.281/1998-5 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : SADIA S.A.	RECORRIDO(S) : EVANI MINELLA ROSSI	RECORRENTE(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA
ADVOGADA : DR(A). ANDRÉA BATISTA DOS SANTOS SIQUEIRA	ADVOGADA : DR(A). SUSAN MARA ZILLI	ADVOGADO : DR(A). VÍCTOR RUSSOMANO JÚNIOR
RECORRIDO(S) : ODAIR VIEIRA	PROCESSO : RR-442.743/1998-3 TRT DA 5A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : GETÚLIO DE OLIVEIRA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). PEDRO MARTINS DE OLIVEIRA FILHO	RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)	ADVOGADO : DR(A). JOÃO LUIZ CARVALHO ARAÇÃO
PROCESSO : RR-26.714/2000-010-09-00-4 TRT DA 9A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : BANCO BANORTE S.A.	PROCESSO : RR-513.903/1998-9 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA	RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRIDO(S) : DOMICÍLIA MARQUES DA SILVA	RECORRENTE(S) : CÉLIA ALVES MOREIRA
ADVOGADO : DR(A). LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES	PROCESSO : RR-454.300/1998-2 TRT DA 12A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). AGNALDO GOMES DE SOUZA
RECORRIDO(S) : ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO	RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)	RECORRIDO(S) : ÁGUAS SANITÁRIAS SUPER GLOBO DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : DR(A). NIVALDO MIGLIOZZI	RECORRENTE(S) : VESUL S.A. - VEÍCULOS	ADVOGADO : DR(A). BERARDINO FANGANIELLO DOS SANTOS
PROCESSO : RR-45.834/2002-900-09-00-9 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). MEGALVIO MUSSI JUNIOR	PROCESSO : RR-543.483/1999-7 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	RECORRIDO(S) : JUAREZ DA CONCEIÇÃO	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : CONSÓRCIO QUEIRÓZ GALVÃO PASSARELLI	ADVOGADO : DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR	RECORRENTE(S) : JOSÉ URACI RAMIRO
ADVOGADA : DR(A). VALÉRIA CALIANI	PROCESSO : RR-466.842/1998-5 TRT DA 6A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). MAXIMILIANO NAGL GARCEZ
RECORRIDO(S) : SEBASTIÃO BENEDITO NETTO	RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)	RECORRIDO(S) : ESTADO DO PARANÁ
ADVOGADA : DR(A). MARIA VALENTINA FERREIRA	RECORRENTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.	PROCURADOR : DR(A). CÉSAR AUGUSTO BINDER
PROCESSO : RR-48.506/2002-902-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : PAULO ROBERTO NÁSI SILVA	PROCESSO : RR-544.616/1999-3 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ BARBOSA DE ARAÚJO	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	RECORRENTE(S) : BANCO BANORTE S.A.	RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA	ADVOGADO : DR(A). GERALDO BAÊTA VIEIRA
RECORRIDO(S) : SOLANGE KIMIE MATSUBARA	RECORRIDO(S) : OS MESMOS	RECORRIDO(S) : JOSÉ CIRILO DE SOUZA
ADVOGADA : DR(A). LEOCLÉCIA BÁRBARA MAXIMIANO	ADVOGADO : DR(A). OS MESMOS	ADVOGADO : DR(A). RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO
PROCESSO : RR-59.006/2002-900-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : RR-471.007/1998-7 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : RR-545.741/1999-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRENTE(S) : EDGARD HONÓRIO DE OLIVEIRA	RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
ADVOGADO : DR(A). MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO	ADVOGADO : DR(A). FERNANDO TRISTÃO FERNANDES	ADVOGADO : DR(A). GERALDO BAÊTA VIEIRA
RECORRIDO(S) : VALDEMI MATEUS DA SILVA	RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRIDO(S) : JOÃO BATISTA DE PAULA
ADVOGADO : DR(A). ADRIANO GUEDES LAIMER	ADVOGADO : DR(A). LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES	ADVOGADO : DR(A). IOLANDO FERNANDES DA COSTA

PROCESSO	: RR-549.576/1999-7 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-592.235/1999-0 TRT DA 12A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: MARCOS ANTÔNIO MATHEUS
RELATOR	: JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO FERNANDO DA COSTA NEVES
RECORRENTE(S)	: AFRODÍSIO BRANDÃO MONTEIRO	RECORRENTE(S)	: RENAR MAÇAS S.A.	RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP - FUNDUNESP
ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO MARQUES MAGALHÃES NETO	ADVOGADO	: DR(A). ROBERTO VINÍCIUS ZIEMANN	ADVOGADA	: DR(A). MARIA CLÁUDIA DE ALEN-CAR FARIA
RECORRIDO(S)	: MARICULTURA DA BAHIA S.A.	RECORRIDO(S)	: JANDIRA OLIVO	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL - CETESB
ADVOGADO	: DR(A). SINÉSIO CABRAL FILHO	ADVOGADO	: DR(A). MIGUEL TELLES DE CAMARGO	ADVOGADA	: DR(A). MARIA CAROLINA FERREIRA
PROCESSO	: RR-550.342/1999-8 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-592.663/1999-9 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-623.219/2000-7 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL	RECORRENTE(S)	: FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.	RECORRENTE(S)	: BRIDGESTONE FIRESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DR(A). CLÓVIS SILVEIRA SALGADO
RECORRIDO(S)	: MOISÉS JÚLIO GOULART MARTINS	RECORRIDO(S)	: LUIZ SÉRGIO PEREIRA DA SILVA	RECORRIDO(S)	: GERALDO COUTO NUNES
ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO PAULO MACIEL LOPES	ADVOGADO	: DR(A). MOACIR FERREIRA DO NASCIMENTO	ADVOGADA	: DR(A). ANA LUIZA RUI
PROCESSO	: RR-556.214/1999-4 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-607.072/1999-1 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-624.105/2000-9 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A.	RECORRENTE(S)	: RIBATEJO S.A. DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	RECORRENTE(S)	: ESTADO DE RORAIMA - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
ADVOGADA	: DR(A). FABIANA NATI	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ALBERTO MASCARENHAS SCHILD	PROCURADOR	: DR(A). EVAN FELIPE DE SOUSA
RECORRIDO(S)	: ALESSANDRA F. C. BATISTA DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S)	: JOÃO GILBERTO DUTRA GONÇALVES	RECORRIDO(S)	: MARIA DAS GRAÇAS ROCHA DA SILVA
ADVOGADO	: DR(A). OSMAIR LUIZ	ADVOGADO	: DR(A). MANOEL RODRIGUES LERIPPIO FILHO	PROCESSO	: RR-629.870/2000-2 TRT DA 10A. REGIÃO
PROCESSO	: RR-557.704/1999-3 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-616.161/1999-0 TRT DA 9A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RECORRENTE(S)	: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SE-SI
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA UNIÃO MANUFATORA DE TECIDOS	RECORRENTE(S)	: ELEVADORES ATLAS S.A.	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ PEREZ DE REZENDE	ADVOGADA	: DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	RECORRIDO(S)	: ELIVELTO RODRIGUES DOS SANTOS
RECORRIDO(S)	: ALDO BAHIA PIRES	RECORRIDO(S)	: MARCOS MARIGO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ RODRIGUES
ADVOGADA	: DR(A). MARIA APARECIDA CAMPOS FRANCISCO	ADVOGADA	: DR(A). SHIRLEY M. MUNHOZ	PROCESSO	: RR-629.873/2000-3 TRT DA 10A. REGIÃO
PROCESSO	: RR-568.731/1999-0 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-617.696/1999-5 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)
RELATOR	: JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)	RELATOR	: JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB
RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). VALQUIRES MACHADO ELIAS
ADVOGADA	: DR(A). ROSEMEIRE RODRIGUES COSTA	PROCURADORA	: DR(A). MARIA HELENA LEÃO GRISI	RECORRIDO(S)	: EVARISTO RODRIGUES DE CARVALHO JÚNIOR
RECORRIDO(S)	: HÉLIO TEDESCHI	RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR - FEBEM	ADVOGADO	: DR(A). DAISON CARVALHO FLORES
ADVOGADA	: DR(A). SUELY MIGUEL RODRIGUES	ADVOGADA	: DR(A). SILVIA ELAINE MALAGUTTI LEANDRO	PROCESSO	: RR-631.204/2000-9 TRT DA 2A. REGIÃO
PROCESSO	: RR-576.748/1999-4 TRT DA 9A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRENTE(S)	: MAURO ROBERTO PRETO
RECORRENTE(S)	: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) E OUTRO	RECORRIDO(S)	: DR(A). ARNOR SERAFIM JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). MAURO ROBERTO PRETO
ADVOGADO	: DR(A). ROBINSON NEVES FILHO	ADVOGADO	: ROSANA APARECIDO MACEDO	RECORRIDO(S)	: TRANSBRAÇAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). TOBIAS DE MACEDO	RECORRIDO(S)	: DR(A). CLAUDINEI BALTAZAR	ADVOGADO	: DR(A). FÁBIO DIETRICH
RECORRENTE(S)	: ALBERTO JORGE CHALUPP	PROCESSO	: RR-619.630/1999-9 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-635.013/2000-4 TRT DA 13A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ PAULO GRANERO PEREIRA	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	RECORRENTE(S)	: JOSÉ CUTRALE JÚNIOR	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). OS MESMOS	ADVOGADA	: DR(A). ANTÔNIA REGINA TANCINI PESTANA	PROCURADOR	: DR(A). JOSÉ WELLINGTON DE CARVALHO SOARES
PROCESSO	: RR-582.742/1999-4 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.	RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE GURJÃO
RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DR(A). ANTÔNIA REGINA TANCINI PESTANA	ADVOGADO	: DR(A). THÉLIO FARIAS
RECORRENTE(S)	: BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S.A. - BCN	RECORRIDO(S)	: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BEBEDOURO E REGIÃO LTDA. - COOPERAGRI	RECORRIDO(S)	: ELZA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA GALHARDO MOTTA	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS LUIZ GALVÃO MOURA JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). ELIAS TAVARES DA CUNHA MELO
RECORRIDO(S)	: ANDRÉ DE FREITAS GUIMARÃES	PROCESSO	: RR-620.651/2000-9 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-635.793/2000-9 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). TEREZA MARIA CALHEIROS RIBEIRO FERREIRA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	: JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)
Complemento: Corre Junto com AIRR - 582741/1999-0		RECORRENTE(S)	: AUTO VIAÇÃO OURO VERDE LTDA.	RECORRENTE(S)	: PLAST LEO LTDA.
PROCESSO	: RR-588.378/1999-6 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). IVAN LOUREIRO DE ABREU E SILVA	ADVOGADA	: DR(A). MARTHA CIAMPAGLIA ROSSI
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RECORRIDO(S)	: LUIZ CARLOS IZIPATO	RECORRIDO(S)	: FLORISA LILIOSA SALES
RECORRENTE(S)	: MANOEL FREIRE SOUZA	ADVOGADO	: DR(A). PAULO ROBERTO MARCUCCI	ADVOGADA	: DR(A). YANDARA TEIXEIRA PINI
ADVOGADO	: DR(A). LUIZ ANTÔNIO JEAN TRANJAN	PROCESSO	: RR-623.098/2000-9 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-635.894/2000-8 TRT DA 1A. REGIÃO
RECORRIDO(S)	: LA MOLE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA.	RELATOR	: JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
ADVOGADO	: DR(A). ALBERTO ESTEVES FERREIRA	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S.A. - BCN
		PROCURADORA	: DR(A). RUTH MARIA FORTES ANDALAFET	ADVOGADO	: DR(A). MAURÍCIO MÜLLER DA COSTA MOURA
				RECORRIDO(S)	: SIRLENE REGINA GOMES DIAS MAGALHÃES
				ADVOGADA	: DR(A). SÔNIA REGINA MACHADO DA SILVA



PROCESSO : RR-636.422/2000-3 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : RR-657.732/2000-5 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : RR-700.894/2000-2 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : VERA LÚCIA GONÇALVES DA SILVA	RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL	RECORRENTE(S) : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.
ADVOGADA : DR(A). ALINE ANTUNES MARTINS	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADA : DR(A). ANTÔNIA REGINA TANCINI PESTANA
RECORRIDO(S) : IRIEL INDÚSTRIA ELÉTRICA LTDA.	RECORRIDO(S) : PEDRO BRITO	RECORRIDO(S) : MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS ESQUIÇATO
ADVOGADO : DR(A). GERALDO BORGES AZEVEDO	ADVOGADO : DR(A). NEI BREITMAN	ADVOGADO : DR(A). ABÍLIO WAGNER ABRÃO
PROCESSO : RR-636.472/2000-6 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO : RR-657.800/2000-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : RR-701.724/2000-1 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : BOMPREGO S.A. - SUPERMERCADOS DO NORDESTE	RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO - INCORPORADORA DA FERROVIA PAULISTA S.A. - FEPASA)	RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADA : DR(A). SIMONE FERNANDES SILVA	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : JAILTON RICARDO DOS SANTOS	RECORRIDO(S) : CASSIO ROGÉRIO BRITO SALLES E OUTROS	RECORRIDO(S) : JÚLIO DE BARROS
ADVOGADA : DR(A). NEUSA MARIA DE ARRUDA	ADVOGADO : DR(A). NELSON CÂMARA	ADVOGADO : DR(A). EVALDO GONÇALVES DA SILVA
PROCESSO : RR-640.332/2000-1 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). MÁRIO RANGEL CÂMARA	PROCESSO : RR-702.678/2000-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	PROCESSO : RR-659.218/2000-3 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : METALÚRGICA MOGI GUAÇU LTDA.	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RECORRENTE(S) : RADIR FABIANO DE CARVALHO E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ HENRIQUE ORRIN CAMASSARI	RECORRENTE(S) : EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV	ADVOGADO : DR(A). HUMBERTO CARDOSO FILHO
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO RIBEIRO DOS SANTOS	ADVOGADA : DR(A). MARIA CELINA TRAVASSOS DE AZEVEDO	RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO CESP
ADVOGADO : DR(A). NORBERTO VANDERLEI SIMÕES	RECORRIDO(S) : RUBENITA ROSA BEZERRA PIMENTA	ADVOGADO : DR(A). RICHARD FLOR
PROCESSO : RR-640.654/2000-4 TRT DA 17A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	PROCESSO : RR-677.187/2000-8 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
RECORRENTE(S) : ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA	RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)	PROCESSO : RR-706.143/2000-6 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	RECORRENTE(S) : GERALDO ESTEVAM TEODORO E OUTROS	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO PAULO ROSI	ADVOGADO : DR(A). SOLON ILDEFONSO SILVA JÚNIOR	RECORRENTE(S) : DARK REJANE SILVA MAFFIOLETTI E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MIRANDA LIMA	RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE CONTAGEM	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LUIS WAGNER
PROCESSO : RR-643.117/2000-9 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCURADOR : DR(A). FERNANDO GUERRA	RECORRENTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA/RS
RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)	RECORRIDO(S) : COMPANHIA URBANIZADORA DE CONTAGEM - CUCO	PROCURADOR : DR(A). WALTER DO CARMO BALETTA
RECORRENTE(S) : A NOTÍCIA S.A. - EMPRESA JORNALÍSTICA	ADVOGADO : DR(A). FERNANDO ANTÔNIO ARAÚJO OLIVEIRA	PROCURADOR : DR(A). JOSÉ CARLOS GUIZOLFI ESPIG
ADVOGADO : DR(A). EDSON ROBERTO AUERHAHN	PROCESSO : RR-687.926/2000-8 TRT DA 6A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : OS MESMOS
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS DE SANTA CATARINA	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). OS MESMOS
ADVOGADO : DR(A). GUILHERME BELÉM QUERNE	RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - DIRETORIA REGIONAL DE PERNAMBUCO	PROCESSO : RR-707.099/2000-1 TRT DA 3A. REGIÃO
PROCESSO : RR-643.163/2000-7 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). MARIA DE FÁTIMA DANTAS DE S. PAIVA	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)	RECORRIDO(S) : ANTÔNIO GOMES DA SILVA	RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RECORRENTE(S) : POLITORNO MÓVEIS LTDA.	ADVOGADO : DR(A). JOÃO BATISTA PINHEIRO DE FREITAS	ADVOGADA : DR(A). SIMONE S. DE CASTRO RACHID
ADVOGADA : DR(A). SILVANA M. GIACOMINI WERNER	PROCESSO : RR-691.939/2000-2 TRT DA 7A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : GERALDO MAGELA GOMES
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BENTO GONÇALVES	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADA : DR(A). JANICE MARTINS ALVES
ADVOGADO : DR(A). VANDERLEI ZORTÉA	RECORRENTE(S) : PEDRO JOÃO DE OLIVEIRA	PROCESSO : RR-714.435/2000-0 TRT DA 3A. REGIÃO
PROCESSO : RR-645.604/2000-3 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RECORRIDO(S) : BANCO ITAÚ S.A.	RECORRENTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
RECORRENTE(S) : MINERAÇÃO MORRO VELHO LTDA.	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIA RIEMMA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EDUARDO BASTOS ALVES
ADVOGADO : DR(A). LUCAS DE MIRANDA LIMA	PROCESSO : RR-695.462/2000-9 TRT DA 6A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : ELTON ALVES PEREIRA
RECORRIDO(S) : GERCI OLIVEIRA DA SILVA	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO : DR(A). DARCY CORDEIRO LIMA
ADVOGADO : DR(A). ATHOS GERALDO DOLABELA DA SILVEIRA	RECORRENTE(S) : BUONGUSTAIO RESTAURANTES LTDA.	PROCESSO : RR-714.863/2000-8 TRT DA 15A. REGIÃO
PROCESSO : RR-646.352/2000-9 TRT DA 14A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO HENRIQUE NEUENSCHWANDER	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)	RECORRIDO(S) : MÁRIO JOSÉ BEZERRA	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE RONDÔNIA S.A. - TELERON	ADVOGADO : DR(A). RINALDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO : RR-696.034/2000-7 TRT DA 11A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : MARLY MARIANO CLAUDINO
RECORRIDO(S) : CELSO RAPOSO DE REZENDE	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). SUELI APARECIDA BELOTI NOGUEIRA
ADVOGADA : DR(A). MARIA DA CONCEIÇÃO AMBROSIO DOS REIS	RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SUCESSOR DO INSTITUTO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR	PROCESSO : RR-719.635/2000-2 TRT DA 1A. REGIÃO
PROCESSO : RR-647.657/2000-0 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCURADORA : DR(A). ALZIRA FARIAS ALMEIDA DA FONSECA DE GÓES	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	RECORRIDO(S) : ROSILDA PINTO COSTA	RECORRENTE(S) : WALDEMAR LOUREIRO
RECORRENTE(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ RODRIGUES DE ARAÚJO	ADVOGADO : DR(A). NEWTON VIEIRA PAMPLONA
ADVOGADO : DR(A). JOÃO LUIZ CARVALHO ARAÚJO	PROCESSO : RR-721.162/2001-1 TRT DA 9A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
RECORRIDO(S) : EURICO BORGES E OUTRO	RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). ÊNIO SOUZA LEÃO ARAÚJO
ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	RECORRENTE(S) : RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.	PROCESSO : RR-719.635/2000-2 TRT DA 1A. REGIÃO
	ADVOGADO : DR(A). ODERCI JOSÉ BÉGA	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
	RECORRIDO(S) : CIRANO TÚLIO	RECORRENTE(S) : WALDEMAR LOUREIRO
	ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO BLEY	ADVOGADO : DR(A). NEWTON VIEIRA PAMPLONA
		RECORRIDO(S) : COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
		ADVOGADO : DR(A). ÊNIO SOUZA LEÃO ARAÚJO

PROCESSO : RR-726.472/2001-4 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)

RECORRENTE(S) : ELCY ASSIS PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). PAULO RICARDO VIEGAS CALÇADA

RECORRIDO(S) : BANCO BANERJ S.A. E OUTRO
ADVOGADO : DR(A). RODOLFO GOMES AMADEO

PROCESSO : RR-733.073/2001-4 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)

RECORRENTE(S) : CALÇADOS SANDRA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS SEFRIN

RECORRIDO(S) : CHEILA ROMANA DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). PAULO ROBERTO KLEIN

PROCESSO : RR-739.721/2001-0 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS

ADVOGADO : DR(A). PEDRO LUCAS LINDOSO
RECORRIDO(S) : MIGUEL VIANA
ADVOGADA : DR(A). ROSÂNGELA BENTES CAMPOS

PROCESSO : RR-745.302/2001-5 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

PROCURADOR : DR(A). ALDEMAR AUGUSTO ARAÚJO JORGE DE SALLES
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO LUIZ FILHO

PROCESSO : RR-750.000/2001-7 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)

RECORRENTE(S) : BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). JÚLIO BARBOSA LEMES FILHO

RECORRIDO(S) : LÚCIO BARBOSA
ADVOGADO : DR(A). OLIVALDO BATISTA DA SILVA

PROCESSO : RR-750.119/2001-0 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)

RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANTONIO GOMES IGNACIO JUNIOR

RECORRIDO(S) : SUELY HORNS FERRES MARTINIANO DE OLIVEIRA
ADVOGADA : DR(A). REGINA B. MENCK DE O. AMARAL

PROCESSO : RR-769.644/2001-7 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)

RECORRENTE(S) : MORLAN S.A.
ADVOGADO : DR(A). ANTONIO DANIEL CUNHA RODRIGUES DE SOUZA

RECORRIDO(S) : JOSÉ ANTONIO MAROUVO
ADVOGADO : DR(A). DIVINA LEIDE CAMARGO PAULA

PROCESSO : RR-771.228/2001-7 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)

RECORRENTE(S) : URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.
ADVOGADO : DR(A). SIDNEY MARTINS

RECORRIDO(S) : JURANDIR CESAR DE MORAES
ADVOGADA : DR(A). MIRIAM DE FÁTIMA KNOPIK

PROCESSO : RR-776.367/2001-9 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)

RECORRENTE(S) : PEDRO SOUTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). MARLON JOSÉ DE OLIVEIRA

RECORRIDO(S) : SPAIPA S.A. - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANE BIENTINEZ SPRADA

PROCESSO : RR-792.380/2001-1 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO

RECORRIDO(S) : JOSÉ DE OLIVEIRA ASSIS
ADVOGADO : DR(A). ALDO GURIAN JÚNIOR

PROCESSO : AG-AIRR-353/2002-041-15-40-8 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN

AGRAVANTE(S) : LUZIA MARIA DA SILVA BEVILAQUA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ HÉRCULES RIBEIRO DE ALMEIDA

AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO
ADVOGADO : DR(A). CARLOS BONINI

PROCESSO : AG-AIRR-741/2001-042-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN

AGRAVANTE(S) : JOÃO ATÍLIO GAROFO
ADVOGADA : DR(A). FERNANDA THAIS DE OLIVEIRA MENDES

AGRAVADO(S) : RUBENS FERNANDO DE FREITAS
ADVOGADO : DR(A). RICARDO PERDIGÃO

AGRAVADO(S) : MX PREMOLDADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). IVAIR SEVERO CRUZ

AGRAVADO(S) : LM PREMOLDADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

PROCESSO : AG-AIRR-982/2003-037-03-40-5 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)

AGRAVANTE(S) : RIQUINHO LOTERIAS LTDA. E OUTROS
ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA COUTINHO FERRAZ

AGRAVADO(S) : NEI CARLOS FERRAZ
ADVOGADA : DR(A). EVILÁZIA R.T. INNOCENCIO

PROCESSO : AG-AIRR-1.330/2001-021-23-40-1 TRT DA 23A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN

AGRAVANTE(S) : NELSON DOMINGUES JÚNIOR
ADVOGADO : DR(A). CARLOS FERNANDO GUIMARAES

AGRAVADO(S) : ACADEMIA FIT ONE LTDA.
ADVOGADO : DR(A). HUMBERTO SILVA QUEIROZ

PROCESSO : AG-AIRR-1.414/2003-317-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN

AGRAVANTE(S) : LUCIMÁRIO SOLON DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). PAULO AFONSO MACHADO

AGRAVADO(S) : NEC DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DR(A). LUCIANA YURIE MATSUMOTO

PROCESSO : AG-AIRR-43.876/2002-900-09-00-5 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA

AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE CURITIBA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

AGRAVADO(S) : ALESSANDRA APARECIDA DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS

PROCESSO : AIRR E RR-643.420/2000-4 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA

AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : JOSÉ ROBERTO VICTOR
ADVOGADO : DR(A). EUSTACHIO D. L. RAMACCIOTTI

AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO : DR(A). RICARDO QUINTAS CARNEIRO

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

ALEX ALEXANDER ABDALLAH JÚNIOR
Diretor da Secretaria

SECRETARIA DA 2ª TURMA

DESPACHOS

PROC. Nº TST-RR-615.815/99.0TRT - 12ª REGIÃO

RECORRENTE : TELECOMUNICAÇÕES DE SANTA CATARINA S/A - TELESC

ADVOGADO : DR. EVELISE HADLICH

RECORRIDO : MOACIR MORO (ESPÓLIO DE)

ADVOGADA : DRA. NEURA BORDIGNON

D E S P A C H O
Brasil Telecom S/A, qualificando-se como sucessora da reclamada, requer a ratificação dos autos para que passe a constar como ré.

Em observância ao princípio do contraditório e ampla defesa, concedo vista ao Espólio, pelo prazo de cinco dias, para que se manifeste acerca do pedido e dos documentos juntados com a petição.

Publique-se.
Após, conclusos.
Brasília, 17 de fevereiro de 2005.
Horácio senna pires
Juiz Convocado - Relator

PROC. Nº TST-AIRR-101/1991-451-01-40.1 TRT - 1ª Região

AGRAVANTE : ASSITA - ASSOCIAÇÃO ITABORAENSE DE CULTURA E ENSINO

ADVOGADO : DR. MANOEL MESSIAS PEIXINHO

AGRAVADO : MARIA DO AMPARO MIRANDA

ADVOGADO : DR. PAULO HENRIQUE MACHADO

D E S P A C H O
Trata-se de agravo de instrumento ofertado às fls. 02/07, pela reclamada, contra despacho que negou seguimento ao recurso de revista.

Não foram apresentadas contraminuta conforme certidão fl. 62.

Sem remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Trabalho, nos termos do art. 82, II, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo, sob pena de não conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

O presente agravo não merece conhecimento, uma vez que a agravante não acostou aos autos cópia da certidão de publicação do acórdão regional (fl. 42/49), peça essencial e obrigatória para aferir a tempestividade do recurso de revista.

Releva lembrar que, nos termos do item X da Instrução Normativa/TST nº 16, "cumprir às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Dessa forma, com base no § 5º, caput, do art. 897 consolidado, nego seguimento ao Agravo, por deficiência no traslado.

Publique-se.
Brasília, 16 de fevereiro de 2005.
Horácio Senna Pires
Juiz Convocado - Relator

PROC. Nº TST-AIRR-204/2003-067-03-40.8 TRT - 3ª Região

AGRAVANTE : INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS ITACOLOMY S.A. - ITASA

ADVOGADA : DRA. DANIELA SAVOI VIEIRA DE SOUZA

AGRAVADO : EDMILSON EVANGELISTA NASCIMENTO

ADVOGADO : DR. KLEBER ATHAYDE MAIA

D E S P A C H O
Trata-se de agravo de instrumento ofertado às fls. 02/07, pela reclamada, contra despacho que negou seguimento ao recurso de revista.

Não foram apresentadas contraminuta e contra-razões conforme certidão fl. 69.

Sem remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Trabalho, nos termos do art. 82, II, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo, sob pena de não conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

O presente agravo não merece conhecimento, uma vez que a agravante não acostou aos autos cópia da certidão de publicação do acórdão regional (fls. 57/59), peça essencial e obrigatória para aferir a tempestividade do recurso de revista.

Releva lembrar que, nos termos do item X da Instrução Normativa/TST nº 16, "cumprir às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Dessa forma, com base no § 5º, caput, do art. 897 consolidado, nego seguimento ao Agravo, por deficiência no traslado.

Publique-se.
Brasília, 02 de fevereiro de 2005.
Horácio Senna Pires
Juiz Convocado - Relator

PROC. Nº TST-AIRR-390/1999-242-02-40.3 TRT - 2ª Região

AGRAVANTE : PAULO ANTONIO DE SOUZA

ADVOGADA : DRA. MARLY DE SOUZA COELHO

AGRAVADO : CECIL LANGONE LAMINAÇÃO DE METAIS LTDA.

ADVOGADO : DR. ILÁRIO SERAFIM



D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento ofertado às fls. 02/06, pelo reclamante, contra despacho que negou seguimento ao recurso de revista.

Foram apresentadas contraminuta (fls. 66/71) e contra-razões (fls. 83/87).

Sem remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Trabalho, nos termos do art. 82, II, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo, sob pena de não conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

O presente agravo não merece conhecimento, uma vez que o agravante não acostou aos autos cópia da certidão de publicação do acórdão regional (fl. 53/55), peça essencial e obrigatória para aferir a tempestividade do recurso de revista.

Releva lembrar que, nos termos do item X da Instrução Normativa/TST nº 16, "cumprir às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Dessa forma, com base no § 5º, caput, do art. 897 consolidado, nego seguimento ao Agravo, por deficiência no traslado. Publique-se.

Brasília, 15 de fevereiro de 2005.

Horácio Senna Pires

Juiz Convocado - Relator

PROC. Nº TST-AIRR-474-2000-141-14-40.1 TRT -4ª Região

AGRAVANTE : ESTADO DE RONDÔNIA
 ADVOGADO : DR. SEITI ROBERTO MORI
 AGRAVADO : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
 AGRAVADO : JOSÉ TURUE TELES

D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento ofertado às fls. 02/09, pelo reclamado, contra despacho que negou seguimento ao recurso de revista.

Não foram apresentadas contraminuta e contra-razões conforme certidão fl. 44.

A Procuradoria-Geral do Trabalho opinou pelo conhecimento e, no mérito, pelo provimento do agravo (fls. 48/50).

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo, sob pena de não conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

O presente agravo não merece conhecimento, uma vez que o agravante não apresentou aos autos cópias do acórdão regional e sua respectiva certidão de publicação, peças essenciais e obrigatórias elencadas no artigo supracitado.

Releva lembrar que, nos termos do item X da Instrução Normativa/TST nº 16, "cumprir às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Dessa forma, com base no § 5º, caput, do art. 897 consolidado, nego seguimento ao Agravo, por deficiência no traslado. Publique-se.

Brasília, 02 de fevereiro de 2005.

Horácio Senna Pires

Juiz Convocado - Relator

PROC. Nº TST-AIRR-604-2003-005-14-40.7 TRT -4ª Região

AGRAVANTE : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE
 ADVOGADO : DR. ROMILTON MARINHO VIEIRA
 AGRAVADO : FRANCISCO VARGAS DAS CHAGAS
 ADVOGADO : DR. VINICIUS DE ASSIS

D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento ofertado às fls. 02/14, pela reclamada, contra despacho que negou seguimento ao recurso de revista.

Foram apresentadas contraminuta e contra-razões (fls. 109/116).

Sem remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Trabalho, nos termos do art. 82, II, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo, sob pena de não conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

O presente agravo não merece conhecimento, uma vez que o agravante não apresentou aos autos cópia da certidão de publicação do acórdão regional (fls. 69/71) peça essencial e obrigatória elencada no artigo supracitado.

Releva lembrar que, nos termos do item X da Instrução Normativa/TST nº 16, "cumprir às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Dessa forma, com base no § 5º, caput, do art. 897 consolidado, nego seguimento ao Agravo, por deficiência no traslado. Publique-se.

Brasília, 02 de fevereiro de 2005.

Horácio Senna Pires

Juiz Convocado - Relator

PROC. Nº TST-AIRR-750/2000-531-01-40.8 TRT - 1ª Região

AGRAVANTE : PAULO CESAR GOMES
 ADVOGADA : DRA. MARIANA PAULON
 AGRAVADO : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
 ADVOGADA : DRA. CLÁUDIA BRUM MOTHÉ

D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento ofertado às fls. 02/07, pelo reclamante, contra despacho que negou seguimento ao recurso de revista.

Foram apresentadas contraminuta (fls. 66/73) e contra-razões (fls. 74/79).

Sem remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Trabalho, nos termos do art. 82, II, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo, sob pena de não conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

O presente agravo não merece conhecimento, uma vez que o agravante não acostou aos autos cópia da certidão de publicação do acórdão regional (fls. 44/47), peça essencial e obrigatória para aferir a tempestividade do recurso de revista.

Releva lembrar que, nos termos do item X da Instrução Normativa/TST nº 16, "cumprir às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Dessa forma, com base no § 5º, caput, do art. 897 consolidado, nego seguimento ao Agravo, por deficiência no traslado. Publique-se.

Brasília, 02 de fevereiro de 2005.

Horácio Senna Pires

Juiz Convocado - Relator

PROC. Nº TST-AIRR-783/2001-261-04-40.0 TRT - 4ª Região

AGRAVANTE : RUNBIRD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
 ADVOGADO : DR. ROBERTO DE LIMA DUTRA
 AGRAVADO : MARIA ELISETE DE MELLO
 ADVOGADO : DR. JUREVA DA COSTA BARRETO

D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento ofertado às fls. 02/04, pelo reclamado, contra despacho que negou seguimento ao recurso de revista.

Não foram apresentadas contra-razões conforme certidão fl. 54, verso.

Sem remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Trabalho, nos termos do art. 82, II, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo, sob pena de não conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

O presente agravo não merece conhecimento, uma vez que o agravante não acostou aos autos cópia da certidão de publicação do acórdão regional (fls. 35/37), peça essencial e obrigatória para aferir a tempestividade do recurso de revista.

Releva lembrar que, nos termos do item X da Instrução Normativa/TST nº 16, "cumprir às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Dessa forma, com base no § 5º, caput, do art. 897 consolidado, nego seguimento ao Agravo, por deficiência no traslado. Publique-se.

Brasília, 02 de fevereiro de 2005.

Horácio Senna Pires

Juiz Convocado - Relator

PROC. Nº TST-AIRR-828/2003-028-03-40.2 TRT - 3ª Região

AGRAVANTE : FERTECO MINERAÇÃO S.A.
 ADVOGADO : DR. MARCIANO GUIMARÃES
 AGRAVADO : MILTON GOMES BOAVENTURA
 ADVOGADO : DR. ÉLIDO MARCOS RESENDE

D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento ofertado às fls. 02/04, pela reclamada, contra despacho que negou seguimento ao recurso de revista.

Não foram apresentadas contraminuta e contra-razões conforme certidão fl. 56.

Sem remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Trabalho, nos termos do art. 82, II, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo, sob pena de não conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

O presente agravo não merece conhecimento, uma vez que o agravante não acostou aos autos cópia da certidão de publicação do acórdão regional (fl. 40/46), peça essencial e obrigatória para aferir a tempestividade do recurso de revista.

Releva lembrar que, nos termos do item X da Instrução Normativa/TST nº 16, "cumprir às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Dessa forma, com base no § 5º, caput, do art. 897 consolidado, nego seguimento ao Agravo, por deficiência no traslado. Publique-se.

Brasília, 15 de fevereiro de 2005.

Horácio Senna Pires

Juiz Convocado - Relator

PROC. Nº TST-AIRR-914-2003-011-03-40-3 TRT - 3ª Região

AGRAVANTE : MINERAÇÕES BRASILEIRAS REUNIDAS S.A.
 ADVOGADO : DR. ROBERTO MÁRCIO TAMM DE LIMA
 AGRAVADO : JESUS MANOEL DE ARAÚJO
 ADVOGADO : DR. JOSÉ MAURÍCIO TAVARES CAMPOS

D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento interposto às fls. 02/04, pela reclamada, contra despacho que denegou seguimento ao recurso de revista.

Foram apresentadas contraminuta e contra-razões conforme fls. 39/57.

Sem remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Trabalho, nos termos do art. 82, II, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

Em conformidade com o § 5º do art. 897 da CLT, não se conhece de agravo de instrumento quando impossibilitado o julgamento do recurso de revista. Dispõe o referido dispositivo que o agravo, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

O presente agravo não merece conhecimento, uma vez que o agravante não acostou aos autos cópia do recolhimento das custas e do depósito recursal, peças essenciais e obrigatórias, elencadas no artigo supracitado.

Releva lembrar que, nos termos do item X da Instrução Normativa/TST nº 16, "cumprir às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Dessa forma, com base no § 5º, do art. 897 consolidado, nego seguimento ao Agravo de Instrumento. Publique-se.

Brasília, 02 de fevereiro de 2005.

HORÁCIO SENNA PIRES

Juiz Convocado - Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1024/2003-003-18-40.2 TRT - 18ª Região

AGRAVANTE : JORIVAN BRAGANÇA
 ADVOGADA : DRA. REGINA RODRIGUES ARANTES CENTENO
 AGRAVADO : BRASIL TELECOM S.A.
 ADVOGADO : DR. SÉRGIO MARTINS NUNES

D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento ofertado às fls. 02/07, pelo reclamante, contra despacho que negou seguimento ao recurso de revista.

Não foram apresentadas contraminuta e contra-razões conforme certidão fl. 82.

Sem remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Trabalho, nos termos do art. 82, II, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo, sob pena de não conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

O presente agravo não merece conhecimento, uma vez que o agravante não acostou aos autos cópia da certidão de publicação do acórdão regional (fl. 58/61), peça essencial e obrigatória para aferir a tempestividade do recurso de revista.

Releva lembrar que, nos termos do item X da Instrução Normativa/TST nº 16, "cumprir às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Dessa forma, com base no § 5º, caput, do art. 897 consolidado, nego seguimento ao Agravo, por deficiência no traslado. Publique-se.

Brasília, 14 de fevereiro de 2005.

Horácio Senna Pires

Juiz Convocado - Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1095/2003-020-04-40.7 TRT - 1ª Região

AGRAVANTE : EBV - LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.
 ADVOGADO : DR. THOMAS STEPPE
 AGRAVADO : ROSELAINÉ LOPES MACHADO
 ADVOGADO : DR. ROMARINO JUNQUEIRA DOS REIS
 D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento ofertado às fls. 02/11, pela reclamada, contra despacho que negou seguimento ao recurso de revista.

Não foram apresentadas contra-razões conforme certidão fl. 76, verso.

Sem remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Trabalho, nos termos do art. 82, II, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo, sob pena de não conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

O presente agravo não merece conhecimento, uma vez que o agravante não acostou aos autos cópia da publicação do acórdão regional consistente, por se tratar de processo submetido a procedimento sumaríssimo, na certidão de julgamento constante à fls. 53/54. Não havendo documento comprobatório da referida publicação, omitiu-se peça essencial para aferição da tempestividade do recurso de revista.

Releva lembrar que, nos termos do item X da Instrução Normativa/TST nº 16, "cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Dessa forma, com base no § 5º, caput, do art. 897 consolidado, nego seguimento ao Agravo, por deficiência no traslado. Publique-se.

Brasília, 16 de fevereiro de 2005.

Horácio Senna Pires
 Juiz Convocado - Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1116/1991-121-04-40.4 TRT - 4ª Região

AGRAVANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
 ADVOGADA : DRA. MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
 AGRAVADO : LUIZ GUSTAVO VELEDA FERNANDES
 ADVOGADA : DRA. MÁRCIA GORETTI LIBÓRIO CHAPLIN
 D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento ofertado às fls. 02/07, pelo reclamado, contra despacho que negou seguimento ao recurso de revista.

Não foram apresentadas contra-razões conforme certidão fl. 66, verso.

Sem remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Trabalho, nos termos do art. 82, II, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo, sob pena de não conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

O presente agravo não merece conhecimento, uma vez que o agravante não acostou aos autos cópia da certidão de publicação do acórdão regional (fls. 45/49), peça essencial e obrigatória para aferir a tempestividade do recurso de revista.

Releva lembrar que, nos termos do item X da Instrução Normativa/TST nº 16, "cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Dessa forma, com base no § 5º, caput, do art. 897 consolidado, nego seguimento ao Agravo, por deficiência no traslado. Publique-se.

Brasília, 02 de fevereiro de 2005.

Horácio Senna Pires
 Juiz Convocado - Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1123/2003-026-03-40.0 TRT - 3ª Região

AGRAVANTE : JOÃO NORBERTO DE LANA
 ADVOGADO : DR. FERNANDO ANTÔNIO MASSAD DA SILVEIRA
 AGRAVADO : EMERSON DE JESUS MARINHO
 ADVOGADO : DR. MÁRCIO ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
 D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento ofertado às fls. 02/03, pelo reclamado, contra despacho que negou seguimento ao recurso de revista.

Não foram apresentadas contraminuta e contra-razões conforme certidão fl. 41.

Sem remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Trabalho, nos termos do art. 82, II, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo, sob pena de não conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

O presente agravo não merece conhecimento, uma vez que o agravante não acostou aos autos cópia da certidão de publicação do acórdão regional (fl. 33/36), peça essencial e obrigatória para aferir a tempestividade do recurso de revista.

Releva lembrar que, nos termos do item X da Instrução Normativa/TST nº 16, "cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Dessa forma, com base no § 5º, caput, do art. 897 consolidado, nego seguimento ao Agravo, por deficiência no traslado. Publique-se.

Brasília, 14 de fevereiro de 2005.

Horácio Senna Pires
 Juiz Convocado - Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1187/2002-181-06-40.3 TRT - 6ª Região

AGRAVANTE : TRANSPORTADORA ITAMARACÁ LTDA.
 ADVOGADO : DR. ORÍGENES LINS CALDAS FILHO
 AGRAVADO : ARNALDO INÁCIO DA SILVA FILHO
 ADVOGADA : DRA. KARINA LÍGIA DA CRUZ
 D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento ofertado às fls. 02/07, pela reclamada, contra despacho que negou seguimento ao recurso de revista.

Foram apresentadas contraminuta (fls. 56/58) e contra-razões (fls. 60/62).

Sem remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Trabalho, nos termos do art. 82, II, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo, sob pena de não conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

O presente agravo não merece conhecimento, uma vez que o agravante não acostou aos autos cópia da certidão de publicação do acórdão regional (fl. 37/41), peça essencial e obrigatória para aferir a tempestividade do recurso de revista.

Releva lembrar que, nos termos do item X da Instrução Normativa/TST nº 16, "cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Dessa forma, com base no § 5º, caput, do art. 897 consolidado, nego seguimento ao Agravo, por deficiência no traslado. Publique-se.

Brasília, 16 de fevereiro de 2005.

Horácio Senna Pires
 Juiz Convocado - Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1289/2002-006-18-40.9 TRT - 18ª Região

AGRAVANTE : IDELZIA SOUZA DE ALMEIDA
 ADVOGADA : DRA. IDELZIA SOUZA DE ALMEIDA
 AGRAVADA : MARINA NASCIMENTO DE HUNGRIA
 ADVOGADO : DR. RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
 AGRAVADO : COLÉGIO GALILEU LTDA.
 ADVOGADO : DR. WILLIAN MACHADO MARIANO
 D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento ofertado às fls. 02/11, por Sra. IDELZIA SOUZA DE ALMEIDA, contra despacho que negou seguimento ao recurso de revista.

Foram apresentadas contraminuta (fls. 71/73) e contra-razões (fls. 75/77).

Sem remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Trabalho, nos termos do art. 82, II, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo, sob pena de não conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

O presente agravo não merece conhecimento, uma vez que o agravante não acostou aos autos cópia da certidão de publicação do acórdão proferido em embargo de declaração (fl. 50/51), peça essencial e obrigatória para aferir a tempestividade do recurso de revista.

Releva lembrar que, nos termos do item X da Instrução Normativa/TST nº 16, "cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Dessa forma, com base no § 5º, caput, do art. 897 consolidado, nego seguimento ao Agravo, por deficiência no traslado. Publique-se.

Brasília, 17 de fevereiro de 2005.

Horácio Senna Pires
 Juiz Convocado - Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1306/2000-009-04-40.1 TRT - 4ª Região

AGRAVANTE : PAULO ROBERTO NEVES DA FONSECA
 ADVOGADO : DRA. LUCIANA HAAS
 AGRAVADO : BUNGE ALIMENTOS S.A.
 ADVOGADO : DR. FRANCISCO MAGNO MOREIRA
 D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento ofertado às fls. 02/06, pelo reclamante, contra despacho que negou seguimento ao recurso de revista.

Foram apresentadas contraminuta (fls. 12/14) e contra-razões (fls. 15/19).

Sem remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Trabalho, nos termos do art. 82, II, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo, sob pena de não conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

O presente agravo não merece conhecimento, uma vez que o agravante não acostou aos autos cópia da certidão de publicação do acórdão regional (fls. 64/68), peça essencial e obrigatória para aferir a tempestividade do recurso de revista.

Releva lembrar que, nos termos do item X da Instrução Normativa/TST nº 16, "cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Dessa forma, com base no § 5º, caput, do art. 897 consolidado, nego seguimento ao Agravo, por deficiência no traslado. Publique-se.

Brasília, 02 de fevereiro de 2005.

Horácio Senna Pires
 Juiz Convocado - Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1351/1992-003-17-00.1 TRT - 17ª Região

AGRAVANTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
 ADVOGADA : DRA. MAGALY LIMA LESSA
 AGRAVADA : LUCIENE SIMÕES BATISTA E OUTROS
 ADVOGADA : DRA. SEBASTIANA DOS SANTOS MAGALHÃES MARTINS
 D E S P A C H O

Junte-se aos autos do Agravo de Instrumento e notifique-se a parte contrária, para se manifestar, querendo, no prazo de oito dias.

Brasília, 02 de fevereiro de 2005.

HORÁCIO SENNA PIRES
 Juiz Convocado - Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1480/2003-103-03-40.2 TRT - 3ª Região

AGRAVANTE : FERNANDO SANTOS SANTANA
 ADVOGADO : DR. JOSÉ BORGES DA SILVA
 AGRAVADO : BANCO BEMGE S.A. E OUTRO
 ADVOGADA : DRA. VALÉRIA RAMOS ESTEVES
 D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento ofertado às fls. 02/09, pelo reclamante, contra despacho que negou seguimento ao recurso de revista.

Foram apresentadas contraminuta e contra-razões (fls. 62/69).

Sem remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Trabalho, nos termos do art. 82, II, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo, sob pena de não conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

O presente agravo não merece conhecimento, uma vez que o agravante não acostou aos autos cópia da certidão de publicação do acórdão regional (fl. 38/44), peça essencial e obrigatória para aferir a tempestividade do recurso de revista.

Releva lembrar que, nos termos do item X da Instrução Normativa/TST nº 16, "cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Dessa forma, com base no § 5º, caput, do art. 897 consolidado, nego seguimento ao Agravo, por deficiência no traslado. Publique-se.

Brasília, 14 de fevereiro de 2005.

HORÁCIO SENNA PIRES
 Juiz Convocado - Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1480/2003-471-02-40.0 TRT - 2ª Região

AGRAVANTE : ZF DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DR. FUAD ACHCAR JÚNIOR
 AGRAVADO : ANTERO JOSÉ DA FONSECA
 ADVOGADO : DR. FRANCISCO ISIDORO ALOISE
 D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento ofertado às fls. 02/07, pela reclamada, contra despacho que negou seguimento ao recurso de revista.

Foram apresentadas contraminuta (fls. 64/69).

Sem remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Trabalho, nos termos do art. 82, II, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo, sob pena de não conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

O presente agravo não merece conhecimento, uma vez que o agravante não acostou aos autos cópia da certidão de publicação do acórdão regional (fl. 47/52), peça essencial e obrigatória para aferir a tempestividade do recurso de revista.



Releva lembrar que, nos termos do item X da Instrução Normativa/TST nº 16, "cumprê às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Dessa forma, com base no § 5º, caput, do art. 897 consolidado, nego seguimento ao Agravo, por deficiência no traslado. Publique-se.

Brasília, 01 de fevereiro de 2005.

Horácio Senna Pires
Juiz Convocado - Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1505/2001-088-15-40.2 TRT - 15ª Região

AGRAVANTE : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADA : DRA. MARIA SIRLEI DA MARTIN VASSOLER
AGRAVADA : MARIA INÊS SIQUEIRA
ADVOGADO : DR. RUBENS SIQUEIRA DUARTE
D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento ofertado às fls. 02/10, pelo reclamado, contra despacho que negou seguimento ao recurso de revista.

Não foram apresentadas contraminuta e contra-razões conforme certidão fl. 80.

Sem remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Trabalho, nos termos do art. 82, II, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo, sob pena de não conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

O presente agravo não merece conhecimento, uma vez que o agravante não acostou aos autos cópia da certidão de publicação do acórdão regional (fls. 55/56), peça essencial e obrigatória para aferir a tempestividade do recurso de revista.

Releva lembrar que, nos termos do item X da Instrução Normativa/TST nº 16, "cumprê às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Dessa forma, com base no § 5º, caput, do art. 897 consolidado, nego seguimento ao Agravo, por deficiência no traslado. Publique-se.

Brasília, 02 de fevereiro de 2005.

Horácio Senna Pires
Juiz Convocado - Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1653/2003-014-08-40.0 TRT -ª Região

AGRAVANTE : J.J. DE SOUZA E CIA. LTDA.
ADVOGADO : DR. BRUNNO GARCIA DE CASTRO
AGRAVADO : PAULO RONALDO DE OLIVEIRA CARDOSO
ADVOGADO : DR. IVAN MORAES FURTADO
D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento ofertado às fls. 03/10, pela reclamada, contra despacho que negou seguimento ao recurso de revista.

Não foram apresentadas contraminuta conforme certidão fl. 75.

Sem remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Trabalho, nos termos do art. 82, II, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo, sob pena de não conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

O presente agravo não merece conhecimento, uma vez que o agravante não acostou aos autos cópia da publicação do acórdão regional consistente, por se tratar de processo submetido a procedimento sumaríssimo, na certidão de julgamento constante à fls. 60/61. Não havendo documento comprobatório da referida publicação, omitiu-se peça essencial para aferição da tempestividade do recurso de revista.

Releva lembrar que, nos termos do item X da Instrução Normativa/TST nº 16, "cumprê às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Dessa forma, com base no § 5º, caput, do art. 897 consolidado, nego seguimento ao Agravo, por deficiência no traslado. Publique-se.

Brasília, 17 de fevereiro de 2005.

Horácio Senna Pires
Juiz Convocado - Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1680/2001-015-02-40.0 TRT - 2ª Região

AGRAVANTE : ADAUTO FRANCISCO DA COSTA
ADVOGADO : DR. MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA PRADO
AGRAVADO : WALTER TORRE JÚNIOR CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO : DR. DIVALLE AGUSTINHO FILHO
D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento ofertado às fls. 02/04, pelo reclamante, contra despacho que negou seguimento ao recurso de revista.

Foram apresentadas contraminuta (fls. 61/65) e contra-razões (fls. 66/71).

Sem remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Trabalho, nos termos do art. 82, II, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo, sob pena de não conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

O presente agravo não merece conhecimento, uma vez que o agravante não acostou aos autos cópia da certidão de publicação do acórdão regional (fls. 51/54), peça essencial e obrigatória para aferir a tempestividade do recurso de revista.

Releva lembrar que, nos termos do item X da Instrução Normativa/TST nº 16, "cumprê às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Dessa forma, com base no § 5º, caput, do art. 897 consolidado, nego seguimento ao Agravo, por deficiência no traslado. Publique-se.

Brasília, 02 de fevereiro de 2005.

Horácio Senna Pires
Juiz Convocado - Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1737/2002-052-01-40.8 TRT - 1ª Região

AGRAVANTES : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : DR. DÉCIO FREIRE
AGRAVADO : ADEMIR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO : DR. ALDER MACEDO DE OLIVEIRA
D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento ofertado às fls. 02/08, pela reclamada, contra despacho que negou seguimento ao recurso de revista.

Foram apresentadas contra-razões (fls. 65/67).

Sem remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Trabalho, nos termos do art. 82, II, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo, sob pena de não conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

O presente agravo não merece conhecimento, uma vez que o agravante não acostou aos autos cópia da publicação do acórdão proferido em processo submetido a procedimento sumaríssimo. No caso, o acórdão proferido consiste na certidão de julgamento constante a fl. 48 desses autos, não havendo documento comprobatório de sua publicação, peça essencial para aferir a tempestividade do recurso de revista.

Releva lembrar que, nos termos do item X da Instrução Normativa/TST nº 16, "cumprê às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Dessa forma, com base no § 5º, caput, do art. 897 consolidado, nego seguimento ao Agravo, por deficiência no traslado. Publique-se.

Brasília, 01 de fevereiro de 2005.

Horácio Senna Pires
Juiz Convocado - Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1814/2003-018-02-40.4 TRT -ª Região

AGRAVANTE : VILMA DE OLIVEIRA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO : DR. RUBENS GARCIA FILHO
AGRAVADA : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES
ADVOGADO : DR. ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento ofertado às fls. 02/06, pela reclamante, contra despacho que negou seguimento ao recurso de revista.

Foram apresentadas contraminuta (fls. 64/69) e contra-razões (fls. 70/86).

Sem remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Trabalho, nos termos do art. 82, II, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo, sob pena de não conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

O presente agravo não merece conhecimento, uma vez que o agravante não acostou aos autos cópia da publicação do acórdão regional consistente, por se tratar de processo submetido a procedimento sumaríssimo, na certidão de julgamento constante à fl. 51. Não havendo documento comprobatório da referida publicação, omitiu-se peça essencial para aferição da tempestividade do recurso de revista.

Releva lembrar que, nos termos do item X da Instrução Normativa/TST nº 16, "cumprê às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Dessa forma, com base no § 5º, caput, do art. 897 consolidado, nego seguimento ao Agravo, por deficiência no traslado. Publique-se.

Brasília, 17 de fevereiro de 2005.

Horácio Senna Pires
Juiz Convocado - Relator

PROC. Nº TST-AIRR-2793/2001-012-09-40.6 TRT - 9ª Região

AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE PINHAIS
ADVOGADA : DRA. CLÁUDIA TAVARES CORDEIRO
AGRAVADA : MARIA TEREZINHA PAULA BRITTES
ADVOGADO : DR. MARCO AURÉLIO GUIMARÃES
D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento ofertado às fls. 02/04, pelo reclamado, contra despacho que negou seguimento ao recurso de revista.

Foram apresentadas contraminuta (fls. 71/75), não apresentando contra-razões conforme certidão fl. 76.

A Procuradoria-Geral do Trabalho opinou pelo conhecimento e, no mérito, pelo desprovemento do Agravo de Instrumento (fls. 80/81).

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo, sob pena de não conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

O presente agravo não merece conhecimento, uma vez que o agravante não acostou aos autos cópia da certidão de publicação do acórdão regional (fl. 42/56), peça essencial e obrigatória para aferir a tempestividade do recurso de revista.

Releva lembrar que, nos termos do item X da Instrução Normativa/TST nº 16, "cumprê às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Dessa forma, com base no § 5º, caput, do art. 897 consolidado, nego seguimento ao Agravo, por deficiência no traslado. Publique-se.

Brasília, 17 de fevereiro de 2005.

Horácio Senna Pires
Juiz Convocado - Relator

PROC. Nº TST-AIRR-2961/2001-019-09-40.8 TRT -ª Região

AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE LONDRINA
ADVOGADO : DR. PAULO NOBUO TSUCHIYA
AGRAVADO : CARLOS ALBERTO SAMPAIO MESQUITA
ADVOGADA : DRA. ANA OLÍMPIA MICHELAN
D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento ofertado às fls. 02/09, pelo reclamado, contra despacho que negou seguimento ao recurso de revista.

Não foram apresentadas contraminuta e contra-razões conforme certidão fl. 45.

A d. Procuradoria-Geral do Trabalho opinou pelo não conhecimento (fl.48).

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo, sob pena de não conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

O presente agravo não merece conhecimento, uma vez que o agravante não apresentou aos autos cópias da certidão de publicação do acórdão regional (fls. 35/40) das razões do recurso de revista, peças essenciais e obrigatórias elencadas no artigo supracitado.

Releva lembrar que, nos termos do item X da Instrução Normativa/TST nº 16, "cumprê às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Dessa forma, com base no § 5º, caput, do art. 897 consolidado, nego seguimento ao Agravo, por deficiência no traslado. Publique-se.

Brasília, 02 de fevereiro de 2005.

Horácio Senna Pires
Juiz Convocado - Relator

PROC. Nº TST-AIRR-11708/2002-900-06-00.7 TRT - 6ª Região

AGRAVANTE : T.C.A. - TECNOLOGIA EM COMPONENTES AUTOMOTIVOS S.A.
ADVOGADO : DR. URBANO VITALINO DE MELO FILHO
AGRAVADO : DAMIÃO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO : DR. LOURICE ASSEKER SILVA
D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento ofertado às fls. 02/05, pela reclamada, contra despacho que negou seguimento ao recurso de revista.

Não foram apresentadas contra-razões conforme certidão fl. 63.

Sem remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Trabalho, nos termos do art. 82, II, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo, sob pena de não conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

O presente agravo não merece conhecimento, uma vez que o agravante não acostou aos autos cópia da certidão de publicação do acórdão regional (fl. 42/46), peça essencial e obrigatória para aferir a tempestividade do recurso de revista.

Releva lembrar que, nos termos do item X da Instrução Normativa/TST nº 16, "cumpram às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Dessa forma, com base no § 5º, caput, do art. 897 consolidado, nego seguimento ao Agravo, por deficiência no traslado. Publique-se.

Brasília, 17 de fevereiro de 2005.

HORÁCIO SENNA PIRES
Juiz Convocado - Relator

PROC. Nº TST-AIRR-12217/2000-012-09-40.6 TRT - 3ª Região

AGRAVANTE : WILSON NEVES DE ALMEIDA
ADVOGADO : DR. MARINO RENEU DRESCH
AGRAVADO : ACQUABLAST TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES LTDA.
ADVOGADO : DR. OSCAR SILVÉRIO DE SOUZA

D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento ofertado às fls. 02/06, pelo reclamado, contra despacho que negou seguimento ao recurso de revista.

Foram apresentadas contraminuta (fls. 63/66) e contra-razões (fls. 68/70).

Sem remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Trabalho, nos termos do art. 82, II, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo, sob pena de não conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

O presente agravo não merece conhecimento, uma vez que o agravante não apresentou aos autos cópias da certidão de publicação do acórdão regional (53/58) e das razões do recurso de revista, peças essenciais e obrigatórias elencadas no artigo supracitado.

Releva lembrar que, nos termos do item X da Instrução Normativa/TST nº 16, "cumpram às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Dessa forma, com base no § 5º, caput, do art. 897 consolidado, nego seguimento ao Agravo, por deficiência no traslado. Publique-se.

Brasília, 02 de fevereiro de 2005.

Horácio Senna Pires
Juiz Convocado - Relator

PROC. Nº TST-AIRR-27312/2000-012-09-40.4 TRT - 3ª Região

AGRAVANTE : EZEQUIEL SALMOS BACELAR
ADVOGADA : DRA. KÁTIA REGINA ROCHA RAMOS
AGRAVADO : CELI RIBAS PEREIRA
ADVOGADO : DR. SÍLVIO CÉSAR KUCLA

D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento ofertado às fls. 02/04, pelo reclamado, contra despacho que negou seguimento ao recurso de revista.

Foram apresentadas contraminuta (fls. 78/80) e contra-razões (fls. 81/85).

Sem remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Trabalho, nos termos do art. 82, II, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo, sob pena de não conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

O presente agravo não merece conhecimento, uma vez que o agravante não acostou aos autos cópia da certidão de publicação do acórdão regional (fls. 47/56), peça essencial e obrigatória para aferir a tempestividade do recurso de revista.

Releva lembrar que, nos termos do item X da Instrução Normativa/TST nº 16, "cumpram às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Dessa forma, com base no § 5º, caput, do art. 897 consolidado, nego seguimento ao Agravo, por deficiência no traslado. Publique-se.

Brasília, 02 de fevereiro de 2005.

Horácio Senna Pires
Juiz Convocado - Relator

PROC. Nº TST-AIRR-30501/2002-900-03-00.8 TRT - 3ª Região

AGRAVANTE : FLENDER BRASIL LTDA
ADVOGADO : DR. LUIZ ANTÔNIO DA COSTA
AGRAVADO : GILSON COELHO
ADVOGADA : DRA. CLÁUDIA DE CARVALHO PICININ GERKEN

D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento ofertado às fls. 02/06, pela reclamada, contra despacho que negou seguimento ao recurso de revista.

Não foram apresentadas contraminuta e contra-razões conforme certidão fl. 52, verso.

Sem remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Trabalho, nos termos do art. 82, II, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo, sob pena de não conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

O presente agravo não merece conhecimento, uma vez que o agravante não acostou aos autos cópia da certidão de publicação do acórdão regional (fl. 26/28), peça essencial e obrigatória para aferir a tempestividade do recurso de revista.

Releva lembrar que, nos termos do item X da Instrução Normativa/TST nº 16, "cumpram às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Dessa forma, com base no § 5º, caput, do art. 897 consolidado, nego seguimento ao Agravo, por deficiência no traslado. Publique-se.

Brasília, 01 de fevereiro de 2005.

Horácio Senna Pires
Juiz Convocado - Relator

PROC. Nº TST-AIRR-43806-2002-902-02-40-2 TRT - 2ª Região

AGRAVANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHARRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO.
ADVOGADA : DRA. RITA DE CÁSSIA B. LOPES
AGRAVADO : RESTAURANTE SUSHIGUEB LTDA.

D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento ofertado às fls. 02/06, pelo reclamante, contra despacho que negou seguimento ao recurso de revista.

Não foram apresentadas contraminuta e contra-razões conforme certidão fl. 72, verso.

A Procuradoria-Geral do Trabalho opinou pelo não provimento do agravo (fl. 156).

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo, sob pena de não conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

O presente agravo não merece conhecimento, uma vez que o agravante não apresentou cópias do despacho denegatório e sua certidão de publicação, peças obrigatórias e essenciais do agravo de instrumento, sem as quais se torna impossível aferir a pertinência das razões do inconformismo.

Releva lembrar que, nos termos do item X da Instrução Normativa/TST nº 16, "cumpram às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Dessa forma, com base no § 5º, caput, do art. 897 consolidado, nego seguimento ao Agravo, por deficiência no traslado. Publique-se.

Brasília, 02 de fevereiro de 2005.

Horácio Senna Pires
Juiz Convocado - Relator

PROC. Nº TST-AIRR-43886/2002-902-02-40.6 TRT - 2ª Região

AGRAVANTES : WALTER MANTOVANINI E NADIR LOPES MANTOVANINI
ADVOGADA : DRA. ROSELI CAETANO DA SILVA
AGRAVADO : FERNANDO MANOEL SOEIRO DOMINGUES
ADVOGADO : DR. CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA CAIANA
AGRAVADO : EMPRESA GUARAPIRANGA PRODUTOS E ARTIGOS E ENTRETENIMENTOS LTDA.

D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento ofertado às fls. 02/08, pelos terceiros WLATER MANTOVANINI e NADIR LOPES MANTOVANINI, contra despacho que negou seguimento ao recurso de revista.

Foram apresentadas contraminuta (fls. 60/62).

Sem remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Trabalho, nos termos do art. 82, II, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo, sob pena de não conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

O presente agravo não merece conhecimento, uma vez que os agravantes não acostou aos autos cópia da certidão de publicação do acórdão regional (fl. 43/45), peça essencial e obrigatória para aferir a tempestividade do recurso de revista.

Releva lembrar que, nos termos do item X da Instrução Normativa/TST nº 16, "cumpram às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Dessa forma, com base no § 5º, caput, do art. 897 consolidado, nego seguimento ao Agravo, por deficiência no traslado. Publique-se.

Brasília, 01 de fevereiro de 2005.

Horácio Senna Pires
Juiz Convocado - Relator

PROC. Nº TST-AIRR-43933-2002-900-07-00.7 TRT - 3ª Região

AGRAVANTE : HUMBERTO BARBOSA DA COSTA
ADVOGADO : DR. TARCÍSIO LEITÃO DE CARVALHO
AGRAVADO : TELECOMUNICAÇÕES DO CEARÁ S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO C. MACIEL

D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento ofertado às fls. 02/04, pelo reclamante, contra despacho que negou seguimento ao recurso de revista.

Foram apresentadas contraminuta (fls. 21/44) e contra-razões (fls. 45/64).

Sem remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Trabalho, nos termos do art. 82, II, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo, sob pena de não conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

O presente agravo não merece conhecimento, uma vez que o agravante não apresentou aos autos cópias do acórdão regional e sua respectiva certidão de publicação, peças essenciais e obrigatórias elencadas no artigo supracitado.

Releva lembrar que, nos termos do item X da Instrução Normativa/TST nº 16, "cumpram às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Dessa forma, com base no § 5º, caput, do art. 897 consolidado, nego seguimento ao Agravo, por deficiência no traslado. Publique-se.

Brasília, 01 de fevereiro de 2005.

Horácio Senna Pires
Juiz Convocado - Relator

PROC. Nº TST-AIRR-60719-2002-900-04-00-1 TRT - 4ª Região

AGRAVANTE : CANGURU EMBALAGENS RIOGRANDENSE LTDA.
ADVOGADO : DR. JORGE LUIZ ZOLONOF OEHLISCHLAEGER
AGRAVADO : MARCOS ANTÔNIO PIEPER
ADVOGADO : DR. TEODORO DOMINGOS KOSLOSKI

D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento interposto às fls. 02/08, pela reclamada, contra despacho que denegou seguimento ao recurso de revista.

Não foram apresentadas contra-razões conforme certidão fl. 50, verso.

Sem remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Trabalho, nos termos do art. 82, II, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

Em conformidade com o § 5º do art. 897 da CLT, não se conhece de agravo de instrumento quando impossibilitado o julgamento do recurso de revista. Dispõe o referido dispositivo que o agravo, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

O presente agravo não merece conhecimento, uma vez que o agravante não acostou aos autos cópia do recolhimento das custas e do depósito recursal, peças essenciais e obrigatórias, elencadas no artigo supracitado.

Releva lembrar que, nos termos do item X da Instrução Normativa/TST nº 16, "cumpram às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Dessa forma, com base no § 5º, do art. 897 consolidado, nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 02 de fevereiro de 2005.

Horácio Senna Pires
Juiz Convocado - Relator

PROC. Nº TST-AIRR-75087/2003-900-02-00.2 TRT - 2ª Região

AGRAVANTE : EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE SANTO ANDRÉ - EPT
ADVOGADO : DR. MARCOS CÉSAR UTIDA MANES BAEZA
AGRAVADO : LEONARDO GOMES VELOSO
ADVOGADO : DR. CLÁUDIO CORTIELHA

D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento ofertado às fls. 02/04, pela reclamada, contra despacho que negou seguimento ao recurso de revista.

Foram apresentadas contraminuta (fls. 49/52) e contra-razões (fls. 53/58).

Sem remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Trabalho, nos termos do art. 82, II, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo, sob pena de não conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

O presente agravo não merece conhecimento, uma vez que o agravante não acostou aos autos cópia da certidão de publicação do acórdão regional (fl. 39/41), peça essencial e obrigatória para aferir a tempestividade do recurso de revista.



Releva lembrar que, nos termos do item X da Instrução Normativa/TST nº 16, "cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Dessa forma, com base no § 5º, caput, do art. 897 consolidado, **nego seguimento** ao Agravo, por deficiência no traslado. Publique-se.

Brasília, 14 de fevereiro de 2005.

HORÁCIO SENNA PIRES
Juiz Convocado - Relator

PROC. Nº TST-RR-707166/2000.220ª Região

RECORRENTE : SANTISTA TÊXTIL S/A
ADVOGADO : DR. CARLOS EDUARDO PRÍNCIPE
RECORRIDO : JOSÉ WASHINGTON DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. CLÁUDIO ROMANO RESENDE CRUZ

DESPACHO

Por meio dos Embargos Declaratórios de fls. 258/260, interpostos contra a decisão proferida nos autos em epígrafe, o Dr. José Washington dos Santos notícia que "(...) Da publicação do v. acórdão embargado constou o Dr. JOSÉ WASHINGTON DOS SANTOS, OAB/DF 17.090 como recorrido. Entretanto, este é somente Advogado constituído pelo recorrido e não é parte integrante da relação processual (...)", fl. 258.

Compulsando os autos, verifica-se que a Reclamação Trabalhista foi interposta por José Washington dos Santos, Operador de máquinas, portador da CTPS nº 51.146, residente e domiciliado em Aracaju - Sergipe.

O subscritor dos Embargos, por sua vez, sequer tem procuração nos autos.

Destarte, observa-se que o Dr. José Washington dos Santos, OAB-DF 17.090, subscritor dos Embargos de fls. 258/260, nada tem a ver com os autos de nº RR-707166/2000.2, em que são partes Santista Têxtil S/A e José Washington dos Santos, tratando-se, claramente, de caso de homônimo.

Conclui-se, portanto, que não há interesse na interposição de qualquer recurso, ou qualquer erro material a ser corrigido, uma vez que o Dr. José Washington não é parte da lide, tampouco representante legal da Reclamada.

Publique-se.

Brasília, 16 de dezembro de 2004.

JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
Ministro Relator, no exercício eventual da Presidência do TST

PROC. Nº TST-RR-698624/2000.8TRT - 6ª REGIÃO

RECORRENTE : BANCO BANORTE S/A (EM LIQUIDAÇÃO EXTRA-JUDICIAL)
ADVOGADA : DRA. FABIANNA C. DE S. ARNAUD
RECORRIDO : JOSÉ GARCIA DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO

DESPACHO

Junte-se a petição 2778/2005-4.

Intime-se o BANCO UNIBANCO S/A, a fim de que se manifeste acerca da presente petição e da petição 127686/2004-3, fls. 704/712.

Publique-se.

Após, voltem-me conclusos.

Brasília, 03 de fevereiro de 2005.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-A-AIRR-11112/2002-902-02-00.1TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERAIS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
ADVOGADA : DRA. ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS
AGRAVADA : LANCHONETE JÓIA DA PAMPLONA LTDA
ADVOGADO : DR. MIGUEL DA CONCEIÇÃO FERREIRA

DESPACHO

Contra o r. despacho de fl. 131, que denegou seguimento ao Agravo de Instrumento de fls. 119/125, sob o fundamento de que o Apelo e o Recurso de Revista foram protocolizados fora da sede do Tribunal Regional, razão pela qual encontra óbice insuperável na Orientação Jurisprudencial 320 da SBDI-1 do TST, o Sindicato interpõe o presente Agravo.

Sustenta, em suas razões, que houve violação dos artigos 5º, incisos II e LV, da Constituição Federal e 547, parágrafo único, do CPC. Alega que à época da interposição do Agravo, o protocolo integrado era autorizado pela lei judiciária local, que descentralizou o serviço, não se aplicando a OJ 320 da SBDI-1 desta Corte. Frisa que não emana da lei a obrigatoriedade de que se deva protocolar as petições apenas na secretaria do TRT. Ao final, requer o conhecimento e provimento do Recurso, para que o Agravo de Instrumento obstado prossiga regularmente (fls. 133/137).

Com razão o Agravante.

Na prolação do despacho agravado, adentrou-se em matéria estranha aos autos, singular e particularizada, alusiva aos Regionais, que não se enquadra nas regras gerais para aferição da tempestividade do recurso, qual seja, a efetiva prova de irregularidade na utilização do Sistema de Protocolo Integrado.

A propósito, este Tribunal, desobrigando-se do encargo investigativo, incumbiu a parte do ônus da prova do fato excepcional. É a hipótese da OJ 161 da SBDI-1 desta Corte que trata da exigência da prova de feriado local para prorrogação do prazo recursal. Assim, por tratar-se de questão estranha à esfera desta Corte, impõe-se reconhecer o equívoco do r. despacho.

Outrossim, entendo que o TRT não aludia à hipótese dos autos, quando excepcionou petições dirigidas ao TST, bem como a interposição de recursos que deveriam ser apresentados nesta Corte, visto que a petição do recurso é endereçada ao Tribunal de origem. Esta peça, inclusive, tem prevalência sobre as razões recursais, como sinaliza a OJ 120 da SBDI-1 do TST. Frise-se, se diversa fosse a interpretação do Provimento do Regional, não haveria necessidade da adoção de nova redação, que expressamente faz referência aos processos de competência do TST e aos de competência originária do TRT.

Assim, considerando que o Agravo faculta o **juízo** de retratação, e valendo-me do permissivo contido nos artigos 557, § 1º, do CPC e 244 do Regimento Interno do TST, reconsidero a decisão agravada, tornando sem efeito o despacho de fl. 131.

Dessa forma, **determino** a remessa dos presentes autos à Secretaria da 2ª Turma para que proceda à sua reatuação para AIRR - Agravo de Instrumento em Recurso de Revista.

Após, voltem-me conclusos.

Publique-se.

Brasília, 14 de dezembro de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
MINISTRO-RELATOR

PROC. Nº TST-A-AIRR-12509/2002-900-02-00.8TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTES : ALCIDES ALVES CUNHA E OUTROS
ADVOGADA : DRA. RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
AGRAVADO : BANCO NOSSA CAIXA S/A
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

DESPACHO

Contra o r. despacho de fls. 743/744, que denegou seguimento ao Agravo de Instrumento de fls. 611/615, sob o fundamento de que o Apelo foi protocolizado fora da sede do Tribunal Regional, razão pela qual encontra óbice insuperável na Orientação Jurisprudencial 320 da SBDI-1 do TST, os Reclamantes interpõem o presente Agravo.

Sustentam, em suas razões, que houve violação dos artigos 5º, incisos II e LV, da Constituição Federal, assim como infração às disposições do artigo 547, parágrafo único, do CPC. Alegam que não emana da lei a obrigatoriedade de se protocolar as petições apenas na Secretaria do TRT. Frisam que, à época da interposição do Agravo, o protocolo integrado era autorizado pela lei judiciária local, que descentralizou o serviço, não se aplicando a OJ 320 da SBDI-1 desta Corte. Ao final, requerem o conhecimento e provimento do Recurso, para que o Agravo de Instrumento obstado prossiga regularmente (fls. 746/750).

Com razão os Agravantes.

Na prolação do despacho agravado, adentrou-se em matéria estranha aos autos, singular e particularizada, alusiva aos Regionais, que não se enquadra nas regras gerais para aferição da tempestividade do recurso, qual seja, a efetiva prova de irregularidade na utilização do Sistema de Protocolo Integrado.

A propósito, este Tribunal, desobrigando-se do encargo investigativo, incumbiu a parte do ônus da prova do fato excepcional. É a hipótese da OJ 161 da SBDI-1 desta Corte, que trata da exigência da prova de feriado local para prorrogação do prazo recursal. Assim, por tratar-se de questão estranha à esfera desta Corte, impõe-se reconhecer o equívoco do r. despacho.

Outrossim, entendo que o TRT não aludia à hipótese dos autos, quando excepcionou petições dirigidas ao TST, bem como a interposição de recursos que deveriam ser apresentados nesta Corte, visto que a petição do recurso é endereçada ao Tribunal de origem. Esta peça, inclusive, tem prevalência sobre as razões recursais, como sinaliza a OJ 120 da SBDI-1 do TST. Frise-se, se diversa fosse a interpretação do Provimento do Regional, não haveria necessidade da adoção de nova redação, que expressamente faz referência aos processos de competência do TST e aos de competência originária do TRT.

Assim, considerando que o Agravo faculta o **juízo** de retratação, e valendo-me do permissivo contido nos artigos 557, § 1º, do CPC e 244 do Regimento Interno do TST, reconsidero a decisão agravada, tornando sem efeito o despacho de fls. 743/744.

Dessa forma, **determino** a remessa dos presentes autos à Secretaria da 2ª Turma para que proceda à sua reatuação para AIRR - Agravo de Instrumento em Recurso de Revista.

Após, voltem-me conclusos.

Publique-se.

Brasília, 10 de fevereiro de 2005.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
MINISTRO-RELATOR

PROC. Nº TST-A-RR-50992/2002-900-02-00.9TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
ADVOGADA : DRA. CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO
AGRAVADOS : WILLIAM ROBERTO GONÇALVES E OUTROS
ADVOGADO : DR. AGAMENON MARTINS DE OLIVEIRA

DESPACHO

Contra o r. despacho de fl. 927, que denegou seguimento ao Recurso de Revista de fls. 903/915, sob o fundamento de que o Recurso foi protocolizado fora da sede do Tribunal Regional, razão pela qual encontra óbice insuperável na Orientação Jurisprudencial 320 da SBDI-1 do TST, a Reclamada interpõe o presente Agravo.

Sustenta, em suas razões, que houve violação do artigo 5º, incisos LIV, LV e inciso XXXV, c/c artigo 93, inciso IX, da Constituição Federal. Alega que, à época da interposição do Recurso de Revista, o protocolo integrado era autorizado expressamente pela lei judiciária local. Frisa que o Recurso foi interposto tempestivamente, antes da edição da OJ 320 da SBDI-1 desta Corte. Ao final, requer o conhecimento e provimento do Recurso, para que o Agravo de Instrumento obstado prossiga regularmente (fls. 929/941).

Com razão a Agravante.

Na prolação do despacho agravado, adentrou-se em matéria estranha aos autos, singular e particularizada, alusiva aos Regionais, que não se enquadra nas regras gerais para aferição da tempestividade do recurso, qual seja, a efetiva prova de irregularidade na utilização do Sistema de Protocolo Integrado.

A propósito, este Tribunal, desobrigando-se do encargo investigativo, incumbiu a parte do ônus da prova do fato excepcional. É a hipótese da OJ 161 da SBDI-1 desta Corte, que trata da exigência da prova de feriado local para prorrogação do prazo recursal. Assim, por tratar-se de questão estranha à esfera desta Corte, impõe-se reconhecer o equívoco do r. despacho.

Outrossim, entendo que o TRT não aludia à hipótese dos autos, quando excepcionou petições dirigidas ao TST, bem como a interposição de recursos que deveriam ser apresentados nesta Corte, visto que a petição do recurso é endereçada ao Tribunal de origem. Esta peça, inclusive, tem prevalência sobre as razões recursais, como sinaliza a OJ 120 da SBDI-1 do TST. Frise-se, se diversa fosse a interpretação do Provimento do Regional, não haveria necessidade da adoção de nova redação, que expressamente faz referência aos processos de competência do TST e aos de competência originária do TRT.

Assim, considerando que o Agravo faculta o **juízo** de retratação, e valendo-me do permissivo contido nos artigos 557, § 1º, do CPC e 244 do Regimento Interno do TST, reconsidero a decisão agravada, tornando sem efeito o despacho de fl. 927.

Dessa forma, **determino** a remessa dos presentes autos à Secretaria da 2ª Turma para que proceda à sua reatuação para AIRR - Agravo de Instrumento em Recurso de Revista.

Após, voltem-me conclusos.

Publique-se.

Brasília, 03 de fevereiro de 2005.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
MINISTRO-RELATOR

PROC. Nº TST-A-AIRR-92520/2003-900-02-00.4TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADORES DE SÃO PAULO E REGIÃO
ADVOGADA : DRA. ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS
AGRAVADA : YELLOW RIVER LANCHONETE LTDA.

DESPACHO

Contra o r. despacho de fls. 142/143, que denegou seguimento ao Agravo de Instrumento de fls. 133/136, sob o fundamento de que o Apelo foi protocolizado fora da sede do Tribunal Regional, razão pela qual encontra óbice insuperável na Orientação Jurisprudencial 320 da SBDI-1 do TST, o Sindicato interpõe o presente Agravo.

Sustenta, em suas razões, que houve violação dos artigos 5º, incisos II e LV, da Constituição Federal e 547, parágrafo único, do CPC. Alega que o protocolo integrado era autorizado pela lei judiciária local, que descentralizou o serviço. Afirma que não emana da lei a obrigatoriedade de que se deva protocolar as petições apenas na Secretaria do TRT. Frisa que a OJ 320 desta Corte foi editada posteriormente à interposição do Recurso. Ao final, requer o conhecimento e provimento do Recurso, para que o Agravo de Instrumento obstado prossiga regularmente (fls. 145/149).

Com razão o Agravante.

Na prolação do despacho agravado, adentrou-se em matéria estranha aos autos, singular e particularizada, alusiva aos Regionais, que não se enquadra nas regras gerais para aferição da tempestividade do recurso, qual seja, a efetiva prova de irregularidade na utilização do Sistema de Protocolo Integrado.

A propósito, este Tribunal, desobrigando-se do encargo investigativo, incumbiu a parte do ônus da prova do fato excepcional. É a hipótese da OJ 161 da SBDI-1 desta Corte que trata da exigência da prova de feriado local para prorrogação do prazo recursal. Assim, por tratar-se de questão estranha à esfera desta Corte, impõe-se reconhecer o equívoco do r. despacho.

Outrossim, entendo que o TRT não aludia à hipótese dos autos, quando excepcionou petições dirigidas ao TST, bem como a interposição de recursos que deveriam ser apresentados nesta Corte, visto que a petição do recurso é endereçada ao Tribunal de origem. Esta peça, inclusive, tem prevalência sobre as razões recursais, como sinaliza a OJ 120 da SBDI-1 do TST. Frise-se, se diversa fosse a interpretação do Provimento do Regional, não haveria necessidade da adoção de nova redação, que expressamente faz referência aos processos de competência do TST e aos de competência originária do TRT.

Assim, considerando que o Agravo faculta o **juízo** de reatuação, e valendo-me do permissivo contido nos artigos 557, § 1º, do CPC e 244 do Regimento Interno do TST, reconsidero a decisão agravada, tornando sem efeito o despacho de fl. 142/143.

Dessa forma, **determino** a remessa dos presentes autos à Secretaria da 2ª Turma para que proceda à sua reatuação para AIRR - Agravo de Instrumento em Recurso de Revista.

Após, voltem-me conclusos.
Publique-se.

Brasília, 09 de dezembro de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
MINISTRO-RELATOR

PROC. Nº TST-A-AIRR-755351/2001.1TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : PAES MENDONÇA S/A
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADA : MARINALVA OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. JOSÉ OSCAR BORGES

D E S P A C H O

Contra o r. despacho de fls. 113/114, que denegou seguimento ao Agravo de Instrumento de fls. 02/07, sob o fundamento de que o Recurso de Revista foi protocolizado fora da sede do Tribunal Regional, razão pela qual encontra óbice na Orientação Jurisprudencial 320 da SBDI-1 do TST, a Reclamada interpõe o presente Agravo.

Sustenta, em suas razões, que houve violação do artigo 5º, incisos II, XXXV e LV, da Constituição Federal, assim como infração às disposições dos artigos 896, § 1º, da CLT; 172, § 3º, e 542 do Código de Processo Civil. Alega que a proibição do precedente se restringe ao protocolo de petições oriundas das Varas localizadas no interior dos Estados, não se aplicando ao caso, haja vista que o recurso foi protocolado na Capital, no protocolo do TRT. Ao final, requer o conhecimento e provimento do Recurso, para que o Agravo de Instrumento obstando prossiga regularmente (fls. 118/120).

Com razão a Agravante.

Na prolação do despacho agravado, adentrou-se em matéria estranha aos autos, singular e particularizada, alusiva aos Regionais, que não se enquadra nas regras gerais para aferição da tempestividade do recurso, qual seja, a efetiva prova de irregularidade na utilização do Sistema de Protocolo Integrado.

A propósito, este Tribunal, desobrigando-se do encargo investigativo, incumbiu a parte do ônus da prova do fato excepcional. É a hipótese da OJ 161 da SBDI-1 desta Corte, que trata da exigência da prova de feriado local para prorrogação do prazo recursal. Assim, por tratar-se de questão estranha à esfera desta Corte, impõe-se reconhecer o equívoco do r. despacho.

Outrossim, entendo que o TRT não aludia à hipótese dos autos, quando excepcionou petições dirigidas ao TST, bem como a interposição de recursos que deveriam ser apresentados nesta Corte, visto que a petição do recurso é endereçada ao Tribunal de origem. Esta peça, inclusive, tem prevalência sobre as razões recursais, como sinaliza a OJ 120 da SBDI-1 do TST. Frise-se, se diversa fosse a interpretação do Provimento do Regional, não haveria necessidade da adoção de nova redação, que expressamente faz referência aos processos de competência do TST e aos de competência originária do TRT.

Assim, considerando que o Agravo faculta o **juízo** de reatuação, e valendo-me do permissivo contido nos artigos 557, § 1º, do CPC e 244 do Regimento Interno do TST, reconsidero a decisão agravada, tornando sem efeito o despacho de fls. 113/114.

Dessa forma, **determino** a remessa dos presentes autos à Secretaria da 2ª Turma para que proceda à sua reatuação para AIRR - Agravo de Instrumento em Recurso de Revista.

Após, voltem-me conclusos.
Publique-se.

Brasília, 03 de fevereiro de 2005.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
MINISTRO-RELATOR

PROC. Nº TST-AIRR-67/2003-004-24-40.4TRT - 24ª REGIÃO

AGRAVANTE : FABIANA ROSEMEIRE ALVES
ADVOGADO : DR. JOSÉ AGOSTINHO RAMIRES MENDONÇA
AGRAVADO : CENTRO DE LAZER LE POINT LTDA.
ADVOGADO : DR. AMIR DE ALMEIDA

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 2/5) interposto contra o r. despacho de fls. 85/87, que denegou seguimento ao Recurso de Revista da Reclamante, porque não preenchidos os pressupostos específicos de admissibilidade.

Consoante a certidão de fl. 92, não foram apresentadas contraminuta e contra-razões ao Recurso de Revista. Os autos não foram enviados ao duto Ministério Público do Trabalho, por força do art. 82, § 2º, II, do RITST. É o breve relatório.

O Recurso é tempestivo (fls. 02 e 88) e está subscrito por advogado habilitado nos autos (fl. 07). No entanto, o Apelo encontra óbice intransponível ao seu conhecimento, uma vez que todas as peças trasladadas se encontram em cópias não autenticadas, não servindo como prova processual, na forma do art. 830 da CLT e da Instrução Normativa 16/99, item IX, do TST. Inexiste nos autos certidão ou declaração de autenticidade, firmada pelo próprio advogado, nos termos do art. 544, § 1º, da Lei nº 10.352/2001. Constatou-se que o causídico apenas rubricou as peças trasladadas, sem fazer declaração expressa sobre a veracidade delas, não atendendo, assim, ao mandamento legal.

No mesmo sentido o precedente da C. SBDI-1, TST-E-RR-487/2000-027-01-40.7, publicado no DJU de 22.10.2004, da lavra do Exmo. Min. Carlos Alberto Reis de Paula, do seguinte teor:

"EMBARGOS, AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO-CO-NHECIMENTO. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DAS PEÇAS TRASLADADAS. INOCORRÊNCIA. DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE PREVISTA NO ARTIGO 544/CPC. TRASLADO DEFICIENTE - Verifica-se, no presente caso, que em momento algum o Subscritor do Recurso da Agravante declarou a autenticidade das peças existentes, tampouco, se responsabilizou pessoalmente, limitando-se somente a afirmar que o Agravo de Instrumento estava formado com todas as peças existentes e que as peças obrigatórias para a formação do recurso estavam devidamente autenticadas, o que não ocorreu, já que não existe peça autenticada no Instrumento de Agravo. O presente Agravo não merece ser conhecido, por não terem sido observadas, quanto ao traslado de peças obrigatórias para sua instrumentação, as normas contidas nos artigos 830 da Consolidação das Leis do Trabalho e 384 do Código de Processo Civil. Recurso de Embargos não conhecido."

Ademais, nos termos do item X da retrocitada Instrução Normativa, é dever da parte interessada velar pela completa formação do Agravo de Instrumento.

Dessa forma, inegável reconhecer-se a manifesta inadmissibilidade do Apelo.

Portanto, com base no artigo 557, caput, do CPC, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 15 de fevereiro de 2005.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
MINISTRO-RELATOR

PROC. Nº TST-A-AIRR-108/1999-046-01-40.2TRT - 1ª REGIÃO

AGRAVANTE : COMPANHIA DE TRANSPORTES COLETIVOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CTC/RJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADA : DRA. MARÍLIA MONZILLO DE ALMEIDA AZEVEDO
AGRAVADO : DEMERVAL SOUZA PEREIRA
ADVOGADO : DR. FRANCISCO MACHADO MENDES

D E S P A C H O

Contra o r. despacho de fl. 69, que denegou seguimento ao Agravo de Instrumento de fls. 02-07, sob o fundamento de que o Apelo foi protocolado fora da sede do Tribunal Regional, razão pela qual encontra óbice insuperável na Orientação Jurisprudencial 320 da SBDI-1 do TST, a Reclamada interpõe o presente Agravo.

Sustenta, em suas razões, que a OJ 320 foi editada depois da interposição do Recurso no TRT e que, à época, havia a aceitação do protocolo descentralizado. Ao final, requer o conhecimento e provimento do Recurso, para que o Agravo de Instrumento obstando prossiga regularmente (fls. 71-72).

Com razão a Agravante.

Na prolação do despacho agravado, adentrou-se em matéria estranha aos autos, singular e particularizada, alusiva aos Regionais, que não se enquadra nas regras gerais para aferição da tempestividade do Recurso, qual seja, a efetiva prova de irregularidade na utilização do Sistema de Protocolo Integrado.

A propósito, este Tribunal, desobrigando-se do encargo investigativo, incumbiu a parte do ônus da prova do fato excepcional. É a hipótese da OJ 161 da SBDI-1 desta Corte, que trata da exigência da prova de feriado local para prorrogação do prazo recursal. Assim, por se tratar de questão estranha à esfera desta Corte, impõe-se reconhecer o equívoco do r. despacho.

Outrossim, entendo que o TRT não aludia à hipótese dos autos, quando excepcionou petições dirigidas ao TST, bem como a interposição de recursos que deveriam ser apresentados nesta Corte, visto que a petição do recurso é endereçada ao Tribunal de origem. Esta peça, inclusive, tem prevalência sobre as razões recursais, como sinaliza a OJ 120 da SBDI-1 do TST. Frise-se que, se diversa fosse a interpretação do Provimento do Regional, não haveria necessidade da adoção de nova redação, que expressamente faz referência aos processos de competência do TST e aos de competência originária do TRT.

Assim, considerando que o Agravo faculta o **juízo** de reatuação e valendo-me do permissivo contido nos artigos 557, § 1º, do CPC e 244 do Regimento Interno do TST, reconsidero a decisão agravada, tornando sem efeito o despacho de fls. 69.

Dessa forma, **determino** a remessa dos presentes autos à Secretaria da 2ª Turma, para que proceda à sua reatuação para AIRR - Agravo de Instrumento em Recurso de Revista.

Após, voltem-me conclusos.

Publique-se.

Brasília, 03 de fevereiro de 2005.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
MINISTRO-RELATOR

PROC. Nº TST-AIRR-125/2003-024-09-40.6.TRT - 9ª REGIÃO

AGRAVANTE : TETRA PAK LTDA.
ADVOGADO : DR. CELSO JUSTUS
AGRAVADO : MARTINHO BORGES SEIXAS
ADVOGADO : DR. ADÃO MACEDO

D E S P A C H O

I - Juntem-se as petições 157556/2004-6 e 651/2005-7.

Indefiro o pedido nelas veiculado, uma vez que extemporânea a declaração. Os requisitos extrínsecos de admissibilidade do Agravo de Instrumento devem estar configurados no momento da interposição do recurso, ou, quando muito, até o final do prazo recursal.

II - O Agravo de Instrumento encontra óbice intransponível ao seu conhecimento, uma vez que nenhuma das peças juntadas pela Agravante foram autenticadas como requer o artigo 830 da CLT e a Instrução Normativa 16/99, item IX, do TST.

Saliente-se que é dever da parte interessada velar pela completa formação do Agravo de Instrumento, na forma do item X da Instrução Normativa 16/99 do c. TST, bem como instruí-lo com todas as peças necessárias ao imediato julgamento do Recurso de Revista, caso provido o Agravo, segundo a redação do artigo 897, § 5º, da CLT, dada pela Lei 9.756/98.

Dessa forma, inegável reconhecer-se a manifesta inadmissibilidade do Apelo.

Portanto, com base no artigo 557, caput, do CPC, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 14 de fevereiro de 2005.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
MINISTRO-RELATOR

PROC. Nº TST-AIRR-152/2003-051-02-41.2TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : DR. FREDERICO ANTÔNIO CRUZ PISTORI
AGRAVADOS : AKEMI KAJIMURA E OUTROS
ADVOGADO : DR. DALMIRO FRANCISCO

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 2/8), interposto contra o r. despacho de fl. 309, que denegou seguimento ao Recurso de Revista do Reclamado, com fulcro no Enunciado nº 214 do TST.

Não obstante o inconformismo do Agravante, o Apelo não merece prosperar.

A análise dos autos revela que o Recurso de Revista foi protocolizado fora da sede do Regional.

A regulamentação do Sistema de Protocolo Integrado, expedida pelo egrégio Tribunal Regional do Trabalho, estabelece que sua aplicação é restrita aos procedimentos judiciais ou administrativos, de sua competência jurisdicional, de forma que não pode ser considerado válido em relação aos recursos de competência do TST. Nesse sentido já se pacificou a jurisprudência desta Corte, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial 320 da SBDI-1.

Nesse compasso, inegável reconhecer que a petição do Recurso de Revista não permite aferir a tempestividade do Apelo, inviabilizando, assim, seu exame.

Dessa forma, considerando ser este o Tribunal competente para o julgamento do Recurso de Revista e, dado o fato do apelo esbarrar no entendimento já pacificado desta Corte, inegável reconhecer-se a manifesta inadmissibilidade do Agravo de Instrumento.

Pelo exposto, com base no artigo 557, caput, do CPC, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 12 de abril de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-390/2003-031-12-40.6TRT - 12ª REGIÃO

AGRAVANTE : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - BESC
ADVOGADO : DR. CAIO RODRIGO NASCIMENTO
AGRAVADO : ADELÇO GERCINO MACHADO
ADVOGADA : DRA. PATRÍCIA MARIOT ZANELLATO

D E S P A C H O

O Egrégio TRT da 12ª Região, por meio do v. acórdão de fls. 86/93, deu provimento ao Recurso Ordinário do Reclamante para, com base na OJ 270 da SBDI-1/TST, afastar a quitação reconhecida na r. sentença e determinar o retorno dos autos à Vara de origem, para exame e julgamento dos pedidos formulados, como se entender de direito.

Inconformado com tal entendimento, o Reclamado interpôs Recurso de Revista às fls. 95/109, que teve o seguimento denegado pelo despacho de fls. 111/112.

Contra o r. despacho que denegou seguimento ao Recurso de Revista, aplicando o óbice do Enunciado 214 do TST, visto tratar-se de decisão não terminativa do feito, o Recorrente interpõe o presente Agravo de Instrumento, requerendo o processamento do Apelo denegado.

Não merece reparos, porém, o r. despacho agravado.

Tratando-se de decisão que reforma a sentença e determina o retorno dos autos à Vara de origem para novo julgamento, é aplicável à hipótese o entendimento firmado nesta Corte, consubstanciado no Enunciado 214, o qual dispõe que "Na Justiça do Trabalho, as decisões interlocutórias somente ensejam recurso imediato quando suscetíveis de impugnação mediante recurso para o mesmo Tribunal ou na hipótese de acolhimento de exceção de incompetência, com a remessa dos autos para Tribunal Regional distinto daquele a que se vincula o juízo excepcionado, consoante disposto no art. 799, § 2º, da CLT".

Ocorre que as decisões interlocutórias na Justiça do Trabalho não são recorríveis de imediato quando terminativas do feito, podendo ser impugnadas na oportunidade da interposição de recurso contra decisão definitiva, salvo quando proferidas em acórdão sujeito a recurso para o mesmo Tribunal. Dessa forma, o Recorrente terá a oportunidade de se insurgir quanto à questão iuris quando da interposição de recurso contra decisão definitiva.



Assim, considerando que o despacho agravado denegou seguimento ao Recurso de Revista, utilizando como óbice ao seu processamento o Enunciado 214 do TST, tem-se que o presente Agravo de Instrumento é manifestamente improcedente.

Portanto, com base nos artigos 557, caput, do CPC e 896, § 5º, da CLT, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.
Brasília, 14 de fevereiro de 2005.
JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
MINISTRO-RELATOR

PROC. Nº TST-ED-AIRR-514/2003-069-03-40.5TRT - 3ª REGIÃO

EMBARGANTE : ALCAN - ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO C. MACIEL
EMBARGADO : PEDRO BERNARDO DE SOUZA
ADVOGADO : CELSO ROBERTO VAZ

D E S P A C H O

Em respeito ao direito à ampla defesa e ao contraditório, constitucionalmente assegurados, bem como em atenção à Orientação Jurisprudencial nº 142 da colenda SBDI-1, concedo o prazo de 5 (cinco) dias ao Embargado para, querendo, impugnar os Embargos Declaratórios apresentados.

Após, voltem-me conclusos os autos.
Publique-se.

Brasília, 14 de fevereiro de 2005.

josé simpliciano fontes de f. fernandes
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-ED-AIRR-656/2000-019-15-00.3TRT - 15ª REGIÃO

EMBARGANTE : JANE VILLAR
ADVOGADO : DR. GENÉSIO VIVANCO SOLANO SOBRINHO
EMBARGADO : OSNI SOVAGEM
ADVOGADO : DR. CELSO TERÊNCIO
EMBARGADA : VILARANDORFATO ARRENDAMENTO DE BENS E CONSÓRCIO LTDA.

D E S P A C H O

Em respeito ao direito à ampla defesa e ao contraditório, constitucionalmente assegurado, bem como em atenção à Orientação Jurisprudencial 142 da colenda SBDI-1, concedo o prazo de 5 (cinco) dias aos Embargados para, querendo, impugnar os Embargos Declaratórios apresentados.

Após, voltem-me conclusos os autos.
Publique-se.

Brasília, 14 de fevereiro de 2005.

josé simpliciano fontes de f. fernandes
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-RR-670/2003-007-10-40.1TRT - 10ª REGIÃO

RECORRENTE : APOLO PERFEITO
ADVOGADA : DRA. ELISE RAMOS CORREIA
RECORRIDO : BANCO SANTANDER BRASIL S/A
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

D E S P A C H O

I - Junte-se a petição 148570/2004-2.

Indefiro o pedido nela veiculado por falta de amparo legal.

II - Por meio da petição de fls. 166/167, o Recorrido, BANCO SANTANDER BRASIL S/A, opõe Embargos de Declaração com o pedido de efeito modificativo.

Em respeito ao direito à ampla defesa e ao contraditório, constitucionalmente assegurados, bem como em atenção à Orientação Jurisprudencial 142 da colenda SBDI-1, concedo o prazo de 5 (cinco) dias ao Embargado para, querendo, impugnar os Embargos Declaratórios apresentados.

Após, voltem-me conclusos os autos.
Publique-se.

Brasília, 14 de fevereiro de 2005.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-942/2003-007-13-40.7TRT - 13ª REGIÃO

AGRAVANTE : DAMIÃO FERREIRA DE OLIVEIRA.
ADVOGADO : DR. TÂNIO ABÍLIO DE ALBUQUERQUE VIANA
AGRAVADA : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento via fac-simile às fls. fls. 2-13 com apresentação das peças originais às fls. 16-27, interposto contra despacho que denegou seguimento ao Recurso de Revista da Reclamante.

Contraminuta e contra-razões não foram apresentadas, conforme atesta certidão de fl. Os autos não foram enviados ao d. Ministério Público do Trabalho, por força do art. 82, § 2º, II, do RITST. É o breve relatório.

O Apelo encontra óbice intransponível ao seu conhecimento, posto que a Agravante deixou de trasladar todas as peças essenciais para a sua formação, conforme o disposto no artigo 897, § 5º, incisos I e II, da CLT.

Saliente-se que é dever da parte interessada velar pela completa formação do Agravo de Instrumento, na forma do item X da Instrução Normativa 16/99 do c. TST.

Como já referido, o Agravo de Instrumento deve ser instruído com as peças necessárias ao imediato julgamento do Recurso de Revista, caso provido o Agravo, segundo a redação do artigo 897, § 5º, da CLT, dada pela Lei 9.756/98.

Dessa forma, inegável reconhecer-se a manifesta inadmissibilidade do Apelo, ante a ausência de peças essenciais à sua formação.

Pelo exposto, com base no artigo 557, caput, do CPC, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, ...de fevereiro de 2005.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

MINISTRO-RELATOR

PROC. Nº TST-A-51704/2002-900-02-00.3TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP
ADVOGADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
AGRAVADO : MIGUEL PAIXÃO DO NASCIMENTO
ADVOGADO : DR. JOÃO FRANCISCO CASTANON DE MATTOS

D E S P A C H O

Junte-se a petição de nº 148275/2004-4.

Por meio da referida petição, o Recorrente requer tramitação preferencial do feito, na forma do Ato GDGCJ.GP nº 484/2003, que regulamentou a aplicação da Lei 10.471/03 no âmbito da Justiça do Trabalho. Contudo, o Requerente não fez prova da idade alegada, como exigido pelo item 2 do referido ato.

Dessa forma, **indefiro**, por ora, o pedido, que poderá ser renovado se acompanhado da documentação comprobatória de idade.

Providencie a Secretaria da eg. Segunda Turma as alterações referentes aos patronos do Reclamante.

Publique-se.

Após, voltem-me conclusos.

Brasília, 09 de novembro de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-ED-RR-618529/1999.5TRT - 9ª REGIÃO

EMBARGANTE : JORGE FERREIRA SIEBRE
ADVOGADO : DR. AGENIR BRAZ DALLA VECCHIA
EMBARGADA : FERROVIA SUL ATLÂNTICO S/A
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

D E S P A C H O

Em respeito ao direito à ampla defesa e ao contraditório, constitucionalmente assegurado, bem como em atenção à Orientação Jurisprudencial 142 da colenda SBDI-1, concedo o prazo de 5 (cinco) dias à Embargada para, querendo, impugnar os Embargos Declaratórios apresentados.

Após, voltem-me conclusos os autos.

Publique-se.

Brasília, 15 de fevereiro de 2005.

josé simpliciano fontes de f. fernandes

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-RR-640527/2000.6TRT - 1ª REGIÃO

RECORRENTE : BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO : DR. ROLNEY JOSÉ FAZOLATO
RECORRIDA : DENISE JAIME DO NASCIMENTO SIQUEIRA
ADVOGADO : DR. MAURÍCIO PESSOA VIEIRA

D E S P A C H O

Junte-se a petição 2196/2005-2.

Por meio da referida petição, o Recorrente informa sua desistência do Recurso de Revista.

A petição vem subscrita por procurador regularmente constituído nos autos.

Diante do exposto, **homologo** o pedido de desistência, na forma do art. 501 do CPC, e determino a devolução dos autos à Vara do Trabalho de origem para as providências cabíveis. Providencie a Secretaria da egrégia 2ª Turma as devidas anotações nesta instância.

Publique-se.

Brasília, 15 de fevereiro de 2005.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-RR-663133/2000.8TRT - 17ª REGIÃO

RECORRENTE : BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO : DR. JOSÉ MARIA RIEMMA
RECORRIDO : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO : DR. ESMERALDO RAMACCIOTTI

D E S P A C H O

Juntem-se as petições 91716/2004-9 e 150538/2004-0.

Por meio da primeira petição, o BANCO ITAÚ S/A requer que seu nome passe a constar na designação do Recorrente, em substituição ao nome do atual Recorrente, tendo em vista a assunção parcial de seu patrimônio pelo Banco Itaú. Não obstante a ausência de subscrição do advogado na referida petição, tal requerimento foi ratificado por meio da segunda petição apresentada.

Determino a Secretaria da eg. Segunda Turma que providencie a retificação da autuação, substituindo a designação do atual Recorrente por BANCO ITAÚ S/A.

Publique-se

Após, voltem-me conclusos.

Brasília, 10 de fevereiro de 2005.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1430/2003-107-03-40.0TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : CLEITON MOURÃO FILIZZOLA
ADVOGADA : DRA. FELÍCIA DE ARAÚJO JORGE
AGRAVADO : MAURO LÚCIO MONTEIRO
ADVOGADO : DR. MANOEL AUGUSTO CAILLAUX DE CAMPOS
AGRAVADOS : SELCON - ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. E OUTRO

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 02/07) interposto contra o r. despacho de fl. 63, que denegou seguimento ao Recurso de Revista do Reclamante, com fulcro no § 2º do art. 896 da CLT. Contraminuta e contra-razões foram apresentadas às fls. 66-74, 75-82, respectivamente. Os autos não foram enviados ao douto Ministério Público do Trabalho, por força do art. 82, § 2º, II, do RITST. É o breve relatório.

O Recurso é tempestivo (fls. 02 e 64) e está subscrito por advogado habilitado nos autos (fl. 12). No entanto, o Apelo encontra óbice intransponível ao seu conhecimento, visto que o Agravante deixou de trasladar peça essencial para a formação deste, conforme o disposto no artigo 897, § 5º, incisos I e II, da CLT.

Saliente-se que é dever da parte interessada velar pela completa formação do Agravo de Instrumento, na forma do item X da Instrução Normativa 16/99 do c. TST.

In casu, o Agravante não trouxe aos autos cópia da certidão de publicação do Acórdão Regional relativamente aos Embargos Declaratórios, inviabilizando com isso a aferição da tempestividade do Recurso de Revista. Como já referido, o Agravo de Instrumento deve ser instruído com todas as peças necessárias ao imediato julgamento do Recurso de Revista, caso provido o Agravo, segundo a redação do artigo 897, § 5º, da CLT, dada pela Lei 9.756/98.

Dessa forma, inegável reconhecer-se a manifesta inadmissibilidade do Apelo, ante a ausência de peça essencial à sua formação.

Portanto, com base no artigo 557, caput, do CPC, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 14 de fevereiro de 2005.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

MINISTRO-RELATOR

PROC. Nº TST-AIRR-210/2002-058-03-00.9TRT - 3ª REGIÃO

AGRAVANTE : SCHAHIN ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JR.
AGRAVADO : SÉRGIO REIS FARIA
ADVOGADO : DR. ELMER FLÁVIO FERREIRA MATEUS

D E S P A C H O

I - O Reclamante e a Reclamada GEODEX COMMUNICATIONS S/A não lograram cumprir a determinação do despacho de fl. 126. Dessa forma, indefiro a homologação do acordo de fls. 119/120.

II - Cumpra a Secretaria da eg. Segunda Turma a determinação do item "II" do despacho de fl. 118.

Publique-se.

Brasília, 15 de fevereiro de 2005.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-214/2002-058-03-00.7TRT - 3ª REGIÃO

AGRAVANTE : SCHAHIN ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO : HÉLIO JOAQUIM PIO
ADVOGADO : DR. JOSÉ CABRAL

D E S P A C H O

I - O Reclamante e a Reclamada GEODEX COMMUNICATIONS S/A não lograram cumprir a determinação do despacho de fl. 213. Dessa forma, indefiro a homologação do acordo de fls. 206/207.

II - Cumpra a Secretaria da eg. Segunda Turma a determinação do item "II" do despacho de fl. 205.

Publique-se.

Após voltem-me conclusos.

Brasília, 03 de fevereiro de 2005.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-450/2002-058-03-00.3TRT - 3ª REGIÃO

AGRAVANTE : SCHAHIN ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JR.
AGRAVADOS : CARLOS EDUARDO SILVA E OUTROS
ADVOGADO : DR. JOSÉ CABRAL

DESPACHO

I - Os Reclamantes e a Reclamada GEODEX COMMUNICATIONS S/A não lograram cumprir a determinação do despacho de fl. 219. Dessa forma, indefiro a homologação do acordo de fls. 212/213.

II - Cumpra a Secretaria da eg. Segunda Turma a determinação do item "II" do despacho de fl. 211.

Publique-se.

Após voltem-me conclusos.

Brasília, 15 de fevereiro de 2005.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-627/2004-009-08-40.0 TRT - 8ª REGIÃO

AGRAVANTE : EDUARDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS
AGRAVADA : TELEMAR NORTE LESTE S/A
ADVOGADA : DRA. MICHELLE CONDE VIEIRA

DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 3-7) interposto contra o r. despacho de fl. 63, que denegou seguimento ao Recurso de Revista do Reclamante, ao fundamento de que, em "procedimento de rito sumaríssimo, a revista só pode ser admitida nos casos de contrariedade à Súmula de Jurisprudência Uniforme do TST ou por violação direta à Constituição da República, ex vi do art. 896, § 6º, da CLT, hipóteses não vislumbradas no presente feito".

Contraminuta foi apresentada às fls. 66-68. Os autos não foram enviados ao duto Ministério Público do Trabalho, por força do art. 82, parágrafo 2º, II, do RITST. É o breve relatório.

O Agravo é tempestivo (fls. 3 e 64) e está subscrito por advogado habilitado nos autos (fl. 8). No entanto, o Apelo encontra óbice intransponível ao seu conhecimento, no que se refere à ausência do carimbo do protocolo no Recurso de Revista, fl. 55, o que impede, de plano, a aferição da tempestividade desse Recurso, que seria imediatamente julgado, caso provido o Agravo, consoante redação do artigo 897, § 5º, da CLT, dada pela Lei nº 9.756/98.

Ademais, em se tratando da falta do carimbo do protocolo do Recurso de Revista, por analogia, a questão já restou pacificada no âmbito desta Corte, por intermédio da OJ 285 da SBDI-1.

Saliente-se que é dever da parte interessada velar pela completa formação do seu Apelo, na forma do item X da Instrução Normativa 16/99 do c. TST.

Assim, inegável reconhecer-se a manifesta inadmissibilidade do Apelo.

Portanto, com base no artigo 557, caput, do CPC, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 15 de fevereiro de 2005.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
MINISTRO-RELATOR

PROC. Nº TST-AIRR-1185/2001-221-04-40.9 TRT - 4ª REGIÃO

AGRAVANTE : KIMBERLY-CLARK KENKO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADA : DRA. CARLA LUCIANA DOS SANTOS
AGRAVADA : ZÉLIA DOS SANTOS FIGUEIREDO
ADVOGADO : DR. ILDEFONSO CARVALHO DUARTE

DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 2-5) interposto contra o r. despacho de fls. 90-92, que denegou seguimento ao Recurso de Revista da Reclamada, ao fundamento de que "desservem para confronto os julgados transcritos, por inespecíficos, à míngua da indispensável identidade fática - Enunciado 296 do TST. Os fundamentos do acórdão não permitem vislumbrar violação aos dispositivos de lei indicados, na forma da alínea "c" do art. 896 da CLT".

Contraminuta e contra-razões não foram apresentadas conforme certidão à fl. 98, verso. Os autos não foram enviados ao duto Ministério Público do Trabalho, por força do art. 82, parágrafo 2º, II, do RITST. É o breve relatório.

O Agravo é tempestivo (fls. 2 e 93) e está subscrito por advogado habilitado nos autos (fls. 15-16/36-37/78-79/88). No entanto, o Apelo encontra óbice intransponível ao seu conhecimento, no que se refere à ausência do carimbo do protocolo no Recurso de Revista, fl. 75, o que impede, de plano, a aferição da tempestividade desse Recurso, que seria imediatamente julgado, caso provido o Agravo, consoante redação do artigo 897, § 5º, da CLT, dada pela Lei nº 9.756/98.

Ademais, em se tratando da falta do carimbo do protocolo do Recurso de Revista, por analogia, a questão já restou pacificada no âmbito desta Corte, por intermédio da OJ 285 da SBDI-1.

Saliente-se que é dever da parte interessada velar pela completa formação do seu Apelo, na forma do item X da Instrução Normativa 16/99 do c. TST.

Assim, inegável reconhecer-se a manifesta inadmissibilidade do Apelo.

Portanto, com base no artigo 557, caput, do CPC, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 15 de fevereiro de 2005.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
MINISTRO-RELATOR

PROC. Nº TST-AIRR-17327/2001-007-09-40.0 TRT - 9ª REGIÃO

AGRAVANTE : JOSEFINA FLUZZO DE NAZARÉ
ADVOGADO : DR. JOELCIO FLAVIANO NIELS
AGRAVADOS : BANCO BANESTADO S/A E OUTROS
ADVOGADO : DR. INDALÉCIO GOMES NETO

DESPACHO

1 - Determino à Secretaria da 2ª Turma que proceda à reatuação dos presentes autos, para que passe a constar como advogado da Agravante o Dr. Joelcio Flaviano Niels.

2 - Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 2-9) interposto contra o r. despacho de fl. 31, que denegou seguimento ao Recurso de Revista da Reclamante, sob o entendimento de que as questões suscitadas "não trazem como fundamentos quaisquer dos pressupostos do artigo 896, da CLT, o que inviabiliza o seguimento do recurso".

Contraminuta foi apresentada às fls. 35-43. Os autos não foram enviados ao duto Ministério Público do Trabalho, por força do art. 82, § 2º, II, do RITST. É o breve relatório.

O Recurso está subscrito por advogado habilitado nos autos (fl. 10). No entanto, o Apelo não merece prosperar: a uma, porque o Agravo de Instrumento é intempestivo, pois foi interposto fora do prazo de 8 (oito) dias, conforme se verifica às fls. 2/31; a duas, porque a Agravante não trouxe aos autos cópia da certidão de publicação do acórdão impugnado, peça essencial para se aferir a tempestividade do Recurso de Revista. Assim, o Agravo de Instrumento encontra óbice intransponível ao seu conhecimento, uma vez que a Reclamante deixou de observar as peças essenciais na formação de seu Apelo, consoante o disposto no artigo 897, § 5º, incisos I e II, da CLT.

Ademais, verifica-se que todas as peças trasladadas encontram-se em cópias não autenticadas, não servindo como prova processual, na forma do art. 830 da CLT e da Instrução Normativa nº 16/99, item IX, do TST.

Saliente-se que é dever da parte interessada velar pela completa formação do Agravo de Instrumento, na forma do item X da Instrução Normativa 16/99 do c. TST.

Dessa forma, inegável reconhecer-se a manifesta inadmissibilidade do Apelo, ante a ausência de pressupostos genéricos formais do recurso em tela.

Portanto, com base no artigo 557, caput, do CPC, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 15 de fevereiro de 2005.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
MINISTRO-RELATOR

PROC. Nº TST-ED-RR-49895/2002-900-02-00.3TRT - 2ª REGIÃO

EMBARGANTE : RONALDO TAVARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. ERALDO AURÉLIO RODRIGUES FRANZESE
EMBARGADA : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)
ADVOGADA : DRA. MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS

DESPACHO

Em respeito ao direito à ampla defesa e ao contraditório, constitucionalmente assegurados, bem como em atenção à Orientação Jurisprudencial nº 142, da colenda SBDI-1, concedo o prazo de 5 (cinco) dias à Embargada para, querendo, impugnar os Embargos Declaratórios apresentados.

Após, voltem-me conclusos os autos.

Publique-se.

Brasília, 02 de fevereiro de 2005.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-ED-RR-503860/1998.2TRT - 9ª REGIÃO

EMBARGANTE : MARELI LOURDES MENDES DE ARAÚJO
ADVOGADO : DR. JAIR APARECIDO AVANSI
EMBARGADA : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR. WESLEY CARDOSO DOS SANTOS

DESPACHO

Em respeito ao direito à ampla defesa e ao contraditório, constitucionalmente assegurados, bem como em atenção à Orientação Jurisprudencial 142, da colenda SBDI-1, concedo o prazo de 5 (cinco) dias à Embargada para, querendo, impugnar os Embargos Declaratórios apresentados.

Após, voltem-me conclusos os autos.

Publique-se.

Brasília, 04 de fevereiro de 2005.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-ED-RR-727217/2001.0TRT - 2ª REGIÃO

EMBARGANTE : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S/A
ADVOGADO : DR. JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR
EMBARGADO : GERALDO ALVES FEITOSA
ADVOGADO : DR. MIGUEL RICARDO G. CALMON NOGUEIRA DA GAMA

DESPACHO

Em respeito ao direito à ampla defesa e ao contraditório, constitucionalmente assegurados, bem como em atenção à Orientação Jurisprudencial 142, da colenda SBDI-1, concedo o prazo de 5 (cinco) dias à Embargado para, querendo, impugnar os Embargos Declaratórios apresentados.

Após, voltem-me conclusos os autos.

Publique-se.

Brasília, 04 de fevereiro de 2005.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-RR-785523/2001.8TRT - 6ª REGIÃO

RECORRENTE : BRADESCO SEGUROS S.A.
ADVOGADO : DR. INALDO FALCÃO BARBOSA
RECORRIDA : VÂNIA MARIA DE LIRA
ADVOGADO : DR. FERNANDO TEIXEIRA LIMA

DESPACHO

Notícia petição de fls., desistência de todos os recursos por parte do recorrente.

Nos termos do inciso V do art. 104 do Regimento Interno deste Tribunal Superior e do art. 501 do Código de Processo Civil, homologo a desistência. Cumpridas as formalidades legais, retornem os autos ao juízo de origem, para as providências que entender de direito.

Publique-se.

Brasília, 11 de fevereiro de 2005.

renato de lacerda paiva
Ministro Relator

PROC. Nº TST-RR-344/2003-261-05-00.5 TRT - 5ª REGIÃO

RECORRENTE : ASSISTÊNCIA NEUROLÓGICA ORTOPÉDICA TRAUMATOLÓGICA REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA LTDA
ADVOGADA : DRA. ARAZY FERREIRA DOS SANTOS
RECORRIDO : DENILSON NOVAIS DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. ALBERTO FERREIRA SANTOS

DESPACHO

Notícia a petição de fls., composição entre as partes, para pôr fim à presente demanda. Trata-se de ato incompatível com o interesse recursal (parágrafo único do art. 503 do Código de Processo Civil).

Do exposto, cumpridas as formalidades legais, remetam-se os autos ao juízo de origem, para que aprecie a petição de fls., como entender de direito.

Publique-se.

Brasília, 14 de fevereiro de 2005.

renato de lacerda paiva
Ministro Relator

PROC. Nº TST-AIRR-346/1998-621-05-00.3 TRT - 5ª REGIÃO

AGRAVANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. LUIZ EMIRALDO EDUARDO MARQUES
AGRAVADO : MARLY COSTA CRISTAL
ADVOGADO : DR. JACKSON PEREIRA GOMES

DESPACHO

Notícia a petição de fls., composição entre as partes, para pôr fim à presente demanda. Trata-se de ato incompatível com o interesse recursal (parágrafo único do art. 503 do Código de Processo Civil).

Do exposto, cumpridas as formalidades legais, remetam-se os autos ao juízo de origem, para que aprecie a petição de fls., como entender de direito.

Publique-se.

Brasília, 11 de fevereiro de 2005.

renato de lacerda paiva
Ministro Relator

PROC. Nº TST-RR-423/2004-171-06-00.4 TRT - 6ª REGIÃO

RECORRENTE : RHODIA POLIAMIDA E ESPECIALIDADES LTDA.
ADVOGADA : DRA. ANA CLÁUDIA COSTA MORAES
RECORRIDO : MÁRIO FRANCISCO PESSOA
ADVOGADA : DRA. ANA FLÁVIA MELO DE ALMEIDA E A.T. TEIXEIRA

DESPACHO

Notícia a petição de fls., composição entre as partes, para pôr fim à presente demanda. Trata-se de ato incompatível com o interesse recursal (parágrafo único do art. 503 do Código de Processo Civil).

Do exposto, cumpridas as formalidades legais, remetam-se os autos ao juízo de origem, para que aprecie a petição de fls., como entender de direito.

Publique-se.

Brasília, 11 de fevereiro de 2005.

renato de lacerda paiva
Ministro Relator

PROC. Nº TST-AIRR-854/2002-029-15-40.0 TRT - 15ª REGIÃO

AGRAVANTE : BANCO NOSSA CAIXA
ADVOGADO : DR. JOSÉ COUTO MACIEL
AGRAVADO : NIVALDO FRANCISCO RIBEIRO
ADVOGADO : DR. FLÁVIO DE CARVALHO ABIMUSSI
AGRAVADO : GOCIL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO : DR. CLÓVIS DE GOUVÊA FRANCO



D E S P A C H O

Notícia a petição de fls., composição entre as partes, para pôr fim à presente demanda. Trata-se de ato incompatível com o interesse recursal (parágrafo único do art. 503 do Código de Processo Civil).

Do exposto, cumpridas as formalidades legais, remetam-se os autos ao juízo de origem, para que aprecie a petição de fls., como entender de direito.

Publique-se.

Brasília, 16 de fevereiro de 2005.

renato de lacerda paiva
Ministro Relator

PROC. Nº TST-RR-1173/2001-003-22-00.3TRT - 22ª REGIÃO

RECORRENTE : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : DR. INALDO FALCÃO BARBOSA
RECORRIDO : FRANCISCO ALVES DE SOUSA FILHO
ADVOGADO : DR. FRANCISCO CARLOS TOLSTI SILVEIRA DE ALFEU

D E S P A C H O

Notícia petição de fls., desistência de todos os recursos por parte do recorrente.

Nos termos do inciso V do art. 104 do Regimento Interno deste Tribunal Superior e do art. 501 do Código de Processo Civil, homologo a desistência. Cumpridas as formalidades legais, retornem os autos ao juízo de origem, para as providências que entender de direito.

Publique-se.

Brasília, 14 de fevereiro de 2005.

renato de lacerda paiva
Ministro Relator

PROC. Nº TST-AIRR-2079/2000-551-05-00.8 TRT - 5ª REGIÃO

AGRAVANTE : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : DR. MARCOS BISPO
AGRAVADO : FABRÍCIO MOREIRA RIBEIRO
ADVOGADO : DR. IVAN ISAAC FERREIRA FILHO

D E S P A C H O

Notícia a Petição de nº 170001/2004-8, desistência de todos os recursos por parte do agravante.

Nos termos do inciso V do art. 104 do Regimento Interno deste Tribunal Superior e do art. 501 do Código de Processo Civil, homologo a desistência. Cumpridas as formalidades legais, retornem os autos ao juízo de origem, para as providências que entender de direito.

Publique-se.

Brasília, 04 de fevereiro de 2005.

renato de lacerda paiva
Ministro Relator

PROC. Nº TST-AIRR e RR-2819/1999-001-05-00.4TRT - 5ª REGIÃO

AGRAVANTE E RECORRIDO : MARCA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO : DR. VALTON DÓREA PESSOA
AGRAVADA E RECORRIDA : ADRIANA GONÇALVES PALMA
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO MARTINS BARBOSA DA SILVA
AGRAVADOS E RECORRIDOS : SAMP EMPREENDIMIENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTROS
ADVOGADO : DR. VALTON DÓREA PESSOA

D E S P A C H O

Noticiam as petições de nºs. 3665/2005-2 e 3666/2005-8, desistência de todos os recursos por parte do agravante e recorrido, bem como dos agravados e recorrentes.

Nos termos do inciso V do art. 104 do Regimento Interno deste Tribunal Superior e do art. 501 do Código de Processo Civil, homologo a desistência. Cumpridas as formalidades legais, retornem os autos ao juízo de origem, para as providências que entender de direito.

Publique-se.

Brasília, 14 de fevereiro 2005.

renato de lacerda paiva
Ministro Relator

PROC. Nº TST-RR-3.150/2001-662-09-00.0 TRT - 9ª REGIÃO

RECORRENTE : BANCO BANESTADO S.A.
ADVOGADO : DR. INDALÉCIO GOMES NETO
RECORRIDO : HILSON PASCOTTO
ADVOGADO : DR. LUÍS ROBERTO SANTOS

D E S P A C H O

Notícia a petição de fls., composição entre as partes, para pôr fim à presente demanda. Trata-se de ato incompatível com o interesse recursal (parágrafo único do art. 503 do Código de Processo Civil).

Do exposto, cumpridas as formalidades legais, remetam-se os autos ao juízo de origem, para que aprecie a petição de fls., como entender de direito.

Publique-se.

Brasília, 14 de fevereiro de 2005.

renato de lacerda paiva
Ministro Relator

PROC. Nº TST-RR-11.781/2001-008-09-00.9TRT - 9ª REGIÃO

RECORRENTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADA : DR. JUSSARA DE OLIVEIRA LIMA KADRI
RECORRIDO : JOSÉ NUNES DELFINO
ADVOGADA : DR. JULIANA MARTINS PEREIRA

D E S P A C H O

Notícia a petição de fls., composição entre as partes, para pôr fim à presente demanda. Trata-se de ato incompatível com o interesse recursal (parágrafo único do art. 503 do Código de Processo Civil).

Do exposto, cumpridas as formalidades legais, remetam-se os autos ao juízo de origem, para que aprecie a petição de fls., como entender de direito.

Publique-se.

Brasília, 14 de fevereiro de 2005

renato de lacerda paiva
Ministro Relator

PROC. Nº TST-RR-16.487/1998-013-09-00.2TRT - 9ª REGIÃO

RECORRENTE : BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A. E OUTRO
ADVOGADO : DR. INDALÉCIO GOMES NETO
RECORRIDO : RICARDO PIANOWSKI MORAES
ADVOGADO : DR. JOSÉ LÚCIO GLOMB

D E S P A C H O

Notícia a petição de fls., composição entre as partes, para pôr fim à presente demanda. Trata-se de ato incompatível com o interesse recursal (parágrafo único do art. 503 do Código de Processo Civil).

Do exposto, cumpridas as formalidades legais, remetam-se os autos ao juízo de origem, para que aprecie a petição de fls., como entender de direito.

Publique-se.

Brasília, 14 de fevereiro de 2005.

renato de lacerda paiva
Ministro Relator

PROC. Nº TST-AIRR-47817/2002-900-03-00.9 TRT - 3ª REGIÃO

AGRAVANTE : KARINA MORAIS LOPES
ADVOGADO : DR. RENATO SENNA ABREU E SILVA
AGRAVADOS : FENAUSTRA - ASSESSORIA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE CRÉDITO S/C LTDA.
ADVOGADO : DR. PAULO HENRIQUE DE CARVALHO CHAMON

D E S P A C H O

Notícia a petição de fls., composição entre as partes, para pôr fim à presente demanda. Trata-se de ato incompatível com o interesse recursal (parágrafo único do art. 503 do Código de Processo Civil).

Do exposto, cumpridas as formalidades legais, remetam-se os autos ao juízo de origem, para que aprecie a petição de fls., como entender de direito.

Publique-se.

Brasília, 10 de fevereiro de 2005.

renato de lacerda paiva
Ministro Relator

PROC. Nº TST-RR-64342/2002-900-09-00.2TRT - 9ª REGIÃO

RECORRENTE : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADA : DR. RENATA REBELO DE LIMA
RECORRIDO : ANTÔNIO NERE MARIN (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO : DR. MARTINS GATI CAMACHO

D E S P A C H O

Notícia petição de fls., desistência de todos os recursos por parte do recorrente.

Nos termos do inciso V do art. 104 do Regimento Interno deste Tribunal Superior e do art. 501 do Código de Processo Civil, homologo a desistência. Cumpridas as formalidades legais, retornem os autos ao juízo de origem, para as providências que entender de direito.

Publique-se.

Brasília, 16 de fevereiro de 2005.

renato de lacerda paiva
Ministro Relator

PROC. Nº TST-RR-645289/2000.6TRT - 1ª REGIÃO

RECORRENTE : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADA : DR. MIRIAM APARECIDA SOUZA MAGALHÃES
RECORRIDO : MARCO ANTÔNIO GIMARÃES
ADVOGADO : DR. NÉLIO ROBERTO DOS SANTOS

D E S P A C H O

Notícia petição de fls., desistência de todos os recursos por parte do recorrente.

Nos termos do inciso V do art. 104 do Regimento Interno deste Tribunal Superior e do art. 501 do Código de Processo Civil, homologo a desistência. Cumpridas as formalidades legais, retornem os autos ao juízo de origem, para as providências que entender de direito.

Publique-se.

Brasília, 16 de fevereiro de 2005.

renato de lacerda paiva
Ministro Relator

PROC. Nº TST-RR-686545/2000.5TRT - 3ª REGIÃO

RECORRENTE : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
RECORRIDA : ZÉLIA APARECIDA DE SOUZA
ADVOGADO : DR. WELINGTON DA SILVA DIAS

D E S P A C H O

Notícia a petição de fls., desistência de todos os recursos por parte do recorrente.

Nos termos do inciso V do art. 104 do Regimento Interno deste Tribunal Superior e do art. 501 do Código de Processo Civil, homologo a desistência. Cumpridas as formalidades legais, retornem os autos ao juízo de origem, para as providências que entender de direito.

Publique-se.

Brasília, 16 de fevereiro de 2005.

renato de lacerda paiva
Ministro Relator

PROC. Nº TST-RR-737.991/2001.0 TRT - 18ª REGIÃO

RECORRENTE : TELECOMUNICAÇÕES DE GOIÁS S.A. - TELEGOIÁS
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO : WALDISON DA SILVA
ADVOGADO : DR. SINOMÁRIO ALVES MARTINS

D E S P A C H O

Notícia a Petição de nº 2704/2005-8, composição entre as partes, para pôr fim à presente demanda. Trata-se de ato incompatível com o interesse recursal (parágrafo único do art. 503 do Código de Processo Civil).

Do exposto, cumpridas as formalidades legais, remetam-se os autos ao juízo de origem, para que aprecie a petição de fls., como entender de direito.

Publique-se.

Brasília, 4 de fevereiro de 2005.

RENATO DE LACERDA PAIVA
Ministro Relator

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de Julgamento para a 4a. Sessão Ordinária da 2a. Turma do dia 02 de março de 2005 às 09h00

PROCESSO : AIRR-4/2000-099-15-00-7 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : AUTO VIAÇÃO OURO VERDE LTDA.
ADVOGADO : DR(A). IVAN LOUREIRO DE ABREU E SILVA
AGRAVADO(S) : JOSÉ MARIA DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). CÁTIA REGINA DALLA VALLE ORASMO
PROCESSO : AIRR-14/2004-008-04-40-9 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADA : DR(A). BENETE MARIA VEIGA CARVALHO
AGRAVADO(S) : PECEVAL DINIZ PIRES BARBOSA
ADVOGADO : DR(A). LUÍS FERNANDO CASSOU BARBOSA
PROCESSO : AIRR-22/2003-039-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADA : DR(A). MILIANA SANCHEZ NAKAMURA
AGRAVADO(S) : JÚLIO CÉSAR MOURA DE CARVALHO SOBRINHO
ADVOGADA : DR(A). DIONICE FRANÇA VARON
PROCESSO : AIRR-23/2004-002-08-40-0 TRT DA 8A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
ADVOGADO : DR(A). ALMYR CARLOS DE MORAES FAVACHO
AGRAVADO(S) : CARLOS EDUARDO DURAES FREIRE
PROCESSO : AIRR-24/2002-005-04-40-3 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : DR(A). GILBERTO STÜRMER
AGRAVADO(S) : DORALIZZE ELENA CARGNIN TREBIEN
ADVOGADO : DR(A). CELSO HAGEMANN

PROCESSO : AIRR-40/2002-007-06-40-8 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-127/2004-472-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-231/2002-921-21-40-8 TRT DA 21A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : F. S. VASCONCELOS & CIA. LTDA.	AGRAVANTE(S) : NATALINO DE SOUZA	AGRAVANTE(S) : ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA DE MOSSORÓ - ESAM
ADVOGADO : DR(A). RUY SALATHIEL DE ALBUQUERQUE E MELLO VENTURA	ADVOGADO : DR(A). FERNANDO PIRES ABRÃO	PROCURADOR : DR(A). WALTER DO CARMO BARLETTA
AGRAVADO(S) : CRISTIANE CAVALCANTE VICENTE DA SILVA	AGRAVADO(S) : PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTÉ DE VALORES LTDA.	AGRAVADO(S) : NEIDIVAN OLIVEIRA DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). AMÉRICO DA SILVA LUCAS NETO	ADVOGADA : DR(A). VALÉRIA CRISTINA GUERRETTA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ SEGUNDO DA ROCHA
PROCESSO : AIRR-46/2004-008-10-40-1 TRT DA 10A. REGIÃO	PROCESSO : AG-AIRR-171/2002-027-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-251/2002-108-03-40-1 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEBRASÍLIA	AGRAVANTE(S) : LUIZ CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : CLAUDINEY IGOR GONÇALVES FERREIRA
ADVOGADO : DR(A). RODRIGO BORGES COSTA DE SOUZA	ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE TAKEO SATO	ADVOGADA : DR(A). NELITA LUIZ DA FONSECA ANDRADE
AGRAVADO(S) : VALDIVINO NOGUEIRA	AGRAVADO(S) : JAIR FERREIRA DA ROSA	AGRAVADO(S) : HOSPITAL MATER DEI S.A.
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ JORGE ROCHA DE ALMEIDA	ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS DA ROCHA	ADVOGADA : DR(A). LAIR RENNÓ DE FIGUEIREDO
PROCESSO : AIRR-54/2004-048-03-40-5 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-178/2001-012-15-00-8 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-260/2003-004-17-40-3 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A. - FOSFÉRTIL	AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : ESPECTRO MÓVEIS E ARTEFATOS EM PEDRAS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). SEBASTIÃO RIVELINO DE SOUZA AMARAL
AGRAVADO(S) : ALÍRIO FRANCISCO PALHAVÁ	AGRAVADO(S) : TÂNIA REGINA PISTOLINI	AGRAVADO(S) : CARLOS CHAGAS MUNIZ
ADVOGADO : DR(A). RODRIGO FARNESI DE ARAÚJO	ADVOGADO : DR(A). DIONETH DE FÁTIMA FURLAN	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ IRINEU DE OLIVEIRA
PROCESSO : AIRR-68/2002-058-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-178/2003-015-03-40-9 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-280/2002-261-04-40-5 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : ADILSON JOSÉ AMÂNCIO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU	AGRAVANTE(S) : BSF ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADA : DR(A). MARIA DE MONTECERRATI DE SOUZA	ADVOGADO : DR(A). WAGNER BERNARDES CHAGAS JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). RODRIGO STERZI RIBAS
AGRAVADO(S) : SCHAHIN ENGENHARIA LTDA.	AGRAVADO(S) : VANDER CASTRO DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : CÉSAR CIRO DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). HELVÉCIO OLIVEIRA COIMBRA	ADVOGADA : DR(A). ELIANE DA ROSA
PROCESSO : AIRR-80/2002-007-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : RONDA SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA LTDA.	PROCESSO : AIRR-291/2004-921-21-40-2 TRT DA 21A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). MARCELO CUNHA MACIEL	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : ELSON SANTOS MARTINS	AGRAVADO(S) : ABASE LIDER ASSESSORIA E CONSULTORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA.	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DR(A). LUCIANA LIMA DE MELLO	PROCESSO : AIRR-182/2002-122-04-40-7 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). LUIZ EMIRALDO EDUARDO MARQUES
AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	AGRAVADO(S) : MARIA DE LOURDES SANTOS DANTAS
ADVOGADO : DR(A). UBIRAJARA LOUIS	AGRAVANTE(S) : SAVEJROS, CAMUYRANO - SERVIÇOS MARÍTIMOS S.A.	ADVOGADO : DR(A). MANUEL DE MEDEIROS DANTAS
PROCESSO : AIRR-87/2002-078-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). MARCO ANTÔNIO ESTIMA ANTONACCI	PROCESSO : AIRR-294/2000-054-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS MARÍTIMOS DO PORTO DO RIO GRANDE	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	PROCESSO : AIRR-195/2001-053-09-00-3 TRT DA 9A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : TV ÔMEGA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADA : DR(A). RENATA SILVA PIRES
AGRAVADO(S) : ROBERTO CODONHOTO	AGRAVANTE(S) : UBIRATAN ALMEIDA ESMÉRIO	AGRAVADO(S) : ORLANDO GARCES DA ROCHA
ADVOGADO : DR(A). PEDRO ANTÔNIO DE MACEDO	ADVOGADA : DR(A). NÊMORA PELLISSARI LOPES	ADVOGADA : DR(A). MARIA DE FÁTIMA BORGES MAIO
PROCESSO : AIRR-100/2003-114-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : TRACTEBEL ENERGIA S.A.	PROCESSO : AIRR-306/2002-013-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADA : DR(A). CINARA RAQUEL ROSO	RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : FERROBAN FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.	PROCESSO : AIRR-211/2003-018-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCEIRIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). REINALDO DE FRANCISCO FERNANDES	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
AGRAVADO(S) : SUSELY SOZZI	AGRAVANTE(S) : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE	AGRAVADO(S) : CHURRASCARIA NOVILHO DE PRATA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). LUIZ NELSON JOSÉ VIEIRA	ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO MARTINS DE ALMEIDA	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ASSUB AMARAL
PROCESSO : AIRR-124/2003-831-04-40-2 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : MARCO ANTÔNIO RODRIGUES	PROCESSO : AIRR-323/2001-109-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO : DR(A). MARCELO LAMEGO PERTENCE	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN	PROCESSO : AIRR-230/2002-921-21-40-3 TRT DA 21A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : ELIZABETH MARTIN
ADVOGADO : DR(A). FABIANO LAROCA ALTAMIRANDA	RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). ZÉLIO MAIA DA ROCHA
AGRAVADO(S) : MILTON PAIVA PEREIRA	AGRAVANTE(S) : ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA DE MOSSORÓ - ESAM	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADA : DR(A). LUCIANA BEZERRA DE ALMEIDA	PROCURADOR : DR(A). WALTER DO CARMO BARLETTA	ADVOGADA : DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
	AGRAVADO(S) : ANTONIA IRINEIDE FERNANDES E OUTROS	
	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ SEGUNDO DA ROCHA	



PROCESSO : AIRR-328/2002-085-03-40-4 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-372/2003-911-11-40-9 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-407/2002-026-15-40-2 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : CAF SANTA BÁRBARA LTDA.	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : WILMAR LEONIDAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA	ADVOGADO : DR(A). LUIZ EMIRALDO EDUARDO MARQUES	ADVOGADO : DR(A). MANOEL FRANCISCO DA SILVA
AGRAVADO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : JOSÉ EDUARDO CORREA DA SILVA	AGRAVADO(S) : ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE LUTO ATHIA LTDA.
PROCURADOR : DR(A). GERALDO EMEDIATO DE SOUZA	ADVOGADO : DR(A). EVANDRO EZÍDRO DE LIMA REGIS	ADVOGADO : DR(A). PAULO HENRIQUE RAMOS BORGHI
AGRAVADO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGOMINEIRA	AGRAVADO(S) : GENTEK S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO	PROCESSO : AIRR-425/1999-004-10-00-3 TRT DA 10A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	PROCESSO : AIRR-380/2002-067-03-00-4 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
Complemento: Corre Junto com AIRR - 328/2002-7	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS
PROCESSO : AIRR-328/2002-085-03-41-7 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : HUMBERTO OLIVEIRA SOARES	ADVOGADO : DR(A). RODRIGO GUTMACHER GALVÃO BUENO
RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO DANTAS DE FREITAS	AGRAVADO(S) : IVONE TORRES BRANDÃO DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGOMINEIRA	AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO : DR(A). OCÉLIO FERREIRA GOMES
ADVOGADO : DR(A). JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA	ADVOGADA : DR(A). MARIA LUZIA RIBEIRO SILVA	PROCESSO : AIRR-457/2003-191-17-40-7 TRT DA 17A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : COOPERATIVA EDUCACIONAL DE MONTES CLAROS LTDA. - COEDUCAR	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
PROCURADOR : DR(A). GERALDO EMEDIATO DE SOUZA	AGRAVADO(S) : VERA LÚCIA ALVES DE CARVALHO	AGRAVANTE(S) : ARACRUZ CELULOSE S.A.
AGRAVADO(S) : CAF SANTA BÁRBARA LTDA.	PROCESSO : AIRR-381/1993-001-17-00-9 TRT DA 17A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). EDMILSON CAVALHERI NUNES
ADVOGADO : DR(A). JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO ALAGE
Complemento: Corre Junto com AIRR - 328/2002-4	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - CST	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CÉZAR ASSIS DOS SANTOS
PROCESSO : AIRR-341/2000-141-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ÍMERO DEVENS JÚNIOR	PROCESSO : AIRR-478/2001-010-07-40-2 TRT DA 7A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	AGRAVADO(S) : GERALDINO DE AGUIAR VALADÃO	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : ISAIAS DOS SANTOS PINTO	ADVOGADO : DR(A). JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO SAMPAIO NETTO	AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : DR(A). GILSON JAURI ROSA DA SILVEIRA	PROCESSO : AIRR-382/1997-098-03-00-3 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ IVAN DE SOUSA SANTIAAGO
AGRAVADO(S) : NESTLÉ BRASIL LTDA.	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : LUIZ LOPES MACHADO
ADVOGADA : DR(A). CLAUDIA SOBREIRO DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.	ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO EDUVAL ALVES DE HOLLANDA
AGRAVADO(S) : ENGEMAN ASSESSORIA TÉCNICA E REPRESENTAÇÕES LTDA.	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO : AIRR-480/2003-046-03-40-5 TRT DA 3A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-350/2001-085-15-40-8 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : WALTER MANOEL LOPES	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS TEIXEIRA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
AGRAVANTE(S) : EXTRABASE EXTRAÇÃO, COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.	PROCESSO : AIRR-382/2002-064-03-40-9 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). IVAN TEIXEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). MARCOS SÉRGIO FORTI BELL	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	AGRAVADO(S) : FRANCISCO MARCOS SOARES PILOTO GALVÃO
AGRAVADO(S) : MOYSÉS JOSÉ GOMES	AGRAVANTE(S) : JOÃO LORENZATO DA SILVA SOBRI-NHO	ADVOGADO : DR(A). RONALDO GOMES PARANHOS
ADVOGADO : DR(A). MARCELO DE MORA MARCON	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO AYRES	PROCESSO : AIRR-486/1997-111-17-00-7 TRT DA 17A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-350/2002-010-06-40-5 TRT DA 6A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : CAF SANTA BARBARA LTDA	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). GUILHERME PINTO DE CARVALHO	AGRAVANTE(S) : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	PROCESSO : AIRR-396/1994-301-06-00-2 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCURADORA : DR(A). MARIA MADALENA SELVÁTICI BALTAZAR
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : MARLI DE MOURA FERRAZ E OUTROS
AGRAVADO(S) : MARIZA APARECIDA DE MEDEIROS	AGRAVANTE(S) : USINA FREI CANECA S.A.	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO JORGE DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). TACIANA EMÍLIA FERREIRA DA HORA	ADVOGADO : DR(A). RODRIGO VALENÇA JATOBÁ	PROCESSO : AIRR-486/2002-001-24-40-6 TRT DA 24A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-351/2001-002-07-40-9 TRT DA 7A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : CÍCERO DAMIÃO DA SILVA	RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). MURILO SOUTO QUIDUTE	AGRAVANTE(S) : CLÍNICA ODONTOLÓGICA NACIONAL E OUTRA
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	PROCESSO : AIRR-401/1996-010-05-00-0 TRT DA 5A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). DANNY FABRICIO CABRAL GOMES
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : CLÉLIA DA LUZ CORRÊA
AGRAVADO(S) : MARIZA APARECIDA DE MEDEIROS	AGRAVANTE(S) : ABELARDO SILVA OLIVEIRA FILHO	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALFREDO STORT FERREIRA
ADVOGADO : DR(A). TACIANA EMÍLIA FERREIRA DA HORA	ADVOGADO : DR(A). LUCIANO ANDRADE PINHEIRO	PROCESSO : AIRR-491/2003-252-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-350/2002-010-06-40-5 TRT DA 6A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : TELEVISÃO BAHIA LTDA.	RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	ADVOGADA : DR(A). ANA ELIZA MARTINS RAMOS	AGRAVANTE(S) : MARCOS NOVOA DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	PROCESSO : AIRR-401/2003-203-08-40-7 TRT DA 8A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). MOACIR FERREIRA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
AGRAVADO(S) : MARIZA APARECIDA DE MEDEIROS	AGRAVANTE(S) : JARÍ CELULOSE S.A.	ADVOGADO : DR(A). JULIANO PEREIRA NEPOMUCENO
ADVOGADO : DR(A). MARCELO GOMES FERREIRA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	
PROCESSO : AIRR-365/2002-100-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : MARIVALDO MAFRA PINTO	
RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO AUGUSTO DE SOUZA LÉLIS	
AGRAVANTE(S) : MAPRI TEXTRON DO BRASIL LTDA.		
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ROBERTO RIBEIRO DE OLIVEIRA		
AGRAVADO(S) : ALBERTINA SOUZA COSTA		
ADVOGADA : DR(A). DENIZE MOREIRA PRATES		

PROCESSO	: AIRR-494/2002-005-24-00-3 TRT DA 24A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ AUGUSTO FRANCIOSI PORTAL	PROCESSO	: AIRR-687/2002-060-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	AGRAVADO(S)	: JEFERSON DE VARGAS SOARES	RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: CREISLER PEREIRA JAIME	ADVOGADA	: DR(A). REJANE OSÓRIO DA ROCHA	AGRAVANTE(S)	: HOSPITAL CIDADE JARDIM LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). JÁDER EVARISTO TONELLI PEIXER	PROCESSO	: AIRR-589/2003-906-06-00-6 TRT DA 6A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). HUMBERTO GORDILHO DOS SANTOS NETO
AGRAVADO(S)	: GABRIELA MODA E COURO LTDA.	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	AGRAVADO(S)	: ADILSON MENEZES DA SILVA
ADVOGADA	: DR(A). JANE RESINA FERNANDES DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ VANILDO VASCONCELOS DE ALBUQUERQUE JÚNIOR E OUTRA	ADVOGADA	: DR(A). MILENA SINATOLLI
PROCESSO	: AIRR-497/1999-019-15-40-7 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ÁLVARO VAN DER LEY LIMA NETO	AGRAVADO(S)	: APETECE SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO LTDA.
RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	AGRAVADO(S)	: GILBERTO GOMES DA MOTA	PROCESSO	: AIRR-691/2003-102-04-40-6 TRT DA 4A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: UNIALCO S.A. - ÁLCOOL E AÇÚCAR	ADVOGADA	: DR(A). TEREZINHA ALVES DE OLIVEIRA COSTA	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
ADVOGADO	: DR(A). DIRCEU CARRETO	PROCESSO	: AIRR-597/2002-341-06-40-4 TRT DA 6A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: LUIZ CARLOS SCHIAVO
AGRAVADO(S)	: ELIANA APARECIDA CANEVAROLO	RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DR(A). ANA CLÁUDIA VINHOLES SIQUEIRA LUCAS
ADVOGADO	: DR(A). REINALDO CAETANO DA SILVEIRA	AGRAVANTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	AGRAVADO(S)	: FERRAMENTAS GERAIS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO S.A.
PROCESSO	: AIRR-519/1999-019-10-00-1 TRT DA 10A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). FABIOLA FREITAS E SOUZA	ADVOGADA	: DR(A). ANA MARIA FUNCK SCHERER
RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: JOSÉ RAIMUNDO BARBOSA MONTEIRO	PROCESSO	: AIRR-714/1999-025-15-00-6 TRT DA 15A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS	ADVOGADO	: DR(A). EDILSON XAVIER DE OLIVEIRA	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
ADVOGADA	: DR(A). DANIELE MARTINS MESQUITA	PROCESSO	: AIRR-641/1994-001-08-00-6 TRT DA 8A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: FRANCISCA VIEIRA
AGRAVADO(S)	: LUZIA MARIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADA	: DR(A). REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO
ADVOGADO	: DR(A). UBIRAMAR PEIXOTO DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP	AGRAVADO(S)	: BANCO NOSSA CAIXA S.A.
PROCESSO	: AIRR-521/2002-016-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS PENNA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: JAIR FERREIRA DA SILVA	PROCESSO	: AIRR-715/2002-371-05-40-1 TRT DA 5A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCEIRIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). PAULA FRASSINETTI MATTOS	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
ADVOGADA	: DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	PROCESSO	: AIRR-650/2003-731-04-40-4 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF
AGRAVADO(S)	: PROTEL ADMINISTRAÇÃO HOTELEIRA S.A.	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO	: DR(A). JARLON CUPERTINO DA SILVA LEITE
ADVOGADA	: DR(A). ISABEL CRISTINA VICENTE LANÇA	AGRAVANTE(S)	: SOUZA CRUZ S.A.	AGRAVADO(S)	: VALFREDO BISPO FLORÊNCIO
PROCESSO	: AIRR-524/2002-008-17-40-3 TRT DA 17A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE	ADVOGADO	: DR(A). CELSO PEREIRA DE SOUZA
RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). HELIO CARVALHO SANTANA	PROCESSO	: AIRR-718/2003-036-03-40-5 TRT DA 3A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, RODOVIAS E TRANSPORTES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DERTES	AGRAVADO(S)	: RAUL LUTTJOHANN	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR(A). EDMUNDO OSWALDO SANDOVAL ESPÍNDULA	ADVOGADO	: DR(A). ÁUREO LUIZ JAEGER	AGRAVANTE(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
AGRAVADO(S)	: JUVENTINO BRITO BARBOSA	PROCESSO	: AIRR-653/2003-004-18-40-1 TRT DA 18A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
ADVOGADA	: DR(A). SÔNIA REGINA DALCOLMO PINHEIRO	RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: JORGE COSTA DOS SANTOS
PROCESSO	: AIRR-534/2003-068-15-40-4 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: JADER BERALDO E SILVA	ADVOGADO	: DR(A). JÉSUS VIANA GOMES
RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO BEZERRA CAVALCANTE	PROCESSO	: AIRR-730/2001-203-08-40-6 TRT DA 8A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: AGRO BERTOLO LTDA.	AGRAVADO(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
ADVOGADO	: DR(A). LUÍS ANTÔNIO ROSSI	ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO FERNANDES LOUREIRO	AGRAVANTE(S)	: JARCEL CELULOSE S.A.
AGRAVADO(S)	: FLORISNETE DE ALMEIDA E OUTRO	PROCESSO	: AIRR-658/1996-001-23-41-0 TRT DA 23A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO MIRANDA CAETANO
ADVOGADO	: DR(A). RICARDO AUGUSTO MORBECK DE ANDRADE E SILVA	RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: RAIMUNDO BATISTA MAFRA
PROCESSO	: AIRR-556/2002-115-08-00-0 TRT DA 8A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	PROCESSO	: AIRR-734/2002-061-03-00-2 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ EMIRALDO EDUARDO MARQUES	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: Y. WATANABE	AGRAVADO(S)	: HERMES CLAIR FAGUNDE	AGRAVANTE(S)	: MAHLE COFAP ANÉIS S.A.
ADVOGADO	: DR(A). PAULO MILÉO VILAR	ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO ARIANO SODRÉ	ADVOGADO	: DR(A). PAULO HENRIQUE DA MOTA
AGRAVADO(S)	: MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO SILVA	Complemento: Corre Junto com AIRR - 658/1996-3		AGRAVADO(S)	: ADAILSON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	: DR(A). JOÃO JOSÉ SOARES GERALDO	PROCESSO	: AIRR-658/1996-001-23-42-3 TRT DA 23A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ÂNGELO BOER
PROCESSO	: AIRR-587/2003-013-04-40-7 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-740/2003-010-08-40-5 TRT DA 8A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: DIMED S.A. - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ EMIRALDO EDUARDO MARQUES	AGRAVANTE(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA
		AGRAVADO(S)	: HERMES CLAIR FAGUNDE	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO
		ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO ARIANO SODRÉ	AGRAVADO(S)	: RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO
		Complemento: Corre Junto com AIRR - 658/1996-0		ADVOGADO	: DR(A). IRACLIDES HOLANDA DE CASTRO
		PROCESSO	: AIRR-659/1996-008-05-00-0 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-743/2003-003-06-40-1 TRT DA 6A. REGIÃO
		RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
		AGRAVANTE(S)	: BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: RODOVIÁRIA RIO PARDO LTDA.
		ADVOGADO	: DR(A). PEDRO FIGUEIREDO DE JESUS	ADVOGADO	: DR(A). FLÁVIO JOSÉ MARINHO DE ANDRADE
		AGRAVADO(S)	: ARMANDO OLIVEIRA FRANÇA	AGRAVADO(S)	: PAULO DIETZ BEUTTENMULLER
		ADVOGADO	: DR(A). RUI CHAVES		



PROCESSO	: AIRR-761/2000-002-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-835/2002-004-10-40-5 TRT DA 10A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-912/2002-301-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: SAPORE RESTAURANTES PARA COLETTIVIDADE LTDA.	AGRAVANTE(S)	: EVANDRO PACHECO DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO	: DR(A). DRÁUSIO APPARECIDO VILLAS BOAS RANGEL	ADVOGADA	: DR(A). REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO	ADVOGADA	: DR(A). MILIANA SANCHEZ NAKAMURA
AGRAVADO(S)	: NOEMIA FERREIRA	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVA-CAP	AGRAVADO(S)	: NELSON MANHÃES PEIXOTO
ADVOGADA	: DR(A). ELZA MARIA MEAN	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO CARLOS MARTINS OTANHO	ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO VANZAN
PROCESSO	: AIRR-762/2001-301-01-40-5 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-840/2002-301-01-40-2 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-917/1998-023-04-40-3 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	AGRAVANTE(S)	: "SÓ SUCESSO" MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.	AGRAVANTE(S)	: TEXTIL CAMBURZANO S/A - EPP
ADVOGADA	: DR(A). LUCIANA BENDER DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). RICARDO ALVES DA CRUZ	ADVOGADA	: DR(A). LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS
AGRAVADO(S)	: FRANCISCO AMÂNCIO DA SILVA	AGRAVADO(S)	: JEFFERSON DOUGLAS PEREIRA GUIMARÃES	AGRAVADO(S)	: MOACIR ALEGRE ESCOUTO
ADVOGADO	: DR(A). VENILSON JACINTO BELIGOLLI	ADVOGADA	: DR(A). MARIA ISABEL RODRIGUES SOARES	ADVOGADO	: DR(A). CÍCERO DECUSATI
PROCESSO	: AIRR-764/2000-192-05-00-2 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-848/2003-005-17-40-3 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-924/2003-058-03-40-2 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: DAMASA - COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.	AGRAVANTE(S)	: ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
ADVOGADO	: DR(A). MANOEL MONTEIRO FILHO	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO	: DR(A). GERALDO BAÊTA VIEIRA
AGRAVADO(S)	: JORGE RAIMUNDO TEIXEIRA BORGES	AGRAVADO(S)	: CELSO JOSÉ VICENTINI	AGRAVADO(S)	: JOSÉ HILARINO DA SILVA
ADVOGADO	: DR(A). VALDELÍCIO MENÉZES	ADVOGADO	: DR(A). VLADIMIR CÁPUA DALLAPÍCULA	ADVOGADO	: DR(A). DAVID GOMES CAROLINO
AGRAVADO(S)	: DLC - DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS LTDA.	PROCESSO	: AIRR-882/2001-002-10-40-5 TRT DA 10A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-936/2001-001-24-40-0 TRT DA 24A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-780/2000-141-17-40-1 TRT DA 17A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - BELACAP	AGRAVANTE(S)	: DELÍDIA PAULA RODRIGUES DUARTE
AGRAVANTE(S)	: MIGUEL LUIZ SERAFIM	ADVOGADA	: DR(A). ANA PAULA COSTA RÊGO	ADVOGADO	: DR(A). MOACIR SCANDOLA
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ MIRANDA LIMA	AGRAVADO(S)	: ALDINAIR OLIVEIRA SANTOS	AGRAVADO(S)	: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC
AGRAVADO(S)	: ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO ROCHA MARTINS	ADVOGADO	: DR(A). MARIA JOSÉ VILELA LINS
ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	PROCESSO	: AIRR-895/2003-101-08-40-9 TRT DA 8A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-937/2003-202-04-40-8 TRT DA 4A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-785/2003-001-08-40-9 TRT DA 8A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: CONSTRUTORA MAUÁ JÚNIOR LTDA.	AGRAVANTE(S)	: DALTRO JOSÉ GOMES BATISTA
AGRAVANTE(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO SOARES VASCONCELOS	ADVOGADO	: DR(A). NILDO LODI
ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ ANTÔNIO PAIXÃO CUSTÓDIO (ESPÓLIO DE)	AGRAVADO(S)	: ALSTOM ELEC S.A.
AGRAVADO(S)	: WILSON RIBEIRO DE JESUS	ADVOGADO	: DR(A). CRISTIANE REGINA PEREIRA	ADVOGADA	: DR(A). PATRÍCIA ROCHA
ADVOGADO	: DR(A). IRACLIDES HOLANDA DE CASTRO	PROCESSO	: AIRR-895/2003-058-03-40-9 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-941/2003-004-13-40-3 TRT DA 13A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-788/1999-060-15-40-4 TRT DA 15A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN	AGRAVANTE(S)	: SOCIEDADE ANÔNIMA DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAÍBA - SAELPA
AGRAVANTE(S)	: MOINHOS CRUZEIRO DO SUL S.A.	ADVOGADO	: DR(A). GERALDO BAÊTA VIEIRA	ADVOGADO	: DR(A). LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO
ADVOGADA	: DR(A). JULIANA DE QUEIROZ GUIMARÃES	AGRAVADO(S)	: JOSÉ ALVES DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO OTÁVIO OLIVEIRA DA SILVA
AGRAVADO(S)	: EZEQUIEL DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR(A). DAVID GOMES CAROLINO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ FERREIRA MARQUES
ADVOGADA	: DR(A). NORA NEY DE OLIVEIRA	PROCESSO	: AIRR-909/2003-002-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-942/2001-018-04-40-8 TRT DA 4A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-791/2001-025-09-40-9 TRT DA 9A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	AGRAVANTE(S)	: CYRO GUILHERME PETRILLO E OUTRO	AGRAVANTE(S)	: SÉRGIO ROBERTO DIAS MEDINA
AGRAVANTE(S)	: NELSON FELIX DE BRITO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ MENDES DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR(A). LISANDRO DE VASCONCELOS FRANÇA
ADVOGADO	: DR(A). LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES	AGRAVADO(S)	: UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.	AGRAVADO(S)	: COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DAS VILAS DE PORTO ALEGRE - COOTRAVIPA
AGRAVADO(S)	: AGROPECUÁRIA CANDYBA LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). ERNESTO DE MEIRELLES SALVO	PROCESSO	: AIRR-942/2002-008-06-40-0 TRT DA 6A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). LAURO FERNANDO PASCOAL	PROCESSO	: AIRR-911/2003-058-03-40-3 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)	: PEROBÁLCOL - INDUSTRIAL DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA JORNAL DO COMMERCIO S.A.
PROCESSO	: AIRR-831/2003-051-11-40-0 TRT DA 11A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN	ADVOGADA	: DR(A). SANDRA SOBRAL DE MOURA
RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADO	: DR(A). GERALDO BAÊTA VIEIRA	AGRAVADO(S)	: RIVALDO SEVERINO RESENDE
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S)	: DJALMA TEIXEIRA MALTA	ADVOGADA	: DR(A). JANDIRA V. DE BRITO SILVA
ADVOGADO	: DR(A). LUIZ EMIRALDO EDUARDO MARQUES	ADVOGADO	: DR(A). DAVID GOMES CAROLINO	PROCESSO	: AIRR-948/2003-064-03-40-3 TRT DA 3A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: FRANCISCO JORIS SOUZA MARTINS	PROCESSO	: AIRR-911/2003-058-03-40-3 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
ADVOGADO	: DR(A). DENISE ABREU CAVALCANTI	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI
PROCESSO	: AIRR-832/2003-051-11-40-4 TRT DA 11A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN	ADVOGADA	: DR(A). VALÉRIA MAGALHÃES NOGUEIRA
RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADO	: DR(A). GERALDO BAÊTA VIEIRA	AGRAVADO(S)	: PAULO ANTÔNIO PEDRO
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S)	: DJALMA TEIXEIRA MALTA	ADVOGADO	: DR(A). ELIZABETH MARIA DE PAULA LIMA
ADVOGADO	: DR(A). LUIZ EMIRALDO EDUARDO MARQUES	ADVOGADO	: DR(A). DAVID GOMES CAROLINO		
AGRAVADO(S)	: ADONIDES ALICE DA SILVEIRA MARCON				
ADVOGADA	: DR(A). DENISE ABREU CAVALCANTI				

PROCESSO	: AIRR-951/2000-036-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.015/2001-002-05-40-4 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.105/2003-009-15-40-7 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: RODRIGO SARAIVA	AGRAVANTE(S)	: ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS	AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO SÉRGIO DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO	: DR(A). MAURÍLIO LEIVE FERREIRA ANTUNES	ADVOGADA	: DR(A). SILVIA SEABRA DE CARVALHO	ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA APARECIDA CAMACHO MISAILIDIS
AGRAVADO(S)	: ESTACIONAMENTO ESTACENTER S/C LTDA.	AGRAVADO(S)	: LUCIANA FREITAS VENTURA	AGRAVADO(S)	: DARUMA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S.A.
ADVOGADA	: DR(A). SÍLVIA LÚCIA ARRUDA DOS SANTOS BLANCO	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO CARLOS BRITO JESUS	ADVOGADA	: DR(A). KÁTIA PADOVANI PEREIRA DA SILVA
AGRAVADO(S)	: ROYAL LOTEADORA E INCORPORADORA S/C LTDA.	PROCESSO	: AIRR-1.037/1998-701-04-40-4 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.145/2003-011-18-40-9 TRT DA 18A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DO ESTADO DO PARANÁ - CO-TEPAR	RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
PROCESSO	: AIRR-992/2002-026-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - CRT	AGRAVANTE(S)	: ONÉSIO GONÇALVES VIEIRA
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADA	: DR(A). DANIELA FARNEDA MOUTINHO PERIN	ADVOGADO	: DR(A). GÉLCIO JOSÉ SILVA
AGRAVANTE(S)	: NPL NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	AGRAVADO(S)	: VILMA RUTH TIMM	AGRAVADO(S)	: BANCO BEG S.A.
ADVOGADO	: DR(A). ANDRÉ JOBIM DE AZEVEDO	ADVOGADA	: DR(A). MARIA JULIETA ALBERNAZ TÓLIO	ADVOGADA	: DR(A). ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
AGRAVADO(S)	: GILBERTO CARDOSO OLIVEIRA	PROCESSO	: AIRR-1.050/2003-001-18-40-8 TRT DA 18A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.146/2000-036-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). CARLOS FRANKLIN PAIXÃO ARAÚJO	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
PROCESSO	: AIRR-998/2001-191-05-40-9 TRT DA 5A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.	AGRAVANTE(S)	: LAUREANA CLARA DA CONCEIÇÃO SILVA
RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS	ADVOGADA	: DR(A). MARLENE DA SILVA RODRIGUES
AGRAVANTE(S)	: BANCO BANDEIRANTES S.A.	AGRAVADO(S)	: EDNILSON DIAS RIBEIRO	AGRAVADO(S)	: CLEUSA DE SANT'ANNA LIMA
ADVOGADO	: DR(A). JAIME ALOISIO GONÇALVES CORREIA	ADVOGADO	: DR(A). ONOMAR AZEVEDO GONDIM	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS SEBASTIÃO GRAÇA COSTA
AGRAVADO(S)	: ALBIMARIA COSTA NOVAIS	PROCESSO	: AIRR-1.057/1997-004-18-00-5 TRT DA 18A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.156/1989-002-18-00-4 TRT DA 18A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ LEITE SARAIVA FILHO	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
PROCESSO	: AIRR-998/2003-058-03-40-9 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: RUTE VIEIRA DE MORAIS	AGRAVANTE(S)	: ELIZABETH ALVARENGA BORGES E OUTRAS
RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). HANNIEL DE OLIVEIRA SERRA	ADVOGADO	: DR(A). NILTEMAR JOSÉ MACHADO
AGRAVANTE(S)	: LAFARGE BRASIL S.A.	AGRAVADO(S)	: JOSÉ NÉRIS BUENO (ESPÓLIO DE)	AGRAVADO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO	: DR(A). ANDRÉ TEIXEIRA PEREIRA CARNEIRO	ADVOGADO	: DR(A). NEIVAL XAVIER	PROCURADOR	: DR(A). JOSÉ DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S)	: SEBASTIÃO PEREIRA RODRIGUES	PROCESSO	: AIRR-1.066/2003-002-17-40-2 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.158/2002-040-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). DAVI BATISTA DE MACEDO	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
PROCESSO	: AIRR-1.003/2001-006-13-40-1 TRT DA 13A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA	AGRAVANTE(S)	: SWAY INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA.
RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO	: DR(A). PAULO SÉRGIO JOÃO
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS	AGRAVADO(S)	: NELCINÉIA HELENA BARBARIOLI RIBEIRO E OUTRA	AGRAVADO(S)	: PEDRO CIENINGA
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ HENRIQUE DAL PIAZ	ADVOGADO	: DR(A). FÁBIO SANTOS CALEGARI
AGRAVADO(S)	: ALEXANDRE DE FARIAS MACEDO	PROCESSO	: AIRR-1.079/2002-105-03-40-4 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.166/2003-023-03-40-6 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). RODRIGO DOS SANTOS LIMA	RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
PROCESSO	: AIRR-1.006/2003-461-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: ISAURA RIBEIRO DE CARVALHO	AGRAVANTE(S)	: ACESITA S.A.
RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). FREDERICO GARCIA GUIMARÃES	ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVANTE(S)	: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG	AGRAVADO(S)	: SIDERLEY MANSUR MUZZI
ADVOGADO	: DR(A). LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA	ADVOGADA	: DR(A). SORAIA SOUTO BOAN	ADVOGADA	: DR(A). VANINA LAMAITA AGUIAR
AGRAVADO(S)	: DARCIO VINTECINCO	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ	PROCESSO	: AIRR-1.177/2002-025-04-40-2 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ROSIVAL RODRIGUES	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS JOSÉ DA ROCHA	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
PROCESSO	: AIRR-1.010/2003-403-04-40-8 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.103/2001-002-24-00-8 TRT DA 24A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A.
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADO	: DR(A). RAIMAR RODRIGUES MACHADO
AGRAVANTE(S)	: AGRALÉ S.A.	AGRAVANTE(S)	: MENOLINO SOUZA DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: MÁRIO LUIZ DA SILVA ALMEIDA
ADVOGADO	: DR(A). PRAZILDO PEDRO DA SILVA MACEDO	ADVOGADA	: DR(A). EDNA MARIA GOMES DE OLIVEIRA	ADVOGADA	: DR(A). IVONE DA FONSECA GARCIA
AGRAVADO(S)	: JUVERCI LUIZ BARBOZA DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: SUBCONDOMÍNIO DO CENTRO COMERCIAL DO SHOPPING CENTER EL-DORADO CAMPO GRANDE	PROCESSO	: AIRR-1.179/2001-012-10-00-7 TRT DA 10A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). AMILCAR JOSÉ GIACOMET	ADVOGADO	: DR(A). EDWARD JOSÉ DA SILVA	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
PROCESSO	: AIRR-1.015/1999-017-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.105/2002-030-03-40-6 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: EMPLAVI REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA.
RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DR(A). ROSAMIRA LINDÓIA CALDAS
AGRAVANTE(S)	: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A.	AGRAVANTE(S)	: TOSHIBA DO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S)	: JOÃO DOS REIS MACIEL
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADA	: DR(A). DANIELLE CORREA DELGADO	ADVOGADA	: DR(A). HOSANAH MUNIZ DA COSTA
AGRAVADO(S)	: EDNEI PEREIRA VIANA	AGRAVADO(S)	: RONILSON CAMARGOS DE SOUSA	PROCESSO	: AIRR-1.179/2003-002-04-40-9 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). FLÁVIA SOARES DE SAMPAIO	ADVOGADA	: DR(A). MARIA REGINA PEREIRA BATISTA	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
				AGRAVANTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.
				ADVOGADO	: DR(A). JERÔNIMO BATISTA DE SOUZA MACHADO
				AGRAVADO(S)	: SÉRGIO LUÍS SOARES BOTELHO
				ADVOGADO	: DR(A). OSNI JOSÉ ALVES



PROCESSO : AIRR-1.183/2002-009-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : A-AIRR-1.282/2003-029-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.384/2002-005-21-40-0 TRT DA 21A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.	AGRAVANTE(S) : ANA MARIA VIEIRA	AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
ADVOGADO : DR(A). RAIMAR RODRIGUES MACHADO	ADVOGADA : DR(A). ANNA CLÁUDIA PINGITORE	ADVOGADA : DR(A). LUZYARA DE KARLA FÉLIX
AGRAVADO(S) : ALCIDES BALESTIERI	AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVADO(S) : NOREMBERGUE TARGINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). ODILON MARQUES GARCIA JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). RODRIGO DE S. C. BARRETO
PROCESSO : AIRR-1.199/1997-611-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.295/2002-082-15-40-5 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.385/2003-033-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	AGRAVANTE(S) : ATAÍDE DE JESUS MANINI	AGRAVANTE(S) : MAGALI RODRIGUES BENTEVEGNA
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). AUTHARIS ABRÃO DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). ROBERTO DE FREITAS
AGRAVADO(S) : JAIR MARQUES BARRETO	AGRAVADO(S) : SPAIPA S.A. INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS	AGRAVADO(S) : INDÚSTRIA DE MALHAS ALCATEX LTDA.
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ROTTENFUSSER	ADVOGADA : DR(A). VIVIANE CASTRO NEVES PASCOAL	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS ROCHA GOMES
PROCESSO : AIRR-1.218/2001-028-04-40-9 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.324/2002-025-04-40-4 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.498/2003-463-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVANTE(S) : JOUBERT GOUVEA DA SILVEIRA VIDOR	AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO APARECIDO CACHONE
PROCURADORA : DR(A). MÁRCIA PINHEIRO AMANTEA	ADVOGADO : DR(A). DÉLCIO CAYE	ADVOGADO : DR(A). NICOLA ANTONIO PINELLI
AGRAVADO(S) : EDI LIVINI GONÇALVES	AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A.	AGRAVADO(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
ADVOGADA : DR(A). VERA MAIA PINTO	ADVOGADO : DR(A). JORGE RICARDO DA SILVA	ADVOGADA : DR(A). CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO
AGRAVADO(S) : ADOLF BRANDTNER	PROCESSO : AIRR-1.358/2001-014-09-00-2 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.508/2003-089-15-40-4 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). CARLOS CÂNDIDO	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)
PROCESSO : AIRR-1.227/2001-016-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : MARCELO DA SILVA	AGRAVANTE(S) : GIANNI FRANCO SAMAJA
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADA : DR(A). INÊS ROSELEM	ADVOGADA : DR(A). SILVANA DE OLIVEIRA SAMPAIO CRUZ
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELEMI	AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB	AGRAVADO(S) : GUMERCINDO ADOLFO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO PENNA
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO BARBOSA	AGRAVADO(S) : LUIZ VARDOS JOSÉ FERREIRA	PROCESSO : AIRR-1.522/2002-906-06-00-8 TRT DA 6A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). NATÁLIA MARIA MARTINS DE RESENDE	ADVOGADO : DR(A). ALCINDO LIMA NETO	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
PROCESSO : AIRR-1.228/2002-013-03-00-7 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.362/2001-059-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	ADVOGADA : DR(A). ELISSANDRA PEREIRA DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCEIRIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	AGRAVADO(S) : NILO CÉSAR CORREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO MARTINS DE ALMEIDA	ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	ADVOGADA : DR(A). ISADORA COELHO DE AMORIM OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : CLÁUDIO LUIZ VIEIRA TANNUS	AGRAVADO(S) : LA BELLE CONFEITARIA E SORVETERIA LTDA.	PROCESSO : AIRR-1.522/2003-462-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). JURANDIR VAZ DO NASCIMENTO	ADVOGADO : DR(A). VALMIR LUIZ CASAQUI	RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)
PROCESSO : AIRR-1.235/2001-002-13-00-0 TRT DA 13A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.370/1998-057-19-40-9 TRT DA 19A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADO : DR(A). OSWALDO SANT'ANNA
AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA AÇUCAREIRA NORTE DE ALAGOAS - USINA SANTANA	AGRAVADO(S) : MARIA APARECIDA DELCOLE
ADVOGADO : DR(A). MÚCIO SATYRO FILHO	ADVOGADO : DR(A). JAILSON BARROS CARNAÚBA	ADVOGADO : DR(A). AYRTON VALENTE DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : SIVALDO TORRES FERREIRA	AGRAVADO(S) : JOSÉ PEREIRA BRITO OLIVEIRA	PROCESSO : AIRR-1.524/2003-008-18-40-6 TRT DA 18A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO DERLY PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). MARCOS PLÍNIO DE SOUZA MONTEIRO	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
PROCESSO : AIRR-1.245/2000-010-18-40-6 TRT DA 18A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.383/2001-084-15-00-4 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : TELEPERFORMANCE BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADO : DR(A). EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : ADEMIR GUEDES E OUTROS	AGRAVADO(S) : SILVANA DO NASCIMENTO ASSIS
ADVOGADO : DR(A). RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS	ADVOGADO : DR(A). JOÃO ANTÔNIO FACCIOLI	ADVOGADO : DR(A). JÔNATHAS SILVA
AGRAVADO(S) : RONALDO DA MOTA LEITE	AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	PROCESSO : AIRR-1.529/2002-001-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
PROCESSO : AIRR-1.281/2002-019-03-00-6 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	AGRAVANTE(S) : RAFAEL DIAS
RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). IGOR COELHO FERREIRA DE MIRANDA	ADVOGADO : DR(A). ALEX SANTANA DE NOVAIS
AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ GERALDO MOREIRA LEITE	AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II
ADVOGADA : DR(A). FLÁVIA TORRES RIBEIRO		ADVOGADA : DR(A). LAIR RENNÓ DE FIGUEIREDO
AGRAVADO(S) : REGIÃO LÚCIA DE PAIVA		
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ GERALDO MOREIRA LEITE		

PROCESSO : AIRR-1.535/1990-015-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES
ADVOGADO : DR(A). CÉSAR COELHO NORONHA
AGRAVADO(S) : KLEBER GURGEL GUEDES
ADVOGADO : DR(A). AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI

PROCESSO : AIRR-1.536/2002-002-16-40-2 TRT DA 16A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO - CEMAR
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S) : JOSÉ ALDOBRANTINO ROSÁRIO DE MIRANDA
ADVOGADO : DR(A). GEDECY FONTES DE MEDEIROS FILHO

PROCESSO : AIRR-1.544/2002-002-16-40-9 TRT DA 16A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO - CEMAR
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S) : JOSÉ BENEDITO GARCIA PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). EDMUNDO ARAÚJO CARVALHO

PROCESSO : AIRR-1.546/2000-113-15-00-9 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : UICHI SHIMOKOMAKI
ADVOGADO : DR(A). LUIZ GILBERTO BITAR
AGRAVADO(S) : XEROX DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). NATAL CAMARGO DA SILVA FILHO

PROCESSO : AIRR-1.551/1999-099-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA
AGRAVADO(S) : MANOEL FIALHO GARCIA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ APARECIDO DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

PROCESSO : AIRR-1.551/2003-003-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : ARNALDO ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). ARTHUR VALLERINI JUNIOR
AGRAVADO(S) : OWENS ILLINOIS DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DR(A). MARIA GABRIELA CÉSAR VILLAC

PROCESSO : AIRR-1.564/2002-005-23-40-0 TRT DA 23A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR(A). PAULO CEZAR CAMPOS
AGRAVADO(S) : ANA ROSA ALVES DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA
AGRAVADO(S) : MARIZETE NEVES DA CRUZ SODRÉ
ADVOGADO : DR(A). LAERTE SANTANA

PROCESSO : AIRR-1.583/1999-811-04-40-1 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADA : DR(A). DANIELLA BARRETTO
AGRAVADO(S) : WALDENEI MILANO DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). EVERTON LUÍS DOURADO TRINDADE

Complemento: Corre Junto com AIRR - 1583/1999-4

PROCESSO : AIRR-1.583/1999-811-04-41-4 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE
ADVOGADO : DR(A). LUIZ BERNARDO SPUNBERG
AGRAVADO(S) : WALDENEI MILANO DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). EVERTON LUÍS DOURADO TRINDADE

Complemento: Corre Junto com AIRR - 1583/1999-1

PROCESSO : AIRR-1.645/1999-031-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : SEVERSON BEZERRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). LUIZ FELIPE LISBÔA BELCHIOR
AGRAVADO(S) : INSTITUIÇÃO ADVENTISTA ESTE BRASILEIRA DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAUDE - HOSPITAL ADVENTISTA SILVESTRE
ADVOGADO : DR(A). FREDERICO AUGUSTO S. THURLER DE MENDONÇA

PROCESSO : AIRR-1.651/2002-059-03-40-9 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO PERCIVAL FARQUHAR
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO VINÍCIUS DORNAS
AGRAVADO(S) : ROSILENE HORTA TAVARES
ADVOGADO : DR(A). JOÃO FERREIRA DA SILVA

PROCESSO : AIRR-1.667/2002-002-17-40-4 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ GERVÁSIO VIÇOSI
AGRAVADO(S) : WALDIR LAGINHA DE MORAES
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO RUBENS DECOTTIGNES

PROCESSO : AIRR-1.672/2000-007-15-40-8 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : APARECIDO JESUS GONZALES
ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS SCAGLIA
AGRAVADO(S) : POLYENKA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). NILSO DIAS JORGE

PROCESSO : AIRR-1.684/2001-044-03-00-4 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). LUIZ EMIRALDO EDUARDO MARQUES
AGRAVADO(S) : PAULO SÉRGIO MORAIS BOEING
ADVOGADA : DR(A). JUCELE CORRÊA PEREIRA

PROCESSO : AIRR-1.757/2003-067-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : ADAILTON MESTRE MARTILIANO
ADVOGADO : DR(A). DENIS PALHARES
AGRAVADO(S) : FESTO AUTOMAÇÃO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). TAUBE GOLDENBERG

PROCESSO : AIRR-1.815/2002-021-05-40-4 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA
ADVOGADO : DR(A). RUY SÉRGIO DEIRÓ DA PAIXÃO
AGRAVADO(S) : ANA LÚCIA MASCARENHAS ABOIM FREIRE
ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES

Complemento: Corre Junto com AIRR - 1815/2002-7

PROCESSO : AIRR-1.815/2002-021-05-41-7 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : ANA LÚCIA MASCARENHAS ABOIM FREIRE
ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
AGRAVADO(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA
ADVOGADO : DR(A). RUY SÉRGIO DEIRÓ DA PAIXÃO

Complemento: Corre Junto com AIRR - 1815/2002-4

PROCESSO : AIRR-1.833/1998-093-09-40-0 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTRA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : NATALINA APARECIDA CASSIMIRO DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO FERREIRA

PROCESSO : AIRR-1.842/2003-431-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : TEREZINHA MARCOLINO DA ROCHA
ADVOGADO : DR(A). SILVIO LUIZ PARREIRA
AGRAVADO(S) : RHODIA POLIAMIDA E ESPECIALIDADES LTDA.
ADVOGADA : DR(A). ANDRÉA BATISTA DOS SANTOS SIQUEIRA

PROCESSO : AIRR-1.842/2003-063-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
ADVOGADA : DR(A). LAURA LOPES DE ARAÚJO MAIA
AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO FERREIRA DE MOURA
ADVOGADO : DR(A). SUELI MARIA BELTRAMIN
AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE VIAÇÃO CRUZ DA COLINA LTDA.

PROCESSO : AIRR-1.855/2002-402-04-40-6 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA HOSPITALAR NOSSA SENHORA DE FÁTIMA E OUTRA
ADVOGADA : DR(A). ROSALBA MARIA BARROS PEREZ
AGRAVADO(S) : IARA MARIA ANGOLLETO
ADVOGADO : DR(A). MARCELO RUGERI GRAZZIOTIN

PROCESSO : AIRR-1.872/2003-004-20-40-7 TRT DA 20A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : E & R COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO : DR(A). MARCOS ANDRÉ PERES DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : MARCOS BARBOSA DE ARAÚJO
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO BATISTA DE SANTANA

PROCESSO : AIRR-1.907/2000-093-15-00-7 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). LUIZ EMIRALDO EDUARDO MARQUES
AGRAVADO(S) : CRISTIAN EDUARDO FERREIRA
ADVOGADO : DR(A). MARCIO HENRIQUE SOUZA FOZ

PROCESSO : AIRR-1.916/2001-015-05-00-8 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : ABRAHÃO OTOCH & CIA. LTDA.
ADVOGADA : DR(A). DANIELA EIRADO LIMA RIAL
AGRAVADO(S) : ADRIANA BOMFIM MACHADO SILVA
ADVOGADA : DR(A). MARIA DAS NEVES MATOS DE LIMA HURST



PROCESSO : AIRR-1.918/2001-021-05-00-9 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-2.311/1997-041-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-3.015/2001-012-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.	AGRAVANTE(S) : CÍCERO MENDES CARDOSO	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PINHAIS
ADVOGADO : DR(A). PAULO MAURÍCIO SIQUEIRA	ADVOGADA : DR(A). PRECILIANA VITAL ANTUNES	ADVOGADO : DR(A). AIRTON PASSOS DE SOUZA
AGRAVADO(S) : ADAILTON DOS SANTOS MOREIRA PINHO	AGRAVADO(S) : SHOP 2.500 ALIMENTOS LTDA.	AGRAVADO(S) : HELGA BRUXEL CARVALHO FOLLMANN
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO FERNANDO REBOUÇAS LIMA		ADVOGADO : DR(A). JOSÉ INÁCIO COSTA FILHO
	PROCESSO : AIRR-2.317/2003-051-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-3.024/2002-900-03-00-8 TRT DA 3A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-1.968/2002-019-05-40-5 TRT DA 5A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	AGRAVANTE(S) : GAROTEX CONFECÇÕES LTDA.	AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
AGRAVANTE(S) : CIMENTO SERGIPE S.A. - CIMESA	ADVOGADO : DR(A). JEAN CARLOS PINTO	ADVOGADO : DR(A). ROBINSON NEVES FILHO
ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA GÓES TELES	AGRAVADO(S) : AMARA MARIA SANTANA DA SILVA	AGRAVADO(S) : OSWALDO FERREIRA OLIVEIRA FILHO
AGRAVADO(S) : JOÃO ALBERTO BARRETO MACÊDO	ADVOGADA : DR(A). MARIA ANGELINA PIRES DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). MAGUI PARENTONI MARTINS
ADVOGADA : DR(A). IDMA MARIA REBOUÇAS		PROCESSO : AIRR-3.060/2002-906-06-00-3 TRT DA 6A. REGIÃO
	PROCESSO : AG-AIRR-2.339/2002-001-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
PROCESSO : AIRR-2.169/2003-041-03-40-9 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ	ADVOGADA : DR(A). SIMÔNICA MANIÇOBA GOMES
AGRAVANTE(S) : FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A. - FOSFÉRTIL	ADVOGADA : DR(A). APARECIDA BRAGA BARBIERI	AGRAVADO(S) : EDMILSON ALMEIDA DE MELO
ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL	AGRAVADO(S) : MARIA SZABO ROHONCZY	ADVOGADO : DR(A). DANIEL RAMOS DA SILVA
AGRAVADO(S) : ELSON ADRIANO	ADVOGADA : DR(A). ROSÂNGELA APARECIDA DEVIDÉ	
ADVOGADO : DR(A). JOÃO BATISTA BARBOSA		PROCESSO : AIRR-3.234/2002-900-05-00-5 TRT DA 5A. REGIÃO
	PROCESSO : AIRR-2.177/2003-035-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
PROCESSO : AIRR-2.187/2001-111-08-00-3 TRT DA 8A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : BOMPREGO BAHIA S.A.
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	AGRAVANTE(S) : CARLOS MARCIO DE SOUZA	ADVOGADO : DR(A). MARCOS EDUARDO PINTO BOMFIM
AGRAVANTE(S) : FORMOSA SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA.	ADVOGADO : DR(A). CÉLIO RODRIGUES PEREIRA	AGRAVADO(S) : EDUARDO VIEIRA DE SANTANA
ADVOGADO : DR(A). BERNARDINO LOBATO GRECO	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP	ADVOGADA : DR(A). LILIAN DE OLIVEIRA ROSA
AGRAVADO(S) : WALLACE VINICIUS SOUZA	ADVOGADA : DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	
ADVOGADO : DR(A). AGNALDO WELINGTON SOUZA CORRÊA		PROCESSO : AIRR-3.704/2002-921-21-00-4 TRT DA 21A. REGIÃO
	PROCESSO : AIRR-2.231/2000-002-05-00-1 TRT DA 5A. REGIÃO	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
PROCESSO : AIRR-2.237/1992-048-15-85-3 TRT DA 15A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE NATAL
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	AGRAVANTE(S) : EMPRESA PAULISTA DE PLANEJAMENTO METROPOLITANO S.A. - EMLASA	PROCURADOR : DR(A). LAURO MOLINA
AGRAVANTE(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.	ADVOGADO : DR(A). NANJI CORTAZZO MENDES GALUZIO	AGRAVADO(S) : ARNALDO CARDOSO RIBEIRO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVADO(S) : PYTHÁGORAS DARONCH DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ANTÔNIO DA SILVA
AGRAVADO(S) : WILIBALDO AMARU MAXIMINIANO	ADVOGADO : DR(A). NILTON SEVERIANO DE OLIVEIRA	
ADVOGADO : DR(A). ANTONIO WALTER FRUJUELLE		PROCESSO : AIRR-3.761/1999-122-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO
	PROCESSO : AIRR-2.544/2003-047-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
PROCESSO : AIRR-2.237/1992-048-15-85-3 TRT DA 15A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : ARLEI EDUARDO MAPELLI
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	AGRAVANTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.	ADVOGADO : DR(A). IVAN LOUREIRO DE ABREU E SILVA
AGRAVANTE(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.	ADVOGADA : DR(A). ROSELI DIETRICH	AGRAVADO(S) : ROGÉRIO VIEIRA GALACCI
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVADO(S) : ANDERSON GONÇALVES DA CRUZ	ADVOGADO : DR(A). HELENA APARECIDA RODRIGUES
AGRAVADO(S) : WILIBALDO AMARU MAXIMINIANO	ADVOGADA : DR(A). JANEMEIRE BARREIRO GOMES RODRIGUES	AGRAVADO(S) : EMPRESA JORNALÍSTICA - A GAZETA HORTOLÂNDIA S/C LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ANTONIO WALTER FRUJUELLE	AGRAVADO(S) : CELESTE CENTRO LESTE TRANSPORTES LTDA.	
	ADVOGADA : DR(A). LIA TERESINHA PRADO	PROCESSO : AIRR-4.430/1999-244-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-2.250/2001-044-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : NELSON AKIO NAKANO	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	AGRAVADO(S) : ADENIR PINTO DE SOUZA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA		ADVOGADA : DR(A). MILLANA SANCHEZ NAKAMURA
ADVOGADO : DR(A). DANIEL GOULART ESCOBAR	PROCESSO : AIRR-2.607/2001-012-09-00-4 TRT DA 9A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : LENILDA VICTOR DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : ODAIR DE SOUZA SAMPAIO	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADO : DR(A). CLEBER MAURÍCIO NAYLOR
ADVOGADO : DR(A). EDNIR APARECIDO VIEIRA	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PINHAIS	
	ADVOGADO : DR(A). AIRTON PASSOS DE SOUZA	PROCESSO : AIRR-6.906/2002-900-06-00-9 TRT DA 6A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-2.298/1999-079-15-40-7 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : CLEVERSON ELIAS CHAGAS	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ INÁCIO COSTA FILHO	AGRAVANTE(S) : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
AGRAVANTE(S) : CITRO MARINGÁ AGRÍCOLA E COMERCIAL LTDA.		ADVOGADO : DR(A). ÁLVARO VAN DER LEY LIMA NETO
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO MARINI	PROCESSO : AIRR-2.821/2000-006-09-40-2 TRT DA 9A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : MARLUCE BEZERRA SILVA COELHO E OUTROS
AGRAVADO(S) : LUIZ MACHADO NEVES	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO FLORIANO DA SILVA FILHO
	AGRAVANTE(S) : XEROX DO BRASIL LTDA.	
	ADVOGADA : DR(A). ERIKA PAULA DE CAMPOS	
	AGRAVADO(S) : LUIZ HENRIQUE TANNER	
	ADVOGADA : DR(A). VANESSA MOURA BRASIL BAPTISTA CALDAS	

PROCESSO	: AIRR-12.536/2002-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-17.384/2002-900-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-22.159/2002-900-01-00-3 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E SIMILARES DE SÃO PAULO E REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVANTE(S)	: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CECI
ADVOGADA	: DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	PROCURADORA	: DR(A). LUCIANA BUENO DE ARRUDA	ADVOGADO	: DR(A). MAURÍCIO PESSÔA VIEIRA
AGRAVADO(S)	: SAFARI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.	AGRAVADO(S)	: CÂNDIDO LEONARDO DE VASCONCELOS E OUTROS	AGRAVADO(S)	: ROSENY DA SILVA
ADVOGADA	: DR(A). MARIA REGINA M. CAMBIAGHI VIEIRA	ADVOGADO	: DR(A). FLÁVIO SANINO	ADVOGADO	: DR(A). SHIRLENE GARCIA CYTRAN-GULO
PROCESSO	: AIRR-15.083/2002-900-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-17.880/2002-900-14-00-0 TRT DA 14A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-22.606/2002-900-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S)	: AMA ASSISTÊNCIA MÉDICA S/C LTDA.	AGRAVANTE(S)	: ESTADO DE RONDÔNIA	AGRAVANTE(S)	: DIONIZIO SEVERINO DA SILVA
ADVOGADA	: DR(A). ANDRÉA AUGUSTA PULICI KANAGUCHI	PROCURADORA	: DR(A). IVANILDA MARIA FERRAZ GOMES	ADVOGADO	: DR(A). ENZO SCIANNELLI
AGRAVADO(S)	: LUCIMAR APARECIDA RESENDE BRANDÃO	AGRAVADO(S)	: ORLANDO TEODORO RAMALHO	AGRAVADO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADA	: DR(A). FIVA SOLOMCA	ADVOGADO	: DR(A). DULCINÉIA BACINELLO RAMALHO	ADVOGADO	: DR(A). IGOR COELHO FERREIRA DE MIRANDA
PROCESSO	: AIRR-15.147/2002-900-01-00-2 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: AG-AIRR-18.080/2003-902-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: SADE VIGESA S.A.
RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). ARNALDO GARCIA VALENTE
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE TRANSPORTES COLETIVOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CTC/RJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ CARLOS CASTRO GONZALEZ	PROCESSO	: AIRR-23.635/2002-900-04-00-7 TRT DA 4A. REGIÃO
PROCURADOR	: DR(A). CARLOS EDUARDO DA SILVA MARRA	ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE GOMES CASTRO	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVADO(S)	: PAULO QUINTELO MEDEIROS E OUTROS	AGRAVADO(S)	: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S)	: DICO - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO MACHADO MENDES	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA	ADVOGADO	: DR(A). JORGE LUIS FRAGA DE OLIVEIRA
PROCESSO	: AIRR-15.150/2002-900-01-00-6 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-18.274/2002-900-01-00-3 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MAURO EVANGELISTA BRANDO
RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	ADVOGADA	: DR(A). PATRÍCIA SICA PALERMO
AGRAVANTE(S)	: TELELISTAS EDITORA S.A.	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO	PROCESSO	: AIRR-24.777/2002-900-03-00-7 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO DE SANSON	PROCURADORA	: DR(A). ANA TEREZA DE OLIVEIRA GAMA PALMIERI	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO ROSSETTI	AGRAVADO(S)	: CLÁUDIO SANTOS DO ROSÁRIO	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO	: DR(A). ROSÁLIA BARCELLOS ROSA	ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE BENDER DE FRIAS	ADVOGADA	: DR(A). VIVIANI BUENO MARTINIANO
PROCESSO	: AIRR-15.172/2002-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-19.596/2002-900-03-00-9 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	ADVOGADA	: DR(A). MEIRE MARIA DA SILVA
AGRAVANTE(S)	: CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO	AGRAVANTE(S)	: CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.	AGRAVADO(S)	: CARLOS MUNIZ LOPES E OUTRA
ADVOGADO	: DR(A). EMÍDIO SEVERINO DA SILVA E OUTROS	ADVOGADO	: DR(A). JORGE ESTEFANE BAPTISTA DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR(A). HUMBERTO MARCIAL FONSECA
AGRAVADO(S)	: NELI BERNARDI	AGRAVADO(S)	: RODRIGOS FELICIANO ARMONDES	PROCESSO	: AIRR-25.115/2002-900-06-00-8 TRT DA 6A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). VALDEMAR ALVES ESTEVES	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
PROCESSO	: AIRR-15.261/2002-900-05-00-0 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-20.078/2002-900-01-00-9 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). ÁLVARO VAN DER LEY LIMA NETO
AGRAVANTE(S)	: SOUZA CRUZ S.A.	AGRAVANTE(S)	: SISTEMA QUATRO TÉCNICAS DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA.	AGRAVADO(S)	: JOSÉ RONALDO JACINTO DA SILVA
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE	ADVOGADO	: DR(A). RICARDO ALVES DA CRUZ	ADVOGADO	: DR(A). CÍCERO DE ALMEIDA
AGRAVADO(S)	: CLÁUDIO DIAS CONCEIÇÃO	AGRAVADO(S)	: RAIMUNDA FERREIRA	AGRAVADO(S)	: ENGENHO GUERRA (JOSÉ CARLOS C. ALVES)
ADVOGADA	: DR(A). MARLETE CARVALHO SAMPAIO	ADVOGADA	: DR(A). SANDRA MARIA DE ALMEIDA GOMES	PROCESSO	: AIRR-26.031/2002-900-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-15.597/2002-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-20.414/2002-900-01-00-3 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	AGRAVANTE(S)	: EUNICE OLIVEIRA DE SOUZA
AGRAVANTE(S)	: TRW AUTOMOTIVE SOUTH AMERICA S.A.	AGRAVANTE(S)	: WALTER ADIR GUEDES MACIEL	ADVOGADA	: DR(A). TÂNIA GARÍSIO SARTORI MOCARZEL
ADVOGADA	: DR(A). NOEDY DE CASTRO MELLO	ADVOGADO	: DR(A). SEBASTIÃO DE SOUZA	AGRAVADO(S)	: BANCO BRADESCO S.A.
AGRAVADO(S)	: OSVALDO BATISTA DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: SASSE - COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS	ADVOGADO	: DR(A). CÁSSIO LEÃO FERRAZ
ADVOGADA	: DR(A). CELENA BRAGANÇA PINHEIRO	ADVOGADO	: DR(A). EUGÊNIO ARRUDA LEAL FERREIRA	PROCESSO	: AIRR-26.091/2002-900-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO
		AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
		ADVOGADA	: DR(A). IARA COSTA ANIBOLETE	AGRAVANTE(S)	: ELETROPOLITANA METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
		PROCESSO	: AIRR-20.985/2002-900-12-00-8 TRT DA 12A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR
		RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	AGRAVADO(S)	: JOSÉ LUIZ CATAPANO
		AGRAVANTE(S)	: PEDRO ANTONIO CAPDEHOURAT PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). MIGUEL RICARDO GATTI CALMON NOGUEIRA DA GAMA
		ADVOGADO	: DR(A). OSMAR SCHUTZ	PROCESSO	: AIRR-26.349/2002-900-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO
		AGRAVADO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
		ADVOGADO	: DR(A). LUIZ EMIRALDO EDUARDO MARQUES	AGRAVANTE(S)	: RUBENS DA SILVA
				ADVOGADA	: DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
				AGRAVADO(S)	: ELETROPOLITANA METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
				ADVOGADA	: DR(A). CRISTINA BUCHIGNANI



PROCESSO : AIRR-26.371/2002-900-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-32.054/1996-652-09-00-4 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-37.467/2002-900-03-00-2 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : FLÁVIO AGUADO	AGRAVANTE(S) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : UNIÃO
ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCURADOR : DR(A). WALTER DO CARMO BARLETTA
AGRAVADO(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO - INCORPORADA DA FERROVIA PAULISTA S.A. - FEPASA)
ADVOGADA : DR(A). CRISTINA BUCHIGNANI	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
PROCESSO : AIRR-26.581/2002-900-09-00-4 TRT DA 9A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : JOSÉ MACHADO IZIDORO	AGRAVADO(S) : JOSÉ EUZÉBIO DA SILVA
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	ADVOGADA : DR(A). JULIANA MARTINS PEREIRA	PROCESSO : AIRR-37.516/2002-900-01-00-8 TRT DA 1A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : OLIANI E GUSSO LTDA.	PROCESSO : AIRR-32.340/2002-900-03-00-7 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
ADVOGADA : DR(A). ROSÂNGELA APARECIDA DE MELO MOREIRA	RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : UNIÃO (SUCESSORA DO INAMPS)
AGRAVADO(S) : ELAINE ROSANE DA ROSA	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO PERCIVAL FARQUHAR	PROCURADOR : DR(A). WALTER DO CARMO BARLETTA
ADVOGADO : DR(A). SANDRO LUNARD NICOLADELI	ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO VINÍCIUS DORNAS	AGRAVADO(S) : MARLY SOBRAL VIDEIRAS SOARES DE SÁ
PROCESSO : AIRR-27.213/2003-003-11-40-3 TRT DA 11A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : ZENÓLIA MARIA DE ALMEIDA	ADVOGADO : DR(A). RICARDO LUIZ R. DE OLIVEIRA
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO : DR(A). JOÃO AUGUSTO MIRANDA	PROCESSO : AIRR-41.298/2002-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : MANAUS ENERGIA S.A.	PROCESSO : AIRR-32.611/2002-900-01-00-5 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO LUIZ SORDI	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	AGRAVANTE(S) : OSVALDO VICENTE DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : JOÃO NOGUEIRA DE SANTANA	AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO SANTA IZABEL LTDA.	ADVOGADO : DR(A). ROBERTO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). ALBERTO DA SILVA OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO WILSON M. DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : IRANI APARECIDO MAZETO
PROCESSO : AIRR-27.223/2002-900-20-00-9 TRT DA 20A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : ROGÉRIO DIAS MOREIRA	ADVOGADA : DR(A). MARTA MARIA CORREIA
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	ADVOGADA : DR(A). CLÁUDIA GOMES DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : ROBERTO GUEDES
AGRAVANTE(S) : RAIMUNDO AUGUSTO DELGADO	PROCESSO : AIRR-32.709/2002-900-03-00-1 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). MARCELO PANTOJA
ADVOGADO : DR(A). ARTUR DA SILVA RIBEIRO	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	PROCESSO : AIRR-42.941/2002-900-09-00-5 TRT DA 9A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : FRANCISCA GONÇALVES DE PAIVA ROCHA	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). LUIZ EMIRALDO EDUARDO MARQUES	ADVOGADO : DR(A). GUSTAVO FARIA BAHIA DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES
AGRAVADO(S) : OS MESMOS	AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	ADVOGADO : DR(A). MANUEL ANTÔNIO TEIXEIRA NETO
PROCESSO : AIRR-27.406/1999-016-09-40-4 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVADO(S) : JOSÉ DIAS MORAES
RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-33.814/2002-900-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). BENEDITO JOSÉ DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : EMPLOYER - ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDÁ. E OUTRAS FREITAS	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	PROCESSO : AIRR-43.623/2002-900-07-00-2 TRT DA 7A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE OSASCO	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
AGRAVADO(S) : PAULO FERNANDO SOUZA	PROCURADOR : DR(A). AYLTON CESAR GRIZI OLIVA	AGRAVANTE(S) : EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB
ADVOGADO : DR(A). HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO	AGRAVADO(S) : ELIEZER JOSÉ PEREIRA	ADVOGADA : DR(A). MARIA DE NAZARÉ GIRÃO A. DE PAULA
PROCESSO : AIRR-29.158/2002-900-09-00-6 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). AVANIR PEREIRA DA SILVA	AGRAVADO(S) : FRANCISCO JOSENI CAMELO PARENTE E OUTRO
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	PROCESSO : AIRR E RR-34.770/2002-900-05-00-2 TRT DA 5A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). CARLOS HENRIQUE DA ROCHA CRUZ
AGRAVANTE(S) : BANCO BANESTADO S.A.	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	PROCESSO : AIRR-44.195/2002-900-04-00-1 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). INDALÉCIO GOMES NETO	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : ANTÔNIO PEDRO SILVA LIMA E OUTROS	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
AGRAVADO(S) : AUGUSTA LINARES DE ALMEIDA SILVA	ADVOGADO : DR(A). AUGUSTO SÉRGIO DO DESTERRO SANTOS	AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : DR(A). MARTINS GATI CAMACHO	AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : PIRELLI DA BAHIA S.A.	ADVOGADO : DR(A). EDSON ANTÔNIO PIZZATTO RODRIGUES
PROCESSO : AIRR-30.368/2002-900-04-00-4 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVADO(S) : DORILDA BEATRIZ VEDDOY
RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-36.062/2002-902-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ AUGUSTO FERREIRA DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-45.247/2002-900-01-00-3 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). ROSANE SANTOS LIBÓRIO BARROS	AGRAVANTE(S) : BANCO BMC S.A.	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVADO(S) : LUÍS ANDERSON DORNELLES DE ARAÚJO	ADVOGADO : DR(A). MÁRIO CÉSAR RODRIGUES	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADA : DR(A). DENISE BEATRIZ S. OBREGON	AGRAVADO(S) : SELMA REGINA STROPA	ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO MÜLLER DA COSTA MOURA
PROCESSO : AG-AIRR-31.612/2002-900-03-00-1 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). SAMUEL MILAZZOTTO FERREIRA	AGRAVADO(S) : ELISABETE CARNEIRO TAVARES BARCELLOS
RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	PROCESSO : A-AIRR-36.468/2002-900-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO
AGRAVANTE(S) : AUTO MECÂNICA TOPIN-CAR LTDA.	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	PROCESSO : AIRR-50.228/2002-900-09-00-5 TRT DA 9A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). LUIZ GUSTAVO MOTTA PEREIRA	AGRAVANTE(S) : GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A.	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO MARCOS DE SOUZA	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO GRANDINETTI DE BARROS	AGRAVANTE(S) : TUFFI MENDES LINS
ADVOGADO : DR(A). CAMILO EUSTÁQUIO REZENDE LIMA	AGRAVADO(S) : JAQUELINE VALQUÍRIA DE JESUS	ADVOGADA : DR(A). CLAIR DA FLORA MARTINS
	ADVOGADO : DR(A). EDUARDO VICENTE RABELO AMORIM	AGRAVADO(S) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.

ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO	: AIRR-55.100/2002-900-21-00-2 TRT DA 21A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-74.540/2003-900-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
ADVOGADA	: DR(A). JUSSARA DE OLIVEIRA LIMA KADRI	AGRAVANTE(S)	: ALIVALDO LOPES DE BRITO E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: LÍDIA TERESA NASSER
ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ROSSITER ARAÚJO BRAULINO	ADVOGADO	: DR(A). ANTONIO DE PÁDUAS. NOGUEIRA
PROCESSO	: AIRR-50.559/2002-900-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVADO(S)	: STELLA BARROS TURISMO LTDA.
RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADA	: DR(A). ANA CLÁUDIA MORO SERRA
AGRAVANTE(S)	: THOMAZ NAGLIATTI E OUTROS	PROCESSO	: AIRR-55.105/2002-900-21-00-5 TRT DA 21A. REGIÃO	PROCESSO	: A-AIRR-75.097/2003-900-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)	: BANCO NOSSA CAIXA S.A.	AGRAVANTE(S)	: SILEIKA MARIA DE ARAÚJO E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: ANA IRIA DE LOURDES ROSA
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADA	: DR(A). VIVIANA MARILETI MENNA DIAS	ADVOGADO	: DR(A). ROSANGELA APARECIDA DEVIDE
PROCESSO	: AIRR-51.037/2002-900-01-00-4 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ
RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADA	: DR(A). MARIA REGINA MUNIZ GUEDES MATTA MACHADO
AGRAVANTE(S)	: BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) E OUTRO	PROCESSO	: AIRR-56.693/2002-900-03-00-2 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-77.063/2003-900-01-00-3 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). LEONARDO MACHADO SOBRINHO	RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO MARIO REBELLO TERRA	AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	AGRAVANTE(S)	: JOEL DA COSTA GRANJA
ADVOGADO	: DR(A). ÁLVARO PAES LEME	ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR(A). RICARDO ALVES DA CRUZ
PROCESSO	: AIRR-51.802/2002-025-09-40-0 TRT DA 9A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ENEDINO GARCIA GARZONI JÚNIOR E OUTROS	AGRAVADO(S)	: CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE SÃO LUCAS LTDA.
RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). SALOMÃO DE ARAÚJO CATEB	ADVOGADA	: DR(A). MARIA DO CARMO BASTOS LIMA
AGRAVANTE(S)	: PEROBÁLCOL - INDUSTRIAL DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. E OUTRA	PROCESSO	: AIRR-56.952/2002-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-77.065/2003-900-01-00-2 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). LAURO FERNANDO PASCOAL	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVADO(S)	: VALDIR ALVES DE SOUZA	AGRAVANTE(S)	: LUIZ FERNANDO RODRIGUES ESTIMA	AGRAVANTE(S)	: BENILTON DE SOUZA AMARO
ADVOGADO	: DR(A). LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES	ADVOGADO	: DR(A). ERNESTO DE MELLO LEVY	ADVOGADA	: DR(A). MARIANA CALDAS DA CUNHA
PROCESSO	: AIRR-53.108/2003-652-09-40-0 TRT DA 9A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CERJ
RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). ROGÉRIO AVELAR	ADVOGADO	: DR(A). RICARDO CÉSAR RODRIGUES PEREIRA
AGRAVANTE(S)	: BANCO BANESTADO S.A. E OUTRO	PROCESSO	: AIRR-59.377/2002-900-05-00-1 TRT DA 5A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO CERJ DE SEGURIDADE SOCIAL - BRASILETROS
ADVOGADO	: DR(A). INDALECIO GOMES NETO	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO	: DR(A). ELIAS FELCMAN
AGRAVADO(S)	: GUIDO MURILO GARCIA E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	PROCESSO	: AIRR-77.356/2003-900-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). ISAÍAS ZELA FILHO	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ EMIRALDO EDUARDO MARQUES	RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
PROCESSO	: AIRR-53.446/2003-013-09-40-0 TRT DA 9A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ARISTÓTELES FREIRE DOS SANTOS	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). DJALMA LUCIANO PEIXOTO ANDRADE	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ EMIRALDO EDUARDO MARQUES
AGRAVANTE(S)	: FUNBEP - FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO E OUTRO	PROCESSO	: AIRR-60.937/2002-900-04-00-6 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: DALILA CODECO GUIMARÃES MIRANDA
ADVOGADO	: DR(A). INDALECIO GOMES NETO	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
AGRAVADO(S)	: LAURI ZILLI E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: AUTO VIAÇÃO SÃO JOSÉ LTDA.	PROCESSO	: AIRR-77.933/2003-900-01-00-4 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). ADRIANA MARIA HOPFER BRITO ZILLI	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ CARLOS LOPES MATTE	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
PROCESSO	: AIRR-53.539/2002-900-04-00-3 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ NUNES DOS SANTOS	AGRAVANTE(S)	: DE PLÁ MATERIAL FOTOGRÁFICO LTDA.
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO	: DR(A). AGNELO SILVIO CUBAS	ADVOGADO	: DR(A). FLÁVIO TAVARES LEÃO
AGRAVANTE(S)	: VÁLTER ROBERTO SCHIMITT CARDOSO	PROCESSO	: AIRR-70.318/2002-900-03-00-5 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ALEX ANTONIO DA SILVA
ADVOGADA	: DR(A). MARIA SÔNIA KAPPAUN BINNA	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO	: DR(A). CAIO MÁRIO DA SILVEIRA BRUNO
AGRAVADO(S)	: GOLDSZTEIN S.A. - ADMINISTRAÇÃO E INCORPORAÇÕES	AGRAVANTE(S)	: BANCO BANDEIRANTES S.A.	PROCESSO	: AIRR-77.949/2003-900-01-00-7 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). CORPOA LIED SESSEGOLO	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO BOSCO BORGES ALVARENGA	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
PROCESSO	: AIRR-54.208/2002-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: IVANEY JOSÉ BORGES SILVA	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL
RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). MAGUI PARENTONI MARTINS	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ FERNANDO XIMENES ROCHA
AGRAVANTE(S)	: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC	PROCESSO	: AIRR-70.542/2002-900-04-00-1 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MÉRCIA RODRIGUES NOBRE LOPES
ADVOGADA	: DR(A). VERA MARIA REIS DA CRUZ	RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DR(A). WANDILZA PEREIRA DE LEMOS
AGRAVADO(S)	: NORMA BACKHEUSER	AGRAVANTE(S)	: ORILDO EVANGELISTA	PROCESSO	: AIRR-79.671/2003-900-22-00-8 TRT DA 22A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). PATRÍCIA SICA PALERMO	ADVOGADO	: DR(A). NELSON GOMES DE ALMEIDA	RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
PROCESSO	: AIRR-54.895/2003-003-09-40-8 TRT DA 9A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO CARLOS VARGAS LONGARAY	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO PIAUÍ S.A.
RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-72.779/2003-900-04-00-8 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR
AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	AGRAVADO(S)	: BALBINO SABINO DE MIRANDA
ADVOGADO	: DR(A). MAURÍCIO GOMES DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: KATIVAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). MARCOS LEONARDO DE CARVALHO GUEDES
AGRAVADO(S)	: ROSÁLIA ODETE DE PAULA	ADVOGADO	: DR(A). FÁBIO COLOMBO		
ADVOGADO	: DR(A). VITAL RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO	AGRAVADO(S)	: PAULO CÉSAR ABREU DA SILVA		
		ADVOGADA	: DR(A). ÂNGELA S. RUAS		



PROCESSO : AIRR-87.478/2003-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-94.823/2003-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-105.739/2003-900-04-00-4 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : VALDEMAR DE BRITO SANTIAGO	AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	AGRAVANTE(S) : JARDINE VEÍCULOS S.A.
ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	ADVOGADO : DR(A). MARCELO OLIVEIRA ROCHA	ADVOGADO : DR(A). PAULO SERRA
AGRAVADO(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	ADVOGADO : DR(A). NEI CALDERON	AGRAVADO(S) : GUSTAVO FETTER
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	AGRAVADO(S) : ADALBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). LEONARDO CIBILS BECKER
	ADVOGADO : DR(A). MARCELO ABBUD	
PROCESSO : AIRR-88.389/2003-900-01-00-6 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-94.825/2003-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-575.610/1999-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : FÁBRICA YPÚ - ARTEFATOS DE TÊXTIL, COURO E METAL S.A.	AGRAVANTE(S) : ADRIANA FAGUNDES GONÇALVES	AGRAVANTE(S) : TEKSID DO BRASIL LTDA.
AGRAVADO(S) : FÁBIO LUIZ GRAVINO E OUTROS	ADVOGADO : DR(A). RICARDO GRESSLER	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEDRAZZI	AGRAVADO(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S.A.	ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
		AGRAVADO(S) : ABREU MAGALHÃES DE ASSIS
		ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LUCIANO FERREIRA
		Complemento: Corre Junto com RR - 575611/1999-3
PROCESSO : AIRR-91.353/2003-900-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-95.469/2003-900-11-00-3 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-597.670/1999-4 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : PLAST LEO LTDA.	AGRAVANTE(S) : MANAUS ENERGIA S.A.	AGRAVANTE(S) : TELEVISÃO SOCIEDADE LTDA.
ADVOGADA : DR(A). CARLA VICENTE DA SILVA	ADVOGADA : DR(A). JÚNIA DE ABREU GUIMARAES SOUTO	ADVOGADO : DR(A). JAMIL MILAGRES MANSUR
AGRAVADO(S) : PAULO MAURÍCIO DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : ELIAS MENEZES DA SILVA	AGRAVADO(S) : LUIZ CLÁUDIO PEDROSA
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA GALVÃO FARIA	ADVOGADA : DR(A). RUTH FERNANDES DE MENEZES	ADVOGADO : DR(A). NELSON HENRIQUE REZENDE PEREIRA
		Complemento: Corre Junto com RR - 597671/1999-8
PROCESSO : AIRR-92.393/2003-900-04-00-2 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-96.093/2003-900-04-00-2 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-600.626/1999-1 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : JOÃO PEDRO METZ	AGRAVANTE(S) : SÉRGIO ALBERTO PIRES DA SILVA E OUTROS	AGRAVANTE(S) : NILSON GONÇALVES
ADVOGADO : DR(A). CELSO FERRAREZE	ADVOGADO : DR(A). WINSTON DA ROCHA MARTINS MANO	ADVOGADO : DR(A). VILSON MARIOT
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF	AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
ADVOGADA : DR(A). SIMONE OLIVEIRA PAESE	ADVOGADA : DR(A). ROSÂNGELA GEYGER	ADVOGADO : DR(A). IVAN CÉSAR FISCHER
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF	AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	Complemento: Corre Junto com RR - 600627/1999-5
ADVOGADA : DR(A). SELENA MARIA BUJAK	ADVOGADA : DR(A). LUCIANE MARIA FINGER BALILICO	PROCESSO : AIRR-600.664/1999-2 TRT DA 3A. REGIÃO
		RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
PROCESSO : AIRR-92.403/2003-900-01-00-6 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-96.755/2003-900-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : MARCELO BAPTISTA DE OLIVEIRA
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVANTE(S) : IRACEMA FREITAS LOUVISE	AGRAVANTE(S) : MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A.	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO BORGES DE FIGUEIREDO
ADVOGADA : DR(A). EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA SEPÚLVEDA	ADVOGADA : DR(A). MÁRLEN PEREIRA DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). MÁRIO LUIZ CASAVARDE SAMPAIO
AGRAVADO(S) : BANCO BANERJ S.A. E OUTRO	AGRAVADO(S) : MARCELO CAETANO SIMÕES DAZILLO	Complemento: Corre Junto com RR - 600665/1999-6
ADVOGADO : DR(A). CHARLES VANDRÉ BARBOSA DE ARAÚJO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA SILVA	PROCESSO : AIRR-636.096/2000-8 TRT DA 9A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ		RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
ADVOGADA : DR(A). SÍLVIA PELLEGRINI RIBEIRO		AGRAVANTE(S) : SIMONEI SÍLVIO COELHO
		ADVOGADO : DR(A). MARTINS GATI CAMACHO
PROCESSO : AIRR-92.405/2003-900-01-00-5 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-97.998/2003-900-01-00-6 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : BANCO BRADESCO S.A.
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). MARCELO DE OLIVEIRA LOBO
AGRAVANTE(S) : SARAH GENUNCIO CARVALHO DA PAIXÃO SILVA	AGRAVANTE(S) : MARIA APARECIDA LOPES COUTO E OUTRA	
ADVOGADA : DR(A). SABRINA D'ASSUMPTÃO DE A. VALLIM	ADVOGADA : DR(A). ERYKA FARIAS DE NEGRI	PROCESSO : AIRR-741.366/2001-1 TRT DA 1A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
ADVOGADA : DR(A). CLÁUDIA MARIA DE MOURA CRUZ	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE	AGRAVANTE(S) : UNIÃO
	ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA	PROCURADOR : DR(A). RONEY PINTO GUIMARÃES
		AGRAVADO(S) : MARIA DE FÁTIMA BAZHUINI POMBO DE SOUZA
PROCESSO : AIRR-92.527/2003-900-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-98.368/2003-900-04-00-2 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS CARNEIRO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	
AGRAVANTE(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	AGRAVANTE(S) : BANCO Bamerindus DO BRASIL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) E OUTRO	PROCESSO : AIRR-749.543/2001-3 TRT DA 9A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS DA SILVA	AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS BOCCHESI	AGRAVANTE(S) : ELECTROLUX DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). BENEDITO MACHADO	ADVOGADO : DR(A). PAULO ROBERTO CANABARRO DE CARVALHO	ADVOGADO : DR(A). MAURO JOSELITO BORDIN
AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE TELDRA SERVIÇOS DE ELETRICIDADE LTDA.		AGRAVADO(S) : GABRIEL LUZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). CLAUDIO GHIRARDELO GONZAGA		ADVOGADO : DR(A). PAULO ROBERTO PEREIRA
	PROCESSO : AIRR-103.847/2003-900-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO	
	RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-755.156/2001-9 TRT DA 9A. REGIÃO
	AGRAVANTE(S) : OXFORT CONSTRUÇÕES S.A.	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO	AGRAVANTE(S) : ACM PROMOÇÕES ESPORTIVAS LTDA.
	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA KUBASKI DE ARAÚJO
	PROCURADORA : DR(A). MARIA DE FÁTIMA FARIAS T. SUKEDA	AGRAVADO(S) : MANOEL JOSÉ LINO FILHO
	AGRAVADO(S) : REINALDO GOBETTI	ADVOGADO : DR(A). CARLOS BUENO RIBEIRO
	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LUIZ DE MOURA	

PROCESSO	: AIRR-776.893/2001-5 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-792.766/2001-6 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-807.644/2001-9 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: ARNALDO FABRIS	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S.A.	AGRAVANTE(S)	: ISAIAS ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADA	: DR(A). LUCIANA KONRADT PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). RICARDO QUINTAS CARNEIRO	ADVOGADO	: DR(A). JAIRO JOAQUIM RODRIGUES
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZENS - CESA	AGRAVADO(S)	: LUCYTONIO ALVES FEITOSA	AGRAVADO(S)	: JOSÉ MARIA PEREIRA (SETA AUTO PEÇAS E MECÂNICA)
ADVOGADO	: DR(A). FERNANDA SESTI DIEFENBACH	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO CHALFUN
PROCESSO	: AIRR-778.347/2001-2 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-794.211/2001-0 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-807.924/2001-9 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: MANAUS ENERGIA S.A.	AGRAVANTE(S)	: GERALDO MARQUES	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM
ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO	ADVOGADO	: DR(A). JORGE ROMERO CHEGURY		HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS
AGRAVADO(S)	: ELIAS MENEZES DA SILVA	AGRAVADO(S)	: FLORESTAS RIO DOCE S.A.		, PENSÕES, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, PIZZARIAS
ADVOGADO	: DR(A). ANTONIO NONATO DO AMARAL JR.	ADVOGADO	: DR(A). NILTON CORREIA		, BARES, LANCHONETES E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-780.620/2001-0 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-794.403/2001-4 TRT DA 5A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ARIIVALDO STELLA
RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	AGRAVADO(S)	: PRATO PRINCIPAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	AGRAVANTE(S)	: BOMPREGO BAHIA S.A.	ADVOGADO	: DR(A). ENIO RODRIGUES DE LIMA
ADVOGADO	: DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	ADVOGADO	: DR(A). PAULO MIGUEL DA COSTA ANDRADE	PROCESSO	: AIRR-808.335/2001-8 TRT DA 5A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: JOÃO FÁBIO DE REZENDE	AGRAVADO(S)	: ROSÂNGELA PEREIRA BASÍLIO	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
ADVOGADO	: DR(A). EUGÊNIO SAVERIO TRAZZI BELLINI	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS MAIA FONSÊCA	AGRAVANTE(S)	: BOMPREGO BAHIA S.A.
PROCESSO	: AIRR-783.590/2001-6 TRT DA 16A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-794.414/2001-2 TRT DA 5A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). ADRIANA LESSA CÍCERO
RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: MARCOS PAULO DOS SANTOS CONHAGO
AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DO MARANHÃO S.A. - TELÊMAR	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	ADVOGADO	: DR(A). PEDRO GERALDO SANTANA FERREIRA
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DR(A). PAULO SÉRGIO JOÃO	PROCESSO	: AIRR-811.175/2001-8 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: ENILDE PEREIRA VIANA	AGRAVADO(S)	: ANTONIO RAIMUNDO SALES DOS SANTOS	RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR(A). PEDRO DUAILIBE MASCARENHAS	ADVOGADO	: DR(A). DAVI LOPES PEREZ	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, RESTAURANTES E SIMILARES DE SÃO PAULO E REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-787.685/2001-0 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-794.575/2001-9 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES VIVAS
RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: CHURRASCARIA RECANTO 23 LTDA.
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL	AGRAVANTE(S)	: LUIZ ANTÔNIO ALVES MELO	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ASSUB AMARAL
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR	PROCESSO	: AIRR-811.214/2001-2 TRT DA 3A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: MARIA DE LOURDES GUIMARÃES CARLET	AGRAVADO(S)	: IGARAS - PAPÉIS E EMBALAGENS S.A.	RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR(A). MAXIMILIANO NAGL GARCEZ	ADVOGADO	: DR(A). CLAUDINEI ARISTIDES BOSCHIERO	AGRAVANTE(S)	: ETERBRÁS - TÉCNICA INDUSTRIAL LTDA.
PROCESSO	: AIRR-788.507/2001-2 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-794.659/2001-0 TRT DA 5A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). RONALDO ALMEIDA DE CARVALHO
RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	AGRAVADO(S)	: LUCIANO ALEXANDRE DA SILVA
AGRAVANTE(S)	: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MONDRIAN	AGRAVANTE(S)	: BOMPREGO BAHIA S.A.	ADVOGADA	: DR(A). ELIANE BRANT ROCHA TAVARES
ADVOGADO	: DR(A). HENRIQUE ALENCAR ALVIM	ADVOGADA	: DR(A). ADRIANA LESSA CÍCERO	PROCESSO	: AIRR-815.702/2001-3 TRT DA 3A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: GERSON GLEISON BATISTA FERNANDES DA SILVA	AGRAVADO(S)	: BÁRBARA ROSIMEIRE MARQUES DE ANDRADE	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
ADVOGADO	: DR(A). CORIOLANO LOPES DA PAIXÃO	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO MANOEL SOUZA SANDOVAL	AGRAVANTE(S)	: FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
PROCESSO	: AIRR-788.508/2001-6 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-795.028/2001-6 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). NILTON CORREIA
RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: JOSÉ LUIZ PEREIRA FILHO
AGRAVANTE(S)	: WILSON MARQUES DE JESUS	AGRAVANTE(S)	: CLÓVIS ESTEVAM DE CARVALHO	ADVOGADA	: DR(A). HELOÍSA VIEIRA CABARITI
ADVOGADO	: DR(A). MICHELANGELO LIOTTI RAPHAEL	ADVOGADO	: DR(A). MAXIMILIANO NAGL GARCEZ	PROCESSO	: RR-202/2002-900-04-00-3 TRT DA 4A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: WALTER MARQUES DE JESUS (ESPÓLIO DE)	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ GERALDO LAGE BATISTA	ADVOGADO	: DR(A). NELITON PEREIRA	RECORRENTE(S)	: CARIOCA CHRISTIANI-NIELSEN ENGENHARIA S.A.
PROCESSO	: AIRR-792.049/2001-0 TRT DA 4A. REGIÃO	Complemento: Corre Junto com RR - 795029/2001-0		ADVOGADO	: DR(A). ANDRÉ DE LIMA BELLIO
RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-796.284/2001-6 TRT DA 9A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: NILSON MACHADO
AGRAVANTE(S)	: IONE GOULART FERNANDES	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADA	: DR(A). ROSANA CABRAL DE SOUZA
ADVOGADO	: DR(A). PAULO EDUARDO PELLEGRIN SASTRE	AGRAVANTE(S)	: ANTONIO PINHEIRO NETO	PROCESSO	: RR-322/2003-127-15-00-5 TRT DA 15A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
ADVOGADO	: DR(A). ALCEU TRIZOTTO MAIA	AGRAVADO(S)	: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA	RECORRENTE(S)	: CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO
		ADVOGADO	: DR(A). PAULO ALFREDO DAMASCENO FERREIRA	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS EDUARDO CURY
		PROCESSO	: AIRR-802.124/2001-0 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: WALDEMAR ANTÔNIO DA SILVA
		RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). CÍCERO DE BARROS
		AGRAVANTE(S)	: FERNANDO FLÁVIO FLORES		
		ADVOGADO	: DR(A). GENIVAL LAURINDO DA SILVA		
		AGRAVADO(S)	: CASA DE FRIOS BOLOGNA LTDA.		
		ADVOGADO	: DR(A). HERALDO JUBILUT JÚNIOR		



PROCESSO : RR-478/2003-079-15-00-7 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : RR-778/2003-058-15-00-5 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : RR-971/2003-102-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP	RECORRENTE(S) : COINBRA-FRUTESP S.A.	RECORRENTE(S) : ALSTOM BRASIL LTDA.
ADVOGADA : DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	ADVOGADA : DR(A). LUCI GERALDINA LOPES ESCANHOELA	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO LUIZ AVENA
RECORRIDO(S) : BENTO CARLOS ROMÃO CORRÊA	RECORRIDO(S) : ALICE DOS SANTOS	RECORRIDO(S) : GERALDO JOSÉ BETTIM
ADVOGADA : DR(A). CLÁUDIA ROCHA DE MATTOS	ADVOGADA : DR(A). MARILDA IZIQUE CHEBABI	ADVOGADO : DR(A). DÁRIO CARLOS FERREIRA
PROCESSO : RR-595/2003-085-15-00-2 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : RR-779/2003-081-15-00-7 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : RR-974/1990-037-03-00-9 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : SIEMENS VDO AUTOMOTIVE LTDA.	RECORRENTE(S) : JOSÉ NATALINO CARETTA	RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADA : DR(A). LÚCIA ALVERS	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA APARECIDA CAMACHO MISAILIDIS	ADVOGADO : DR(A). DEOPHANES ARAÚJO SOARES FILHO
RECORRIDO(S) : VILMA GUEDES DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S) : BALDAN IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS S.A.	RECORRIDO(S) : JORGE JOSÉ DA SILVEIRA
ADVOGADO : DR(A). VALDEMAR BATISTA DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). LUÍS FERNANDO CRESTANA	ADVOGADO : DR(A). NERY DE MENDONÇA
PROCESSO : RR-634/2003-085-15-00-1 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : RR-848/2001-004-15-00-1 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : RR-975/2003-113-15-00-1 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : EUCATEX S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO	RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	RECORRENTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ
ADVOGADA : DR(A). RÚBIA CRISTINA VIEIRA CASIANO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
RECORRIDO(S) : SEBASTIÃO JUVÊNCIO	RECORRIDO(S) : HUMBERTO EUSTÁQUIO CRUZ	RECORRIDO(S) : ANTONIO CARLOS CASTRO VIEIRA
ADVOGADA : DR(A). MAGALI MARIA BRESSAN	ADVOGADA : DR(A). JÚLIA CAMPOY FERNANDES DA SILVA	ADVOGADA : DR(A). ANA PAULA CAROLINA ABRAHÃO
PROCESSO : RR-644/2003-085-15-00-7 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : RR-851/2003-086-15-00-8 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : RR-999/2003-004-15-00-1 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : EUCATEX S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO	RECORRENTE(S) : INDÚSTRIAS ROMI S.A.	RECORRENTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES LEITE	ADVOGADO : DR(A). SPENCER DALTRO DE MIRANDA FILHO	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
RECORRIDO(S) : PEDRO SANTANA	RECORRIDO(S) : ARYOLDO MACHADO	RECORRIDO(S) : ANTÔNIO BALBINO DA SILVA
ADVOGADA : DR(A). MAGALI MARIA BRESSAN	ADVOGADO : DR(A). JOÃO RUBEM BOTELHO	ADVOGADA : DR(A). ANA PAULA CAROLINA ABRAHÃO
PROCESSO : RR-690/2003-039-15-00-5 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : RR-907/2003-070-15-00-9 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : RR-1.003/2003-084-15-00-3 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : ETERBRAS - TEC INDUSTRIAL LTDA.	RECORRENTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.	RECORRENTE(S) : EMBRAER - EMPRESA BRASILEIRA DE AERONÁUTICA S.A.
ADVOGADO : DR(A). PAULO MIRANDA DRUMMOND	ADVOGADA : DR(A). SANDRA REGINA PAVANI BROCA	ADVOGADO : DR(A). CLÉLIO MARCONDES FILHO
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO MARMO DE ARRUDA	RECORRIDO(S) : CHOZO HAYAMASHIDA	RECORRIDO(S) : JOSÉ CARLOS VILELA
ADVOGADA : DR(A). SOLANGE MARIA MARTINS HOPPE PADILHA	ADVOGADO : DR(A). EDVIL CASSONI JUNIOR	
PROCESSO : RR-705/2003-022-15-00-3 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : RR-915/2003-013-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : RR-1.021/2003-042-15-00-3 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE AERONÁUTICA S.A. - EMBRAER	RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). CLÉLIO MARCONDES	ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
RECORRIDO(S) : WANDERLEI ROBERTO GERALDO	RECORRIDO(S) : EDUARDO NANI DE ALVARENGA	RECORRIDO(S) : CUSTÓDIO FERREIRA MARQUES
ADVOGADA : DR(A). ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA	ADVOGADO : DR(A). FABIANA COSTA DO AMARAL	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO FERNANDO ALVES FEITOSA
PROCESSO : RR-713/1999-019-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : RR-933/2003-071-15-00-3 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : RR-1.052/2003-004-15-00-8 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	RECORRENTE(S) : MAHLE METAL LEVE S.A.	RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE YUJI HIRATA	ADVOGADA : DR(A). FABIANA GOMES DE OIIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
RECORRIDO(S) : CLÉBER ANTÔNIO DA SILVA ALVES	RECORRIDO(S) : JOSÉ ANTONIO FRESSATO	RECORRIDO(S) : MARLI APARECIDA FARGNOLLI
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO ANDRADE	ADVOGADO : DR(A). HÉLIO FRANCO DA ROCHA	ADVOGADO : DR(A). EBENÉZIO DOS REIS PIMENTA
PROCESSO : RR-769/1999-085-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : RR-935/2003-058-15-00-2 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADO : DR(A). MARCO CEZAR CAZALI
RECORRENTE(S) : LAIR JOSÉ DOS SANTOS	RECORRENTE(S) : COINBRA-FRUTESP S.A.	PROCESSO : RR-1.067/2003-095-15-00-8 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). ROMEU GONÇALVES BICALHO	ADVOGADA : DR(A). LUCI GERALDINA LOPES ESCANHOELA	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRIDO(S) : EUCATEX S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO	RECORRIDO(S) : REGINA CÉLIA CRUZ	RECORRENTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES LEITE	ADVOGADA : DR(A). MARILDA IZIQUE CHEBABI	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS VIANNA DE BARROS
PROCESSO : RR-772/2003-008-15-00-1 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : RR-952/2003-089-15-00-8 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : OSMAR BENEDITO DOS SANTOS
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADO : DR(A). MARCELO ANTÔNIO ALVES
RECORRENTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	RECORRENTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	PROCESSO : RR-1.085/2003-092-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRIDO(S) : VANDERLEI EUGÊNIO DA SILVA	RECORRIDO(S) : JOSÉ CARLOS HEIRAS	RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL - CETESB
ADVOGADO : DR(A). JORGE LUIZ BIANCHI	ADVOGADO : DR(A). MARCOS FERNANDO ALVES MOREIRA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CLARO MACHADO JÚNIOR
		RECORRIDO(S) : CARLOS ALBERTO SCHEFFEL
		ADVOGADO : DR(A). NILSON ROBERTO LUCILIO

PROCESSO	: RR-1.087/2003-076-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-1.308/2003-024-15-00-1 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-1.722/2003-015-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	RECORRENTE(S)	: VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA.	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ
ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO	: DR(A). ELIANE GALDINO DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO
RECORRIDO(S)	: JOSÉ HONORATO DE VASCONCELOS FILHO	RECORRIDO(S)	: VIVALDO ESPADIN	RECORRIDO(S)	: ADHEMAR ROBERTO MENDES
ADVOGADA	: DR(A). ANA PAULA CAROLINA ABRAHÃO	ADVOGADO	: DR(A). PAULO ROBERTO SCATAMBULO	ADVOGADA	: DR(A). ANA PAULA CAROLINA ABRAHÃO
PROCESSO	: RR-1.095/2000-007-09-00-2 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-1.326/2003-044-15-00-8 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-2.883/2000-021-09-00-2 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S)	: TRB INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÉUTICA LTDA.	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	RECORRENTE(S)	: VIAÇÃO GARCIA LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). ENRICO MIGUEL NICHETTI	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO	: DR(A). ALBERTO DE PAULA MACHADO
RECORRIDO(S)	: JOÃO BATISTA VIDIGAL	RECORRIDO(S)	: PACÍFICO DE SOUZA NOBRE	RECORRIDO(S)	: LUIZ ANTONIO BRAVIM
ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO JOSÉ URIAS	ADVOGADO	: DR(A). SELMA SANCHES MASSON FÁVARO	ADVOGADO	: DR(A). CLAUDINEI CODONHO
PROCESSO	: RR-1.098/2003-013-15-00-8 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-1.356/2003-055-15-00-8 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-20.079/2002-900-21-00-4 TRT DA 21A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S)	: FIAÇÃO E TECELAGEM KANEBO DO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). CLÉLIO MARCONDES FILHO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCURADOR	: DR(A). JOSÉ DE LIMA RAMOS PEREIRA
RECORRIDO(S)	: MASARU KAJIYAMA	RECORRIDO(S)	: ADEMIR RIBEIRO FRANCA	RECORRIDO(S)	: VALDINEIDE PIRES DE ALMEIDA SANTOS
ADVOGADO	: DR(A). MARCELO DE MORAIS BERNARDO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ FERNANDO RIGHI	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ OSMAN DE CARVALHO
PROCESSO	: RR-1.112/2003-077-15-00-2 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-1.381/1993-521-04-00-2 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE ÁGUA NOVA
RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO	: DR(A). GENILSON PINHEIRO DE MORAIS
RECORRENTE(S)	: TMD FRICTION DO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	PROCESSO	: RR-24.347/2002-900-05-00-4 TRT DA 5A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). MÁRIO SÉRGIO PORTES DE ALMEIDA	ADVOGADA	: DR(A). VIRGIANI ANDRÉA KREMER	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRIDO(S)	: TEÓFILO CORREIA DOS SANTOS	RECORRIDO(S)	: ROBERTO CARLOS PARMIGIANI	RECORRENTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADA	: DR(A). MÍRIAM MORENO	ADVOGADA	: DR(A). REJANE CASTILHO INACIO	ADVOGADO	: DR(A). IGOR COELHO FERREIRA DE MIRANDA
PROCESSO	: RR-1.130/2003-043-15-00-7 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: MAYRA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.	RECORRIDO(S)	: JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	PROCESSO	: RR-1.392/2003-077-15-00-9 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). RONALDO DE CARVALHO BASTOS
RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	PROCESSO	: RR-27.097/1998-006-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	RECORRENTE(S)	: MANN+HUMMEL BRASIL LTDA.	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRIDO(S)	: IVALTER CORRÊA DE LIMA	ADVOGADO	: DR(A). ALDO JOSÉ FOSSA DE SOUSA LIMA	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
ADVOGADO	: DR(A). MARCOS ANTÔNIO THEODORO	RECORRIDO(S)	: SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCESSO	: RR-1.133/2003-092-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). MÍRIAM MORENO	RECORRIDO(S)	: LUIZ FERNANDO OLIVEIRA BONFIM
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	PROCESSO	: RR-1.482/2003-101-15-00-9 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). CHRISTIANE BACICHETI
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	PROCESSO	: RR-28.907/2000-013-09-00-9 TRT DA 9A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRENTE(S)	: SASAZAKI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRIDO(S)	: TOMAS ANTONIO SCARFONI	ADVOGADO	: DR(A). AUGUSTO SEVERINO GUEDES	RECORRENTE(S)	: MARCOS ANTONIO CURI
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ROBERTO CÁRNIO	RECORRIDO(S)	: DORIVAL INÁCIO DE SOUZA	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO CONCEIÇÃO E SILVA
PROCESSO	: RR-1.138/2003-077-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). NELSON MEYER	RECORRIDO(S)	: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.
RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	PROCESSO	: RR-1.500/2003-101-15-00-2 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). BIRATAN DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S)	: MANN+HUMMEL BRASIL LTDA.	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	PROCESSO	: RR-33.837/2002-900-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). ALDO JOSÉ FOSSA DE SOUSA LIMA	RECORRENTE(S)	: SASAZAKI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)
RECORRIDO(S)	: PEDRO ALVES DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). AUGUSTO SEVERINO GUEDES	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE PORTO RICO
ADVOGADA	: DR(A). MÍRIAM MORENO	RECORRIDO(S)	: JOSÉ SOARES DA SILVA	ADVOGADA	: DR(A). MARILEIDI MARCHI MORAES
PROCESSO	: RR-1.206/2003-005-15-00-8 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). NELSON MEYER	RECORRIDO(S)	: LUIZ GERALDO DOMINGUES
RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	PROCESSO	: RR-1.613/2002-002-23-40-6 TRT DA 23A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS TEODORO SOSTER
RECORRENTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	PROCESSO	: RR-34.526/2002-902-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRIDO(S)	: PAULO FIOROTTI NETO	PROCURADOR	: DR(A). PAULO CEZAR CAMPOS	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO	: DR(A). RENATO SILVA GODOY	RECORRIDO(S)	: UELTON RODRIGUES DE JESUS	PROCURADOR	: DR(A). ANTÔNIO MARCOS GUERREIRO SALMEIRÃO
PROCESSO	: RR-1.263/2003-109-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). LUCIVALDO ALVES MENEZES	RECORRIDO(S)	: JOSÉ FERREIRA DA SILVA
RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RECORRIDO(S)	: CLAUDEMIR ALVES DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR(A). VALDIR FÉLIX DA SILVA
RECORRENTE(S)	: ZF DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: DR(A). FÁBIO ARTHUR DA ROCHA CAPILÉ	RECORRIDO(S)	: IGREJA BATISTA CENTRAL EM SANTO ANDRÉ
ADVOGADO	: DR(A). FUAD ACHCAR JÚNIOR	PROCESSO	: RR-1.660/2003-014-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). BENEDITO RENÉ PASCHOAL
RECORRIDO(S)	: JOÃO BATISTA GROPPA	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA		
ADVOGADA	: DR(A). JANE APARECIDA PIRES	RECORRENTE(S)	: RIPASA S.A. CELULOSE E PAPEL		
		ADVOGADA	: DR(A). SHIRLEY ROSEMARY DURANTE		
		RECORRIDO(S)	: APARECIDO DONIZETI SOARES		
		ADVOGADO	: DR(A). EDER LEONCIO DUARTE		



PROCESSO : RR-36.188/2002-900-21-00-3 TRT DA 21A. REGIÃO	PROCESSO : RR-457.261/1998-7 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : RR-594.150/1999-9 TRT DA 7A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DOCS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN	RECORRENTE(S) : JOSÉ SURIANO	RECORRENTE(S) : GENÉZIO CÂNDIDO COSTA
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO MARTINS LEITE CAVALCANTE	ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA	ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
RECORRIDO(S) : MANOEL ALDO DE SOUZA	ADVOGADO : DR(A). OLÍMPIO PAULO FILHO	RECORRIDO(S) : BANFORT- BANCO FORTALEZA S.A.
ADVOGADO : DR(A). PAULO LUIZ GAMELEIRA	RECORRENTE(S) : KLABIN FABRICADORA DE PAPEL E CELULOSE S.A. E OUTRA	ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
PROCESSO : RR-45.589/2002-900-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ROBINSON NEVES FILHO	PROCESSO : RR-597.671/1999-8 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). JOAQUIM MIRÓ	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : JAMIL DE LIMA	PROCESSO : RR-526.567/1999-2 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : LUIZ CLÁUDIO PEDROSA
ADVOGADA : DR(A). DOROTI WERNER BELLO NOYA	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). NELSON HENRIQUE REZENDE PEREIRA
RECORRIDO(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : TELEVISÃO SOCIEDADE LTDA.
ADVOGADO : DR(A). LUIZ EDUARDO MOREIRA COELHO	PROCURADORA : DR(A). RUTH MARIA FORTES ANDALAFET	ADVOGADA : DR(A). SIMONE FRANCO PORTO
PROCESSO : RR-54.582/2002-900-12-00-2 TRT DA 12A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : BANESPA S.A. - CORRETORA DE CÂMBIO E TÍTULOS	Complemento: Corre Junto com AIRR - 597670/1999-4
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO : RR-600.627/1999-5 TRT DA 12A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TEDESCO	RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). ADRIANO DOMINGOS STENZOSKI	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
RECORRIDO(S) : GINA ANDRÉA GARCIA	PROCESSO : RR-549.499/1999-1 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS ZOMER MEIRA
ADVOGADO : DR(A). SALÉZIO STÄHELIN JÚNIOR	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRIDO(S) : NILSON GONÇALVES
PROCESSO : RR-65.899/2002-900-04-00-8 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : MARCOS IVAN BENEVIDES MARCHETTI	ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA MARIOT ZANELLA TO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO : DR(A). NILO DA CUNHA JAMARDO BEIRO	Complemento: Corre Junto com AIRR - 600626/1999-1
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ	RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	PROCESSO : RR-600.665/1999-6 TRT DA 3A. REGIÃO
PROCURADOR : DR(A). LIDIANA MACEDO SEHNEM	ADVOGADA : DR(A). MARIA EDUARDA FERREIRA RIBEIRO DO VALLE GARCIA	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
RECORRIDO(S) : VALDEMAR DA SILVA OLIVEIRA	RECORRIDO(S) : OS MESMOS	RECORRENTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO : DR(A). BRUNO JÚLIO KAHLE FILHO	ADVOGADO : DR(A). OS MESMOS	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCESSO : RR-73.705/2003-900-04-00-9 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : RR-557.431/1999-4 TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : ANTÔNIO BORGES DE FIGUEIREDO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). MÁRIO LUIZ CASAVARDE SAMPAIO
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : SILVANA BRIGIDO COSTA	Complemento: Corre Junto com AIRR - 600664/1999-2
PROCURADOR : DR(A). IVO EUGÊNIO MARQUES	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	PROCESSO : RR-610.366/1999-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE	RECORRIDO(S) : BANCO REAL S.A.	RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)
PROCURADORA : DR(A). LIZETE FREITAS MAESTRI	ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO GUIMARÃES PESSOA	RECORRENTE(S) : PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
RECORRIDO(S) : NARA MARIA ROCHA DA ROCHA	PROCESSO : RR-567.664/1999-2 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO : DR(A). AFONSO BANDEIRA MARTHA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRIDO(S) : LÉO FERREIRA DOS SANTOS
PROCESSO : RR-73.821/2003-900-01-00-4 TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : RICARDO GUIMARÃES FERREIRA DE SOUZA	ADVOGADO : DR(A). HELVÉCIO LUIZ ALVES DE SOUZA
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADA : DR(A). JUSSARA GRANDO	PROCESSO : RR-611.148/1999-4 TRT DA 9A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : LUIZ ROBERTO NOVAES PEREIRA	RECORRENTE(S) : IVAÍ - ENGENHARIA DE OBRAS S.A.	RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). JORGE ALVES DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). MARCELLO SGARBI	RECORRENTE(S) : ISDRALIT INDUSTRIAL DO PARANÁ LTDA.
RECORRIDO(S) : FLUMAR - TRANSPORTES FLUVIAIS E MARÍTIMOS S.A.	RECORRIDO(S) : OS MESMOS	ADVOGADO : DR(A). ZENO SIMM
ADVOGADO : DR(A). LUIZ EDUARDO COSTA SOUZA DE ALMEIDA	ADVOGADO : DR(A). OS MESMOS	RECORRIDO(S) : ODAIR MASSANEIRO
PROCESSO : RR-76.404/2003-900-22-00-9 TRT DA 22A. REGIÃO	PROCESSO : RR-575.611/1999-3 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). MARCELO CRISSANTO MALLIN
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	PROCESSO : RR-611.298/1999-2 TRT DA 1A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO NORTE-NORDESTE S.A.	RECORRENTE(S) : ABREU MAGALHÃES DE ASSIS	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE	RECORRENTE(S) : PAES MENDONÇA S.A.
RECORRIDO(S) : JOSÉ EUDES FERREIRA LOPES	ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA ARÊA LEÃO FERRAZ	RECORRIDO(S) : TEKSID DO BRASIL LTDA.	RECORRIDO(S) : MIGUEL RENATO GONÇALVES
PROCESSO : RR-87.181/2003-900-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). HELIO CARVALHO SANTANA	ADVOGADA : DR(A). HELENA CRISTINA FARIAS DE MELO RAMOS
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	Complemento: Corre Junto com AIRR - 575610/1999-0	PROCESSO : RR-613.589/1999-0 TRT DA 9A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.	PROCESSO : RR-578.207/1999-8 TRT DA 9A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)
RECORRIDO(S) : BERNARDO AUGUSTO BRANDÃO	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRENTE(S) : BANCO HSBC BAMERINDUS S.A. E OUTRO
ADVOGADA : DR(A). VERA REGINA SILVA DIAS	RECORRENTE(S) : ROBERT BOSCH LTDA.	ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
PROCESSO : RR-134.235/2004-900-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA	RECORRIDO(S) : PAULINO MAEGAWA
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RECORRIDO(S) : BERTOLDO RUHOFF	ADVOGADA : DR(A). SANDRA DINIZ PORFÍRIO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ NAZARENO GOULART	PROCESSO : RR-615.053/1999-0 TRT DA 9A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). PAULO SÉRGIO JOÃO	PROCESSO : RR-592.621/1999-3 TRT DA 6A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)
RECORRIDO(S) : JOSÉ APARECIDO FERREIRA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRENTE(S) : EMPRESA LIMPADORA CENTRO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). MARCELO GARCIA DE SOUZA	RECORRENTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU/STU-REC	ADVOGADA : DR(A). ELIONORA HARUMI TAKESHIRO
PROCESSO : RR-457.261/1998-7 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). TÚLIO DE CARVALHO MARROQUIM	RECORRENTE(S) : ITAIPU BINACIONAL
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRIDO(S) : MARLON VICENTE ALVES FERREIRA E OUTROS	
RECORRENTE(S) : JOSÉ SURIANO	ADVOGADA : DR(A). CLEONICE MARIA DE SOUSA	
ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA		
ADVOGADO : DR(A). OLÍMPIO PAULO FILHO		
RECORRENTE(S) : KLABIN FABRICADORA DE PAPEL E CELULOSE S.A. E OUTRA		
ADVOGADO : DR(A). ROBINSON NEVES FILHO		
ADVOGADO : DR(A). JOAQUIM MIRÓ		
PROCESSO : RR-526.567/1999-2 TRT DA 2A. REGIÃO		
RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)		
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO		
PROCURADORA : DR(A). RUTH MARIA FORTES ANDALAFET		
RECORRENTE(S) : BANESPA S.A. - CORRETORA DE CÂMBIO E TÍTULOS		
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL		
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA		
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL		
PROCESSO : RR-549.499/1999-1 TRT DA 2A. REGIÃO		
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES		
RECORRENTE(S) : MARCOS IVAN BENEVIDES MARCHETTI		
ADVOGADO : DR(A). NILO DA CUNHA JAMARDO BEIRO		
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA		
ADVOGADA : DR(A). MARIA EDUARDA FERREIRA RIBEIRO DO VALLE GARCIA		
RECORRIDO(S) : OS MESMOS		
ADVOGADO : DR(A). OS MESMOS		
PROCESSO : RR-557.431/1999-4 TRT DA 1A. REGIÃO		
RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)		
RECORRENTE(S) : SILVANA BRIGIDO COSTA		
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA		
RECORRIDO(S) : BANCO REAL S.A.		
ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO GUIMARÃES PESSOA		
PROCESSO : RR-567.664/1999-2 TRT DA 9A. REGIÃO		
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES		
RECORRENTE(S) : RICARDO GUIMARÃES FERREIRA DE SOUZA		
ADVOGADA : DR(A). JUSSARA GRANDO		
RECORRENTE(S) : IVAÍ - ENGENHARIA DE OBRAS S.A.		
ADVOGADO : DR(A). MARCELLO SGARBI		
RECORRIDO(S) : OS MESMOS		
ADVOGADO : DR(A). OS MESMOS		
PROCESSO : RR-575.611/1999-3 TRT DA 3A. REGIÃO		
RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)		
RECORRENTE(S) : ABREU MAGALHÃES DE ASSIS		
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE		
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA		
RECORRIDO(S) : TEKSID DO BRASIL LTDA.		
ADVOGADO : DR(A). HELIO CARVALHO SANTANA		
Complemento: Corre Junto com AIRR - 575610/1999-0		
PROCESSO : RR-578.207/1999-8 TRT DA 9A. REGIÃO		
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES		
RECORRENTE(S) : ROBERT BOSCH LTDA.		
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA		
RECORRIDO(S) : BERTOLDO RUHOFF		
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ NAZARENO GOULART		
PROCESSO : RR-592.621/1999-3 TRT DA 6A. REGIÃO		
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES		
RECORRENTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU/STU-REC		
ADVOGADO : DR(A). TÚLIO DE CARVALHO MARROQUIM		
RECORRIDO(S) : MARLON VICENTE ALVES FERREIRA E OUTROS		
ADVOGADA : DR(A). CLEONICE MARIA DE SOUSA		

ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	PROCESSO : RR-631.387/2000-1 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : RR-641.703/2000-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RECORRIDO(S) : NOIR PEREIRA MENDES	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
ADVOGADO : DR(A). VILMAR CAVALCANTE DE OLIVEIRA	RECORRENTE(S) : COMPANHIA FABRICADORA DE PEÇAS - COFAP	RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEB
PROCESSO : RR-622.754/2000-8 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). VANESSA DE ALMEIDA NUNEZ	ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO JERÔNIMO CARVALHO FERREIRA
RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	RECORRIDO(S) : ALDEVINO FLAVIO GONÇALVES	RECORRIDO(S) : MARTIN PIGLIONICA
RECORRENTE(S) : JOSÉ MANOEL GONÇALVES DE OLIVEIRA E OUTROS	ADVOGADA : DR(A). MARIA IZABEL JACOMOSI	ADVOGADA : DR(A). FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO ROBERTO GOMES BERALDO	PROCESSO : RR-632.802/2000-0 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO : RR-642.445/2000-5 TRT DA 3A. REGIÃO
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	RECORRENTE(S) : COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE	RECORRENTE(S) : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.
PROCESSO : RR-622.772/2000-0 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JAIRO VICTOR DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RECORRIDO(S) : MANOEL CORDEIRO NETO	RECORRIDO(S) : GILBERTO CUNHA DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S) : ANA BEATRIZ DE ARAÚJO MATTE	ADVOGADO : DR(A). OSWALDO MORAIS	ADVOGADO : DR(A). LUIZ ARTUR DE PAIVA CORREA
ADVOGADO : DR(A). JOZILDO MOREIRA	PROCESSO : RR-634.859/2000-1 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). RICARDO LEITE LUDUVICE	RECORRENTE(S) : JOSÉ CUTRALE JÚNIOR	PROCESSO : RR-642.767/2000-8 TRT DA 3A. REGIÃO
RECORRIDO(S) : OS MESMOS	ADVOGADA : DR(A). ANTÔNIA REGINA TANCINI PESTANA	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
ADVOGADO : DR(A). OS MESMOS	RECORRENTE(S) : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.	RECORRENTE(S) : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.
PROCESSO : RR-623.723/2000-7 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). CLÁUDIA APARECIDA FRIGERO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	RECORRIDO(S) : COOPERATIVA DE TRABALHO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BEBEDOURO E REGIÃO LTDA. - COOPERA-GRI	RECORRIDO(S) : MÁRCIO VINÍCIUS GOMES
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO : DR(A). CARLOS LUIZ GALVÃO MOURA JÚNIOR	ADVOGADA : DR(A). CLÁUDIA DE CARVALHO CAILLAUX
ADVOGADA : DR(A). LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS	RECORRIDO(S) : OLINDA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
RECORRIDO(S) : JOÃO AFONSO DIAS	ADVOGADO : DR(A). VALDECIR FERNANDES	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADA : DR(A). TALINE DIAS MACIEL	PROCESSO : RR-635.921/2000-0 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : RR-643.070/2000-5 TRT DA 12A. REGIÃO
PROCESSO : RR-623.847/2000-6 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL	RECORRENTE(S) : BANCO REAL S.A.
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
ADVOGADA : DR(A). LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS	RECORRIDO(S) : NILDA CONCEIÇÃO GARCIA RODRIGUES	RECORRIDO(S) : ALMIR JOSÉ JUREZSIK
RECORRIDO(S) : ANNA ELISA ALVES DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). RICARDO DALL'AGNOL	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO MARCOS VÉRAS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TARCÍSIO GOMES LEMOS	PROCESSO : RR-636.490/2000-8 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : RR-645.370/2000-4 TRT DA 3A. REGIÃO
PROCESSO : RR-624.052/2000-5 TRT DA 15A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
RECORRENTE(S) : JOSÉ CARLOS GOMES DE FARIA	ADVOGADA : DR(A). SONIA MARIA R C DE ALMEIDA	ADVOGADA : DR(A). SÔNIA MARIA R. COLLETA DE ALMEIDA
ADVOGADO : DR(A). NELSON MEYER	RECORRIDO(S) : NILO OLIVEIRA	RECORRIDO(S) : JÚLIO MARIA RIBEIRO
RECORRENTE(S) : CONTINENTAL DO BRASIL PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
ADVOGADA : DR(A). IVONETE GUIMARÃES GAZZI MENDES	PROCESSO : RR-636.986/2000-2 TRT DA 19A. REGIÃO	PROCESSO : RR-645.516/2000-0 TRT DA 9A. REGIÃO
RECORRIDO(S) : OS MESMOS	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
ADVOGADO : DR(A). OS MESMOS	RECORRENTE(S) : ABRAHÃO OTOCH & CIA. LTDA.	RECORRENTE(S) : CARMEN NADAL ULIANA
PROCESSO : RR-625.550/2000-1 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ LUIZ PONTES DE MENDONÇA	ADVOGADA : DR(A). AMÁLIA MARINA MARCHIORO
RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	RECORRIDO(S) : MARIA HELENA VITORINO DA SILVA	RECORRIDO(S) : ANTÔNIO DONIZETE DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO : DR(A). RONALDO BRAGA TRAJANO	ADVOGADO : DR(A). MAXIMILIANO NAGL GARCEZ
ADVOGADA : DR(A). SÔNIA MARIA R. COLLETA DE ALMEIDA	PROCESSO : RR-631.254/2000-1 TRT DA 8A. REGIÃO	PROCESSO : RR-646.274/2000-0 TRT DA 5A. REGIÃO
RECORRIDO(S) : ELISÂNGELA CRISTIANE MORENO	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). PEDRO DE SOUZA GONÇALVES	RECORRENTE(S) : RAIMUNDO BARTOLOMEU PEREIRA DE SOUZA E OUTROS	RECORRENTE(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA
PROCESSO : RR-631.383/2000-7 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). IÊDA LÍVIA DE ALMEIDA BRITO	ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRIDO(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA	RECORRENTE(S) : EDEMILSON LÚCIO DO NASCIMENTO E OUTROS
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO	PROCURADOR : DR(A). WALTER DO CARMO BARLETTA	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA LUIZA FAGUNDES PEREIRA
PROCURADORA : DR(A). SANDRA LIA SIMÓN	PROCESSO : RR-639.643/2000-6 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : RR-650.496/2000-6 TRT DA 9A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
PROCURADORA : DR(A). ANA LÚCIA DE BARROS CUNHA ROGGERO	RECORRENTE(S) : ÂNGELO TIBÚRCIO RIBEIRO	RECORRENTE(S) : CEVAL ALIMENTOS S.A.
RECORRIDO(S) : ALVINA BARBOSA DELCOLLE E OUTRA	ADVOGADA : DR(A). SÔNIA DE FÁTIMA CALIDONE DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). CLEBER TADEU YAMADA
ADVOGADO : DR(A). CONCEIÇÃO DA GRAÇA DOS REIS	RECORRIDO(S) : GRUPO AGROPECUÁRIO MARISTELA LTDA.	RECORRIDO(S) : JOAQUIM HENRIQUE SAMPAIO
	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO ZANI JÚNIOR	ADVOGADA : DR(A). ELIANE APARECIDA DAVID STAUB
	PROCESSO : RR-639.657/2000-5 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : RR-650.636/2000-0 TRT DA 4A. REGIÃO
	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
	RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
	ADVOGADA : DR(A). LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS	PROCURADORA : DR(A). LIZETE FREITAS MAESTRI
	RECORRIDO(S) : MARIA APARECIDA RIBEIRO	RECORRIDO(S) : MARIA HELENA SILVA DA SILVA
	ADVOGADO : DR(A). FÁBIO EUSTÁQUIO DA CRUZ	ADVOGADO : DR(A). EVARISTO LUIZ HEIS



PROCESSO : RR-660.565/2000-1 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). FÁBIO RODRIGUES CÂMARA
RECORRIDO(S) : JOSÉ MARIA MAGALHÃES PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). MANOEL BRANCO BRAGA

PROCESSO : RR-664.864/2000-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : JOSÉ APARECIDO PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). IRAPUAN MENDES DE MORAIS
RECORRIDO(S) : FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL
ADVOGADA : DR(A). VALDIRENE SILVA DE ASSIS

PROCESSO : RR-674.932/2000-1 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
RECORRIDO(S) : ROGÉRIO DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

PROCESSO : RR-679.818/2000-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DR(A). LUZIMAR DE S. AZEREDO BASTOS
RECORRIDO(S) : GERALDO DE NOVAIS
ADVOGADO : DR(A). JORGE ESTEFANE BAPTISTA DE OLIVEIRA

PROCESSO : RR-693.238/2000-3 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). RICARDO LEITE LUDUVICE
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO PEDRO DE MATOS
ADVOGADO : DR(A). DEUSDÉRIO TÓRMINA

PROCESSO : RR-707.560/2000-2 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S.A. - CREDIREAL
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
RECORRIDO(S) : JOSIAS CÂNDIDO CASTOR
ADVOGADA : DR(A). ÂNGELA COUTO MACHADO FONSECA

PROCESSO : RR-712.186/2000-7 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA
RECORRIDO(S) : OSDACH RODRIGUES NOVAES E OUTROS
ADVOGADA : DR(A). AFONSA EUGÊNIA DE SOUZA

PROCESSO : RR-714.420/2000-7 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A.
ADVOGADO : DR(A). MANOEL MENDES DE FREITAS
RECORRIDO(S) : JOSÉ BRAZ DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). BRUNO CARDOSO PIRES DE MORAES

PROCESSO : RR-716.612/2000-3 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
PROCURADOR : DR(A). SÉRGIO FAVILLA DE MENDONÇA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
RECORRIDO(S) : JOSÉ CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ FERNANDO DE CARVALHO

PROCESSO : RR-717.082/2000-9 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). REGINALDO CAGINI
RECORRIDO(S) : MARIA ROSELI VIVENCIO ARONI
ADVOGADO : DR(A). BENEDITO CELSO DE SOUZA

PROCESSO : RR-725.368/2001-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : BRISTOL - MYERS SQUIBB BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). RICARDO SOARES MOREIRA DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : EURICO DE FIGUEIREDO CASTRO NETTO
ADVOGADO : DR(A). ISAIAS JOAQUIM DE SOUZA

PROCESSO : RR-737.973/2001-9 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : IONE APARECIDA DAVID
ADVOGADO : DR(A). GELSON BARBIERI
RECORRIDO(S) : ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. - CASAS PERNAMBUCANAS
ADVOGADA : DR(A). SIMONE KOHLER

PROCESSO : RR-743.890/2001-3 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). LUIZ PAULO BHERING NOGUEIRA
RECORRIDO(S) : RENATO TEODORO DA SILVEIRA
ADVOGADO : DR(A). JORGE ESTEFANE BAPTISTA DE OLIVEIRA

PROCESSO : RR-747.762/2001-7 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : MARIA LÚCIA MENDONÇA ANDRADE
ADVOGADO : DR(A). MILTON DE MELO
RECORRIDO(S) : SUPPORT PROMOÇÕES MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.
ADVOGADO : DR(A). EDVALDO SOARES BRASILEIRO

PROCESSO : RR-759.874/2001-4 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : DIOGO ALIAGA SILVA
ADVOGADO : DR(A). ROMEU TERTULIANO
RECORRENTE(S) : BRIDGESTONE/FIRESTONE DO BRASIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). CLÓVIS SILVEIRA SALGADO
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

PROCESSO : RR-764.363/2001-4 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : MOISES DE FREITAS
ADVOGADO : DR(A). MAXIMILIANO NAGL GARCEZ

PROCESSO : RR-772.361/2001-1 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). SOLON MENDES DA SILVA
RECORRIDO(S) : LORY HELGA HELDWEIN
ADVOGADO : DR(A). HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO

PROCESSO : RR-792.330/2001-9 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : JAIR MARTINELI
ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ

PROCESSO : RR-795.029/2001-0 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : CLÓVIS ESTEVAM DE CARVALHO
ADVOGADO : DR(A). MAXIMILIANO NAGL GARCEZ
Complemento: Corre Junto com AIRR - 795028/2001-6

PROCESSO : RR-804.831/2001-5 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : LUIZ ÂNGELO TODESCHINI
ADVOGADO : DR(A). LUCIANO CARVALHO DA CUNHA
RECORRIDO(S) : MASSA FALIDA DE QUADRATTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADA : DR(A). INÊS MENDEL
RECORRIDO(S) : CASTOR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADA : DR(A). ANGELA MARIA ARPINI

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA NETO
Subdiretor da Secretaria da 2ª Turma
no Exercício da Direção da Secretaria

SECRETARIA DA 3ª TURMA

CERTIDÕES DE JULGAMENTO

Intimação de conformidade com o "caput" do art.3º da Resolução Administrativa 736/2000.

3a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 500/2003-005-18-40.0

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes o Exmo. Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Relator, a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Maurício Correia de Mello, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : FÁBIO PIERRE SOUTO
ADVOGADO : DR. JORGE DOMINGOS ALVES
AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DRA. ENEIDA DE VARGAS E BERNARDES

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 16 de fevereiro de 2005.

Maria Aldah Ilha de Oliveira

Diretora da Secretaria da 3a. Turma

3a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 665/2003-058-02-40.5

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal, presentes os Exmos. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, Carlos Alberto Reis de Paula e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Maurício Correia de Mello, DECIDIU, por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do Recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 desta Corte.

AGRAVANTE(S) : NORBERTO LÁZARO MOURA
ADVOGADO : DR. RUBENS GARCIA FILHO
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
ADVOGADO : DR. ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 16 de fevereiro de 2005.

Maria Aldah Ilha de Oliveira

Diretora da Secretaria da 3a. Turma

3a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 1221/2003-073-02-40.0

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal, presentes os Exmos. Ministros Carlos Alberto Reis de Paula, Relator, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Maurício Correia de Mello, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : FRANCISCO CARRASCOSA VASCO FILHO
 ADVOGADO : DR. JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES
 P
 ADVOGADO : DR. ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 16 de fevereiro de 2005.

Maria Aldah Ilha de Oliveira
 Diretora da Secretaria da 3a. Turma
 3a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 1273/2003-012-10-40.2

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal, presentes os Exmos. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, Carlos Alberto Reis de Paula e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Maurício Correia de Mello, DECIDIU, por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento, para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do Recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 desta Corte.

AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEBRASÍLIA
 ADVOGADO : DR. RODRIGO BORGES COSTA DE SOUZA
 AGRAVADO(S) : PAULO MARCOS DA SILVA
 ADVOGADO : DR. ANDRÉ JORGE ROCHA DE ALMEIDA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 16 de fevereiro de 2005.

Maria Aldah Ilha de Oliveira
 Diretora da Secretaria da 3a. Turma
 3a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 1295/2003-022-02-40.3

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal, presentes os Exmos. Ministros Carlos Alberto Reis de Paula, Relator, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Maurício Correia de Mello, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : SIDNEI AUGUSTO
 ADVOGADO : DR. BERNARDINO JOSÉ DE QUEIROZ CATTONY
 AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES
 P
 ADVOGADO : DR. ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 16 de fevereiro de 2005.

Maria Aldah Ilha de Oliveira
 Diretora da Secretaria da 3a. Turma
 3a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 1919/2001-491-05-40.1

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal, presentes os Exmos. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, Carlos Alberto Reis de Paula e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Maurício Correia de Mello, DECIDIU, por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do Recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 desta Corte.

AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADA : DRA. ENEIDA DE VARGAS E BERNARDES
 AGRAVADO(S) : ADENILDO OLIVEIRA SILVA
 AGRAVADO(S) : BARRETO DE ARAÚJO PRODUTOS DE CACAÚ
 S.A.

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 16 de fevereiro de 2005.

Maria Aldah Ilha de Oliveira
 Diretora da Secretaria da 3a. Turma
 3a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 6565/2002-906-06-00.0

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal, presentes o Exmo. Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Relator, o Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Maurício Correia de Mello, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : FABIANA MARIA PEREIRA
 ADVOGADO : DR. SEBASTIÃO ALVES DE MATOS
 AGRAVADO(S) : POSTO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA.
 ADVOGADA : DRA. SÍLVIA MÁRCIA NOGUEIRA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 16 de fevereiro de 2005.

Maria Aldah Ilha de Oliveira
 Diretora da Secretaria da 3a. Turma
 3a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 66381/2002-900-01-00.8

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal, presentes os Exmos. Ministros Carlos Alberto Reis de Paula, Relator, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Maurício Correia de Mello, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : RONALDO RODRIGUES LOPES
 ADVOGADO : DR. LUIZ ALBERTO RODRIGUES PINTO
 AGRAVADO(S) : M. CHANDON DO BRASIL VITIVINICULTURA LTDA.
 ADVOGADA : DRA. LUCIANA CONSTAN CAMPOS DE ANDRADE MELLO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 16 de fevereiro de 2005.

MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA
 Diretora da Secretaria

PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO ÂMBITO DA 3A. TURMA.

RELATOR : MINISTRO CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 PROCESSO : AIRR - 434/2002-906-06-40.3 - TRT DA 6ª REGIÃO
 AGRAVANTE(S) : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
 ADVOGADO : ERWIN HERBERT FRIEDHEIM NETO
 AGRAVADO(S) : MARIA GILVANETE DA MATA MAGALHÃES
 ADVOGADO : VALDER RUBENS DE LUCENA PATRIOTA
 RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
 PROCESSO : AIRR - 983/2000-331-04-40.8 - TRT DA 4ª REGIÃO
 AGRAVANTE(S) : SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : ANA MARIA FRANCO S. SCHERER
 AGRAVADO(S) : VALTEMIER CHAVES DE MELLO
 ADVOGADO : ADÃO ELI REIS DE OLIVEIRA
 RELATOR : J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY
 PROCESSO : AIRR - 604/1999-401-04-40.1 - TRT DA 4ª REGIÃO
 AGRAVANTE(S) : SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : ANA LÚCIA HORN
 AGRAVADO(S) : ÉZIO BORGES
 ADVOGADO : ANA CARLA HENDLER GAVA FURLAN
 RELATORA : MINISTRO MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 PROCESSO : AIRR - 1079/2002-016-10-40.1 - TRT DA 10ª REGIÃO
 AGRAVANTE(S) : CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA - IESB

ADVOGADO : FABRÍCIO TRINDADE DE SOUSA
 AGRAVADO(S) : GIZE MAY FLORES
 ADVOGADO : LÚCIA SOARES DUTRA DE AZEVEDO LEITE CARVALHO
 RELATORA : MINISTRO MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 PROCESSO : ED-AIRR - 1650/2000-109-03-40.4 - TRT DA 3ª REGIÃO

EMBARGANTE : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 EMBARGADO(A) : WASHINGTON FLORES COSTA FERREIRA E OUTROS
 ADVOGADO : ALBERTO BOTELHO MENDES
 RELATOR : J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO
 PROCESSO : AIRR - 142/2002-004-12-40.1 - TRT DA 12ª REGIÃO
 AGRAVANTE(S) : SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : AURORA DE ARAÚJO BRAGA
 AGRAVADO(S) : SONIA MARIA BATISTA
 ADVOGADO : JORGE LUIS SCHMITZ

Brasília, 22 de fevereiro de 2005.
 MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA
 Diretora da Secretaria

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de Julgamento para a 4a. Sessão Ordinária da 3a. Turma do dia 02 de março de 2005 às 09h00

PROCESSO : AIRR-30/2003-171-06-40-4 TRT DA 6A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 AGRAVADO(S) : SAMU PEREIRA SOARES
 ADVOGADO : DR(A). MARCOS ANDRÉ SILVA BRANDÃO

PROCESSO : AIRR-34/2003-463-05-40-8 TRT DA 5A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : ULISSES DOS SANTOS
 ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO DE ASSIS NICÁCIO HENRIQUE
 AGRAVADO(S) : ROTA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.
 ADVOGADA : DR(A). DELCE SACRAMENTO BORGES

PROCESSO : AIRR-41/2003-069-03-40-6 TRT DA 3A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : ALINE PATRÍCIA GUEDES
 ADVOGADO : DR(A). MARCO ANTÔNIO MARTINS DE CARVALHO
 AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE MARIANA
 ADVOGADO : DR(A). ISRAEL QUIRINO

PROCESSO : AIRR-46/2003-027-04-40-1 TRT DA 4A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : ADÃO DE BRITO
 ADVOGADO : DR(A). CELSO HAGEMANN
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADVOGADO : DR(A). GUILHERME GUIMARÃES
 AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELE-TROCEEE
 ADVOGADA : DR(A). VILMA LIMA RIBEIRO

PROCESSO : AIRR-69/2002-048-03-00-7 TRT DA 3A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CASEMG
 ADVOGADA : DR(A). FERNANDA COUTO GARCIA
 AGRAVADO(S) : JOÃO VICENTE DA SILVA
 ADVOGADO : DR(A). PAULO ROBERTO SANTOS

PROCESSO : AIRR-81/2002-072-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA E OUTRO
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 ADVOGADO : DR(A). IVAN CARLOS DE ALMEIDA
 AGRAVADO(S) : HENRIETTE MOURA ERHARD
 ADVOGADA : DR(A). LUCIANA SANCHES COSSÃO

PROCESSO : AIRR-96/2003-999-22-40-8 TRT DA 22A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE BENEDITINOS
 ADVOGADO : DR(A). ASTROGILDO MENDES DE ASSUNÇÃO FILHO
 AGRAVADO(S) : CÍCERO PEREIRA DE CASTRO
 ADVOGADO : DR(A). FELIPE DE AMORIM SOUSA FILHO

PROCESSO : AIRR-99/2000-382-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : SÍLVIO LUÍS MARTINS
 ADVOGADO : DR(A). DEJAIR PASSERINE DA SILVA
 AGRAVADO(S) : BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADA : DR(A). CARLA CRISTINA AOKI

PROCESSO : AIRR-105/2003-019-06-40-6 TRT DA 6A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 ADVOGADA : DR(A). CARMEM NISE CAVALCANTI FERNANDES
 AGRAVADO(S) : JOSÉ ELADIO DE MELO JUNIOR E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). SAMUEL BRASILEIRO SANTOS JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : CONAR - CONSTRUTORA AREIENSE LTDA.

PROCESSO : AIRR-108/2002-402-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : CÍCERO RODRIGUES DOS SANTOS
 ADVOGADO : DR(A). ERALDO AURÉLIO RODRIGUES FRANZESE
 AGRAVADO(S) : CAIÇARA COMÉRCIO VAREJISTA DE SORVETES LTDA.

PROCESSO : AIRR-110/1993-002-22-40-7 TRT DA 22A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. - BEP
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : MARGARIDA MARIA LOPES RUFINO
 ADVOGADO : DR(A). MARCOS LEONARDO DE CARVALHO GUEDES

PROCESSO : AIRR-123/2004-028-03-40-6 TRT DA 3A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : LEAR DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INTERIORES AUTOMOTIVOS LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). JOÃO BATISTA PACHECO ANTUNES DE CARVALHO
 AGRAVADO(S) : ANITA BRITO DA SILVA
 ADVOGADO : DR(A). PAULO DRUMOND VIANA



PROCESSO : AIRR-129/1996-018-05-40-4 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-278/2001-054-01-40-7 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-355/2004-002-20-40-9 TRT DA 20A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : GARCEZ CONSTRUTORA LTDA.	AGRAVANTE(S) : CARVALHO HOSKEN S.A. - ENGENHARIA E CONSULTÓRIAS	AGRAVANTE(S) : ANDRÉA VIEIRA SOUSA
ADVOGADO : DR(A). VALMIR NOVAIS FREITAS	ADVOGADO : DR(A). JOÃO GALDINO NETO	ADVOGADA : DR(A). ACÁCIA GARDÊNIA SANTOS LELIS
AGRAVADO(S) : NIVALDO CALDAS CARVALHO	AGRAVADO(S) : AELSON JOSÉ DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : JOSÉ PAIXÃO DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). PAULO MAGALHÃES NÓVOA	ADVOGADA : DR(A). PAULETE GINZBARG	ADVOGADO : DR(A). RUY CELESTINO NEVES
PROCESSO : AIRR-147/2002-501-11-40-1 TRT DA 11A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : MB BESSA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.	PROCESSO : AIRR-383/2003-082-03-40-6 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-291/2002-171-17-40-3 TRT DA 17A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO AMAZONAS - CEAM	RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE MONTE AZUL
ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO LUIZ SORDI	ADVOGADO : DR(A). PAULETE GINZBARG	ADVOGADO : DR(A). PAULO HENRIQUE OLIVEIRA FREITAS
AGRAVADO(S) : ALCIDES EDNEY FÉLIX DA SILVA	AGRAVADO(S) : MB BESSA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.	AGRAVADO(S) : OSMARINA ALVES TEIXEIRA
PROCESSO : AIRR-166/2002-002-15-40-1 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-291/2002-171-17-40-3 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-384/2003-082-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : JOSÉ APARECIDO DA CUNHA	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, MUNICÍPIOS E AUTÁRQUICOS DE MUQUI/ES - SINDI-PÚBLICO	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE MONTE AZUL
ADVOGADO : DR(A). ROQUE J. GIMENES FERREIRA	ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS FILGUEIRAS	ADVOGADO : DR(A). PAULO HENRIQUE OLIVEIRA FREITAS
AGRAVADO(S) : JUNDWORK TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.	AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE MUQUI	AGRAVADO(S) : VELINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA ALVES
ADVOGADO : DR(A). CÉSAR RODRIGO IOTTI	ADVOGADA : DR(A). CRISTINA DE OLIVEIRA	PROCESSO : AIRR-398/2001-303-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-174/1999-654-09-00-8 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-304/2003-055-03-40-4 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)
RELATOR : JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : MARIA DO CARMO TREMARIN
AGRAVANTE(S) : JOÃO MARIA FERREIRA	AGRAVANTE(S) : MRS LOGÍSTICA S.A.	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LUIZ THOMÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). JOSMAR PEREIRA SEBRENSKI	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA APARECIDA SODRÉ ROGEL	AGRAVADO(S) : NEULISE SUÍLA ADAMS
AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	AGRAVADO(S) : PEDRO DOMINGOS GONÇALVES	ADVOGADO : DR(A). DIETER CHARLES PÖTTER
ADVOGADO : DR(A). IGOR COELHO FERREIRA DE MIRANDA	ADVOGADO : DR(A). SANDRO GUIMARÃES SÁ	PROCESSO : AIRR-408/2002-001-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-179/2002-013-04-40-4 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
RELATOR : JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : MARIA HELENA LAMB
AGRAVANTE(S) : PLUMA CONFORTO E TURISMO S.A.	Complemento: Corre Junto com AIRR - 304/2003-7	ADVOGADO : DR(A). TEREZINHA MACHADO BENTO
ADVOGADO : DR(A). DANIEL DORNELLES CHAVES BARCELLOS	PROCESSO : AIRR-304/2003-055-03-41-7 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT
AGRAVADO(S) : NAURI ROGÉRIO KURTZ	RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). RAIMAR RODRIGUES MACHADO
ADVOGADO : DR(A). ROSE ÂNGELA VIEGAS DA SILVA	AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	PROCESSO : AIRR-410/1998-003-19-40-3 TRT DA 19A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-179/2002-013-04-40-4 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
RELATOR : JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : PEDRO DOMINGOS GONÇALVES	AGRAVANTE(S) : SANTA LÚCIA IMÓVEIS LTDA.
PROCESSO : AIRR-206/2002-009-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). SANDRO GUIMARÃES SÁ	ADVOGADO : DR(A). AGAMENON SOARES CONDE
RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : MRS LOGÍSTICA S.A.	AGRAVADO(S) : ALCIDES LIMA DE OMENA
AGRAVANTE(S) : PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA APARECIDA SODRÉ ROGEL	ADVOGADO : DR(A). PAULO LAMENHA GUEDES
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	Complemento: Corre Junto com AIRR - 304/2003-4	PROCESSO : AIRR-410/2001-023-04-40-6 TRT DA 4A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : AGOSTINHO JOSÉ LOPES	PROCESSO : AIRR-307/2002-016-04-40-9 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). LÚCIO REPULLO PINTO RIBEIRO	RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : WALTER JOSÉ GOULART GORZIZA
PROCESSO : AIRR-247/2003-017-15-40-1 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : ADALBERTO ALEXSANDRO SANTOS	ADVOGADO : DR(A). ADRIANO DE VASCONCELOS FRANÇA
RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO PEREIRA DA COSTA	AGRAVADO(S) : TECNO MOAGEIRA LTDA.
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVADO(S) : PHILIP MORRIS BRASIL S.A.	ADVOGADO : DR(A). EDSON LUIZ RODRIGUES DA SILVA
PROCURADOR : DR(A). ZENIR ALVES JACQUES BONFIM	ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL	PROCESSO : AIRR-412/2003-055-03-40-7 TRT DA 3A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : ENZO TOMAZ DA SILVA	PROCESSO : AIRR-322/2003-101-04-40-7 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). LYGIA MARA SERTÓRIO	RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
AGRAVADO(S) : COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA E DE CAFEICULTORES DA ALTA ARARAQUARENSE - CAFEALTA (EM LIQUIDAÇÃO)	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADA : DR(A). ÂNGELA ROCHA DE CASTRO	PROCURADOR : DR(A). CARLOS DOS SANTOS DOYLE	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO DAMASCENO NETO E OUTROS
PROCESSO : AIRR-250/2001-003-17-00-5 TRT DA 17A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : COOPERATIVA ARROZEIRA EXTREMO SUL LTDA.	ADVOGADA : DR(A). ANA VIRGÍNIA VERONA DE LIMA
RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	ADVOGADA : DR(A). CLÁUDIA LISBOA SILVEIRA MANTA	PROCESSO : AIRR-413/2001-301-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : HOTEL ARUAN S.A.	AGRAVADO(S) : JOSÉ FRANCISCO DE ÁVILA	RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ AILTON BAPTISTA JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SCHRAMM MIELKE	AGRAVANTE(S) : JOÃO DOS SANTOS NETO
AGRAVADO(S) : DARLAN DA SILVA BRAGA	PROCESSO : AIRR-335/2001-007-16-40-9 TRT DA 16A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO DOS ANJOS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ VICENTE BAÍA	RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DO GUARUJÁ
PROCESSO : AIRR-251/2003-491-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE TUFILÂNDIA	PROCESSO : AIRR-423/2003-391-06-40-9 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS	RELATOR : JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : GABER EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.	AGRAVADO(S) : MÁXIMO GAMA CÂMARA	AGRAVANTE(S) : BANCO DE PERNAMBUCO S.A.
ADVOGADA : DR(A). ANA GISELLA DO SACRAMENTO	ADVOGADO : DR(A). IRANDY GARCIA DA SILVA	ADVOGADA : DR(A). LUCIANA COSTA ARTEIRO
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO PEREIRA DE LIMA	PROCESSO : AIRR-345/2002-040-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : RAIMUNDO AMÉRICO BEZERRA
ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO ARONSON PIMENTEL	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO : DR(A). SEBASTIÃO ALVES FILHO ALVINHO PATRIOTA
PROCESSO : AIRR-258/2003-058-19-40-5 TRT DA 19A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATOLICA	PROCESSO : AIRR-428/1999-761-04-40-6 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	ADVOGADA : DR(A). CLÁUDIA MEDEIROS AHMED	RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR	AGRAVADO(S) : ANA PAULA RAPOSO DE ALMEIDA ALBÉ	AGRAVANTE(S) : CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A.
ADVOGADO : DR(A). GLEYSON JORGE HOLANDA RIBEIRO	ADVOGADO : DR(A). PAULO ROBERTO NOBRE DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
AGRAVADO(S) : DARCILENE BEZERRA CORREIA	PROCESSO : AIRR-345/2003-004-23-40-9 TRT DA 23A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : LUÍS CLÁUDIO DOS SANTOS BARROS
ADVOGADO : DR(A). NILTON GONÇALVES DE ALMEIDA	RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO STEMMER
PROCESSO : AIRR-262/2002-020-21-40-9 TRT DA 21A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	PROCESSO : AIRR-437/2003-026-03-40-5 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	PROCURADOR : DR(A). PAULO CEZAR CAMPOS	RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : ADACI PEREIRA DE ARAÚJO SILVA	AGRAVADO(S) : MAURI GONZAGA DA CRUZ	AGRAVANTE(S) : COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). MANOEL BATISTA DANTAS NETO	ADVOGADO : DR(A). BERARDO GOMES	ADVOGADA : DR(A). DANIELA SAVOI VIEIRA DE SOUZA
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA	AGRAVADO(S) : PAULO CESAR ANDRADE DE SOUZA	AGRAVADO(S) : JOSÉ FRANCISCO DE ASSUNÇÃO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LUIZ DE SOUZA		ADVOGADO : DR(A). LUÍS EDUARDO L. DA CUNHA

PROCESSO	: AIRR-481/1994-058-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-561/2003-076-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-634/1999-004-04-40-4 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCA-DO)	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCA-DO)	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO RODRIGUES FERREIRA (ESPÓLIO DE)	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HO-TELEIRO E SIMILARES DE SÃO PAULO E REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ OTACÍLIO DA SILVEIRA
ADVOGADO	: DR(A). NIVALDO FERREIRA DE MORAIS	ADVOGADO	: DR(A). MÁRCIO FONTES SOUZA	ADVOGADA	: DR(A). PATRICIA PREZZI DE QUEIROZ
AGRAVADO(S)	: DESENVOLVIMENTO ENGENHARIA LTDA. E OU-TRO	AGRAVADO(S)	: ALL FOODS ALIMENTOS LTDA.	AGRAVADO(S)	: SOCIEDADE VICENTE PALLOTTI - ESCOLA PRO-FISSIONAL LIVRARIA EDITORA PALLOTTI
ADVOGADO	: DR(A). SÉRVULO JOSÉ DRUMMOND FRANCKLIN	ADVOGADA	: DR(A). EDNA MARIA DE AZEVEDO FORTE	ADVOGADO	: DR(A). BONFILHO SOLDERA
AGRAVADO(S)	: TELEVISÃO RECORD DO RIO DE JANEIRO LTDA.	PROCESSO	: AIRR-575/2003-001-13-40-3 TRT DA 13A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-643/2003-090-03-40-8 TRT DA 3A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: CONJAP CONSTRUTORA JAPURANAM S.A.	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CON-VOCADO)
PROCESSO	: AIRR-490/2000-007-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: CLÁUDIA FEITOSA LEITE	AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CON-VOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). DINÁ RAULINO BRONZEADO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVANTE(S)	: BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA	AGRAVADO(S)	: JOSÉ VIEIRA FILHO
ADVOGADO	: DR(A). ANDRÉ LUIZ AZAMBUJA KRIEGER	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ AMARILDO DE SOUZA	ADVOGADA	: DR(A). DENISE FERREIRA MARCONDES
AGRAVADO(S)	: JOSÉ EDUARDO DE ARAÚJO ANSELMO	PROCESSO	: AIRR-577/2003-002-13-40-9 TRT DA 13A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-654/1999-009-16-40-1 TRT DA 16A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). ADROALDO J. DALL'AGNOL	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CON-VOCADO)
PROCESSO	: AIRR-491/2000-028-04-40-5 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: JUAREZ DA COSTA CABRAL	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE CODÓ
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: DR(A). DINÁ RAULINO BRONZEADO	ADVOGADO	: DR(A). TADEU DE JESUS E SILVA CARVALHO
AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA	AGRAVADO(S)	: CLEIDIOMAR MOREIRA
ADVOGADA	: DR(A). MARIANA HOERDE FREIRE BARATA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ AMARILDO DE SOUZA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ARIAS DA SILVA
AGRAVADO(S)	: LEANDRO BORGES GONÇALVES	PROCESSO	: AIRR-582/1998-001-17-40-5 TRT DA 17A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO	: DR(A). LUÍS FERNANDO CASSOU BARBOSA	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCURADOR	: DR(A). JEFERSON CARLOS CARUS GUEDES
PROCESSO	: AIRR-524/2003-005-08-40-4 TRT DA 8A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: TEODOMIR ZONTA	PROCESSO	: AIRR-657/2001-001-17-00-0 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: DR(A). ÂNGELO RICARDO LATORRACA	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA	AGRAVADO(S)	: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - CEASA/ES	AGRAVANTE(S)	: ROBERTO JORGE E OUTROS
ADVOGADA	: DR(A). ELIANE SABBÁ LOPES	ADVOGADO	: DR(A). FÁBIO LIMA FREIRE	ADVOGADO	: DR(A). GEORGE ELLIS KILINSKY ABIB
AGRAVADO(S)	: JOÃO CARLOS AMARAL HOLANDA	PROCESSO	: AIRR-582/2003-002-13-40-1 TRT DA 13A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA MARIA DE OLIVEIRA CIUFFI	RELATOR	: JUIZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)	ADVOGADO	: DR(A). NILTON CORREIA
PROCESSO	: AIRR-528/2003-051-23-40-1 TRT DA 23A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO PÁDUA CRISPIM	PROCESSO	: AIRR-657/2003-028-01-40-2 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CON-VOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). DINÁ RAULINO BRONZEADO	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCA-DO)
AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA	AGRAVANTE(S)	: TELELISTAS REGIÃO 1 LTDA.
PROCURADOR	: DR(A). PAULO CEZAR CAMPOS	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ AMARILDO DE SOUZA	ADVOGADA	: DR(A). CLÁUDIA BRUM MOTHÉ
AGRAVADO(S)	: GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.	PROCESSO	: AIRR-582/2003-002-13-40-1 TRT DA 13A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: CLÁUDIO JOSÉ DA SILVA MADEIRA BASTOS
ADVOGADO	: DR(A). AMARO CÉSAR CASTILHO	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ALBERTO BESSA
AGRAVADO(S)	: CIMILDA LANDIM ANDRADE	PROCESSO	: AIRR-595/2003-051-23-40-6 TRT DA 23A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-662/1998-653-09-40-2 TRT DA 9A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). DONIZÉTI LAMIM	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CON-VOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CON-VOCADO)
PROCESSO	: AIRR-534/2003-009-13-40-8 TRT DA 13A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDA-ÇÃO)
RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	PROCURADOR	: DR(A). PAULO CEZAR CAMPOS	ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE AREIAL	AGRAVADO(S)	: WALDIR JOSÉ ROTA	AGRAVADO(S)	: FRANCISCO DOS SANTOS REIS
PROCURADOR	: DR(A). JUSTINO DE SALES PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). ALINE MORGANA BETTIO	ADVOGADO	: DR(A). FABIANO LUIZ SEGATO
AGRAVADO(S)	: JOSICLÉA BARBOSA DA ROCHA	AGRAVADO(S)	: MARCOS GIRARDI	PROCESSO	: AIRR-673/2003-251-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-536/2001-006-17-40-4 TRT DA 17A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ CARLOS STEIN	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCA-DO)	PROCESSO	: AIRR-606/2003-090-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE SERRA	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: DR(A). JULIANO PEREIRA NEPOMUCENO
ADVOGADA	: DR(A). ANABELA GALVÃO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG	AGRAVADO(S)	: CLAUDINEI CAVARZAN
AGRAVADO(S)	: SINDIUPES - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	ADVOGADO	: DR(A). IVAN TEIXEIRA DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR(A). MOACIR FERREIRA
ADVOGADA	: DR(A). ÂNGELA MARIA PERINI	AGRAVADO(S)	: NILTON FERNANDO ROBERTO	PROCESSO	: AIRR-682/2003-010-06-40-0 TRT DA 6A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-546/1997-028-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: EMACLLEM LTDA.	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCA-DO)
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCA-DO)	PROCESSO	: AIRR-625/2004-010-08-40-1 TRT DA 8A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU
AGRAVANTE(S)	: ESAB S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ PANDOLFI NETO
ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO DI GIORGIO BECK	AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO CARLOS DA COSTA BRANDÃO	AGRAVADO(S)	: FLÁVIO MICHAELLO MACEDO DO NASCIMENTO
AGRAVADO(S)	: VALMIR PACHECO	ADVOGADO	: DR(A). EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR(A). JARBAS PEREIRA ALEXANDRE JÚNIOR
ADVOGADO	: DR(A). DIRCEU JOSÉ SEBEN	AGRAVADO(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	PROCESSO	: AIRR-683/2002-906-06-00-4 TRT DA 6A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-551/2003-001-13-40-4 TRT DA 13A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CON-VOCADO)
RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-628/2003-004-23-40-0 TRT DA 23A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: SENO - SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO NORDES-TE LTDA.
AGRAVANTE(S)	: BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CON-VOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). ABEL LUIZ MARTINS DA HORA
ADVOGADO	: DR(A). ANDRÉ LUIZ AZAMBUJA KRIEGER	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVADO(S)	: JOÃO FELINTO DE ANDRADE
AGRAVADO(S)	: JOSÉ EDUARDO DE ARAÚJO ANSELMO	PROCURADOR	: DR(A). PAULO CEZAR CAMPOS	ADVOGADO	: DR(A). JADIER RODRIGUES DE CARVALHO
ADVOGADO	: DR(A). ADROALDO J. DALL'AGNOL	AGRAVADO(S)	: CHRISANGELO DOMINIC COELHO	PROCESSO	: AIRR-688/2001-656-09-40-6 TRT DA 9A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-491/2000-028-04-40-5 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). EDER ROBERTO PIRES DE FREITAS	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVADO(S)	: LASER PAPELARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: VEGILDO ZAMOSKI
AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL	PROCESSO	: AIRR-633/2002-030-04-40-2 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). GLÁUCIA SEVERO DE CASTRO DINIZ GUE-RI
ADVOGADA	: DR(A). MARIANA HOERDE FREIRE BARATA	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CON-VOCADO)	AGRAVADO(S)	: INDÚSTRIAS ANDRADE LATORRE S.A.
AGRAVADO(S)	: LEANDRO BORGES GONÇALVES	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	Complemento: Corre Junto com AIRR - 688/2001-9	
ADVOGADO	: DR(A). LUÍS FERNANDO CASSOU BARBOSA	PROCURADOR	: DR(A). SIEGFRIED ANTÔNIO GHILARDI RITTA	PROCESSO	: AIRR-688/2001-656-09-41-9 TRT DA 9A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-524/2003-005-08-40-4 TRT DA 8A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: FEZOLES - SERVIÇOS EM ARTEFATOS DE MADEI-RA LTDA.	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADA	: DR(A). DANIELLA BARRETTO	AGRAVANTE(S)	: INDÚSTRIAS ANDRADE LATORRE S.A.
AGRAVANTE(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA	AGRAVADO(S)	: EDSON VANDO STIVAL	ADVOGADO	: DR(A). MARCOS CÉSAR DAS CHAGAS LIMA
ADVOGADA	: DR(A). ELIANE SABBÁ LOPES	ADVOGADO	: DR(A). JOCÉLIA MATILDE LOPES	AGRAVADO(S)	: VEGILDO ZAMOSKI
AGRAVADO(S)	: JOÃO CARLOS AMARAL HOLANDA	AGRAVADO(S)	: GOLDSZTEIN S.A. - ADMINISTRAÇÃO E INCORPO-RAÇÕES	ADVOGADO	: DR(A). GLÁUCIA SEVERO DE CASTRO DINIZ GUE-RI
ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA MARIA DE OLIVEIRA CIUFFI	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS LIED SESSEGOLO	Complemento: Corre Junto com AIRR - 688/2001-6	



PROCESSO : AIRR-692/2001-025-04-40-4 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-790/2002-017-15-40-8 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-881/2003-051-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : PERFECT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADA : DR(A). ANA REGINA VARGAS	ADVOGADA : DR(A). KARINA DELLA VALLE ARAKI	ADVOGADO : DR(A). DIEGO MALDONADO
AGRAVADO(S) : ALAN ALVES DA CONCEIÇÃO	AGRAVADO(S) : LAIDE VILELA MARQUES	AGRAVADO(S) : SONIA REGINA TANNURI PINHEIRO MARINS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ AUGUSTO FERREIRA DE AMORIM	ADVOGADO : DR(A). DALLI CARNEGIE BORGHETTI	ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA
Complemento: Corre Junto com AIRR - 692/2001-7	AGRAVADO(S) : DIAGONAL SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA.	PROCESSO : AIRR-883/1999-062-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-692/2001-025-04-41-7 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). SILVANA ESPERNEGA MAZZOCO	RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-796/2002-017-15-40-5 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : C.M. SIGUEDOMI & CIA. LTDA.
AGRAVANTE(S) : IBOPE OPINIÃO PÚBLICA LTDA.	RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DILECTO CRAVEIRO SALVIO
ADVOGADA : DR(A). ANA REGINA VARGAS	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
AGRAVADO(S) : ALAN ALVES DA CONCEIÇÃO	ADVOGADO : DR(A). MARISA NATÁLIA BITTAR	PROCURADORA : DR(A). PATRÍCIA DA COSTA SANTANA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ AUGUSTO FERREIRA DE AMORIM	AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO QUINTINO DA SILVA	AGRAVADO(S) : MANOEL MARREIRA
Complemento: Corre Junto com AIRR - 692/2001-4	ADVOGADO : DR(A). DALLI CARNEGIE BORGHETTI	PROCESSO : AIRR-883/2001-003-07-40-2 TRT DA 7A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-703/2003-012-06-40-0 TRT DA 6A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : DIAGONAL SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA.	RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	ADVOGADA : DR(A). SILVANA ESPERNEGA MAZZOCO	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PARACURU
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	PROCESSO : AIRR-818/1993-059-15-00-2 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). FERNANDO ROCHA BERNARDO
ADVOGADO : DR(A). URBANO VITALINO DE MELO NETO	RELATOR : JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : ANTÔNIA FERREIRA AGUIAR
AGRAVADO(S) : ANTENOR LUIZ FOCHE SATO	AGRAVANTE(S) : ALBANO DOS REIS AMARAL E OUTRO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ HELENO LOPES VIANA
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO PEIXOTO DA SILVA FILHO	ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO PRATES DA F. BUENO	PROCESSO : AIRR-914/2000-018-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-707/2000-004-15-00-8 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : DOMINGOS EDUARDO CUNHA PEREIRA	RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)
RELATOR : JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). JAIR P. DE ALMEIDA	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
AGRAVANTE(S) : JOSÉ ROBERTO GARCIA	AGRAVADO(S) : AUTO POSTO AMARAL LTDA. (OS NAVEGANTES RESTAURANTE)	PROCURADOR : DR(A). ANDRÉ SANTOS CHAVES
ADVOGADO : DR(A). JOÃO GARCIA JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). JOÃO SIMÕES	AGRAVADO(S) : VILMAR SANTOS OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : ANDRESSA APARECIDA ESTEVES	PROCESSO : AIRR-825/2003-921-21-40-0 TRT DA 21A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). ÂNGELA S. RUAS
ADVOGADO : DR(A). EMIR APARECIDA MARTINS PAULINO	RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-914/2000-018-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-718/1996-019-05-00-4 TRT DA 5A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE NATAL	RELATOR : JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)
RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	PROCURADOR : DR(A). LAURO MOLINA	PROCESSO : AIRR-916/2003-009-06-40-0 TRT DA 6A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : ALBÉRIO CUNHA DA SILVA E OUTROS	AGRAVADO(S) : OTACÍLIO EVARISTO DA COSTA	RELATOR : JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO FONSECA	AGRAVADO(S) : URBANA - COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF
AGRAVADO(S) : ESTADO DA BAHIA	PROCESSO : AIRR-839/2004-022-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). ANDRÉA LUZIA CAVALCANTI DE ARRUDA COUTINHO
ADVOGADO : DR(A). GUSTAVO LANAT FILHO	RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : ANTONIO CARLOS DE SANTANA
PROCURADORA : DR(A). CÂNDICE LUDWIG	AGRAVANTE(S) : ANCHIETA EVENTOS S/C LTDA.	ADVOGADO : DR(A). JOÃO BATISTA DE FREITAS
PROCESSO : AIRR-728/2000-053-18-40-1 TRT DA 18A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ADRIANA FADUL	PROCESSO : AIRR-934/2001-029-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGROYEN PEDUZZI	AGRAVADO(S) : ROSELI TOLINE	RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : ARIGATÔ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA.	ADVOGADO : DR(A). ADRIANO VULLIERME	ADVOGADO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). AGUIAR ARAÚJO DE OLIVEIRA	PROCESSO : AIRR-842/2001-022-01-40-7 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). SANDRA REGINA VERSIANI CHIEZA
AGRAVADO(S) : WALDIR PEDRO MARTINS	RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : MARIA ALICE PRADO BRAGA
ADVOGADO : DR(A). EDSON GERALDO GARCIA	AGRAVANTE(S) : TV ÔMEGA LTDA.	ADVOGADO : DR(A). MARCUS VINICIUS MORENO MARQUES DE OLIVEIRA
PROCESSO : AIRR-750/1999-028-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ANNA PAULA SIQUEIRA E DIAS	PROCESSO : AIRR-935/2002-008-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : CRISTÓVÃO ROBERTO MENDES BARROSO	RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	ADVOGADO : DR(A). RENATO ALVES VASCO PEREIRA	AGRAVANTE(S) : MÁRCIA ANDRÉIA MELLO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO : AIRR-844/2002-020-04-40-8 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). MAURO NEME
AGRAVADO(S) : GILSON ALVACINO DE MATOS	RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : DI LIVELLO ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA. E OUTRA
ADVOGADO : DR(A). SUELI MARIA GONÇALO DE MELO MARQUES	AGRAVANTE(S) : ANDRÉ LUIZ FERREIRA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS PETRÓ
PROCESSO : AIRR-758/2003-103-15-40-9 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). ROMILDA TEREZINHA DE OLIVEIRA DA SILVA	PROCESSO : AIRR-949/2003-073-03-40-9 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : AVIPAL S.A. AVICULTURA E AGROPECUÁRIA	RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : NEIDE VALENTIM DE PAULA	ADVOGADA : DR(A). FERNANDA BORGES	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS
ADVOGADO : DR(A). PAULO ROBERTO DE CARVALHO	PROCESSO : AIRR-866/2001-052-01-40-8 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO CARLOS PEREIRA
AGRAVADO(S) : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAÇATUBA	RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : CÁSSIA DE SOUSA CARDOSO
ADVOGADO : DR(A). EMANUEL RICARDO PEREIRA	AGRAVANTE(S) : ATENTO BRASIL S.A.	ADVOGADO : DR(A). PAULO CELSO TERRA DE PODESTÁ
PROCESSO : AIRR-772/2001-014-01-40-2 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ERNANI DE ALMEIDA MACHADO	PROCESSO : AIRR-984/2002-028-04-40-7 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : WAGNER JESUS NOGUEIRA	RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : FRANCISCO LOPES DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). MOYSÉS FERREIRA MENDES	AGRAVANTE(S) : ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A.
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO RANGEL JÚNIOR	AGRAVADO(S) : TELERJ CELULAR S.A.	ADVOGADO : DR(A). NIVALDO DE SOUZA JÚNIOR
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE	ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO BOSÍLIO	AGRAVADO(S) : ROBERTO TRUJILLO
ADVOGADA : DR(A). CLÁUDIA BRUM MOTHÉ	Complemento: Corre Junto com AIRR - 866/2001-0	ADVOGADA : DR(A). LADY DA SILVA CALVETE
PROCESSO : AIRR-774/2002-106-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-866/2001-052-01-41-0 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-996/2003-113-15-40-1 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	AGRAVANTE(S) : TELERJ CELULAR S.A.	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALOÍSIO SÓNEGO	ADVOGADO : DR(A). FERNANDO AUGUSTO DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO HERNANDES	AGRAVADO(S) : WAGNER JESUS NOGUEIRA	AGRAVADO(S) : JOÃO ROSÁRIO
AGRAVADO(S) : SOCIEDADE DA GUARDA NOTURNA DE SÃO CARLOS	ADVOGADO : DR(A). MOYSÉS FERREIRA MENDES	ADVOGADA : DR(A). ANA PAULA CAROLINA ABRAHÃO
PROCESSO : AIRR-782/2002-017-15-40-1 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO : ATENTO BRASIL S.A.	PROCESSO : AIRR-1.013/2003-001-13-40-7 TRT DA 13A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). ERNANI DE ALMEIDA MACHADO	RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	AGRAVADO(S) : DR(A). CARLOS EDUARDO BOSÍLIO	AGRAVANTE(S) : ÁUREA MARTINS DE LIMA
PROCURADORA : DR(A). CLÁUDIA HELENA FUSO CAMARGO	AGRAVADO(S) : TELERJ CELULAR S.A.	ADVOGADO : DR(A). DINÁ RAULINO BRONZEADO
AGRAVADO(S) : DALVA APARECIDA CÂNDIDO ALVES MIGUEL	ADVOGADO : DR(A). ERNANI DE ALMEIDA MACHADO	AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
ADVOGADO : DR(A). DALLI CARNEGIE BORGHETTI	Complemento: Corre Junto com AIRR - 866/2001-8	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ AMARILDO DE SOUZA
AGRAVADO(S) : DIAGONAL SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA.	PROCESSO : AIRR-866/2001-052-01-41-0 TRT DA 1A. REGIÃO	
ADVOGADA : DR(A). SILVANA ESPERNEGA MAZZOCO	RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	
	AGRAVANTE(S) : TELERJ CELULAR S.A.	
	ADVOGADO : DR(A). FERNANDO AUGUSTO DA SILVA	
	AGRAVADO(S) : WAGNER JESUS NOGUEIRA	
	ADVOGADO : DR(A). MOYSÉS FERREIRA MENDES	
	AGRAVADO(S) : ATENTO BRASIL S.A.	
	ADVOGADO : DR(A). ERNANI DE ALMEIDA MACHADO	
	PROCESSO : AIRR-996/2003-113-15-40-1 TRT DA 15A. REGIÃO	
	RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	
	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	
	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	
	AGRAVADO(S) : JOÃO ROSÁRIO	
	ADVOGADA : DR(A). ANA PAULA CAROLINA ABRAHÃO	
	PROCESSO : AIRR-1.013/2003-001-13-40-7 TRT DA 13A. REGIÃO	
	RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)	
	AGRAVANTE(S) : ÁUREA MARTINS DE LIMA	
	ADVOGADO : DR(A). DINÁ RAULINO BRONZEADO	
	AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA	
	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ AMARILDO DE SOUZA	

PROCESSO	: AIRR-1.013/2003-001-13-40-7 TRT DA 13A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.119/2001-025-05-40-2 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.242/2003-105-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)
PROCESSO	: AIRR-1.035/2000-025-04-40-3 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: UBIRAJARA SACRAMENTO DOS SANTOS SANTANA	AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). ADRIANO JOSÉ MAGALHÃES	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVADO(S)	: TECON SALVADOR S.A.	AGRAVADO(S)	: MARIA CRISTINA CASTELHÕES E CASTRO RINCON
PROCURADORA	: DR(A). JAQUELINE MAGGIONI PIAZZA	ADVOGADO	: DR(A). OSMAN BAGDÊDE	ADVOGADA	: DR(A). DENISE FERREIRA MARCONDES
AGRAVADO(S)	: CARLOS BELLO	PROCESSO	: AIRR-1.141/2001-016-04-40-7 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.243/1998-067-15-40-9 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). ESMERALDA PAULA PEREIRA	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)	: TEXTIL CAMBURZANO S.A. - EPP	AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO LEINOMAR GONÇALVES	AGRAVANTE(S)	: MARIA APARECIDA SERRA RIBEIRO
ADVOGADA	: DR(A). LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS	ADVOGADA	: DR(A). MARCELISE DE MIRANDA AZEVEDO	ADVOGADA	: DR(A). JÚLIA CAMPOY FERNANDES DA SILVA
PROCESSO	: AIRR-1.048/2003-010-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.	AGRAVADO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO	ADVOGADA	: DR(A). ENEIDA DE VARGAS E BERNARDES
AGRAVANTE(S)	: DOMINGOS JOSÉ DA SILVA	Complemento: Corre Junto com AIRR - 1141/2001-0		PROCESSO	: AIRR-1.263/2003-020-10-40-1 TRT DA 10A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). MAURÍCIO ÁLVAREZ MATEOS	PROCESSO	: AIRR-1.141/2001-016-04-41-0 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)	: ASEG APOIO A SERVIÇOS GERAIS LTDA.	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: EDSON MENDES DE SOUSA MELO
ADVOGADO	: DR(A). DRÁUSIO APPARECIDO VILLAS BOAS RANGEL	AGRAVANTE(S)	: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.	ADVOGADO	: DR(A). SEBASTIÃO PEREIRA GOMES
PROCESSO	: AIRR-1.054/1998-005-17-41-1 TRT DA 17A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO	AGRAVADO(S)	: ALESSANDRO CARDOSO NUNES
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO LEINOMAR GONÇALVES	ADVOGADO	: DR(A). MANOEL PINHEIRO FILHO
AGRAVANTE(S)	: ITABIRA AGRO INDUSTRIAL S.A.	ADVOGADO	: DR(A). RENATO KLIEMANN PAESE	PROCESSO	: AIRR-1.270/2003-004-08-40-5 TRT DA 8A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO TADEU HENRIQUES MENEZES	Complemento: Corre Junto com AIRR - 1141/2001-7		RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)	: JOCIMAR FERMAL	PROCESSO	: AIRR-1.155/2003-472-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: MARIA DO ROSÁRIO CALDAS DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO	: DR(A). LUIZ CARLOS BISSOLI	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DR(A). MEIRE COSTA VASCONCELOS
PROCESSO	: AIRR-1.076/2003-022-15-40-3 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.	AGRAVADO(S)	: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - EMATER
RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). TEULY SOUZA DA FONSECA ROCHA
AGRAVANTE(S)	: SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.	AGRAVADO(S)	: HIGINO YUJI SHIMAMOTO	PROCESSO	: AIRR-1.292/2002-005-13-40-3 TRT DA 13A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). FÁBIO BUENO DE AGUIAR	ADVOGADA	: DR(A). LILIAN BRAIT	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)	: ELIELDO ALVES DA SILVA E OUTROS	PROCESSO	: AIRR-1.172/2001-088-15-40-1 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: JOÃO BATISTA MENEZES CRISPIN
ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE ANTÔNIO CÉSAR	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). DINÁ RAULINO BRONZEADO
PROCESSO	: AIRR-1.079/2000-025-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: FACULDADE DE ENGENHARIA QUÍMICA DE LORENA - FAENQUIL	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO AMORIM DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ AMARILDO DE SOUZA
AGRAVANTE(S)	: EMAE - EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A.	AGRAVADO(S)	: ADELINO RIBEIRO DE CASTILHO E OUTROS	PROCESSO	: AIRR-1.295/1996-002-24-40-9 TRT DA 24A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). AFONSO BUENO DE OLIVEIRA	ADVOGADA	: DR(A). ALINE DE CASTRO MACHADO	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)	: SAUL POSVOLSKY	PROCESSO	: AIRR-1.184/2002-906-06-40-9 TRT DA 6A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: DR(A). MIGUEL RICARDO GATTI CALMON NOGUEIRA DA GAMA	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). ALFREDO DE SOUZA BRILTES
PROCESSO	: AIRR-1.081/2003-083-15-40-6 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE	AGRAVADO(S)	: ALBERTINA MARIA DE OLIVEIRA E OUTROS
RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). ÁLVARO VAN DER LEY LIMA NETO	ADVOGADA	: DR(A). NOELY GONÇALVES VIEIRA WOITSCHACH
AGRAVANTE(S)	: ERICSSON TELECOMUNICAÇÕES S.A.	AGRAVADO(S)	: ALVINEA MARIA DA SILVA ROCHA	PROCESSO	: AIRR-1.315/2003-472-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). ISILDA MARIA DA COSTA E SILVA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)	: MARIA ELISA SILVA	PROCESSO	: AIRR-1.191/2003-411-06-40-6 TRT DA 6A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: LUZIANO PERTICO
ADVOGADA	: DR(A). BRANCA REGINA FARIA XAVIER	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DR(A). SIMONITA FELDMAN BLIKSTEIN
PROCESSO	: AIRR-1.084/2001-005-16-40-7 TRT DA 16A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVADO(S)	: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.
RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	PROCURADOR	: DR(A). DANIEL RODRIGUES BARREIRA	ADVOGADO	: DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO	AGRAVADO(S)	: JAIRO DE OLIVEIRA MENDES	PROCESSO	: AIRR-1.317/2003-012-03-40-2 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO ERNANE CACIQUE DE NEW YORK	ADVOGADO	: DR(A). IVONETE DE ARAÚJO AMORIM	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVADO(S)	: ANDRÉA RODRIGUES BARROS	AGRAVADO(S)	: VITIS AGRÍCOLA LTDA.	AGRAVANTE(S)	: TNL PCS S.A.
PROCESSO	: AIRR-1.088/2002-053-18-40-9 TRT DA 18A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). KAMERINO THADEU LINO ARAÚJO	ADVOGADO	: DR(A). JACKSON RESENDE SILVA
RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-1.214/1998-252-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ALESSANDRO MARQUES MATOS
AGRAVANTE(S)	: DÁLCIO MACHADO DE SOUZA	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: DR(A). ANDRÉA MARQUES MATOS
ADVOGADO	: DR(A). ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA	AGRAVANTE(S)	: DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.	AGRAVADO(S)	: ENGESITE TELECOM LTDA.
AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO AROEIRA	ADVOGADO	: DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). LINDEMBERG FERNANDES DE SOUZA
ADVOGADO	: DR(A). JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO	AGRAVADO(S)	: ARLINDO PEDRO DOS SANTOS	PROCESSO	: AIRR-1.317/2003-009-10-40-1 TRT DA 10A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS	ADVOGADO	: DR(A). SILAS DE SOUZA	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
ADVOGADA	: DR(A). LUCIANA FERREIRA GARCIA ROCHA	PROCESSO	: AIRR-1.220/2001-048-15-40-2 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: RADIOBRÁS - EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO S.A.
PROCESSO	: AIRR-1.090/2000-079-15-40-5 TRT DA 15A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). MARCONE GUIMARÃES VIEIRA
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ NICOLAU BAPTISTA	AGRAVADO(S)	: JOSÉ CARLOS DE LIMA
AGRAVANTE(S)	: ADEMIR ANTONIO	ADVOGADO	: DR(A). LAUDECIR APARECIDO RAMALHO	ADVOGADO	: DR(A). FLÁVIO CORTES PAIVA
ADVOGADA	: DR(A). CLÁUDIA ROCHA DE MATTOS	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	PROCESSO	: AIRR-1.321/2003-011-08-40-7 TRT DA 8A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: VIAÇÃO PARATY LTDA.	PROCESSO	: AIRR-1.223/2001-048-15-40-6 TRT DA 15A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR(A). ARLINDO FRANGIOTTI FILHO	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: PAULO CÉSAR MARTINS BRAGA
PROCESSO	: AIRR-1.090/2001-059-15-00-7 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: ABIGAIL DE FÁTIMA FERREIRA BORGES BAPTISTA	ADVOGADA	: DR(A). MEIRE COSTA VASCONCELOS
RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). LAUDECIR APARECIDO RAMALHO	AGRAVADO(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA
AGRAVANTE(S)	: CLÁUDIA MARIA DA SILVA	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO
ADVOGADO	: DR(A). LAURO ROBERTO MARENGO	PROCESSO	: AIRR-1.237/2003-002-15-40-4 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.347/1998-071-15-00-8 TRT DA 15A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADO	: DR(A). WILSON DE OLIVEIRA NUNES	AGRAVANTE(S)	: EDIFÍCIO TOUR DE VERSAILLES	AGRAVANTE(S)	: NILTON DORVAL
		ADVOGADO	: DR(A). EDNEY BENEDITO SAMPAIO DUARTE JÚNIOR	ADVOGADA	: DR(A). JANAÍNA DE LOURDES RODRIGUES MARTINI
		AGRAVADO(S)	: JOAQUIM NERIS DIAMANTINO	AGRAVADO(S)	: GAFOR LTDA.
		ADVOGADO	: DR(A). WALTER MARCIANO DE ASSIS	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS CRISTIANO CAMARGO ARANHA



PROCESSO : AIRR-1.352/1998-022-15-41-8 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.483/2003-059-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.576/2002-073-03-40-2 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM	AGRAVANTE(S) : SÔNIA REGINA BARBOSA CASTRO	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS
ADVOGADA : DR(A). SELMA A. FRESSATTO MARTINS DE MELO	ADVOGADO : DR(A). RUBENS GARCIA FILHO	ADVOGADO : DR(A). SAMUEL MARCONDES
AGRAVADO(S) : MARIA JOSÉ DE ALMEIDA	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TE-LESP	AGRAVADO(S) : MANOEL ACÁCIO DE CARVALHO
ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS MARTINI PATELLI	ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	ADVOGADO : DR(A). PAULO CELSO TERRA DE PODESTÁ
PROCESSO : AIRR-1.359/2001-079-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.487/2002-002-15-40-3 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.611/2002-001-21-40-1 TRT DA 21A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS	AGRAVANTE(S) : CARLOS INÁCIO EBERL FACHERIS	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN
ADVOGADO : DR(A). SÍLVIO CARLOS DE ANDRADE MARIA	ADVOGADO : DR(A). BRENO PEREIRA DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). LUCINALDO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : HOSPITAL SÃO PAULO ARARAQUARA LTDA.	AGRAVADO(S) : MARIA LÚCIA CARLOMAGNO SILVA E OUTRO	AGRAVADO(S) : JOSÉ FLAMINIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). LUIZA HELENA LIA NEIVA	ADVOGADO : DR(A). SELMA BANDEIRA	ADVOGADO : DR(A). MANOEL BATISTA DANTAS NETO
PROCESSO : AIRR-1.362/2001-010-09-00-5 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.511/2003-101-15-40-7 TRT DA 15A. REGIÃO	Complemento: Corre Junto com AIRR - 1611/2002-4
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-1.611/2002-001-21-41-4 TRT DA 21A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : CARLOS DAS NEVES OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) : TAKESHI SAGAWA	RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). JOELCIO FLAVIANO NIELS	ADVOGADO : DR(A). NELSON MEYER	AGRAVANTE(S) : JOSÉ FLAMINIO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S) : SASAZAKI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	ADVOGADO : DR(A). MANOEL BATISTA DANTAS NETO
ADVOGADO : DR(A). MOACYR FACHINELLO	ADVOGADO : DR(A). AUGUSTO SEVERINO GUEDES	AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN
PROCESSO : AIRR-1.366/2003-028-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.512/2003-051-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). LUCINALDO DE OLIVEIRA
RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	Complemento: Corre Junto com AIRR - 1611/2002-1
AGRAVANTE(S) : ERICSSON TELECOMUNICAÇÕES S.A.	RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-1.619/1996-059-15-00-4 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES LEITE	AGRAVANTE(S) : VOTORANTIM CELULOSE E PAPEL S.A.	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVADO(S) : MOYSES LORENCINI	ADVOGADO : DR(A). ALBERTO GRIS	AGRAVANTE(S) : JOAQUIM MARTINS DE ARAÚJO NETO
ADVOGADA : DR(A). ADRIANA JANUÁRIO PESSEGHINI	AGRAVADO(S) : SILVANA MARIA MILLER MEYER	ADVOGADA : DR(A). MARIA GORETI VINHAS
PROCESSO : AIRR-1.372/2003-023-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). EBER QUEIROZ DE SOUTO	AGRAVADO(S) : AÇOS VILLARES S.A.
RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-1.516/2003-036-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). HELENA MARIA DE OLIVEIRA SIQUEIRA ÁVILA
AGRAVANTE(S) : JOSÉ FILADELFO DOS SANTOS	RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-1.643/2002-110-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). JANDIR FILADELFO DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : RUBENS DE OLIVEIRA	RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
AGRAVADO(S) : CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A.	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO ROSELLA	AGRAVANTE(S) : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE
ADVOGADO : DR(A). RUI MARTINS VERSIANI DOS ANJOS	AGRAVADO(S) : VOITH PAPER MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.	AGRAVADO(S) : WILMA GONÇALVES
PROCESSO : AIRR-1.381/2001-005-16-40-2 TRT DA 16A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO SECOLIN	ADVOGADO : DR(A). CARLOS HENRIQUE SOARES FARIA
RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-1.520/2003-771-04-40-8 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.644/2001-113-15-00-7 TRT DA 15A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO BENTO	RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO ERNANE CACIQUE DE NEW YORK	AGRAVANTE(S) : MOTOLÂNDIA LAJEADO LTDA.	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS DE AGENTES AUTÔNOMOS DO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO
AGRAVADO(S) : CLAUDENICE DE JESUS PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). DALOR ROBERTO HEBERLE	ADVOGADO : DR(A). MARCELO HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA
PROCESSO : AIRR-1.381/2001-023-09-40-2 TRT DA 9A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : RUY DARCI CORNELIUS	AGRAVADO(S) : ORLANDO LEITE CONTABILIDADE S/C LTDA.
RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). ANTENOR LUÍS DALL'OGLIO	ADVOGADO : DR(A). FABRIZIO MAGALHÃES LEITE
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PARANAÍ	PROCESSO : AIRR-1.524/2003-053-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.657/2003-013-15-40-4 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). JOÃO EGÍDIO DA SILVA	RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
AGRAVADO(S) : JOSÉ MARIANO DA SILVA	AGRAVANTE(S) : JOSÉ ROBERTO CHIARLE	AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TE-LESP
PROCESSO : AIRR-1.388/2003-058-15-40-7 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). FERNANDO REZENDE TRIBONI	ADVOGADO : DR(A). GIOVANI M. DE MELLO
RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : HELFONT PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA.	AGRAVADO(S) : LAÉRCIO JOSÉ DA CRUZ
AGRAVANTE(S) : COINBRA-FRUTESP S.A.	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS VIANNA DE BARROS	ADVOGADO : DR(A). FÁBIO CORTONA RANIERI
ADVOGADA : DR(A). LUCI GERALDINA LOPES ESCANHOELA	PROCESSO : AIRR-1.526/1996-261-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.817/2001-024-15-00-2 TRT DA 15A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : WALDEMAR RIBEIRO CRAVO ROXO	RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)
ADVOGADA : DR(A). MARILDA IZIQUE CHEBABI	AGRAVANTE(S) : JAC DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AUTOADESIVOS LTDA.	AGRAVANTE(S) : MARIA APARECIDA CODATO
PROCESSO : AIRR-1.394/2003-006-06-40-4 TRT DA 6A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO BONIVAL CAMARGO	ADVOGADO : DR(A). NILTON AGOSTINI VOLPATO
RELATOR : JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : HAILTON GONÇALVES	AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE JAÚ
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO ROSELLA	PROCURADORA : DR(A). MARIA FERNANDA FELIPE
ADVOGADA : DR(A). MARCELA FONSECA BRANDÃO LOPES	PROCESSO : AIRR-1.530/2003-461-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.837/2000-069-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : GUTEMBERG JOSÉ DA SILVA	RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). JEFFERSON LEMOS CALAÇA	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC	AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
PROCESSO : AIRR-1.410/2002-011-08-00-8 TRT DA 8A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). EXPEDITO SOARES BATISTA	ADVOGADA : DR(A). FLÁVIA CAMINADA JACY MONTEIRO
RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : INDÚSTRIA METALPLÁSTICA IRBAS LTDA.	AGRAVADO(S) : ALMIR DA SILVA BONIFÁCIO
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	ADVOGADA : DR(A). MIRIAM SAETA FRANCISCHINI	ADVOGADO : DR(A). MARCO AURÉLIO SILVA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO : AIRR-1.542/2002-024-15-40-2 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
AGRAVADO(S) : PAULO OLIVEIRA PINHEIRO FILHO	RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS RIBEIRO FILHO
ADVOGADO : DR(A). EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : FRANCISCA BERNARDETTI MACHADO	Complemento: Corre Junto com AIRR - 1837/2000-7
PROCESSO : AIRR-1.432/2003-383-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). EDSON PINHO RODRIGUES JÚNIOR	PROCESSO : AIRR-1.837/2000-069-01-41-7 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE JAÚ	RELATOR : JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : ETERNIT S.A.	PROCESSO : AIRR-1.559/2003-361-02-41-9 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : DR(A). LUIZ EDUARDO MOREIRA COELHO	RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). CELSO DE ALBUQUERQUE BARRETO
AGRAVADO(S) : PEDRO JANDIR GRANDINI	AGRAVANTE(S) : ERMINDO LÚCIO DA PAZ	AGRAVADO(S) : ALMIR DA SILVA BONIFÁCIO
ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO ÁLVAREZ MATEOS	ADVOGADA : DR(A). ROSANGELA JULIAN SZULC	
	AGRAVADO(S) : PHILIPS DO BRASIL LTDA.	
	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS VIANNA DE BARROS	

ADVOGADO	: DR(A). CRISTOVÃO TAVARES DE MACEDO SOARES GUIMARÃES	PROCESSO	: AIRR-2.147/2002-051-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-2.479/1997-023-15-00-2 TRT DA 15A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCA-DO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCA-DO)
ADVOGADA	: DR(A). FLÁVIA CAMINADA JACY MONTEIRO	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE PIRACICABA	AGRAVANTE(S)	: VOTORANTIM CELULOSE E PAPEL S.A.
Complemento: Corre Junto com AIRR - 1837/2000-4					
PROCESSO	: AIRR-1.855/2003-066-15-40-3 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ROBERTO GAIAD	ADVOGADO	: DR(A). ALBERTO GRIS
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCA-DO)	AGRAVADO(S)	: DOMICIANO MARQUES COIMBRA	AGRAVADO(S)	: VALDIR MACHADO CHAVES
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	ADVOGADA	: DR(A). SUELI APARECIDA MORALES FELIPPE	ADVOGADA	: DR(A). ANDRÉA MÁRCIA XAVIER RIBEIRO MORAES
ADVOGADO	: DR(A). JORGE DONIZETI SANCHEZ	PROCESSO	: AIRR-2.191/2003-201-08-40-9 TRT DA 8A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-2.526/1996-006-15-41-9 TRT DA 15A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: SUELI RODRIGUES DA SILVA PRADO	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCA-DO)	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGUYEN PEDUZZI
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ROBERTO GALLI	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE MACAPÁ	AGRAVANTE(S)	: BANCO NOSSA CAIXA S.A.
PROCESSO	: AIRR-1.871/2000-670-09-40-4 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). PAULO HENRIQUE CAMPELO BARBOSA	ADVOGADO	: DR(A). FABIANA DE SOUZA ARAÚJO
RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCA-DO)	AGRAVADO(S)	: ROSÂNGELA DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: JÂNIO BENEDITO SILVÉRIO
AGRAVANTE(S)	: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.	PROCESSO	: AIRR-2.225/2002-002-07-40-0 TRT DA 7A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). ELIANE GUTIERREZ
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ CARLOS MATEUS	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCA-DO)	ADVOGADA	: DR(A). REGLENE SANTOS DO NASCIMENTO
AGRAVADO(S)	: ROBSON KIKINA	AGRAVANTE(S)	: MARCELO SALES GADELHA	PROCESSO	: AIRR-2.540/2003-007-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ FELDHAUS	ADVOGADO	: DR(A). PAULO ROBERTO UCHÔA DO AMARAL	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCA-DO)
PROCESSO	: AIRR-1.930/1998-023-03-40-5 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: DANONE LTDA.	AGRAVANTE(S)	: WALTER RAMOS
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGUYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: DR(A). RICARDO SIQUEIRA	ADVOGADA	: DR(A). SIMONE CAITANO CREPALDI
AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	PROCESSO	: AIRR-2.242/2001-012-09-40-2 TRT DA 9A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES-LESP
ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCA-DO)	ADVOGADA	: DR(A). TÂNIA PETROLLE COSIN
AGRAVADO(S)	: VALTER PEREIRA DUARTE E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE PINHAIS	PROCESSO	: AIRR-2.789/2001-012-09-40-8 TRT DA 9A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA APARECIDA FERNANDES	ADVOGADO	: DR(A). PAULO SÉRGIO GUEDES	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCA-DO)
PROCESSO	: AIRR-2.013/2001-043-03-00-4 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: EDUARDO TEODORO DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE PINHAIS
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCA-DO)	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ INÁCIO COSTA FILHO	ADVOGADA	: DR(A). ELIZABETH B. LOPES MURAKAMI
AGRAVANTE(S)	: WELLINGTON LUIZ DE LIMA	AGRAVADO(S)	: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA - APMI	AGRAVADO(S)	: LIANE LEMOS DA SILVEIRA
ADVOGADO	: DR(A). RICARDO ANTÔNIO LARA DE CARVALHO	PROCESSO	: AIRR-2.281/1998-029-15-40-2 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). MARCO AURÉLIO GUIMARÃES
AGRAVADO(S)	: SERRA NEGRA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO	: AIRR-3.254/2001-018-12-00-1 TRT DA 12A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). REGINA COELI MATOS CUNHA	AGRAVANTE(S)	: USINA SÃO MARTINHO S.A.	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCA-DO)
PROCESSO	: AIRR-2.019/2003-472-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCA-DO)	AGRAVADO(S)	: APARECIDA DE ANDRADE SILVA	PROCURADOR	: DR(A). WALFRIDO SOARES NETO
AGRAVANTE(S)	: INACIO APOLONIO DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO CASSIANO TEIXEIRA	AGRAVADO(S)	: JOÃO DOS SANTOS
ADVOGADA	: DR(A). DANIELA DEGOBBI T. QUIRINO DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: MONTE SERENO AGRÍCOLA S.A.	ADVOGADO	: DR(A). JAIRO SIDNEY DA CUNHA
AGRAVADO(S)	: AÇOS VILLARES S.A.	ADVOGADO	: DR(A). PAULO EDUARDO VINHA	PROCESSO	: AIRR-3.679/2002-911-11-40-0 TRT DA 11A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES	PROCESSO	: AIRR-2.297/2001-060-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCA-DO)
PROCESSO	: AIRR-2.023/2001-012-15-00-6 TRT DA 15A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCA-DO)	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ BELÉM DE OLIVEIRA
RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCA-DO)	AGRAVANTE(S)	: PEDRO LUIZ DA PAIXÃO	ADVOGADA	: DR(A). RUTH FERNANDES DE MENEZES
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE PIRACICABA	ADVOGADO	: DR(A). OSVALDO J. PACHECO	AGRAVADO(S)	: MANAUS ENERGIA S.A.
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ROBERTO GAIAD	AGRAVADO(S)	: SAMSON ENDRESS E OUTRO	ADVOGADO	: DR(A). MÁRCIO LUIZ SORDI
AGRAVADO(S)	: ROBERTO DOS SANTOS	ADVOGADA	: DR(A). LUIZA HELENA ESTEVES PRIETO	PROCESSO	: AIRR-4.540/2002-906-06-00-1 TRT DA 6A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). SILAS GONÇALVES MARIANO	PROCESSO	: AIRR-2.300/2002-055-15-40-4 TRT DA 15A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCA-DO)
PROCESSO	: AIRR-2.051/2001-012-15-00-3 TRT DA 15A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCA-DO)	AGRAVANTE(S)	: SEVERINO PORFÍRIO DO NASCIMENTO
RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCA-DO)	AGRAVANTE(S)	: ODAIR APARECIDO MARQUIORI	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO FLORIANO DA SILVA FILHO
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE PIRACICABA	ADVOGADO	: DR(A). EDSON PINHO RODRIGUES JÚNIOR	AGRAVANTE(S)	: BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ROBERTO GAIAD	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE JAÚ	ADVOGADO	: DR(A). ÁLVARO VAN DER LEY LIMA NETO
AGRAVADO(S)	: FRANCIVALDO ALIXANDRE DE OLIVEIRA	PROCESSO	: AIRR-2.300/2003-014-12-40-6 TRT DA 12A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: OS MESMOS
ADVOGADO	: DR(A). GISELE ANDRÉA PACHARONI	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCA-DO)	PROCESSO	: AIRR-4.798/2002-906-06-00-8 TRT DA 6A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-2.089/2000-009-01-00-9 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: NEIDE TEREZINHA MATOS	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCA-DO)
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCA-DO)	ADVOGADA	: DR(A). PATRÍCIA MOTTA CALDIERARO	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
AGRAVANTE(S)	: ORLANDO RABELO PESSOA	AGRAVADO(S)	: IRMANDADE DO SENHOR JESUS DOS PASSOS E HOSPITAL DE CARIDADE	ADVOGADA	: DR(A). ENEIDA DE VARGAS E BERNARDES
ADVOGADO	: DR(A). LENIVALDO GOMES DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO DE ASSIS ZIMMERMANN FILHO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ NUNES DOS SANTOS SILVEIRA
AGRAVADO(S)	: FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	PROCESSO	: AIRR-2.326/1991-811-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO JORGE DE MORAES GUERRA
ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCA-DO)	PROCESSO	: AIRR-5.045/2001-012-09-40-5 TRT DA 9A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-2.091/2001-012-15-00-5 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCA-DO)
RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCA-DO)	ADVOGADA	: DR(A). DANIELLA BARRETTO	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE PINHAIS
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE PIRACICABA	AGRAVADO(S)	: IRANI BRUM DA SILVA	ADVOGADA	: DR(A). ELIZABETH B. LOPES MURAKAMI
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ROBERTO GAIAD	ADVOGADO	: DR(A). ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO	AGRAVADO(S)	: SILVANA APARECIDA RODRIGUES
AGRAVADO(S)	: JOSÉ MOURATO DA CRUZ	PROCESSO	: AIRR-2.356/2003-059-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ANAMARIA BUENO RIBEIRO GUIMARÃES
ADVOGADO	: DR(A). CLÉLSIO MENEGON	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCA-DO)	AGRAVADO(S)	: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE PINHAIS
PROCESSO	: AIRR-2.106/2001-012-15-00-5 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: HELFONT PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA.	PROCESSO	: AIRR-5.240/2001-012-09-40-5 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCA-DO)	ADVOGADO	: DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCA-DO)
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE PIRACICABA	AGRAVADO(S)	: JOELSON MORENO DE ARAÚJO	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE PINHAIS
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ROBERTO GAIAD	ADVOGADO	: DR(A). ÉRIK AUGUSTO VAZ	ADVOGADA	: DR(A). ELIZABETH B. LOPES MURAKAMI
AGRAVADO(S)	: ADELINO LOPES DA SILVA	PROCESSO	: AIRR-2.376/2000-023-05-00-3 TRT DA 5A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: RENATO LUIZ CARIGNANO
ADVOGADO	: DR(A). ELOÍSA DIAS CORRÊA RODRIGUES DE MORAES	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCA-DO)	ADVOGADO	: DR(A). MOACYR TRAMUJAS DA SILVA JÚNIOR
PROCESSO	: AIRR-2.145/2001-051-15-00-5 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO CARLOS MUNIZ	PROCESSO	: AIRR-6.385/2002-906-06-00-8 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCA-DO)	ADVOGADO	: DR(A). PAULO LEONARDO SOARES	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCA-DO)
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE PIRACICABA	AGRAVADO(S)	: EMÍLIA SOUZA DE SANTANA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ROBERTO GAIAD	ADVOGADA	: DR(A). ROSALVA ROUSSENQ	ADVOGADO	: DR(A). RUY SALATHIEL DE ALBUQUERQUE E MELLO VENTURA
AGRAVADO(S)	: GERALDO FERREIRA DE MATTOS	AGRAVADO(S)	: RESTAURANTE QUERIDOS AMIGOS LTDA.	AGRAVADO(S)	: ROBERTO PRAZERES ANDRADE VASCONCELOS
ADVOGADO	: DR(A). CLÉLSIO MENEGON	PROCESSO	: AIRR-2.145/2001-051-15-00-5 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO BATISTA PINHEIRO DE FREITAS



PROCESSO	: AIRR-9.253/2002-008-09-40-5 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-52.015/2003-658-09-40-6 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-75.255/2003-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCA-DO)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCA-DO)	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S)	: AAM DO BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S)	: DIVA FAVERSSANI ITABORAHY	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADA	: DR(A). DANIELA BRUM DA SILVA	ADVOGADA	: DR(A). ANA MÁRCIA SOARES MARTINS ROCHA	ADVOGADO	: DR(A). IVAN PRATES
AGRAVADO(S)	: PAULO SÉRGIO MARTINS STORRER	AGRAVADO(S)	: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO	AGRAVADO(S)	: GEORGE ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO	: DR(A). PEDRO PAULO CARDOZO LAPA	ADVOGADA	: DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS
PROCESSO	: AIRR-12.398/2004-010-11-40-0 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-54.995/2002-902-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-75.351/2003-900-04-00-7 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCA-DO)	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCA-DO)
AGRAVANTE(S)	: CONAP - COMPANHIA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL	AGRAVANTE(S)	: PORÃ SISTEMA DE REMOÇÕES LTDA.	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB
ADVOGADO	: DR(A). DAVID ALVES DE MELLO NETO	ADVOGADA	: DR(A). PATRÍCIA HELENA BUDIN FONSECA	ADVOGADO	: DR(A). CLÁUDIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS
AGRAVADO(S)	: ALDENISIO SILVA DA COSTA	AGRAVADO(S)	: JURANDIR DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: TEREZA KALINSKI
PROCESSO	: AIRR-18.906/2002-902-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO MURATORE NETO
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVADO(S)	: COPERBRÁS LTDA.	PROCESSO	: AIRR-76.530/2003-900-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: RUBENS PEDRO DOS ANJOS E OUTROS	PROCESSO	: AIRR-55.632/2002-900-04-00-2 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADA	: DR(A). MIRIAN PAULET WALLER DOMINGUES	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVANTE(S)	: PEREIRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP	AGRAVANTE(S)	: CBPO ENGENHARIA LTDA.	AGRAVADO(S)	: FRANCISCO MAIA VIEIRA
ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO QUINTERO	ADVOGADA	: DR(A). DANIELLA BARBOSA BARRETTO	ADVOGADO	: DR(A). GILBERTO MORETTI
PROCESSO	: AIRR-19.073/2000-005-09-40-0 TRT DA 9A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: FLÁVIO ROBERTO PRATES	PROCESSO	: AIRR-77.935/2003-900-01-00-3 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCA-DO)	ADVOGADO	: DR(A). JULIANO TACCA	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCA-DO)
AGRAVANTE(S)	: PROPEX DO BRASIL LTDA.	PROCESSO	: AIRR-57.776/2002-900-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS PROFESSORES DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADA	: DR(A). MIRIAM CIPRIANI GOMES	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCA-DO)	ADVOGADO	: DR(A). MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE
AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO MIGUEL VALENGA	AGRAVANTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS	AGRAVADO(S)	: SOCEIMPA - SOCIEDADE DE ENSINO ISA DE MATOS PRATES LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). JUAREZ DE PAULA	ADVOGADA	: DR(A). DORALICE GARCIA BORGES OLIVIERI	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ DE ANDRADE E SILVA JÚNIOR
PROCESSO	: AIRR-20.735/2002-900-03-00-7 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: LUIS CARLOS ROMERA	PROCESSO	: AIRR-78.814/2003-900-03-00-8 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: DR(A). RUI DI GIACOMO BARBOSA	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCA-DO)
AGRAVANTE(S)	: BANCO BANERJ S.A.	PROCESSO	: AIRR-59.951/2002-900-04-00-7 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA	: DR(A). VIVIANI BUENO MARTINIANO	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCA-DO)	ADVOGADO	: DR(A). WESLEY CARDOSO DOS SANTOS
AGRAVADO(S)	: MARCO ANTÔNIO HIPÓLITO DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO	AGRAVADO(S)	: RICARDO DIAZ DIAZ
ADVOGADA	: DR(A). JUCELE CORRÊA PEREIRA	PROCURADOR	: DR(A). WALTER DO CARMO BARLETTA	ADVOGADO	: DR(A). CRISTIANO TARABAL SIMÃO
PROCESSO	: AIRR-21.984/2002-902-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ANTONIO LAURINDO DENGÓ E OUTROS	PROCESSO	: AIRR-80.861/2003-900-01-00-2 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCA-DO)	ADVOGADO	: DR(A). IRINEU GEHLEN	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	PROCESSO	: AIRR-60.216/2002-900-03-00-1 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO	: DR(A). PAULO SÉRGIO JOÃO	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCA-DO)	ADVOGADO	: DR(A). CRISTOVÃO TAVARES DE MACEDO SOARES GUIMARÃES
AGRAVADO(S)	: NILCLÉIA ALVES PEREIRA	AGRAVANTE(S)	: LUIZA HELENA MAGALHÃES FERREIRA GOU-LART	AGRAVADO(S)	: PAULO WAGNER ROCHA
ADVOGADO	: DR(A). EDISON DEBUSSULO	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ EVARISTO OSÓRIO BARBOSA	ADVOGADA	: DR(A). SAYONARA GRILLO COUTINHO LEONARDO DA SILVA
PROCESSO	: AIRR-24.816/2000-003-09-40-1 TRT DA 9A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	PROCESSO	: AIRR-80.916/2003-900-01-00-4 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCA-DO)	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCA-DO)
AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO CARLOS JULIATO	AGRAVADO(S)	: OS MESMOS	AGRAVANTE(S)	: COSME DOS SANTOS
ADVOGADO	: DR(A). MARCELO ANTÔNIO OHREM MARTINS	PROCESSO	: AIRR-60.991/2002-900-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). ADRIANA MATTOS MAGALHÃES DA CUNHA
AGRAVADO(S)	: SMITHKLINE BEECHAM BRASIL LTDA.	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCA-DO)	AGRAVADO(S)	: VEGA ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.
ADVOGADO	: DR(A). CLÁUDIO DIAS DE CASTRO	AGRAVANTE(S)	: POLIBRASIL RESINAS S.A.	ADVOGADA	: DR(A). MARIA DA GLÓRIA MARFORI BOTELHO
PROCESSO	: AIRR-27.663/2002-900-04-00-3 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). SÔNIA MARIA GAIATO	PROCESSO	: AIRR-83.693/2003-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVADO(S)	: ERALDO DA ROCHA PIMENTEL	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S)	: SEBS - SOCIEDADE EDUCADORA E BENEFICENTE DO SUL - HOSPITAL MÃE DE DEUS	ADVOGADO	: DR(A). MARCOS SCHWARTSMAN	AGRAVANTE(S)	: BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
ADVOGADA	: DR(A). ELIANA FIALHO HERZOG	PROCESSO	: AIRR-61.058/2002-900-09-00-4 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S)	: NILVA ANA DALL'AGNOL	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVADO(S)	: FRANCISCO CARLOS DUTZIG
ADVOGADO	: DR(A). NIVALDO JOSÉ MESSINGER	AGRAVANTE(S)	: SIDCLEY SOARES DE SOUZA	ADVOGADO	: DR(A). PAULO ROBERTO CANABARRO DE CARVALHO
PROCESSO	: AIRR-28.206/1999-004-09-00-4 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). ÂNGELA REGINA FERREIRA APARÍCIO	PROCESSO	: AIRR-84.789/2003-900-04-00-6 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVADO(S)	: COCAMAR - COOPERATIVA DE CAFEICULTORES E AGROPECUARISTAS DE MARINGÁ LTDA.	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCA-DO)
AGRAVANTE(S)	: EDUCAÇÃO PELA INTELIGÊNCIA S/C LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS FERNANDO UZELOTTO	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: DR(A). NESTOR APARECIDO MALVEZZI	PROCESSO	: AIRR-65.483/2002-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). ENEIDA DE VARGAS E BERNARDES
AGRAVADO(S)	: MARIA REGINA DE PAIVA WALCZAK	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVADO(S)	: ZILMAR KOCH
ADVOGADO	: DR(A). LINEU ROBERTO MICKUS	AGRAVANTE(S)	: TRANSPREV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). GILBERTO RODRIGUES DE FREITAS
PROCESSO	: AIRR-29.230/2002-900-05-00-7 TRT DA 5A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	PROCESSO	: AIRR-87.094/2003-900-01-00-2 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVADO(S)	: GILDO DA SILVA	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCA-DO)
AGRAVANTE(S)	: SYLVIO JOSÉ EIRADO SOUZA	ADVOGADO	: DR(A). NILO DA CUNHA JAMARDO BEIRO	AGRAVANTE(S)	: ADRIANA RABELO DE AZEVEDO
ADVOGADO	: DR(A). HAYDSON FERREIRA DE MELO	PROCESSO	: AIRR-65.540/2002-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). TRÍCIA MARIA SÁ PACHECO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCA-DO)	AGRAVADO(S)	: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A. - BRANDESCO
ADVOGADO	: DR(A). LEON ANGELO MATTEI	AGRAVANTE(S)	: SOCIEDADE MERIDIONAL DE EDUCAÇÃO - SOME	ADVOGADO	: DR(A). SANDRO ROGÉRIO VIEIRA RIBEIRO
PROCESSO	: AIRR-48.187/2002-900-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). LEONEL MACHADO FREITAS	PROCESSO	: AIRR-87.292/2003-900-01-00-6 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVADO(S)	: GIZELA MARIA OLIVEIRA IRION	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCA-DO)
AGRAVANTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	PROCESSO	: AIRR-66.717/2002-900-04-00-6 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: CARLOS ROBERTO DARIS E OUTRO
ADVOGADO	: DR(A). IGOR COELHO FERREIRA DE MIRANDA	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCA-DO)	ADVOGADO	: DR(A). GILBERTO BAPTISTA DA SILVA
AGRAVADO(S)	: IDALINA DO CARMO SOUZA GOUVEIA	AGRAVANTE(S)	: BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.	AGRAVADO(S)	: CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB
ADVOGADA	: DR(A). VALDA SILVEIRA KAWAHARA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DR(A). PAULO FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA
PROCESSO	: AIRR-48.207/2002-900-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: GILMAR AUGUSTO SILVA DOS SANTOS	PROCESSO	: AIRR-87.292/2003-900-01-00-6 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCA-DO)
AGRAVANTE(S)	: ANA MARIA MARRET MANDIA	PROCESSO	: AIRR-73.721/2003-900-01-00-8 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: CARLOS ROBERTO DARIS E OUTRO
ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO ARY MONTENEGRO CASTELO	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCA-DO)	ADVOGADO	: DR(A). GILBERTO BAPTISTA DA SILVA
AGRAVADO(S)	: EDITORA HAPLE LTDA.	AGRAVANTE(S)	: WALTER RODRIGUES DAVID	AGRAVADO(S)	: CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB
ADVOGADA	: DR(A). ALINE DURAN GALASTRE	ADVOGADA	: DR(A). ANA CRISTINA DE LEMOS SANTOS	ADVOGADO	: DR(A). PAULO FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA
		AGRAVADO(S)	: CARTÃO UNIBANCO LTDA.		
		ADVOGADA	: DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO		

PROCESSO : AIRR-88.518/2003-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-767.170/2001-6 TRT DA 20A. REGIÃO	PROCESSO : RR-2.777/2002-035-12-00-7 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : PAULO ROBERTO NUNES MESQUITA	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S) : COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
ADVOGADO : DR(A). PAULO DE TARSO MOURA MAGALHÃES GOMES	ADVOGADA : DR(A). MARISTELA LISBÔA MUNIZ PRADO	ADVOGADO : DR(A). MANOEL NILSON ABELARDO RODRIGUES
AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVADO(S) : ERÍLIO ALVES DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S) : ENIO ANTÔNIO MARQUES E OUTROS
PROCURADORA : DR(A). LUCIANA BUENO ARRUDA DA QUINTA	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA NETO	ADVOGADO : DR(A). EVANDRO JOSÉ LAGO
PROCESSO : AIRR-92.484/2003-900-01-00-4 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-808.927/2001-3 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : RR-6.819/2002-900-11-00-4 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : AILTON DA SILVA PASSOS	AGRAVANTE(S) : JOSÉ FAGUNDES DOS SANTOS FILHO	RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEAD
ADVOGADO : DR(A). CARLOS WAGNER COSTA DE BARROS	ADVOGADA : DR(A). ROSÂNGELA LIMA DA SILVA	PROCURADOR : DR(A). LUIS CARLOS DE PAULA E SOUSA
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CERJ	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ	RECORRIDO(S) : JOAQUIM SIMÕES CORREA
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO TELLES DE MIRANDA FILHO	ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA	ADVOGADA : DR(A). MARIA TEREZA DE ALMEIDA CRUZ
PROCESSO : AIRR-93.907/2003-900-04-00-7 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-816.033/2001-9 TRT DA 17A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA. - COOTRASG
RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO : RR-30.810/2002-900-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT	AGRAVANTE(S) : BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A.	RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). GUSTAVO JUCHEM	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRENTE(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
AGRAVADO(S) : NEIVA DE SOUZA SOARES	AGRAVADO(S) : CLÁUDIA BASTOS BOURGUIGNON	PROCURADORA : DR(A). ADRIANA GUIMARÃES
ADVOGADA : DR(A). ANA PAULA PANIAGUA ETCHALUS	ADVOGADO : DR(A). EUSTACHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMACCIOTTI	RECORRIDO(S) : MARIA APARECIDA BARBATTI
PROCESSO : AIRR-94.720/2003-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : RR-57/2002-101-17-00-0 TRT DA 17A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOÃO CARLOS BARBATTI
RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRIDO(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRENTE(S) : REFRIGERANTES COROA LTDA.	ADVOGADO : DR(A). IGNÁCIO DE BARROS SOBRINHO
ADVOGADO : DR(A). LUCIANO FERREIRA PEIXOTO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ARCISO FIOROT JÚNIOR	PROCESSO : RR-36.174/2002-902-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : NERI LOPES DA SILVA	RECORRIDO(S) : FLÁVIO PIVETTA	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADO : DR(A). SEBASTIÃO FICH DA ROSA	ADVOGADO : DR(A). LÁUDIO HUGO KIEFER	RECORRENTE(S) : GILSON GOMES DA SILVA
PROCESSO : AIRR-98.987/2003-900-04-00-7 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : RR-115/2002-023-21-00-3 TRT DA 21A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). MARIA LEONOR SOUZA POÇO
RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRIDO(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
AGRAVANTE(S) : AVIPAL S.A. AVICULTURA E AGROPECUÁRIA	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). MARIA ANTONIETTA MASCARO
ADVOGADA : DR(A). RENATA PEREIRA ZANARDI	PROCURADOR : DR(A). XISTO TIAGO DE MEDEIROS NETO	RECORRIDO(S) : MASSA FALIDA DE MASTERBUS TRANSPORTES LTDA.
AGRAVADO(S) : FÁBIO ANDRÉ MARCHESI	RECORRIDO(S) : MARIA EDITE SENA	ADVOGADO : DR(A). MANUEL ANTÔNIO ANGULO LOPEZ
ADVOGADO : DR(A). PAULO RICARDO VIRGILI PAVECK	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ OSMAN DE CARVALHO	PROCESSO : RR-53.734/2002-900-11-00-5 TRT DA 11A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-111.757/2003-900-04-00-5 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	PROCESSO : RR-238/2002-037-03-00-5 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCURADOR : DR(A). ALBERTO BEZERRA DE MELO
PROCURADOR : DR(A). LIDIANA MACEDO SEHNEM	RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	RECORRIDO(S) : HARNOLFO SILVA DE MARIA
AGRAVADO(S) : MARIA TERESINHA FERREIRA	ADVOGADO : DR(A). DEOPHANES ARAÚJO SOARES FILHO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ NAZARENO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). BRUNO JÚLIO KAHLE FILHO	RECORRIDO(S) : MÚCIO NOGUEIRA ALVES	RECORRIDO(S) : COOTRASG - COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA.
PROCESSO : AIRR-114.760/2003-900-04-00-9 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JORGE BERG DE MENDONÇA	PROCESSO : RR-56.192/2002-900-11-00-2 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	PROCESSO : RR-452/2001-080-15-00-7 TRT DA 15A. REGIÃO	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC
ADVOGADA : DR(A). ENEIDA DE VARGAS E BERNARDES	RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	PROCURADORA : DR(A). VIVIEN MEDINA NORONHA
AGRAVADO(S) : DANILO GONÇALVES CRESPO	ADVOGADO : DR(A). MIGUEL CARDOZO DA SILVA	RECORRIDO(S) : ELIZEU LIRA DE FRANÇA
ADVOGADO : DR(A). JOÃO LUIZ PROENÇA	RECORRIDO(S) : MARA SANCHES CORTES	ADVOGADA : DR(A). ILCA DE FÁTIMA OLIVEIRA ALENCAR SILVA
PROCESSO : AIRR-116.783/2003-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). EDNIR APARECIDO VIEIRA	RECORRIDO(S) : COOTRASG - COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA.
RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	PROCESSO : RR-653/2000-079-15-00-3 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : RR-536.262/1999-5 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADA : DR(A). ENEIDA DE VARGAS E BERNARDES	RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	RECORRENTE(S) : NELSON JOSÉ URSSI
AGRAVADO(S) : JERMINO MARTINS DA COSTA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). DEJAIR PASSERINE DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). ELIAS ANTÔNIO GARBÍN	RECORRIDO(S) : VIRGÍNIA MARIA FERREIRA ALVES	RECORRIDO(S) : SAGE PRODUÇÕES PARA MARKETING E TREINAMENTO LTDA. E OUTRO
PROCESSO : AIRR-600.630/1999-4 TRT DA 17A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ANDRÉ ZARA	ADVOGADO : DR(A). JORGE PENTEADO KUJAWSKI
RELATOR : JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	PROCESSO : RR-768/1998-010-15-00-1 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : RR-547.349/1999-0 TRT DA 15A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
PROCURADOR : DR(A). FLÁVIO AUGUSTO CRUZ NOGUEIRA	RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MIRASSOL
AGRAVADO(S) : RICARDO DA SILVA NASCIMENTO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). MARCOS ROBERTO SANCHEZ GALVES
ADVOGADO : DR(A). WESLEY PEREIRA FRAGA	RECORRIDO(S) : JOSÉ ALTEVIR ROCHA	RECORRIDO(S) : ANDRÉ MANUEL DE ALMEIDA E OUTROS
Complemento: Corre Junto com RR - 600631/1999-8	ADVOGADA : DR(A). RACHEL VERLENGIA BERTANHA	ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE MIGUEL GARCIA
PROCESSO : AIRR-719.350/2000-7 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : RR-1.273/1997-161-18-00-3 TRT DA 18A. REGIÃO	PROCESSO : RR-548.197/1999-1 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : TED PIZANI LEAL	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S) : ROSÂNGELA FERREIRA SILVA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TÓRRES DAS NEVES	PROCURADOR : DR(A). CARLOS ALBERTO MORAES	ADVOGADO : DR(A). DÉLCIO CAYE
AGRAVADO(S) : BANCO BRADESCO S.A.	RECORRIDO(S) : MASSA FALIDA DE FRINORTE - FRIGORÍFICO NORTE LTDA.	RECORRENTE(S) : UNIÃO
ADVOGADO : DR(A). ROBSON DORNELAS MATOS	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANTÔNIO CORDEIRO MEDEIROS	PROCURADORA : DR(A). SANDRA WEBER DOS REIS
PROCESSO : AIRR-760.389/2001-0 TRT DA 18A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : CILENE APARECIDA BARBOSA	RECORRIDO(S) : OS MESMOS
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO : DR(A). SAULO MEDEIROS JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). OS MESMOS
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	PROCESSO : RR-2.001/2001-030-01-00-4 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : RR-548.197/1999-1 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). MÁRIO EDUARDO BARBERIS	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVADO(S) : JERÔNIMO VAZ DA SILVA	RECORRENTE(S) : JOSÉ TAVARES DOS SANTOS FILHO	RECORRENTE(S) : OS MESMOS
ADVOGADO : DR(A). LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA	ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO JEAN TRANJAN	ADVOGADO : DR(A). OS MESMOS
	RECORRIDO(S) : ENGEPLARQ CONSTRUÇÕES LTDA.	
	ADVOGADA : DR(A). FLÁVIA MOREIRA HOSKEN	



PROCESSO : RR-550.665/1999-4 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO : RR-644.477/2000-9 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO : RR-805.248/2001-9 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	ADVOGADA : DR(A). SALOMÉ MENEGLI	ADVOGADO : DR(A). JULIANO RICARDO VASCOCELLOS DE COSTA COUTO
RECORRIDO(S) : JOSÉ EUSTÁQUIO BRAGA	RECORRIDO(S) : MARISTELA APARECIDA PEDROTI MOREIRA DA SILVA	RECORRENTE(S) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). ESMERALDO A. L. RAMACCIOTTI	ADVOGADO : DR(A). OSWALDO MIQUELUZZI	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCESSO : RR-563.204/1999-8 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO : RR-647.764/2000-9 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : KRSTOF PETRULEWICZ
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADA : DR(A). SORAIA POLONIO VINCE
RECORRENTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.	RECORRENTE(S) : SEPTEM SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.	PROCESSO : RR-814.881/2001-5 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA RINO MARTINS	ADVOGADO : DR(A). EDUARDO VALENTIM MARRAS	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRIDO(S) : SÍLVIO JOSÉ LEITE DA SILVEIRA	RECORRIDO(S) : GILBERTO BATISTA MACEDO	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). JAMERSON DE OLIVEIRA PEDROSA	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO DOS ANJOS	PROCURADORA : DR(A). DENISE MARIA SCHELLENBERGER
PROCESSO : RR-577.316/1999-8 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : RR-653.929/2000-1 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO : DR(A). RICARDO KUNDE CORRÊA
RECORRENTE(S) : ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE NOVO HAMBURGO - HOSPITAL GERAL	RECORRENTE(S) : BANCO ANTÔNIO DE QUEIROZ S.A.	RECORRIDO(S) : JOÃO DA SILVA TELLES
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA PESSIN	ADVOGADO : DR(A). PAULO EDUARDO DE S FERREIRA	ADVOGADA : DR(A). MARLISE RAHMEIER
RECORRIDO(S) : CLÁUDIO ROGÉRIO SANTOS DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S) : EDSON TOMAZ DE AQUINO	PROCESSO : AG-AIRR-20.223/2002-902-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). NÚBIA NUNES DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
PROCESSO : RR-588.925/1999-5 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : RR-663.122/2000-0 TRT DA 5A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : ELAINE APARECIDA LIMA
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ PALMA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA PETROQUÍMICA DO RIO DE JANEIRO	RECORRENTE(S) : FININCARD S.A. - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO E TURISMO	AGRAVADO(S) : MAHMOUD & MAHMOUD LTDA.
ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO LOPES CORDERO	ADVOGADO : DR(A). ROBERTO DÓREA PESSOA	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO LUIZ AKAOU MARCONDES
RECORRENTE(S) : COMPANHIA PETROQUÍMICA DO SUL - COPESUL	RECORRIDO(S) : MARIA APARECIDA PASSOS BARRETO	PROCESSO : AG-AIRR-67.093/2002-900-04-00-4 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ FERNANDO XIMENES ROCHA	ADVOGADO : DR(A). JOÃO MENEZES CANNA BRASIL	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRIDO(S) : OS MESMOS	PROCESSO : RR-663.438/2000-2 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : RAMÃO ROLÃO FILHO
ADVOGADO : DR(A). OS MESMOS	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO : DR(A). ÁLVARO VIERA CARVALHO
PROCESSO : RR-599.362/1999-3 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADA : DR(A). CLARICE DE MATOS
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADA : DR(A). SOLANGE CÁSSIA DOS SANTOS SILVA	AGRAVADO(S) : BANCO ITAÚ S.A.
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRIDO(S) : JAIME SOUSA SILVA	ADVOGADA : DR(A). LUCIANA KLUG
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). FERNANDO TRISTÃO FERNANDES	PROCESSO : AIRR E RR-643.461/2000-6 TRT DA 1A. REGIÃO
RECORRIDO(S) : DORA LÚCIA MASTELARO RODRIGUES	PROCESSO : RR-700.135/2000-0 TRT DA 10A. REGIÃO	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADA : DR(A). PATRICIA NOEMIA GALANO AYALA ABRA-MOVICH	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : ANTONINO TOMÉ PROENÇA
PROCESSO : RR-600.631/1999-8 TRT DA 17A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : AMERICEL S.A.	ADVOGADO : DR(A). RENATO DA SILVA
RELATOR : JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
RECORRENTE(S) : NASSAU - EDITORA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	RECORRIDO(S) : ANDRÉA NUNES ALEXANDRE E OUTROS	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
ADVOGADO : DR(A). STEPHAN EDUARD SCHNEEBELI	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO LUIZ DA SILVA NOGUEIRA	PROCESSO : AIRR E RR-656.628/2000-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RECORRIDO(S) : RICARDO DA SILVA NASCIMENTO	PROCESSO : RR-705.917/2000-4 TRT DA 9A. REGIÃO	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADO : DR(A). WESLEY PEREIRA FRAGA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : FRANCISCO GONÇALVES DO NASCIMENTO
Complemento: Corre Junto com AIRR - 600630/1999-4	RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO
PROCESSO : RR-617.014/1999-9 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). JAQUELINE C. GEROTTI SCHIAVON	AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRIDO(S) : FERNANDO DE JESUS SING	ADVOGADO : DR(A). WILLIAM WELP
RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANTÔNIO CORDEIRO CALVO	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). ROLNEY JOSÉ FAZOLATO	PROCESSO : RR-707.527/2000-0 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCURADOR : DR(A). LOURENÇO ANDRADE
RECORRIDO(S) : JOSINEIDE GOMES SOUSA	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO : AIRR E RR-669.081/2000-6 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). PEDRO HENRIQUE MARTINS GUERRA	RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.	RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
PROCESSO : RR-619.799/2000-1 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). MARCELO RODRIGUES DE ALMEIDA	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : ALSTOM ENERGIA S.A.
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRIDO(S) : JOSÉ ANTÔNIO DE MARCHI	ADVOGADO : DR(A). NORBERTO BEZERRA MARANHÃO RIBEIRO BONAVITA
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO : DR(A). GERALDO ROBERTO CORRÊA VAZ DA SILVA	AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : JOSÉ CARLOS ALBERNAZ
ADVOGADA : DR(A). ALICE SCHWAMBACH	PROCESSO : RR-734.212/2001-0 TRT DA 23A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). FLORIVAL DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : ILMA CARVALHO DOS SANTOS	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO : A-AIRR-382/2004-007-18-40-4 TRT DA 18A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). VITOR ALCEU DOS SANTOS	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADA : DR(A). DÉBORA SIMONE FERREIRA PASSOS	PROCURADORA : DR(A). LUCIANA MARQUES COUTINHO	AGRAVANTE(S) : VALDIR EDUARDO DE OLIVEIRA
PROCESSO : RR-621.180/2000-8 TRT DA 6A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : EDITORA, IMPRESSORA ROTGRAF LTDA.	ADVOGADO : DR(A). ANIZON CORREIA PERES
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO : DR(A). JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO	AGRAVADO(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
RECORRENTE(S) : USINA PEDROZA S.A.	PROCESSO : RR-760.062/2001-9 TRT DA 8A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). THEMIS CHRISTINA FERREIRA SILVA
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO HENRIQUE NEUENSCHWANDER	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO : A-AIRR-388/2004-007-18-40-1 TRT DA 18A. REGIÃO
RECORRIDO(S) : GENIVALDO DA SILVA LAURENTINO	RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO PEREIRA LEÃO	PROCURADOR : DR(A). CHRISTIANNE SHERRING RIBEIRO KLAUTAU	AGRAVANTE(S) : JAIME REZENDE DE MAGALHÃES
PROCESSO : RR-631.326/2000-0 TRT DA 12A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : ANTÔNIO OLIVEIRA SOUZA	ADVOGADO : DR(A). ANIZON CORREIA PERES
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO : RR-772.384/2001-9 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SANTA CATARINA S.A. - TELESC	RELATOR : JUIZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)	ADVOGADA : DR(A). THEMIS CHRISTINA FERREIRA SILVA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO C. MACIEL	RECORRENTE(S) : BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.	PROCESSO : A-AIRR-561/2002-372-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RECORRIDO(S) : JUCÉLIA DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO G. VIEIRA MARTINS	RELATOR : JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)
ADVOGADA : DR(A). GIANKA HELENA TOMAZINE	RECORRENTE(S) : ELIZABETH HELENA ALVES DO NASCIMENTO	AGRAVANTE(S) : EVANDRO PINTO BARBOSA E OUTROS
RECORRIDO(S) : CALINCO - CATARINENSE DE LIMPEZA E TRANSPORTE LTDA.	ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL	ADVOGADO : DR(A). NILVO VIEIRA DA COSTA
PROCESSO : RR-634.913/2000-7 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). AFONSO HENRIQUE LUDERITZ DE MEDEIROS	AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRIDO(S) : OS MESMOS	ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO
RECORRENTE(S) : BANESTADO S.A. - REFLORRESTADORA	PROCESSO : RR-634.913/2000-7 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : A-AIRR-1.130/2003-431-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO C. MACIEL	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRIDO(S) : JOSÉ CARLOS PAES DE SOUZA	RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	AGRAVANTE(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADA : DR(A). MARIA VALENTINA FERREIRA	RECORRIDO(S) : OS MESMOS	

ADVOGADO	:	DR(A). LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S)	:	CELSO MINZON
ADVOGADA	:	DR(A). ANITA ELIZA GUAZZELLI
PROCESSO	:	A-AIRR-1.233/1999-073-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	:	JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	:	GORGA E GORGA INTERMEDIÇÕES DE NEGÓCIOS S/C LTDA. E OUTRA
ADVOGADO	:	DR(A). GUILHERME MIGUEL GANTUS
AGRAVADO(S)	:	BEATRIZ NUNES PASSOS
ADVOGADO	:	DR(A). LUIZ ANTONIO F. CURY
PROCESSO	:	A-AIRR-1.258/2003-004-10-40-0 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S)	:	EMPRESA BRASILEIRA DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES - GEIPOT
ADVOGADO	:	DR(A). ALESSANDRA CAMARGO ROCHA
AGRAVADO(S)	:	PAULO ROBERTO SCHUBNELL DE REZENDE LIMA
ADVOGADO	:	DR(A). LUCAS AIRES BENTO GRAF
PROCESSO	:	A-AIRR-1.548/2003-038-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	:	JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	:	SÔNIA MARIA BERNADETE MARQUES
ADVOGADO	:	DR(A). SIMONE WHITE CUNHA DOS SANTOS
AGRAVADO(S)	:	AQUACENTER NATAÇÃO S/C LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). THAYS LIBANORI RUGGIERO ZANGRANDI
PROCESSO	:	A-AIRR-1.899/2001-006-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S)	:	ELETROPOLAU METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S)	:	RICARDO GUIMARÃES REIS
ADVOGADO	:	DR(A). MARCOS SCHWARTSMAN

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria

SECRETARIA DA 4ª TURMA

ATA DA TERCEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatro, às treze horas e trinta minutos, teve início a Terceira Sessão Extraordinária da Quarta Turma, na Sala de Sessões do Tribunal Pleno, no térreo do edifício-sede, sob a Presidência do Exmo. Ministro Milton de Moura França, estando presentes os Exmos. Ministros Antônio José de Barros Levenhagen e Ives Gandra Martins Filho, os Exmos. Juízes Convocados José Antônio Pancotti, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e Luiz Antonio Lazarim, a Exma. Procuradora Regional do Trabalho Márcia Raphanelli de Brito e o Secretário da Turma, Bacharel Raul Roa Calheiros. Nos processos em que é relator o Exmo. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, não participou do julgamento o Exmo. Ministro Milton de Moura França e a Presidência foi exercida pelo Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen. Nos processos em que é relator o Exmo. Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, não participou do julgamento o Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen. Nos processos em que é relator o Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, não participou do julgamento o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho. Lida e aprovada a Ata da Trigésima Quinta Sessão Ordinária, realizada ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e quatro, ato contínuo, passou-se ao julgamento dos seguintes processos: **Processo: AIRR - 144/1990-071-14-00.2 da 14a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Estado de Rondônia, Procuradora: Dra. Jane Rodrigues Maynhone, Agravado(s): Edilson Pereira de Alencar, Advogado: Dr. Luís de Menezes Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1768/1990-036-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (Extinta INTERBRÁS), Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Ivan Simon da Rocha Pinto, Advogado: Dr. Alberto Lúcio Moraes Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 2535/1990-016-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Fundação Brasileira para a Conservação da Natureza, Advogado: Dr. David Silva Júnior, Agravado(s): José Marcos Correia de Assunção e Outros, Advogado: Dr. Arlindo Alves Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 2799/1990-020-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Floro Correa Silva, Advogado: Dr. Fernando Tristão Fernandes, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Francisco Neves Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 1152/1991-007-10-40.4 da 10a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): União (Extinta LBA), Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Olíndina Brasilina Vieira e Outros, Advogado: Dr. Carlos Beltrão Heller, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1144/1992-011-05-40.1 da 5a. Re-**

gião, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Associação de Previdência dos Empregados do Banco Nacional da Habitação - PREVHAB, Advogado: Dr. Leandro de Moraes Costa, Agravado(s): José Carlos da Silva, Advogada: Dra. Mônica Almeida de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2107/1992-811-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Daniella Barretto, Agravado(s): Clebismar Cougo de Oliveira, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 103/1993-014-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): Maria das Graças Tintore, Advogado: Dr. Romeu Guarnieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo executado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 112/1993-009-16-40.3 da 16a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Município de Codó - MA, Advogado: Dr. Tadeu de Jesus e Silva Carvalho, Agravado(s): José Guaracy da Cunha Neris, Advogada: Dra. Orminda Almada Silva, Agravado(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 152/1993-002-22-40.8 da 22a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Estado do Piauí, Procurador: Dr. Raimundo Nonato Varanda, Agravado(s): Maria da Cruz da Costa Lima, Advogado: Dr. Martim Feitosa Camêlo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 302/1995-022-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Carlos dos Santos Doyle, Agravado(s): Darci João Manfredini, Advogada: Dra. Iára Krieg da Fonseca, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. - CRT, Advogado: Dr. Raimar Rodrigues Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo INSS. **Processo: AIRR - 822/1995-018-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Departamento Municipal de Água e Esgotos - DMAE, Procuradora: Dra. Patrícia Dornelles Schneider, Agravado(s): Zenildo Zenir Peixoto Dias, Advogada: Dra. Iára Krieg da Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 350/1996-021-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Alstom Brasil Ltda., Advogado: Dr. Marçal de Assis Brasil Neto, Agravado(s): Alexandre Nunes de Carvalho, Advogado: Dr. Manoel José de Alencar Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto, em face da deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 1497/1996-004-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - CRT, Advogado: Dr. Raimar Rodrigues Machado, Agravado(s): Alexandre Valério Brasbiel, Advogado: Dr. Luís Fernando Cassou Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela executada. **Processo: AIRR - 1945/1996-049-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Agravado(s): Jorge Luiz Pereira, Advogado: Dr. Léverson Bastos Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 667/1997-018-06-40.4 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Banco de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogada: Dra. Fernanda Maria Fiuza G. Pinheiro, Agravado(s): Hércules José Bertoldo da Silva, Advogado: Dr. José Carlos Moraes Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e rejeitar a preliminar de litigância de má-fé argüida em contra-razões. **Processo: AIRR - 1180/1997-251-05-41.8 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Alexandre Pocaí Pereira, Agravado(s): Isaac Álvaro da Silva, Advogado: Dr. Marcos Wilson Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1378/1997-107-08-41.9 da 8a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Banco da Amazônia S.A. - BASA, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Francisco Antunes Fialho, Advogada: Dra. Ivânia Fausto Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1579/1997-263-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Associação de Homens de Negócio do Evangelho Pleno e Outro - ADHONEP, Advogado: Dr. José Aurélio Borges de Moraes, Agravado(s): Márcio Lima, Advogada: Dra. Elvira Maria de Souza Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 722/1998-064-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Ricardo Valentim Nassa, Agravado(s): Flávio Kallai Navikas, Advogado: Dr. Almir Fortes, Decisão: unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, desfrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 749/1998-025-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Hospital Alemão Oswaldo Cruz, Advogado: Dr. Antônio Bonival Camargo, Agravado(s): Cristiano dos Santos Carvalho, Advogada: Dra. Elenice Jácomo Vieira Visconte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 965/1998-105-15-00.3 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agra-

vante(s): Continental do Brasil Produtos Automotivos Ltda., Advogada: Dra. Ivonete Guimarães Gazzzi Mendes, Agravado(s): Ozires de Souza Santos, Advogado: Dr. Sebastião Carlos Montezol, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1914/1998-446-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): Jorge Carvalho Raposos, Advogado: Dr. Rafael César Lanzellotti Mattiussi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2712/1998-342-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. André de Souza Santos, Agravado(s): Ademir Cordovil Gomes, Advogado: Dr. Tadeu de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 3590/1998-038-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Sindicato dos Propagandistas, Propagandistas Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos do Estado de São Paulo, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): Benedito Ernesto de Camargo, Advogado: Dr. José Maurício de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21749/1998-014-09-40.1 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Massa Falida de Disapel Eletrodomésticos Ltda. e Outro, Advogada: Dra. Andréia Cândida Vitor, Agravado(s): Odilon Moura da Silveira, Advogado: Dr. Cássio Ariel Moro, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo, quanto à Recol Administradora e Participação Ltda., por irregularidade de representação; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, desfrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 179/1999-491-05-40.0 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Alexandre Pocaí Pereira, Agravado(s): Reginaldo Ferreira, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo executado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 282/1999-070-15-00.8 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Citrosuco Paulista S.A., Advogada: Dra. Alessandra Magalhães, Agravado(s): Dolores Lopes da Silva, Advogado: Dr. Vítor Fábio Baraldo de Callis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 424/1999-009-16-40.2 da 16a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Município de Codó, Advogado: Dr. Tadeu de Jesus e Silva Carvalho, Agravado(s): Antônio José Lima, Advogado: Dr. Francisco Antônio Ribeiro Assunção Machado, Agravado(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 498/1999-009-16-40.9 da 16a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Município de Codó, Advogado: Dr. Tadeu de Jesus e Silva Carvalho, Agravado(s): Marlene Carvalho dos Santos, Advogado: Dr. Francisco Antônio Ribeiro Assunção Machado, Agravado(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 535/1999-009-16-40.9 da 16a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Município de Codó, Advogado: Dr. Tadeu de Jesus e Silva Carvalho, Agravado(s): Maria Raimunda da Silva Salazar, Advogado: Dr. Francisco Antônio Ribeiro Assunção Machado, Agravado(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 567/1999-009-16-40.4 da 16a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Município de Codó, Advogado: Dr. Tadeu de Jesus e Silva Carvalho, Agravado(s): Hilda Matias Borges, Advogado: Dr. Francisco Antônio Ribeiro Assunção Machado, Agravado(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 652/1999-009-16-40.2 da 16a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Município de Codó, Advogado: Dr. Tadeu de Jesus e Silva Carvalho, Agravado(s): Nestor Silva Fontes, Advogado: Dr. José Arias da Silva, Agravado(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 735/1999-009-16-40.1 da 16a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Município de Codó, Advogado: Dr. Tadeu de Jesus e Silva Carvalho, Agravado(s): Maria Leniz dos Santos Ribeiro, Advogado: Dr. Francisco Antônio Ribeiro Assunção Machado, Agravado(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 765/1999-044-15-00.6 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Antônio Benini, Advogado: Dr. Zélio Maia da Rocha, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES, Advogado: Dr. Adeldo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1208/1999-004-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Robson Wisniewski dos Reis, Advogado: Dr. Eyder Lini, Agravado(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. Jorge Alberto Carricone Vignoli, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1452/1999-090-15-00.6 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Paulo Roberto de Oliveira, Advogado: Dr. Dyonísio Pegorari, Agravado(s): FERROBAN - Ferrovias Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação),



Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1695/1999-005-12-40.1 da 12a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Carmen Francisca Woitowicz da Silveira, Agravado(s): Rejane Pereira Gascho, Advogado: Dr. Jorge Mileto de Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1701/1999-007-15-40.7 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Edmilson Aparecido Afonso Carpanetti, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella, Agravado(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 553665/1999.3 da 1a. Região,** corre junto com RR-553666/1999-7, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Eládio Miranda Lima, Agravado(s): Remo Rômulo Ribeiro Severo, Advogado: Dr. Marcelo de Castro Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 47/2000-070-02-40.6 da 2a. Região,** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ, Advogado: Dr. Antônio Néelson Zendron, Agravado(s): Givanildo Valério dos Santos, Advogada: Dra. Luciene do Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 204/2000-255-02-40.7 da 2a. Região,** Relator: Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Claiton Gomes Novaes, Advogada: Dra. Rosana Cristina Giacomini, Agravado(s): Kalaballis Pizzaria Ltda., Advogado: Dr. Fábio Ribeiro Dib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 359/2000-261-02-40.5 da 2a. Região,** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Valdemir de Macedo Teixeira Júnior, Agravado(s): Jucélia Nobre de Souza, Advogado: Dr. Roberto Krunfly, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 437/2000-001-22-40.2 da 22a. Região,** Relator: Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Energética do Piauí - CEPISA, Advogada: Dra. Roselisa Mourão Eduardo Pereira Greening, Agravado(s): José Cruz Ribeiro Batista, Advogada: Dra. Joana D'Arc G. Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 586/2000-371-02-40.6 da 2a. Região,** Relator: Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): João Carlos de Castro, Advogado: Dr. Roberto José Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 785/2000-017-04-40.3 da 4a. Região,** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): Airtton Py, Advogado: Dr. Hero Aranchipe Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 915/2000-007-18-00.0 da 18a. Região,** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Gettur - Getúlio Transportes e Turismo Ltda., Advogado: Dr. Nelson Correa Filho, Agravado(s): Mauro Abadia Goulão, Advogado: Dr. Abner Emídio de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1037/2000-302-04-40.3 da 4a. Região,** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Verno Lauro Kirsch e Outros, Advogada: Dra. Ângela Kirschner, Agravado(s): Roberto Kieling, Advogado: Dr. Luiz Antônio Franco Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1157/2000-010-04-40.0 da 4a. Região,** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Luiz Cláudio Portinho Dias, Agravado(s): Viviane Susziarai Bykowski Cerqueira, Advogado: Dr. Luiz Valdoir Alves, Agravado(s): Potência Publicidade e Propaganda Ltda., Advogado: Dr. Oscar José Plentz Neto, Agravado(s): Zero Hora Editora Jornalística S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Egert Barboza, Agravado(s): Osvaldino Pereira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto.

Processo: AIRR - 1350/2000-014-01-40.3 da 1a. Região, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Roupas Down Change Ltda., Advogado: Dr. Erik Gustavo de Sousa Stofanelli, Agravado(s): Gabriela Garuba Crespo, Advogado: Dr. Rodrigo Scarpini Lessa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2773/2000-030-02-40.4 da 2a. Região,** Relator: Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Associação Educacional Nove de Julho e Outros, Advogada: Dra. Cláudia Renata Mendes, Agravado(s): Mariana Kannab (Espólio de), Advogada: Dra. Ana Martha Ladeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 674660/2000.1 da 3a. Região,** corre junto com RR-674661/2000.5, Relator: Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Éder Lívio Cardoso, Advogada: Dra. Rosana Carneiro Freitas, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 58/2001-007-04-40.0 da 4a. Região,** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Dr. Eli Valter Fonseca de Oliveira, Agravado(s): Síria Ulguim Fraga, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 90/2001-075-03-40.9 da 3a. Região,** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Sul Mineira Indústria e Comércio de Laticínios

Ltda., Advogado: Dr. Joel Rezende Júnior, Agravado(s): Márcia Madalena Coelho Viana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto, em face da deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 280/2001-020-13-00.9 da 13a. Região,** Relator: Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Maria de Fátima Mouzinho, Advogado: Dr. Francisco de Andrade Carneiro Neto, Agravado(s): Município de Salgado de São Félix, Advogado: Dr. Luiz dos Santos Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 310/2001-033-01-40.3 da 1a. Região,** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procuradora: Dra. Elisa Grinsztejn, Agravado(s): Adriana Brasil da Silva, Advogada: Dra. Nirce Rodrigues Ferreira Filha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 470/2001-403-04-40.7 da 4a. Região,** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - CRT, Advogado: Dr. Andersson Virginio Dall'Agnol, Agravado(s): Edi Lourdes Menezes Bettiolo, Advogada: Dra. Eunice Gehlen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 899/2001-018-04-40.0 da 4a. Região,** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Município de Porto Alegre, Procuradora: Dra. Jacqueline Brum Bohrer, Agravado(s): Generoso Gomes Lopes, Advogado: Dr. Eduardo Ribas do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 964/2001-008-04-40.0 da 4a. Região,** Relator: Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Sul - SEBRAE / RS, Advogado: Dr. Rogério de Campos Maister, Agravado(s): Cooperativa de Serviços e Mão-de-Obra Ltda. - COOPERSEV, Advogada: Dra. Juçara de Oliveira, Agravado(s): André Luís Castro, Advogada: Dra. Ângela Beatriz da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 993/2001-052-01-40.7 da 1a. Região,** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Margarida Rodrigues, Advogado: Dr. Delys Barbosa Herculano, Agravado(s): Sociedade Italiana de Beneficência e Mútuo Socorro, Advogado: Dr. Francisco Massá Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1652/2001-431-02-40.5 da 2a. Região,** Relator: Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Saúde Assistência Médica do ABC S.C. Ltda., Advogado: Dr. Heroldo Jubilut Júnior, Agravado(s): José da Hora Torres, Advogado: Dr. José Armando da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1725/2001-027-03-40.1 da 3a. Região,** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Transportadora Rejane Express Ltda., Advogada: Dra. Adriana Mara Lobo Rodrigues, Agravado(s): Luiz Carlos da Silva, Advogada: Dra. Sônia Maria Diniz Resende, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4601/2001-513-09-40.3 da 9a. Região,** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogada: Dra. Raquel Cristina Silva das Neves Mozer, Agravado(s): Edvânia Joze Souza Lima, Advogado: Dr. Álvaro Eiji Nakashima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 727784/2001.9 da 3a. Região,** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Advogado: Dr. Marcelo Pádua Cavalcanti, Agravado(s): Angelo Mauricio de Oliveira, Advogado: Dr. César Akl Lasmar Falquetto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 761654/2001.0 da 3a. Região,** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Terezinha Rocha, Advogado: Dr. Adilson Lima Leitão, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 780506/2001.8 da 1a. Região,** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Citibank N. A., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): Djalcir Ramos de Araújo Roldan, Advogado: Dr. Maurício Pessoa Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 781915/2001.7 da 1a. Região,** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Companhia Fluminense de Trens Urbanos - FLUMITRENS, Advogado: Dr. Jorge Alberto dos Santos Quintal, Agravado(s): Waldemir Paes Leme e Outros, Advogado: Dr. Jorge Cury, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 782144/2001.0 da 1a. Região,** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Banco Mercantil do Brasil S.A., Advogado: Dr. Sayde Lopes Flores, Agravado(s): Joeldson da Silva Torres, Advogado: Dr. Jorge Ecir Silva Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 783463/2001.8 da 11a. Região,** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Samsung SDI Brasil Ltda., Advogado: Dr. Leonardo de Borborema Blasch, Agravado(s): Alyssandro Ribeiro Lopes, Advogado: Dr. Manoel Pestana da Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 804708/2001.1 da 17a. Região,** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Agravado(s): Nilda Rodrigues Pereira e Outros, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Freire Carneiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatualizando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 31/2002-094-03-41.2 da 3a. Região,** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Saint-Gobain Canalização S.A. e Outra, Advogado: Dr. Flávio de Mendonça Campos, Agravado(s): Geraldo Divino Miguel, Advogado: Dr. Edson de Moraes, Decisão: por unanimidade, não

conhecer do agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 57/2002-050-02-40.9 da 2a. Região,** Relator: Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Cushman & Wakefield Semco Gerenciamento de Ativos S.C. Ltda., Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): Teresinha Normandia Dantas Pereira, Advogada: Dra. Regina Huerta, Agravado(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 195/2002-017-06-40.1 da 6a. Região,** corre junto com AIRR-195/2002-017-06-41.4, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Marcos Roberto de Oliveira Cavalcanti, Advogada: Dra. Danielle Maria Amorim Benjamin, Agravado(s): A. F. Agropecuária Nossa Senhora de Lourdes Ltda., Advogado: Dr. Walter Frederico Neukranz, Agravado(s): Francisco das Chagas Fernandes, Advogada: Dra. Elza Helena Branco Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo terceiro embargante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 195/2002-017-06-41.4 da 6a. Região,** corre junto com AIRR-195/2002-017-06-40.1, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): A. F. Agropecuária Nossa Senhora de Lourdes Ltda., Advogado: Dr. Walter Frederico Neukranz, Agravado(s): Marcos Roberto de Oliveira Cavalcanti, Advogada: Dra. Danielle Maria Amorim Benjamin, Agravado(s): Francisco das Chagas Fernandes, Advogada: Dra. Elza Helena Branco Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela executada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 207/2002-007-01-40.8 da 1a. Região,** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE, Advogada: Dra. Cláudia Brum Mothé, Agravado(s): Edio de Oliveira Barbosa, Advogada: Dra. Márcia Galvão Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 287/2002-011-03-00.5 da 3a. Região,** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Luiz Henrique da Costa, Advogado: Dr. Ricardo Emílio de Oliveira, Agravado(s): Viação Meier Ltda., Advogada: Dra. Alessandra Matos de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 642/2002-030-04-40.3 da 4a. Região,** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Carlos dos Santos Doyle, Agravado(s): Quelen Dorneles de Souza, Advogado: Dr. Tancredo Luiz Leal Dutra, Agravado(s): 1.8 Comércio de Combustíveis Ltda., Advogado: Dr. Renato Collares de Brum Marantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 717/2002-001-16-40.5 da 16a. Região,** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. - Telma, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Silas Teodoro Pereira de Castro, Advogado: Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 822/2002-012-10-40.0 da 10a. Região,** Relator: Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Francisco José Barreto de Araújo, Advogado: Dr. Francisco José dos Santos Miranda, Agravado(s): Minas Brasília Tênis Clube, Advogado: Dr. Gerson Pedro da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 881/2002-112-03-40.5 da 3a. Região,** Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Upper Informática e Microfilmagem Ltda., Advogado: Dr. Cláudio Atala Inácio Ferreira, Agravado(s): Flávio Francisco Pereira dos Santos, Advogado: Dr. Ronaldo Aguiar Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 926/2002-001-23-40.0 da 23a. Região,** Relator: Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): DIS-MOBRAS - Importação, Exportação e Distribuição de Móveis e Eletrodomésticos Ltda., Advogada: Dra. Fernanda Monteiro da Silva, Agravado(s): Valdinei Moraes Arana, Advogado: Dr. Teófilo Márcio de Arruda Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1127/2002-105-03-40.4 da 3a. Região,** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Clube Atlético Mineiro, Advogado: Dr. Bruno Cardoso Pires de Moraes, Agravado(s): Joel José Rosa, Advogado: Dr. Carlos Alexandre de Paula Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1135/2002-001-22-40.3 da 22a. Região,** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Companhia Energética do Piauí - CEPISA, Advogado: Dr. Luís Soares de Amorim, Agravado(s): Bernardo Rodrigues de Paiva, Advogada: Dra. Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1148/2002-501-02-40.2 da 2a. Região,** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Processamento de Dados e Empregados de Empresas de Processamento de Dados do Estado de São Paulo, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Agravado(s): Cláudio Francisco de Salles e Outros, Advogada: Dra. Maria Cecília Tucci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1220/2002-501-02-40.1 da 2a. Região,** Relator: Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Processamento de Dados e Empregados em Empresas de Processamento de Dados do Estado de São Paulo, Advogado: Dr. Renato Antônio Villa Custódio, Agravado(s): Neusa Tiemi Morita Takiya e Outros, Advogada: Dra. Maria Cecília Tucci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1223/2002-491-05-40.6 da 5a. Região,** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Carmen Francisca Woitowicz da Silveira, Agravado(s): Anísio Assis de Oliveira, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo terceiro embargante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1308/2002-036-03-40.0 da 3a. Região,** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Advogada: Dra. Soraia

Souto Boan, Agravado(s): Sérgio Henrique Roque, Advogada: Dra. Maria Célia Junqueira de Castro, Agravado(s): CPEL - Campos Porto Eletricidade Ltda., Advogado: Dr. Elias Antônio Mokdeci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1366/2002-462-05-40.2 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Eduardo Costa de Menezes, Agravado(s): Joaquim Eduardo de Araújo Fragoso, Advogado: Dr. Gabriel Nunes, Agravado(s): Mastec Brasil S.A., Advogada: Dra. Juliana Lasmar de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1534/2002-029-03-41.6 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Gevisa S.A., Advogada: Dra. Martha Nathércia Mendes Machado, Agravado(s): José Luiz Ferreira Neto, Advogado: Dr. Jorge Antônio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1543/2002-001-03-00.4 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): João Carlos Evangelista Tavares, Advogado: Dr. Michelangelo Liotti Raphael, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Carmen Francisca Witowicz da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 1617/2002-001-08-00.5 da 8a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): TV Filme Belém Serviços de Telecomunicações Ltda., Advogada: Dra. Mônica Pena, Agravado(s): José Eduardo Maciel Gonçalves, Advogado: Dr. Antônio dos Reis Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1691/2002-058-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Cargill Agrícola Ltda., Advogado: Dr. Rubens de Oliveira Rocha, Agravado(s): Moacyr da Rocha, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2673/2002-906-06-40.8 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Diário de Pernambuco S.A., Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Agravado(s): José Laércio Batista de Arruda, Advogado: Dr. Flávio José da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8383/2002-906-06-00.3 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Alexandre César Oliveira de Lima, Agravado(s): Gérson Carlos Ribeiro Batista, Advogado: Dr. Romero Câmara Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado. **Processo: AIRR - 9604/2002-906-06-00.0 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Hermenegildo Pinheiro, Agravado(s): José Ronaldo da Silva, Advogado: Dr. Sebastião J. Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12741/2002-902-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MRS Logística S.A., Advogado: Dr. Draúcio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Agravado(s): Levy de Brito Fernandes, Advogado: Dr. Greysi Alejandro do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21616/2002-900-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S.A., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Manoel Catarino Rodrigues dos Santos, Advogado: Dr. Liberato Manrique da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 24286/2002-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Serviço Social do Comércio - SESC, Advogada: Dra. Vera Maria Reis da Cruz, Agravado(s): Jussara Severo Martins, Advogado: Dr. Waldemar Blacher, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 27189/2002-900-06-00.9 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Paulista Praia Hotel S.A., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): Edson Félix da Silva, Advogada: Dra. Jarlenira de Araújo Albuquerque Galdino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 27205/2002-900-06-00.3 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): José Cordeiro da Silva, Advogado: Dr. Severino José da Cunha, Agravado(s): Microlite S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 29348/2002-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Ubitatã Fagundes de Andrade, Advogado: Dr. César Augusto Darós, Agravado(s): Mirante - Viagens e Turismo Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Schoeler, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 29393/2002-900-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Ouro e Prata Cargas S.A., Advogado: Dr. João Vicente Rothfuchs, Agravado(s): José Carlos Pereira da Silva, Advogada: Dra. Janete Espindola Carmona, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

Processo: AIRR - 29463/2002-900-02-00.6 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Luiz Sanches, Advogado: Dr. Gilberto Bertonecello, Agravado(s): Fairway Poliéster Ltda., Advogada: Dra. Sônia Maria Giannini Marques Döbler, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 33921/2002-900-03-00.6 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Município de Mariana, Advogado: Dr. Mauro Jorge de Paula Bomfim, Agravado(s): Maria Aparecida de Souza, Advogado: Dr. Marco Antônio Martins de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 34382/2002-900-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Tarciso José dos Santos, Advogado: Dr. Plínio Gustavo Adri Sarti, Agravado(s): Reginox Indústria Mecânica Ltda., Advogado: Dr. Manoel Carlos de Oliveira Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 36607/2002-902-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): José Naldo Silva do Nascimento, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Welcoming Café e Restaurante Ltda., Advogada: Dra. Karin Cristina Feliciano Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 37527/2002-902-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Estacionamento Frimont Ltda., Advogado: Dr. Edson Araújo, Agravado(s): Mário Bernardes, Advogado: Dr. Juvenal Ferreira Perestrelo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 38656/2002-900-04-00.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): Ary Homero da Silveira (Espólio de), Advogado: Dr. Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 41645/2002-902-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Maria Silvia de A. Garcia Goulart, Agravado(s): Paulo Albino da Fonseca, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Lourenço Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 42758/2002-900-11-00.9 da 11a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Sharp do Brasil S.A. Indústria de Equipamentos Eletrônicos, Advogado: Dr. Cid da Veiga Soares Júnior, Agravado(s): Arilson Aires Maia, Advogado: Dr. Antônio Nonato do Amaral Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 44343/2002-902-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Fundação Cásper Líbero, Advogado: Dr. Nelson Alves de Olival, Agravado(s): Marcelo Giatti Tieppo, Advogado: Dr. José Ricardo Biazio Simon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 46796/2002-902-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): McDonald's Comércio de Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Agravado(s): Alexandre José de Araújo Costa, Advogado: Dr. Francisco de Salles de O. César Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 55243/2002-900-03-00.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Mafersa S.A., Advogada: Dra. Maria Helena de Faria Nolasco, Agravante(s): COOPERFER - Cooperativa dos Trabalhadores Metalúrgicos e Rodoferroviários do Estado de Minas Gerais, Advogado: Dr. Napoleão Bonaparte Parreiras, Agravado(s): Osvalni Cândido, Advogada: Dra. Lilliana Teixeira Franchini, Agravado(s): COONAT - Cooperativa Nacional de Assessoria e Tecnologia, Advogado: Dr. Jean Carlos Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 64965/2002-900-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): José Batista Araújo e Outros, Advogada: Dra. Mirian Paulet Waller Domingues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 65182/2002-900-01-00.2 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Alberto Pereira Valente, Advogado: Dr. Carlos Alberto Costa Filho, Agravado(s): Antônio Sérgio Santos Merlino, Advogado: Dr. Heitor Pedroso Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 66871/2002-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de Santos, Procuradora: Dra. Rosa Maria Costa Alves, Agravado(s): Alexandre Monteiro Bastos, Advogado: Dr. Manoel Roberto Hermida Ogando, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 67303/2002-900-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Logicargo Consultoria e Transportes Ltda., Advogado: Dr. André Vasconcelos Santos, Agravado(s): Fábio Julio Soares, Advogada: Dra. Daniela Garcia de Oliveira Bueno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 67716/2002-900-01-00.5 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Edvaldo de Lima Santos, Advogada: Dra. Maria de Fátima Sales Matos, Agravado(s): Igreja Universal do Reino de Deus, Advogado: Dr. Cláudio Félix de Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 67940/2002-900-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Zilda Monteiro de Lima, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Agravante(s): Ultrafertil S.A., Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pela reclamante e pela reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 67941/2002-900-02-00.6 da 2a. Re-**

gião, Relator: Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Gilmar Santos Cardoso, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Brasanitas Empresa Brasileira de Saneamento e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Marcos José de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 68473/2002-900-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Edson Procidelli, Advogada: Dra. Márcia Cunha Ferreira da Silva, Agravado(s): AMICO - Assistência Médica à Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Herbert Gomes Júnior, Advogada: Dra. Rita Terezinha Morato Landi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 69014/2002-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Brasileira de Bebidas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Carlos Vilmar da Silveira Pereira, Advogado: Dr. João Martins Moreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 71612/2002-900-01-00.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Joaquim Pereira de Berredo Neto, Advogado: Dr. Fernando de Figueiredo Moreira, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 71618/2002-900-01-00.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Companhia Fluminense de Trens Urbanos - FLUMITRENS, Advogado: Dr. Márcio Barbosa, Agravado(s): Fernando de Almeida Leite, Advogado: Dr. Almir Bispo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12/2003-004-10-40.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Serviço de A Jardinamento e Limpeza Urbana do Distrito Federal - BELACAP, Advogada: Dra. Gesilda de M. de Lacerda Ramalho, Agravado(s): Manoel Pereira da Silva, Advogado: Dr. João Américo Pinheiro Martins, Agravado(s): Associação dos Carroceiros de Planaltina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A douta representante do Ministério Público emitiu parecer oral no sentido do desprovimento do agravo. **Processo: AIRR - 74/2003-014-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Associação dos Amigos do Hospital Mário Penna, Advogada: Dra. Flávia Cristina Souza dos Santos, Agravado(s): Orestes dos Santos Corlaite, Advogado: Dr. Marco Antônio Naves Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 84/2003-004-08-40.9 da 8a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Amazônia Celular S.A. - Pará, Advogada: Dra. Dilza Maria Lemos de Miranda, Agravado(s): Arnaldo Furtado de Mendonça Neto, Advogado: Dr. Arnaldo Furtado de Mendonça Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 102/2003-002-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Romaniello Valadão, Agravado(s): Luís Carlos Teixeira de Jesus, Advogada: Dra. Suely Vargas Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 130/2003-321-06-40.0 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Risoneide Gonçalves de Andrade, Agravado(s): Maria da Conceição de Oliveira, Advogado: Dr. Moacir Alves de Andrade, Agravado(s): Município de Surubim, Procuradora: Dra. Maria Auxiliadora Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 133/2003-381-06-40.8 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Risoneide Gonçalves de Andrade, Agravado(s): Cícero Ramos da Silva, Advogado: Dr. Luiz de França Vasconcelos, Agravado(s): Drenovale Projetos e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Hélio Jarbas Coelho de Macêdo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 161/2003-911-11-40.6 da 11a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Terezinha Rodrigues dos Santos, Agravado(s): Sharp do Brasil S.A. Indústria de Equipamentos Eletrônicos, Advogado: Dr. Wellington de Amorim Alves, Agravado(s): Jander Nascimento, Advogada: Dra. Maria Isabel Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo INSS. **Processo: AIRR - 241/2003-105-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Iate Tênis Clube, Advogado: Dr. Otávio Túlio Pedersoli Rocha, Agravado(s): Antônio dos Santos Maia, Advogado: Dr. Agmar Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo executado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 265/2003-022-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte, Agravado(s): Suede Batista Santos, Advogado: Dr. Sérgio Fernando Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 423/2003-015-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Álvaro de Lima Oliveira, Agravado(s): Alexandre de Oliveira Pinho, Advogada: Dra. Michelle Bonfim Rangel, Agravado(s): Associação de Assistência ao Deficiente Físico do Grande Rio - ADEGRAR, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 445/2003-191-17-40.2 da 17a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Aracruz Celulose S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Claudinaor José Lopes, Advogado: Dr. Antônio César Assis dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 448/2003-031-01-40.1**



da 1a. Região. Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, Advogada: Dra. Ana Maria Monteiro Oliva de Carvalho, Agravado(s): Paulo Cesar Brito Gasse, Advogada: Dra. Jussara Regina dos Santos de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 452/2003-104-08-40.7 da 8a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Mário Ângelo Barata Vale, Advogado: Dr. Leonardo Maroja, Agravado(s): Manoel das Graças Balieiro Lopes, Advogado: Dr. Raimundo Renato Carvalho Maués, Agravado(s): Ralph Wishart Indústria e Comércio Importação Exportação de Madeiras Ltda., Agravado(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 485/2003-008-03-40.1 da 3a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Aluísio Andrade Chaves, Advogado: Dr. Helvécio Vieira, Agravado(s): Fináustria - Companhia de Crédito, Financiamento e Investimento, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves, Agravado(s): Serra Nova Fomento Comercial Ltda., Advogada: Dra. Maria Luiza de Meirelles Salvo, Agravado(s): Banco Ford S.A. e Outros, Advogada: Dra. Gabrielly Belchior Fernandes, Agravado(s): Advocacia Samir Jorge, Advogado: Dr. Luiz Carlos da Silveira Noronha Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 499/2003-463-05-40.9 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Dra. Leila Tatiana Prazeres Costa, Agravado(s): Gesy Moreira dos Santos, Advogado: Dr. Oduvaldo Carvalho de Souza, Agravado(s): Sistema Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Tarso Oliveira Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 542/2003-019-10-40.8 da 10a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Paulo Roberto da Silva Araújo, Advogado: Dr. Genésio Dias Miranda, Agravado(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Dr. Luiz Filipe Ribeiro Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 643/2003-007-10-40.9 da 10a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Agravado(s): Lúgia Puntar Roseira, Advogado: Dr. Sávio de Faria Caram Zuquim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado. **Processo: AIRR - 665/2003-016-06-40.1 da 6a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Carlos Benigno Pereira de Lyra Neto, Advogada: Dra. Celina Maria Vasconcelos Guimarães e Souza, Agravado(s): Gran Malte - Moageira e Cervejarias Gerais Ltda., Advogada: Dra. Simone Maria de Farias Parente, Agravado(s): Vlademir José de Miranda, Advogado: Dr. Djalma Correia Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 677/2003-055-03-40.5 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA/MG, Advogada: Dra. Maria Nazaré Ferrão, Agravado(s): Lacyr de Jesus Pinto, Advogada: Dra. Mariara da Conceição Assis de Castro Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 683/2003-255-02-40.4 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): Décio de Magalhães, Advogado: Dr. Moacir Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 729/2003-471-01-40.6 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Rubens Rodrigues, Advogado: Dr. Guaraci Francisco Gonçalves, Agravado(s): Companhia de Eletricidade do Rio de Janeiro - CERJ, Advogada: Dra. Wilma Teixeira Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 737/2003-069-01-40.3 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Gilberto Barboto, Advogado: Dr. Paulo Cesar Pimpa da Silva, Agravado(s): Marsh Corretora de Seguros Ltda., Advogado: Dr. Alberto Jorge Boaventura Cotrim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 751/2003-012-01-40.6 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Henrique Casimiro Farias, Agravado(s): Oswaldo Martins Sorrentino, Advogada: Dra. Mario Lucio Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 841/2003-003-21-40.7 da 21a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Eunice Alves de Souza, Advogado: Dr. Murilo Simas Ferreira, Agravado(s): Clóvis Alves Pereira, Advogada: Dra. Rossandra Varela Gonçalves Rodrigues, Agravado(s): Bianca Sociedade Industrial Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 899/2003-074-02-40.1 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): João da Silva Garcia, Advogado: Dr. Romeu Guarnieri, Agravado(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 908/2003-020-10-40.9 da 10a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Joana Luiz da Cruz e Outros, Advogado: Dr. Geraldo Marcone Pereira, Agravado(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL, Advogado: Dr. José Idemar Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 913/2003-013-08-40.4 da 8a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Armando Melo da Silva, Advogada: Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia, Agravado(s): COMPAR - Companhia Paraense de Refrigerantes, Advogada: Dra. Christianne Ribeiro Eliasquevici, Decisão: por unanimi-

dade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 940/2003-492-05-40.8 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Dircêo Villas Bôas, Agravado(s): José de Souza Neto, Advogado: Dr. Marcos Flávio Rhem da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 979/2003-001-13-40.7 da 13a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): S.A. de Eletrificação da Paraíba - SAELPA, Advogado: Dr. Leonardo José Videres Trajano, Agravado(s): Eriberto Ferreira da Silva, Advogado: Dr. José Ferreira Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 1024/2003-049-02-40.7 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A., Advogado: Dr. Sérgio de Campos, Agravado(s): Roberto Mário de Souza, Advogada: Dra. Marta Maria R. Penteado Gueller, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada.

Processo: AIRR - 1081/2003-016-02-40.5 da 2a. Região. Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Dra. Roseli Dietrich, Agravado(s): Antônio José da Silva, Advogada: Dra. Nilda Maria Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 1229/2003-906-06-40.6 da 6a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Risoneide Gonçalves de Andrade, Agravado(s): Indústria e Comércio de Móveis Tubolar Ltda. e Outra, Advogada: Dra. Ana Clara Guaraná Lins Caldas, Agravado(s): Itajácio Leonardo da Silva, Advogado: Dr. Severino José da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1244/2003-911-11-40.2 da 11a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Viação Cidade de Manaus Ltda., Advogado: Dr. Alberto Pedrini Júnior, Agravado(s): Nicolino Lima Naranja, Advogado: Dr. Mário Jorge Souza da Silva, Agravado(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1317/2003-008-18-40.1 da 18a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Banco Beg S.A., Advogada: Dra. Neuzirene de Souza Costa, Agravado(s): Marineide Alves Dutra, Advogada: Dra. Cynthia Tavares de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 1336/2003-057-02-40.5 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Márcio Rocha Santana, Advogado: Dr. Francisco José Emídio Nardiello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 1343/2003-016-04-40.0 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Edson Laydner Centeno, Advogado: Dr. Délcio Caye, Agravado(s): Companhia de Habitação do Estado do Rio Grande do Sul (Em Liquidação), Procuradora: Dra. Gislaíne Maria Di Leone, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1346/2003-025-03-40.0 da 3a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Banco Bemge S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves, Agravado(s): Ana Maria de Jesus Oliveira, Advogado: Dr. Divaldo de Oliveira Flores, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1351/2003-008-18-40.6 da 18a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Jesufla Gomes de Abreu, Advogado: Dr. Valdecy Dias Soares, Agravado(s): Banco Beg S.A., Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1380/2003-011-11-40.9 da 11a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Terezinha Rodrigues dos Santos, Agravado(s): Ivo Costa Alves, Advogada: Dra. Roselaine Prado Scorci Alves, Agravado(s): Sharp do Brasil S.A. - Indústria de Equipamentos Eletrônicos, Advogado: Dr. Wellington de Amorim Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo INSS. **Processo: AIRR - 1398/2003-009-08-40.0 da 8a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Jorge da Silva Garcia, Advogada: Dra. Meire Costa Vasconcelos, Agravado(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 1423/2003-121-06-40.9 da 6a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Indústrias Reunidas Renda S.A., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): Carlito Patrício dos Santos, Advogado: Dr. Jorge Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1426/2003-011-08-40.6 da 8a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Antônio Maria Santiago Pimentel, Advogado: Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho, Agravado(s): K.V. Instalações Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1429/2003-011-02-40.2 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Sociedade Paulista de Tubos Flexíveis Ltda., Advogado: Dr. Sérgio Jabur Maluf Filho, Agravado(s): Adão Alves Barbosa, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1469/2003-057-02-40.1 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Maria Regina Galli, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa

Lopes, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Cássio Leão Ferraz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1495/2003-461-02-40.1 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): João Gonçalves da Silva, Advogado: Dr. Ferdinando Cosmo Credidio, Agravado(s): Ford Motor Company Brasil Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1500/2003-906-06-40.3 da 6a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jorge Andrade de Medeiros, Agravado(s): Maxinez Avelino da Silva, Agravado(s): Mavispuma Indústria e Comércio Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 1502/2003-107-03-40.0 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): SARITUR - Santa Rita Transporte Urbano e Rodoviário Ltda., Advogado: Dr. Jorge Luiz Pimenta de Souza, Agravado(s): Antônio Machado da Silva, Advogado: Dr. Luiz Carlos Godinho, Agravado(s): Expresso Transluxo Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 1583/2003-018-03-40.3 da 3a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Bradesco Vida e Previdência S.A. e Outro, Advogado: Dr. Leandro Augusto Botelho Starling, Agravado(s): Sérgio Luiz Esteves de Andrade, Advogado: Dr. Vinicius Mendes Campos de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1585/2003-031-03-41.5 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Posto J. A. Ltda., Advogado: Dr. Daniel Alonso Sotomayor Olivares, Agravado(s): Alessandro Batista de Aguiar, Advogado: Dr. Nelson Francisco Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1603/2003-071-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogada: Dra. Anna Paula Mazzutti Rodrigues, Agravado(s): Aldo Francesco Grasso, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1633/2003-052-02-40.9 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Osvaldo Tadeu Freire Costa, Advogado: Dr. Oswaldo Paiotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1689/2003-113-03-40.3 da 3a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Dr. Rodrigo de Assis Ferreira Melo, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Edifícios, Empresas de Asseio, Conservação e Cabineiros de Belo Horizonte - SINDEAC, Advogado: Dr. Lídio Alberto Soares Rocha, Agravado(s): Conservadora Soccer Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1695/2003-007-03-40.0 da 3a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): José Francisco Ferreira, Advogado: Dr. Dilson Neves Gandra, Agravado(s): V & M do Brasil S.A., Advogada: Dra. Denise Brum Monteiro de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1732/2003-015-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MTA Shirt Confecções e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Nelson Santos Peixoto, Agravado(s): Meire Angélica Barbato, Advogado: Dr. Salvador Barbato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1758/2003-012-03-40.4 da 3a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Consórcio Candonga, Advogada: Dra. Lair Rennó de Figueiredo, Agravado(s): Luciana Alves Vilaça Ferreira, Advogado: Dr. Humberto Mauro Lobo Pereira Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1842/2003-432-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Antônio Mendes Hespanha, Advogado: Dr. José Luiz Ferreira de Almeida, Agravado(s): Elevadores Otis Ltda., Advogada: Dra. Rosana Rodrigues de Paula Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1879/2003-041-03-40.1 da 3a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Satipel Minas Industrial Ltda., Advogado: Dr. Francisco Donizette Vinhas, Agravado(s): Nielson Durans Soares, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): Mentre - Mão de Obra Efetiva e Temporária Ltda., Advogado: Dr. José Nogueira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2038/2003-461-02-40.4 da 2a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Orlando Torrieri, Advogada: Dra. Daniela Calvo Alba, Agravado(s): Multibrás S.A. Eletrodomésticos, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2058/2003-006-05-40.4 da 5a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): José Luiz de Carvalho Machado, Advogado: Dr. Mário Miguel Netto, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. - TELEBAHIA, Advogado: Dr. José Lino de Andrade Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por intempetividade. **Processo: AIRR - 2115/2003-060-03-40.1 da 3a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Marco Aurélio Garcia Matos, Advogado: Dr. Jorge Romero Chegury, Agravado(s): Banco Mercantil do Brasil S.A., Advogada: Dra. Angela Cristina Barbosa Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2505/2003-020-02-40.2 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Petrobrás Transporte S.A. - Transpetro, Advogado: Dr. Carlos Roberto dos Santos, Agravado(s): João dos Santos, Advogado: Dr. José de Oliveira Ferraz, Agravado(s): Comontec Construções e Comércio Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo

de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 2621/2003-906-06-40.2 da 6a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Banco Banorte S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Katharina Rodrigues de Souza Pinto, Advogado: Dr. Petrônio Thomé Araújo Avelino da Silva, Agravado(s): Banorte - Fundação Manoel Baptista da Silva de Seguridade Social, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2673/2003-202-02-40.8 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Solange Fátima Cabrera Palma, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Dupont do Brasil S.A., Advogada: Dra. Regina Célia Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamante. **Processo: AIRR - 4086/2003-001-09-40.2 da 9a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Cristiana Napoli Madureira da Silveira, Agravado(s): André Fidélis Martins e Outros, Advogado: Dr. Nelson Ramos Küster, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6678/2003-009-11-40.9 da 11a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Manaus Energia S.A., Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Agravado(s): Luiz Braga de Araújo, Advogado: Dr. João Bosco dos Santos Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 53691/2003-018-09-40.9 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Valdecir Gasparoto, Advogado: Dr. Osmar Antônio Pelisson, Agravado(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Vera Augusta M. Xavier da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 72789/2003-900-04-00.3 da 4a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Supergasbras Distribuidora de Gás S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Adonir da Silva, Advogada: Dra. Maria Beatriz Brasil Peixoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 74154/2003-900-02-00.1 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogado: Dr. Ivan Prates, Agravado(s): João Alves de Souza, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 74520/2003-900-04-00.1 da 4a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Companhia Cervejaria Brahma, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): João Leonel Souto da Rozan, Advogado: Dr. Sérgio Alexandre Fiore, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 74757/2003-900-01-00.9 da 1a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Maria Luci Lisboa Oliveira e Outros, Advogada: Dra. Cátia Regina Barbosa, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 76590/2003-900-02-00.5 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Hódiélia Marques Rodrigues, Advogada: Dra. Aldenir Nilda Pucca, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Área de Estrutura Empresarial - COOPERMEIA, Advogada: Dra. Daniela Lopomo Beteto, Agravado(s): SER - Serviços e Representações Ltda., Advogada: Dra. Paula Regina Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 77926/2003-900-02-00.7 da 2a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Constran S.A. Construções e Comércio, Advogado: Dr. Paulo de Tarsos Moura Magalhães Gomes, Agravado(s): Getúlio Fiúza da Costa, Advogado: Dr. Raul José Villas Bôas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 84971/2003-900-04-00.7 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Europeu para a América Latina S.A. - BEAL, Advogada: Dra. Kátia Aparecida Autuori, Agravado(s): Isabel Dusik Angelo, Advogado: Dr. Jefferson Luís Martines, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 86359/2003-900-04-00.9 da 4a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Companhia Brasileira de Bebidas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Laudelino Paulo Lenz Lunks, Advogada: Dra. Silvana Consuelo Schlindwein, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 87034/2003-900-04-00.3 da 4a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Construtel Projetos e Construções Ltda., Advogada: Dra. Rosi Maria de Farias, Agravado(s): Paulo César Waltzer Camargo, Advogado: Dr. Alexandre Corrêa Bento, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogada: Dra. Luiz Henrique C. Viana, Agravado(s): Telecompos - Telecomunicações Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16/2004-027-04-40.6 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogada: Dra. Maria Regina Schäfer Loreto, Agravado(s): Júlio César Torales Vales, Advogada: Dra. Sandra Eloisa Pereira Barcellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21/2004-231-02-40.5 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Dra. Andréa Vianna Nogueira Joaquim, Agravado(s): Cristiane Ribeiro Augusto, Advogado: Dr. Nelson Luiz Grave, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo:**

AIRR - 51/2004-471-02-40.7 da 2a. Região. Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Dra. Renata de C. Viotto Xavier, Agravado(s): Flávio José dos Santos Silva, Advogada: Dra. Mônica Aparecida Moreno, Agravado(s): Marcelo César Tonin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 64/2004-051-02-40.9 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Dra. Patrícia Kelly Alves, Agravado(s): Joé Nalderi Pereira da Silva, Advogado: Dr. Jorge Marchetti Júnior, Agravado(s): Marcelo César Tonin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 67/2004-003-10-40.5 da 10a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - Telebrasil, Advogado: Dr. Walter Viana Silva, Agravado(s): Péricles Meireles (Espólio de), Advogado: Dr. André Jorge Rocha de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 69/2004-074-03-40.0 da 3a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Construtora OAS Ltda., Advogado: Dr. Romero Mattos Terra, Agravado(s): Fábio Júnior da Silva, Advogado: Dr. Napoleão Perdigão de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 70/2004-065-03-40.3 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Virgínia Diniz Leão, Advogado: Dr. Luís Fernando Lara da Silva, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Alexandre Pocal Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamante. **Processo: AIRR - 88/2004-040-03-40.9 da 3a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Massa Falida de Ironbrás Indústria e Comércio S.A., Advogada: Dra. Luciana Maria Barrote Guerra Lages, Agravado(s): Nilson José Alves Pereira, Advogada: Dra. Neura Maria de Jesus Silva, Agravado(s): Fermix S.A., Agravado(s): COFERGUSA - Indústria e Comércio de Ferro Gusa União Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 90/2004-431-02-40.5 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): José Plensack, Advogado: Dr. Josivaldo José dos Santos, Agravado(s): Rhodia Brasil Ltda., Advogado: Dr. Jackson Passos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 117/2004-013-10-40.1 da 10a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - Telebrasil, Advogado: Dr. Rodrigo Borges Costa de Souza, Agravado(s): Moacir Pereira do Nascimento, Advogado: Dr. André Jorge Rocha de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e, por reputar a agravante litigante de má-fé, nos termos do art. 17, VII, do CPC, condenar a mesma a pagar ao agravado, com fulcro no art. 18 e seu § 2º do mesmo diploma legal, multa de 1% e indenização de 10% sobre o valor da causa devidamente corrigido. **Processo: AIRR - 384/2004-003-18-40.8 da 18a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Vandair Jorge de Sousa, Advogado: Dr. Anizon Correia Peres, Agravado(s): Companhia Energética de Goiás - CELG, Advogado: Dr. Mozair José de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 425/2004-008-18-40.8 da 18a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Pedro Arruda da Silva, Advogado: Dr. Anizon Correia Peres, Agravado(s): Companhia Energética de Goiás - CELG, Advogado: Dr. Mozair José de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 122253/2004-900-01-00.9 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, Advogado: Dr. Flávio Hechtman, Agravado(s): Paulo Luiz da Cruz, Advogado: Dr. Merrwelvesson Ferreira e Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR e RR - 434890/1998.6 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s) e Recorrente(s): Bento Antônio de Barros, Advogado: Dr. Adilson Lima Leitão, Agravado(s) e Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante; II - não conhecer dos recursos de revista interpostos pelas partes, cujo exame das matérias restou sobrestado, em face da decisão proferida às fls. 306/307. **Processo: AIRR e RR - 688791/2000.7 da 15a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): Banco Safra S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s) e Recorrente(s): Telma Aparecida Silva Teixeira Leite, Advogada: Dra. Ana Flavia Santezuz Bertotelli Andreuzza, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado; II - conhecer em parte e dar provimento ao recurso de revista da reclamante para determinar que as horas laboradas além da sexta diária sejam pagas como extras, com o respectivo adicional. Falou pela agravada e recorrente a Dra. Ana Flavia Santezuz Bertotelli Andreuzza. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora da agravada e recorrente. **Processo: AIRR e RR - 714623/2000.9 da 1a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Aline Giudice, Agravado(s) e Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Sul Fluminense, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Murilo César Reis Baptista, Recorrente(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Ismal Gonzalez, Decisão: por unanimidade: I - acolher o pedido de exclusão do feito do Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), reputando prejudicado seu agravo de instrumento; II - não conhecer dos recursos de revista do Banco Banerj S.A. e do sindicato. **Processo: AIRR e RR - 1359/2001-063-03-00.0 da 3a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s) e Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Car-

men Francisca Witowicz da Silveira, Agravado(s) e Recorrente(s): Olmar Eudes de Matos, Advogada: Dra. Jucele Corrêa Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado. Fica prejudicada a análise do recurso de revista adesivo do reclamante. Falou pelo agravado e recorrente o Dr. Helio Carvalho Santana. **Processo: AIRR e RR - 733673/2001.7 da 1a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Douglas Pospiesz de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): Natanael Severio de Lima, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrente(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Marcos Luiz Oliveira de Souza, Decisão: por unanimidade: I - acolher o pedido de exclusão do feito do Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial), reputando prejudicado seu agravo de instrumento; II - não conhecer do recurso de revista do Banco Banerj S.A. **Processo: AIRR e RR - 733860/2001.2 da 1a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Douglas Pospiesz de Oliveira, Agravante(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - Previ/Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Sérgio Cassano Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): Antônio Carlos Moura Vianna, Advogado: Dr. Ivo Braune, Recorrente(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Nelson Osmar Monteiro Guimarães, Decisão: por unanimidade: I - acolher o pedido de exclusão do feito do Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial), reputando prejudicado seu agravo de instrumento; II - negar provimento ao agravo de instrumento da Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - Previ/Banerj (Em Liquidação Extrajudicial); III - não conhecer do recurso de revista do Banco Banerj S.A. **Processo: AIRR e RR - 775578/2001.1 da 1a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Marcelo Barboza Alves de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): Maria Iraci de Gouveia, Advogado: Dr. José Luís Campos Xavier, Recorrente(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Marcos Luiz Oliveira de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do Banco Banerj S.A. Fica homologada a desistência do recurso de revista do Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial) e, por conseguinte, prejudicado o exame do agravo de instrumento. **Processo: AIRR e RR - 375/2002-087-03-00.6 da 3a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s) e Recorrido(s): F. A. Powertrain Ltda., Advogado: Dr. Rafael Andrade Pena, Agravado(s) e Recorrente(s): Geraldo das Graças Marques, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. **Processo: AIRR e RR - 1246/2002-900-01-00.7 da 1a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): Mara Lúcia Lisboa Igualhartes e Outros, Advogado: Dr. Antônio Landim Meirelles Quintella, Agravado(s) e Recorrente(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Célia Cristina Medeiros de Mendonça, Agravado(s) e Recorrente(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio Silva, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento dos reclamantes; II - acolher o pedido de exclusão do feito do Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial), reputando prejudicado seu recurso de revista; III - não conhecer do recurso de revista do Banco Banerj S.A. **Processo: RR - 1610/1996-005-08-40.4 da 8a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, Advogado: Dr. Salim Brito Zahluth Júnior, Recorrido(s): Sindicato dos Engenheiros no Estado do Pará, Advogado: Dr. Otávio Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao artigo 114 da Constituição Federal, quanto ao tema incompetência da Justiça do Trabalho - contribuição a terceiros, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as quotas das contribuições a terceiros, criadas por legislação ordinária, que reserva ao INSS o ônus para fiscalização e arrecadação, como mero intermediário. **Processo: RR - 1484/1998-054-15-00.7 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Luiz Antônio Pacheco, Advogado: Dr. Gilberto Antônio Comar, Recorrido(s): Companhia Energética Santa Elisa e Outros, Advogado: Dr. José Ricardo Pelissari, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 2º da Lei nº 5.889/73 e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar a decisão "a quo", declarando que o reclamante era empregado rural e que não houve prescrição de quaisquer verbas postuladas na exordial, mormente quando o pacto laboral se deu em período muito anterior à EC nº 28/00, restabelecendo, pois, os efeitos da sentença. **Processo: RR - 2003/1998-049-01-40.6 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Philip Morris Brasil S.A., Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Recorrido(s): Heleno Afonso, Advogado: Dr. Diógenes Rodrigues Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no que tange ao tema salário "in natura" por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 246 da SBDI-1 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a decisão de primeiro grau, expungir da condenação a integração do salário "in natura". Falou pela recorrente o Dr. Juliano da Cunha Frota Medeiros. **Processo: RR - 659/1999-105-15-40.2 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Aparecida de Souza, Advogado: Dr. Reinaldo Sudatti Júnior, Recorrido(s): Continental do Brasil Produtos Automotivos Ltda., Advogada: Dra. Maria Lúcia Vitorino Borba, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 10, II, "b" do ADCT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença de origem. Falou pela recorrente a Dra. Maria Lúcia Vitorino Borba. **Processo: RR -**



1079/1999-001-05-00.9 da 5a. Região. Relator: Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Cintra & Cia. Ltda., Advogada: Dra. Daniela Pinheiro Bahiense, Recorrido(s): Roberto Melo da Silva, Advogado: Dr. Antônio Carlos C. Lordelo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a r. decisão de origem, determinar o retorno dos autos ao Regional para que aprecie o agravo de petição, como entender de direito, afastado o óbice da deserção. **Processo: RR - 1411/1999-433-02-00.9 da 2a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Luciana Bueno Arruda da Quinta, Recorrido(s): Regina Célia Polizeli, Advogado: Dr. Antônio Carlos Gogoni, Recorrido(s): Hospital das Nações Ltda., Advogado: Dr. Alexandre Garcia D'Aurea, Recorrido(s): José Dilson de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1515/1999-005-17-00.0 da 17a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Uiles Rodrigues Castão e Outros, Advogado: Dr. George Ellis Kilinsky Abib, Recorrido(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema tempo à disposição do empregador - locomoção interna, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença, deferir as horas extras decorrentes do trajeto interno. **Processo: RR - 553666/1999.7 da 1a. Região.** corre junto com AIRR-553665/1999-3, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarium, Recorrente(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - Previ/Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Renata Coelho Chievetto, Recorrido(s): Remo Rômulo Ribeiro Severo, Advogado: Dr. Marcelo de Castro Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 574189/1999.0 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarium, Recorrente(s): Riocell S.A., Advogado: Dr. Adriano Dutra da Silveira, Recorrido(s): Eloi Batista de Oliveira, Advogada: Dra. Sílvia Dorotéa de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela segunda reclamada. **Processo: RR - 610795/1999.2 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarium, Recorrente(s): Sprink Segurança Contra Incêndio Ltda., Advogada: Dra. Adriana Amélia Costa, Recorrido(s): Róbson Falcão Fontes, Advogado: Dr. Demóstenes Armando Dantas Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada, quanto ao tema nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação dos artigos 93, IX, da Constituição Federal e 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão de fls. 294/296, determinar o retorno dos autos ao eg. Regional, a fim de que profira novo julgamento dos embargos declaratórios de fls. 283/292, explicitando as questões fáticas e jurídicas argüidas pela recorrente. Sobrestado o exame dos demais fundamentos do recurso de revista. **Processo: RR - 614220/1999.0 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco Rural S.A., Advogada: Dra. Lídia Kaoru Yamamoto, Recorrido(s): Júlio Sichen Laca Bretas, Advogado: Dr. Leopoldo de Mattos Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema da condição de bancário do autor e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condição de bancário do autor e suas consequências de direito, relativamente ao período em que esteve registrado como empregado da empresa Tratex, expungindo da condenação qualquer direito, pela condição de bancário, deferido a respeito do citado período contratual. Mantém-se o valor arbitrado à condenação. Falou pelo recorrente a Dra. Lídia Kaoru Yamamoto. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do recorrente. **Processo: RR - 1338/2000-015-04-00.4 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco BCN S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Martins Machado, Recorrido(s): Ivan Gilnei Janke, Advogado: Dr. Adriano de Oliveira Flores, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1584/2000-201-04-00.0 da 4a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Igor Coelho Ferreira de Miranda, Recorrido(s): Paulo Antônio da Costa e Outros, Advogada: Dra. Helena Amisani Schueler, Recorrido(s): Fundação Petróbrás de Seguridade Social - PETROS, Advogada: Dra. Michelle Portuêz Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença. **Processo: RR - 1820/2000-003-07-00.8 da 7a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Editora Verdes Mares Ltda., Advogada: Dra. Francisca Neci de Queiroz, Recorrido(s): Antônio Benevides Silva da Hora, Advogado: Dr. Tarcísio Leitão de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema honorários advocatícios, por contrariedade ao Enunciado nº 329, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a parcela relativa aos honorários advocatícios. **Processo: RR - 5219/2000-662-09-00.0 da 9a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Banco ABN AMRO Real S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): José Olímpio Martins, Advogado: Dr. José Lucas da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer em parte do recurso de revista, por contrariedade a verbete sumular e a orientação jurisprudencial da Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de transferência, bem como as horas extras, e reflexos. **Processo: RR - 630955/2000.7 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Spal Indústria Brasileira de Bebidas S.A., Advogada: Dra. Mary Ângela Benites das Neves, Recorrido(s): Francisco Carlos Nanni de Campos, Advogada: Dra. Maria Lúcia de Oliveira Gonfinate, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar

que o cálculo das horas extras se dê, de forma integral (hora/salário mais adicional de 50%), sobre o valor da parte fixa do salário e somente o adicional de 50% sobre a parte variável, relativamente às comissões auferidas no lapso da sobrejornada. Mantém-se os reflexos deferidos e o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 632511/2000.5 da 3a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Deophanes Araújo Soares Filho, Recorrido(s): Márcia Isabel de Matos e Outra, Advogado: Dr. José Eduardo Corrêa de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, no tocante aos efeitos da aposentadoria voluntária e, por violação do art. 100 da Constituição Federal, quanto à forma de execução; no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa de 40% (quarenta por cento) sobre o FGTS do período anterior à jubilação, e determinar que a execução da sentença seja promovida nos termos dos arts. 730, e seguintes, do CPC e 100 da Constituição Federal, por meio de precatório judicial. **Processo: RR - 640905/2000.1 da 3a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): José Sião de Barros, Advogado: Dr. Jefferson Augusto Cordeiro Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 645490/2000.9 da 9a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Usina de Açúcar Santa Terezinha Ltda., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): Nivaldo Rosa da Conceição, Advogado: Dr. Iraci da Silva Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos descontos previdenciários e fiscais e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar os referidos descontos, calculados sobre o montante global da condenação, nos termos da fundamentação. Falou pela recorrente o Dr. Dino Araújo de Andrade. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador da recorrente. **Processo: RR - 650332/2000.9 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Vera Lúcia Pereira da Cunha, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrente(s): Banco Real S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamado no tocante ao tema gratificação semestral, por contrariedade ao Enunciado nº 123 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de excluir da condenação os reflexos da gratificação semestral no cálculo das horas extras; II - não conhecer do recurso de revista da reclamante. **Processo: RR - 653198/2000.6 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarium, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Cláudio Eustáquio Martins, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 660365/2000.0 da 12a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Posto e Mecânica Getulense Ltda., Advogado: Dr. Walter Carlos Seyfferth, Recorrido(s): Artur Gustavo Reblin, Advogado: Dr. André Tito Voss, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema horas extras - acordo coletivo de compensação de horário em atividade insalubre - validade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, adequando o v. acórdão regional à Súmula de Jurisprudência nº 349 deste c. TST, declarar válido o acordo coletivo para realização de regime de compensação de horário firmado dentro dos ditames do art. 7º, XIII, da Constituição Federal de 1988, excluindo da condenação o pagamento de horas extras ditas irregularmente compensadas.

Processo: RR - 663094/2000.3 da 17a. Região. Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarium, Recorrente(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. João Batista de Oliveira, Recorrido(s): Pedro Quiquii Filho, Advogado: Dr. Alexandre Pandolpho Minassa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por deserto. **Processo: RR - 667037/2000.2 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Amaro da Silva Rosa, Advogado: Dr. Ipojuca Correia Ayala, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 674661/2000.5 da 3a. Região.** corre junto com AIRR-674660/2000.1, Relator: Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Eder Lívio Cardoso, Advogada: Dra. Rosana Carneiro Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema abono Planifer e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 679981/2000.2 da 16a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarium, Recorrente(s): Estado do Maranhão, Procurador: Dr. Antônio Augusto Acosta Martins, Recorrido(s): Maria Diva Xavier Barros e Outras, Advogado: Dr. Sidney Ramos Alves da Conceição, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade ao Enunciado nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a parcela relativa aos honorários advocatícios. **Processo: RR - 694974/2000.1 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Recorrente(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Luiz de Marillac Lopes, Advogada: Dra. Rosana Carneiro Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos. **Processo: RR - 707419/2000.7 da 4a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A., Advogada: Dra. Márcia Sanz Burmann, Recorrido(s): Paulo Renato Caetano Torres, Advogado: Dr. Elso Eloi Bodanese, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 707453/2000.3 da 17a. Região,**

Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Banco do Estado do Espírito Santo S.A., Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Recorrido(s): Joaquim Rodrigues, Advogado: Dr. José Mirandola, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à negativa de prestação jurisdicional e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à origem, para que seja emitido pronunciamento acerca da eventual limitação da condenação quanto às horas extraordinárias, como entender de direito. Resta prejudicada a análise das demais questões suscitadas pelo recorrente. **Processo: RR - 715893/2000.8 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarium, Recorrente(s): Resil Minas - Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Fernando Antônio Borges Teixeira, Recorrido(s): José Divino, Advogado: Dr. José Luciano Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas indenização adicional - Lei nº 7.238/84 - projeção do aviso-prévio indenizado - data da ruptura contratual posterior à data-base e correção monetária - época própria, ambos por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar provimento parcial ao recurso para excluir da condenação a indenização adicional do art. 9º da Lei nº 7.238/84. Por outro lado, negar provimento ao recurso quanto ao tema correção monetária. **Processo: RR - 716781/2000.7 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarium, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de S. Azeredo Bastos, Recorrido(s): Sônia Maria Grimaldi Cinelli, Advogado: Dr. José Torres das Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, quanto ao tema descontos em favor da CASSI e da PREVI, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional, determinar que sejam efetuados os descontos contratuais em favor da CASSI e PREVI, nos percentuais convençados. Falou pela recorrente o Dr. Ricardo Quintas Carneiro. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador da recorrente. **Processo: RR - 719082/2000.1 da 3a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): MRS Logística S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio Salles Pinheiro, Recorrido(s): Antônio Eustáquio Viana, Advogado: Dr. Flávio Cezar da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 719257/2000.7 da 17a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Maria da Glória Mendes, Advogado: Dr. Alexandre Hideo Wenichi, Recorrido(s): Chocolates Garoto S.A., Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 27/2001-056-02-00.5 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Estúdio W Cabeleiros Ltda., Advogada: Dra. Adriana Botelho Fanganiello Braga, Recorrido(s): Luciana de Oliveira Santos, Advogado: Dr. Pedro da Silva Reis Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 561/2001-089-09-00.4 da 9a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Serviço Social da Indústria - SESI, Advogada: Dra. Fernanda Ehalt Vann, Recorrido(s): Iracelis Neri Toschi, Advogado: Dr. Lourival Lino de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 577/2001-432-02-00.7 da 2a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Luciana Bueno Arruda da Quinta, Recorrido(s): Luiz Carlos Ferreira, Advogado: Dr. Kleber Alexandre Gabos Benute, Recorrido(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES, Advogado: Dr. Adeldo da Silva Emerenciano, Recorrido(s): Spcobra Instalações e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Roberto Romagnani, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 812/2001-023-01-00.2 da 1a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Celita Matheus Garcia da Costa, Advogada: Dra. Valéria de Souza Santos, Recorrido(s): Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Simone Hajjar Cardoso, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Sandra Regina Versiani Chiezza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 250 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada a restabelecer o pagamento do auxílio-alimentação, desde a data da aposentadoria, com juros e correção monetária, na forma da lei. **Processo: RR - 1164/2001-511-01-00.2 da 1a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Estado do Rio de Janeiro - SESI-RJ, Advogada: Dra. Cláudia Meira Meyer de Moura Neves, Recorrido(s): Reinaldo Tadheu Alves, Advogado: Dr. José Carlos Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema da indenização por dano moral, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por dano moral. **Processo: RR - 1294/2001-331-02-00.8 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Mariana Bueno Kussama, Recorrido(s): Raimundo Nonato Lima, Advogado: Dr. Moacyr Collaço, Recorrido(s): Construtora Gran Sasso Ltda., Advogado: Dr. Esdras Soares Veiga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 21746/2001-011-09-00.0 da 9a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): Jorge Mitó Ishibashi, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 737330/2001.7 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarium, Recorrente(s): Philip Morris Brasil S.A., Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Recorrido(s): Maury Laurindo, Advogado: Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada. Falou pela recorrente o Dr. Juliano da Cunha Frota Medeiros. Falou pelo recorrente a Dra. Rogéria de Melo. A Presidência da 4a. Turma deferiu

a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do recorrido. **Processo: RR - 743793/2001.9 da 8a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Raimundo Freire Pereira, Advogado: Dr. Wallace Maria de Araújo Corrêa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 745074/2001.8 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Alberto Gaspar Neto, Advogado: Dr. Pio Antunes de Figueiredo Júnior, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. **Processo: RR - 745346/2001.8 da 2a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): McDonald's Comércio de Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Arnaldo Dipok, Recorrido(s): Roberto Teixeira, Advogado: Dr. Maron José Abdala Cury, Decisão: por unanimidade, conhecer em parte do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar a retenção dos descontos previdenciários e fiscais sobre os créditos constituídos nesta reclamação trabalhista, na forma dos Provimtos nºs 1/96 e 2/93 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e da Orientação Jurisprudencial nº 228 da SBDI-1 do TST, observados, quanto ao processamento dos descontos previdenciários, os termos da lei previdenciária e da norma constitucional. Falou pelo recorrente o Dr. Juliano da Cunha Frota Medeiros. **Processo: RR - 748131/2001.3 da 23a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azevedo Bastos, Recorrido(s): Neuzia Rodrigues Ordonez, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema incompetência da Justiça do Trabalho - dano moral decorrente de acidente do trabalho, por violação do art. 109, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho, julgar extinto o pedido de danos morais. **Processo: RR - 774714/2001.4 da 15a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): BANESPA S.A. - Serviços Técnicos e Administrativos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Benedito Antônio Gomes, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do Baneser e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescritas as parcelas anteriores a 21/02/92; II - conhecer em parte do recurso de revista do Banespa e, no mérito, dar-lhe provimento para expungir da condenação a integração da ajuda-alimentação no salário e a multa de 1% e a indenização de 10% sobre o valor da causa, aplicadas por litigância de má-fé. Falou pelo primeiro recorrente a Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza. Falou pelo recorrido o Dr. Cláudio Fontes e Silva. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do recorrido. **Processo: RR - 778555/2001.0 da 17a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): Edgard Rosa Silva, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Freire Carneiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de deserção argüida em contra-razões, julgar prejudicado o exame da preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de risco e julgar improcedente o pedido inicial, restabelecendo a sentença (fls. 116/118). Falou pela recorrente a Dra. Lídia Kaoru Yamamoto. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora da recorrente. **Processo: RR - 788044/2001.2 da 5a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Banco ABN AMRO Real S.A., Advogada: Dra. Lúcia Maria Furquim de Almeida White, Recorrido(s): Liêta Angélica Magalhães Lula, Advogado: Dr. Luiz Augusto Vieira Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 793622/2001.4 da 3a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Jorge Vergueiro da Costa Machado Neto, Recorrido(s): Ismael Tergolino, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Falou pelo recorrido a Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza. **Processo: RR - 56/2002-658-09-40.6 da 9a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Lineu Miguel Gomes, Recorrido(s): Francisco Isao Ishikawa, Advogado: Dr. Eyder Lini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 62, II, da CLT e por contrariedade ao Enunciado nº 287 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de horas extras. **Processo: RR - 139/2002-029-01-00.0 da 1a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Luiz Carlos Ferreira da Costa, Advogado: Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho, Recorrido(s): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB, Advogado: Dr. Giovanni Frangella Marchese, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Falou pelo recorrente a Dra. Rogéria de Melo. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do recorrente. **Processo: RR - 142/2002-021-02-00.7 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Ricardo Takashi Kawakami, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 205/2002-831-10-85.7 da 10a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Consórcio Construtor UHE - Lajeado, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Leontino Rodrigues Soares, Advogado:

Dr. Carlos Augusto de Souza Pinheiro, Recorrido(s): Investco S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 5º, LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção imputada ao recurso ordinário da reclamada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem para que julgue o apelo, como entender de direito. Falou pelo recorrente a Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza. **Processo: RR - 241/2002-472-02-00.4 da 2a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Hermes Arrais Alencar, Recorrido(s): Paulo José Sobral, Advogada: Dra. Giovanna Ottati, Recorrido(s): EBF Capital Express S.C. Ltda., Advogado: Dr. Edson Jitaku Tomigawa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 306/2002-034-02-00.2 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Everaldo Luiz Ferrarini, Advogado: Dr. José Antônio dos Santos, Recorrido(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Adeldo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 339/2002-253-02-00.7 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Ettore Fabio Carmine Gagliardi, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Recorrido(s): Maria Luiza Soares de Oliveira, Advogado: Dr. Enzo Scianelli, Recorrido(s): Paubrasil Engenharia e Montagens Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção, anular a decisão regional e determinar o retorno dos autos ao Regional de origem a fim de que julgue o agravo de petição, como entender de direito. **Processo: RR - 552/2002-911-11-00.5 da 11a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Luiz Geraldo Demasi e Outros, Advogado: Dr. Álvaro Saraiva de Freitas, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Carlos Trajano Filho, Recorrido(s): Associação de Previdência dos Empregados do Banco Nacional da Habitação - PREVHAB, Advogado: Dr. Braulio Ghidalevich, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 673/2002-501-02-00.6 da 2a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Steven Shuniti Zwicker, Recorrido(s): Robélia Caires da Silva, Advogado: Dr. Miguel André da Silva, Recorrido(s): Paulo José de Castro e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 1º da Lei nº 6.539/78 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que julgue o recurso ordinário do INSS, como entender de direito, afastada a irregularidade de representação processual. **Processo: RR - 743/2002-067-15-00.6 da 15a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Adeldo da Silva Emerenciano, Recorrido(s): Maurílio Pádua, Advogada: Dra. Renata Moreira da Costa, Recorrido(s): Telesp Celular S.A., Advogado: Dr. Arlindo dos Santos Roque, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto às horas extras, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir as horas extras referentes ao período consignado nos cartões sem assinatura do empregado. **Processo: RR - 874/2002-331-02-00.9 da 2a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Hermes Arrais Alencar, Recorrido(s): José Franco Soares, Advogado: Dr. Elcio Antônio Gomes, Recorrido(s): Auto Ônibus Soamin Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1041/2002-002-10-00.1 da 10a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Alexandre Poca Pereira, Recorrido(s): Breno Wanderley, Advogado: Dr. Adilson Magalhães Brito, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Falou pelo recorrido o Dr. Victor Russomano Júnior. **Processo: RR - 1047/2002-911-11-00.8 da 11a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Terezinha Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): Irvancielei da Silva Vieira, Advogada: Dra. Stella Maria Freitas Cordeiro, Recorrido(s): A. F. F. da Silva Filho (Copystore), Advogada: Dra. Ornan Bugalho Corrêa Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão de fl. 86, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que julgue os embargos declaratórios opostos pelo INSS (fls. 82-84), enfrentando objetivamente a tese fática neles proposta, como entender de direito.

Processo: RR - 1098/2002-732-04-00.2 da 4a. Região. Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procurador: Dr. Luiz Fernando Mathias Vilar, Recorrido(s): Peri Santos da Silva, Advogada: Dra. Marlise Rahmeier, Recorrido(s): Município de Santa Cruz do Sul, Advogado: Dr. Bruno Martinez Mahl, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 37, II, e § 2º, da Constituição Federal e contrariedade ao Enunciado nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação trabalhista, invertendo-se os ônus de sucumbência relativo às custas, que ficam dispensadas, bem assim que se oficie ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estadual, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 1491/2002-003-22-00.5 da 22a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Companhia Energética do Piauí - CEPISA, Advogado: Dr. Mário Roberto Pereira de Araújo, Recorrido(s): Lucimar Ferreira dos Santos, Advogada: Dra. Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 2102/2002-441-02-00.7 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Marco Antônio dos Reis, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Recorrido(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por una-

nidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 4037/2002-906-06-00.6 da 6a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Indústrias Facchini Ltda., Advogado: Dr. Faical Cais, Advogado: Dr. Claudenir Pigão Michéias Alves, Recorrido(s): Fernando Antônio Ferreira de Araújo, Advogado: Dr. Walter Frederico Neukranz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 16166/2002-900-24-00.0 da 24a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Adriana de Oliveira Rocha, Recorrido(s): Maria Elza dos Santos Pereira, Recorrido(s): BF Utilidades Domésticas Ltda., Advogado: Dr. Maurício Mazzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por violação do art. 114, § 3º, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições previdenciárias relativamente a todo o período contratual, cujo vínculo empregatício foi judicialmente reconhecido. **Processo: RR - 20111/2002-002-11-00.5 da 11a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Município de Manaus - Secretaria Municipal de Obras e Saneamento Básico - SEMOSB, Advogada: Dra. Marsyl Oliveira Marques, Recorrido(s): Waldemar Protázio, Advogado: Dr. Pio Ordozgoite Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema nulidade do contrato de trabalho, por contrariedade ao Enunciado nº 363, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação as verbas rescisórias deferidas, mantendo a remuneração apenas quanto ao pagamento do saldo de salários, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS não pagos, excluindo as demais verbas, entre elas a multa fundiária, bem assim que se oficie ao Ministério Público do Trabalho e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 20233/2002-900-08-00.9 da 8a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF, Advogado: Dr. Sérgio Luís Teixeira da Silva, Recorrido(s): Álvaro Alberto Engelhard Norat e Outros, Advogado: Dr. Waldemar Nova da Costa Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 29918/2002-900-09-00.5 da 9a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Hotel Carimã Ltda., Advogada: Dra. Sandra Marinho Costa, Recorrido(s): Saleta Fraga Moreira Casalino, Advogado: Dr. Gilder Cezar Longui Neres, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema custas processuais - irregularidade, por violação do art. 244 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a validade da guia de recolhimento de custas, juntada à fl. 204, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, para que prossiga no julgamento do recurso ordinário, como entender de direito. Prejudicada a apreciação do tema descontos da Previdência Social e do Imposto de Renda. Falou pelo recorrente o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino. **Processo: RR - 31113/2002-900-10-00.6 da 10a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Márcia Cristina da Matta Lacerda, Advogado: Dr. Rogério Luís Borges de Resende, Recorrido(s): União, Procuradora: Dra. Hélia Maria Bettero, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 38539/2002-900-02-00.4 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): José Marcos Alves de Lima, Advogada: Dra. Ana Maria Cardoso de Almeida, Recorrido(s): Massa Falida de Construtora Conterplan Ltda., Advogado: Dr. Adilson Santana, Recorrido(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante. **Processo: RR - 43855/2002-902-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Hermes Arrais Alencar, Recorrido(s): Manoel Demétrio da Silva, Advogada: Dra. Marcilêa Rodrigues Matos, Recorrido(s): Itelco Materiais Elétricos para Ferrovias Ltda., Advogado: Dr. Afonso Vieira da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 44683/2002-902-02-00.2 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Carlos Alberto Alves da Cruz e Outro, Advogado: Dr. Jorge da Silva Alexandre, Recorrido(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Eurico Martins de Almeida Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 270 da SDI do TST e, no mérito, dar provimento ao apelo para, tornando insubsistente a declaração de extinção do feito com julgamento do mérito, determinar o retorno do autos ao TRT de origem, para que se pronuncie sobre o recurso ordinário da reclamada no tema alusivo às horas extras. Reservas de entendimento dos Excelentíssimos Ministros Milton de Moura França, Antônio José de Barros Levenhagen e Ives Gandra Martins Filho. Falou pela recorrida o Dr. Ursulino Santos Filho. **Processo: RR - 46810/2002-900-08-00.2 da 8a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): ETN - Empresa Técnica Nacional S.A., Advogado: Dr. Antônio Henrique Forte Moreno, Recorrido(s): Luiz Antônio Nascimento Coelho, Advogado: Dr. Silas Santos Antônio, Recorrido(s): Jorge Lima Gonçalves, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema responsabilidade solidária do tomador de serviços - Enunciado nº 331, IV, do TST, por contrariedade àquele verbete sumular, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a responsabilidade da empresa reclamada pela satisfação dos créditos do reclamante seja apenas subsidiária, e não solidária; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema multa do artigo 477, § 8º, da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir aquela multa da condenação. **Processo: RR - 58948/2002-900-04-00.6 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Eduardo Bier Industrial e Comercial de Produtos Ali-



mentícios Ltda., Advogado: Dr. Luciano Moysés Pacheco Chedid, Recorrido(s): Paulo Fernando Rodrigues, Advogado: Dr. Adriano da Costa Werlang, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 62260/2002-900-02-00.1 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banespa S.A. - Serviços Técnicos, Administrativos e de Corretagem de Seguros, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Recorrido(s): Hélio Fonte, Advogada: Dra. Luciana Regina Eugênio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da correção monetária a partir do quinto dia útil do mês subsequente ao do vencimento da obrigação de pagar salários. **Processo: RR - 71118/2002-900-14-00.0 da 14a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. - Teleron, Advogada: Dra. Regina Coeli S. de M. Franco, Recorrido(s): Anelito Souza dos Santos, Advogado: Dr. Raimundo Ferreira Rios, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, integralmente. **Processo: RR - 65/2003-401-04-00.3 da 4a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Joel dos Santos Neves, Advogada: Dra. Paula Comunello Soares, Recorrido(s): Comercial Atacadista Luciana's Ltda., Advogado: Dr. Ciro Alberto Piasecki, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 206/2003-371-05-00.5 da 5a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Manoel Pereira de Barros e Outros, Advogado: Dr. Roberto José Passos, Recorrido(s): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, Advogado: Dr. José Monsueto Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à responsabilidade pelo pagamento das diferenças relativas à multa fundiária decorrentes dos expurgos inflacionários, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a responsabilidade da empregadora, determinar o pagamento das diferenças da multa de 40% sobre o FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários. **Processo: RR - 218/2003-001-22-00.1 da 22a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco do Estado do Piauí S.A. - BEP, Advogado: Dr. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior, Recorrido(s): Adalberto Evangelista de Sousa, Advogado: Dr. Luciano Machado de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema auxílio-alimentação e dele conhecer em relação ao tema honorários advocatícios, por contrariedade ao Enunciado nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 320/2003-371-05-00.5 da 5a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, Advogado: Dr. José Monsueto Cruz, Recorrido(s): João Evangelista Cordeiro e Outros, Advogado: Dr. Roberto José Passos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema prescrição - termo inicial - multa de 40% sobre os depósitos de FGTS - expurgos inflacionários, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 371/2003-003-24-00.0 da 24a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. João Carlos de Oliveira, Recorrido(s): Vanessa de Souza Melo e Outros, Advogado: Dr. Fernando Isa Geabra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à responsabilidade subsidiária pelas multas dos arts. 467 e 477 da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 382/2003-051-23-40.4 da 23a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Paulo Cezar Campos, Recorrido(s): Silvani Cardoso de Araújo, Advogado: Dr. José Antônio Dutra, Recorrido(s): Nelson Ferreira de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 114, § 3º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão do Regional, determinar que se proceda aos descontos em favor da Previdência Social, montante a ser apurado em regular liquidação. **Processo: RR - 493/2003-191-17-00.6 da 17a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Aracruz Celulose S.A., Advogado: Dr. Edmilson Cavalheri Nunes, Recorrido(s): Odilon de Santana e Outro, Advogado: Dr. Antônio D. Coutinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto ao tema honorários assistenciais, por contrariedade a Súmula desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. **Processo: RR - 495/2003-004-21-00.9 da 21a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Denise Brandão Lobato, Advogado: Dr. Roberto Medeiros dos Santos, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, Advogada: Dra. Suely Soares de Sousa Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por irregularidade de representação processual. **Processo: RR - 583/2003-002-17-00.0 da 17a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação e Afins no Estado do Espírito Santo - SINDIALIMENTAÇÃO, Advogado: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Recorrido(s): Indústria de Bebidas Antártica do Sudeste S.A., Advogado: Dr. Bruno Ribeiro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição e, com fulcro no art. 515, § 3º, do CPC, determinar o pagamento das diferenças da multa de 40% sobre o FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários. **Processo: RR - 636/2003-105-03-00.6 da 3a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Paulo Roberto Bedete da Silva, Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Recorrido(s): Massa Falida de LHM - Construções e Empreendimentos Ltda., Advogada: Dra. Cecília Elizabeth Porto Moreno, Recorrido(s): Sebastião do Carmo Marques e Outros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por intempestivo. **Processo: RR - 748/2003-069-03-00.8 da**

3a. Região. Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Maria Lúcia Cassiano Araújo, Recorrido(s): José Gregório da Silva, Recorrido(s): Ricardo Rodrigues Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao artigo 195, I, "a", da Constituição Federal de 1988, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento previdenciário sobre o valor total do acordo. **Processo: RR - 908/2003-011-10-00.3 da 10a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Geraldino Pires da Silva, Advogada: Dra. Maria do Carmo Campos Trevisan, Recorrido(s): Cimento Tocantins S.A., Advogado: Dr. Adércio Lourenço Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 940/2003-002-20-00.3 da 20a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Lêda Maria Santos Gomes e Outros, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): Telecomunicações de Sergipe S.A. - TELEMAR, Advogado: Dr. Aref Assreuy Júnior, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Moraes Assis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para fixar que o termo inicial do prazo prescricional seja contado a partir da edição da Lei Complementar nº 101/01, devendo o Regional prosseguir no julgamento do feito, como entender de direito, nos exatos limites da fundamentação. **Processo: RR - 942/2003-003-20-00.9 da 20a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): José Caetano dos Santos e Outros, Advogada: Dra. Adelmá Pinheiro Fernandes da Silva, Recorrido(s): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, Advogado: Dr. Paulo Silva do Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 955/2003-004-20-00.4 da 20a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Waclaw Sierpinski, Advogado: Dr. João Carlos Oliveira Costa, Recorrido(s): Schlumberger Serviços de Petróleo Ltda., Advogado: Dr. Fernando Barreto Ferreira Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o termo inicial da prescrição seja contado da vigência da Lei Complementar nº 110/01, bem como o retorno do processo à Vara do Trabalho de origem, para que aprecie a lide como entender de direito. **Processo: RR - 1011/2003-003-18-00.9 da 18a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Divina Alves de Paula, Advogada: Dra. Nereyda Rocha Martins, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Mário José de Moura Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição e, com fulcro no art. 515, § 3º, do CPC, determinar o pagamento das diferenças da multa de 40% sobre o FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários. **Processo: RR - 1220/2003-001-22-00.8 da 22a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Companhia de Habitação do Piauí - COHAB/PI, Advogada: Dra. Júlia Valéria Gonçalves Diogo, Recorrido(s): Waldelvínia dos Santos Veras, Advogado: Dr. José Policarpo de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas contrato nulo e honorários advocatícios, por contrariedade aos Enunciados nº 363 e 219 do TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação ao pagamento do número de horas trabalhadas e dos valores referentes aos depósitos do FGTS e excluir da condenação o pagamento da verba honorária. **Processo: RR - 1260/2003-015-10-00.8 da 10a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Maria Antônio Barbosa da Silva, Advogado: Dr. José Barros de Oliveira Júnior, Recorrido(s): BRB - Banco de Brasília S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1325/2003-012-08-00.7 da 8a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Aldemir Saldanha de Carvalho, Advogada: Dra. Meire Costa Vasconcelos, Recorrido(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1387/2003-013-05-00.1 da 5a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Rodolfo Nunes Ferreira, Recorrido(s): Antônio Araújo de Santana, Advogado: Dr. Carlos Artur Chagas Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1517/2003-003-06-00.3 da 6a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Helder Marcos Leite Ferreira, Advogado: Dr. Waldemar de Andrade Ignácio de Oliveira, Recorrido(s): Companhia Energética de Pernambuco - CELPE, Advogado: Dr. Ruy Salathiel de Albuquerque e Mello Ventura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1633/2003-231-04-00.9 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): JCAE do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Fernando Leichtweis, Recorrido(s): Elisabete Aparecida Duarte, Advogado: Dr. Luciano Loeblein, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1685/2003-014-15-00.3 da 15a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): TRW Automotive Ltda., Advogada: Dra. Shirley Rosemary Durante, Recorrido(s): Anderson José Baseggio, Advogada: Dra. Emanuelle Pessati Siqueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1784/2003-014-08-00.3 da 8a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Manoel Sousa Santos, Advogada: Dra. Meire Costa Vasconcelos, Recorrido(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema multa de 40% sobre os depósitos de FGTS - expurgos inflacionários - ato jurídico perfeito, por violação do artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal de 1988, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido de condenação da reclamada ao pagamento das diferenças alusivas aos expurgos inflacionários sobre a multa de 40% sobre os depósitos de FGTS, como postulado na exordial.

Processo: RR - 2013/2003-010-05-00.4 da 5a. Região. Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Valtor Bonfim da Conceição, Advogado: Dr. Sívio das Mercês Ramos, Recorrido(s): Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA, Advogado: Dr. Flávio Cumming da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o termo inicial da prescrição seja contado da vigência da Lei Complementar nº 110/01, bem como determinar o retorno do processo à MM. 10ª Vara do Trabalho de Salvador, para que aprecie a lide como entender de direito. **Processo: RR - 5133/2003-014-12-00.0 da 12a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Lucila Moura Santos Cardoso e Outros, Advogada: Dra. Lucila Moura Santos Cardoso, Recorrido(s): Eletrosul - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Juçaná Monteiro Sgarabotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à prescrição por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10648/2003-005-20-00.8 da 20a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Marco Aurélio Camilo dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrente(s): Telecomunicações de Sergipe S.A. - TELEMAR, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada; conhecer do recurso de revista dos reclamantes, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição e, com fulcro no art. 515, § 3º, do CPC, determinar o pagamento das diferenças da multa de 40% sobre o FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários. **Processo: RR - 51293/2003-068-09-00.0 da 9a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Sadia S.A., Advogada: Dra. Danielle Albuquerque, Recorrido(s): Pedro Pereira Biet, Advogado: Dr. Airtton Sidney Frúhauf, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 51857/2003-658-09-00.6 da 9a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrente(s): UNICON - União de Construtoras Ltda., Advogado: Dr. José Carlos Busatto, Recorrido(s): José Davi do Carmo, Advogada: Dra. Ana Márcia Soares Martins Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Itaipu Binacional e da Unicon apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade ao Enunciado nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir-lhes da condenação. **Processo: RR - 51996/2003-095-09-00.0 da 9a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Angelino Lutz Ferreira, Advogada: Dra. Ana Márcia Soares Martins Rocha, Recorrido(s): Itamom Construções Industriais Ltda., Advogado: Dr. Zoroastro do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade ao Enunciado nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir-lhes da condenação. **Processo: RR - 74060/2003-900-11-00.3 da 11a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Companhia Energética do Amazonas - CEAM, Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Recorrido(s): Bernardo de Souza Gomes, Advogado: Dr. Marco Aurélio Lucas de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 76160/2003-900-04-00.2 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio Grande do Sul, Advogado: Dr. Amílcar Melgarejo, Recorrido(s): C. A. Agnes & Cia. Ltda., Advogado: Dr. Ciro Alberto Bay, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 82999/2003-900-04-00.0 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procurador: Dr. Ivo Eugênio Marques, Recorrido(s): João Braga Gaier, Advogado: Dr. Dorival Repiso Riela, Recorrido(s): Município de Barra do Quaraí, Procurador: Dr. Ney Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema nulidade do contrato de trabalho, por violação ao art. 37, II e § 2º, da Constituição Federal e contrariedade ao Enunciado nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação trabalhista, invertendo-se os ônus de sucumbência relativo às custas periciais, que ficam dispensadas, bem assim que se oficie ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 91343/2003-900-04-00.8 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio Grande do Sul, Advogado: Dr. Amílcar Melgarejo, Recorrido(s): Natisul Serviços e Representações Ltda., Advogado: Dr. Carlos José Perizzolo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 91542/2003-900-01-00.2 da 1a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Paulo Rogério Corrêa de Oliveira, Recorrido(s): Cláudio Correia Martins, Advogada: Dra. Talita de Oliveira Pinheiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 100487/2003-900-01-00.5 da 1a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Unilever Bestfoods Brasil Ltda., Advogado: Dr. Maurício Müller da Costa Moura, Recorrido(s): Burter Lancaster Dias, Advogada: Dra. Ondina Maria de Mattos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação às horas extras, por violação dos arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas extras. **Processo: RR - 156/2004-016-10-00.3 da 10a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Susana Clara de Almeida Sausmikat, Advogado: Dr. Geraldo Marcone Pereira, Recorrido(s): Te-

lecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS, Advogado: Dr. Sérgio L. Teixeira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Prejudicada a análise do recurso de revista quanto ao tema honorários de advogado. Falou pela recorrida o Dr. Igor Vasconcelos Saldanha. **Processo: RR - 350/2004-028-03-00.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Advogado: Dr. Helio Carvalho Santana, Recorrido(s): Álvaro Rodrigues Alves, Advogada: Dra. Maria Lúcia de Magalhães, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 444/2004-034-03-00.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Acesita Energética Ltda., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): José Sebastião dos Santos, Advogado: Dr. José Geraldo Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 706/2004-009-08-00.7 da 8a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Selma Ruth Barros Costa, Advogada: Dra. Doralice Melo Aguiar, Recorrido(s): Amazônia Celular S.A., Advogada: Dra. Nair Ferreira Reis de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 734/2004-043-03-00.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Alexandre Poci Pereira, Recorrido(s): Paulo César Borges, Advogado: Dr. José Torres das Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Falou pelo recorrido o Dr. Helio Carvalho Santana. **Processo: RR - 120573/2004-900-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Superintendência de Portos e Hidrovias - SPH, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Recorrido(s): Osvaldo Jesus da Silva Cunha, Advogado: Dr. Enio Roberto Coelho Menezes, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 129174/2004-900-01-00.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Jorge Ramos da Silva, Advogada: Dra. Marla Suedy Rodrigues Escudero, Recorrido(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Fernando Augusto da Silva, Recorrido(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Rogério Avelar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 146345/2004-900-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): SPP Nemo S.A. Comercial Exportadora, Advogado: Dr. André Ricardo Smith da Costa, Recorrido(s): Hiram Diogo Fernandes Júnior, Advogado: Dr. Rogério Ribeiro da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à prescrição das diferenças de comissão pela supressão de clientes, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a incidência da prescrição total em relação às diferenças de comissão pela supressão de clientes, afastando o referido pleito da condenação. **Processo: A-AIRR - 3166/1995-020-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Fundação Faculdade de Medicina - USP, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Elpídio de Galvão Filho e Outros, Advogado: Dr. Manoel Joaquim Beretta Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: A douta representante do Ministério Público do Trabalho emitiu parecer oral no sentido do desprovemento do agravo. **Processo: A-AIRR - 414/1999-027-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Paulo Francisco Selayaran, Advogado: Dr. José de Arimar Carvalho Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando o reclamado, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 309,64 (trezentos e nove reais e sessenta e quatro centavos), em face do seu caráter protelatório. **Processo: A-RR - 458/2000-002-15-00.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FERROBAN - Ferrovias Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Eduardo Aluizio Esquivel Millás, Agravado(s): Geraldo Tarício Filho e Outros, Advogado: Dr. Wellington Martins Júnior, Agravado(s): Rede Ferroviária S.A. - RFFSA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 142,15 (cento e quarenta e dois reais e quinze centavos), em face do seu caráter protelatório. Obs.: A douta representante do Ministério Público do Trabalho emitiu parecer no sentido do desprovemento do agravo. **Processo: A-AIRR - 824/2000-462-05-40.4 da 5a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. - TELEBAHIA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Evandro Moreira Amorim, Advogado: Dr. Luilson Gomes Pinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-RR - 719261/2000.0 da 17a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Brink's - Segurança e Transportes de Valores Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Agravado(s): Hélio Ribeiro Soares, Advogado: Dr. Sérgio Perini Zouain, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 154,14 (cento e cinquenta e quatro reais e catorze centavos), em face do seu caráter protelatório. **Processo: A-RR - 2211/2001-007-12-00.5 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Milene Goulart Valadares, Agravado(s): Célio Fernandes Stanck, Advogado: Dr. Sílvio Vitorino Bacichetti, Agravado(s): Poci Secchi & Cia. Ltda., Advogada: Dra. Sandra Maria Júlio Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao INSS, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido da causa, no

importe de R\$ 500,51 (quinhentos reais e cinquenta e um centavos), em face do seu caráter protelatório. **Processo: A-RR - 749905/2001.4 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Sadia S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): José Aparecido Coelho, Advogada: Dra. Tânia Regina Silva Segundo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 766528/2001.8 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Jorge Pagador, Advogado: Dr. Alexandre Greuger Pizarro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 771956/2001.1 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Advogado: Dr. Ivan Teixeira de Oliveira, Agravado(s): Olinto Madureira Guimarães, Advogado: Dr. Teófilo Felipe dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 781155/2001.1 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): José Benedito Ferreira, Advogado: Dr. Gilson Lúcio Andretta, Agravado(s): CRTS - Construtora de Redes Telefônicas Sorocabana Ltda., Advogado: Dr. Antônio Carlos Freitas de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 789464/2001.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Ana Paula Fraga Sassoni, Advogado: Dr. Celso Gomes da Silva, Agravado(s): Fundação Professor Doutor Manoel Pedro Pimentel - FUNAP, Advogado: Dr. Henrique d'Aragona Buzzoni, Agravado(s): Ética Recursos Humanos e Serviços Ltda., Advogada: Dra. Tânia Maria Castelo Branco Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: A douta representante do Ministério Público do Trabalho emitiu parecer oral no sentido do desprovemento do agravo. **Processo: A-AIRR - 798323/2001.3 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Souza Cruz S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Rosimeire Severina da Silva, Advogado: Dr. Nilson de Oliveira Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 798810/2001.5 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): OESP Gráfica S.A. e Outra, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Ivalter Guimarães Labussiere, Advogado: Dr. Julimári Rodrigues Leme, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 798813/2001.6 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Máquinas Danly Ltda., Advogado: Dr. Elcio Guedes de Oliveira Sobrinho, Agravado(s): Firmiro Aurélio Mendes, Advogado: Dr. Ivo Nicoletti Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-RR - 800816/2001.9 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Harumi Comércio de Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinto Dias, Agravado(s): José dos Santos, Advogada: Dra. Eliane Anversí Coutinho, Decisão: por unanimidade, não conheço do agravo, por ser manifestamente incabível. **Processo: A-A-AIRR - 838/2002-071-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Joásia Ferreira Souza, Advogado: Dr. Elecir Martins Ribeiro, Agravado(s): Carrefour - Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Fernando Barreto de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: A-RR - 840/2002-002-24-00.4 da 24a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogada: Dra. Jane Resina Fernandes de Oliveira, Agravado(s): Olandir Pereira Ribeiro e Outro, Advogada: Dra. Luzia Cristina Herradon Pamplona Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.270,31 (mil duzentos e setenta reais e trinta e um centavos), em face do seu caráter protelatório. **Processo: A-AIRR - 1629/2002-114-03-41.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Affonso Henrique Ramos Sampaio, Agravado(s): Marco Túlio Torres Ghorayeb, Advogado: Dr. Marcelo Peixoto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, em face de sua intempestividade. **Processo: A-RR - 1947/2002-002-05-00.3 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. - TELEBAHIA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Jamil Midlej Hage, Advogado: Dr. Deraldo José Castro de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.231,95 (mil duzentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos), em face do seu caráter protelatório. **Processo: A-AIRR - 7256/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Maria Thereza Moraes de Sousa Lima, Advogado: Dr. Wagner de Alcântara Duarte Barros, Agravado(s): Município de São Paulo, Procuradora: Dra. Marli Amaral Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 10564/2002-902-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Agravado(s): Bar e Lanches Leus Ltda., Advogada: Dra. Rosana Elizete da Silva Rodriguez Blanco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 11602/2002-900-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Kolynos do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Renata Siciliano Quartim Barbosa, Agravado(s): Antônio Cadamuro, Advogado: Dr. Ademar Nyikos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 12329/2002-900-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Jo-

se Antônio Pancotti, Agravante(s): Daniel da Costa Guimarães, Advogado: Dr. Esdras Alves Passos de Oliveira Filho, Agravado(s): Elevadores Atlas S.A., Advogado: Dr. Francisco Montenegro Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 12426/2002-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): BANESPA S.A. - Serviços Técnicos e Administrativos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Geraldo Mariano dos Santos, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 13538/2002-900-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Ari Rezende, Advogada: Dra. Eliana Traverso Calegari, Agravado(s): Elevadores Otis Ltda., Advogada: Dra. Rosana Rodrigues de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 14052/2002-900-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Valéria Carvalho Faria Campos, Agravado(s): José João dos Santos Terceiro, Advogado: Dr. Sidney Romão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 14730/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Xerox Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Roberto Stácio Duarte, Advogado: Dr. Paulo Dias Lobas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 15076/2002-902-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Agravado(s): Café Peneira Dezoito Ltda., Advogada: Dra. Ana Maria Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 18250/2002-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Miguel Francisco Urbano Nagib, Agravado(s): Renilson Batista, Advogada: Dra. Lúcia Maria do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-RR - 18550/2002-900-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A., Advogado: Dr. Alvaro Brandão Henriques Maimoni, Agravado(s): Edson Daniel, Advogado: Dr. Francisco de Assis Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: A-AIRR - 18873/2002-900-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Município de Osasco, Procurador: Dr. Aylton Cesar Grizi Oliva, Agravado(s): Carlos Berto Pereira da Silva, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 20194/2002-900-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Marcelo Baptista de Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Luiz Cândido Barcelar, Advogado: Dr. José Oscar Borges, Agravado(s): Seg - Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Valores S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 20217/2002-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Valeo Sistemas Automotivos Ltda., Advogado: Dr. José Roberto Marcondes de Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Dr. Fábio Cortona Ranieri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: A-AIRR - 20223/2002-900-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): American Bank Note Company Gráfica e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Regiane Maria da Silva Moura, Agravado(s): Eduardo de Sousa, Advogado: Dr. José Omar da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 22112/2002-900-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Maria Alice Barata, Advogado: Dr. Clomaldo Francisco Montanha, Agravado(s): Maria das Graças Carneiro, Advogado: Dr. José Venerando da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 22479/2002-900-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Banco ABN AMRO Real S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Hélio Miguel da Silva, Advogado: Dr. Hélio Miguel da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 23132/2002-900-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Odarli Cipriano Raimundo, Advogado: Dr. Roberto Mohamed Amin Júnior, Agravado(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP, Advogado: Dr. Benjamin Caldas Beserra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 24980/2002-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Volkswagen do Brasil S.A., Advogada: Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lobo, Agravado(s): Fernando da Silva Guimarães, Advogado: Dr. Agamenon Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 25416/2002-900-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Maria Cristina Comparotto e Outros, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 25941/2002-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Edivaldo Silva Marques, Advogado: Dr. Carlos Prudente Corrêa, Agravado(s): Gold Trader S.A., Advogado: Dr. Márcio Cabral Magano, Decisão: por unani-



midade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 26340/2002-900-02-00.3 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Sérgio Eduardo Nocchi, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Adeldo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 26385/2002-900-02-00.8 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogada: Dra. Gláucia Fonseca Peixoto Alvim de Oliveira, Agravado(s): José Augusto Bello Calzada, Advogado: Dr. Washington Antônio Campos do Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 26393/2002-900-02-00.4 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Rosan José de Barros - ME, Advogada: Dra. Regina Huerta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 26820/2002-900-02-00.4 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Sodexho do Brasil Comercial Ltda., Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): Ivone Scagnolato Serafim, Advogada: Dra. Viviam Lourenço Montagneri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 26829/2002-900-02-00.5 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Raimundo Roberto de Oliveira Muricy, Advogado: Dr. José Oscar Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 26834/2002-900-02-00.8 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): SATA - Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Marcos de Oliveira Bueno, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Barbosa Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 26877/2002-900-02-00.3 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): SEPTEN - Serviços de Segurança Ltda., Advogado: Dr. Eduardo Valentim Marras, Agravado(s): Manoel Pedro Celestino, Advogado: Dr. Flávio Villani Macêdo, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES P, Advogado: Dr. Adeldo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 27089/2002-900-02-00.4 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Massa Falida do Banco do Progresso S.A., Advogado: Dr. Rogério Avelar, Agravado(s): Marcos Pereira, Advogado: Dr. José Gomes da Costa Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 28628/2002-900-02-00.2 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Bonifácio Perez, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. Sidney Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 29224/2002-900-02-00.6 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Aylton Marcelo Barbosa da Silva, Agravado(s): Fauze Zacharias Filho, Advogado: Dr. Marco Antônio Moro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: A-AIRR - 31871/2002-900-02-00.8 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Nestlé Brasil Ltda., Advogada: Dra. Beatriz Peres Potenza, Agravado(s): Ronaldo Archangelo, Advogado: Dr. Júlio César Lara Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 32872/2002-900-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Aparecida Donizete Ferigato, Advogada: Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos, Agravado(s): Eaton Ltda., Advogado: Dr. Alexandre Klimas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 34386/2002-900-02-00.6 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): César Cagnetti Augustus, Advogado: Dr. Mário de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-ED-AIRR - 34800/2002-902-02-40.4 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Vanderlei Fava, Advogado: Dr. Raimundo Nonato Lopes Souza, Agravado(s): Transportadora Cometa S.A., Advogado: Dr. Arduino Orley de Alencar Zangirolami, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: A-AIRR - 36373/2002-900-02-00.1 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Carlos Alberto Ferro de Oliveira, Advogado: Dr. Alexandre V. Foscardo, Agravado(s): Hotel Deville Guarulhos Ltda., Advogado: Dr. Lineu Álvares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 37141/2002-900-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Seiqui Ikejima, Advogado: Dr. José Antônio dos Santos, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES P, Advogado: Dr. Adeldo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 37766/2002-902-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Philips do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): Nilson Gonçalves Ferreira, Advogada: Dra. Rita de Cássia Dello Russo Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 38698/2002-900-02-00.9 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Rita

de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): GR S.A., Advogado: Dr. Renato Santos Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 38761/2002-900-02-00.7 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): International Engines South America Ltda., Advogado: Dr. Rudolf Erbert, Agravado(s): José Carlos de Andrade Venâncio, Advogada: Dra. Maria Amélia Beloti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 39439/2002-900-02-00.5 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): SKF do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Maria Lúcia Ciampa Benhame Puglisi, Agravado(s): Gilson Felipe da Conceição, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 39449/2002-900-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): S.A. O Estado de São Paulo, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Renato Ribeiro Pompeu, Advogado: Dr. Henrique d'Aragona Buzzoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 40964/2002-902-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Maria Alice Marcelino de Oliveira, Advogado: Dr. Alfredo Roberto Heindl, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 41019/2002-902-02-00.1 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Super Lanchonete God's Ltda., Advogado: Dr. Hélio Henrique da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 42570/2002-900-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Humberto Alves da Silva, Advogado: Dr. Gino Orselli Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 42783/2002-900-02-00.1 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Antônio Pereira da Silva, Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Borlem S.A. - Empreendimentos Industriais, Advogado: Dr. José Antenor Nogueira da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 42788/2002-900-02-00.4 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Lanchonete Pakos Ltda., Advogado: Dr. Waldemar Evangelista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 45339/2002-900-02-00.8 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Lanchonete Maurier Ltda., Advogada: Dra. Simone Beralda Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 45342/2002-900-02-00.1 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Cláudio Gomes das Dores, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Fretrans - Fretamento e Transportes Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 46967/2002-900-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Claudomiro Alves de Almeida, Advogado: Dr. Zélio Maia da Rocha, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES P, Advogado: Dr. Adeldo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 47089/2002-900-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Élio Rodrigues Dias, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 50502/2002-900-02-00.4 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): MRS Logística S.A, Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): Marcos Roberto Correa, Advogado: Dr. Antônio de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 52057/2002-900-02-00.7 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Rogério Cardozo da Silveira, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Minguês Comercial e Distribuidora Ltda., Advogada: Dra. Nilde Rodrigues de Vasconcelos Ferreira, Agravado(s): L & M Comercial e Distribuidora Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 53328/2002-900-02-00.1 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Laudelina Ferreira Martins, Advogado: Dr. Antônio Carlos Bruck Chaves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 58212/2002-900-02-00.9 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Caixa Beneficente dos Funcionários do Banco do Estado de São Paulo - CABESP, Advogado: Dr. Antônio Manoel Leite, Agravado(s): Tereza

Braz de Paula, Advogado: Dr. Francisco Ary Montenegro Castelo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-RR - 364/2003-113-03-00.9 da 3a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Lúcio Mauro Tavares, Advogado: Dr. Fernando Guerra Júnior, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Alexandre Martins Maurício, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao reclamante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 90,56 (noventa reais e cinquenta e seis centavos), em face do seu caráter protelatório. **Processo: A-AIRR - 732/2003-911-11-40.2 da 11a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Milene Goulart Valadares, Agravado(s): Sharp do Brasil S.A. - Indústria de Equipamentos Eletrônicos, Advogado: Dr. Wellington de Amorim Alves, Agravado(s): Adailton Lima Sousa, Advogado: Dr. Jadismar Souza Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para, afastada a irregularidade apontada na formação do instrumento, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: A-RR - 947/2003-085-15-00.0 da 15a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Alcoa Alumínio S.A., Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Agravado(s): Geraldo José Anselmo e Outro, Advogado: Dr. Celso Andrietta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 324,94 (trezentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos), em face do seu caráter protelatório. **Processo: A-RR - 1049/2003-016-03-00.0 da 3a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - USIMINAS, Advogada: Dra. Juliana de Castro Prudente, Agravado(s): Fernando Esper Kallas, Advogado: Dr. Cristiano Rabello de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à reclamada, nos termos dos arts. 18, "caput" e § 2º, e 557, § 2º, do CPC, as seguintes sanções: I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, no importe de R\$ 1.081,08 (mil e oitenta e um reais e oito centavos), em face do caráter protelatório do desfecho final da lide; II - multa de 1% (um por cento) cumulada com a indenização de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, nos termos do art. 18, "caput" e § 2º, do CPC, no importe de R\$ 2.270,26 (dois mil duzentos e setenta reais e vinte e seis centavos), em face da manifesta litigância de má-fé.

Processo: A-AIRR - 12865/2003-902-02-40.0 da 2a. Região. Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Themag Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): Joaquim Rubens Lima Santos, Advogado: Dr. Norton Villas Boas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 16995/2003-902-02-40.1 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Kátia Franco, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-RR - 73585/2003-900-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Luana Bárbara Margarida da Silva, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Agravado(s): Huang Huey Jiun, Advogada: Dra. Maria Teresa Pleckaitis Vanço, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo e não conhecer do recurso de revista. **Processo: A-AIRR - 97080/2003-900-02-00.1 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): E.B.D.L. - Empresa Brasileira de Difusão, Lazer, Bares e Restaurantes Ltda., Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinto Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 106215/2003-900-02-00.5 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Massa Falida do Banco do Progresso S.A., Advogado: Dr. Rogério Avelar, Agravado(s): Timóteo Francisco da Silva (Espólio de), Advogado: Dr. Deajar Passerine da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-RR - 113474/2003-900-01-00.7 da 1a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Paulo César Perpétuo de Oliveira, Advogado: Dr. Marcelo de Castro Fonseca, Agravado(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Nelson Osmar Monteiro Guimarães, Agravado(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Rogério Avelar, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial ao agravo do reclamante para, reconsiderando a decisão agravada, denegar seguimento ao recurso de revista do Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. **Processo: A-RR - 121075/2004-900-01-00.0 da 1a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Valmir da Silva Fernandes, Advogado: Dr. Renato Pertence Inda, Agravado(s): Companhia Leco de Produtos Alimentícios, Advogado: Dr. Waldir Antônio Barroso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, mantendo o despacho-agravado, ainda que por fundamento diverso. **Processo: AG-AIRR - 798374/2001.0 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Valéria Carvalho Faria Campos, Agravado(s): Cleber Gonçalves Machado, Advogado: Dr. Hélio Galindo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 306/1998-223-01-40.8 da 1a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Sinaf - Sistema Nacional de Assistência à Família, Advogado: Dr. Luís Felipe Celso de Abreu, Embargado(a): Maria Cícera Moura Ferreira, Advogado: Dr. Paulo Cesar Ozorio Gomes, Decisão: por unanimi-

dade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1496/1998-064-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Jorge Casares, Advogado: Dr. Fernando Corrêa Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 509391/1998.0 da 17a. Região**, corre junto com AIRR-509390/1998-7, Relator: Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Ministério Público do Trabalho da 17ª Região, Procuradora: Dra. Ivana Auxiliadora Mendonça Santos, Embargado(a): André Gaspar, Advogado: Dr. Durval dos Santos Cardoso, Embargado(a): Município de Guarapari, Advogada: Dra. Danielle Silveiras Cury, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 566298/1999.2 da 11a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Galba Ibernora de Moura Montenegro, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Micaela Dominguez Dutra, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-A-RR - 487/2000-060-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Sindicato dos Consertadores de Carga e Descarga nos Portos do Estado de São Paulo, Advogado: Dr. Marcello Lavenère Machado, Advogada: Dra. Marla Beatriz Miguel de Souza, Embargado(a): Fernando da Silva Gomes, Advogado: Dr. Antônio Mezzotero Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios e aplicar ao embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, por protelação do feito. **Processo: ED-RR - 659958/2000.0 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Embargante: Geraldo Afonso Generozo Filho, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Embargado(a): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Célia Cristina Medeiros de Mendonça, Embargado(a): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Marcos Luiz Oliveira de Souza, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para complementar a decisão embargada, nos termos da fundamentação. **Processo: ED-RR - 675160/2000.0 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Luiz Carlos de Menezes e Outro, Advogada: Dra. Priscila Boaventura Soares, Embargado(a): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 692132/2000.0 da 8a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: Estado do Pará - Secretaria Executiva da Fazenda, Procurador: Dr. Antônio Saboia de Melo Neto, Embargado(a): José Francisco Dantas, Advogado: Dr. Orlando Rodrigues Pinto, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, sanando manifesto equívoco no v. acórdão embargado, sem efeito modificativo, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-RR - 699534/2000.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Aparecido Bacanelli Gutierrez, Advogada: Dra. Glória Mary D'Agostino Sacchi, Embargado(a): DaimlerChrysler do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, Advogado: Dr. Ferdinando Cosmo Credidio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios e aplicar a multa de 1% (um por cento) de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor corrigido da causa, por manifestamente protelatórios. **Processo: ED-RR - 706082/2000.5 da 17a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Chocolates Garoto S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Rita de Cássia Barbosa, Advogado: Dr. Henrique Rocha Fraga, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios e aplicar à embargante a multa de 1% (um por cento) de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor corrigido da causa, por manifestamente protelatórios. **Processo: ED-RR - 706216/2000.9 da 17a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: Aracruz Celulose S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Jair Soares, Advogado: Dr. Sérgio Vieira Cerqueira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, sanando omissão, sem efeito modificativo, prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 759/2001-020-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Jesoni da Silva Martins, Advogado: Dr. Sérgio Lindoso Baumann das Neves, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Cristiane Estima Figueras, Embargado(a): AES Sul - Distribuidora Gaúcha de Energia S.A., Advogado: Dr. Eduardo Ramos Rodrigues, Embargado(a): Rio Grande Energia S.A., Advogada: Dra. Jacqueline Rócio Varella, Embargado(a): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogado: Dr. Hamilton da Silva Santos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos adicionais, sem efeito modificativo do julgado. **Processo: ED-A-AIRR e RR - 773886/2001.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Hélio Batista de Oliveira e Outros, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, concedendo-lhes efeito modificativo, para, afastando o óbice da Orientação Jurisprudencial nº 320 da SDI-1 do TST, analisar o agravo de instrumento. Agravo de instrumento a que se nega provimento. **Processo: ED-AIRR e RR - 785903/2001.0 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Embargante: Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): André Carlos Diogo Marques, Advogado: Dr. Nelson Luiz de Lima, Embargado(a): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Leandro Rebelo Apolinário, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos, saneando erro material, para fazer constar da fundamentação do acórdão embargado a correta data de interposição do recurso de revista, 27 de março de 2001. **Processo:**

ED-RR - 247/2002-411-02-00.1 da 2a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Sálvio Medeiros Costa Filho, Embargado(a): João Vidal Neto, Advogado: Dr. Antônio Pereira Coelho, Embargado(a): Engarrafadora de Bebidas Serrania Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos declaratórios, pois intempestivos. **Processo: ED-RR - 319/2002-007-18-00.1 da 18a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: Maria Dina Correia de Oliveira, Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Banco Beg S.A., Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 729/2002-012-12-40.5 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Gerson Antônio Grigolo, Advogado: Dr. Leonardo Martins Fornari, Embargado(a): Hospital Santa Terezinha, Advogada: Dra. Andréia Lucy Perez, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, aplicando ao reclamante multa de 1% sobre o valor corrigido da causa, por protelação do andamento do feito, a teor do art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: ED-RR - 756/2002-331-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Sálvio Medeiros Costa Filho, Embargado(a): Adriano Neri do Amaral, Advogado: Dr. Elcio Antônio Gomes, Embargado(a): Viação Miracatiba Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos declaratórios, por intempestivos. **Processo: ED-ED-AIRR - 874/2002-010-10-40.4 da 10a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Gláucia Costa Azevedo e Outros, Advogada: Dra. Luciana Martins Barbosa, Embargado(a): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Maria da Conceição Maia Awwad, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, mais uma vez, prestar esclarecimentos adicionais sem efeito modificativo do julgado. **Processo: ED-RR - 929/2002-242-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Sálvio Medeiros Costa Filho, Embargado(a): Robson Israel Corrêa, Advogada: Dra. Rosy Eny Lopes Rodrigues, Embargado(a): Vertical - Comércio e Indústria Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos declaratórios, por intempestivos. **Processo: ED-RR - 1755/2002-005-19-00.0 da 19a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Companhia Energética de Alagoas - CEAL, Advogado: Dr. Luiz Filipe Ribeiro Coelho, Embargado(a): Edilmar Cordeiro de Souza, Advogado: Dr. Paulo Geraldo dos Santos Vasquez, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, ante o seu caráter manifestamente protelatório, apenas a embargante com a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo: ED-RR - 18860/2002-902-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Construtora Andrade Gutierrez S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Maria Clara Sampaio Leite, Embargado(a): Cláudio de Araújo Mascarenhas, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios, com efeito modificativo, para, sanando a omissão apontada, não conhecer do recurso de revista do reclamante no tocante ao item nº 1.1. horas extras - contagem minuto a minuto. **Processo: ED-AIRR e RR - 69377/2002-900-01-00.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): João do Nascimento Leite, Advogada: Dra. Eugênia Jizetti Alves Bezerra Sepúlveda, Embargado(a): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Rogério Avelar, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração do reclamado. **Processo: ED-RR - 589/2003-020-10-00.7 da 10a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRAS, Advogado: Dr. Igor Vasconcelos Saldanha, Embargado(a): Nelson Henriques Dantas, Advogado: Dr. Francisco Rodrigues Preto Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para, sanando omissão, com base no valor da causa indicado na inicial (fls. 6), fixar as custas no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), pela reclamada, calculadas sobre a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor que se arbitra à condenação. **Processo: ED-RR - 667/2003-070-03-00.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Advogado: Dr. André Schmidt de Brito, Embargado(a): Benedito Aparecido da Silva, Advogado: Dr. José Luiz Bonacini, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos declaratórios, por intempestivos. **Processo: ED-AIRR - 775/2003-012-10-40.6 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Embargante: Teresa Borges, Advogado: Dr. Geraldo Marcone Pereira, Embargado(a): Brasil Telecom S.A. - Telebrasil, Advogado: Dr. Eduardo Albuquerque Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 788/2003-097-03-00.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Cenibra - Celulose Nipo-Brasileira S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): João Batista Filho e Outros, Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 902/2003-029-12-00.3 da 12a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Claudemir Lueckmann, Advogado: Dr. Gilberto Xavier Antunes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 915/2003-015-03-00.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Advogada: Dra. Juliana Gazolla M.Parma, Embargado(a): Maria Lúcia Gonçalves Fer-

reira, Advogada: Dra. Madalene Salomão Ramos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da CEMIG, aplicando-lhe, pelo seu intuito protelatório, a multa de 1% do valor da causa, devidamente corrigido, em favor da embargada-recorrida, na forma do art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: ED-AIRR - 926/2003-109-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Embargante: Gerdau Açominas S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): José Flávio de Paiva Tavares, Advogado: Dr. Alexandre Pimenta da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração, bem como rejeitar o pedido de suspensão do feito. **Processo: ED-RR - 930/2003-024-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Embargante: Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Advogada: Dra. Soraia Souto Boan, Embargado(a): Paulo César Teodoro Bechtluft, Advogada: Dra. Katarina Andrade Amaral Motta, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 984/2003-042-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Companhia Paulista de Força e Luz, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Ana Lúcia Fernandes, Advogada: Dra. Ana Paula Carolina Abrahão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à reclamada embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos moldes do art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: ED-AIRR - 77123/2003-900-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemblados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): O Tacho Pastel e Lanchonete Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-A-AIRR - 91817/2003-900-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Banespa S.A. - Serviços Técnicos, Administrativos e de Corretagem de Seguros, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Celso Agostinho de Queiroz, Advogado: Dr. Wolney Rodrigues Rabelo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios e aplicar a multa de 1% (um por cento) de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor corrigido da causa, por manifestamente protelatórios. **Processo: ED-RR - 96662/2003-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Hospital de Clínicas de Porto Alegre, Advogada: Dra. Lúcia Coelho da Costa Nobre, Embargante: Solani Valin da Rosa, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Sérgio Lindoso Baumann das Neves, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar os embargos declaratórios opostos pela reclamante, aplicando-lhe multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da condenação; II - rejeitar os embargos declaratórios patronais. **Processo: ED-RR - 142/2004-111-03-00.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Advogada: Dra. Maria Nazaré Ferrão, Embargado(a): Márcio Lopes Simões, Advogado: Dr. Leonardo Tadeu R. de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 286/2004-013-03-00.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, Advogado: Dr. Robson Eustáquio Magalhães, Embargado(a): Antônio Carlos do Carmo, Advogado: Dr. Leonardo Tadeu R. de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: AIRR - 38539/2002-902-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Rosicler Ferreira, Advogada: Dra. Erica Pinheiro, Agravado(s): Sonae Distribuição Brasil S.A., Advogada: Dra. Sueli Aparecida Bazílio, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, relator, e determinar a remessa dos autos ao Gabinete de Sua Excelência.

Processo: RR - 690/1989-006-04-00.5 da 4a. Região, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procuradora: Dra. Flávia Saldanha Rohenkohl, Recorrido(s): José Carlos Kramer Moraes, Advogado: Dr. João Miguel Palma A. Catita, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta e aguardar a decisão do egrégio Tribunal Pleno, a ser proferida no processo nº TST-RR-70/1992-011-04-00.7, a respeito do tema Medida Provisória nº 2.180-35/2001 - constitucionalidade. **Processo: RR - 644897/2000.0 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Açoes Villares S.A., Advogada: Dra. Aparecida Tokumi Hashimoto, Recorrido(s): Joaquim Batista, Advogado: Dr. Marcelo Alexandre Mendes Oliveira, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, relator. **Processo: RR - 28920/2002-900-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Banco ABN AMRO Real S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Recorrido(s): Rubens Carpes Mazzucco, Advogada: Dra. Letícia Saldanha Caiaffo, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho, relator. **Processo: RR - 973/2003-006-12-00.2 da 12a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Izolino Martins da Silva, Advogado: Dr. Ricardo Bunn, Recorrido(s): Elevadores Atlas S.A., Advogado: Dr. Murilo Cleve Machado, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Milton de Moura França, relator. **Processo: RR - 101268/2003-900-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social - FGTAS,



Procuradora: Dra. Liane Elisa Fritsch, Recorrido(s): Clarisse Lima Hausen e Outros, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta e aguardar a decisão do egrégio Tribunal Pleno, a ser proferida no processo nº TST-RR-70/1992-011-04-00.7, a respeito do tema Medida Provisória nº 2.180-35/2001 - constitucionalidade. Falou pelos recorridos o Dr. Sérgio Lindoso Baumann das Neves. A Presidência da 4ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador dos recorridos. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às quinze horas e quarenta e cinco minutos. E, para constar, eu, Raul Roa Calheiros, Diretor da Secretaria da Quarta Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Exmo. Ministro Milton de Moura França, Presidente, e por mim subscrita, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatro.

MILTON DE MOURA FRANÇA
Ministro Presidente da Turma
RAUL ROA CALHEIROS
Diretor de Secretaria da Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Intimações em conformidade com os artigos 236 e 237 do Regimento Interno do TST:

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO : AIRR- 317/1998-071-01-40.5

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Relator, presentes o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho, o Exmo. Juiz Convocado José Antônio Pancotti e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Evany de Oliveira Selva, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (4ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 02/03/05, às 09h00), reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : ESTHER DE OLIVEIRA FERNANDES
ADVOGADO : DR. AMARO GERSON M. VIEIRA
AGRAVADO(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ MAURÍCIO CARLÚCCIO DE ALMEIDA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 16 de fevereiro de 2005.

Raul Roa Calheiros
Diretor da Secretaria da 4ª Turma
CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO : AIRR- 1540/2001-036-23-40.9

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, presentes a Exma. Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Relatora, o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Evany de Oliveira Selva, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (4ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 02/03/05, às 09h00), reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : AGROPECUÁRIA JABORANDI LTDA.
ADVOGADA : DRA. ANA MARIA CARDOSO DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) : JOAQUIM PAOLIELO JUNQUEIRA
ADVOGADO : DR. DANIEL BATISTA DE AGUIAR

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 16 de fevereiro de 2005.

Raul Roa Calheiros
Diretor da Secretaria da 4ª Turma
CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO : AIRR- 710226/2000.2

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, presentes a Exma. Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Relatora, o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Evany de Oliveira Selva, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (4ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 02/03/05, às 09h00), reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : DR. DEOPHANES ARAÚJO SOARES FILHO
AGRAVADO(S) : PAULO ROBERTO CORRÊA BOUÇAS
ADVOGADO : DR. ROGÉRIO LUIZ DOS SANTOS

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 16 de fevereiro de 2005.

Raul Roa Calheiros
Diretor da Secretaria da 4ª Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO : AIRR- 815891/2001.6

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, presentes o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Relator, o Exmo. Juiz Convocado José Antônio Pancotti e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Evany de Oliveira Selva, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (4ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 02/03/05, às 09h00), reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE DIVINA PROVIDÊNCIA - COLÉGIO SÃO JOSÉ
ADVOGADO : DR. ADRIANO T. MASSIH
AGRAVADO(S) : IDÉ MARIA PIUCO DE SOUZA
ADVOGADO : DR. JOEL CORRÊA DA ROSA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 16 de fevereiro de 2005.

RAUL ROA CALHEIROS
Diretor da Secretaria

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de Julgamento para a 4a. Sessão Ordinária da 4a. Turma do dia 02 de março de 2005 às 09h00

PROCESSO : AIRO-12/2004-000-22-40-0 TRT DA 22A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : UNIÃO
PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCEIROS NO ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADA : DR(A). LUCIANA DE MELO CASTELO BRANCO
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO PIAUÍ S.A.

PROCESSO : AIRR-3/2004-281-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : VALDEMIR GOMES DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). SALÉM LIRA DO NASCIMENTO
AGRAVADO(S) : KONAN - COMÉRCIO E CONFECÇÕES DE CALÇADOS PASSAMANARIA LTDA.

ADVOGADO : DR(A). WAGNER APARECIDO ALBERTO

PROCESSO : AIRR-37/2003-008-03-40-8 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : OZINEY SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). JÚLIO CÉSAR ELEUTÉRIO
AGRAVADO(S) : MARIA STAEL VASCONCELOS DINIZ
ADVOGADO : DR(A). JOÃO LUIZ JUNTOLLI

PROCESSO : AIRR-41/2002-641-05-40-8 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : GILSON BADARÓ DIAMANTINO
ADVOGADO : DR(A). EDVARD DE CASTRO COSTA JÚNIOR
AGRAVADO(S) : ERIVALDO BADARÓ DIAMANTINO E OUTRO

PROCESSO : AIRR-60/2000-401-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR
ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO MORITA GONÇALVES
AGRAVADO(S) : ADILSON RIBEIRO DE ANDRADE
ADVOGADA : DR(A). MARIA HELENA MIRANDA STEVANATO

PROCESSO : AIRR-82/2002-058-03-00-3 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : SCHAHIN ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : EDVALDO SANTANA E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CABRAL

PROCESSO : AIRR-94/2001-005-18-00-0 TRT DA 18A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : MN PRODUÇÕES LTDA. E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). MÁRIO NILTON DE ARAÚJO
AGRAVANTE(S) : POUPA GANHA ADMINISTRADORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO : DR(A). MARCOS ANTONIO PEREIRA LIMA
AGRAVANTE(S) : SISTEMA MEIO NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.
ADVOGADA : DR(A). MARISE PEREIRA LIMA
AGRAVADO(S) : MARCOS ANTÔNIO GOMES
ADVOGADO : DR(A). TADEU DE ABREU PEREIRA

PROCESSO : AIRR-107/2002-058-03-00-9 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : SCHAHIN ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : LOURIVAL DOS REIS MACEDO E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CABRAL

PROCESSO : AIRR-108/2000-012-04-40-3 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : GUSTAVO LUIZ DANIEL FLORES
ADVOGADO : DR(A). LUÍS FERNANDO BITTENCOURT
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

PROCESSO : AIRR-111/2004-492-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : INEBRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ELIAS HERMOSO ASSUMÇÃO
AGRAVADO(S) : MARTA MARCONDES FILOMENO
ADVOGADA : DR(A). NINA PERKUSICH

PROCESSO : AIRR-121/2001-017-10-00-8 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : ORCA VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADA : DR(A). CLÉLIA SCAFUTO
AGRAVADO(S) : JOÃO MARTINS DE LIRA JÚNIOR
ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS

PROCESSO : AIRR-127/2004-013-03-40-5 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA
ADVOGADO : DR(A). WELBER NERY SOUZA
AGRAVADO(S) : FLÁVIO AUGUSTO CAILLAUX
ADVOGADO : DR(A). HENRIQUE LIMA DE FRANCO

PROCESSO : AIRR-172/2004-002-10-40-8 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : CARLOS ALBERTO RENDANO
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO CARLOS CAROBA
AGRAVADO(S) : COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP
ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO LUIZ MEDEIROS SIMÕES

PROCESSO : AIRR-175/1993-023-12-40-8 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ
PROCURADOR : DR(A). ANDRÉ TEOBALDO BORBA ALVES
AGRAVADO(S) : LÍDIA BEATRIZ PÉRCO
ADVOGADO : DR(A). TITO LÍVIO DE ASSIS GÓES

PROCESSO : AIRR-247/2003-020-10-40-1 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI (DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL)
ADVOGADA : DR(A). ALESSANDRA TEREZA PAGI CHAVES
AGRAVADO(S) : ELIZABETH MOURA PANISSET CAIUBY
ADVOGADO : DR(A). EMERSON DOUGLAS EDUARDO XAVIER DOS SANTOS

PROCESSO : AIRR-272/2002-082-15-40-3 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO
ADVOGADO : DR(A). SAULO VASSIMON
AGRAVADO(S) : ANTONIO BENEDITO GONÇALVES DA FONSECA
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO HENRIQUE FERREIRA VICENTE

PROCESSO : AIRR-296/2003-111-14-40-0 TRT DA 14A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
PROCURADOR : DR(A). MARCOS ANTONIO NUNES
AGRAVADO(S) : JOSÉ CUSTÓDIO VAZ
ADVOGADO : DR(A). ROUSCELINO PASSOS BORGES

PROCESSO : AIRR-298/2002-061-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : TMKT - MRM SERVIÇOS DE MARKETING LTDA.
ADVOGADO : DR(A). MATIA FALBEL
AGRAVADO(S) : ELIANE CRISTINA ASSAID

PROCESSO : AIRR-305/2003-111-14-40-2 TRT DA 14A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
PROCURADOR : DR(A). MARCOS ANTONIO NUNES
AGRAVADO(S) : SANDOVAL MARCELINO DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). ROUSCELINO PASSOS BORGES

PROCESSO : AIRR-334/1999-052-01-40-5 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-533/2003-017-12-40-3 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-684/2003-022-03-40-6 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : PÍO ALVES BARBOSA	AGRAVANTE(S) : FARMÁCIA NATHANE LTDA.	AGRAVANTE(S) : RODAP COMÉRCIO, PARTICIPAÇÕES E EMPREEN- DIMENTOS LTDA.
ADVOGADA : DR(A). ROSÂNGELA LIMA DA SILVA	ADVOGADA : DR(A). DANIELA FONTES E SILVA	ADVOGADO : DR(A). NIZAN OLIVEIRA AMORIM JÚNIOR
AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVADO(S) : SANDRA MARA BUCCI DENIZ	AGRAVADO(S) : DANIELLE DAMASCENO FERREIRA SILVA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). BRÁULIO RENATO MOREIRA	ADVOGADO : DR(A). GENEROSO FLÁVIO DE ALMEIDA
PROCESSO : AIRR-355/2002-040-03-40-6 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-537/1997-263-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-746/2003-008-18-40-1 TRT DA 18A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S) : SEVERINO GOMES BARBOSA FILHO	AGRAVANTE(S) : PROJEL - PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E PES- QUISA LTDA.
ADVOGADA : DR(A). MEIRE MARIA DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). RUBENY MARTINS SARDINHA	ADVOGADA : DR(A). DARLENE LIBERATO DE SOUSA RODRI- GUES DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : VERA LÚCIA MOREIRA LEITE	AGRAVADO(S) : COMMERCE IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.	AGRAVADO(S) : REGINALDO ALVES PEREIRA
ADVOGADA : DR(A). ANA MARIA CEOLIN DE OLIVEIRA	ADVOGADA : DR(A). CAROLINA SÁ DE MAGALHÃES SEREJO	ADVOGADO : DR(A). EVANDO MARTINS DA COSTA
PROCESSO : AIRR-435/2003-028-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-552/2003-255-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-782/1997-026-04-40-4 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : PLUS VITA ALIMENTOS LTDA.	AGRAVANTE(S) : LUIZ ANTÔNIO DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : HÉRCULES S.A. - FÁBRICA DE TALHERES
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ SCALFONE NETO	ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO JOSÉ DE MELO	ADVOGADA : DR(A). LÚCIA JOBIM DE AZEVEDO
AGRAVADO(S) : ALESSANDRO RODRIGUES MONTEIRO	AGRAVADO(S) : ULTRAFÉRTIL S.A.	AGRAVADO(S) : PATRÍCIA ANTÔNIA DA SILVA
ADVOGADA : DR(A). KATTH RÉGIA DE SOUZA MACEDO	ADVOGADO : DR(A). ENIO RODRIGUES DE LIMA	ADVOGADO : DR(A). VALDEMAR ALCEBÁDES LEMOS DA SIL- VA
PROCESSO : AIRR-443/2002-443-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-568/1997-641-05-40-4 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-808/1999-084-03-40-2 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : JOSIDETE COSTA DE JESUS	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : LUIZ CARLOS MACULAN CARRENHO
ADVOGADO : DR(A). ERALDO AURÉLIO RODRIGUES FRANZESE	ADVOGADA : DR(A). MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA BOMFIM	ADVOGADO : DR(A). HAMILTON BASÍLIO VALADARES
AGRAVADO(S) : HOSPITAL ANA COSTA S.A.	AGRAVADO(S) : JOÃO IVO NETO	AGRAVADO(S) : FLÁVIO THADEU DE SOUZA GODOY (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO : DR(A). ALUISIO COELHO VILLARINHO RODRI- GUES	ADVOGADO : DR(A). DJALMA LUCIANO PEIXOTO ANDRADE	ADVOGADA : DR(A). OLÍMPIA IZABEL DE SOUSA SILVA
PROCESSO : AIRR-479/1999-801-04-40-2 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-581/2000-025-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-813/2003-491-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMER- CIAL - SENAC	AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : EUTAIR MANENTE PINTO
ADVOGADA : DR(A). VERA MARIA REIS DA CRUZ	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). EVERALDO CARLOS DE MELO
AGRAVADO(S) : ELDER CLEMENTINO FAGUNDES VIVIANI	AGRAVADO(S) : CELSO TADEU OLLITA	AGRAVADO(S) : COMPANHIA SUZANO DE PAPEL E CELULOSE
ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO FÉLIX BLANCO	ADVOGADO : DR(A). RUBENS FERNANDO ESCALERA	ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES
PROCESSO : AIRR-487/2000-721-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-612/2003-001-17-40-1 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-831/1998-004-17-41-4 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUI- ÇÃO S.A.	AGRAVANTE(S) : SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC	AGRAVANTE(S) : RÁDIO E TELEVISÃO ESPÍRITO SANTO - RTV/ES
ADVOGADO : DR(A). WILLY FALCOMER FILHO	ADVOGADO : DR(A). HENRIQUE ÂNGELO DENICOLI JÚNIOR	ADVOGADA : DR(A). SUZETE SILVA PEREIRA
AGRAVADO(S) : MARIA KELLI CRISTINA VASQUEZ	AGRAVADO(S) : PAULO ROBERTO RODRIGUES	AGRAVADO(S) : GLECIANE DE AGUIAR RAMOS
ADVOGADO : DR(A). FLORINDO AMAIR DA ROSA	ADVOGADA : DR(A). LÍBIA MARTINS CARREIRO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
PROCESSO : AIRR-494/2002-079-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-624/2003-017-10-40-0 TRT DA 10A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-833/2003-006-13-40-3 TRT DA 13A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : JOÃO MAURÍCIO TONELLA MANSO	AGRAVANTE(S) : BMC SOFTWARE DO BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DR(A). ANA REGINA GALLI INNOCENTI	ADVOGADA : DR(A). CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO	ADVOGADA : DR(A). NAZIENE BEZERRA FARIAS DE SOUZA
AGRAVADO(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.	AGRAVADO(S) : CAIRBAR ZAMBELLI	AGRAVADO(S) : INÁCIO MEDEIROS DA NÓBREGA
ADVOGADO : DR(A). MARCOS GASPERINI	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS	ADVOGADO : DR(A). ÍRIO DANTAS DA NÓBREGA
PROCESSO : AIRR-496/2002-055-03-40-8 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-630/1999-017-10-00-5 TRT DA 10A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-840/2002-003-23-40-0 TRT DA 23A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : PATRÍCIA DE ABREU ANDRADE	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : DR(A). MARCOS CLARK DE SOUZA PAIVA	ADVOGADA : DR(A). TUÍSA SILVA	ADVOGADO : DR(A). PAULO CÉZAR CAMPOS
AGRAVADO(S) : COLÉGIO NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	AGRAVADO(S) : DAMARIS MORAL TUPPAN E OUTROS	AGRAVADO(S) : MBI DO BRASIL COMÉRCIO EXTERIOR LTDA.
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO VINÍCIUS DORNAS	ADVOGADO : DR(A). UBIRAJARA ARRAIS DE AZEVEDO	AGRAVADO(S) : EDER MARTINS GONÇALVES DE QUEIROZ
PROCESSO : AIRR-499/2002-022-12-00-7 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-651/2003-411-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-853/1995-010-04-40-1 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO	AGRAVANTE(S) : ECHLIN DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LT- DA.	AGRAVANTE(S) : JOÃO FRANCISCO MENDES
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ FERNANDO PRETTO PAIM	ADVOGADO : DR(A). PAULO VICENTE SERPENTINO	ADVOGADO : DR(A). ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO
AGRAVANTE(S) : EDUARDO JACOMINO NETO	AGRAVADO(S) : NOEMI BRANDÃO DE OLIVEIRA MENDONÇA	AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADA : DR(A). FABIANA RIBEIRO BORGES	ADVOGADA : DR(A). ZENAIDE FERREIRA DE LIMA POSSAR	ADVOGADO : DR(A). MARCELO HUGO DA ROCHA
AGRAVADO(S) : OS MESMOS	PROCESSO : AIRR-652/1992-511-04-40-9 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-913/2003-341-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-512/1992-101-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	AGRAVANTE(S) : CONSTRUTORA PICOLI & COUSANDIER LTDA.	AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA NACIONAL DE TRABALHO MULTI- PROFISSIONAL - COOPERNAT
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO	ADVOGADO : DR(A). PAULO SÍLVIO BORTOLINI	ADVOGADO : DR(A). DANIEL GONÇALVES DE FREITAS
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ FERNANDO PRETTO PAIM	ADVOGADO : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚS- TRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BENTO GONÇALVES	AGRAVADO(S) : FERNANDO SANTANA
AGRAVANTE(S) : EDUARDO JACOMINO NETO	ADVOGADO : DR(A). FERNANDO JOSÉ BASSO	ADVOGADO : DR(A). ALFREDO CORSINI
ADVOGADA : DR(A). FABIANA RIBEIRO BORGES	PROCESSO : AIRR-664/2002-241-04-40-3 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-979/1996-006-10-00-0 TRT DA 10A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : OS MESMOS	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
PROCESSO : AIRR-512/1992-101-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : JÚLIO LAURINDO BITELO	AGRAVANTE(S) : MUNDO DOS FILTROS COMÉRCIO E REPRESENTA- ÇÕES LTDA.
RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO RENATO VITOLA DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECI- MENTOS BANCÁRIOS DE PELOTAS	AGRAVADO(S) : J. J. VIRTÍ - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.	AGRAVADO(S) : LUÍS LANCELLE
ADVOGADO : DR(A). RUY RODRIGUES DE RODRIGUES	ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS TELLES LOPES	ADVOGADO : DR(A). GIORGINEI TROJAN REPISO
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.	PROCESSO : AIRR-666/2003-902-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.036/2003-010-18-40-5 TRT DA 18A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVADO(S) : LUIZ ROSALVO COSTA SO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	AGRAVANTE(S) : COMÉRCIO DISTRIBUIDOR DE ÓLEOS VEGETAIS LTDA.
PROCESSO : AIRR-529/2001-022-24-00-9 TRT DA 24A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ MENDES PIMENTA	ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE MEIRELLES
RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	AGRAVADO(S) : FRANGOSUL S.A. - AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL	AGRAVADO(S) : AVELINO MESSIAS DA SILVA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADA : DR(A). LÚCIA MARISA DE VASCONCELOS	ADVOGADA : DR(A). ZULMIRA PRAXEDES
ADVOGADA : DR(A). CARMEN FRANCISCA WOITOWICZ DA SIL- VEIRA	AGRAVADO(S) : EDINALDO DA CONCEIÇÃO	
AGRAVADO(S) : ANTONIO CARLOS PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). EDIVALDO SILVA DE MOURA	
ADVOGADA : DR(A). MARIA BUGOSI		
AGRAVADO(S) : FRIGORÍFICO FRIGOPAIZÃO LTDA.		



PROCESSO : AIRR-1.048/2003-003-17-40-7 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.324/2001-444-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO	RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	ADVOGADA : DR(A). ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : CLÁUDIO DA COSTA OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) : EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS - EMTU	AGRAVADO(S) : A ARTE DE COZINHAR LANCHONETE LTDA.
ADVOGADA : DR(A). MELISSA RIBEIRO OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL	ADVOGADA : DR(A). ENEIDA PINHEIRO DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) : NILSA MARIA LUCINDA	AGRAVADO(S) : WILSON SANTOS	
ADVOGADO : DR(A). LEONARDO CERQUEIRA GUIMARÃES	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO DOS ANJOS	
PROCESSO : AIRR-1.056/2001-004-13-40-0 TRT DA 13A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.432/2003-112-03-40-5 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.794/2003-432-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVANTE(S) : RHODIA POLIAMIDA E ESPECIALIDADES LTDA.
ADVOGADO : DR(A). AFFONSO HENRIQUE RAMOS SAMPAIO	ADVOGADO : DR(A). ALBERTO MAGNO DE ANDRADE PINTO GONTIJO MENDES	ADVOGADA : DR(A). ANDRÉA BATISTA DOS SANTOS SIQUEIRA
AGRAVADO(S) : JOSÉ ORLANDO DE SOUZA CABRAL E OUTROS	AGRAVADO(S) : EUNICE GREGÓRIA DA CUNHA VARGAS E OUTROS	AGRAVADO(S) : NILTON JORGE ZAGHI
ADVOGADA : DR(A). MARIA DE FÁTIMA LACERDA BRASILEIRO	ADVOGADA : DR(A). JAQUELINE PIO FERNANDES	ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
PROCESSO : AIRR-1.150/2003-906-06-40-5 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.440/1999-010-04-40-8 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.827/2003-009-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : MASSA FALIDA DE LUNDGREN IRMÃOS TECIDOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. E OUTRA	AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO SILVEIRA DE BITTENCOURT	AGRAVANTE(S) : ÉLCIO PENGO
ADVOGADO : DR(A). FREDERICO DA COSTA PINTO CORRÊA	ADVOGADO : DR(A). ADRIANO DE OLIVEIRA FLORES	ADVOGADO : DR(A). FERNANDO PIRES ABRÃO
AGRAVADO(S) : EDJANE DA SILVA	AGRAVADO(S) : PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	AGRAVADO(S) : PROCTER & GAMBLE DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DR(A). KATIA CRISTINA T. S. ZIMMERLE	ADVOGADA : DR(A). BELA AJNHORN PAGNUSSAIT	ADVOGADO : DR(A). MARCELO AUGUSTO PIMENTA
PROCESSO : AIRR-1.157/2003-001-13-40-3 TRT DA 13A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.494/2001-059-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.894/2000-431-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : JOSEMIL DA SILVA CHAGAS	AGRAVANTE(S) : JOSÉ CARLOS TEIXEIRA	AGRAVANTE(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO ATAÍDE DE MELO	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA APARECIDA CAMACHO MISAILDIS	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S) : S.A. DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAÍBA - SAELPA	AGRAVADO(S) : AÇOS VILLARES S.A.	AGRAVADO(S) : MÁRIO ALVES REIS
ADVOGADO : DR(A). LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO	ADVOGADA : DR(A). HELENA MARIA DE OLIVEIRA SIQUEIRA ÁVILA	ADVOGADO : DR(A). BENEDITO MACHADO
PROCESSO : AIRR-1.164/2001-027-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.524/2003-005-23-40-0 TRT DA 23A. REGIÃO	ADVOGADO : TELDRA SERVIÇOS DE ELETRICIDADE LTDA.
RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	ADVOGADO : DR(A). MARCOS ANTONIO ASSUMPTÃO CABELLO
AGRAVANTE(S) : SHELL BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : TITO JOSÉ DA SILVA	PROCESSO : AIRR-1.895/2001-079-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). RENAN ASSAD DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). CESAR LIMA DO NASCIMENTO	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
AGRAVADO(S) : WADSON RICARDO ARAMUNI DE ALMEIDA	AGRAVADO(S) : JOÃO ARCANJO RIBEIRO	AGRAVANTE(S) : WAGNER BAPTISTA DA FONSECA
ADVOGADA : DR(A). LAIR RENNÓ DE FIGUEIREDO	PROCESSO : AIRR-1.564/2001-001-17-00-2 TRT DA 17A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). TARCÍSIO FONSECA DA SILVA
PROCESSO : AIRR-1.167/2001-007-15-40-4 TRT DA 15A. REGIÃO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	AGRAVADO(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	AGRAVANTE(S) : H. P. HOTÉIS VITÓRIA PALACE LTDA.	ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA
AGRAVANTE(S) : HORIZON CABLEVISION DO BRASIL S.A.	ADVOGADA : DR(A). JULIANA VIEIRA MACHADO GARCIA	PROCESSO : AIRR-1.961/2002-906-06-00-0 TRT DA 6A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). GEFFERSON DO AMARAL	AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
AGRAVADO(S) : RENATO ANTÔNIO FRANCO DA CRUZ	ADVOGADA : DR(A). JEMIMA TINOCO BORGES	AGRAVANTE(S) : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
ADVOGADA : DR(A). MAICIRA BAENA ALCALDE PEREIRA DE SOUSA	PROCESSO : AIRR-1.632/2002-015-03-40-8 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ÁLVARO VAN DER LEY LIMA NETO
PROCESSO : AIRR-1.191/1995-006-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVADO(S) : MARCOS ROGÉRIO RAMOS MARTINS
RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	AGRAVANTE(S) : CIDOL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	ADVOGADO : DR(A). WALDILSON DE ARAÚJO NEVES
AGRAVANTE(S) : JUST TOYS COMÉRCIO E ARTIGOS INFANTIS LTDA.	ADVOGADO : DR(A). JOSUÉ IRFFI JUNIOR	PROCESSO : AIRR-1.979/2001-037-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). DÉCIO FREIRE	AGRAVADO(S) : NATÁLIA REIS COSTA VIEIRA	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
AGRAVADO(S) : DANYELLE NUNES DE CASTRO	ADVOGADO : DR(A). JESUS ADAIR GONÇALVES	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO : DR(A). HIGINO LIMA FALCÃO NETO	PROCESSO : AIRR-1.647/2001-042-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). ANDRÉA VIANNA NOGUEIRA JOAQUIM
PROCESSO : AIRR-1.200/2002-015-04-40-1 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	AGRAVADO(S) : SÉRGIO LISBOA
RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : GILBERTO DE SOUZA BASTOS	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LUIZ PEREIRA
AGRAVANTE(S) : JOEL IUCHNO	ADVOGADO : DR(A). ALCIMAR ALVES DE MOURA	PROCESSO : AIRR-1.982/2003-034-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ SARAIVA ADAMS	AGRAVADO(S) : COMERCIAL AGRÍCOLA SÃO TORQUATO LTDA.	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
AGRAVADO(S) : ANDREA DA SILVA ROCHA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANTÔNIO SOARES M. E SOUZA	AGRAVANTE(S) : RENATA MARIA CÉSAR DEL PICCHIA
ADVOGADO : DR(A). NADIR JOHANN	PROCESSO : AIRR-1.683/1999-094-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). LARA LEMES COSTA
AGRAVADO(S) : REDESORTE S.A.	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	AGRAVADO(S) : FLAMINGO 2001 - CURSO FUNDAMENTAL
PROCESSO : AIRR-1.214/2003-011-08-40-9 TRT DA 8A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	ADVOGADA : DR(A). MARCIA BACCHIN BARROS
RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	PROCESSO : AIRR-1.986/1998-048-01-40-7 TRT DA 1A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : ALBRAS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S.A.	AGRAVADO(S) : VALTER ANTUNES	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). DENNIS VERBICARO SOARES	ADVOGADA : DR(A). DEISE LÚCIDE GIGLIOTTI JACINTO	AGRAVANTE(S) : AGADIR HOTEL LTDA.
AGRAVADO(S) : MARIA CLARA DOS SANTOS	PROCESSO : AIRR-1.739/2000-010-05-40-1 TRT DA 5A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). MARCELO FIGUEIREDO DE SÁ
ADVOGADA : DR(A). RONILDA FERREIRA RIBEIRO	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	AGRAVADO(S) : EDMILSON LOPES DE QUEIROZ
PROCESSO : AIRR-1.276/2002-906-06-00-4 TRT DA 6A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : FRANCISCO CARLOS SANTOS DE JESUS	ADVOGADO : DR(A). WALTER DA SILVA COSTA JÚNIOR
RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	ADVOGADO : DR(A). EZÍQUIO DE ALMEIDA FERREIRA	PROCESSO : AIRR-2.053/1998-096-09-00-2 TRT DA 9A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE	AGRAVADO(S) : HOSPITAL DA SAGRADA FAMÍLIA	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). ÁLVARO VAN DER LEY LIMA NETO	ADVOGADO : DR(A). EDUARDO ADAMI GÓES DE ARAÚJO	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVADO(S) : NAPOLIÃO DOMINGUES DE SOUZA	PROCESSO : AIRR-1.739/2003-010-08-40-8 TRT DA 8A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). ÂNGELA SAMPAIO CHICOLET MOREIRA
ADVOGADO : DR(A). ODEVAL FRANCISCO BARBOSA	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
PROCESSO : AIRR-1.283/1994-701-04-40-2 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA	ADVOGADO : DR(A). VALTER SCHAEFER MEHRET
RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	AGRAVADO(S) : DIGIDATA CONSULTORIA E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CARLOS GALVÃO MODESTO	ADVOGADO : DR(A). OTTO CARLOS POHL
ADVOGADO : DR(A). NEI CALDERON	ADVOGADO : DR(A). IRACLIDES HOLANDA DE CASTRO	AGRAVADO(S) : JOÃO CARLOS PACHECO
AGRAVADO(S) : ALDOMAR CAVALHEIRO DA SILVA E OUTROS	AGRAVADO(S) : EME - EMPRESA DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA.	ADVOGADA : DR(A). LIGIA MARY BISCHOF
ADVOGADO : DR(A). ERVANDIL RODRIGUES REIS	PROCESSO : AIRR-1.778/1998-315-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-2.182/2001-381-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-1.292/2001-009-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS,	AGRAVANTE(S) : SPLICE DO BRASIL - TELECOMUNICAÇÕES E ELETRÔNICA S.A.
AGRAVANTE(S) : TELERJ CELULAR S.A.		ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE ALMEIDA
ADVOGADO : DR(A). NELSON OSMAR MONTEIRO GUIMARÃES		AGRAVADO(S) : MAURÍCIO SOUZA ARAÚJO
AGRAVADO(S) : RONALDO DO NASCIMENTO CALLADO		ADVOGADO : DR(A). MARCONI MAXIMIANO TEIXEIRA
ADVOGADO : DR(A). MOYSÉS FERREIRA MENDES		

PROCESSO : AIRR-2.319/1999-054-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-14.851/2002-900-06-00-0 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-52.164/2002-900-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : ESTADO DO RIO DE JANEIRO	AGRAVANTE(S) : FUJII PHOTO FILM DO BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S) : ANTONIO JOSÉ CHRISTOVAM
PROCURADORA : DR(A). RENATA GUIMARÃES SOARES BECHARA	ADVOGADO : DR(A). ROBERTO TRIGUEIRO FONTES	ADVOGADA : DR(A). REGIANE COIMBRA MUNIZ DE G. CAVALCANTI
AGRAVADO(S) : OLGA LEONTINA DE CARVALHO PAIXÃO	AGRAVADO(S) : REGINALDO LUIZ LOPES DA SILVA	AGRAVADO(S) : COSMO DOS SANTOS
ADVOGADA : DR(A). ALESSANDRA SILVEIRA VASCONCELOS	ADVOGADO : DR(A). AMARO CLEMENTINO PESSOA	ADVOGADO : DR(A). EDUARDO TOFOLI
		AGRAVADO(S) : MUDANÇAS SÃO CHRISTOVAM LTDA.
PROCESSO : AIRR-2.321/2003-041-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-16.892/2002-900-13-00-3 TRT DA 13A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-54.474/2002-900-16-00-8 TRT DA 16A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : TELSUL SERVIÇOS S.A.	AGRAVANTE(S) : UNIÃO (EXTINTA LBA)	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM - MA
ADVOGADA : DR(A). ADRIANA DOS SANTOS FONSECA	PROCURADOR : DR(A). WALTER DO CARMO BARLETTA	ADVOGADO : DR(A). VALBER MUNIZ
AGRAVADO(S) : ROBSON SILVA DE JESUS	AGRAVADO(S) : ALESSANDRA MARIA BICHARA DANTAS E OUTROS	AGRAVADO(S) : MARIA JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). NIVALDO MENCHON FELCAR	ADVOGADA : DR(A). ANTONIETA LUNA PEREIRA LIMA	ADVOGADO : DR(A). CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS
PROCESSO : AIRR-2.566/1999-001-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-19.294/2002-900-01-00-1 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-54.476/2002-900-16-00-7 TRT DA 16A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	AGRAVANTE(S) : TRANSTURISMO REI LTDA.	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM - MA
ADVOGADA : DR(A). LIANE CARLA MARCIÃO SILVA CABEÇA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ FERNANDO GARCIA MACHADO DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). VALBER MUNIZ
AGRAVADO(S) : CLÁUDIO GARCIA	AGRAVADO(S) : MIGUEL PEREIRA DA COSTA FILHO E OUTROS	AGRAVADO(S) : MARIA NONATA DA SILVA SOARES
ADVOGADO : DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). RENATO DIONISIO DOS SANTOS	ADVOGADA : DR(A). ARACY LOBO PEREIRA DE SOUSA
PROCESSO : AIRR-2.597/2001-041-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-19.887/2002-900-03-00-7 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-54.477/2002-900-16-00-1 TRT DA 16A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : FERNANDO JOSÉ DE ALMEIDA ANDRADE	AGRAVANTE(S) : MINERAÇÕES BRASILEIRAS REUNIDAS S.A.	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM - MA
ADVOGADO : DR(A). ERICH KLAUSS TAVARES METZGER	ADVOGADO : DR(A). ROBERTO MÁRCIO TAMM DE LIMA	ADVOGADO : DR(A). VALBER MUNIZ
AGRAVADO(S) : DREAMPORT DO BRASIL LTDA. E OUTRO	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO RAIMUNDO BRAGA	AGRAVADO(S) : MARIA LOPES SANTANA
ADVOGADA : DR(A). LUCIANA TREVISAN GIAMPIETRO	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CHAGAS FILHO	ADVOGADO : DR(A). CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS
PROCESSO : AIRR-2.611/2001-017-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-23.915/2002-900-04-00-5 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-62.901/2002-900-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : WIS BRASIL, BOUCINHAS & CAMPOS INVENTORY SERVICE LTDA.	AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE TRANSPORTES ATLAS LTDA.	AGRAVANTE(S) : ROBERTO DALMÁCIO DE CAMPOS AZEVEDO E OUTRO
ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO RODRIGO TAVARES LEVY	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ VICENTE FILIPPON SIECZKOWSKI	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ OSWALDO DE PAULA SANTOS
AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO DE PAULA	AGRAVADO(S) : CLÁUDIO ANTONIO DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : HILDETE MONTEIRO QUEIROZ
ADVOGADO : DR(A). CHARLES LE TALLUDEC	ADVOGADA : DR(A). LACI UGHINI	ADVOGADO : DR(A). VALTER TAVARES
PROCESSO : AIRR-2.620/2001-067-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-27.186/2002-900-06-00-5 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-62.934/2002-900-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : PEDRO LUIZ DA SILVA SANTOS	AGRAVANTE(S) : USINA PETRIBU S.A.	AGRAVANTE(S) : ENESA ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO : DR(A). EUGÊNIO CARLOS DA S. SANTOS	ADVOGADO : DR(A). ÁPIO CASTRICIANO DE LIMA COELHO	ADVOGADO : DR(A). OVÍDIO LEONARDI JÚNIOR
AGRAVADO(S) : POSTO ITAPEVA LTDA.	AGRAVADO(S) : JOSÉ BARBOSA DA SILVA E OUTRO	AGRAVADO(S) : MÁRIO STEFANI
ADVOGADO : DR(A). ODAIR LABS	ADVOGADO : DR(A). ALBÉRICO MOURA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	ADVOGADO : DR(A). FLORENTINO OSVALDO DA SILVA
PROCESSO : AIRR-2.644/2003-047-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-36.865/2002-900-09-00-9 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-65.476/2002-900-01-00-4 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : FRANCISCO LEANDRO DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) : VIRGOLINO MANOEL GUERRA MOLEIRINHO	AGRAVANTE(S) : PEDRO SEGUNDO ASSESSORIA E ADMINISTRAÇÃO DE CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA.
ADVOGADA : DR(A). NILDA MARIA MAGALHÃES	AGRAVADO(S) : JESSÉ PAUFERRO DE LIMA	ADVOGADO : DR(A). ADAURI MOTA JACOB
AGRAVADO(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.	ADVOGADO : DR(A). JUAREZ LOPES FRANÇA	AGRAVANTE(S) : JOSÉ CARLOS SILVA
ADVOGADA : DR(A). MARLI BUOSE RABELO	AGRAVADO(S) : FRIGORÍFICO NOROESTE LTDA.	ADVOGADO : DR(A). JOIMAR PEREIRA SILVA
PROCESSO : AIRR-2.863/1999-241-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-40.979/2002-902-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : OS MESMOS
RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	PROCESSO : AIRR-78.526/2003-900-04-00-8 TRT DA 4A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : CERJ - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO RIO DE JANEIRO	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUF-FETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). RICARDO CÉSAR RODRIGUES PEREIRA	ADVOGADA : DR(A). ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : RENE PAULO CORREIA DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : ROBERTO NOGUEIRA CAMPANATE	AGRAVADO(S) : KALILI BAR E LANCHES LTDA. - ME	ADVOGADO : DR(A). JUSCELINO SCHWARTZHAUPT
ADVOGADO : DR(A). JÚLIO CÉSAR ALVES ROBERTO	ADVOGADA : DR(A). HELEZENI PEREIRA MEIRA NAPOLI	AGRAVADO(S) : ERNANDO LUIZ GONÇALVES
AGRAVADO(S) : MASTERCOOP - COOPERATIVA DE TRABALHADORES EM TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.		ADVOGADA : DR(A). VERA LÚCIA DE VASCONCELLOS BOLZAN
PROCESSO : AIRR-3.355/2003-431-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-47.042/2002-902-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : TRANSPORTES TALITA LTDA. E OUTRO
RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-80.112/1998-121-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : RICARDO APARECIDO PEREIRA SANTO ANDRÉ - ME	AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADA : DR(A). FLÁVIA APARECIDA MACHADO	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS - CESA
AGRAVADO(S) : VALDEMIR ESPÍNDULA	AGRAVADO(S) : JORGE LÍVERO	ADVOGADO : DR(A). FÁRIDE BELKIS COSTA PEREIRA
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANE APARECIDA DE ALMEIDA DIAS	ADVOGADO : DR(A). EGÉFERSON DOS SANTOS CRAVEIRO	AGRAVADO(S) : SÉRGIO LUIZ MOREIRA SANTANA
PROCESSO : AIRR-3.580/2001-201-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-51.843/2003-658-09-40-7 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). RENER MARISA DUTRA PEREIRA
RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO : AIRR-92.087/2003-900-04-00-6 TRT DA 4A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : RONALD HÉLIO DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) : JOSÉ INÁCIO DE JESUS	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). DANILO BARBOSA QUADROS	ADVOGADA : DR(A). ANA MÁRCIA SOARES MARTINS ROCHA	AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALEGRETE LTDA.
AGRAVADO(S) : BRASCOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO DO BRASIL	AGRAVADO(S) : ITAIPU BINACIONAL	ADVOGADO : DR(A). EDUARDO AURÉLIO PEDROSO
ADVOGADA : DR(A). VIVIAN TRUJILLO MARCONI	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	AGRAVADO(S) : ERODI SOUZA DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : BONÉ SERVIÇOS DE INSPEÇÕES LTDA.	AGRAVADO(S) : UNICON - UNIÃO DE CONSTRUTORAS LTDA.	ADVOGADO : DR(A). ANILTON GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). EDSON ROBERTO SILVA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BUSATTO	PROCESSO : AIRR-636.000/2000-5 TRT DA 5A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-7.113/2002-906-06-40-0 TRT DA 6A. REGIÃO		RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)		AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DA BAHIA S.A. - BANEB
AGRAVANTE(S) : DISNOVE - DISTRIBUIDORA NORDESTINA DE VEÍCULOS LTDA.		ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO : DR(A). JOAQUIM BELARMINO DA SILVA NETO		AGRAVADO(S) : ELIOMAR ROCHA DE MELO
AGRAVADO(S) : PEDRO BARBOSA DE LIMA		ADVOGADO : DR(A). ALIOMAR MENDES MURITIBA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EÓLO DE MÉLO		



PROCESSO : AIRR-728.781/2001-4 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : RR-24/2001-001-16-00-7 TRT DA 16A. REGIÃO	PROCESSO : RR-166/2001-002-05-00-0 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MARANHÃO - CAEMA	RECORRENTE(S) : MAXITEL S.A.
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO ROBERTO MENDES DE ARAÚJO	ADVOGADA : DR(A). THAIS CARLA PIRES RIBEIRO
AGRAVADO(S) : READ SAMIL CURY	RECORRIDO(S) : ELIZEU SALES DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S) : OSVALDO LUÍS MEIRELLES
ADVOGADO : DR(A). RUY RODRIGUES DE RODRIGUES	ADVOGADO : DR(A). GEDECY FONTES DE MEDEIROS FILHO	ADVOGADO : DR(A). PAULO KLÉBER CARNEIRO
Complemento: Corre Junto com RR - 728782/2001-8		RECORRIDO(S) : FEED BACK ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA.
PROCESSO : AIRR-766.558/2001-1 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : RR-31/2004-001-10-00-4 TRT DA 10A. REGIÃO	PROCESSO : RR-177/2000-131-17-00-8 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.	RECORRENTE(S) : JOANA RITA DE CÁSSIA AMORIM	RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S.A.
ADVOGADA : DR(A). LÚCIA HELENA DE SOUZA FERREIRA	ADVOGADO : DR(A). GERALDO MARCONE PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). RICARDO QUINTAS CARNEIRO
AGRAVADO(S) : MOACYR CYRINO NOGUEIRA JÚNIOR	RECORRIDO(S) : BRASIL TELECOM S.A.	RECORRIDO(S) : JULIO CEZAR RANGEL BARBOZA
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO LUIZ FRANÇA DE LIMA	ADVOGADO : DR(A). RODRIGO BORGES COSTA DE SOUZA	ADVOGADA : DR(A). ADÉLIA DE SOUZA FERNANDES
AGRAVADO(S) : TRANSPREV - PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA.		
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	PROCESSO : RR-37/1998-001-17-00-4 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO : RR-185/2004-034-03-00-5 TRT DA 3A. REGIÃO
	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
	RECORRENTE(S) : MARIA EDUARDA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.	RECORRENTE(S) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
	ADVOGADO : DR(A). PAULO CÉLIO GOMES	ADVOGADO : DR(A). EVANDRO EUSTÁQUIO DA SILVA
	RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDICOMERCIÁRIOS	RECORRIDO(S) : ANTÔNIO DIAS DUARTE DRUMOND
	ADVOGADO : DR(A). AUGUSTO COSTA OLIVEIRA NETO	ADVOGADO : DR(A). ARNON JOSÉ NUNES CAMPOS
PROCESSO : AIRR-780.058/2001-0 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : RR-44/2004-002-10-00-0 TRT DA 10A. REGIÃO	PROCESSO : RR-210/2000-045-01-00-1 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : ARAMYS CANELLAS LOPES	RECORRENTE(S) : HÉLIO AFONSO PEREIRA	RECORRENTE(S) : ANA LÚCIA DE OLIVEIRA COSTA ARAÚJO
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ARTUR PAULON	ADVOGADO : DR(A). GERALDO MARCONE PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO JOSÉ MEDINA MAIA
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE	RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRÁS	RECORRIDO(S) : MARIA LUZIA MONTEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). RICARDO CÉSAR RODRIGUES PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO LUÍS TEIXEIRA DA SILVA	ADVOGADA : DR(A). SÔNIA MARIA PINHO DA COSTA
PROCESSO : AIRR-782.015/2001-4 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : RR-52/2003-003-22-00-6 TRT DA 22A. REGIÃO	PROCESSO : RR-215/2001-052-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	RECORRENTE(S) : FLÁVIA DIAS GONZALES
ADVOGADO : DR(A). JORGE VERGUEIRO DA COSTA MACHADO NETO	ADVOGADO : DR(A). MAURO RÉGIS DIAS DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). JOEL EDUARDO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : IVO PISONI	RECORRIDO(S) : ARTHUR FURTADO LAURENTINO	ADVOGADA : DR(A). ROBERTA APARECIDA DE OLIVEIRA SARHAN
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO ANDRÉ DE MELLO LIRA	ADVOGADO : DR(A). ARTHUR FURTADO LAURENTINO	RECORRIDO(S) : ONCOPROD - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA.
PROCESSO : AIRR-783.916/2001-3 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO : RR-90/2002-027-01-00-2 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CÉSAR MARIUZZO DE ANDRADE
RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	PROCESSO : RR-290/2002-656-09-00-6 TRT DA 9A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO G. VIEIRA MARTINS	ADVOGADA : DR(A). MICAELA DOMINGUEZ DUTRA	RECORRENTE(S) : PINCÉIS TIGRE S.A.
AGRAVADO(S) : JOSÉ ANTÔNIO MUNIZ FILHO	RECORRIDO(S) : HÉLIO FERNANDES DE CARVALHO	ADVOGADO : DR(A). EDISON JOSÉ IUICKSCH
ADVOGADO : DR(A). JOÃO RANULFO DE OLIVEIRA NETO	ADVOGADO : DR(A). RENATO SANT'ANA	RECORRIDO(S) : SALVADOR CLAUDINO
PROCESSO : AIRR-786.481/2001-9 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : RR-98/2004-086-03-00-7 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). LAURES JOAQUIM PISNISK
RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	PROCESSO : RR-334/2000-131-17-00-5 TRT DA 17A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : PADARIA ALASCA LTDA. E OUTRO	RECORRENTE(S) : VILMAR APARECIDO LEITE	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADA : DR(A). DANIELA PRATES CORRÊA DA COSTA	ADVOGADO : DR(A). GERALDO MAGELA DE LIMA	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : JUAREZ SOARES DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S) : LUIZ CELSO RIBEIRO SILVA - ME	PROCURADOR : DR(A). RONALD KRÜGER RODOR
ADVOGADO : DR(A). DJALMA ALVES DE MATOS JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). MARCUS VINICIUS TAVARES NETO	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
PROCESSO : AIRR-790.678/2001-0 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : RR-104/2002-012-12-00-9 TRT DA 12A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EDUARDO COELHO DIAS
RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	RECORRIDO(S) : MARIA DE FÁTIMA LIMA PIROVANI
AGRAVANTE(S) : MÁRCIO RIBEIRO	RECORRENTE(S) : PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.	ADVOGADO : DR(A). FERNANDO ANTÔNIO POLONINI
ADVOGADA : DR(A). CARLA REGINA CUNHA MOURA	ADVOGADO : DR(A). ROBERTO VINÍCIUS ZIEMANN	PROCESSO : RR-356/1999-081-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	RECORRIDO(S) : ABEL RODRIGUES DA SILVA	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADA : DR(A). MAGALI CRISTINE BISSANI FURLANETTO	RECORRENTE(S) : MARCHESAN IMPLEMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS TATU S.A.
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP		ADVOGADO : DR(A). ENIVALDO APARECIDO DE PIETRE
ADVOGADO : DR(A). PAULO CÉLIO DE OLIVEIRA	PROCESSO : RR-116/2002-040-01-00-2 TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : IZILDO BENEDITO APARECIDO DAVID
PROCESSO : AIRR-791.133/2001-2 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : DR(A). LÚCIO CRESTANA
RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RECORRENTE(S) : JOÃO MARTINS DE MELO E OUTRO	PROCESSO : RR-363/2003-010-12-00-8 TRT DA 12A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : ELIMAR JOSÉ DE SOUZA	ADVOGADA : DR(A). TALITA DE OLIVEIRA PINHEIRO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO MOTTA	RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
AGRAVADO(S) : JOÃO CARLOS ARANTES	ADVOGADO : DR(A). ÁLVARO DE LIMA OLIVEIRA	PROCURADORA : DR(A). FABIANE BORGES DA SILVA GRISARD
ADVOGADO : DR(A). ÉDELO A. ASSAD	PROCESSO : RR-126/2002-281-04-00-3 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : ANSELMO LUCHINI
PROCESSO : AIRR-806.856/2001-5 TRT DA 6A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADA : DR(A). ROSANA FERREIRA DA SILVA
RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RECORRENTE(S) : JOÃO MARTINS DE MELO E OUTRO	RECORRIDO(S) : COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FIOS BRUSQUE LTDA.
AGRAVANTE(S) : PETROFLEX - INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.	ADVOGADA : DR(A). TALITA DE OLIVEIRA PINHEIRO	ADVOGADO : DR(A). JORGE LUIZ MARTINS
ADVOGADO : DR(A). JAIRO CAVALCANTI DE AQUINO	RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	PROCESSO : RR-374/2002-067-15-00-1 TRT DA 15A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : GILSON DE GOZ GONZAGA E OUTROS	ADVOGADO : DR(A). ÁLVARO DE LIMA OLIVEIRA	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADO : DR(A). DAVID RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	PROCESSO : RR-155/2004-071-03-00-9 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : ADRIANO COSELLI S.A. - COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO
PROCESSO : AIRR E RR-2.802/1998-011-05-00-3 TRT DA 5A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MÁRIO FARAONI MAGALHÃES
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE ESTEIO	RECORRIDO(S) : CÉLIO RICARDO RAMPOZO
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : AVENTIS PHARMA LTDA.	ADVOGADO : DR(A). ZAIR C. M. DE DEUS	ADVOGADO : DR(A). RICARDO SOARES DE CASTRO
ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	RECORRIDO(S) : ENILDA LIMA DE SOUZA	
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA PINTO	ADVOGADO : DR(A). SILVIO LUIZ RENNER FOGAÇA	
ADVOGADO : DR(A). LUIZ SÉRGIO SOARES DE SOUZA SANTOS	PROCESSO : RR-155/2004-071-03-00-9 TRT DA 3A. REGIÃO	
PROCESSO : AIRR E RR-814.085/2001-6 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	
RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	RECORRENTE(S) : AGROCERES NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA.	
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : MARIA APARECIDA DO AMARAL	ADVOGADO : DR(A). WAGNER SCALABRINI	
ADVOGADA : DR(A). ANA MARIA CARDOSO DE ALMEIDA	RECORRIDO(S) : MASTER CENTRO-OESTE INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA.	
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADA : DR(A). JULIANA SOUZA BATISTA	
ADVOGADA : DR(A). ENEIDA DE VARGAS E BERNARDES	RECORRIDO(S) : BALTAZAR INÁCIO SOARES	
	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO CAMÉLO	

PROCESSO	: RR-391/2003-018-03-00-5 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-802/2003-009-03-00-1 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-1.023/1998-001-05-00-3 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S)	: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE - CDL/BH E OUTRA	RECORRENTE(S)	: UNIÃO	RECORRENTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADA	: DR(A). CRISTINA MASCARENHAS DINIZ	PROCURADOR	: DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). VOKTON JORGE RIBEIRO ALMEIDA
RECORRIDO(S)	: NILO WERNER LIMA	RECORRIDO(S)	: HAMILTON ANTÔNIO COELHO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO VICENTE RABELO AMORIM	ADVOGADO	: DR(A). MERIVALDO FERREIRA DAMACENA	RECORRIDO(S)	: ADEMIR COSTA MEDEIROS E OUTRO
				ADVOGADO	: DR(A). JOÃO PINHEIRO CASTELO BRANCO
PROCESSO	: RR-423/2002-006-17-00-5 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-825/2003-026-03-00-1 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-1.074/2000-001-17-00-5 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S)	: ADAURI DAS NEVES PASINI E OUTROS	RECORRENTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RECORRENTE(S)	: JOSÉ RODRIGUES
ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE ZAMPROGNO	ADVOGADO	: DR(A). HELIO CARVALHO SANTANA	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO BATISTA DALAPÍCOLA SAMPAIO
RECORRIDO(S)	: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	RECORRIDO(S)	: JOSÉ SIMÕES MADUREIRA E OUTRO	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CO-DESA
PROCURADORA	: DR(A). VALÉRIA REISEN SCARDUA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ MENDES DOS SANTOS	ADVOGADA	: DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
PROCESSO	: RR-448/2000-005-17-00-0 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-863/2002-003-22-00-6 TRT DA 22A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-1.094/2001-027-03-00-6 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S)	: ADSERVIS DO ESPÍRITO SANTO LTDA.	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS - AMBEV	RECORRENTE(S)	: AXIS SINIMBU LOGÍSTICA AUTOMOTIVA LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). CHRISTIANO MENEGATTI	ADVOGADO	: DR(A). MARCO AURÉLIO DANTAS	ADVOGADO	: DR(A). DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA
RECORRIDO(S)	: VANAIR DA SILVA MACIEL E OUTROS	RECORRIDO(S)	: JOÃO RICARDO CARVALHO	RECORRIDO(S)	: JOÃO PINHEIRO DE ARAÚJO
ADVOGADO	: DR(A). CLÁUDIO LEITE DE ALMEIDA	ADVOGADO	: DR(A). AUDREY MARTINS MAGALHÃES	ADVOGADA	: DR(A). IVANA LAUAR CLARET
PROCESSO	: RR-475/2003-061-01-00-1 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-868/1997-027-04-00-9 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-1.106/2003-001-06-00-5 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S)	: VALDEMIR ROSA DA CRUZ	RECORRENTE(S)	: IRAJÁ MANDAGARAN DOS SANTOS	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF
ADVOGADA	: DR(A). SONIA NEVES DE ASSIS	ADVOGADO	: DR(A). AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA	ADVOGADA	: DR(A). ANDRÉA LUZIA CAVALCANTI DE ARRUDA COUTINHO
RECORRIDO(S)	: COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB	RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE	RECORRIDO(S)	: EUCLIDES AMORIM DA SILVA
ADVOGADA	: DR(A). GILDA ELENA BRANDÃO DE ANDRADE D'OLIVEIRA	PROCURADOR	: DR(A). JOSÉ PIRES BASTOS	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO BATISTA DE FREITAS
PROCESSO	: RR-499/2003-902-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-870/1999-442-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-1.108/2002-101-10-00-0 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S)	: CLARISMUNDO ASSALI FILHO	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP	RECORRENTE(S)	: CELSO ALVES MARTINS
ADVOGADO	: DR(A). PAULO ROGÉRIO JACOB	ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO QUINTERO	ADVOGADO	: DR(A). ADERALDO DE MORAIS LEITE
RECORRIDO(S)	: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	RECORRIDO(S)	: AIRTON CÂNDIDO DE JESUS	RECORRIDO(S)	: COOPERATIVA DE SERVIÇOS TÉCNICOS EMPRESARIAIS - COOPSEM E OUTRO
ADVOGADO	: DR(A). ASSAD LUIZ THOMÉ	ADVOGADA	: DR(A). DENISE NEVES LOPES	ADVOGADO	: DR(A). ANDRÉ LUIS GARONI DE OLIVEIRA
PROCESSO	: RR-534/2003-021-12-00-2 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-875/2001-001-14-00-0 TRT DA 14A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-1.133/2002-022-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A.	RECORRENTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - TELERON	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO	: DR(A). MÁRIO DE FREITAS OLINGER	ADVOGADO	: DR(A). ROBERTO PEREIRA SOUZA E SILVA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S)	: OSMARI DJALMA STREIT	RECORRIDO(S)	: MANOEL DO ROSÁRIO LOPES NASCIMENTO	RECORRIDO(S)	: OSWALDO DOS RAMOS PIRES
ADVOGADO	: DR(A). ENIO G. C. NOGARA	ADVOGADA	: DR(A). CLARA REGINA GÓES ORLANDO	ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE ARRIETA DE SOUZA
PROCESSO	: RR-570/2003-920-20-00-0 TRT DA 20A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-898/2003-008-08-00-4 TRT DA 8A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-1.195/1999-094-15-00-8 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.	RECORRENTE(S)	: UBIRATAN DELFINO PARADA
ADVOGADO	: DR(A). LAERT NASCIMENTO ARAÚJO	ADVOGADA	: DR(A). ALESSANDRA DE C. FONSECA TOURINHO	ADVOGADA	: DR(A). CARLA REGINA CUNHA MOURA
RECORRIDO(S)	: JOSÉ CARLOS DOS ANJOS	RECORRENTE(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANPARÁ - CAFBEP	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ
ADVOGADA	: DR(A). MEIRIVONE FERREIRA DE ARAGÃO	ADVOGADO	: DR(A). DELON PAES DE CARVALHO	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO
		RECORRIDO(S)	: DEODORO COSTA CAVALCANTE E OUTROS		
PROCESSO	: RR-606/2002-073-03-00-9 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO	PROCESSO	: RR-1.213/2003-004-06-00-2 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN			RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S)	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.	PROCESSO	: RR-933/2003-002-20-00-1 TRT DA 20A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO DE OLIVEIRA SANTOS	RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). ROGÉRIO AVELAR
RECORRIDO(S)	: WAGNER JACULE	RECORRENTE(S)	: VALDIVINO PEREIRA LOPES	RECORRIDO(S)	: PAULO JOSÉ CORREIA
ADVOGADO	: DR(A). LÉUCIO HONÓRIO DE A. LEONARDO	ADVOGADO	: DR(A). NILTON CORREIA	ADVOGADO	: DR(A). JAMERSON DE OLIVEIRA PEDROSA
		RECORRIDO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF		
PROCESSO	: RR-607/1999-005-17-00-2 TRT DA 17A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). PAULA GIRON MARGALHO DE GOIS	PROCESSO	: RR-1.214/2003-132-05-00-0 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	RECORRIDO(S)	: CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A.	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO FEITOSA SILVA	RECORRENTE(S)	: COBAFI - COMPANHIA BAHIANA DE FIBRAS
ADVOGADO	: DR(A). NILTON CORREIA			ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO DOS SANTOS CORDEIRO
RECORRENTE(S)	: SUELY RODRIGUES	PROCESSO	: RR-936/2003-002-20-00-5 TRT DA 20A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO BERNARDINO DA SILVA
ADVOGADO	: DR(A). JOÃO BATISTA DALAPÍCOLA SAMPAIO	RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DR(A). DÉBORAH CARDOSO GUIRRA
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	RECORRENTE(S)	: ROOSEVELT PEREIRA DE LIMA		
		ADVOGADO	: DR(A). NILTON CORREIA	PROCESSO	: RR-1.229/2002-006-18-00-1 TRT DA 18A. REGIÃO
PROCESSO	: RR-669/2001-016-09-00-7 TRT DA 9A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO	: DR(A). GILVAN DA CONCEIÇÃO	RECORRENTE(S)	: SEBASTIÃO VIANA DA SILVA
RECORRENTE(S)	: MONTESANO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA.	RECORRIDO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	: DR(A). MARCO AURÉLIO GUIMARÃES	ADVOGADO	: DR(A). LAERT NASCIMENTO ARAÚJO	RECORRIDO(S)	: BANCO ITAÚ S.A. E OUTRO
RECORRIDO(S)	: CLEUZA DA SILVA RIZZO			ADVOGADA	: DR(A). DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
ADVOGADO	: DR(A). MOACIR SALMÓRIA	PROCESSO	: RR-973/2003-006-12-00-2 TRT DA 12A. REGIÃO		
		RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	PROCESSO	: RR-1.254/2003-131-17-00-0 TRT DA 17A. REGIÃO
PROCESSO	: RR-728/2003-107-03-00-9 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: IZOLINO MARTINS DA SILVA	RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO	: DR(A). RICARDO BUNN	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S.A. - BEMGE	RECORRIDO(S)	: ELEVADORES ATLAS S.A.	ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADA	: DR(A). VALÉRIA RAMOS ESTEVES	ADVOGADO	: DR(A). MURILO CLEVE MACHADO	RECORRIDO(S)	: SEBASTIÃO BARROS DOS SANTOS
RECORRIDO(S)	: FÁBIO ROQUE NOGUEIRA			ADVOGADA	: DR(A). ADÉLIA DE SOUZA FERNANDES
ADVOGADO	: DR(A). WELDER DE OLIVEIRA MELO	PROCESSO	: RR-987/2000-068-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO		
RECORRIDO(S)	: BANCO ITAÚ S.A.	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO	: RR-1.269/2002-006-17-00-9 TRT DA 17A. REGIÃO
		RECORRENTE(S)	: BANCO BANERJ S.A. E OUTRO	RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
PROCESSO	: RR-784/2002-093-09-00-1 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). RODRIGO ESTRELLA ROLDAN DOS SANTOS	RECORRENTE(S)	: HIPER EXPORT TERMINAIS RETROPORUÁRIOS S.A.
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRIDO(S)	: MAURO DA COSTA PEDRAZZI	ADVOGADO	: DR(A). BERGT EVENARD ALVARENGA FARIAS
RECORRENTE(S)	: ESTELA DE CAMPOS VILALVA	ADVOGADO	: DR(A). AURÉLIO SEPÚLVEDA	RECORRIDO(S)	: KÁTIA REGINA DE JESUS BORGES
ADVOGADO	: DR(A). DANIEL ALVES DA SILVA	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	ADVOGADA	: DR(A). CLÁUDIA SOUZA DE AMORIM
RECORRIDO(S)	: COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL PARANAPANEMA	ADVOGADO	: DR(A). ROGÉRIO AVELAR		
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ FERNANDES HEIM				



PROCESSO	: RR-1.289/2002-099-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-1.592/2003-091-15-00-8 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-2.460/1999-551-05-00-2 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	: EMPRESA VALADARENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF
ADVOGADA	: DR(A). ADRIANA DA VEIGA LADEIRA	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE GOVERNADOR VALADARES - SINTTRO/GV	RECORRIDO(S)	: PAULO VIRGÍNIO HERRERA FERNANDES	RECORRIDO(S)	: JOSÉ MIRANDA DE OLIVEIRA SOBRINHO
ADVOGADO	: DR(A). ÉLCIO ROCHA GOMES	ADVOGADO	: DR(A). MARCOS FERNANDO ALVES MOREIRA	ADVOGADA	: DR(A). JURACY DE SOUSA NOVATO
PROCESSO	: RR-1.312/2003-017-05-00-6 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-1.594/2003-019-03-00-5 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-2.656/2000-001-16-00-4 TRT DA 16A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	RECORRENTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MARANHÃO - CAEMA
ADVOGADA	: DR(A). LARISSA MEGA ROCHA	ADVOGADO	: DR(A). JACKSON RESENDE SILVA	ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO ROBERTO MENDES DE ARAÚJO
RECORRIDO(S)	: ANA DE LOURDES GOMES	RECORRIDO(S)	: EDSON DOS SANTOS COSTA	RECORRIDO(S)	: FRANCISCO XAVIER LOPES
ADVOGADA	: DR(A). TÂNIA REGINA MARQUES RIBEIRO LIGER	ADVOGADO	: DR(A). JAIRO EDUARDO LELIS	ADVOGADO	: DR(A). GEDECY FONTES DE MEDEIROS FILHO
PROCESSO	: RR-1.321/2002-491-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-1.641/2003-038-15-00-3 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-2.742/2001-042-03-00-4 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S)	: SENDAS S.A.	RECORRENTE(S)	: JOSÉ CARLOS DE SOUZA	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ RIBAMAR GARCIA	ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA APARECIDA CAMACHO MISAILIDIS	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S)	: ADILSANDRA PEREIRA MACHADO	RECORRIDO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRIDO(S)	: RONALDO ASSIS
ADVOGADO	: DR(A). WILSON DA SILVA PAULA	ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE POCAI PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). CLARITO ANTÔNIO BORGES
PROCESSO	: RR-1.341/2002-492-05-00-6 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-1.643/1999-007-05-00-1 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-2.755/2003-014-12-00-7 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S)	: ADNAIR JESUÍNO DOS SANTOS	RECORRENTE(S)	: IRONILDES SILVA E SILVA	RECORRENTE(S)	: LAURO DE MORAES
ADVOGADO	: DR(A). JAYME NELITO COY FILHO	ADVOGADO	: DR(A). EDSON TELES COSTA	ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO GALLOTTI MATIAS CARLIN
RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE ILHÉUS	RECORRIDO(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA MELHORAMENTOS DA CAPITAL - COMCAP
ADVOGADO	: DR(A). DELSUC BARBOSA MIRANDA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DR(A). PAULO RIBEIRO FERREIRA
PROCESSO	: RR-1.359/2002-027-03-00-7 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-1.933/2000-026-03-00-9 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-2.924/2003-028-12-00-1 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S)	: CÁSSIO ALEXANDRE MESSIAS	RECORRENTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RECORRENTE(S)	: SALETE NICHETTI MARCHET
ADVOGADO	: DR(A). CRISTIANO COUTO MACHADO	ADVOGADO	: DR(A). WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	ADVOGADA	: DR(A). TATIANA BOZZANO
RECORRIDO(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RECORRIDO(S)	: WASHINGTON KLEBER LOPES NOGUEIRA	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A.
ADVOGADO	: DR(A). WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	ADVOGADO	: DR(A). AURÉLIO SILVOSA HUERTAS SOBRINHO	ADVOGADO	: DR(A). CAIO RODRIGO NASCIMENTO
PROCESSO	: RR-1.379/2002-055-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-2.000/2001-010-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-4.023/2002-014-12-00-0 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S)	: LEUCIR LUIZ DEMARTINI
PROCURADORA	: DR(A). LILIAN CASTRO DE SOUZA	PROCURADORA	: DR(A). GRAZIELA FERREIRA LEDESMA	ADVOGADO	: DR(A). MAURÍCIO PEREIRA GOMES
RECORRIDO(S)	: MARIA IRENE DAS NEVES	RECORRIDO(S)	: NARCISO DOS SANTOS MIRANDA	RECORRIDO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADA	: DR(A). MARIA DEL PILAR PADIM IGLESIAS DE LUCCA	ADVOGADA	: DR(A). FERNANDA MAZARIN DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). FLÁVIO HENRIQUE BRANDÃO DELGADO
RECORRIDO(S)	: HENCELT ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.	RECORRIDO(S)	: VIAÇÃO IBIRAPUERA LTDA.		
ADVOGADO	: DR(A). PAULO ROBERTO DIAS GIMENEZ	ADVOGADO	: DR(A). RODRIGO FERNANDEZ LEITE CÉSAR		
PROCESSO	: RR-1.388/1998-053-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: UNIVERSO SYSTEM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.		
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADA	: DR(A). NOEMI DE OLIVEIRA SERAVALLI		
RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	PROCESSO	: RR-2.090/2001-001-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO		
ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO SHIROMA LANCAROTTE	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN		
RECORRIDO(S)	: VERA LÚCIA MARCHETTI	RECORRENTE(S)	: SERVACAR COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.		
ADVOGADO	: DR(A). AMAURY DAL FABBRO	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS LEDUAR DE MENDONÇA LOPES		
PROCESSO	: RR-1.522/2003-041-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DE SÃO PAULO		
RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). HÉLIO STEFANI GHERARDI		
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ	PROCESSO	: RR-2.118/2000-069-01-00-6 TRT DA 1A. REGIÃO		
ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN		
RECORRIDO(S)	: MAURO SÉRGIO ROTELLA TADDEO	RECORRENTE(S)	: VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP		
ADVOGADO	: DR(A). FÁBIO CORTONA RANIERI	ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO		
PROCESSO	: RR-1.550/2000-403-04-00-4 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: PEDRO JORGE ÁVILA MEIRELLES		
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADA	: DR(A). LEILA CRUZ		
RECORRENTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - CRT	PROCESSO	: RR-2.389/2001-012-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO		
ADVOGADA	: DR(A). CARLA LUCIANA DOS SANTOS	RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)		
RECORRIDO(S)	: MARCOS ANDRÉ SCUSSIAITTO	RECORRENTE(S)	: BANESPA S/A - SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS E CORRETAGEM DE SEGUROS		
ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE OLTRAMARI	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL		
PROCESSO	: RR-1.555/2001-361-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: IVAN CARLOS PETIAN		
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO	: DR(A). ANSELMO ANTÔNIO SILVA		
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA		
PROCURADORA	: DR(A). LILIAN CASTRO DE SOUZA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL		
RECORRIDO(S)	: AUGUSTO PEREIRA DIAS	PROCESSO	: RR-2.411/2001-068-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO		
ADVOGADO	: DR(A). PAULO GONÇALVES RAGASSI	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN		
RECORRIDO(S)	: EDILSON NASCIMENTO DA SILVA	RECORRENTE(S)	: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO		
ADVOGADO	: DR(A). VALDEMIR TEODORO DE FREITAS	ADVOGADA	: DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO		
RECORRIDO(S)	: POLIMETRI INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.	RECORRIDO(S)	: LUIZ ROBERTO NICOLI CABRERA		
PROCESSO	: RR-1.572/2001-059-03-00-2 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). CONCEIÇÃO APARECIDA DE CARVALHO		
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	PROCESSO	: RR-2.440/1999-001-05-00-4 TRT DA 5A. REGIÃO		
RECORRENTE(S)	: EMPRESA VALADARENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN		
ADVOGADA	: DR(A). ADRIANA DA VEIGA LADEIRA	RECORRENTE(S)	: VITÓRIA TORRES OLIVEIRA		
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE GOVERNADOR VALADARES - SINTTRO/GV	ADVOGADO	: DR(A). GENÉSIO RAMOS MOREIRA		
ADVOGADO	: DR(A). ÉLCIO ROCHA GOMES	RECORRIDO(S)	: CASSEB - CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS EMPREGADOS DO BANE		
		ADVOGADO	: DR(A). PAULO CÉSAR GUIMARÃES CERQUEIRA		

PROCESSO	: RR-26.494/1998-016-09-00-1 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-56.625/2002-900-11-00-0 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-83.885/2003-900-04-00-7 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA AUXILIAR DE VIAÇÃO E OBRAS - CAVO	RECORRENTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DO AMAZONAS S.A. - TELEMAR	RECORRENTE(S)	: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO	: DR(A). PEDRO PAULO PAMPLONA	ADVOGADO	: DR(A). ARMANDO CLÁUDIO DIAS DOS SANTOS JÚNIOR	ADVOGADA	: DR(A). LÚCIA COELHO DA COSTA NOBRE
RECORRIDO(S)	: JOÃO ALVES MARTINS	RECORRIDO(S)	: VITOR BEZERRA DA SILVA	RECORRIDO(S)	: INÊS TECLA SOCCOLOSKI
ADVOGADA	: DR(A). CLAIR DA FLORA MARTINS	ADVOGADO	: DR(A). WAGNER RICARDO FERREIRA PENHA	ADVOGADO	: DR(A). NEWTON RÉGIS ALENCASTRO PACHECO
PROCESSO	: RR-34.164/2003-006-11-00-0 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-56.629/2002-900-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-86.009/2003-900-04-00-2 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S)	: HILTON DO BRASIL LTDA.	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
PROCURADORA	: DR(A). TEREZINHA RODRIGUES DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR(A). MAURÍCIO DE CAMPOS VEIGA	ADVOGADA	: DR(A). CÍNTIA MADEIRA
RECORRIDO(S)	: ANGELO MAXIMO DE OLIVEIRA TAVARES	RECORRIDO(S)	: VALDECY PEDRO AVELIN	RECORRIDO(S)	: JAIRO BESTETTI GAMBA
ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ALBERTO RODRIGUES	ADVOGADO	: DR(A). HEBER EDUARDO DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). CELSO HAGEMANN
RECORRIDO(S)	: SIMÃO PEREIRA DA CRUZ	PROCESSO	: RR-58.878/2002-900-04-00-6 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-91.069/2002-661-09-00-4 TRT DA 9A. REGIÃO
RECORRIDO(S)	: COPELRIO COMÉRCIO DE APARAS DE PAPEL LTDA.	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ALBERTO RODRIGUES	RECORRENTE(S)	: SANDRA AURÉLIO JORGE	RECORRENTE(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DE LONDRINA E REGIÃO - SINDESPOL
PROCESSO	: RR-37.654/2002-900-09-00-3 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). DÉBORA SIMONE FERREIRA PASSOS	ADVOGADO	: DR(A). ALEX JIMI POMIN
RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	RECORRIDO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRIDO(S)	: POSTO MALUF LTDA.
RECORRENTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR	ADVOGADO	: DR(A). GUILHERME GOLDSCHMIDT	PROCESSO	: RR-93.838/2003-900-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). INDALÉCIO GOMES NETO	PROCESSO	: RR-58.899/2002-900-11-00-3 TRT DA 11A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
RECORRIDO(S)	: JOSÉ AMBRÓSIO DE MEIRA	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRENTE(S)	: CARBOCLORO S.A. - INDÚSTRIAS QUÍMICAS
ADVOGADO	: DR(A). MARCO ANTÔNIO ANDRAUS	RECORRENTE(S)	: VIMAN - VIAÇÃO MANAUENSE LTDA.	ADVOGADA	: DR(A). REJANE SETO
PROCESSO	: RR-40.241/2002-900-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ALBERTO PEDRINI JÚNIOR	RECORRIDO(S)	: NELSON CHARADIAS FILHO
RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RECORRIDO(S)	: ERLAN DA SILVA BARBOSA	ADVOGADO	: DR(A). SILAS DE SOUZA
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA NAVEGAÇÃO DAS LAGOAS NORTE	ADVOGADO	: DR(A). GERALDO DA SILVA FRAZÃO	PROCESSO	: RR-96.622/2003-900-04-00-8 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ROBERTO DA SILVA ROCHA	PROCESSO	: RR-61.433/2002-900-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRIDO(S)	: JOSÉ AVELINO DA SILVA	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO	: DR(A). JOÃO CARLOS DOMINGOS	RECORRENTE(S)	: BANCO ABN AMRO S.A.	ADVOGADA	: DR(A). VIRGIANI ANDRÉA KREMER
PROCESSO	: RR-40.656/2002-900-11-00-9 TRT DA 11A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	RECORRIDO(S)	: NORIVAL SOARES DOS SANTOS
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRIDO(S)	: LUIS HENRIQUE RODRIGUES GUIDOTTI	ADVOGADA	: DR(A). DÉBORA SIMONE FERREIRA PASSOS
RECORRENTE(S)	: SOCIEDADE DE NAVEGAÇÃO, PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO AMAZONAS - SNPH	ADVOGADO	: DR(A). OLÍPIO EDI RAUBER	PROCESSO	: RR-102.047/2003-900-04-00-1 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). CRISTIANO BRITO A. MEIRA	PROCESSO	: RR-68.426/2002-900-04-00-2 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRIDO(S)	: FERNANDO BEZERRA DE ARAÚJO E OUTROS	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO
ADVOGADO	: DR(A). OLYMPIO MORAES JÚNIOR	RECORRENTE(S)	: BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS EDUARDO SZULCSEWSKI
PROCESSO	: RR-44.374/2002-900-12-00-5 TRT DA 12A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). RÜDEGER FEIDEN	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO LEOPOLDO
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RECORRIDO(S)	: MARISE MATTOS RODRIGUES	ADVOGADA	: DR(A). ELIANE TONELLO
RECORRENTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - TELESC	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ FERNANDO SCHUELER RABENO	PROCESSO	: RR-121.832/2004-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA	PROCESSO	: RR-68.740/2002-900-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRIDO(S)	: JOÃO DEMERVAL CAMARGO	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRENTE(S)	: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO	: DR(A). SALÉZIO STÁHELIN JÚNIOR	RECORRENTE(S)	: SEPTEM - SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). JAIRO HENRIQUE GONÇALVES
PROCESSO	: RR-51.112/2002-900-01-00-7 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). LUIS AMÉRICO DE CAMPOS ALDUÍNO	RECORRIDO(S)	: GILSON CARDOSO DE MELO
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO	: RR-68.793/2002-900-04-00-6 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). EGIDIO LUCCA
RECORRENTE(S)	: LUIZ CARLOS RAMOS	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO	: RR-127.693/2004-900-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). ANDRÉA DE CASTRO FONSECA RIBEIRO	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRIDO(S)	: BANCO BANERJ S.A. E OUTRO	PROCURADOR	: DR(A). ROGÉRIO QUIJANO GOMES FERREIRA	RECORRENTE(S)	: VALTER ROSSI
ADVOGADO	: DR(A). RODRIGO ESTRELLA ROLDAN DOS SANTOS	RECORRIDO(S)	: ANA LÚCIA LEMOS DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). ROMEU GUARNIERI
PROCESSO	: RR-51.205/2002-900-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). RICARDO LUIS SILVA DA SILVA	RECORRIDO(S)	: ELETROPAULO - METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO	: RR-70.665/2002-900-04-00-2 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO
RECORRENTE(S)	: ULISSES ALVES DA SILVA	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO	: RR-140.997/2004-900-01-00-7 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). FÁTIMA REGINA GOVONI DUARTE	RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRIDO(S)	: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	ADVOGADA	: DR(A). CARMEN FRANCISCA WOITOWICZ DA SILVEIRA	RECORRENTE(S)	: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO VALE DO PARANHANA	ADVOGADA	: DR(A). ROBERTA DI FRANCO ZUCCA
PROCESSO	: RR-51.905/2003-658-09-00-6 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ÉLVIO DE OLIVEIRA VARGAS	RECORRIDO(S)	: ELZON CASSIANO DE LIMA
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO	: RR-75.528/2003-900-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). MÁRCIO GONTIJO
RECORRENTE(S)	: ITAIPU BINACIONAL	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO	: RR-143.241/2004-900-01-00-5 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	RECORRENTE(S)	: JORGE LUIZ PALIANO RODRIGUES	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S)	: UNICON - UNIÃO DE CONSTRUTORAS LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). LEANDRO MELONI	RECORRENTE(S)	: JOSÉ EDGARD DE CARVALHO FERREIRA
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ CARLOS BUSATTO	RECORRIDO(S)	: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	ADVOGADA	: DR(A). SAYONARA GRILLO COUTINHO LEONARDO DA SILVA
RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO DE PAULA	ADVOGADO	: DR(A). ANDRÉ CIAMPAGLIA	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADA	: DR(A). ANA MÁRCIA SOARES MARTINS ROCHA	PROCESSO	: RR-76.581/2003-900-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
PROCESSO	: RR-54.686/2002-900-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RECORRIDO(S)	: BANCO BANERJ S.A.
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRENTE(S)	: SKF DO BRASIL LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). ALOISIO SENRA CAMPOS DELGADO
RECORRENTE(S)	: ABIGAIL MARIA FREI DOS SANTOS	ADVOGADA	: DR(A). MARIA LÚCIA CIAMPA BENHAME PUGLISI	PROCESSO	: RR-146.407/2004-900-01-00-7 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). NILO DA CUNHA JAMARDO BEIRO	RECORRIDO(S)	: CARLOS PEDRO DE BRITO	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRIDO(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	ADVOGADO	: DR(A). REGINALDO DE OLIVEIRA GUIMARÃES	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN E OUTRO
ADVOGADA	: DR(A). ROSA LIA GIORLANDO GRINBERG	PROCESSO	: RR-77.516/2003-900-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ANDRÉ DE SOUZA SANTOS
PROCESSO	: RR-56.247/2002-900-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRIDO(S)	: ZILDA TOLEDO DA CRUZ
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRENTE(S)	: VERA LÚCIA TURELLA DE ARAÚJO	ADVOGADA	: DR(A). MARIUSHA FRANÇOIS WRIGHT
RECORRENTE(S)	: LEONICE BARBAROTTI DO NASCIMENTO	ADVOGADO	: DR(A). LEANDRO MELONI	PROCESSO	: RR-146.407/2004-900-01-00-7 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). AGNALDO MORI	RECORRIDO(S)	: EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A. - EMAE	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE OSASCO	ADVOGADO	: DR(A). AFONSO BUENO DE OLIVEIRA	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN E OUTRO
PROCURADORA	: DR(A). MARIA ANGELINA BARONI DE CASTRO	PROCESSO	: RR-56.247/2002-900-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ANDRÉ DE SOUZA SANTOS



PROCESSO	: RR-621.267/2000-0 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-649.900/2000-0 TRT DA 19A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-669.654/2000-6 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
RECORRENTE(S)	: PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL	RECORRENTE(S)	: ERNESTO SCHUWANZ BRAUN
ADVOGADO	: DR(A). MANOEL DE SOUZA GUIMARÃES JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DR(A). SEBASTIÃO IVO HELMER
RECORRIDO(S)	: CELSO CÂNDIDO DA SILVA	RECORRIDO(S)	: GIVALDO LÚCIO DOS SANTOS E OUTRO	RECORRIDO(S)	: HERMES GASTALDI E OUTROS
ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO DE ASSIS SILVA	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS	ADVOGADO	: DR(A). MARTINIANO LINTZ JÚNIOR
RECORRIDO(S)	: SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A.				
PROCESSO	: RR-635.768/2000-3 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-654.380/2000-0 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-669.655/2000-0 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
RECORRENTE(S)	: SUMIDEN TOKAI DO BRASIL INDÚSTRIAS ELÉTRICAS LTDA.	RECORRENTE(S)	: FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.	RECORRENTE(S)	: OLÍVIO SERAFIM
ADVOGADA	: DR(A). CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DR(A). ROBERTO EDSON FURTADO CEVIDANES
RECORRIDO(S)	: GILBERTO ROCHA	RECORRIDO(S)	: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	RECORRIDO(S)	: BANCO AMÉRICA DO SUL S.A.
ADVOGADO	: DR(A). MARCELLO SCAGLIONI FLORES	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ IRINEU DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
PROCESSO	: RR-635.850/2000-5 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-663.334/2000-2 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-672.464/2000-2 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	RECORRENTE(S)	: PANIFICADORA 130 LTDA.	RECORRENTE(S)	: T. LOUREIRO LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). MIGUEL CARDOZO DA SILVA	ADVOGADA	: DR(A). CECÍLIA MARIA DE CAMARGO PELEIAS	ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
RECORRIDO(S)	: MARIA HELENA GUERRA	RECORRIDO(S)	: MANOEL COSME ALVES BONFIM	RECORRIDO(S)	: ADALBERTO JORGE RIBEIRO
ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO SURIAN MATIAS	ADVOGADA	: DR(A). MARIA DOS REIS ARANTES	ADVOGADA	: DR(A). MARIA TEREZA DE ALMEIDA CRUZ
PROCESSO	: RR-636.001/2000-9 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-665.149/2000-7 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-677.208/2000-0 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
RECORRENTE(S)	: ELIOMAR ROCHA DE MELO	RECORRENTE(S)	: MANOEL SEVERINO DA SILVA	RECORRENTE(S)	: ODACK DE SOUZA NUNES
ADVOGADO	: DR(A). GENÉSIO RAMOS MOREIRA	ADVOGADO	: DR(A). ERALDO AURÉLIO RODRIGUES FRANZESE	ADVOGADO	: DR(A). UBIRAJARA DOUGLAS VIANNA
RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DA BAHIA S.A. - BANEB	RECORRIDO(S)	: TRANSPORTE E COMÉRCIO FASSINA LTDA.	RECORRIDO(S)	: ARACRUZ CELULOSE S.A.
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DR(A). AUGUSTO MENDES F. JUNIOR	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
Complemento: Corre Junto com AIRR - 636000/2000-5					
PROCESSO	: RR-637.370/2000-0 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-666.462/2000-3 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-683.691/2000-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA SÃO GERALDO DE VIAÇÃO	RECORRENTE(S)	: VIRGOLINO DE OLIVEIRA - CATANDUVA S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL	RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: DR(A). ÁLVARO JOSÉ HILUEY	ADVOGADO	: DR(A). HUGO GUEIROS BERNARDES FILHO	ADVOGADA	: DR(A). LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS
RECORRIDO(S)	: SEVERINO JOSÉ CUMARU	RECORRIDO(S)	: CARLOS ROBERTO MARTINÊS	RECORRIDO(S)	: PAULO RENE SCHLOSSER
ADVOGADO	: DR(A). RICARDO GONDIM FALCÃO	ADVOGADO	: DR(A). WILLIAM JORGE	ADVOGADO	: DR(A). PAULO CEZAR SANTOS DE ALMEIDA
PROCESSO	: RR-639.585/2000-6 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-666.850/2000-3 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-689.669/2000-3 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	: AKY DISCOS TAPES LTDA.	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RECORRENTE(S)	: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO	: DR(A). PEDRO PAULO PEREIRA NÓBREGA	ADVOGADO	: DR(A). DOUGLAS POSPIESZ DE OLIVEIRA	PROCURADORA	: DR(A). KÁTIA BOINA
RECORRIDO(S)	: ROSILENE TORRES PEREIRA	RECORRENTE(S)	: BANCO BANERJ S.A.	RECORRIDO(S)	: MARIA DE FÁTIMA DUARTE SODRÉ
ADVOGADO	: DR(A). JOÃO ALBERTO FEITOZA BEZERRA	ADVOGADO	: DR(A). NICOLAU F. OLIVIERI	ADVOGADA	: DR(A). ELZA AUXILIADORA LOSS DOS REIS
PROCESSO	: RR-641.453/2000-6 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: FRANCISCA CRISPIM DE CARVALHO	PROCESSO	: RR-689.767/2000-1 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	ADVOGADO	: DR(A). PAULO RICARDO VIEGAS CALÇADA	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
RECORRENTE(S)	: ROBERT BOSCH LTDA.	PROCESSO	: RR-666.851/2000-7 TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: DR(A). LUIZ VICENTE DE CARVALHO	RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DR(A). LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS
RECORRIDO(S)	: NERI JESUS CARNEIRO	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: WILSON ANDRADE DE SOUZA FILHO
ADVOGADO	: DR(A). ABEL GONÇALVES NETO	PROCURADOR	: DR(A). SÉRGIO FAVILLA DE MENDONÇA	ADVOGADA	: DR(A). MARIA DO SOCORRO REZENDE
PROCESSO	: RR-641.570/2000-0 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO	PROCESSO	: RR-692.069/2000-3 TRT DA 21A. REGIÃO
RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	ADVOGADO	: DR(A). PAULO VALED PERRY FILHO	RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
RECORRENTE(S)	: CLEIDE DE SOUZA VANNUCCHI	RECORRIDO(S)	: ALCIDES RIBEIRO GUIMARÃES E OUTROS	RECORRENTE(S)	: ANTONIO PAULINO BEZERRA
ADVOGADA	: DR(A). REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO	ADVOGADO	: DR(A). MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ WILTON FERREIRA
RECORRIDO(S)	: NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S.A.	ADVOGADO	: DR(A). GILBERTO BAPTISTA DA SILVA	RECORRIDO(S)	: ITAPETINGA AGRO INDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO	: RR-666.965/2000-1 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ TARCÍSIO JERÔNIMO
PROCESSO	: RR-642.369/2000-3 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	PROCESSO	: RR-696.631/2000-9 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RECORRENTE(S)	: WINTEC ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA.	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	ADVOGADO	: DR(A). DÉCIO UMBERTO MATOSO RODOVALHO	RECORRENTE(S)	: SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - SANASA - CAMPINAS
ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	RECORRIDO(S)	: HENRIQUE VAINZOF	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ALBERTO BARBOZA
RECORRENTE(S)	: WANDEIR JOSÉ DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). RICARDO PEAKE BRAGA	RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO MACIEJEWSKY TAVARES
ADVOGADO	: DR(A). VANTUIR JOSÉ TUSA DA SILVA	PROCESSO	: RR-668.361/2000-7 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). CLEDS FERNANDA BRANDÃO
RECORRENTE(S)	: FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.	RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RECORRIDO(S)	: BAURUENSE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL S/C LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	ADVOGADA	: DR(A). TAÍS BRUNI GUEDES
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	ADVOGADO	: DR(A). JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO	PROCESSO	: RR-696.671/2000-7 TRT DA 3A. REGIÃO
PROCESSO	: RR-643.245/2000-0 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: JERSON PEDRO ROSA E OUTROS	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	ADVOGADA	: DR(A). MARIA AUXILIADORA PINTO ARMANDO	RECORRENTE(S)	: MARIA MARLENE DE SOUZA
RECORRENTE(S)	: ENOILCE DE SOUZA SILVA	PROCESSO	: RR-669.210/2000-1 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). MATILDE DE RESENDE EGG
ADVOGADA	: DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RECORRIDO(S)	: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE
RECORRIDO(S)	: UNIÃO (SUCESSORA DA FUNDAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS)	RECORRENTE(S)	: BERGERSON JÓIAS E RELÓGIOS LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). MAURÍCIO MARTINS DE ALMEIDA
PROCURADOR	: DR(A). MOACYR BORGES DE CASTRO FIGUEIRÔA	ADVOGADA	: DR(A). CLÁUDIA CRISTINA TOESCA ESPINHOSA PACHECO	PROCESSO	: RR-696.679/2000-6 TRT DA 9A. REGIÃO
PROCESSO	: RR-647.800/2000-2 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: MARILENE JUSTINA CAPELLETTI	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADA	: DR(A). ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS TEIXEIRA	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
RECORRENTE(S)	: BANCO UNION S.A.C.A	PROCESSO	: RR-669.349/2000-3 TRT DA 6A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE	RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RECORRIDO(S)	: PAULO CARDOSO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA	RECORRENTE(S)	: MASTER ELETRÔNICA E BRINQUEDOS LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA
RECORRIDO(S)	: DÉBORA MÁRCIA EMPKE	ADVOGADO	: DR(A). JAIRO CAVALCANTI DE AQUINO	PROCESSO	: RR-697.534/2000-0 TRT DA 12A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO	RECORRIDO(S)	: RICARDSON MACHADO XAVIER LINS	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
		ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ NIVALDO MARQUES	RECORRENTE(S)	: ADRIANO MAES
				ADVOGADO	: DR(A). GUSTAVO CAUDURO HERMES
				RECORRIDO(S)	: SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S.A.
				ADVOGADO	: DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ

PROCESSO : RR-703.315/2000-1 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : RR-728.782/2001-8 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : RR-781.016/2001-1 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : TROMBINI FLORESTAL S.A.	RECORRENTE(S) : READ SAMIL CURY	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA REGINA RODACOSKI	ADVOGADO : DR(A). RUY RODRIGUES DE RODRIGUES	PROCURADOR : DR(A). RONALD KRÜGER RODOR
RECORRIDO(S) : LINEU FERNANDO BERTOLINI	RECORRIDO(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE COLATINA
ADVOGADO : DR(A). HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO	ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	PROCURADOR : DR(A). JOÃO FELIPE ALMENARA SCARTON
	Complemento: Corre Junto com AIRR - 728781/2001-4	RECORRIDO(S) : ELEXANDRA MARIA SMARSARO E OUTRA
PROCESSO : RR-703.318/2000-2 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : RR-749.256/2001-2 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). NIVALDA ZANOTTI
RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	PROCESSO : RR-788.348/2001-3 TRT DA 4A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) E OUTROS	RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
ADVOGADO : DR(A). ROBINSON NEVES FILHO	ADVOGADO : DR(A). WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	RECORRENTE(S) : FRANGOSUL S.A. - AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL
RECORRIDO(S) : BERNADETE DO ROCIO PIPER	RECORRIDO(S) : NILBERTO DE PAULA REIS	ADVOGADO : DR(A). DJALMO DA VEIGA OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). EDSON ANTÔNIO FLEITH	ADVOGADO : DR(A). PEDRO ROSA MACHADO	RECORRIDO(S) : PEDRO RAMOS PACHECO
		ADVOGADO : DR(A). LUCIANO RIBEIRO FEIX
PROCESSO : RR-707.103/2000-4 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO : RR-757.577/2001-6 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : A-RR-51/2001-024-03-00-4 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA	RECORRENTE(S) : BANCO AMÉRICA DO SUL S.A.	AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELEMIG
ADVOGADO : DR(A). RUY SÉRGIO DEIRÓ	ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : VIVALDO SANTOS FERNANDES	RECORRIDO(S) : EIDI CARLOS NOMURA	AGRAVADO(S) : JOSÉ RICARDO DOS SANTOS FONSECA
ADVOGADO : DR(A). NORIVAL GOMES PORTELA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LOURIVAL RODRIGUES VASCONCELOS	ADVOGADO : DR(A). HELVÉCIO VIANA PERDIGÃO
		PROCESSO : A-RR-402/1999-009-05-00-8 TRT DA 5A. REGIÃO
PROCESSO : RR-707.138/2000-6 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO : RR-757.578/2001-0 TRT DA 9A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	AGRAVANTE(S) : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A. - FCA
RECORRENTE(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO	RECORRENTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO AVELAR	ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	AGRAVADO(S) : IRAN WILSON DE MENEZES MACÊDO
RECORRIDO(S) : ELIANA NASCIMENTO MARINHO E OUTROS	ADVOGADO : DR(A). REINALDO MIRICO ARONIS	ADVOGADO : DR(A). RAIMUNDO JORGE B. SANTANA
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE CÉZAR XAVIER AMARAL	RECORRIDO(S) : ANEZIO BANHARA	
	ADVOGADO : DR(A). JAIR APARECIDO ZANIN	PROCESSO : A-RR-405/2003-020-10-00-9 TRT DA 10A. REGIÃO
PROCESSO : RR-710.675/2000-3 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : RR-757.835/2001-7 TRT DA 6A. REGIÃO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	AGRAVANTE(S) : MARIA DA SALETE SANTOS DE CARVALHO E OUTRO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE TRANSPORTES COLETIVOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CTC/RJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RECORRENTE(S) : PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	ADVOGADA : DR(A). ISIS MARIA BORGES DE RESENDE
PROCURADOR : DR(A). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA	AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RECORRIDO(S) : ELIEZER ALVES DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). OTHONIEL FURTADO GUEIROS NETO	ADVOGADO : DR(A). RODRIGO BORGES COSTA DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). MARCUS VASCONCELOS DA CONCEIÇÃO	RECORRIDO(S) : MARIA DE JESUS LINS	
	ADVOGADO : DR(A). JEFFERSON LEMOS CALAÇA	PROCESSO : A-AIRR-487/2002-029-04-40-5 TRT DA 4A. REGIÃO
PROCESSO : RR-710.714/2000-8 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO : RR-758.949/2001-8 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	AGRAVANTE(S) : JORGE FREDERICO MICHEL DA SILVA
RECORRENTE(S) : HIGSON MARQUES DOS SANTOS	RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	ADVOGADO : DR(A). ROBERTA SIRANGELO CAUDURO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ NAZARENO DA SILVA	PROCURADOR : DR(A). MARCELO GOUGEON VARES	AGRAVADO(S) : LEONIR SILVA MOREIRA
RECORRIDO(S) : INAM - INDÚSTRIA NAVAL DO AMAZONAS LTDA.	RECORRIDO(S) : LORENA DE FÁTIMA FERNANDES PRESTES	AGRAVADO(S) : MICHEL MENTZ - EXPOSITORES E PLANEJAMENTO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ARMANDO CLÁUDIO DIAS DOS SANTOS JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). LUIZ GRZECHOTA	PROCESSO : A-AIRR-523/2003-069-03-40-6 TRT DA 3A. REGIÃO
		RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
PROCESSO : RR-710.715/2000-1 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO : RR-765.239/2001-3 TRT DA 9A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : ALCAN ALUMÍNIO DO BRASIL S.A.
RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO AMAZONAS S.A.	RECORRENTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES	AGRAVADO(S) : LUIZ NATAL FERREIRA
ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). CELSO ROBERTO VAZ
RECORRIDO(S) : MAURO VIEIRA	RECORRIDO(S) : AMARILDO ALVES	PROCESSO : A-AIRR-540/2003-069-03-40-3 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). WAGNER RICARDO FERREIRA PENHA	ADVOGADA : DR(A). ROSECLEI MARIA DALLA FLORA	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
		AGRAVANTE(S) : ALCAN ALUMÍNIO DO BRASIL S.A.
PROCESSO : RR-714.314/2000-1 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : RR-770.463/2001-1 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : GERALDO COSTA PAULA
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S.A.	ADVOGADO : DR(A). CELSO ROBERTO VAZ
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA	ADVOGADO : DR(A). MARCOS LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA	PROCESSO : A-RR-589/2003-024-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RECORRIDO(S) : GERSON DANIEL DA SILVA	RECORRIDO(S) : JOÃO BATISTA SCHIAVINI	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
ADVOGADO : DR(A). WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES	ADVOGADO : DR(A). REYNALDO LUIZ MARINHO CARDOSO	AGRAVANTE(S) : ROBERTO CORRÊA DE OLIVEIRA
		ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
PROCESSO : RR-718.232/2000-3 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : RR-771.250/2001-1 TRT DA 5A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRENTE(S) : BANCO BEMGE S.A.	RECORRENTE(S) : TÂNIA MARIA SOUZA	AGRAVADO(S) : OS MESMOS
ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DE ARAÚJO	ADVOGADA : DR(A). MARIA DO CARMO FREIRE MIRANDA	AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO JOSÉ GARCIA DA SILVA	RECORRIDO(S) : SERVIÇOS MÉDICO-CIRÚRGICOS DA BAHIA S.A.	ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA NUNES PASSOS
ADVOGADO : DR(A). EVALDO ROBERTO RODRIGUES VIÉGAS	ADVOGADA : DR(A). DALZIMAR GOMES TUPINAMBÁ	
		PROCESSO : A-AIRR-599/2003-069-03-40-1 TRT DA 3A. REGIÃO
PROCESSO : RR-718.234/2000-0 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : RR-771.797/2001-2 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	AGRAVANTE(S) : ALCAN ALUMÍNIO DO BRASIL S.A.
RECORRENTE(S) : BANCO BEMGE S.A.	RECORRENTE(S) : COMPANHIA UNIÃO DOS REFINADORES - AÇÚCAR E CAFÉ	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DE ARAÚJO	ADVOGADO : DR(A). MARCELO PINHEIRO CHAGAS	AGRAVADO(S) : JOSÉ DE PAULA
RECORRIDO(S) : ALOISIO ALVES DE AZEVEDO	RECORRIDO(S) : MOACIR FERREIRA MOURA	ADVOGADO : DR(A). CELSO ROBERTO VAZ
ADVOGADO : DR(A). EVALDO ROBERTO RODRIGUES VIÉGAS	ADVOGADO : DR(A). LEONALDO SILVA	PROCESSO : A-RR-650/1998-014-04-00-9 TRT DA 4A. REGIÃO
		RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
PROCESSO : RR-719.891/2000-6 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : RR-777.834/2001-8 TRT DA 12A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : IVO JOSÉ GODOY
RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADA : DR(A). PAULA FRASSINETTI VIANA ATTA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	RECORRENTE(S) : SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SANTA CATARINA	AGRAVADO(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.
ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA	ADVOGADO : DR(A). WAGNER D. GIGLIO	ADVOGADA : DR(A). MILA UMBELINO LOBO
RECORRIDO(S) : JOSÉ ALVES DOS SANTOS	RECORRIDO(S) : ROSI SCARIOT ZATTA	AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ APARECIDO DE ALMEIDA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS DAMO	ADVOGADO : DR(A). MARCO FRIDOLIN SOMMER DOS SANTOS
		AGRAVADO(S) : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
PROCESSO : RR-721.067/2001-4 TRT DA 2A. REGIÃO		ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO DIAS DE CASTRO
RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)		AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP		ADVOGADA : DR(A). MARGARETH CUNHA D'ALÓ DE OLIVEIRA
ADVOGADA : DR(A). CRISTINA SOARES DA SILVA		
RECORRIDO(S) : JOÃO FERREIRA DE SOUZA		
ADVOGADO : DR(A). JOÃO ALBERTO ANGELINI		



PROCESSO : A-RR-719/2002-900-03-00-8 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : A-AIRR-1.057/2003-003-10-40-6 TRT DA 10A. REGIÃO	PROCESSO : A-RR-2.431/2001-010-15-00-5 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : ANA LÚCIA PEREIRA DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : REMAN SEGURANÇA PRIVADA LTDA.	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : DR(A). WELDER DE OLIVEIRA MELO	ADVOGADA : DR(A). LIRIAN SOUSA SOARES	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : BANCO BEMGE S.A.	AGRAVADO(S) : PAULO SÉRGIO DE ANDRADE	AGRAVADO(S) : TELMA APARECIDA DE MARCHI RIBEIRÃO
ADVOGADA : DR(A). VIVIANI BUENO MARTINIANO	ADVOGADO : DR(A). EMENS PEREIRA DE SOUZA	ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO RODRIGO ROMANELLI BASSO
PROCESSO : A-RR-726/2003-039-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : A-AIRR-1.112/2003-062-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : A-AIRR-5.158/2001-014-09-40-3 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : RHODIA BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S) : UNISYS BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S) : LEONILDA KRASINSKI
ADVOGADO : DR(A). HELIO CARVALHO SANTANA	ADVOGADO : DR(A). SALVADOR FERNANDO SALVIA	ADVOGADA : DR(A). CLEUZA KEIKO HIGACHI REGINATO
AGRAVADO(S) : JOSÉ MARIA BALAN	AGRAVADO(S) : DALVA RIBEIRO DE SOUZA	AGRAVADO(S) : HOTELARIA ACCOR BRASIL S.A.
ADVOGADA : DR(A). MARILIA BORTOLUZZI	ADVOGADA : DR(A). DANIELA CALVO ALBA	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO LUIZ DA ROCHA POMBO
PROCESSO : A-RR-744/2001-029-15-85-6 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : A-RR-1.121/2003-024-15-00-8 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : A-AIRR E RR-55.021/2002-900-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : APARECIDO FERREIRA DAS NEVES	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA JAUENSE INDUSTRIAL	AGRAVANTE(S) : PAULO MÁRCIO PARSEQUIAN FANTATO
ADVOGADO : DR(A). FÁBIO EDUARDO DE LAURENTIZ	ADVOGADA : DR(A). CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO	ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO ARY MONTENEGRO CASTELO
AGRAVADO(S) : USINA AÇUCAREIRA DE JABOTICABAL S.A. E OUTRA	AGRAVADO(S) : APARECIDO MASSOLA	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE
ADVOGADO : DR(A). MARCOS ANTÔNIO FERRARI	ADVOGADO : DR(A). EVANDRO AUGUSTO MAZZETTO	ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL
PROCESSO : A-RR-841/2003-039-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : A-AIRR-1.126/2002-064-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : OS MESMOS
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	PROCESSO : A-RR-613.901/1999-7 TRT DA 10A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : LAFARGE BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE HARMONIA DE TÊNIS	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). RICARDO COUTO ABRANTES	ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	AGRAVANTE(S) : BANCO REAL S.A.
AGRAVADO(S) : ALTAMIRO PEREIRA RODRIGUES	AGRAVADO(S) : CARLOS ANTONIO CARDOSO	ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
ADVOGADO : DR(A). SÍLVIO TEIXEIRA DA COSTA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ COELHO	AGRAVADO(S) : RITA ANA DA CONCEIÇÃO FERREIRA
PROCESSO : A-RR-849/2003-037-01-00-5 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : A-AIRR-1.145/2002-111-03-00-3 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). NADYA DINIZ FONTES
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO : A-RR-650.177/2000-4 TRT DA 1A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : SÉRGIO GUEDES MOREIRA GUIMARÃES E OUTROS	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
ADVOGADA : DR(A). CLÉA CARVALHO FERNANDES CAVALCANTI DE SOUZA	ADVOGADO : DR(A). AFFONSO HENRIQUE RAMOS SAMPAIO	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S) : PEDRO COSTA SERPA	PROCURADORA : DR(A). ALINE SLEMAN CARDOSO ALVES
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA BELLO	ADVOGADO : DR(A). MAGUI PARENTONI MARTINS	AGRAVADO(S) : PAULO SÉRGIO LEMOS
PROCESSO : A-RR-897/2003-081-15-00-5 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : A-AIRR-1.278/2002-003-04-40-6 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). MARCELO CURY PERDIGÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	PROCESSO : A-RR-676.118/2000-3 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : CITROSUCO PAULISTA S.A.	AGRAVANTE(S) : ACTION S.A.	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	ADVOGADA : DR(A). IARA BEATRIZ CERQUEIRA LIMA	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
AGRAVADO(S) : MANOEL FERREIRA NETO	AGRAVADO(S) : ANECI MARCOS DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO : DR(A). EURIVALDO DIAS	ADVOGADO : DR(A). RÉGIS ELENO FONTANA	AGRAVADO(S) : ELSA MEGUMI H. CHIBA
PROCESSO : A-RR-898/2003-081-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : SCARAB S.A.	ADVOGADO : DR(A). NILTON TADEU BERALDO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO : DR(A). BENONI ROSSI	PROCESSO : A-AIRR-737.863/2001-9 TRT DA 1A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : CITROSUCO PAULISTA S.A.	Complemento: Corre Junto com AIRR - 1278/2002-9	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	PROCESSO : A-AIRR-1.282/2002-041-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : BANCO BANERJ S.A.
AGRAVADO(S) : ORLANDO BORGES DE LIMA	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
ADVOGADO : DR(A). EURIVALDO DIAS	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	AGRAVADO(S) : JOÃO BATISTA PINTO CERQUEIRA
PROCESSO : A-AIRR-916/2003-058-03-40-6 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	ADVOGADO : DR(A). MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO
RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : SPIGADORO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PROCESSO : A-RR-810.651/2001-5 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL	ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO LUCAS DE MENEZES SILVA	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). GERALDO BAÉTA VIEIRA	PROCESSO : A-RR-1.344/2003-092-03-00-9 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : ELETROPOLUA METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
AGRAVADO(S) : ITAMAR RIBEIRO DA SILVA	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
ADVOGADO : DR(A). DAVID GOMES CAROLINO	AGRAVANTE(S) : CAMARGO CORRÊA CIMENTOS S.A.	AGRAVADO(S) : MARCO MARZOLLA DOS SANTOS
PROCESSO : A-AIRR-929/2002-025-05-41-5 TRT DA 5A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). JÚNIA DE ABREU GUIMARÃES SOUTO	ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	AGRAVADO(S) : HÉLIO TEIXEIRA DA COSTA (ESPÓLIO DE)	PROCESSO : AG-RR-590.069/1999-5 TRT DA 10A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	ADVOGADO : DR(A). SÍLVIO TEIXEIRA DA COSTA	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). IGOR COELHO FERREIRA DE MIRANDA	PROCESSO : A-RR-1.414/2003-055-15-00-3 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA - CEUB
AGRAVADO(S) : CARLOS RODRIGUES DA SILVA	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO : DR(A). ROBERTO ESTEVES LIMA
ADVOGADA : DR(A). ELIANE CHOAIKY CUNHA DE LIMA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA JAUENSE INDUSTRIAL	AGRAVADO(S) : DANIEL ANTÔNIO DA SILVA
Complemento: Corre Junto com AIRR - 929/2002-2	ADVOGADA : DR(A). CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO	ADVOGADO : DR(A). JORGE RAUL NARA FUNES
PROCESSO : A-RR-973/2003-034-15-00-5 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : SILVANA REGINA DE ALMEIDA	Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO : DR(A). PAULO WAGNER BATTOCHIO POLONIO	RAUL ROA CALHEIROS Diretor da Secretaria
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	PROCESSO : A-RR-989/2003-042-15-00-2 TRT DA 15A. REGIÃO	SECRETARIA DA 5ª TURMA
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	PAUTA DE JULGAMENTOS
AGRAVADO(S) : NORIVAL DE MATTOS	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA JAUENSE INDUSTRIAL	Pauta de Julgamento para a 4a. Sessão Ordinária da 5a. Turma do dia 02 de março de 2005 às 09h00
ADVOGADO : DR(A). MÁRIO LUIS DE LIMA	ADVOGADA : DR(A). CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO	Processo: AIRR-39/2002-020-21-40-1 TRT da 21a. Região
PROCESSO : A-RR-989/2003-042-15-00-2 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : SILVANA REGINA DE ALMEIDA	RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO : DR(A). PAULO WAGNER BATTOCHIO POLONIO	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	PROCESSO : A-AIRR-1.457/2003-361-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). WELLINGTON DE MACÊDO VIRGÍNIO
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CARLOS FERREIRA
AGRAVADO(S) : ODAIR DO CARMO GRANITO	AGRAVANTE(S) : TRW AUTOMOTIVE LTDA.	Processo: AIRR-93/2002-007-03-00-0 TRT da 3a. Região
ADVOGADA : DR(A). ANA PAULA CAROLINA ABRAHÃO	ADVOGADO : DR(A). MURILO POURRAT MILANI BORGES	RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)
PROCESSO : A-AIRR-1.009/2003-005-15-40-3 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : ROBERTO EVANGELISTA RODRIGUES	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADA : DR(A). NANCY MENEZES ZAMBOTTO	ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ SCHMIDT DE BRITO
AGRAVANTE(S) : JOSÉ ROBERTO SERRA E OUTRO	PROCESSO : A-AIRR-2.009/2003-042-03-40-6 TRT DA 3A. REGIÃO	
ADVOGADO : DR(A). JOÃO EDEMIR THEODORO CORRÊA	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	
AGRAVADO(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	AGRAVANTE(S) : FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A. - FOSFÉRTIL	
ADVOGADA : DR(A). CLARICE MASCHIO RUBI	ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL	
	AGRAVADO(S) : BARSANULFO DE JESUS SILVA	
	ADVOGADO : DR(A). JOÃO BATISTA BARBOSA	

AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ
ADVOGADA : DR(A). ILMA CRISTINE SENA LIMA
AGRAVADO(S) : JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ SEVERO DE OLIVEIRA

Processo: AIRR-121/2003-051-15-40-8 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ROBERTO GAIAD
AGRAVADO(S) : FRANCISCO BRAZ MOREIRA DA SILVA

Processo: AIRR-122/2004-012-12-40-7 TRT da 12a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DR(A). LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS
AGRAVADO(S) : DIRCEU JOSÉ BOSI
ADVOGADO : DR(A). GELSON LUIZ SURDI

Processo: AIRR-125/1997-009-15-41-4 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : LUA NOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). RONY EMERSON AYRES AGUIRRA ZANINI
ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
AGRAVADO(S) : CLAUDINEI APARECIDO CORREA
ADVOGADA : DR(A). KÁTIA PADOVANI PEREIRA DA SILVA

Processo: AIRR-126/1992-102-05-00-5 TRT da 5a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE CARBONOS COLOIDAIIS - CCC
ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS ALENCAR BARBOSA
AGRAVADO(S) : EMERSON EDUARDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). ALIOMAR MENDES MURITIBA

Processo: AIRR-137/1998-008-15-00-6 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADA : DR(A). ANA CLÁUDIA MORAES BUENO DE AGUIAR
AGRAVADO(S) : MAGNALDO MELLO SOLCI
ADVOGADO : DR(A). HUMBERTO FRANCISCO FABRIS

Processo: AIRR-137/2003-531-04-40-7 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : VONPAR REFRESCOS S.A.
ADVOGADA : DR(A). ANELISE TABAJARA MOURA
AGRAVADO(S) : ADEMIR DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). JOVELINO LIBERATO SIMÃO POTRICH

Processo: AIRR-179/2001-026-15-40-0 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : WILSON DE SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). MANOEL FRANCISCO DA SILVA
AGRAVADO(S) : BEBIDAS WILSON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). LUCIANO MARCOS CORDEIRO PEREIRA
AGRAVADO(S) : PONTO CERTO UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). MÁRCIA MAELI DE SOUZA
AGRAVADO(S) : FIBRA PRESTADORA DE SERVIÇOS PATRIMONIAIS S/C LTDA.

Processo: AIRR-200/2001-122-15-40-0 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : KELLY KARINA DOZZI TEZZA AMÉRICO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). VANDERLEI CESAR CORNIANI
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE SUMARÉ
ADVOGADO : DR(A). IVAN LOUREIRO DE ABREU E SILVA

Processo: AIRR-217/2004-003-18-40-7 TRT da 18a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : UNIVERSAL PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). CASIMIRO LINO DE ARAÚJO
AGRAVADO(S) : VALDIVINO ALVES DA SILVA
ADVOGADA : DR(A). KEILA DE ABREU ROCHA

Processo: AIRR-229/2002-921-21-40-9 TRT da 21a. Região

RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA DE MOSSORÓ - ESAM
PROCURADOR : DR(A). WALTER DO CARMO BARLETTA
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO SOARES DO NASCIMENTO E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ SEGUNDO DA ROCHA

Processo: AIRR-236/2001-039-15-40-7 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : VANDERLEI ANTONIO ZAMPAULO
ADVOGADO : DR(A). FÁBIO ORTOLANI
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE MOMBUCA

Processo: AIRR-328/2003-811-10-40-6 TRT da 10a. Região

RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : CURTIDOS BLUEXPOR IBÉRICA SOCIEDADE LTDA.
ADVOGADO : DR(A). PAULO SILES DE MOURA CAMPOS
AGRAVADO(S) : MAURÍCIO FRANCELINO BATISTA
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE GARCIA MARQUES

Processo: AIRR-345/2004-002-19-40-9 TRT da 19a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO JOSÉ TEIXEIRA MEDEIROS
AGRAVADO(S) : JOÃO SILVA NERIS
ADVOGADO : DR(A). CARMIL VIEIRA DOS SANTOS

Processo: AIRR-346/2000-461-01-40-8 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : CLAUDETE MARCOS DA SILVA
ADVOGADA : DR(A). ADILZA DE CARVALHO NUNES
AGRAVADO(S) : NUCLEP - NUCLEBRAS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A.
ADVOGADO : DR(A). FÁBIO AMAR VALLEGAS PEREIRA

Processo: AIRR-350/2003-018-13-40-9 TRT da 13a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : S.A. DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAÍBA - SAELPA
ADVOGADO : DR(A). JORGE RIBEIRO COUTINHO G. DA SILVA
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO VIEIRA DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). EDINANDO JOSÉ DINIZ
AGRAVADO(S) : NOVAMAX SERVIÇOS LTDA.

Processo: AIRR-354/2003-002-04-40-0 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : RUTH COFFY JACQUES
ADVOGADO : DR(A). LUIS DAGOBERTO PAGANELLA
AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO : DR(A). UBIRAJARA LOUIS

Processo: AIRR-398/2004-121-06-40-7 TRT da 6a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : VICUNHA TÊXTIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE ANDRADE PAIVA
AGRAVADO(S) : MARIA JOSÉ VIVÊNCIA DE ARAÚJO (ESPÓLIO DE)
ADVOGADA : DR(A). CLEONICE MARIA DE SOUSA

Processo: AIRR-407/2002-732-04-40-1 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : SONIA IARA SOARES
ADVOGADA : DR(A). MARLISE RAHMEIER
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

Processo: AIRR-411/2004-002-19-40-0 TRT da 19a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO JOSÉ TEIXEIRA MEDEIROS
AGRAVADO(S) : JOSÉ MARIA DE LIMA
ADVOGADO : DR(A). CARMIL VIEIRA DOS SANTOS

Processo: AIRR-419/2001-025-05-40-4 TRT da 5a. Região

RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
ADVOGADA : DR(A). MICAELA DOMINGUEZ DUTRA
AGRAVADO(S) : PEDRO RAIMUNDO COSTA GENTIL
ADVOGADO : DR(A). ADILSON JOSÉ SANTOS RIBEIRO

Processo: AIRR-446/2003-004-07-40-7 TRT da 7a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : COSMO ANTONIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). MANUEL MÁRCIO BEZERRA TORRES
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE CAUCAIA
AGRAVADO(S) : COOPERATIVA INTEGRADA DE ATIVIDADES E SERVIÇOS MULTIPLS LTDA. - MULTISERVCOOPER
ADVOGADO : DR(A). CARLOS EFREM PINHEIRO FREITAS

Processo: AIRR-463/1996-402-02-40-1 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
ADVOGADO : DR(A). MARCELO OLIVEIRA ROCHA
AGRAVADO(S) : UBIRATAN ALMEIDA CUNHA
ADVOGADO : DR(A). MÁRIO PINTO SAMPAIO

Processo: AIRR-469/2002-072-03-00-6 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : HIPÓLITO GOMES DE MAGALHÃES
ADVOGADO : DR(A). AROLDO PLÍNIO GONÇALVES
AGRAVADO(S) : EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO : DR(A). EDSON ANTÔNIO FIÚZA GOUTHIER

Processo: AIRR-486/2001-109-15-40-3 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : TELCON FIOS E CABOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ALMIR POLYCARPO
AGRAVADO(S) : LUIZ ALBERTO CAÇÃO
ADVOGADO : DR(A). MOACIR LEITÃO DE OLIVEIRA

Processo: AIRR-498/1979-011-15-00-2 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : VASCO MENDES PAEZ
ADVOGADO : DR(A). MÁRIO DE MENDONÇA NETTO
ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ APARECIDO BUIN
ADVOGADA : DR(A). LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS

Processo: AIRR-522/2000-333-04-40-8 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : COMERCIAL UNIDA DE CEREALIS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). SÍLVIO RENATO CAETANO
AGRAVADO(S) : CLECIO JOSÉ ROSSINI
ADVOGADO : DR(A). DANIEL VON HOHENDORFF

Processo: AIRR-539/2001-127-15-40-8 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : NEI ANTÔNIO PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO GONZAGA RIBEIRO JARDIM
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE ROSANA

Processo: AIRR-558/2004-010-06-40-6 TRT da 6a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : EDSON JOSÉ DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). VANCIRLIO MARQUES TÔRRES
AGRAVADO(S) : BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.
ADVOGADA : DR(A). MARIA DO SOCORRO VAZ TORRES

Processo: AIRR-618/1998-071-01-40-9 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : HENRIQUE CZAMARKA
ADVOGADO : DR(A). LUIZ TAVARES CORRÊA MEYER
ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO GONTIJO
AGRAVADO(S) : ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS EMPREGADOS DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO - PREVHAB
ADVOGADO : DR(A). FREDERICO DE MOURA LEITE ESTEFAN
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). LENISA MONTEIRO DANTAS

Processo: AIRR-637/2001-471-01-40-4 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : CERJ - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADO : DR(A). RICARDO CÉSAR RODRIGUES PEREIRA
AGRAVADO(S) : ODEIDISMAR FERNANDES DE CARVALHO
ADVOGADO : DR(A). GUARACI FRANCISCO GONÇALVES



Processo: AIRR-663/2003-731-04-40-3 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : MERCUR S.A.

ADVOGADO : DR(A). REGIS PEREIRA SPERB

AGRAVADO(S) : SÉRGIO FRANCISCO SCHUSTER

Processo: AIRR-675/2003-001-03-40-4 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)

AGRAVANTE(S) : OTHONIEL RIBEIRO JUNIOR E OUTRO

ADVOGADA : DR(A). VALENTINA AVELAR DE CARVALHO

AGRAVADO(S) : EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG

ADVOGADO : DR(A). KARINE DE MAGALHÃES GOMES

Processo: AIRR-676/2002-014-02-40-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

AGRAVANTE(S) : STANLAY MIRANDA E OUTROS

ADVOGADO : DR(A). MARCOS ALBERTO SANT'ANNA BITELLI

AGRAVADO(S) : MARCOS ANTÔNIO VITIELLO

ADVOGADO : DR(A). PEDRO DE SOUZA GONÇALVES

Processo: AIRR-705/2002-101-06-40-3 TRT da 6a. Região

RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA

AGRAVANTE(S) : MIRABILÂNDIA PARK LTDA.

ADVOGADA : DR(A). ELISSANDRA PEREIRA DOS SANTOS

AGRAVADO(S) : SILVINO BARRETO DA SILVA SOBRINHO

ADVOGADO : DR(A). DANIELLE GALHARDO CORRÊA P. DE AZEVEDO

Processo: AIRR-719/1998-001-17-40-1 TRT da 17a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)

AGRAVANTE(S) : VARIG S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE

ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

AGRAVADO(S) : ANTONIO MARTINS PEREIRA NETO

ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO JOSÉ SOARES

AGRAVADO(S) : WN AUXILIAR DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA.

AGRAVADO(S) : AMÓS - REPRESENTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AÉREOS LTDA.

Processo: AIRR-731/2000-043-15-40-4 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO

AGRAVANTE(S) : UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP

ADVOGADO : DR(A). BEATRIZ FERRAZ CHIOZZINI

AGRAVADO(S) : GADEMAR MARQUES DE OLIVEIRA CUNHA

ADVOGADO : DR(A). JOÃO ANTÔNIO FACCIOLI

Processo: AIRR-748/2001-076-15-00-9 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : WENDELL FERNANDO DOS SANTOS

ADVOGADO : DR(A). MARCEL DE PAULA GALHARDO

AGRAVADO(S) : COOPERATIVA NACIONAL AGRO INDUSTRIAL - COONAI

ADVOGADA : DR(A). MAURICÉLIA JOSÉ FERREIRA HERNANDEZ

Processo: AIRR-757/2001-421-01-40-5 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : CLÁUDIO LUIZ GOMES LEAL

ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA GALVÃO FARIA

AGRAVADO(S) : BANCO BANERJ S.A.

Processo: AIRR-823/2001-122-15-40-2 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : THIAGO PIMENTEL

ADVOGADO : DR(A). LUIS ANTONIO FALIVENE DE SOUSA

AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Processo: AIRR-856/2003-091-03-40-6 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : ADÃO VIEIRA LIMA E OUTROS

ADVOGADA : DR(A). DANIELLE MAURA ANDRADE DE JESUS GURGEL

AGRAVADO(S) : MINERAÇÃO MORRO VELHO LTDA.

ADVOGADO : DR(A). LUCAS DE MIRANDA LIMA

Processo: AIRR-901/2002-008-15-40-5 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)

AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

PROCURADOR : DR(A). JOSÉ ALOISIO SÔNEGO

AGRAVADO(S) : ROSEVERLEY JOSÉ TIRONE DE SOUZA

ADVOGADO : DR(A). DIJALMA COSTA

Processo: AIRR-922/2003-015-01-40-6 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : GERALDO ALVINO DE FRANÇA

ADVOGADO : DR(A). MARCOS CHEHAB MALESON

AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.

ADVOGADO : DR(A). SIMONE BRAGA DA SILVA

Processo: AIRR-932/1999-053-15-40-4 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)

AGRAVANTE(S) : SOUZA RAMOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO : DR(A). ASSAD LUIZ THOMÉ

AGRAVADO(S) : MARIA IMACULADA RIBEIRO DE CAMARGO

ADVOGADA : DR(A). VANNY JOAQUINA HIPÓLITO DE ABREU

Processo: AIRR-933/2003-906-06-40-1 TRT da 6a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE

ADVOGADO : DR(A). ESPEDITO DE CASTRO JÚNIOR

AGRAVADO(S) : VICENTE MORENO FILHO

ADVOGADO : DR(A). IVAN BARBOSA DE ARAÚJO

Processo: AIRR-941/2000-036-01-40-0 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : CARLOS SANTIAGO

ADVOGADA : DR(A). MARLENE DA SILVA RODRIGUES

AGRAVADO(S) : LA MOLE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO : DR(A). MARCO ANTÔNIO AZEVEDO FERREIRA

Processo: AIRR-954/1994-811-04-40-3 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE

ADVOGADA : DR(A). DANIELLA BARBOSA BARRETTO

AGRAVADO(S) : JOÃO PORTELA

ADVOGADA : DR(A). FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN

Processo: AIRR-983/2002-051-15-40-0 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PIRACICABA

ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ROBERTO GAIAD

AGRAVADO(S) : ALCIDES CELSO TONIN

ADVOGADO : DR(A). CLÉLSIO MENEGON

Processo: AIRR-986/2000-003-04-40-8 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

AGRAVANTE(S) : TARCÍSIO FLÁVIO THIELE

ADVOGADO : DR(A). RODRIGO ANDRÉ KELLERMANN

ADVOGADA : DR(A). ERYKA FARIAS DE NEGRI

AGRAVADO(S) : GKN DO BRASIL LTDA.

ADVOGADA : DR(A). BEATRIZ SANTOS GOMES

Processo: AIRR-987/2003-083-15-40-3 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)

AGRAVANTE(S) : IVO DULEBA

ADVOGADO : DR(A). DIRCEU MASCARENHAS

AGRAVADO(S) : JOHNSON & JOHNSON PRODUTOS PROFISSIONAIS LTDA.

ADVOGADO : DR(A). RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA E SILVA

Processo: AIRR-999/2003-059-03-40-0 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA

AGRAVANTE(S) : SEBASTIÃO MONTEIRO DE ANDRADE E OUTRO

ADVOGADO : DR(A). MÁRIO DE OLIVEIRA E SILVA FILHO

AGRAVADO(S) : FÁBRICA DE PAPEL SANTA THEREZINHA S.A. - SANTHER

ADVOGADO : DR(A). GIOVANNI FREDERICO ALTIMIRAS

Processo: AIRR-1.004/2000-402-02-40-2 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)

AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

ADVOGADO : DR(A). NEI CALDERON

AGRAVADO(S) : JAILTON DE PAULO MUNIZ

ADVOGADO : DR(A). ARMANDO FERNANDES FILHO

Processo: AIRR-1.020/2003-079-15-40-0 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)

AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P

ADVOGADO : DR(A). GIOVANI M. DE MELLO

AGRAVADO(S) : MARIA CRISTINA DE AGUIAR

ADVOGADA : DR(A). CLÁUDIA ROCHA DE MATTOS

Processo: AIRR-1.025/2001-005-18-00-3 TRT da 18a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : TRANSPORTES GOIASIL LTDA.

ADVOGADO : DR(A). PAULO EGÍDIO PEREIRA FAGUNDES

AGRAVADO(S) : JOSÉ SEVERO DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO : DR(A). AGENOR SABINO NEVES

Processo: AIRR-1.026/2003-015-06-40-7 TRT da 6a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)

AGRAVANTE(S) : RODOVIÁRIA RIO PARDO LTDA.

ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO JOSÉ MARINHO DE ANDRADE

AGRAVADO(S) : JOSELITO LUIZ GOMES DO NASCIMENTO

Processo: AIRR-1.060/2002-053-18-40-1 TRT da 18a. Região

RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : VALDIVINO MARTINS DOS SANTOS

ADVOGADO : DR(A). JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

AGRAVADO(S) : PROJEL - PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E PESQUISAS LTDA.

Processo: AIRR-1.062/2002-055-02-40-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)

AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADA : DR(A). TÂNIA RODRIGUES DO NASCIMENTO

AGRAVADO(S) : TÂNIA MITIKA TAYOTA

ADVOGADA : DR(A). GISLÂNDIA FERREIRA DA SILVA

Processo: AIRR-1.068/2002-053-18-40-8 TRT da 18a. Região

RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : MIGUEL LUIZ PEREIRA

ADVOGADO : DR(A). JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

AGRAVADO(S) : PROJEL - PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E PESQUISAS LTDA.

Processo: AIRR-1.069/1995-005-10-00-8 TRT da 10a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : MASSA FALIDA DE ENCOL S.A. - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

ADVOGADO : DR(A). MARCELO TEODORO PÁDUA JÚNIOR

AGRAVADO(S) : MARCOS ANTÔNIO ROCHA

ADVOGADO : DR(A). AFONSO DE LIGÓRIO

Processo: AIRR-1.080/1999-058-01-40-0 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)

AGRAVANTE(S) : ÁUREA CRISTINA CHAGAS DE LIMA

ADVOGADO : DR(A). FRANCISCA VALE MATTEONI

AGRAVADO(S) : UNIBANCO SEGUROS S.A.

ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA SBANO DELORME

Processo: AIRR-1.104/2003-006-18-40-7 TRT da 18a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)

AGRAVANTE(S) : MARTINS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

ADVOGADO : DR(A). EDUARDO URANY DE CASTRO

AGRAVADO(S) : PAULO SÉRGIO XAVIER DE OLIVEIRA

ADVOGADO : DR(A). JOAQUIM JOSÉ MACHADO

Processo: AIRR-1.143/2002-051-15-40-4 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PIRACICABA

ADVOGADO : DR(A). VLAUDEMIR APARECIDO BORTOLIN

AGRAVADO(S) : LUIZ DE JESUS GALVÃO

Processo: AIRR-1.174/2003-111-03-40-0 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)

AGRAVANTE(S) : FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A. - FOSFÉRTIL

ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL

ADVOGADO : DR(A). MIGUEL ÂNGELO RACHID

AGRAVADO(S) : VERA LÚCIA DESORS SILVA

Processo: AIRR-1.209/2003-015-06-40-2 TRT da 6a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)

AGRAVANTE(S) : RODOVIÁRIA RIO PARDO LTDA.

ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO JOSÉ MARINHO DE ANDRADE

AGRAVADO(S) : MURILO TEIXEIRA DOS ANJOS FILHO

ADVOGADA : DR(A). TATIANA DUARTE CARNEIRO

Processo: AIRR-1.212/2001-048-15-40-6 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)

AGRAVANTE(S) : SERAFIM ALVES MACHADO

ADVOGADO : DR(A). LAUDECI APARECIDO RAMALHO

AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS

Processo: AIRR-1.213/2001-048-15-40-0 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)

AGRAVANTE(S) : NEUVETE DOS SANTOS

ADVOGADO : DR(A). LAUDECI APARECIDO RAMALHO

AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS

Processo: AIRR-1.219/2001-048-15-40-8 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)

AGRAVANTE(S) : ELENA LÚZIA PEREIRA MAGALHÃES

ADVOGADO : DR(A). LAUDECI APARECIDO RAMALHO

AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS

Processo: AIRR-1.238/2002-201-04-40-8 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS

ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO

ADVOGADO : DR(A). MARI LOURDES MACHADO GUERRA

AGRAVADO(S) : DOMINGOS HENRIQUE FURLIN

ADVOGADO : DR(A). CELSO HAGEMANN

Complemento: Corre Junto com AIRR - 1238/2002-0

Complemento: Corre Junto com AIRR - 1238/2002-3

Processo: AIRR-1.238/2002-201-04-41-0 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS

ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO

ADVOGADA : DR(A). ALINE SILVA DE FRANÇA

AGRAVADO(S) : DOMINGOS HENRIQUE FURLIN

ADVOGADO : DR(A). CELSO HAGEMANN

Complemento: Corre Junto com AIRR - 1238/2002-8

Complemento: Corre Junto com AIRR - 1238/2002-3

Processo: AIRR-1.238/2002-201-04-42-3 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : DOMINGOS HENRIQUE FURLIN

ADVOGADO : DR(A). CELSO HAGEMANN

AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS

ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO

ADVOGADA : DR(A). JULIANA FERRAZ DE ANDRADE

AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS

ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO

ADVOGADA : DR(A). GABRIELA PINHEIRO IVANISKI

Complemento: Corre Junto com AIRR - 1238/2002-8

Complemento: Corre Junto com AIRR - 1238/2002-0

Processo: AIRR-1.239/2003-002-03-40-9 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)

AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : DR(A). PAULO EUSTÁQUIO CANDIOTTO DE OLIVEIRA

AGRAVADO(S) : LUZIA DIÓRIO DE SOUZA SIMÕES

ADVOGADA : DR(A). JOYCE DE OLIVEIRA ALMEIDA

Processo: AIRR-1.305/2002-031-01-40-6 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA

AGRAVANTE(S) : ENGESAFI - ENGENHARIA DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E FRIO INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO : DR(A). EDISON DE OLIVEIRA FILHO

AGRAVADO(S) : OSMAR JOAQUIM ANDRADE

ADVOGADO : DR(A). LUIZ GONZAGA DUARTE GARCIA

Processo: AIRR-1.333/2002-012-15-40-9 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PIRACICABA

ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ROBERTO GAIAD

AGRAVADO(S) : ANTENOR ROSSI

ADVOGADO : DR(A). CLÉLSIO MENEGON

Processo: AIRR-1.337/2003-017-03-40-5 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA

AGRAVANTE(S) : OTIMIZA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. E OUTRAS

ADVOGADO : DR(A). LUIZ FERNANDO PEIXOTO

AGRAVADO(S) : IVANILTON VIEIRA GOMES

ADVOGADA : DR(A). POLLYANA SILVA MOREIRA

Processo: AIRR-1.346/2000-126-15-00-2 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : ADÃO ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO : DR(A). ADRIANO VISSOTTO PREVIDELLI

AGRAVADO(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA

ADVOGADO : DR(A). ALBERTO LUIZ DE OLIVEIRA

AGRAVADO(S) : ARNOSTI TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADA : DR(A). MARIA LÚCIA CONDE PRISCO DOS SANTOS

Processo: AIRR-1.353/2003-472-02-40-8 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)

AGRAVANTE(S) : DIOGO MORALES

ADVOGADA : DR(A). SIMONITA FELDMAN BLIKSTEIN

AGRAVADO(S) : CONFAB TUBOS S.A.

ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES LEITE

Processo: AIRR-1.354/2002-055-15-40-2 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)

AGRAVANTE(S) : JOÃO ALFREDO RIBEIRO

ADVOGADO : DR(A). EDSON PINHO RODRIGUES JÚNIOR

AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE JAÚ

Processo: AIRR-1.375/2003-906-06-40-1 TRT da 6a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)

AGRAVANTE(S) : SORVANE S.A.

ADVOGADO : DR(A). ALBERTO JOSÉ SCHULER GOMES

AGRAVADO(S) : ADELITA GOMES DE ARAÚJO

ADVOGADA : DR(A). MARIA JOSELANE GALDINO GOMES

Processo: AIRR-1.396/2002-040-03-40-0 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)

AGRAVANTE(S) : SIVEF - COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA.

ADVOGADO : DR(A). FERNANDO ANTÔNIO ROLLA DE VASCONCELLOS

AGRAVADO(S) : JOSÉ ANTÔNIO DO CARMO

ADVOGADO : DR(A). CARLOS HENRIQUE SOARES FARIA

Processo: AIRR-1.400/2002-009-12-40-9 TRT da 12a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)

AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC

ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO

AGRAVADO(S) : TADEU ROQUE ZANCHET

ADVOGADO : DR(A). EDSON ARCARI

Processo: AIRR-1.411/2003-069-02-40-8 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO

AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESPP

ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

AGRAVADO(S) : ROSÂNGELA BETTINE DE LUCA

ADVOGADO : DR(A). FRANCISCA CLAUDETE PIMENTEL

Processo: AIRR-1.422/2003-015-02-40-6 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO

AGRAVANTE(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.

ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

AGRAVADO(S) : WALTER KAZUO SASHIDA

ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO JOSÉ EMÍDIO NARDIELLO

Processo: AIRR-1.513/2003-007-02-40-7 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)

AGRAVANTE(S) : CARLOS AKIRA SAKURAI

ADVOGADO : DR(A). ROMEU GUARNIERI

AGRAVADO(S) : EMAE - EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A.

ADVOGADO : DR(A). AFONSO BUENO DE OLIVEIRA

Processo: AIRR-1.541/2002-010-01-40-1 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)

AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE

ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO

AGRAVADO(S) : ANÍSIO DIAS DE OLIVEIRA

ADVOGADA : DR(A). REGINA HELENA DA SILVA PESTANA

Processo: AIRR-1.597/2003-041-03-40-4 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

AGRAVANTE(S) : LAFARGE BRASIL S.A.

ADVOGADO : DR(A). RICARDO COUTO ABRANTES

AGRAVADO(S) : ARNALDO SANTOS

ADVOGADO : DR(A). RAFAEL ANTÔNIO PAULA DE ALMADA

ADVOGADO : DR(A). ALESSANDRO GONÇALVES NEVES

AGRAVADO(S) : TRANSPORTADORA LUNETI LTDA.

Processo: AIRR-1.648/2003-492-02-40-9 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)

AGRAVANTE(S) : ARISTIDES RIBEIRO DE MATOS

ADVOGADO : DR(A). ANA OLIVEIRA ESPÍRITO SANTO

AGRAVADO(S) : CIA. SUZANO DE PAPEL E CELULOSE

ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES

Processo: AIRR-1.649/2001-113-15-40-4 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)

AGRAVANTE(S) : TELESPP CELULAR S.A.

ADVOGADO : DR(A). FABIOLA PARISI CURCI

AGRAVADO(S) : FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO

ADVOGADA : DR(A). RENATA MOREIRA DA COSTA

Processo: AIRR-1.678/1999-022-15-00-9 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : AURELINO VICENTE

ADVOGADO : DR(A). ZELIO MAIA DA ROCHA

AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESPP

ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo: AIRR-1.803/2000-126-15-00-9 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS

ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO

ADVOGADA : DR(A). ALINE SILVA DE FRANÇA

AGRAVADO(S) : MARIA LUCINEIDE LINO DE OLIVEIRA

ADVOGADA : DR(A). RENATA STRAZZACAPA MACHADO

ADVOGADA : DR(A). DANIELA CRISTINA GIMENES RIOS

Processo: AIRR-1.887/1991-015-01-40-8 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO

AGRAVANTE(S) : COMPANHIA INTERNACIONAL DE SEGUROS (EM LIQUIDAÇÃO)

ADVOGADA : DR(A). DANIELLY CRISTINA ALVES

AGRAVADO(S) : RAIMUNDO DO ESPÍRITO SANTO (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO : DR(A). LUIZ FERNANDO BASTO ARAGÃO

Processo: AIRR-1.902/2000-067-15-40-2 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)

AGRAVANTE(S) : MÁRIO AUGUSTO LEGNARI

ADVOGADA : DR(A). VANDERLENA MANOEL BUSA

AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESPP

ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO

PROCURADORA : DR(A). ANA MARIA SEIXAS PATERLINI

AGRAVADO(S) : CENTRAIS TELEFÔNICAS DE RIBEIRÃO PRETO - CETERP

Processo: AIRR-1.906/2002-017-06-40-5 TRT da 6a. Região

RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : ARMANDO DA FONTE COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO : DR(A). CARLO RÉGO MONTEIRO

AGRAVADO(S) : JORGE LUIZ DA SILVA

ADVOGADO : DR(A). ADRIANO JOSÉ GOMES DA SILVA

Processo: AIRR-2.108/2000-001-15-40-4 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA

AGRAVANTE(S) : WELINGTON DA SILVA

ADVOGADO : DR(A). WASHINGTON SHAMISTHER HEITOR PELICERI REBELATO

AGRAVADO(S) : VALDIVINO RODRIGO SANTOS

AGRAVADO(S) : CORREIO POPULAR S.A.



Processo: AIRR-2.115/2003-031-02-40-1 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)

AGRAVANTE(S) : CLAUDIONOR RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES

AGRAVADO(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.

ADVOGADA : DR(A). VERA LÚCIA FONTES PISSARRA MARQUES

Processo: AIRR-2.174/2001-020-09-00-1 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO

AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO : DR(A). EVANDRO LUÍS PEZOTI

AGRAVADO(S) : JULBERTO CARLOS PEREIRA

ADVOGADO : DR(A). MARTINS GATI CAMACHO

Processo: AIRR-2.177/2001-062-01-40-5 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADA : DR(A). LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS

AGRAVADO(S) : JOSÉ FÁBIO GOMES SCHUAB

ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO DE ABREU

Processo: AIRR-2.223/2002-906-06-40-5 TRT da 6a. Região

RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : FRANCISCO DE ASSIS GOMES PEREIRA

ADVOGADO : DR(A). PAULO AZEVEDO

AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE

ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS DE SOUZA MELO

Processo: AIRR-2.430/1997-032-12-00-7 TRT da 12a. Região

RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : OSVALDO DE FRAGA RAMOS

ADVOGADO : DR(A). FLAVIANO DA CUNHA

AGRAVADO(S) : VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A.

ADVOGADO : DR(A). NEONI VIEIRA JOAQUIM

Processo: AIRR-2.585/2001-012-15-40-4 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)

AGRAVANTE(S) : ETISA TECNOLOGIAS LTDA.

ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO MANOEL JOSÉ DE CAMPOS

AGRAVADO(S) : VANDERLEI TOMAZ DE JESUS

AGRAVADO(S) : KGE - EQUIPAMENTOS LTDA. E OUTROS

Processo: AIRR-2.649/2003-071-02-40-7 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)

AGRAVANTE(S) : OSVALDO XAVIER

ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO ROSELLA

AGRAVADO(S) : FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.

ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS AMORIM ROBERTELLA

Processo: AIRR-2.915/2001-016-02-40-8 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : DANIEL VITOR BRAGA DE OLIVEIRA

ADVOGADO : DR(A). MARCELINO BARROSO DA COSTA

AGRAVADO(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

Processo: AIRR-3.114/2002-900-01-00-0 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

AGRAVANTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI/BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

ADVOGADA : DR(A). ANA CRISTINA ULBRICHT DA ROCHA

ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO CASSANO JÚNIOR

AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

ADVOGADA : DR(A). OLINDA MARIA REBELLO

AGRAVADO(S) : CARLOS MEIRELLES

ADVOGADO : DR(A). HAROLDO DE CASTRO FONSECA

Processo: AIRR-3.282/2002-906-06-40-0 TRT da 6a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)

AGRAVANTE(S) : EDGAR LOPES CAVALCANTE

ADVOGADO : DR(A). JOÃO BATISTA PINHEIRO DE FREITAS

AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)

ADVOGADA : DR(A). PAULA DO NASCIMENTO MAIA

Processo: AIRR-3.287/2002-900-02-00-2 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

AGRAVANTE(S) : LEVINO BORGES DA SILVA

ADVOGADA : DR(A). ELIZETE ROGÉRIO

AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE DIADEMA

PROCURADORA : DR(A). SANDRA CRISTINA FLORIANO PEREIRA DE OLIVEIRA

Processo: AIRR-3.951/2002-900-03-00-8 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMAR

ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA

AGRAVANTE(S) : ICOMON COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO : DR(A). ROBSON LUCAS DA SILVA

AGRAVADO(S) : EVERALDO LUIZ DE ABREU

ADVOGADO : DR(A). FRANCIS WILLER ROCHA E REZENDE

Processo: AIRR-4.372/2002-001-11-00-1 TRT da 11a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : ENGEGAB ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE ATTYLA FILGUEIRA DA FONSECA

AGRAVADO(S) : VALCIRO BARROSO DA SILVA

ADVOGADO : DR(A). JOCIL DA SILVA MORAES

Processo: AIRR-4.526/2000-020-09-00-2 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : CRISTÓVÃO ALVES

ADVOGADO : DR(A). LUÍS ROBERTO SANTOS

AGRAVADO(S) : BANCO BANESTADO S.A.

ADVOGADO : DR(A). INDALÉCIO GOMES NETO

Processo: AIRR-5.661/2002-026-12-40-3 TRT da 12a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.

ADVOGADO : DR(A). MARCELO GASPARINO DA SILVA

AGRAVADO(S) : ARIEL NESI

ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO MARCOS VÉRAS

Processo: AIRR-6.792/2002-900-24-00-9 TRT da 24a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

AGRAVANTE(S) : MAURO RIBEIRO RUAS

ADVOGADO : DR(A). RODRIGO SCHOSSLER

AGRAVADO(S) : ROGÉRIO BRUSTOLONI GUIMARÃES

ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ L. BORGES NETTO

Processo: AIRR-12.382/2004-003-11-40-0 TRT da 11a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)

AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

ADVOGADO : DR(A). EUDES LANDES RINALDI

AGRAVADO(S) : DAVID HAYDEN RABELO

ADVOGADO : DR(A). KARINY BIANCA RODRIGUES DA SILVA

Processo: AIRR-15.398/2002-900-07-00-4 TRT da 7a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : UNIÃO

PROCURADOR : DR(A). ZAINITO HOLANDA BRAGA

AGRAVADO(S) : MARIA ANGÉLICA MEDEIROS DE CARVALHO

ADVOGADO : DR(A). CARLOS ANTÔNIO CHAGAS

Processo: AIRR-22.912/2003-902-02-40-3 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)

AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP

ADVOGADO : DR(A). JUAREZ AYRES DE ALENCAR

AGRAVADO(S) : CLÁUDIA CRISTINA BELEZA

ADVOGADA : DR(A). ISABELA PAROLINI

Processo: AIRR-26.369/2002-900-06-00-3 TRT da 6a. Região

RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE

ADVOGADO : DR(A). ÁLVARO VAN DER LEY LIMA NETO

AGRAVANTE(S) : BANDEPREV - BANDEPE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE SOARES BARTILOTTI

AGRAVADO(S) : ANA MARIA NOVAES NETA E OUTRA

ADVOGADO : DR(A). VALDEMILSON PEREIRA DE FARIAS

Processo: AIRR-29.921/2002-902-02-40-4 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA

AGRAVANTE(S) : CLÁUDIO DA SILVA CALADO

ADVOGADO : DR(A). SÓSTENES LUIZ FILGUEIRAS BARBOSA

AGRAVADO(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.

ADVOGADA : DR(A). LAURA LOPES DE ARAÚJO MAIA

AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE MASTERBUS TRANSPORTES LTDA.

Processo: AIRR-31.109/2002-900-03-00-6 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADA : DR(A). LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS

AGRAVADO(S) : ROBERTO OLIVE CANABRAVA

ADVOGADO : DR(A). LUIZ EDUARDO CÂNDIDO ABREU

ADVOGADO : DR(A). CÍCERO DRUMOND

Processo: AIRR-34.908/2002-900-03-00-4 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)

AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

ADVOGADO : DR(A). NESTOR PEREIRA

ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO ROBERTO PIRES DE LIMA

AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.

ADVOGADO : DR(A). FERNANDO DE OLIVEIRA SANTOS

AGRAVADO(S) : JÚLIO MANOEL DE CARVALHO

ADVOGADO : DR(A). WISMAR GUIMARÃES DE ARAÚJO

Processo: AIRR-39.344/2002-900-02-00-1 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM - SP

ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS RODRIGUES PEREIRA DO VALE

AGRAVADO(S) : PEDRO LIRA MONTEIRO

ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO ROSELLA

Processo: AIRR-41.749/2002-902-02-00-2 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFETARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO

ADVOGADA : DR(A). ADRIANA SATO

ADVOGADA : DR(A). ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS

AGRAVADO(S) : LANCHONETE ELZINHA LTDA.

ADVOGADO : DR(A). VALTER FARID ANTÔNIO

Processo: AIRR-45.289/2002-900-02-00-9 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : GENTE BANCO DE RECURSOS HUMANOS LTDA.

ADVOGADO : DR(A). RODRIGO ZACCHI

AGRAVADO(S) : NILDA BEZERRA GRANCHI

ADVOGADO : DR(A). JOEL EDUARDO DE OLIVEIRA

Processo: AIRR-45.707/2002-902-02-00-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

AGRAVANTE(S) : DÉCIO MOREIRA COELHO

ADVOGADO : DR(A). PEDRO DA SILVA NUNES

AGRAVADO(S) : INDÚSTRIAS DE MOTORES ANAUGER LTDA.

ADVOGADO : DR(A). MAURO TRACCI

Processo: AIRR-47.060/2002-900-02-00-9 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS

ADVOGADO : DR(A). IGOR COELHO FERREIRA DE MIRANDA

AGRAVADO(S) : ERINALDO BEZERRA DOS SANTOS

ADVOGADO : DR(A). SILAS DE SOUZA

Processo: AIRR-47.132/2002-900-02-00-8 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : MÁRCIO ANTONIO XAVIER

ADVOGADO : DR(A). ADALBERTO JACOB FERREIRA

AGRAVADO(S) : LETESOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

ADVOGADO : DR(A). ALESSANDRO N. RAGAZZI

Processo: AIRR-47.327/2002-900-09-00-0 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : VIRGOLINO MANOEL GUERRA MOLEIRINHO

ADVOGADO : DR(A). CLAUDIANA APARECIDA CORADINI

AGRAVADO(S) : MARIA ROSILHA DE MATOS

ADVOGADO : DR(A). JUAREZ LOPES FRANÇA

AGRAVADO(S) : FRIGORÍFICO NOROESTE LTDA.

Processo: AIRR-53.381/2003-006-09-40-4 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : BANCO J.P. MORGAN S.A.

ADVOGADO : DR(A). RENATO SERPA SILVÉRIO

AGRAVADO(S) : ODIM SCHULTZ

ADVOGADA : DR(A). MARA DENISE VASSELAI

Processo: AIRR-70.597/2002-900-03-00-7 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : MAFERSA S.A.

ADVOGADA : DR(A). MARIA HELENA DE FARIA NOLASCO

AGRAVADO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

PROCURADORA : DR(A). SILVANA RANIERI DE ALBUQUERQUE QUEIRÓZ

AGRAVADO(S) : COONAT - COOPERATIVA NACIONAL DE ASSESSORIA E TECNOLOGIA

Processo: AIRR-74.336/2003-900-04-00-1 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCA-DO)

AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADA : DR(A). LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS

AGRAVADO(S) : CLÓVIS NUNES LAHORQUE

ADVOGADO : DR(A). MÁRIO DE FREITAS MACEDO

ADVOGADA : DR(A). MARIA LUCIA VITORINO BORBA

Processo: AIRR-78.771/2003-900-03-00-0 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCA-DO)

AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

ADVOGADO : DR(A). ROBINSON NEVES FILHO

ADVOGADO : DR(A). EUSTÁQUIO FILIZZOLA BARROS

AGRAVADO(S) : CARLOS GERMANO SCHMIDT

ADVOGADO : DR(A). HUMBERTO MARCIAL FONSECA

Processo: AIRR-79.769/2003-900-04-00-3 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : FRANCISCO DE ASSIS MARQUES

ADVOGADO : DR(A). LUIZ RODOLFO FIN

AGRAVADO(S) : ANA PAULA MACHADO

ADVOGADA : DR(A). SIRLEI FOGAÇA MARTINS

Processo: AIRR-91.985/2003-900-03-00-2 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELEMIG

ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

ADVOGADO : DR(A). JACKSON RESENDE SILVA

AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS - SINTEL/MG

ADVOGADO : DR(A). CARLOS HENRIQUE OTONI FERNANDES

Processo: AIRR-107.807/2003-900-04-00-9 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : NET SUL COMUNICAÇÕES LTDA.

ADVOGADA : DR(A). IVANISE SALGADO PACHECO

AGRAVADO(S) : PAULO RICARDO BELOMO

ADVOGADO : DR(A). DANE ZANIEVICZ RIBEIRO

Processo: AIRR-717.622/2000-4 TRT da 10a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCA-DO)

AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - PÃO DE AÇÚCAR

ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO G. VIEIRA MARTINS

AGRAVADO(S) : DIVINO CARLOS DE DEUS

ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO FONTENELE CARVALHO

Processo: AIRR-730.342/2001-4 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO

AGRAVANTE(S) : WILSON JOSÉ CÂNDIDO

ADVOGADA : DR(A). ELLEN MARA FERRAZ HAZAN

AGRAVADO(S) : USIPARTS S.A. SISTEMAS AUTOMOTIVOS

ADVOGADO : DR(A). HÉLIO FANCIO

Processo: AIRR-731.263/2001-8 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCA-DO)

AGRAVANTE(S) : LUCIANO MORAES SOARES

ADVOGADO : DR(A). WILSON DE OLIVEIRA

AGRAVADO(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP

ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO QUINTERO

Processo: AIRR-732.553/2001-6 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

AGRAVANTE(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO : DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR

AGRAVADO(S) : JOSÉ FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADA : DR(A). MARCIA CRISTINA GIUSTI CASADEI

Processo: AIRR-732.577/2001-0 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

AGRAVANTE(S) : COINBRA-FRUTESP S.A.

ADVOGADA : DR(A). LUCI GERALDINA LOPES ESCANHOELA

AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA DOS SERVIDORES RURAIS E URBANOS AUTÔNOMOS LTDA. - UNITRAB

ADVOGADO : DR(A). CAETANO MIGUEL BARILLARI PROFETA

AGRAVADO(S) : ITAMAR DA CRUZ

ADVOGADA : DR(A). ESTELA REGINA FRIGERI

Processo: AIRR-736.804/2001-9 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCA-DO)

AGRAVANTE(S) : TRANSRESÍDUOS TRANSPORTES DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA. E OUTRO

ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA MONTALTO ROSSATO

AGRAVADO(S) : EDMILSON MARIANO DA SILVA

ADVOGADO : DR(A). LÚCIANO GUBERT DE OLIVEIRA

AGRAVADO(S) : ECOLTEC - CONSULTORIA AMBIENTAL S/C LTDA.

Processo: AIRR-737.116/2001-9 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCA-DO)

AGRAVANTE(S) : COMÉRCIO DE CAFÉ E CEREAIS JOMAPA LTDA.

ADVOGADO : DR(A). LAURO FERNANDO PASCOAL

AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS PESENTE

ADVOGADO : DR(A). MAURO DALARME

Processo: AIRR-769.892/2001-3 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO

AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADA : DR(A). LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS

AGRAVADO(S) : JAYME AUGUSTO FERNANDES NERY (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO : DR(A). ROBERTO VANUCHI FERNANDES

Processo: AIRR-784.299/2001-9 TRT da 6a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO

AGRAVANTE(S) : PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO : DR(A). JOSÉ PEREIRA LEMOS

AGRAVANTE(S) : SEVERINO FERREIRA BRANDÃO

ADVOGADO : DR(A). NEY RODRIGUES ARAÚJO

AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo: AIRR-791.197/2001-4 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCA-DO)

AGRAVANTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES

ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

AGRAVADO(S) : DIVINO APOLINÁRIO

AGRAVADO(S) : SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A.

Processo: AIRR-811.633/2001-0 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCA-DO)

AGRAVANTE(S) : AGIP LIQUIGAS S.A.

ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA

AGRAVADO(S) : JÚLIO TEODORO DOS SANTOS

ADVOGADO : DR(A). MORGADO INÁCIO FELIPE GUTIERREZ ASSUMPÇÃO

Processo: RR-86/2002-010-02-00-7 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA

RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADORA : DR(A). LILIAN CASTRO DE SOUZA

RECORRIDO(S) : LA BOUTIQUE COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ADVOGADO : DR(A). ALÉCIO C. SANCHES

RECORRIDO(S) : AUDIONE CARLOS DA CUNHA

ADVOGADO : DR(A). LENITA REGINA DE SALES

Processo: RR-116/2000-121-17-00-3 TRT da 17a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)

RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

PROCURADOR : DR(A). RONALD KRÜGER RÓDOR

RECORRIDO(S) : DAVID SANT'ANNA DE SOUSA

RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE ARACRUZ

ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LOUREIRO OLIVEIRA

Processo: RR-216/2004-108-03-00-0 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

RECORRENTE(S) : EMERSON AVELINO DE OLIVEIRA

ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MENDES DOS SANTOS

RECORRIDO(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO

ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO

Processo: RR-327/2001-131-17-00-4 TRT da 17a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)

RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

PROCURADORA : DR(A). ANITA CARDOSO DA SILVA

RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EDUARDO COELHO DIAS

RECORRIDO(S) : RICARDO BISPO DE OLIVEIRA E OUTROS

ADVOGADO : DR(A). FERNANDO ANTÔNIO POLONINI

Processo: RR-439/2003-103-15-00-9 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA

RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P

ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

RECORRIDO(S) : DIRCE DE ARAÚJO TAVARES

ADVOGADO : DR(A). SEBASTIÃO OVÍDIO NICOLETTI

Processo: RR-480/2004-048-03-00-4 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA

RECORRENTE(S) : FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A. - FOSFÉRTIL

ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL

ADVOGADO : DR(A). MIGUEL ÂNGELO RACHID

RECORRIDO(S) : JOANA DARQUE PEREIRA MENDES

ADVOGADO : DR(A). LUIZ ALBERTO DE CASTRO MIQUELINO

Processo: RR-746/2003-099-15-00-5 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA

RECORRENTE(S) : FICAP S.A.

ADVOGADO : DR(A). NIVALDO ROQUE PINTO DE GODOY

RECORRIDO(S) : JOSÉ DE SOUZA LIMA

ADVOGADO : DR(A). EDER LEONCIO DUARTE

RECORRIDO(S) : SAM INDÚSTRIAS S.A.

ADVOGADO : DR(A). NESTOR MIRANDOLA

Processo: RR-779/2002-900-12-00-1 TRT da 12a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO

RECORRENTE(S) : AURI SILVA

ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO PEREIRA GOMES

RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF

ADVOGADO : DR(A). JORGE ALBERTO LIMA

RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : DR(A). CÁSSIO MURILO PIRES

Processo: RR-793/2003-020-15-00-0 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA

RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA

ADVOGADA : DR(A). MARIA SIRLEI DE MARTIN VASSOLER

RECORRIDO(S) : DOMINGOS SHINITI KATAYAMA

ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS VALERETTO

Processo: RR-840/2003-011-20-00-8 TRT da 20a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS

ADVOGADO : DR(A). IGOR COELHO FERREIRA DE MIRANDA

RECORRIDO(S) : ANTÔNIO CARDOSO DA SILVA

ADVOGADO : DR(A). JARBAS GOMES DE MIRANDA

RECORRIDO(S) : J.G - CONSERVAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA.

Processo: RR-870/2003-081-15-00-2 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA

RECORRENTE(S) : CITROSUCO PAULISTA S.A.

ADVOGADA : DR(A). ARIANE CRISTINE DO AMARAL

RECORRIDO(S) : ISRAEL NERY DE MIRANDA JÚNIOR E OUTRO

ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA CORRÊA FERREIRA

Processo: RR-924/2003-071-15-00-2 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA

RECORRENTE(S) : INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA.

ADVOGADA : DR(A). CAROLINA CASADEI NERY

RECORRIDO(S) : SORAIA BARBOSA CAFÓLIO RODRIGUES

ADVOGADO : DR(A). MILTON DE JESUS FACIO

Processo: RR-968/1998-070-15-00-8 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)

RECORRENTE(S) : ADAIR BORGES JÚNIOR

ADVOGADO : DR(A). MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO

RECORRIDO(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

ADVOGADO : DR(A). ROBINSON NEVES FILHO



Processo: RR-1.053/2002-039-02-00-6 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCURADORA : DR(A). LILIAN CASTRO DE SOUZA
 RECORRIDO(S) : BUSSÂMARA NEME
 ADOVADO : DR(A). PEDRO LUIZ DE OLIVEIRA
 RECORRIDO(S) : CREUZA MARIA FERNANDES DOS SANTOS
 ADOVADO : DR(A). ECLEONAR CAMPOLONGO

Processo: RR-1.056/2003-071-15-00-8 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 RECORRENTE(S) : MAHLE METAL LEVE S.A.
 ADOVADA : DR(A). ZILDA SANCHEZ MAYORAL DE FREITAS
 RECORRIDO(S) : JOSÉ MARTINELLI
 ADOVADO : DR(A). HÉLIO FRANCO DA ROCHA

Processo: RR-1.162/2002-076-02-00-3 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCURADORA : DR(A). LILIAN CASTRO DE SOUZA
 RECORRIDO(S) : SHERWIN - WILLIAMS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
 ADOVADO : DR(A). GERALDO BARALDI JÚNIOR
 RECORRIDO(S) : WLADIMIR MEIRELLES
 ADOVADO : DR(A). WERNER KELLER

Processo: RR-1.175/2003-024-15-00-3 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 RECORRENTE(S) : VALDETE APARECIDA BELOTTI TESSARI
 ADOVADO : DR(A). JOSÉ FERNANDO RIGHI
 RECORRIDO(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.
 ADOVADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 ADOVADO : DR(A). ÉZEO FUSCO JÚNIOR

Processo: RR-1.236/2002-383-02-00-4 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCURADORA : DR(A). LILIAN CASTRO DE SOUZA
 RECORRIDO(S) : EXCEL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.
 ADOVADO : DR(A). BENEDITO LUIZ CARNAZ PLAZZA
 RECORRIDO(S) : ALDEMIR TAVARES COSTA
 ADOVADO : DR(A). EDGARD SOARES VIEIRA FILHO

Processo: RR-1.265/2003-029-15-00-6 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
 ADOVADA : DR(A). VERANICI APARECIDA FERREIRA
 RECORRIDO(S) : FERNANDO FRANCISCO DE MORAIS
 ADOVADO : DR(A). MÁRCIA HELENA ATIQUE

Processo: RR-1.649/2001-107-03-00-3 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 RECORRENTE(S) : COLETIVOS VENDA NOVA LTDA.
 ADOVADO : DR(A). OLÍVER AQUINO DE OLIVA
 RECORRIDO(S) : SÉRGIO DE SOUZA ROCHA
 ADOVADA : DR(A). ADRIANA AURORA DE FARIA TORRES ALVES

Processo: RR-1.683/1999-003-17-00-2 TRT da 17a. Região

RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : BRASPÉROLA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
 RECORRIDO(S) : MÁRIO CAULLIRAUX LOPES DA COSTA
 ADOVADA : DR(A). CRISTIANY ALVES DE OLIVEIRA

Processo: RR-1.702/2003-007-07-00-8 TRT da 7a. Região

RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO CEARÁ S.A. - BEC
 ADOVADO : DR(A). PAULO VIANA MACIEL
 RECORRIDO(S) : FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA
 ADOVADO : DR(A). RICARDO PINHEIRO MAIA

Processo: RR-1.765/1992-001-15-00-9 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE CAMPINAS
 PROCURADOR : DR(A). RICARDO LUÍS DA SILVA
 RECORRIDO(S) : PAULO ROBERTO DA PÓS
 ADOVADO : DR(A). JOSÉ INÁCIO TOLEDO

Processo: RR-1.865/1999-042-15-00-7 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : EAGLE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.
 ADOVADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 ADOVADA : DR(A). ARIADNE ANGOTTI FERREIRA
 RECORRIDO(S) : JOEL CATULINO DE SOUZA
 ADOVADA : DR(A). CLÁUDIA P. MOREIRA DA CUNHA

Processo: RR-2.176/2003-092-15-00-3 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADOVADO : DR(A). MARCO CEZAR CAZALI
 RECORRIDO(S) : VIRGÍNIA MARIA CAROZZI RACHID
 ADOVADA : DR(A). ANA LUÍSA ARCARO

Processo: RR-2.816/1998-131-17-00-4 TRT da 17a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
 PROCURADOR : DR(A). ESTANISLAU TALLON BÓZI
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 ADOVADO : DR(A). JOSÉ EDUARDO COELHO DIAS
 RECORRIDO(S) : SERAFIM DE OLIVEIRA
 ADOVADO : DR(A). IZAIAS HENRIQUE DALTO

Processo: RR-7.715/2002-900-02-00-6 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : CAPITAL CENTER HOTÉIS S.A.
 ADOVADO : DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
 RECORRIDO(S) : MAURO LUIZ PARDINI DE SÁ
 ADOVADO : DR(A). CLÁUDIO CÉSAR GRIZI OLIVA

Processo: RR-10.205/2002-900-04-00-5 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : PECÚLIO UNIÃO E OUTRO
 ADOVADO : DR(A). CLÁUDIO JERÔNIMO CARVALHO FERREIRA
 RECORRENTE(S) : SABEMI PREVIDÊNCIA PRIVADA E OUTRA
 ADOVADO : DR(A). JORGE ALBERTO ZUGNO
 RECORRENTE(S) : AIMS - ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE MEDICINA E SAÚDE
 ADOVADO : DR(A). HOMERO BELLINI JÚNIOR
 RECORRIDO(S) : JARBAS HIRAN YLLANA CIDADE
 ADOVADA : DR(A). KARINE ROCKENBACH

Processo: RR-10.363/2001-015-09-00-2 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
 ADOVADA : DR(A). ROSELI HYEDA
 RECORRIDO(S) : CLAUDETE DE OLIVEIRA
 ADOVADO : DR(A). CLÁUDIO ANTÔNIO RIBEIRO

Processo: RR-19.842/2002-900-14-00-2 TRT da 14a. Região

RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
 PROCURADOR : DR(A). MARCELO JOSÉ FERLIN D'AMBROSO
 RECORRENTE(S) : ESTADO DE RONDÔNIA
 PROCURADORA : DR(A). JANE RODRIGUES MAYNHONE
 RECORRIDO(S) : MELQUIADES PIRES DE CAMARGO

Processo: RR-23.795/2002-900-03-00-1 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
 ADOVADO : DR(A). JAMIL MILAGRES MANSUR
 RECORRIDO(S) : DJALMA GOMES FILHO
 ADOVADO : DR(A). JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO

Processo: RR-26.388/2002-902-02-00-4 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCURADOR : DR(A). STEVEN SHUNITI ZWICKER
 RECORRIDO(S) : LEANDRO AGUIAR PORTELA
 ADOVADO : DR(A). LUÍS ANTÔNIO DE MEDEIROS
 RECORRIDO(S) : PÃES E DOCES PLAZA DE SANTO ANDRÉ LTDA.
 ADOVADO : DR(A). CLÁUDIO SCHWARTZ

Processo: RR-28.552/2003-003-11-00-2 TRT da 11a. Região

RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL
 ADOVADO : DR(A). BRAULIO GHIDALEVICH
 RECORRIDO(S) : CAROLINA AUGUSTA SOLIMÕES BRANDÃO E OUTROS
 ADOVADO : DR(A). WAGNER RICARDO FERREIRA PENHA

Processo: RR-31.228/2002-900-21-00-0 TRT da 21a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA FERROVIÁRIA DO NORDESTE - CFN
 ADOVADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 RECORRIDO(S) : JOSÉ CARLOS DA SILVA E OUTRO
 ADOVADO : DR(A). CARLOS HEITOR DE MACÊDO CAVALCANTI

Processo: RR-31.286/2002-900-01-00-3 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
 RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE - FEEMA
 PROCURADORA : DR(A). ADRIANA PRATA DE FREITAS
 RECORRIDO(S) : ANA LÚCIA MAGALHÃES LIMA E OUTROS
 ADOVADO : DR(A). MARIHÁ MENDES

Processo: RR-33.839/2002-004-11-00-0 TRT da 11a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
 RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 ADOVADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 ADOVADO : DR(A). ARMANDO CLÁUDIO DIAS DOS SANTOS JÚNIOR
 RECORRIDO(S) : TÂNIA MARIA DE SOUZA PEIXOTO
 ADOVADO : DR(A). WAGNER RICARDO FERREIRA PENHA

Processo: RR-383.892/1997-8 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADOVADO : DR(A). CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA
 RECORRIDO(S) : LEDA APARECIDA DE ANDRADE
 ADOVADO : DR(A). LEANDRO MELONI
 RECORRIDO(S) : NEWTIME SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA. E OUTRA
 ADOVADO : DR(A). RENATO CARLO CORRÊA
 RECORRIDO(S) : PERSONAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
 ADOVADO : DR(A). VICTOR HUGO BESSA DINIZ DA SILVA

Processo: RR-511.096/1998-9 TRT da 5a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : GILEMA NERY LIMA
 ADOVADO : DR(A). CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO
 RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADOVADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
 ADOVADO : DR(A). IGOR COELHO FERREIRA DE MIRANDA

Processo: RR-515.701/1998-3 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
 ADOVADO : DR(A). ANTÔNIO ROBERTO DA VEIGA
 RECORRIDO(S) : ANA MARIA CERQUEIRA DOS SANTOS E OUTROS
 ADOVADO : DR(A). JOÃO JOSÉ SADY

Processo: RR-529.306/1999-0 TRT da 8a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : MARIA ERMITA DE FREITAS PANTOJA E OUTROS
 ADOVADO : DR(A). MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
 RECORRIDO(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA
 ADOVADO : DR(A). SÉRGIO OLIVA REIS
 RECORRIDO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF
 ADOVADO : DR(A). SÉRGIO LUÍS TEIXEIRA DA SILVA

Processo: RR-530.451/1999-0 TRT da 8a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF
 ADOVADO : DR(A). OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JÚNIOR
 ADOVADO : DR(A). SÉRGIO LUÍS TEIXEIRA DA SILVA
 RECORRENTE(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA
 ADOVADO : DR(A). JOSÉ UBIRACI ROCHA SILVA
 RECORRIDO(S) : OSMARINA GADELHA FERREIRA NUNES E OUTROS
 ADOVADO : DR(A). MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO

Processo: RR-541.127/1999-5 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : CELSO LAGE RUIZ
 ADOVADO : DR(A). OSVALDO FERREIRA DA SILVA
 RECORRIDO(S) : NESTLÉ INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.
 ADOVADA : DR(A). BEATRIZ PERES POTENZA

Processo: RR-542.420/1999-2 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCA-DO)
RECORRENTE(S) : MASSA FALIDA DE ENCOL S.A. - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
ADVOGADO : DR(A). ADOLFO EUSTÁQUIO MARTINS DORNEL-LAS
RECORRIDO(S) : ALDO PINTO COELHO SILVESTRE
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO ANTÔNIO GAIA FILHO

Processo: RR-575.794/1999-6 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCA-DO)
RECORRENTE(S) : HSBC BAMERINDUS SEGUROS S.A.
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
RECORRIDO(S) : EVANDRO MIGUEL MUTTI PONCHIO
ADVOGADO : DR(A). GERALDO ROBERTO CORRÊA VAZ DA SIL-VA

Processo: RR-577.035/1999-7 TRT da 12a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCA-DO)
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO LUIZ VERONESE JÚNIOR
RECORRIDO(S) : MARIA JOSÉ PEREIRA ORLANDI
ADVOGADO : DR(A). GILSON SOARES DE SOUZA

Processo: RR-579.039/1999-4 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUIZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADADA)
RECORRENTE(S) : ETERNIT S.A.
ADVOGADO : DR(A). JÚLIO ASSUMPTIÃO MALHADAS
RECORRIDO(S) : CLÓVIS PEREIRA DIAS
ADVOGADO : DR(A). RONALD SILKA DE ALMEIDA

Processo: RR-581.890/1999-9 TRT da 17a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : BANCO BEMGE S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
RECORRIDO(S) : RANDOLPHO RAYNOR FARIA MADEIRA
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO ALVES DE ANDRADE
RECORRIDO(S) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

Processo: RR-586.286/1999-5 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCA-DO)
RECORRENTE(S) : PETROQUÍMICA TRIUNFO S.A.
ADVOGADO : DR(A). MARCUS DE OLIVEIRA KAUFMANN
ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
RECORRIDO(S) : JAIR HENDLER DA LUZ
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

Processo: RR-594.049/1999-1 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCA-DO)
RECORRENTE(S) : FAMIL SISTEMA DE CONTROLE AMBIENTAL LT-DA.
ADVOGADO : DR(A). AMILCAR MELGAREJO
RECORRIDO(S) : ZEREU LOPES DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR

Processo: RR-607.135/1999-0 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCA-DO)
RECORRENTE(S) : FERROVIA SUL ATLÂNTICO S.A.
ADVOGADA : DR(A). SANDRA CALABRESE SIMÃO
RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR(A). JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
RECORRENTE(S) : NIVALDO ZAMPIERI BETIOLLI
ADVOGADO : DR(A). NIVALDO MIGLIOZZI
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ADVOGADO : DR(A). OS MESMOS

Processo: RR-610.340/1999-0 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADADA)
RECORRENTE(S) : GIARDINO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADA : DR(A). SANDRA DE SOUSA PEREIRA
RECORRIDO(S) : FRANCISCO ALMIR DE SOUSA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EDMAR DOS SANTOS

Processo: RR-614.077/1999-8 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCA-DO)
RECORRENTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
RECORRIDO(S) : CLÉSIO CONCESSO DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). JOAQUIM OMAR FRANCO

Processo: RR-617.833/1999-8 TRT da 5a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCA-DO)
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SANTAS CASAS, ENTIDADES FILANTRÓPICAS, BENEFICEN- TES E
RELIGIOSAS E EM ESTABELECIMENTOS DE SER- VIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SIN- DI-SAÚDE
ADVOGADO : DR(A). MÁRIO CÉSAR B. DO ROSÁRIO
RECORRIDO(S) : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CRUZ DAS ALMAS
ADVOGADO : DR(A). BETANIA RODRIGUES

Processo: RR-617.949/1999-0 TRT da 5a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCA-DO)
RECORRENTE(S) : ESTADO DA BAHIA
PROCURADOR : DR(A). WALSIMAR DOS SANTOS BRANDÃO
RECORRIDO(S) : CARLOS ALBERTO DA FONSECA E OUTROS
ADVOGADA : DR(A). DANIELA CALDAS ROSA DE MACEDO

Processo: RR-620.697/2000-9 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : MARIA ROSANA SANTANA JACETTI
ADVOGADO : DR(A). PAULO ROGÉRIO NASCIMENTO
RECORRIDO(S) : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI
ADVOGADA : DR(A). INGRID NEUMITZ

Processo: RR-621.149/2000-2 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCA-DO)
RECORRENTE(S) : CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO
ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS FERREIRA PIRES
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO CESP
ADVOGADO : DR(A). RICHARD FLOR
RECORRIDO(S) : ORLANDO LODI
ADVOGADO : DR(A). HUMBERTO CARDOSO FILHO

Processo: RR-623.635/2000-3 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM - SP
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS RODRIGUES PEREIRA DO VA- LE
RECORRIDO(S) : REIZO TAKABAYASHI
ADVOGADO : DR(A). CARLOS MOREIRA DA SILVA

Processo: RR-624.000/2000-5 TRT da 11a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : INDÚSTRIA MOAGEIRA DE TRIGO AMAZONAS S.A.
ADVOGADA : DR(A). VALDENYRA FARIAS THOMÉ
RECORRIDO(S) : FRANCISCO ALVES BRUNO
ADVOGADO : DR(A). DILSON GONZAGA BARBOSA

Processo: RR-625.658/2000-6 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : COINBRA-FRUTESP S.A.
ADVOGADA : DR(A). LUCI GERALDINA LOPES ESCANHOELA
RECORRENTE(S) : COOPERATIVA DE SERVIÇOS DOS TRABALHA- DOS RURAIS E URBANOS AUTÔNOMOS LTDA. - COOPERSETRA
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO URENHA GOMES
RECORRIDO(S) : IDA MARIA DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). IBIRACI NAVARRO MARTINS

Processo: RR-629.286/2000-6 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : FERROVIA SUL ATLÂNTICO S.A.
ADVOGADO : DR(A). JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOÃO AUGUSTO DA SILVA
RECORRIDO(S) : JAIME LUIS DA SILVA MENDES
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA

Processo: RR-632.368/2000-2 TRT da 12a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). RICARDO LEITE LUDUVICE
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : GRACE MARIA KUHL (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ TITO VOSS

Processo: RR-632.756/2000-2 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO ROBERTO MOREIRA
ADVOGADO : DR(A). ARISTEU CÉSAR PINTO NETO
ADVOGADO : DR(A). AMÉRICO ASTUTO ROCHA GOMES

Processo: RR-634.678/2000-6 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADADA)
RECORRENTE(S) : CALÇADOS JUÇARA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). LUÍS ANTÔNIO MARONEZ
RECORRIDO(S) : JAMIR ROCHENBACH
ADVOGADA : DR(A). ARLETE TERESINHA MARTINI

Processo: RR-637.006/2000-3 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR(A). DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE
RECORRENTE(S) : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : CARLOS ROBERTO PEREIRA E OUTRO
ADVOGADA : DR(A). MARIA AUXILIADORA PINTO ARMANDO

Processo: RR-654.349/2000-4 TRT da 12a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADA : DR(A). ANA CLÁUDIA DE ALMEIDA ESTIMA
RECORRIDO(S) : PAULO LEONARDO
ADVOGADO : DR(A). OSCAR JOSÉ HILDEBRAND

Processo: RR-659.388/2000-0 TRT da 17a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : BRASPÉROLA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
RECORRIDO(S) : GRACIA MARIA PORTES DIAS E OUTRO
ADVOGADA : DR(A). ANCELMA DA PENHA BERNARDOS

Processo: RR-662.935/2000-2 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
ADVOGADO : DR(A). LUIZ FELIPE BARBOZA DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : CANDIDO MATEUS DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). PEDRO PAULO ALMEIDA DE MATTOS

Processo: RR-664.766/2000-1 TRT da 5a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : TOP ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). WALDEMIRO LINS DE ALBUQUERQUE NE- TO
RECORRIDO(S) : JONAS CERQUEIRA
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO JOSÉ DE OLIVEIRA

Processo: RR-671.509/2000-2 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : BRASMETAL WAEZLHOLZ S.A. - INDÚSTRIA E CO- MÉRCCIO
ADVOGADA : DR(A). SYLVIA MARIA SIMONE ROMANO
RECORRIDO(S) : JOSÉ PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). ARCIDE ZANATTA

Processo: RR-672.367/2000-8 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : VERA REGINA FRANCETTO BORTOLETTO
ADVOGADO : DR(A). MARCOS MARCELO DE MORAES E MATOS
RECORRIDO(S) : 2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANE- XOS DA COMARCA DE PIRACICABA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ PAULO BRUNO

Processo: RR-672.415/2000-3 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : SANDRA MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA E OU- TROS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANTUNES DE CARVALHO
RECORRIDO(S) : UNIÃO
PROCURADOR : DR(A). J. MAURO MONTEIRO



Processo: RR-674.908/2000-0 TRT da 24a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - TELEMS
 ADOVADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 RECORRIDO(S) : MATILDE SOUZA LUZ
 ADOVADA : DR(A). ANA HELENA BASTOS E SILVA CÂNDIA

Processo: RR-688.323/2000-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS
 ADOVADO : DR(A). NICOLAU TANNUS
 RECORRIDO(S) : BENEDITO DE JESUS TOLEDO
 ADOVADO : DR(A). ABAETÉ GABRIEL PEREIRA MATTOS

Processo: RR-691.445/2000-5 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 RECORRENTE(S) : LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO SIMÕES
 ADOVADO : DR(A). NELSON LUIZ DE LIMA
 RECORRIDO(S) : BANERJ SEGUROS S.A. E OUTRO
 ADOVADO : DR(A). LUIZ EDUARDO PREZÍDIO PEIXOTO

Processo: RR-691.447/2000-2 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 RECORRENTE(S) : ARMANDO RICARDO CANEDO CAVALCANTI
 ADOVADO : DR(A). NELSON LUIZ DE LIMA
 RECORRIDO(S) : BANCO BANERJ S.A.
 ADOVADO : DR(A). LUIZ PAULO PIERUCCETTI MARQUES
 RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADOVADA : DR(A). CÉLIA CRISTINA MEDEIROS DE MENDONÇA

Processo: RR-702.675/2000-9 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : MARIA CRISTINA FABBRI
 ADOVADA : DR(A). SÔNIA MARIA GAIATO
 RECORRIDO(S) : EMPRESA METROPOLITANA DE PLANEJAMENTO DA GRANDE SÃO PAULO S.A. - EMPLASA
 ADOVADO : DR(A). ANDRÉ CREMASCHI SAMPAIO
 ADOVADO : DR(A). NANSI CORTAZZO MENDES GALUZIO

Processo: RR-702.725/2000-1 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : NEUSA MARIA NÓBREGA MAURUS VENTURINI
 ADOVADO : DR(A). RICARDO INNOCENTI
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL - CETESB
 ADOVADO : DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR

Processo: RR-707.203/2000-0 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADOVADA : DR(A). ALINE GIUDICE
 RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S.A. E OUTRO
 ADOVADO : DR(A). MARCUS VINÍCIUS CORDEIRO
 RECORRIDO(S) : JUSSARA FERREIRA CARDOSO
 ADOVADO : DR(A). PAULO RICARDO VIEGAS CALÇADA

Processo: RR-711.461/2000-0 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : USINA SÃO MARTINHO S.A.
 ADOVADA : DR(A). MARIA AMÉLIA SOUZA DA ROCHA
 RECORRIDO(S) : WANDERCIDES DERMINDO DA CUNHA
 ADOVADO : DR(A). FRANCISCO CASSIANO TEIXEIRA

Processo: RR-713.037/2000-9 TRT da 6a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
 ADOVADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
 RECORRIDO(S) : MANASSÉS JOSÉ DE LIMA E OUTROS
 ADOVADO : DR(A). RICARDO ESTEVÃO DE OLIVEIRA

Processo: RR-713.039/2000-6 TRT da 6a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : TCA - TECNOLOGIA EM COMPONENTES AUTOMOTIVOS S.A.
 ADOVADO : DR(A). URBANO VITALINO DE MELO FILHO
 RECORRIDO(S) : CLAUDIR CARLOS DE OLIVEIRA E OUTROS
 ADOVADO : DR(A). NILSON ROCHA LINS

Processo: RR-714.040/2000-4 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADOVADA : DR(A). ALINE GIUDICE
 RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S.A. E OUTRO
 ADOVADO : DR(A). NICOLAU F. OLIVIERI
 RECORRIDO(S) : ÂNGELA ROSA VIEIRA RODRIGUES
 ADOVADO : DR(A). ARMANDO DOS PRAZERES

Processo: RR-737.417/2001-9 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 RECORRENTE(S) : NELSO DASSI
 ADOVADO : DR(A). MÁRIO CELSO BILEK
 RECORRIDO(S) : CENTRAIS GERADORAS DO SUL DO BRASIL S.A. - GERASUL
 ADOVADO : DR(A). EDEVALDO DAITX DA ROCHA

Processo: RR-764.483/2001-9 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : TICKET SERVIÇOS S.A.
 ADOVADO : DR(A). ALBERTO AUGUSTO DE POLI
 ADOVADO : DR(A). MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES
 RECORRIDO(S) : MARCELO EVERSON SOARES
 ADOVADO : DR(A). EUCLIDES ALCIDES ROCHA

Processo: RR-765.487/2001-0 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.
 ADOVADO : DR(A). ALBERTO DE PAULA MACHADO
 RECORRIDO(S) : EDUARDO GOMES ZANFORLIN
 ADOVADO : DR(A). DIRCEU ROSA JÚNIOR

Processo: RR-771.880/2001-8 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADOVADA : DR(A). LUZIMAR DE S. AZEREDO BASTOS
 RECORRIDO(S) : JOSÉ FRANCISCO GONZALEZ AGUILERA
 ADOVADO : DR(A). LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES

Processo: RR-804.862/2001-2 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL
 ADOVADO : DR(A). JOSÉ RENATO COSTA RICCIARDI
 RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL
 ADOVADA : DR(A). IZANE DE FÁTIMA MOREIRA DOMINGUES
 RECORRIDO(S) : CEZÁRIO JUAREZ CHAVES FAGUNDES
 ADOVADO : DR(A). ENO ERASMO FIGUEIREDO RODRIGUES LOPES

Processo: AIRR e RR-58.938/2002-900-08-00-9 TRT da 8a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF
 ADOVADA : DR(A). MARIA DA GRAÇA MEIRA ABNADER
 AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S) : EDSON RODRIGUES DA ROCHA
 ADOVADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS BERNARDES FILHO
 RECORRENTE(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA
 ADOVADO : DR(A). NILTON CORREIA

Processo: AG-AIRR-84.204/2003-900-02-00-9 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADADA)
 AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO - INCORPORADORA DA FERROVIA PAULISTA S.A. - FEPASA)
 ADOVADA : DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : SHIYOZI SATO
 ADOVADO : DR(A). JOSÉ SANCHEZ FILHO

Processo: A-AIRR-546/2003-005-21-40-3 TRT da 21a. Região

RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELERN
 ADOVADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 AGRAVADO(S) : EDSON BATISTA
 ADOVADA : DR(A). VIVIANA MARILETI MENNA DIAS

Processo: RA-145.765/2004-000-00-00-6

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
 INTERESSADO(A) : AUGUSTO JOSÉ DOS SANTOS
 ADOVADA : DR(A). ANTONIETA MENGON
 INTERESSADO(A) : BERNARDINI S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 ADOVADA : DR(A). ROSANA RODRIGUES DE PAULA

Processo: RA-145.766/2004-000-00-00-6

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
 INTERESSADO(A) : JOSÉ APARECIDO NOGUEIRA
 ADOVADO : DR(A). ISAC FERREIRA DOS SANTOS
 INTERESSADO(A) : CONDOR SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA S/C LTDA. E OUTRO
 ADOVADO : DR(A). ADEMIR GUEDES QUEIROZ

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

MÍRIAN ARAÚJO FORNARI LEONEL
 Diretora da Secretaria

DESPACHOS

PROCESSO Nº TST-AIRR-89978/2003-900-04-00.5 4a. REGIÃO

AGRAVANTE : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
 ADOVADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 ADOVADO : DR. JORGE VIGNOLI
 AGRAVADA : MARISA DE FÁTIMA OLIVEIRA DEON
 ADOVADO : DR. ELIAS ANTÔNIO GARBÍN

DESPACHO

Considerando que a Exma. Sra. Juíza Convocada Relatora Rosa Maria Weber Candiota da Rosa encontra-se impedida, conforme despacho de fl. 330, redistribuo o processo ao Exmo. Sr. Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, nos termos do artigo 267, parágrafo único, do RITST.

Publique-se.

Brasília, 03 de fevereiro de 2005.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 MINISTRO-PRESIDENTE DA 5ª TURMA

PROC. Nº TST-AIRR-95/2004-107-03-40.4 TRT - 3ª REGIÃO

AGRAVANTE : CLUBE ATLÉTICO MINEIRO
 ADOVADA : DRA. SÔNIA DE SOUSA COUTO
 AGRAVADO : MILTON DOS SANTOS MOREIRA
 ADOVADO : DR. DILSON NEVES GANDRA

DESPACHO

1. O Reclamado interpôs agravo de instrumento (fls. 02/08), objetivando o processamento do recurso de revista por ele manifestado (fls. 75/81).

2. O agravo não logra ser processado, porque instruído em desconformidade com o disposto no art. 897, § 5º, inc. I, da CLT e no item III da Instrução Normativa nº 16/99 deste Tribunal.

Verifica-se que o registro da data de interposição do recurso de revista (fls. 75) está ilegível.

Resalte-se que o referido registro é essencial para a regularização do agravo de instrumento, em razão da possibilidade de julgamento imediato do recurso de revista, conforme previsto no referido art. 897, § 5º, da CLT. A indispensabilidade decorre da necessidade de comprovar a tempestividade do recurso de revista, pressuposto extrínseco de observância obrigatória para a admissibilidade.

Destaque-se que na Instrução Normativa nº 06 deste Tribunal, de 12.06.1996, em seu item XI, atribui-se às partes a responsabilidade de velar pela correta formação do instrumento, estabelecendo-se o impedimento de conversão do agravo em diligência, para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais. Essa exigência, reafirmada por esta Corte, está consubstanciada no item X da Instrução Normativa nº 16, de 03.09.1999.

3. Dessa forma, apresentando-se deficiente o instrumento, nego seguimento ao agravo, nos termos dos arts. 897, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho e 557, caput, do Código de Processo Civil.

4. Publique-se.

Brasília, 14 de fevereiro 2005.

GELSON DE AZEVEDO
 Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-132/2002-094-03-41.3

AGRAVANTES : SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO S.A. E OUTRA
 ADOVADO : DR. FLÁVIO DE MENDONÇA CAMPOS
 AGRAVADO : CLÁUDIO ROBERTO DA SILVA
 ADOVADA : DRA. ANGELA MARIA ANANIAS RESENDE
 AGRAVADA : ORGANIZAÇÃO VIANA E PERDIGÃO LTDA.
 ADOVADO : DR. DENILSON AFONSO DE MORAIS

DESPACHO

1. Mediante a decisão de fls. 97/98, foi denegado seguimento ao recurso de revista interposto pelas Reclamadas, o que ensejou a interposição do presente agravo de instrumento (fls. 02/11).

2. O agravo não logra ser processado, porque instruído em desconformidade com o disposto no art. 897, § 5º, inc. I, da CLT.

Verifica-se que o instrumento se encontra incompleto, porquanto dele não consta a cópia da certidão de publicação do acórdão proferido no julgamento dos embargos de declaração.

Ressalte-se que o traslado da mencionada certidão é essencial para a regularização do agravo de instrumento, em razão da possibilidade de julgamento imediato do recurso de revista, conforme previsto no referido art. 897, § 5º, da CLT. A indispensabilidade decorre da necessidade de comprovar a tempestividade do recurso de revista, pressuposto extrínseco de observância obrigatória para a admissibilidade.

Destaque-se que na Instrução Normativa nº 06 deste Tribunal, de 12.06.1996, em seu item XI, atribui-se às partes a responsabilidade de velar pela correta formação do instrumento, estabelecendo-se o impedimento de conversão do agravo em diligência, para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais. Essa exigência, reafirmada por esta Corte, está consubstanciada no item X da Instrução Normativa nº 16, de 03.09.1999.

3. Dessa forma, apresentando-se deficiente o instrumento, nego seguimento ao agravo, nos termos dos arts. 897, § 5º, da

Consolidação das Leis do Trabalho e 557, **caput**, do Código de Processo Civil.

4. Publique-se.

Brasília, 15 de fevereiro de 2005.

GELSON DE AZEVEDO

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-242/2004-002-19-40.9 TRT - 19ª REGIÃO

AGRAVANTE : COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL
ADVOGADO : DR. FERNANDO JOSÉ TEIXEIRA MEDEIROS
AGRAVADO : MANOEL ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. CARMIL VIEIRA DOS SANTOS

DESPACHO

1. Mediante a decisão de fls. 15/17, foi denegado seguimento ao recurso de revista manifestado pela Reclamada, o que ensejou a interposição do presente agravo de instrumento.

2. O agravo não logra ser processado, porque instruído em desconformidade com o disposto no art. 897, § 5º, inc. I, da CLT.

Verifica-se que o instrumento se encontra incompleto, porquanto dele não consta a cópia da certidão de publicação do acórdão proferido no julgamento do recurso ordinário.

Ressalte-se que o traslado da mencionada certidão é essencial para a regularização do agravo de instrumento, em razão da possibilidade de julgamento imediato do recurso de revista, conforme previsto no referido art. 897, § 5º, da CLT. A indispensabilidade decorre da necessidade de comprovar a tempestividade do recurso de revista, pressuposto extrínseco de observância obrigatória para a admissibilidade.

Destaque-se que na Instrução Normativa nº 06 deste Tribunal, de 12.06.1996, em seu item XI, atribui-se às partes a responsabilidade de velar pela correta formação do instrumento, estabelecendo-se o impedimento de conversão do agravo em diligência, para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais. Essa exigência, reafirmada por esta Corte, está consubstanciada no item X da Instrução Normativa nº 16, de 03.09.1999.

3. Dessa forma, apresentando-se deficiente o instrumento, nego seguimento ao agravo, nos termos dos arts. 897, § 5º, da

Consolidação das Leis do Trabalho e 557, **caput**, do Código de Processo Civil.

4. Publique-se.

Brasília, 14 de fevereiro de 2005.

GELSON DE AZEVEDO

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-284/2003-003-21-40.4 TRT - 21ª REGIÃO

AGRAVANTE : FRANCISCO JOSÉ DE ALMEIDA ASSIS
ADVOGADO : DR. MANOEL BATISTA DANTAS NETO
AGRAVADA : NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.
ADVOGADA : DRA. RAQUEL MEDEIROS

DESPACHO

1. O Reclamante, Francisco José de Almeida Assis, interpôs agravo de instrumento (fls. 02/10), objetivando o processamento do recurso de revista por ele manifestado.

2. O agravo não logra ser processado, porque instruído em desconformidade com o disposto no art. 897, § 5º, inc. I, da CLT e no item III da Instrução Normativa nº 16/99 deste Tribunal.

Verifica-se que o instrumento se encontra incompleto, porquanto dele não constam as cópias das procurações outorgadas aos advogados do Agravante e da Agravada, do acórdão proferido no julgamento do recurso ordinário, da respectiva certidão de intimação, da petição de recurso de revista, da decisão denegatória de seguimento desse recurso e da respectiva certidão de publicação.

Destaque-se que na Instrução Normativa nº 06 deste Tribunal, de 12.06.1996, em seu item XI, atribui-se às partes a responsabilidade de velar pela correta formação do instrumento, estabelecendo-se o impedimento de conversão do agravo em diligência, para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais. Essa exigência, reafirmada por esta Corte, está consubstanciada no item X da Instrução Normativa nº 16, de 03.09.1999.

3. Dessa forma, apresentando-se deficiente o instrumento, nego seguimento ao agravo, nos termos dos arts. 897, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho e 557, **caput**, do Código de Processo Civil.

4. Publique-se.

Brasília, 14 de fevereiro de 2005.

GELSON DE AZEVEDO

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-285/2002-005-17-40.2 TRT - 17ª REGIÃO

AGRAVANTE : LOJAS SILVÉRIO TECIDOS LTDA.
ADVOGADA : DRA. CAROLINE CRUZ WALSH MONTEIRO
AGRAVADA : MAURINA PAULINO DE CARVALHO
ADVOGADA : DRA. MARIA DA CONCEIÇÃO SARLO BORTOLINI CHAMOUN

DESPACHO

1. Mediante a decisão de fls. 58/61, foi denegado seguimento ao recurso de revista manifestado pela Reclamada (fls. 11/17), o que ensejou a interposição do presente agravo de instrumento (fls. 02/09).

2. O agravo não logra ser processado, porque instruído em desconformidade com o disposto no art. 897, § 5º, inc. I, da CLT.

Verifica-se que o instrumento se encontra incompleto, porquanto dele não consta a cópia da certidão de publicação do acórdão proferido no julgamento dos embargos de declaração.

Ressalte-se que o traslado da mencionada certidão é essencial para a regularização do agravo de instrumento, em razão da possibilidade de julgamento imediato do recurso de revista, conforme previsto no referido art. 897, § 5º, da CLT. A indispensabilidade decorre da necessidade de comprovar a tempestividade do recurso de revista, pressuposto extrínseco de observância obrigatória para a admissibilidade.

Destaque-se que na Instrução Normativa nº 06 deste Tribunal, de 12.06.1996, em seu item XI, atribui-se às partes a responsabilidade de velar pela correta formação do instrumento, estabelecendo-se o impedimento de conversão do agravo em diligência, para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais. Essa exigência, reafirmada por esta Corte, está consubstanciada no item X da Instrução Normativa nº 16, de 03.09.1999.

3. Dessa forma, apresentando-se deficiente o instrumento, nego seguimento ao agravo, nos termos dos arts. 897, § 5º, da

Consolidação das Leis do Trabalho e 557, **caput**, do Código de Processo Civil.

4. Publique-se.

Brasília, 14 de fevereiro de 2005.

GELSON DE AZEVEDO

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-472/2004-003-03-40.1TRT - 3ª REGIÃO

AGRAVANTE : WARGUITON ALVES TORRES
ADVOGADA : DRA. MARIA LÚCIA DE MAGALHÃES
AGRAVADA : V & M DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. RAFAEL ANDRADE PENA

DESPACHO

1. Mediante a decisão de fls. 49/50, foi denegado seguimento ao recurso de revista manifestado pelo Reclamante, o que ensejou a interposição do presente agravo de instrumento.

2. O agravo não logra ser processado, porque instruído em desconformidade com o disposto no art. 897, § 5º, inc. I, da CLT.

Verifica-se que o instrumento se encontra incompleto, porquanto dele não consta a cópia da certidão de publicação do acórdão proferido no julgamento do recurso ordinário.

Ressalte-se que o traslado da mencionada certidão é essencial para a regularização do agravo de instrumento, em razão da possibilidade de julgamento imediato do recurso de revista, conforme previsto no referido art. 897, § 5º, da CLT. A indispensabilidade decorre da necessidade de comprovar a tempestividade do recurso de revista, pressuposto extrínseco de observância obrigatória para a admissibilidade.

Destaque-se que na Instrução Normativa nº 06 deste Tribunal, de 12.06.1996, em seu item XI, atribui-se às partes a responsabilidade de velar pela correta formação do instrumento, estabelecendo-se o impedimento de conversão do agravo em diligência, para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais. Essa exigência, reafirmada por esta Corte, está consubstanciada no item X da Instrução Normativa nº 16, de 03.09.1999.

3. Dessa forma, apresentando-se deficiente o instrumento, nego seguimento ao agravo, nos termos dos arts. 897, § 5º, da

Consolidação das Leis do Trabalho e 557, **caput**, do Código de Processo Civil.

4. Publique-se.

Brasília, 14 de fevereiro de 2005.

GELSON DE AZEVEDO

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-698/2003-003-18-40.0

AGRAVANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR. RAFAEL ÂNGELO DO VALLE RAHIF
AGRAVADO : EDUARDO PIRES ANTÔNIO
ADVOGADO : DR. JORGE CARNEIRO CORREIA

DESPACHO

1. Mediante a decisão de fls. 110/113, foi denegado seguimento ao recurso de revista manifestado pela Reclamada, o que ensejou a interposição do presente agravo de instrumento.

2. O agravo não logra ser processado, porque instruído em desconformidade com o disposto no art. 897, § 5º, inc. I, da CLT.

Verifica-se que o instrumento se encontra incompleto, porquanto dele não consta a cópia da certidão de publicação do acórdão proferido no julgamento dos embargos de declaração.

Ressalte-se que o traslado da mencionada certidão é essencial para a regularização do agravo de instrumento, em razão da possibilidade de julgamento imediato do recurso de revista, conforme previsto no referido art. 897, § 5º, da CLT. A indispensabilidade decorre da necessidade de comprovar a tempestividade do recurso de revista, pressuposto extrínseco de observância obrigatória para a admissibilidade.

Destaque-se que na Instrução Normativa nº 06 deste Tribunal, de 12.06.1996, em seu item XI, atribui-se às partes a responsabilidade de velar pela correta formação do instrumento, estabelecendo-se o impedimento de conversão do agravo em diligência, para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais. Essa exigência, reafirmada por esta Corte, está consubstanciada no item X da Instrução Normativa nº 16, de 03.09.1999.

3. Dessa forma, apresentando-se deficiente o instrumento, nego seguimento ao agravo, nos termos dos arts. 897, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho e 557, **caput**, do Código de Processo Civil.

4. Publique-se.

Brasília, 14 de fevereiro de 2005.

GELSON DE AZEVEDO

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-849/1994-086-15-40.1

AGRAVANTE : DÉCIO GUIMARÃES PENTEADO DE CASTRO
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO MARQUES DOS SANTOS
AGRAVADO : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DRA. LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS

DESPACHO

1. O Reclamante interpôs agravo de instrumento (fls. 02/08), objetivando o processamento do recurso de revista por ele interposto.

2. O agravo não logra ser processado, porque instruído em desconformidade com o disposto no art. 897, § 5º, inc. I, da CLT e no item III da Instrução Normativa nº 16/99 deste Tribunal.

Verifica-se que o instrumento se encontra incompleto, porquanto dele não constam as cópias das procurações outorgadas aos advogados do Agravante e do Agravado, do acórdão proferido no julgamento do recurso ordinário, da respectiva certidão de intimação, da petição de recurso de revista, da decisão denegatória de seguimento desse recurso e da respectiva certidão de publicação.

Destaque-se que na Instrução Normativa nº 06 deste Tribunal, de 12.06.1996, em seu item XI, atribui-se às partes a responsabilidade de velar pela correta formação do instrumento, estabelecendo-se o impedimento de conversão do agravo em diligência, para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais. Essa exigência, reafirmada por esta Corte, está consubstanciada no item X da Instrução Normativa nº 16, de 03.09.1999.

3. Dessa forma, apresentando-se deficiente o instrumento, nego seguimento ao agravo, nos termos dos arts. 897, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho e 557, **caput**, do Código de Processo Civil.

4. Publique-se.

Brasília, 09 de dezembro de 2004.

GELSON DE AZEVEDO

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-ED-AIRR-1.027/1995-007-01-40.3TRT - 1ª REGIÃO

EMBARGANTE : NAZIANZENO PEREIRA
ADVOGADO : DR. VALTER NOGUEIRA
EMBARGADO : COSME CONCEIÇÃO DA SILVA
ADVOGADO : DR. WALDIR NILO PASSOS FILHO
EMBARGADA : RIOGUARDA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

DESPACHO

1. A Quinta Turma desta Corte, mediante a decisão de fls. 22, negou seguimento ao agravo de instrumento interposto pelo Reclamante, sob o fundamento de que o Agravante não apresentou cópias essenciais para a formação do agravo, em desconformidade com o preconizado no item X da Instrução Normativa nº 16/99 deste Tribunal.

O Reclamante opôs embargos de declaração (fls. 26/27), alegando a existência de omissão no julgado, em relação ao pedido de processamento do agravo de instrumento nos autos principais, nos termos previstos no inc. II, parágrafo único, da Instrução Normativa nº 16/99 desta Corte.

2. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO

Na forma do art. 557, **caput**, do Código de Processo Civil, denegou-se seguimento ao agravo de instrumento, conforme o seguinte fundamento:

"2. O agravo não logra ser processado, porque instruído em desconformidade com o disposto no art. 897, § 5º, inc. I, da CLT e no item III da Instrução Normativa nº 16/99 deste Tribunal.



Verifica-se que o instrumento se encontra incompleto, porquanto dele não constam as cópias das procurações outorgadas aos advogados do Agravante e da Agravada, do acórdão proferido no julgamento do recurso ordinário, da respectiva certidão de intimação, da petição de recurso de revista, da decisão denegatória de seguimento desse recurso e da respectiva certidão de publicação.

Destaque-se que na Instrução Normativa nº 06 deste Tribunal, de 12.06.1996, em seu item XI, atribui-se às partes a responsabilidade de velar pela correta formação do instrumento, estabelecendo-se o impedimento de conversão do agravo em diligência, para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais. Essa exigência, reafirmada por esta Corte, está consubstanciada no item X da Instrução Normativa nº 16, de 03.09.1999.

3. Dessa forma, apresentando-se deficiente o instrumento, nego seguimento ao agravo, nos termos dos arts. 897, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho e 557, **caput**, do Código de Processo Civil" (fls. 22).

Nas razões de embargos de declaração (fls. 26/27), o Reclamante sustenta que interpôs agravo com pedido do recurso nos autos principais, ante o previsto na Instrução Normativa nº 16/99, no seu inc. II e parágrafo único, não estando, dessa forma, deficiente a formação do presente instrumento. Por fim, postula atribuição de efeito modificativo ao julgado, sob o fundamento de que, no caso de se entender que houve a deficiência de formação em questão, seria decorrente de culpa de terceiro.

À análise.

Registre-se, inicialmente, o cabimento dos presentes embargos de declaração, aplicando-se, analogicamente, o preconizado na Orientação Jurisprudencial nº 74 da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais deste Tribunal.

Entretanto, o Embargante, sob o argumento de apontar omissão na decisão embargada, pretende sua reforma, o que não é cabível, na forma do art. 535 do Código de Processo Civil. Outrossim, não se aplica à hipótese o princípio da fungibilidade para recebimento dos presentes embargos como agravo regimental.

Reitere-se, apenas a título de esclarecimento, que foi negado seguimento ao agravo de instrumento, nos termos contidos nos arts. 897, § 5º, da CLT e 557, **caput**, do Código de Processo Civil, ou seja, por deficiência na formação do instrumento, uma vez que a obrigatoriedade do traslado das peças, relacionadas na decisão embargada, está prevista no inc. I do mencionado § 5º do art. 897 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Cumpra frisar, ademais, que o agravo de instrumento foi interposto em 12.09.2003, quando já estavam revogados os §§ 1º e 2º do inc. II da Instrução Normativa nº 16/99 desta Corte, por meio do Ato GDGCJ.GP nº 162/2003, em vigor a partir de 26.05.2003, em que se dispõe:

"I - Revogar os §§ 1º e 2º do inc. II da Instrução Normativa nº 16, aprovada pela Resolução nº 113/2002 desta Corte, desautorizando o processamento do agravo de instrumento nos autos principais".

3. Diante do exposto, rejeito os embargos de declaração.

4. Publique-se.

Brasília, 14 de fevereiro de 2005.

GELSON DE AZEVEDO
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1.237/2003-057-03-40.8TRT - 3ª REGIÃO

AGRAVANTE : CAFÉ DIVINÓPOLIS S.A.
ADVOGADO : DR. JULIANO VIEIRA
AGRAVADA : MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. GILBERTO SOARES MARTINS
AGRAVADA : CABRAL II LTDA.

DESPACHO

1. Mediante a decisão de fls. 66, foi denegado seguimento ao recurso de revista manifestado pela Reclamada, o que ensejou a interposição do presente agravo de instrumento.

2. O agravo não logra ser processado, porque instruído em desconformidade com o disposto no art. 897, § 5º, inc. I, da CLT.

Verifica-se que o instrumento se encontra incompleto, porquanto dele não consta a cópia da certidão de publicação do acórdão proferido no julgamento do recurso ordinário.

Ressalte-se que o traslado da mencionada certidão é essencial para a regularização do agravo de instrumento, em razão da possibilidade de julgamento imediato do recurso de revista, conforme previsto no referido art. 897, § 5º, da CLT. A indispensabilidade decorre da necessidade de comprovar a tempestividade do recurso de revista, pressuposto extrínseco de observância obrigatória para a admissibilidade.

Destaque-se que na Instrução Normativa nº 06 deste Tribunal, de 12.06.1996, em seu item XI, atribui-se às partes a responsabilidade de velar pela correta formação do instrumento, estabelecendo-se o impedimento de conversão do agravo em diligência, para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais. Essa exigência, reafirmada por esta Corte, está consubstanciada no item X da Instrução Normativa nº 16, de 03.09.1999.

3. Dessa forma, apresentando-se deficiente o instrumento, nego seguimento ao agravo, nos termos dos arts. 897, § 5º, da

Consolidação das Leis do Trabalho e 557, **caput**, do Código de Processo Civil.

4. Publique-se.

Brasília, 14 de fevereiro de 2005.

GELSON DE AZEVEDO
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1.268/2003-041-03-40.3 TRT - 3ª REGIÃO

AGRAVANTE : REAL ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.
ADVOGADO : DR. CAIO ANTÔNIO DE SOUZA
AGRAVADO : VILSON MIGUEL DE ALMEIDA
ADVOGADA : DRA. VÂNIA CRISTINA SIVIERO

DESPACHO

1. Mediante a decisão de fls. 117, foi denegado seguimento ao recurso de revista manifestado pela Reclamada (fls. 107/113), o que ensejou a interposição do presente agravo de instrumento (fls. 02/10).

2. O agravo não logra ser processado, porque instruído em desconformidade com o disposto no art. 897, § 5º, inc. I, da CLT.

Verifica-se que o instrumento se encontra incompleto, porquanto dele não consta a cópia da certidão de publicação do acórdão proferido no julgamento dos embargos de declaração.

Ressalte-se que o traslado da mencionada certidão é essencial para a regularização do agravo de instrumento, em razão da possibilidade de julgamento imediato do recurso de revista, conforme previsto no referido art. 897, § 5º, da CLT. A indispensabilidade decorre da necessidade de comprovar a tempestividade do recurso de revista, pressuposto extrínseco de observância obrigatória para a admissibilidade.

Destaque-se que na Instrução Normativa nº 06 deste Tribunal, de 12.06.1996, em seu item XI, atribui-se às partes a responsabilidade de velar pela correta formação do instrumento, estabelecendo-se o impedimento de conversão do agravo em diligência, para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais. Essa exigência, reafirmada por esta Corte, está consubstanciada no item X da Instrução Normativa nº 16, de 03.09.1999.

3. Dessa forma, apresentando-se deficiente o instrumento, nego seguimento ao agravo, nos termos dos arts. 897, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho e 557, **caput**, do Código de Processo Civil.

4. Publique-se.

Brasília, 14 de fevereiro de 2005.

GELSON DE AZEVEDO
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1.292/1998-481-01-40.7

AGRAVANTE : JOSÉ ALOÍSIO DA ROCHA
ADVOGADO : DR. PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
AGRAVADA : SADE VIGESA INDUSTRIAL E SERVIÇOS S.A.
ADVOGADA : DRA. MÁRCIA DENISE AMARAL MOREIRA
AGRAVADA : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS
ADVOGADO : DR. MARCELO CARDOSO VALLE

DESPACHO

1. Mediante a decisão de fls. 72, foi denegado seguimento ao recurso de revista manifestado pelo Reclamante, o que ensejou a interposição do presente agravo de instrumento.

2. O agravo não logra ser processado, porque instruído em desconformidade com o disposto no art. 897, § 5º, inc. I, da CLT.

Verifica-se que o instrumento se encontra incompleto, porquanto dele não consta a cópia da certidão de publicação do acórdão proferido no julgamento dos embargos de declaração.

Ressalte-se que o traslado da mencionada certidão é essencial para a regularização do agravo de instrumento, em razão da possibilidade de julgamento imediato do recurso de revista, conforme previsto no referido art. 897, § 5º, da CLT. A indispensabilidade decorre da necessidade de comprovar a tempestividade do recurso de revista, pressuposto extrínseco de observância obrigatória para a admissibilidade.

Destaque-se que na Instrução Normativa nº 06 deste Tribunal, de 12.06.1996, em seu item XI, atribui-se às partes a responsabilidade de velar pela correta formação do instrumento, estabelecendo-se o impedimento de conversão do agravo em diligência, para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais. Essa exigência, reafirmada por esta Corte, está consubstanciada no item X da Instrução Normativa nº 16, de 03.09.1999.

3. Dessa forma, apresentando-se deficiente o instrumento, nego seguimento ao agravo, nos termos dos arts. 897, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho e 557, **caput**, do Código de Processo Civil.

4. Publique-se.

Brasília, 14 de fevereiro de 2005.

GELSON DE AZEVEDO
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1.423/2003-004-24-40.7

AGRAVANTE : REINALDO DA SILVA CORREA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO : DR. DÉCIO JOSÉ XAVIER BRAGA
AGRAVADA : REPRESENTAÇÕES KREISEL LTDA
ADVOGADO : DR. ELPÍDIO BELMONTE DE BARROS JÚNIOR

DESPACHO

1. Mediante a decisão de fls. 161/162, foi denegado seguimento ao recurso de revista interposto pela Reclamante (fls. 110/119), o que ensejou a interposição do presente agravo de instrumento (fls. 02/11).

2. O agravo não logra ser processado, porque instruído em desconformidade com o disposto no art. 897, § 5º, inc. I, da CLT.

Verifica-se que o instrumento se encontra incompleto, porquanto dele não consta a cópia da certidão de publicação do acórdão proferido pelo Tribunal Regional no julgamento do recurso ordinário.

Ressalte-se que o traslado da mencionada certidão é essencial para a regularização do agravo de instrumento, em razão da possibilidade de julgamento imediato do recurso de revista, conforme previsto no referido art. 897, § 5º, da CLT. A indispensabilidade decorre da necessidade de comprovar a tempestividade do recurso de revista, pressuposto extrínseco de observância obrigatória para a admissibilidade.

Destaque-se que na Instrução Normativa nº 06 deste Tribunal, de 12.06.1996, em seu item XI, atribui-se às partes a responsabilidade de velar pela correta formação do instrumento, estabelecendo-se o impedimento de conversão do agravo em diligência, para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais. Essa exigência, reafirmada por esta Corte, está consubstanciada no item X da Instrução Normativa nº 16, de 03.09.1999.

3. Dessa forma, apresentando-se deficiente o instrumento, nego seguimento ao agravo, nos termos dos arts. 897, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho e 557, **caput**, do Código de Processo Civil.

4. Publique-se.

Brasília, 14 de fevereiro de 2005.

GELSON DE AZEVEDO
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1.438/2003-107-03-40.7 TRT - 3ª REGIÃO

AGRAVANTE : MATHEUS NORBERTO SCHEFFER
ADVOGADA : DRA. REGINA MÁRCIA VIÉGAS PEIXOTO CABRAL GONDIM
AGRAVADA : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELEMIG

DESPACHO

1. Mediante decisão de fls. 145, foi denegado seguimento ao recurso de revista manifestado pelo Reclamante, o que ensejou a interposição do presente agravo de instrumento (fls. 02/06).

2. O agravo não logra ser processado, porque instruído em desconformidade com o disposto no art. 897, § 5º, inc. I, da CLT e no item III da Instrução Normativa nº 16/99 deste Tribunal.

Verifica-se que o instrumento se encontra incompleto, porquanto dele não consta a cópia da procuração outorgada ao advogado da Agravada.

Destaque-se que na Instrução Normativa nº 06 deste Tribunal, de 12.06.1996, em seu item XI, atribui-se às partes a responsabilidade de velar pela correta formação do instrumento, estabelecendo-se o impedimento de conversão do agravo em diligência, para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais. Essa exigência, reafirmada por esta Corte, está consubstanciada no item X da Instrução Normativa nº 16, de 03.09.1999.

3. Dessa forma, apresentando-se deficiente o instrumento, nego seguimento ao agravo, nos termos dos arts. 897, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho e 557, **caput**, do Código de Processo Civil.

4. Publique-se.

Brasília, 14 de fevereiro de 2005.

GELSON DE AZEVEDO
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1.602/1988-003-06-40.6 TRT - 6ª REGIÃO

AGRAVANTE : PREV-SYSTEM LTDA.
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO HENRIQUE NEUENSCHWANDER
AGRAVADA : MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA PINTO
ADVOGADO : DR. GILSON JOSÉ CÉSAR BRASIL

DESPACHO

1. Mediante a decisão de fls. 157, foi denegado seguimento ao recurso de revista manifestado pela Reclamada (fls. 152/155), o que ensejou a interposição do presente agravo de instrumento (fls. 02/05).

2. O agravo não logra ser processado, porque instruído em desconformidade com o disposto no art. 897, § 5º, inc. I, da CLT.

Verifica-se que o instrumento se encontra incompleto, porquanto dele não consta a cópia da certidão de publicação do acórdão proferido pelo Tribunal Regional no julgamento do agravo de petição.

Ressalte-se que o traslado da mencionada certidão é essencial para a regularização do agravo de instrumento, em razão da possibilidade de julgamento imediato do recurso de revista, conforme previsto no referido art. 897, § 5º, da CLT. A indispensabilidade decorre da necessidade de comprovar a tempestividade do recurso de revista, pressuposto extrínseco de observância obrigatória para a admissibilidade.

Destaque-se que na Instrução Normativa nº 06 deste Tribunal, de 12.06.1996, em seu item XI, atribui-se às partes a responsabilidade de velar pela correta formação do instrumento, estabelecendo-se o impedimento de conversão do agravo em diligência, para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais. Essa exigência, reafirmada por esta Corte, está consubstanciada no item X da Instrução Normativa nº 16, de 03.09.1999.

3. Dessa forma, apresentando-se deficiente o instrumento, nego seguimento ao agravo, nos termos dos arts. 897, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho e 557, **caput**, do Código de Processo Civil.

4. Publique-se.

Brasília, 14 de fevereiro de 2005.

GELSON DE AZEVEDO
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1.728/2002-071-09-40.1 TRT - 9ª REGIÃO

AGRAVANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : DRA. ANA LUÍZA MANZOCHI
AGRAVADA : SUZEILA SANTOS MARQUES
ADVOGADO : DR. ÁLVARO CARNEIRO DE AZEVEDO

DESPACHO

1. Mediante a decisão de fls. 111, foi denegado seguimento ao recurso de revista manifestado pela Reclamada (fls. 99/109), o que ensejou a interposição do presente agravo de instrumento (fls. 02/06).

2. O agravo não logra ser processado, porque instruído em desconformidade com o disposto no art. 897, § 5º, inc. I, da CLT. Verifica-se que o instrumento se encontra incompleto, porquanto dele não consta a cópia da certidão de publicação do acórdão proferido no julgamento dos embargos de declaração.

Ressalte-se que o traslado da mencionada certidão é essencial para a regularização do agravo de instrumento, em razão da possibilidade de julgamento imediato do recurso de revista, conforme previsto no referido art. 897, § 5º, da CLT. A indispensabilidade decorre da necessidade de comprovar a tempestividade do recurso de revista, pressuposto extrínseco de observância obrigatória para a admissibilidade.

Destaque-se que na Instrução Normativa nº 06 deste Tribunal, de 12.06.1996, em seu item XI, atribui-se às partes a responsabilidade de velar pela correta formação do instrumento, estabelecendo-se o impedimento de conversão do agravo em diligência, para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais. Essa exigência, reafirmada por esta Corte, está consubstanciada no item X da Instrução Normativa nº 16, de 03.09.1999.

3. Dessa forma, apresentando-se deficiente o instrumento, nego seguimento ao agravo, nos termos dos arts. 897, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho e 557, **caput**, do Código de Processo Civil.

4. Publique-se.

Brasília, 14 de fevereiro de 2005.

GELSON DE AZEVEDO
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1.939/2002-012-06-40.3

AGRAVANTE : QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO HENRIQUE NEUENSCHWANDER
AGRAVADO : MIQUEAS VALÉRIO DA SILVA
ADVOGADO : DR. CÉLIO JOSÉ FERREIRA

DESPACHO

1. Mediante a decisão de fls. 107/108, foi denegado seguimento ao recurso de revista interposto pela Reclamada, o que ensejou a interposição do presente agravo de instrumento.

2. O agravo não logra ser processado, porque instruído em desconformidade com o disposto no art. 897, § 5º, inc. I, da CLT. Verifica-se que o instrumento se encontra incompleto, porquanto dele não consta a cópia da certidão de publicação do acórdão proferido no julgamento dos embargos de declaração.

Ressalte-se que o traslado da mencionada certidão é essencial para a regularização do agravo de instrumento, em razão da possibilidade de julgamento imediato do recurso de revista, conforme previsto no referido art. 897, § 5º, da CLT. A indispensabilidade decorre da necessidade de comprovar a tempestividade do recurso de revista, pressuposto extrínseco de observância obrigatória para a admissibilidade.

Destaque-se que na Instrução Normativa nº 06 deste Tribunal, de 12.06.1996, em seu item XI, atribui-se às partes a responsabilidade de velar pela correta formação do instrumento, estabelecendo-se o impedimento de conversão do agravo em diligência, para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais. Essa exigência, reafirmada por esta Corte, está consubstanciada no item X da Instrução Normativa nº 16, de 03.09.1999.

3. Dessa forma, apresentando-se deficiente o instrumento, nego seguimento ao agravo, nos termos dos arts. 897, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho e 557, **caput**, do Código de Processo Civil.

4. Publique-se.

Brasília, 14 de fevereiro de 2005.

GELSON DE AZEVEDO
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-2.085/2000-017-15-40.3

AGRAVANTE : NORBERTO MENDONÇA GARCIA
ADVOGADA : DRA. MARILDA IZIQUE CHEBABI
AGRAVADA : UNIDADE REGIONAL DE RADIOTERAPIA E MEGAVOLTAGEM S/C LTDA.
ADVOGADO : DR. FERNANDO ACAYABA DE TOLEDO

DESPACHO

1. Mediante a decisão de fls. 127/128, foi denegado seguimento ao recurso de revista interposto pelo Reclamante, o que ensejou a interposição do presente agravo de instrumento (fls. 130/155).

2. O agravo não logra ser processado, porque instruído em desconformidade com o disposto no art. 897, § 5º, inc. I, da CLT.

Verifica-se que o instrumento se encontra incompleto, porquanto dele não consta a cópia da certidão de publicação do acórdão proferido no julgamento dos embargos de declaração.

Ressalte-se que o traslado da mencionada certidão é essencial para a regularização do agravo de instrumento, em razão da possibilidade de julgamento imediato do recurso de revista, conforme previsto no referido art. 897, § 5º, da CLT. A indispensabilidade decorre da necessidade de comprovar a tempestividade do recurso de revista, pressuposto extrínseco de observância obrigatória para a admissibilidade.

Destaque-se que na Instrução Normativa nº 06 deste Tribunal, de 12.06.1996, em seu item XI, atribui-se às partes a responsabilidade de velar pela correta formação do instrumento, estabelecendo-se o impedimento de conversão do agravo em diligência, para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais. Essa exigência, reafirmada por esta Corte, está consubstanciada no item X da Instrução Normativa nº 16, de 03.09.1999.

3. Dessa forma, apresentando-se deficiente o instrumento, nego seguimento ao agravo, nos termos dos arts. 897, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho e 557, **caput**, do Código de Processo Civil.

4. Publique-se.

Brasília, 15 de fevereiro de 2005.

GELSON DE AZEVEDO
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-2.908/2000-014-15-40.1 TRT - 15ª REGIÃO

AGRAVANTE : ANAJÁ FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : DRA. RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
AGRAVADO : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DRA. LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS

DESPACHO

1. Mediante a decisão de fls. 05, foi denegado seguimento ao recurso de revista manifestado pelo Reclamante (fls. 37/65), o que ensejou a interposição do presente agravo de instrumento (fls. 02/04).

2. O agravo não logra ser processado, porque instruído em desconformidade com o disposto no art. 897, § 5º, inc. I, da CLT.

Verifica-se que o instrumento se encontra incompleto, porquanto dele não consta a cópia da certidão de publicação do acórdão proferido pelo Tribunal Regional no julgamento do recurso ordinário.

Ressalte-se que o traslado da mencionada certidão é essencial para a regularização do agravo de instrumento, em razão da possibilidade de julgamento imediato do recurso de revista, conforme previsto no referido art. 897, § 5º, da CLT. A indispensabilidade decorre da necessidade de comprovar a tempestividade do recurso de revista, pressuposto extrínseco de observância obrigatória para a admissibilidade.

Destaque-se que na Instrução Normativa nº 06 deste Tribunal, de 12.06.1996, em seu item XI, atribui-se às partes a responsabilidade de velar pela correta formação do instrumento, estabelecendo-se o impedimento de conversão do agravo em diligência, para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais. Essa exigência, reafirmada por esta Corte, está consubstanciada no item X da Instrução Normativa nº 16, de 03.09.1999.

3. Dessa forma, apresentando-se deficiente o instrumento, nego seguimento ao agravo, nos termos dos arts. 897, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho e 557, **caput**, do Código de Processo Civil.

4. Publique-se.

Brasília, 09 de dezembro de 2004.

GELSON DE AZEVEDO
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-20.239/2002-001-09-40.8

AGRAVANTE : SIEMENS LTDA.
ADVOGADA : DRA. ALAISES FERREIRA LOPES
AGRAVADO : ALCIDES SOARES DA ROSA
ADVOGADO : DR. DJALMA LUIZ VIEIRA FILHO

DESPACHO

1. Mediante a decisão de fls. 101/102, foi denegado seguimento ao recurso de revista interposto pela Reclamada (fls. 86/99), o que ensejou a interposição do presente agravo de instrumento (fls. 02/12).

2. O agravo não logra ser processado, porque instruído em desconformidade com o disposto no art. 897, § 5º, inc. I, da CLT.

Verifica-se que o instrumento se encontra incompleto, porquanto dele não consta a cópia da certidão de publicação do acórdão proferido pelo Tribunal Regional no julgamento do recurso ordinário.

Ressalte-se que o traslado da mencionada certidão é essencial para a regularização do agravo de instrumento, em razão da possibilidade de julgamento imediato do recurso de revista, conforme previsto no referido art. 897, § 5º, da CLT. A indispensabilidade decorre da necessidade de comprovar a tempestividade do recurso de revista, pressuposto extrínseco de observância obrigatória para a admissibilidade.

Destaque-se que na Instrução Normativa nº 06 deste Tribunal, de 12.06.1996, em seu item XI, atribui-se às partes a responsabilidade de velar pela correta formação do instrumento, estabelecendo-se o impedimento de conversão do agravo em diligência, para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais. Essa exigência, reafirmada por esta Corte, está consubstanciada no item X da Instrução Normativa nº 16, de 03.09.1999.

3. Dessa forma, apresentando-se deficiente o instrumento, nego seguimento ao agravo, nos termos dos arts. 897, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho e 557, **caput**, do Código de Processo Civil.

4. Publique-se.

Brasília, 15 de fevereiro de 2005.

GELSON DE AZEVEDO
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-A-AIRR-1062/1997-007-40-40.8TRT - 4ª REGIÃO

AGRAVANTE : KRAFT FOODS BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. PAULO ROBERTO COUTO DE OLIVEIRA SOUTO
AGRAVADO : PAULO RICARDO DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. GUIDO HENRIQUE SOUTO

DESPACHO

Trata-se de Agravo (fls. 138/141) interposto pela reclamada contra a decisão monocrática de fls. 136, que denegou seguimento ao seu agravo de instrumento em razão da intempestividade.

A agravante alega que ficou ciente da notificação no dia 30/04/2003 e que, presumindo-se 48 horas de sua postagem, o prazo começaria a correr no dia seguinte, que foi feriado do dia 1º de maio, portanto a contagem do prazo passaria para o dia 02/05/2003, encerrando-se no dia 09.05.2003, dia em que foi protocolado o seu agravo de instrumento; portanto, tempestivo.

O Agravo é tempestivo e a parte agravante acha-se regularmente representada, sendo desnecessário o preparo. Reúne, pois, todos os pressupostos de admissibilidade.

Com razão a agravante. Realmente, é de se rever a matéria para reformar o despacho e prosseguir no exame dos demais pressupostos do agravo de instrumento, uma vez afastado o óbice da intempestividade, já que o Tribunal Regional, considerando que o despacho de admissibilidade tinha como fundamento não ter representação a advogada, imediatamente mandou uma notificação para a empresa. Com base no Enunciado 16 do TST, presume-se recebida a notificação 48(quarenta e oito) horas depois de sua postagem, que se deu em 28.04.2003. O agravo de instrumento foi interposto no dia 09.05.2003, portanto, dentro do oitavo legal, haja vista a presunção das 48 horas para o recebimento da notificação e, portanto, iniciando-se a contagem em 02/05/2003, considerando que o dia 1º/05/2003 é feriado nacional.

Assim sendo, **DOU PROVIMENTO** ao Agravo para, RECONSIDERANDO o despacho recorrido, afastar a intempestividade do Agravo de Instrumento, determinando a posterior inclusão em pauta do recurso antes trancado, para julgamento (CLT, art. 896, § 5º; CPC, art. 557, § 1º-A; e Instrução Normativa nº 17/99, item III, do TST).

Publique-se.

Brasília, 11 de fevereiro de 2005.

JOSÉ PEDRO DE CAMARGO
JUIZ CONVOCADO
Relator

PROC. Nº TST-AG-AIRR-433/2001-012-10-40.4TRT - 10ª REGIÃO

AGRAVANTE : NESTLÉ BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO : JEAN CARLO MEDEIROS DE OLIVEIRA
ADVOGADA : DRª ISIS MARIA BORGES DE RESENDE

DESPACHO

Trata-se de Agravo Regimental (fls. 58/62) interposto pela reclamada contra a decisão monocrática de fls. 55, que denegou seguimento ao seu agravo de instrumento em razão da deficiência de traslado ante a ausência das peças necessárias à formação do instrumento.

A agravante alega que, quando da interposição do Agravo de Instrumento, vigia a Instrução Normativa nº 16/TST, a qual permitia o processamento do recurso nos autos principais por meio de postulação da parte agravante, não havendo, portanto, necessidade de traslado das peças obrigatórias. Apontou violação dos artigos 5º, XXXVI, LIV e LV, da Constituição Federal.

O Agravo é tempestivo e a agravante acha-se regularmente representada, sendo desnecessário o preparo. Reúne, pois, todos os pressupostos de admissibilidade.

Com razão a agravante, pelo que passo a exercer o juízo de retratação.

Conforme se constata à fl. 02 dos autos, o Agravo de Instrumento foi interposto no dia 23/07/2002, quando ainda vigia a Instrução Normativa nº 16/2000, a qual permitia o processamento desse recurso nos autos principais, dispensando assim o traslado das peças obrigatórias.



Assim dispunha o item II, parágrafo único, alínea "c", da Instrução em comento:

"II - (...)

Parágrafo único - O agravo será processado nos autos principais:

(...)

c - mediante postulação do agravante no prazo recursal(...)"

Logo, havendo requerimento da agravante de processamento do agravo nos autos principais (fl. 02) e não tendo o Regional, quando do recebimento do Agravo, se manifestado sobre o referido pedido, merece provimento o presente Agravo Regimental.

Diante do exposto, **DOU PROVIMENTO** ao Agravo Regimental para, RECONSIDERANDO o despacho recorrido, afastar a deficiência de traslado do Agravo de Instrumento, determinando o posterior retorno dos autos ao Tribunal Regional para que seu Juiz-Presidente processe o recurso da agravante à luz da Instrução Normativa nº 16/2000 (CLT, art. 896, § 5º; CPC, art. 557, § 1º-A; e Instrução Normativa nº 17/99, item III, do TST).

Publique-se.

Brasília, 9 de fevereiro de 2005.

JOSÉ PEDRO DE CAMARGO

Juiz Convocado
Relator

PROC. Nº TST-AG-AIRR-53.752/2002-902-02-40.3

AGRAVANTE : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. ASSAD LUIZ THOMÉ
AGRAVADO : DOMINGOS CIRINO DA SILVA
ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo Regimental (fls. 138/139) interposto pelo reclamado contra a decisão monocrática de fls. 136, que denegou seguimento ao seu agravo de instrumento em razão da intempestividade.

O agravante alega que no dia 11/08/2003, data do término do prazo recursal, foi feriado nacional dedicado à comemoração da instalação dos cursos jurídicos no Brasil, sendo, portanto, tempestivo o agravo interposto no dia 12/08/2003.

Com razão o agravante, pelo que passo a exercer o juízo de retratação.

A Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, que organiza a Justiça Federal de primeira instância, prevê, em seu artigo 62, o feriado de 11 de agosto.

Destarte, sendo legal e indubitosa a existência de feriado no último dia do prazo recursal, conseqüentemente, ocorreu sua prorrogação para o primeiro dia útil subsequentemente, daí sendo tempestivo o Agravo de Instrumento interposto pelo reclamado.

Assim sendo, **DOU PROVIMENTO** ao Agravo para, RECONSIDERANDO o despacho recorrido, afastar a intempestividade do Agravo de Instrumento, determinando a posterior inclusão em pauta do recurso antes trancado, para julgamento (CLT, art. 896, § 5º; CPC, art. 557, § 1º-A; e Instrução Normativa nº 17/99, item III, do TST).

Publique-se.

Brasília, 10 de fevereiro de 2005.

JOSÉ PEDRO DE CAMARGO

Juiz Convocado
Relator

PROC. Nº TST-ED-RR-707.466/2000.9TRT - 19ª REGIÃO

EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE ALAGOAS S.A. - TELASA
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO : JOSÉ NATALÍCIO DE LIMA
ADVOGADOS : DR. ROSÁLIO LEOPOLDO DE SOUZA

D E S P A C H O

A 5ª Turma desta Corte, mediante o acórdão de fls. 181/184, conheceu, porém negou provimento ao Recurso de Revista da reclamada, quanto ao adicional de periculosidade do telefônico, por exposição às descargas elétricas.

Dessa decisão, embarga de declaração a reclamada, a fls. 187/188.

Verifica-se de plano, no entanto, que os presentes Embargos declaratórios não merecem prosseguir, na medida em que se constata a sua intempestividade.

Com efeito, o apelo foi protocolado quando já expirado o prazo para sua oposição, uma vez que consta do Termo de Publicação de Acórdão de fls. 185, que o acórdão que negou provimento à Revista foi publicado no Diário de Justiça do dia 22 de outubro de 2004 (sexta-feira), iniciando-se a contagem do quinquênio legal no dia 25 de outubro de 2004 (segunda-feira), sem que sobreviesse qualquer suspensão do prazo, que se encerrou no dia 29 de outubro seguinte (sexta-feira), após transcorridos os cinco dias.

Dessa forma, interposto os Embargos de Declaração no dia 3 de novembro de 2004, consoante fls. 187, caracterizada está sua intempestividade.

Ante o exposto, e na forma que possibilita o art. 896, § 5º, da CLT, **NEGO SEGUIMENTO** ao Recurso.

Publique-se.

Brasília, 15 de fevereiro de 2005.

JOSÉ PEDRO DE CAMARGO

JUIZ CONVOCADO
Relator

PROC. Nº TST-AIRR-144/2004-090-03-40.1 3ª REGIÃO

AGRAVANTE : FRANCISCO MENDES DA CRUZ
ADVOGADO : DR. AUDRIC AGUIAR FURBINO
AGRAVADA : CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

D E S P A C H O

1. Agrava de instrumento, o reclamante, pelas razões das fls. 02-03, contra o despacho negatório de seguimento ao recurso de revista que interpôs. Contraminuta e contra-razões apresentadas às fls. 40-55 e 82-97, respectivamente. Autos não remetidos ao Ministério Público do Trabalho para emissão de parecer, forte no artigo 82 do Regimento Interno desta Corte.

2. O presente agravo de instrumento não reúne condições de processamento, na medida em que esbarra no exame da tempestividade da revista que visa a destrancar, ante a ausência de protocolo hábil, na mesma, e de traslado da certidão de publicação do acórdão regional. É verdade que o despacho negatório afirma tempestivo o recurso, todavia, não constam dos autos elementos outros que possibilitem a esta Instância **ad quem** aferi-la com segurança, conforme dispõe a Orientação Jurisprudencial nº 18 - Transitória - da SDI-I desta Corte.

A impossibilidade de aferir a tempestividade do recurso de revista, a seu turno, obsta a apreciação do restante da matéria nele veiculada sob o enfoque dos demais pressupostos de admissibilidade a que está sujeito o apelo, não sendo demasiado destacar que o juízo de admissibilidade **a quo** não vincula nem torna precluso o reexame da matéria pelo juízo ad quem. No preciso dizer de Barbosa Moreira, in Comentários ao Código de Processo Civil, da Forense, o juízo positivo de admissibilidade proferido pelo órgão perante o qual interposto o recurso não basta para assegurar a obtenção do novo julgamento perseguido, seja pela possibilidade de advir algum fato que torne inadmissível o recurso, seja por não ficar preclusa a reapreciação da matéria pelo órgão ad quem, que procederá livremente ao controle da admissibilidade, inclusive para declarar insatisfeito algum ou mais de um dos pressupostos tidos, no juízo a quo, como cumpridos (vol. 5, 10ª ed., pp. 265-6).

Ênfato, por fim, que é ônus da parte zelar pela formação adequada do instrumento, com o traslado não apenas das peças ditas obrigatórias, como também de qualquer outra que se mostre indispensável ao deslinde da controvérsia, consoante disposto na Instrução Normativa nº 16/1999, itens III e X, desta Corte, **verbis**:

"III - O agravo não será conhecido se o instrumento não contiver as peças necessárias para o julgamento do recurso denegado, incluindo a cópia do respectivo arrazoado e da comprovação de satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal.

X - Cumpra às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais."

3. Ante o exposto, forte nos artigos 896, parágrafo 5º, da CLT e 557, **caput**, do CPC, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento, por deficiência de traslado.

4. Publique-se.

Brasília, 15 de dezembro de 2004.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA

Juíza Convocada - Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-177/2004-090-03-40.1 3ª REGIÃO

AGRAVANTE : ANTÔNIO SILVINO ALVES
ADVOGADO : DR. AUDRIC AGUIAR FURBINO
AGRAVADA : CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

D E S P A C H O

1. Agrava de instrumento, o reclamante, pelas razões das fls. 02-03, contra o despacho negatório de seguimento ao recurso de revista que interpôs. Contraminuta e contra-razões apresentadas às fls. 39-56 e 78-92, respectivamente. Autos não remetidos ao Ministério Público do Trabalho para emissão de parecer, forte no artigo 82 do Regimento Interno desta Corte.

2. O presente agravo de instrumento não reúne condições de processamento, na medida em que esbarra no exame da tempestividade da revista que visa a destrancar, ante a ausência de traslado da certidão de publicação do acórdão regional, tampouco constam dos autos elementos outros que possibilitem a esta Instância **ad quem** aferi-la com segurança, nos moldes da Orientação Jurisprudencial nº 18 - Transitória - da SDI-I desta Corte, **verbis**:

AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO NA VI-GÊNCIA DA LEI Nº 9756/1998. PEÇA INDISPENSÁVEL. CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL. NECESSÁRIA A JUNTADA, SALVO SE NOS AUTOS HOUVER ELEMENTOS QUE ATTESTEM A TEMPESTIVIDADE DA REVISTA. (Inserido em 13.02.2001). A certidão de publicação do acórdão regional é peça essencial para a regularidade do traslado do agravo de instrumento, porque imprescindível para aferir a tempestividade do recurso de revista e para viabilizar, quando provido, seu imediato julgamento, salvo se nos autos houver elementos que atestem a tempestividade da revista.

3. É verdade que o despacho negatório afirma, à fl. 36, tempestivo o recurso, o que, todavia, não se mostra suficiente, pois o juízo de admissibilidade **a quo** não vincula nem torna precluso o reexame da matéria pelo juízo ad quem. No preciso dizer de Barbosa Moreira, in Comentários ao Código de Processo Civil, da Forense, o juízo positivo de admissibilidade proferido pelo órgão perante o qual interposto o recurso não basta para assegurar a obtenção do novo julgamento perseguido, seja pela possibilidade de advir algum fato que torne inadmissível o recurso, seja por não ficar preclusa a reapreciação da matéria pelo órgão ad quem, que procederá livremente

ao controle da admissibilidade, inclusive para declarar insatisfeito algum ou mais de um dos pressupostos tidos, no juízo a quo, como cumpridos (vol. 5, 10ª ed., pp. 265-6).

A impossibilidade de aferir a tempestividade do recurso de revista, a seu turno, obsta a apreciação do restante da matéria nele veiculada sob o enfoque dos demais pressupostos de admissibilidade a que sujeito.

4. Ênfato, por fim, que é ônus da parte zelar pela formação adequada do instrumento, com o traslado não apenas das peças ditas obrigatórias, como também de qualquer outra que se mostre indispensável ao deslinde da controvérsia, consoante disposto na Instrução Normativa nº 16/1999, itens III e X, desta Corte, **verbis**:

"III - O agravo não será conhecido se o instrumento não contiver as peças necessárias para o julgamento do recurso denegado, incluindo a cópia do respectivo arrazoado e da comprovação de satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal.

X - Cumpra às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais."

5. Ante o exposto, forte nos artigos 896, parágrafo 5º, da CLT e 557, **caput**, do CPC, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento, por deficiência de traslado.

6. Publique-se.

Brasília, 15 de dezembro de 2004.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA

Juíza Convocada - Relatora

PROC. Nº TST-A-RR-589966/1999.3 2ª Região

AGRAVANTE : PEDRO COSTA DA SILVA
ADVOGADA : DRª. RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
AGRAVADA : ELETROPOLAUO - ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADA : DRª. GISELE FERRARINI BASILE

D E S P A C H O

1. Agrava, o reclamante, pelas razões das fls. 116-9, contra a decisão monocrática das fls. 112-3, da lavra da Exma. Juíza convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, denegatória de seguimento, pelo óbice da Orientação Jurisprudencial nº 320 da SDI-I desta Corte, ao recurso de revista que interpôs, com vista a seu regular processamento.

2. Cancelada a OJ nº 320 pelo Egrégio Pleno desta Corte, na sessão de 02 de setembro de 2004, por força do incidente de uniformização suscitado no Proc. nº TST-RR-615930/1999, e embora não editado verbete jurisprudencial em sentido diverso, firmou-se na Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, nos últimos dias, ao julgamento de recursos de embargos a respeito do tema "Protocolo Integrado", o entendimento sintetizado nas seguintes ementas:

RECURSO DE REVISTA. TEMPESTIVIDADE. PROTOCOLO INTEGRADO. PROTOCOLO JUDICIAL (P-04) DO TRT DA V REG. MULTA

1. Recurso de revista interposto no octídio legal e apresentado perante a Secretaria do Protocolo Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Reg., inequivocamente órgão da própria Corte (Protoc. P-04).

2. Impertinente e inadequada a aplicação da Turma da cancelada Orientação Jurisprudencial nº 320, da SBDI-I do Tribunal Superior do Trabalho à espécie porque nem mesmo esta deixava de reconhecer implicitamente a idoneidade de órgão oficial do próprio Tribunal Regional do Trabalho, ainda que descentralizado, para a protocolização de recurso de revista.

3. Incorre, assim, em erro in procedendo, infringente da lei, acórdão turmário que, endossando decisão monocrática do Relator na qual se denegara seguimento a recurso de revista invocando-se a Orientação Jurisprudencial nº 320 do TST, nega provimento a agravo interposto pela parte e impõe-lhe multa. Afronta patente ao art. 896 da CLT e ao art. 557, § 2º do CPC.

4. Recurso de embargos de que se conhece, por violação, e a que se dá provimento para, anulando o acórdão turmário e afastando a multa, determinar-se o retorno dos autos à Eg. Turma de origem, a fim de que julgue o recurso de revista do Reclamado, como entender de direito. (Processo nº TST-E-RR-721.062/01.6, Relator Ministro João Oreste Dalazen, julgado em 04.10.2002).

EMBARGOS - RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO EM VARA DO TRABALHO - PROTOCOLO INTEGRADO - VALIDADE

1. De acordo com o art. 22, 1, da Constituição da República, compete privativamente à União Federal legislar sobre direito processual, matéria que abrange, dentre outras, a disciplina do recurso, a fixação do seu prazo e do órgão para o qual deve ser dirigido.

2. Uma vez determinado que o recurso será recebido pela secretaria do Tribunal, a decisão sobre o espaço físico onde a petição deva ser protocolada é da alçada exclusiva de cada Tribunal. E esse o teor do art. 96, 1, "b", da Constituição, que dispõe ser da competência privativa dos tribunais "organizar suas secretarias e serviços auxiliares e os dos juízos que lhes forem vinculados". Além de louável, e válida a iniciativa de vários Tribunais Regionais que, visando a reduzir custos e facilitar o acesso ao Judiciário, permitem o recebimento dos recursos nas Varas do Trabalho.

3. Na espécie, o Recurso de Revista foi protocolado tempestivamente, segundo as regras do Provimento TRT 17ª SECOR nº 04/98, que não continha nenhuma restrição à utilização do sistema integrado de protocolo para aos recursos de competência deste Eg. Tribunal Superior do Trabalho. Precedente do C. Pleno do TST, que, julgando o TST-RR-615.930/99, cancelou a Orientação Jurisprudencial nº 320, da SBDI-I.

Embargos conhecidos e providos para afastar a intempestividade do Recurso de Revista e determinar o retorno dos autos à C. Turma, para que prossiga no seu julgamento, como entender de direito. (Processo nº TST-E-RR-536.207/1999.6, Relatora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, julgado em 27.9.2004).

Nessa linha, a 5ª Turma desta Corte, por disciplina judiciária, em atenção à finalidade precípua de uniformização da jurisprudência nos dissídios individuais que baliza a atuação da Egrégia SDI-I, e observados os princípios da celeridade e da economia processuais, passou a dar provimento aos agravos em que questionada a aplicação da OJ nº 320, forte nos fundamentos expendidos nos precitados acórdãos.

É o caso dos autos, uma vez protocolizado o recurso de revista dentro do octócio legal no terminal **P-05**, consoante carimbo automático e a etiqueta adesiva da fl. 85, do protocolo integrado do 2º Regional.

Reconsidero, pois, no exercício do juízo de retratação facultado pelo artigo 244, combinado com o artigo 246, ambos do RITST, o decidido para, afastado o óbice da intempestividade, determinar o processamento do recurso de revista.

3. A Secretaria da 5ª Turma, para a devida reatuação do feito.

4. Após, voltem os autos conclusos para regular processamento do recurso de revista.

Publique-se.

Brasília, 10 de fevereiro de 2005.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA.

Juíza convocada

PROC. Nº TST-A-RR-708691/2000.1 1ª Região

AGRAVANTE : FAULHABER ENGENHARIA LTDA.
 ADVOGADO : DR. LAUDELINO DA COSTA MENDES NETO
 AGRAVADO : JOSÉ LOPES DA SILVA FILHO
 ADVOGADO : DR. ARISTIDES MIGUEL DA CONCEIÇÃO

D E S P A C H O

1. Agrava, a reclamada, pelas razões das fls. 103-7, contra a decisão monocrática das fls. 95-6, da lavra da Exma. Juíza convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, denegatória de seguimento, pelo óbice da Orientação Jurisprudencial nº 320 da SDI-I desta Corte, ao recurso de revista que interpôs, com vista a seu regular processamento.

2. Cancelada a OJ nº 320 pelo Egrégio Pleno desta Corte, na sessão de 02 de setembro do ano em curso, por força do incidente de uniformização suscitado no Proc. nº TST-RR-615930/1999, e embora não editado verbete jurisprudencial em sentido diverso, firmou-se na Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, nos últimos dias, ao julgamento de recursos de embargos a respeito do tema "Protocolo Integrado", o entendimento sintetizado nas seguintes ementas:

RECURSO DE REVISTA. TEMPESTIVIDADE. PROTOCOLO INTEGRADO. PROTOCOLO JUDICIAL (P-04) DO TRT DA V REG. MULTA

1. Recurso de revista interposto no octócio legal e apresentado perante a Secretaria do Protocolo Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Reg., inequivocamente órgão da própria Corte (Protoc. P-04).

2. Impertinentee inadequada a aplicação pela Turma da cancelada Orientação Jurisprudencial nº 320, da SBDI-1 do Tribunal Superior do Trabalho à espécie porque nem mesmo esta deixava de reconhecer implicitamente a idoneidade de órgão oficial do próprio Tribunal Regional do Trabalho, ainda que descentralizado, para a protocolização de recurso de revista.

3. Incorre, assim, em erro in procedendo, infringente da lei, acórdão turmário que, endossando decisão monocrática do Relator na qual se denegara seguimento a recurso de revista invocando-se a Orientação Jurisprudencial nº 320 do TST, nega provimento a agravo interposto pela parte e impõe-lhe multa. Afronta patente ao art. 896 da CLT e ao art. 557, § 2º do CPC.

4. Recurso de embargos de que se conhece, por violação, e a que se dá provimento para, anulando o acórdão turmário e afastando a multa, determinar-se o retorno dos autos à Eg. Turma de origem, a fim de que julgue o recurso de revista do Reclamado, como entender de direito. (Processo nº TST-E-RR-721.062/01.6, Relator Ministro João Oreste Dalazen, julgado em 04.10.2002).

EMBARGOS - RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO EM VARA DO TRABALHO - PROTOCOLO INTEGRADO - VALIDADE

1. De acordo com o art. 22, I, da Constituição da República, compete privativamente à União Federal legislar sobre direito processual, matéria que abrange, dentre outras, a disciplina do recurso, a fixação do seu prazo e do órgão para o qual deve ser dirigido.

2. Uma vez determinado que o recurso será recebido pela secretaria do Tribunal, a decisão sobre o espaço físico onde a petição deva ser protocolada é da alçada exclusiva de cada Tribunal. E esse o teor do art. 96, I, "b", da Constituição, que dispõe ser da competência privativa dos tribunais "organizar suas secretarias e serviços auxiliares e os dos juízos que lhes forem vinculados". Além de louvável, e válida a iniciativa de vários Tribunais Regionais que, visando a reduzir custos e facilitar o acesso ao Judiciário, permitem o recebimento dos recursos nas Varas do Trabalho.

3. Na espécie, o Recurso de Revista foi protocolado tempestivamente, segundo as regras do Provimento TRT 17º SECOR nº 04/98, que não continha nenhuma restrição à utilização do sistema integrado de protocolo para aos recursos de competência deste Eg. Tribunal Superior do Trabalho. Precedente do C. Pleno do TST, que, julgando o TST-RR-615.930/99, cancelou a Orientação Jurisprudencial nº 320, da SBDI-1.

Embargos conhecidos e providos para afastar a intempestividade do Recurso de Revista e determinar o retorno dos autos à C. Turma, para que prossiga no seu julgamento, como entender de direito. (Processo nº TST-E-RR-536.207/1999.6, Relatora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, julgado em 27.9.2004).

Nessa linha, a 5ª Turma desta Corte, por disciplina judiciária, em atenção à finalidade precípua de uniformização da jurisprudência nos dissídios individuais que baliza a atuação da Egrégia SDI-I, e observados os princípios da celeridade e da economia processuais, passou a dar provimento aos agravos em que questionada a aplicação da OJ nº 320, forte nos fundamentos expendidos nos precitados acórdãos.

É o caso dos autos, uma vez protocolizado o recurso de revista, dentro do octócio legal, no protocolo geral PAT. nº 38357 (fl. 82), que, de resto, afirma a agravante estar localizada no edifício-sede do TRT da 1ª Região

Reconsidero, pois, no exercício do juízo de retratação facultado pelo artigo 244, combinado com o artigo 246, ambos do RITST, o decidido para, afastado o óbice da intempestividade, determinar o processamento do recurso de revista.

3. A Secretaria da 5ª Turma, para a devida reatuação do feito.

4. Após, voltem os autos conclusos para regular processamento do recurso de revista.

Publique-se.

Brasília, 11 de fevereiro de 2005.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA.

Juíza convocada

PROC. Nº TST-A-RR-783644/2001.3 2ª Região

AGRAVANTE : JORGE JOÃO ABDALA
 ADVOGADA : DRª. RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
 AGRAVADA : ELETROPOL - ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
 ADVOGADO : DR. JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR

D E S P A C H O

1. Agrava, o reclamante, pelas razões das fls. 320-4, contra a decisão monocrática das fls. 314-5, da lavra da Exma. Juíza convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, denegatória de seguimento, pelo óbice da Orientação Jurisprudencial nº 320 da SDI-I desta Corte, ao recurso de revista que interpôs, com vista a seu regular processamento.

2. Cancelada a OJ nº 320 pelo Egrégio Pleno desta Corte, na sessão de 02 de setembro de 2004, por força do incidente de uniformização suscitado no Proc. nº TST-RR-615930/1999, e embora não editado verbete jurisprudencial em sentido diverso, firmou-se na Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, nos últimos dias, ao julgamento de recursos de embargos a respeito do tema "Protocolo Integrado", o entendimento sintetizado nas seguintes ementas:

RECURSO DE REVISTA. TEMPESTIVIDADE. PROTOCOLO INTEGRADO. PROTOCOLO JUDICIAL (P-04) DO TRT DA V REG. MULTA

1. Recurso de revista interposto no octócio legal e apresentado perante a Secretaria do Protocolo Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Reg., inequivocamente órgão da própria Corte (Protoc. P-04).

2. Impertinentee inadequada a aplicação pela Turma da cancelada Orientação Jurisprudencial nº 320, da SBDI-1 do Tribunal Superior do Trabalho à espécie porque nem mesmo esta deixava de reconhecer implicitamente a idoneidade de órgão oficial do próprio Tribunal Regional do Trabalho, ainda que descentralizado, para a protocolização de recurso de revista.

3. Incorre, assim, em erro in procedendo, infringente da lei, acórdão turmário que, endossando decisão monocrática do Relator na qual se denegara seguimento a recurso de revista invocando-se a Orientação Jurisprudencial nº 320 do TST, nega provimento a agravo interposto pela parte e impõe-lhe multa. Afronta patente ao art. 896 da CLT e ao art. 557, § 2º do CPC.

4. Recurso de embargos de que se conhece, por violação, e a que se dá provimento para, anulando o acórdão turmário e afastando a multa, determinar-se o retorno dos autos à Eg. Turma de origem, a fim de que julgue o recurso de revista do Reclamado, como entender de direito. (Processo nº TST-E-RR-721.062/01.6, Relator Ministro João Oreste Dalazen, julgado em 04.10.2002).

EMBARGOS - RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO EM VARA DO TRABALHO - PROTOCOLO INTEGRADO - VALIDADE

1. De acordo com o art. 22, I, da Constituição da República, compete privativamente à União Federal legislar sobre direito processual, matéria que abrange, dentre outras, a disciplina do recurso, a fixação do seu prazo e do órgão para o qual deve ser dirigido.

2. Uma vez determinado que o recurso será recebido pela secretaria do Tribunal, a decisão sobre o espaço físico onde a petição deva ser protocolada é da alçada exclusiva de cada Tribunal. E esse o teor do art. 96, I, "b", da Constituição, que dispõe ser da competência privativa dos tribunais "organizar suas secretarias e serviços auxiliares e os dos juízos que lhes forem vinculados". Além de louvável, e válida a iniciativa de vários Tribunais Regionais que, visando a reduzir custos e facilitar o acesso ao Judiciário, permitem o recebimento dos recursos nas Varas do Trabalho.

3. Na espécie, o Recurso de Revista foi protocolado tempestivamente, segundo as regras do Provimento TRT 17º SECOR nº 04/98, que não continha nenhuma restrição à utilização do sistema integrado de protocolo para aos recursos de competência deste Eg. Tribunal Superior do Trabalho. Precedente do C. Pleno do TST, que, julgando o TST-RR-615.930/99, cancelou a Orientação Jurisprudencial nº 320, da SBDI-1.

Embargos conhecidos e providos para afastar a intempestividade do Recurso de Revista e determinar o retorno dos autos à C. Turma, para que prossiga no seu julgamento, como entender de direito. (Processo nº TST-E-RR-536.207/1999.6, Relatora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, julgado em 27.9.2004).

Nessa linha, a 5ª Turma desta Corte, por disciplina judiciária, em atenção à finalidade precípua de uniformização da jurisprudência nos dissídios individuais que baliza a atuação da Egrégia SDI-I, e observados os princípios da celeridade e da economia processuais, passou a dar provimento aos agravos em que questionada a aplicação da OJ nº 320, forte nos fundamentos expendidos nos precitados acórdãos.

É o caso dos autos, uma vez protocolizado o recurso de revista dentro do octócio legal no terminal **P-01**, consoante carimbo automático e a etiqueta adesiva da fl. 270, do protocolo integrado do 2º Regional.

Reconsidero, pois, no exercício do juízo de retratação facultado pelo artigo 244, combinado com o artigo 246, ambos do RITST, o decidido para, afastado o óbice da intempestividade, determinar o processamento do recurso de revista.

3. A Secretaria da 5ª Turma, para a devida reatuação do feito.

4. Após, voltem os autos conclusos para regular processamento do recurso de revista.

Publique-se.

Brasília, 10 de fevereiro de 2005.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA.

Juíza convocada

PROC. Nº TST-AIRR-779/2003-009-13-40.5 TRT - 13ª REGIÃO

AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE AERIAL.
 PROCURADOR : DR. JUSTINO DE SALES PEREIRA
 AGRAVADO : SEBASTIÃO ITAMAR SOUZA SANTOS.
 ADVOGADO : DR. MÁRIO ROMERO DOS SANTOS

D E S P A C H O

1. Mediante a decisão de fl. 39, foi denegado seguimento ao recurso de revista interposto pelo Reclamado, o que ensejou a interposição do presente agravo de instrumento (fls. 02/05).

O Ministério Público emitiu parecer.

2. O agravo não logra ser processado porque é intempestivo.

O despacho denegatório de seguimento do recurso de revista foi publicado no órgão oficial de imprensa em 08/02/2004 (fl. 40), domingo, iniciando-se o prazo para interposição de recurso no primeiro dia útil seguinte, qual seja, 10/02/2004, e findando em 25/02/2004, quarta-feira.

3. A petição do presente agravo foi protocolizada apenas em 26/02/2004 (fl. 40), fora, portanto, do prazo previsto no art. 897, caput, da CLT, não tendo o agravante comprovado a existência de feriado local que justifique a prorrogação do prazo recursal (OJ nº 161 da SDI-1/TST).

4. Dessa forma, considerada a intempestividade da manifestação recursal, nego seguimento ao agravo, com fundamento no art. 896, § 5º, da CLT.

5. Publique-se.

Brasília, 15 de fevereiro de 2005.

JUIZ CONVOCADO WALMIR OLIVEIRA DA COSTA

Relator

PROC. Nº TST-AIRR-888/2003-002-01-40.3TRT - 1ª REGIÃO

AGRAVANTE : BOAVENTURA ASSUNÇÃO COSTA
 ADVOGADO : DR. MARCOS CHEHAB MALESON
 AGRAVADA : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 ADVOGADO : DR. DÉCIO FREIRE

D E S P A C H O

1. Mediante o r. despacho de fls. 66/67, foi denegado seguimento ao recurso de revista interposto pelo Reclamante, o que ensejou a interposição do presente agravo de instrumento.

2. O agravo não logra ser processado, porque instruído em desconformidade com o disposto no art. 897, § 5º, inciso I, da CLT.

Verifica-se que o instrumento se encontra incompleto, porquanto dele não consta a cópia da certidão de publicação do acórdão regional.

Ressalte-se que o traslado da mencionada certidão é essencial para a regularização do agravo de instrumento, em razão da possibilidade de julgamento imediato do recurso de revista, conforme previsto no referido art. 897, § 5º, da CLT. A indispensabilidade decorre da necessidade de comprovar a tempestividade do recurso de revista, pressuposto extrínseco de observância obrigatória para a admissibilidade.

Destaque-se que, no item X da Instrução Normativa nº 16, de 03.09.1999, do TST, atribui-se às partes a responsabilidade de velar pela correta formação do instrumento, estabelecendo-se o impedimento de conversão do agravo em diligência, para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais. Além disso, a declaração de autenticidade das peças trasladadas não condiz com a exigência contida no art. 544, § 1º, do CPC, conforme a jurisprudência da colenda SDI-1 do TST a respeito, sendo, portanto, outro defeito formal do agravo.

3. Dessa forma, apresentando-se deficiente o instrumento, nego seguimento ao agravo, nos termos dos arts. 897, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho e 557, caput, do Código de Processo Civil.

4. Publique-se.

Brasília, 16 de dezembro de 2004.

WALMIR OLIVEIRA DA COSTA

Juíz Convocado - Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-1078/2003-911-11-40.4TRT - 11ª REGIÃO**

AGRAVANTE : CERTAM- COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA.
 ADVOGADO : DR. ÁTILA DE MEDEIROS AFFONSO
 AGRAVADO : ROSIVALDO REBOUÇAS CARREIRA
 ADVOGADO : DR. FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA PEREIRA

D E S P A C H O

1. A Reclamada interpôs agravo de instrumento (fls. 02/06) objetivando o processamento de seu recurso de revista.

O Ministério Público do Trabalho não emitiu parecer.

2. O agravo não logra ser processado, porque instruído em desconformidade com o disposto no art. 897, § 5º, inc. I, da CLT e no item III da Instrução Normativa nº 16/99 deste Tribunal.

Verifica-se que o instrumento se encontra incompleto, porquanto dele não consta a cópia da certidão de publicação do acórdão regional proferido nos Embargos de Declaração.

Ressalte-se que o traslado da mencionada certidão é essencial para a regularização do agravo de instrumento, em razão da possibilidade de julgamento imediato do recurso de revista, conforme previsto no referido art. 897, § 5º, da CLT. A indispensabilidade decorre da necessidade de comprovar a tempestividade do recurso de revista, pressuposto extrínseco de observância obrigatória para a admissibilidade.

Destaque-se que na Instrução Normativa nº 16 deste Tribunal, de 03.09.1999, em seu item X, atribui-se às partes a responsabilidade de velar pela correta formação do instrumento, estabelecendo-se o impedimento de conversão do agravo em diligência, para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais.

3. Dessa forma, apresentando-se deficiente o instrumento, nego seguimento ao agravo, nos termos dos arts. 897, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho e 557, **caput**, do Código de Processo Civil.

4. Publique-se.

Brasília, 14 de fevereiro de 2005.

JUIZ CONVOCADO WALMIR OLIVEIRA DA COSTA

Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1176/2003-034-15-40.0TRT - 15ª REGIÃO

AGRAVANTE : ELZIO BENEDITO DOS SANTOS.
 ADVOGADA : ANA CRISTINA ALVES TROLEZE
 AGRAVADO : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
 ADVOGADO : LUÍS FERNANDO LAVIGNE DE SOUZA

D E S P A C H O

1. O Reclamado interpôs agravo de instrumento (fls. 02/06), objetivando o processamento de seu recurso de revista.

O Ministério Público não emitiu parecer.

2. O agravo não logra ser processado, porque instruído em desconformidade com o disposto no art. 897, § 5º, inc. I, da CLT e no item III da Instrução Normativa nº 16/99 deste Tribunal.

Verifica-se que o instrumento se encontra incompleto, porquanto dele não constam as peças essenciais para a solução da controvérsia.

Destaque-se que na Instrução Normativa nº 16 deste Tribunal, de 03.03.1999, em seu item X, atribui-se às partes a responsabilidade de velar pela correta formação do instrumento, estabelecendo-se o impedimento de conversão do agravo em diligência, para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais.

3. Dessa forma, apresentando-se deficiente o instrumento, nego seguimento ao agravo, nos termos dos arts. 897, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho e 557, **caput**, do Código de Processo Civil.

4. Publique-se.

Brasília, 01 de fevereiro de 2005.

JUIZ CONVOCADO WALMIR OLIVEIRA DA COSTA

Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1245/2003-431-02-40.0TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : BRIDGESTONE FIRESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
 ADVOGADO : DR. CLÓVIS SILVEIRA SALGADO
 AGRAVADO : JOSÉ ROBERTO DA SILVA
 ADVOGADO : DR. NELSON RUBENS DE SOUZA

D E S P A C H O

1. Trata-se de agravo de instrumento interposto pela reclamada contra o r. despacho de fls. 93/94, por meio do qual o juízo primeiro de admissibilidade negou seguimento ao recurso de revista interposto em causa sujeita ao procedimento sumaríssimo.

2. Contraminuta apresentada às fls. 98/100

3. Não houve remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, na forma regimental.

4. O agravo não reúne condições de prosseguir, uma vez que a decisão regional, quanto à prescrição e à responsabilidade do empregador pelo pagamento de diferença da multa de 40% do FGTS em decorrência dos expurgos inflacionários, foi proferida em harmonia com o entendimento desta Corte firmado nas Orientações Jurisprudenciais nºs 341 e 344 da SDI-1, não havendo contrariedade a súmula de jurisprudência uniforme do Tribunal Superior do Trabalho e violação direta da Constituição da República, nos termos do art. 896, § 6º, da CLT.

5. Isto posto, conforme o permissivo do art. 557, "caput", do CPC e do art. 104, X, do Regimento Interno, nego seguimento ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 06 de dezembro de 2004.

WALMIR OLIVEIRA DA COSTA

Juiz Convocado - Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1292/2002-012-15-40.0TRT - 15ª REGIÃO

AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE PIRACICABA
 ADVOGADO : DR. JOSÉ ROBERTO GAIAD
 AGRAVADO : FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA FIGUEIREDO
 AGRAVADA : RCC EMPRESA DE PORTARIA E LIMPEZA S/C LTDA.

D E S P A C H O

1. O Reclamado interpôs agravo de instrumento (fls. 02/05), objetivando o processamento do recurso de revista por ele interposto.

O Ministério Público emitiu parecer, lavrado pelo vice Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Otávio Brito Lopes, opinando pelo não conhecimento do agravo de instrumento.(fls. 11)

2. O agravo não logra ser processado, porque instruído em desconformidade com o disposto no art. 897, § 5º, inc. I, da CLT e no item IX da Instrução Normativa nº 16/99 deste Tribunal.

Verifica-se que o instrumento se encontra incompleto, porquanto dele não constam as peças essenciais para a compreensão da controvérsia.

Destaque-se que na Instrução Normativa nº 06 deste Tribunal, de 12.06.1996, em seu item XI, atribui-se às partes a responsabilidade de velar pela correta formação do instrumento, estabelecendo-se o impedimento de conversão do agravo em diligência, para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais. Essa exigência, reafirmada por esta Corte, está consubstanciada no item X da Instrução Normativa nº 16, de 03.09.1999.

3. Dessa forma, apresentando-se deficiente o instrumento, nego seguimento ao agravo, nos termos dos arts. 897, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho e 557, **caput**, do Código de Processo Civil.

4. Publique-se.

Brasília, 13 de dezembro de 2004.

JUIZ CONVOCADO WALMIR OLIVEIRA DA COSTA

Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1359/2003-015-06-40.6TRT - 6ª REGIÃO

AGRAVANTE : RODOVIÁRIA RIO PARDO LTDA.
 ADVOGADO : DR. FLÁVIO JOSÉ MARINHO DE ANDRADE
 AGRAVADO : JOSÉ MARCOS PEREIRA RIBEIRO.

D E S P A C H O

1. O Reclamado interpôs agravo de instrumento (fls. 02/11), objetivando o processamento de seu recurso de revista.

O Ministério Público não emitiu parecer.

2. O agravo não logra ser processado, porque instruído em desconformidade com o disposto no art. 897, § 5º, inc. I, da CLT e no item III da Instrução Normativa nº 16/99 deste Tribunal.

Verifica-se que o instrumento se encontra incompleto, porquanto dele não constam as Procurações do Agravado e do Agravante, peças essenciais para a solução da controvérsia.

Destaque-se que na Instrução Normativa nº 16 deste Tribunal, de 03.03.1999, em seu item X, atribui-se às partes a responsabilidade de velar pela correta formação do instrumento, estabelecendo-se o impedimento de conversão do agravo em diligência, para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais.

3. Dessa forma, apresentando-se deficiente o instrumento, nego seguimento ao agravo, nos termos dos arts. 897, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho e 557, **caput**, do Código de Processo Civil.

4. Publique-se.

Brasília, 15 de fevereiro de 2005.

JUIZ CONVOCADO WALMIR OLIVEIRA DA COSTA

Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1620/2003-381-02-40.0TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : CÉLIO AMARO DA SILVA
 ADVOGADO : DR. DOUGLAS GONZAGA OLIVEIRA DE NATAL
 AGRAVADA : WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A.
 ADVOGADO : DR. LUIZ CARLOS AMORIM ROBORELLA

D E S P A C H O

1. Trata-se de agravo de instrumento interposto pelo Reclamante contra o r. despacho de fl. 86, por meio do qual o juízo primeiro de admissibilidade negou seguimento ao recurso de revista interposto em causa sujeita ao procedimento sumaríssimo.

2. Contraminuta apresentada (fls. 89/93).

3. Não houve remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, na forma regimental.

4. Não se verifica a irregularidade da guia de custas de fl. 51 apontada pela agravada, ficando rejeitada a preliminar suscitada em contraminuta. Todavia, o agravo não reúne condições de prosseguir, por ser manifestamente inadmissível recurso de revista, em causa sujeita ao procedimento sumaríssimo, com base em violação da Lei Complementar nº 110/01 (OJ nº 94 da SDI-1) e em divergência jurisprudencial, nos termos do art. 896, § 6º, da CLT. A indicada violação de dispositivo constitucional (art. 7º, XXIX, da CF/88), feita apenas no agravo, é inovatória.

5. Isto posto, conforme o permissivo do art. 557, "caput", do CPC e do art. 104, X, do Regimento Interno, nego seguimento ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 13 de dezembro de 2004.

WALMIR OLIVEIRA DA COSTA

Juiz Convocado - Relator

PROC. Nº TST-AIRR-2.036/2003-001-15-40.8TRT - 15ª REGIÃO

AGRAVANTE : SUELI APARECIDA MOMENTI
 ADVOGADO : DR. MARCOS ANTÔNIO THEODORO
 AGRAVADO : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
 ADVOGADO : DR. PAULO SÉRGIO CÂNDIDO

D E S P A C H O

1. A Reclamante interpôs agravo de instrumento (fls. 02/05) objetivando o processamento do recurso de revista.

O Ministério Público do Trabalho não emitiu parecer.

2. O agravo não logra ser processado, porque instruído em desconformidade com o disposto no art. 897, § 5º, inc. I, da CLT e no item III da Instrução Normativa nº 16/99 deste Tribunal.

Verifica-se que o instrumento se encontra incompleto, porquanto dele não consta a cópia da certidão de publicação do acórdão regional.

Ressalte-se que o traslado da mencionada certidão é essencial para a regularização do agravo de instrumento, em razão da possibilidade de julgamento imediato do recurso de revista, conforme previsto no referido art. 897, § 5º, da CLT. A indispensabilidade decorre da necessidade de comprovar a tempestividade do recurso de revista, pressuposto extrínseco de observância obrigatória para a admissibilidade.

Destaque-se que na Instrução Normativa nº 16 deste Tribunal, de 03.09.1999, em seu item X, atribui-se às partes a responsabilidade de velar pela correta formação do instrumento, estabelecendo-se o impedimento de conversão do agravo em diligência, para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais.

3. Dessa forma, apresentando-se deficiente o instrumento, nego seguimento ao agravo, nos termos dos arts. 897, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho e 557, **caput**, do Código de Processo Civil.

4. Publique-se.

Brasília, 02 de fevereiro de 2005.

JUIZ CONVOCADO WALMIR OLIVEIRA DA COSTA

Relator

PROC. Nº TST-AIRR-2046/2001-012-15-40.5TRT - 15ª REGIÃO

AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE PIRACICABA
 ADVOGADO : DR. JOSÉ ROBERTO GAIAD
 AGRAVADA : JAZON NUNES SANTANA

D E S P A C H O

1. O Reclamado interpôs agravo de instrumento (fls. 02/05), objetivando o processamento do recurso de revista por ele interposto.

O Ministério Público emitiu parecer, lavrado pelo Vice- Procurador- Geral do Trabalho, Dr. Otávio Brito Lopes, opinando pelo não conhecimento do agravo (fls. 12).

2. O agravo não logra ser processado, porque instruído em desconformidade com o disposto no art. 897, § 5º, inc. I, da CLT e no item III da Instrução Normativa nº 16/99 deste Tribunal.

Verifica-se que o instrumento se encontra incompleto, porquanto dele não constam as peças essenciais para a solução da controvérsia.

Destaque-se que na Instrução Normativa nº 06 deste Tribunal, de 12.06.1996, em seu item XI, atribui-se às partes a responsabilidade de velar pela correta formação do instrumento, estabelecendo-se o impedimento de conversão do agravo em diligência, para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais. Essa exigência, reafirmada por esta Corte, está consubstanciada no item X da Instrução Normativa nº 16, de 03.09.1999.

3. Dessa forma, apresentando-se deficiente o instrumento, nego seguimento ao agravo, nos termos dos arts. 897, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho e 557, **caput**, do Código de Processo Civil.

4. Publique-se.

Brasília, 11 de fevereiro de 2004.

JUIZ CONVOCADO WALMIR OLIVEIRA DA COSTA

Relator

PROC. Nº TST-AIRR-2389/2001-012-15-40.0TRT - 15ª REGIÃO

AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE PIRACICABA
 ADVOGADO : DR. VLADEMIR APARECIDO BORTOLIN
 AGRAVADA : MAGALI APARECIDA DA SILVA

D E S P A C H O

1. O Reclamado interpôs agravo de instrumento (fls. 02/05), objetivando o processamento do recurso de revista por ele interposto.

O Ministério Público emitiu parecer, lavrado pelo Vice- Procurador- Geral do Trabalho, Dr. Otávio Brito Lopes, opinando pelo não conhecimento do agravo (fls. 12).

2. O agravo não logra ser processado, porque instruído em desconformidade com o disposto no art. 897, § 5º, inc. I, da CLT e no item III da Instrução Normativa nº 16/99 deste Tribunal.

Verifica-se que o instrumento se encontra incompleto, porquanto dele não constam as peças essenciais para a solução da controvérsia.

Destaque-se que na Instrução Normativa nº 06 deste Tribunal, de 12.06.1996, em seu item XI, atribui-se às partes a responsabilidade de velar pela correta formação do instrumento, estabelecendo-se o impedimento de conversão do agravo em diligência, para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais. Essa exigência, reafirmada por esta Corte, está consubstanciada no item X da Instrução Normativa nº 16, de 03.09.1999.

3. Dessa forma, apresentando-se deficiente o instrumento, nego seguimento ao agravo, nos termos dos arts. 897, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho e 557, caput, do Código de Processo Civil.

4. Publique-se.

Brasília, 11 de fevereiro de 2004.

JUIZ CONVOCADO WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
Relator

AUTOS COM VISTAS

Processos com pedidos de vistas concedidos aos advogados quando do retorno dos autos à Secretaria.

PROCESSO : AIRR - 31/2001-011-05-00.6 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
ADVOGADA : DR(A). ALINE SILVA DE FRANÇA
AGRAVADO(S) : NERIVALDO DIOGO DE JESUS
ADVOGADO : DR(A). RUI MORAES CRUZ
PROCESSO : AIRR - 70/2001-127-15-40.7 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOÃO ROBERTO DE GUZZI ROMANO
ADVOGADA : DR(A). CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO
AGRAVADO(S) : JÂNIO MASCARELLO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIN NETO TERCEIRO
PROCESSO : RR - 71/1998-121-15-00.2 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
ADVOGADA : DR(A). YARA SANTOS PEREIRA
RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
ADVOGADA : DR(A). MICAELA DOMINGUEZ DUTRA
RECORRIDO(S) : MARIA JOSEFA BASTIDA MARQUES AVELAR E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). JOÃO ANTÔNIO FACCIOLI
PROCESSO : AIRR - 71/2001-121-15-00.9 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : DENIS DA CRUZ LEOPOLDINO
ADVOGADO : DR(A). JOÃO ANTÔNIO FACCIOLI
AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA ALMEIDA REIS
PROCESSO : AIRR - 115/2002-003-20-40.9 TRT DA 20A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA ALMEIDA REIS
AGRAVADO(S) : ADILSON VIEIRA BARROS E OUTROS
ADVOGADA : DR(A). MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA
PROCESSO : AIRR - 204/2002-106-03-00.0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : MATEUS GOMES
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO VICENTE RABELO AMORIM
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

ADVOGADA : DR(A). VALÉRIA JANUZZI TEIXEIRA
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
AGRAVADO(S) : OS MESMOS
PROCESSO : AIRR - 243/2000-088-15-00.3 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : JOSÉ MARIA MEDINA FERRAZ
ADVOGADA : DR(A). ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUUDA ZANELLA
AGRAVADO(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO : DR(A). ASSAD LUIZ THOMÉ
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
PROCESSO : AIRR - 348/2001-161-05-00.7 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : JOÃO ESTRELA JOSÉ DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO
AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
ADVOGADO : DR(A). IGOR COELHO FERREIRA DE MIRANDA
PROCESSO : AIRR - 430/2002-103-15-40.1 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DR(A). LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS
AGRAVADO(S) : DULCE FRESCHI GRIGOLETI
ADVOGADO : DR(A). PAULO KATSUMI FUGI
PROCESSO : AIRR - 509/2002-087-15-40.8 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
ADVOGADA : DR(A). ALINE SILVA DE FRANÇA
AGRAVADO(S) : RENATO FERNANDES VIANA
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO MARSARI
AGRAVADO(S) : MTM MÉTODOS EM TECNOLOGIA E MANUTENÇÃO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). AYDMAR JOÃO PEREIRA FARRIA
PROCESSO : AIRR - 559/2003-006-03-40.7 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : TÂNIA MARIA LOPES SOARES
ADVOGADA : DR(A). MARIA JOSÉ DE CASTRO QUEIROZ
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). PAULO EUSTÁQUIO CANDIOTTO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO
ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DE ARAÚJO
PROCESSO : AIRR - 582/2002-004-05-40.7 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : TRANSPV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
ADVOGADO : DR(A). DANTE MENEZES PEREIRA
AGRAVADO(S) : MARIA EUGÊNIA PENALVA
ADVOGADA : DR(A). MARIA VALDENIRA DE SOUSA MENDONÇA
PROCESSO : RR - 702/2001-030-04-00.2 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.
ADVOGADO : DR(A). JORGE ALBERTO ZUGNO
ADVOGADA : DR(A). MILA UMBELINO LOBO
RECORRIDO(S) : LORENO ANTONIO DOS SANTOS

ADVOGADA : DR(A). REJANE CASTILHO INACIO
RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEB
ADVOGADO : DR(A). MARCO FRIDOLIN SOMMER DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO DIAS DE CASTRO
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE
ADVOGADO : DR(A). LEONARDO DIENSTMANN DUTRA VILA
PROCESSO : AIRR - 708/2002-005-03-41.3 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
COMPLEMENTO: CORRE JUNTO COM AIRR - 708/2002-0
COMPLEMENTO: CORRE JUNTO COM AIRR - 708/2002-6
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO
ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DE ARAÚJO
AGRAVADO(S) : JOÃO FRANÇA SOBRINHO
ADVOGADA : DR(A). JOYCE DE OLIVEIRA ALMEIDA
PROCESSO : AIRR - 708/2002-005-03-42.6 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
COMPLEMENTO: CORRE JUNTO COM AIRR - 708/2002-0
COMPLEMENTO: CORRE JUNTO COM AIRR - 708/2002-3
AGRAVANTE(S) : JOÃO FRANÇA SOBRINHO
ADVOGADA : DR(A). JOYCE DE OLIVEIRA ALMEIDA
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO
ADVOGADO : DR(A). PAULO HENRIQUE DE CARVALHO CHAMON
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). JOÃO ROBERTO DE TOLEDO
PROCESSO : AIRR - 766/2000-037-15-00.7 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : DESTILARIA GENERALCO S.A.
ADVOGADO : DR(A). ANTONIO FLÁVIO VARNIER
AGRAVADO(S) : SANDER LUIZ DE MORAIS
ADVOGADO : DR(A). REINALDO CAETANO DA SILVEIRA
PROCESSO : AIRR - 799/2003-048-03-40.3 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO ANDRADE JÚNIOR E OUTRO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO
AGRAVADO(S) : FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A. - FOSFÉRTIL
ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL
ADVOGADO : DR(A). MIGUEL ÂNGELO RACHID
PROCESSO : AIRR - 873/1991-042-03-40.9 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
PROCURADOR : DR(A). OMAR SERVA MACIEL
AGRAVADO(S) : JUVENTINO JOSÉ DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). ARNALDO SILVA
PROCESSO : AIRR - 923/1999-018-05-00.6 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : MARIA CÉLIA MACHADO DA SILVA
ADVOGADA : DR(A). LILIAN DE OLIVEIRA ROSA
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO E OUTROS
ADVOGADA : DR(A). FLÁVIA CAMINADA JACY MONTEIRO
AGRAVADO(S) : OS MESMOS



PROCESSO	: AIRR - 927/2002-006-03-40.6 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1521/2002-106-03-40.9 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1749/2003-042-03-40.5 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)	RELATOR	: JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S)	: GIBRALTAR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: WALMIR DE RAMOS CÂNDIDO	AGRAVANTE(S)	: SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE
ADVOGADO	: DR(A). ROBINSON NEVES FILHO	ADVOGADA	: DR(A). JOYCE DE OLIVEIRA ALMEIDA	ADVOGADA	: DR(A). LÍSIA B. MONIZ DE ARAGÃO
ADVOGADA	: DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	AGRAVADO(S)	: TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ IDEMAR RIBEIRO
ADVOGADO	: DR(A). ROSIANE DAL PONT DUARTE	ADVOGADA	: DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	ADVOGADO	: DR(A). CLÁUDIO VINÍCIUS DORNAS
AGRAVADO(S)	: FLÁVIO SAMUEL GUERRA			AGRAVADO(S)	: SÔNIA ALVES CALIÓ E OUTRA
ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO GUERRA JÚNIOR			ADVOGADO	: DR(A). ANDRÉ CORDEIRO LEAL
PROCESSO	: AIRR - 1069/2000-087-15-00.0 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1549/2000-022-09-40.2 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1773/2002-900-01-00.1 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	: JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)	RELATOR	: JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S)	: LUIZ ANTÔNIO BALDIN	AGRAVANTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	AGRAVANTE(S)	: JOÃO ANTÔNIO AMPARO DE BRITO
ADVOGADO	: DR(A). JOÃO ANTÔNIO FACCIOLI	ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO	ADVOGADA	: DR(A). ANA CRISTINA DE LEMOS SANTOS PORTELLA
AGRAVADO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	ADVOGADO	: DR(A). IGOR COELHO FERREIRA DE MIRANDA	AGRAVADO(S)	: TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ CARLOS ALEXANDRINO GOMES	ADVOGADA	: DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
ADVOGADO	: DR(A). MARCO ANTÔNIO DE BARROS AMÉLIO	AGRAVADO(S)	: DR(A). MARINEIDE SPALUTO	ADVOGADO	: DR(A). RUY JORGE CALDAS PEREIRA
ADVOGADO	: DR(A). IGOR COELHO FERREIRA DE MIRANDA			PROCESSO	: AIRR - 1779/2002-900-01-00.9 TRT DA 1A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	PROCESSO	: RR - 1552/1999-161-05-00.0 TRT DA 5A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	AGRAVANTE(S)	: CELESTINO FERNANDES FILHO E OUTROS
ADVOGADA	: DR(A). YARA SANTOS PEREIRA	RECORRENTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	ADVOGADA	: DR(A). MARIA LUIZA DA SILVA BARBOSA
PROCESSO	: AIRR - 1080/2000-006-17-00.4 TRT DA 17A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO E OUTROS	AGRAVADO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADA	: DR(A). FLÁVIA CAMINADA JACY MONTEIRO	ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
AGRAVANTE(S)	: LUIZ CARLOS CAMARGO	RECORRIDO(S)	: JOÃO ALVES DE OLIVEIRA	ADVOGADA	: DR(A). MICAELA DOMINGUEZ DUTRA
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ FRAGA FILHO	ADVOGADO	: DR(A). HELDO JORGE DOS SANTOS PEREIRA	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA			ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
PROCESSO	: AIRR - 1282/2000-009-05-40.5 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1568/2003-111-03-40.9 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1841/2000-010-05-00.2 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR	: JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)	RELATOR	: JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S)	: TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: RITA DE CÁSSIA DE JESUS SILVA
ADVOGADO	: DR(A). GILMAR ELÓI DOURADO	ADVOGADA	: DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	ADVOGADO	: DR(A). HUMBERTO CRUZ VIEIRA
AGRAVADO(S)	: ELIETH LIMA DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO CLARET SAMPAIO	AGRAVADO(S)	: DROGASALES PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). DANIEL BRITTO DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR(A). ERNANY FERREIRA SANTOS	ADVOGADO	: DR(A). MARCOS WILSON FERREIRA FONTES
AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF	PROCESSO	: AIRR - 1611/1999-005-13-00.0 TRT DA 13A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1920/2001-039-01-40.2 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR	: JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
PROCESSO	: AIRR - 1367/2002-002-03-40.1 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF	AGRAVANTE(S)	: TRANSPEV TRANSPORTE DE VALORES E SEGURANÇA LTDA.
RELATOR	: JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO	ADVOGADA	: DR(A). MARIA CRISTINA SBANO DELORME
AGRAVANTE(S)	: TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO PIRES BRAGA FILHO	ADVOGADA	: DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
ADVOGADA	: DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S)	: PERGE BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO CHAVES ABDALLA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ EDISIO SIMÕES SOUTO	ADVOGADO	: DR(A). JORGE COUTO DE CARVALHO
AGRAVADO(S)	: PAULO SÉRGIO PAIVA	AGRAVADO(S)	: ANA AMÉLIA DA CUNHA LINS E OUTRAS	PROCESSO	: AIRR - 2214/2000-001-15-40.8 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). CAMILO EUSTÁQUIO REZENDE LIMA	ADVOGADO	: DR(A). HOMERO DA SILVA SÁTIRO	RELATOR	: JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
PROCESSO	: AIRR - 1487/1994-015-05-40.3 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1614/1999-087-15-00.3 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA.
RELATOR	: JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)	RELATOR	: JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)	ADVOGADA	: DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
AGRAVANTE(S)	: ISABEL CALHEIROS SOARES DA CRUZ	AGRAVANTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	AGRAVADO(S)	: CRISTINA LUCENA DO CARMO SILVA
ADVOGADO	: DR(A). AILTON DALTRO MARTINS	ADVOGADA	: DR(A). ALINE SILVA DE FRANÇA	ADVOGADO	: DR(A). JOSEMAR ANTÔNIO GIORGETTI
AGRAVADO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	AGRAVADO(S)	: PAULO ROGÉRIO VITAL	PROCESSO	: AIRR - 2281/2002-906-06-00.4 TRT DA 6A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO	ADVOGADO	: DR(A). ARIIVALDO PAULO DE FARIA	RELATOR	: JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
ADVOGADA	: DR(A). MICAELA DOMINGUEZ DUTRA	PROCESSO	: AIRR - 1700/1999-022-09-41.0 TRT DA 9A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO CARLOS ARARUNA
PROCESSO	: AIRR - 1508/2002-087-03-00.1 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR	: JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ DO EGITO NEGREIROS FERNANDES
RELATOR	: JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)	COMPLEMENTO:	CORRE JUNTO COM AIRR - 1700/1999-8	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
AGRAVANTE(S)	: DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA.	COMPLEMENTO:	CORRE JUNTO COM AIRR - 1700/1999-3	ADVOGADO	: DR(A). HERMENEGILDO PINHEIRO
ADVOGADO	: DR(A). MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO	AGRAVANTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	ADVOGADA	: DR(A). LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS
ADVOGADO	: DR(A). ALDE DA COSTA SANTOS JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). CLÁUDIO ALBERTO FEITOSA PENNA FERNANDEZ	AGRAVADO(S)	: OS MESMOS
AGRAVADO(S)	: PAULO BERNARDES DE SOUZA	ADVOGADO	: DR(A). IGOR COELHO FERREIRA DE MIRANDA		
ADVOGADA	: DR(A). LUCILENE DOS SANTOS ANTUNES	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO DA SILVA		
		ADVOGADO	: DR(A). OLÍMPIO PAULO FILHO		

PROCESSO	: AIRR - 2315/2001-201-02-40.7 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 13667/2002-900-19-00.2 TRT DA 19A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
RELATOR	: JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADA	: DR(A). FLÁVIA CAMINADA JACY MONTEIRO
AGRAVANTE(S)	: UNILEVER BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	AGRAVADO(S)	: ANTONIO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO	: DR(A). GERALDO BARALDI JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ FERNANDO RODRIGUES CORDEIRO
ADVOGADA	: DR(A). CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO	ADVOGADO	: DR(A). IGOR COELHO FERREIRA DE MIRANDA	PROCESSO	: AIRR - 67606/2002-900-01-00.3 TRT DA 1A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: ANTONIO RODRIGUES	AGRAVADO(S)	: JOSILVALDO DA SILVA	RELATOR	: JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
ADVOGADO	: DR(A). JURANDIR PAES	ADVOGADO	: DR(A). ABEL SOUZA CÂNDIDO	AGRAVANTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
PROCESSO	: AIRR - 2683/1992-014-05-00.2 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 26506/2000-006-09-40.0 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
RELATOR	: JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)	RELATOR	: JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)	ADVOGADA	: DR(A). MICAELA DOMINGUEZ DUTRA
AGRAVANTE(S)	: EVERALDO BATISTA PEREIRA	COMPLEMENTO:	CORRE JUNTO COM AIRR - 26506/2000-3	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO	: DR(A). HÉLBIO CERQUEIRA SOARES PALMEIRA	AGRAVANTE(S)	: RICARDO MÁRCIO MOREIRA GOMES	ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
ADVOGADO	: DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	ADVOGADA	: DR(A). MARIA JAQUELINE RODRIGUES DE SOUZA KLINGENFUS	AGRAVADO(S)	: AURIDÉIA CASTRO GOMES E OUTROS
AGRAVADO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	AGRAVADO(S)	: ESTEIO ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S.A.	ADVOGADA	: DR(A). ADILZA DE CARVALHO NUNES
ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO	ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO QUEIROZ CAPUTO NETO	PROCESSO	: AIRR - 70364/2002-900-01-00.5 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). MICAELA DOMINGUEZ DUTRA	ADVOGADA	: DR(A). VERIDIANA MARQUES MOSERLE	RELATOR	: JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
PROCESSO	: AIRR - 3398/2002-921-21-40.0 TRT DA 21A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 34540/2002-900-05-00.3 TRT DA 5A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ HERMÍNIO DOS SANTOS LEMOS
RELATOR	: JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)	RELATOR	: JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)	ADVOGADO	: DR(A). ERTULEI LAUREANO MATOS
AGRAVANTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO OTÁVIO ALVES GONÇALVES	AGRAVADO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO	ADVOGADA	: DR(A). MARIA DE LOURDES DALTRO MARTINS	ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
ADVOGADA	: DR(A). PATRÍCIA ALMEIDA REIS	AGRAVADO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	ADVOGADA	: DR(A). ALINE SILVA DE FRANÇA
AGRAVADO(S)	: JOSÉ ÉDSON BEZERRA	ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO	: DR(A). RAIMUNDO ROSADO DE SOUZA	ADVOGADO	: DR(A). IGOR COELHO FERREIRA DE MIRANDA	ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
PROCESSO	: AIRR - 4192/2002-900-01-00.1 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 35712/2002-900-05-00.6 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 79204/2003-900-02-00.7 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR	: JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S)	: AGOSTINHO OLIVEIRA DA COSTA E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	AGRAVANTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADA	: DR(A). ADILZA DE CARVALHO NUNES	ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO	ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	ADVOGADA	: DR(A). MICAELA DOMINGUEZ DUTRA	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO SAMPAIO MEIRELLES JÚNIOR
ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO	AGRAVADO(S)	: EMÍLIA DE JESUS LOPES SANTA RITA	ADVOGADO	: DR(A). IGOR COELHO FERREIRA DE MIRANDA
AGRAVADO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	ADVOGADO	: DR(A). PAULO ROBERTO DOMINGUES DE FREITAS	AGRAVADO(S)	: BENEDITO TADEU NEVES
ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO	PROCESSO	: AIRR - 48897/2002-900-02-00.5 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). MANOEL EVARISTO DOS SANTOS
ADVOGADA	: DR(A). MICAELA DOMINGUEZ DUTRA	RELATOR	: JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)	PROCESSO	: AIRR - 84535/2003-900-21-00.5 TRT DA 21A. REGIÃO
PROCESSO	: RR - 7314/2002-900-01-00.1 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
RELATOR	: JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)	ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO	AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO NUNES SANTOS E OUTROS
RECORRENTE(S)	: RUI GOMES DA SILVA	ADVOGADA	: DR(A). PATRÍCIA ALMEIDA REIS	ADVOGADA	: DR(A). VIVIANA MARILETI MENNA DIAS
ADVOGADA	: DR(A). SONIA MARIA COSTEIRA FRAZÃO	AGRAVADO(S)	: TARCÍSIO INÁCIO DA CUNHA	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	ADVOGADO	: DR(A). SILAS DE SOUZA	ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO	PROCESSO	: AIRR - 53392/2002-900-05-00.6 TRT DA 5A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
RECORRIDO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	RELATOR	: JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)	ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO	AGRAVANTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	ADVOGADA	: DR(A). MICAELA DOMINGUEZ DUTRA
ADVOGADO	: DR(A). IGOR COELHO FERREIRA DE MIRANDA	ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO	PROCESSO	: AIRR - 93714/2003-900-01-00.2 TRT DA 1A. REGIÃO
PROCESSO	: RR - 11371/2002-900-09-00.1 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). PATRÍCIA ALMEIDA REIS	RELATOR	: JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
RELATOR	: JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: GILDÉLIA DE NAZARÉ MACEDO DE LIMA	AGRAVANTE(S)	: ALCEMIR MARQUES DE ABREU E OUTROS
RECORRENTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ ANTÔNIO ATHAYDE SOUTO	ADVOGADA	: DR(A). DAYSE MAIQUES DE SOUZA ALVES
ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO	PROCESSO	: AIRR - 63335/2002-900-01-00.7 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO	: DR(A). IGOR COELHO FERREIRA DE MIRANDA	RELATOR	: JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)	ADVOGADA	: DR(A). FLÁVIA CAMINADA JACY MONTEIRO
RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO	ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO	ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
RECORRIDO(S)	: ÉDSON MAXIMINO MOSCAL E OUTROS			ADVOGADO	: DR(A). CELSO BARRETO NETO
ADVOGADO	: DR(A). JOSMAR PEREIRA SEBRENSKI				



PROCESSO	: AIRR - 98185/2003-900-01-00.3 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: RR - 701676/2000.6 TRT DA 5A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
RELATOR	: JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
AGRAVANTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	RECORRENTE(S)	: ALMIR GALVÃO ESTÁCIO	ADVOGADA	: DR(A). MICAELA DOMINGUEZ DUTRA
ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO	ADVOGADA	: DR(A). MARIA DE FÁTIMA COSTA OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADA	: DR(A). PATRÍCIA ALMEIDA REIS	RECORRIDO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DA BAHIA S.A. - TELEBAHIA	ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
AGRAVADO(S)	: ELIAS NUNES JÚNIOR E OUTRO	ADVOGADO	: DR(A). VOKTON JORGE RIBEIRO ALMEIDA	PROCESSO	: AIRR - 737022/2001.3 TRT DA 17A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). MÁRIO SÉRGIO MEDEIROS PINHEIRO	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA	RELATOR	: JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
PROCESSO	: AIRR - 99640/2003-900-01-00.8 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: RR - 703273/2000.6 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DOCSA DO ESPÍRITO SANTO - CODESA
RELATOR	: JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)	RELATOR	: JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)	ADVOGADA	: DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
AGRAVANTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	RECORRENTE(S)	: JOSÉ GOMES DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). RODRIGO MARQUES DE ABREU JÚDICE
ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO	ADVOGADO	: DR(A). LEANDRO MELONI	AGRAVADO(S)	: ABEL DA PENHA RODRIGUES
ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO MORELLI ALVARENGA	ADVOGADA	: DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	ADVOGADA	: DR(A). ZENI GARCIA DE CAMPOS
ADVOGADA	: DR(A). PATRÍCIA ALMEIDA REIS	RECORRIDO(S)	: ELETROPOLITANA METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	PROCESSO	: AIRR - 739426/2001.2 TRT DA 1A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: PAULO ROBERTO LEAL SANTOS	ADVOGADO	: DR(A). GIL CIPELLI DE BRITO	RELATOR	: JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
ADVOGADO	: DR(A). MÁRCIO LUCAS DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR	AGRAVANTE(S)	: HELVÉCIO DA SILVA BARBOSA E OUTROS
PROCESSO	: AIRR - 102887/2003-900-01-00.0 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: RR - 723744/2001.5 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). HUMBERTO J. MACHADO
RELATOR	: JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)	RELATOR	: JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
AGRAVANTE(S)	: JORGE LUIZ DOS SANTOS	RECORRENTE(S)	: MCDONALD'S COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
ADVOGADO	: DR(A). JORGE LUIZ DE AZEVEDO	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO PIMENTEL	AGRAVADO(S)	: PETROFLEX - INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
AGRAVADO(S)	: TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA.	RECORRIDO(S)	: DR(A). LEONE PEREIRA DA COSTA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ PEREZ DE REZENDE
ADVOGADA	: DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	ADVOGADO	: DR(A). DIONE ALVES BORGES	AGRAVADO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
PROCESSO	: AIRR - 110501/2003-900-01-00.1 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). EDSON ANTÔNIO FIÚZA GOUTHIER	ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
RELATOR	: JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	PROCESSO	: RR - 724956/2001.4 TRT DA 17A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). ALINE SILVA DE FRANÇA
AGRAVANTE(S)	: MARCOS MARIOTTO FERREIRA	RELATOR	: JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR - 764448/2001.9 TRT DA 6A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ FERNANDO XIMENES ROCHA	RECORRENTE(S)	: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO	RELATOR	: JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
AGRAVADO(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	ADVOGADA	: DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	COMPLEMENTO:	CORRE JUNTO COM RR - 764449/2001-2
ADVOGADA	: DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	RECORRIDO(S)	: MARIA MONT'SERRAT CLAUDINO DOS SANTOS	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO	ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE HIDEO WENICHI	ADVOGADO	: DR(A). WESLEY CARDOSO DOS SANTOS
PROCESSO	: RR - 145706/2004-900-01-00.7 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 728216/2001.3 TRT DA 11A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: JOÃO ALMIRO FILHO
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR	: JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ANTÔNIO ALVES MONTEIRO DE ARAÚJO
RECORRENTE(S)	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.	AGRAVANTE(S)	: LUCIVAL DE ANDRADE MIRANDA	PROCESSO	: RR - 764449/2001.2 TRT DA 6A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ANDRÉ FONSECA DE SOUZA	ADVOGADA	: DR(A). ROSÂNGELA BENTES CAMPOS	RELATOR	: JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
RECORRIDO(S)	: LUIZ MANOEL BARCELLOS	AGRAVADO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	COMPLEMENTO:	CORRE JUNTO COM AIRR - 764448/2001-9
ADVOGADO	: DR(A). NIVALDO FERREIRA DE MORAIS	ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO	RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RECORRIDO(S)	: TRANSPEV - PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). IGOR COELHO FERREIRA DE MIRANDA	ADVOGADO	: DR(A). WESLEY CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO VANDERLER DE LIMA	PROCESSO	: AIRR - 730690/2001.6 TRT DA 9A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: JOÃO ALMIRO FILHO
ADVOGADA	: DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	RELATOR	: JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ANTÔNIO ALVES MONTEIRO DE ARAÚJO
PROCESSO	: RR - 590025/1999.2 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: ARNEI FERNANDO WEIGERT E OUTROS	PROCESSO	: RR - 780812/2001.4 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR	: JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)	ADVOGADO	: DR(A). MÁRIO SÉRGIO MEDEIROS PINHEIRO	RELATOR	: JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
RECORRENTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	AGRAVADO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	RECORRENTE(S)	: JOSÉ VALDIR SANTOS NEVES
ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO	ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO	ADVOGADO	: DR(A). RUBENS MÁRIO DE MACÊDO FILHO
ADVOGADA	: DR(A). ALINE SILVA DE FRANÇA	ADVOGADA	: DR(A). MICAELA DOMINGUEZ DUTRA	RECORRIDO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
RECORRIDO(S)	: WAGNER FERNANDES	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ BAUTISTA DORADO CONCHADO	ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO	ADVOGADA	: DR(A). ALINE SILVA DE FRANÇA
PROCESSO	: RR - 669662/2000.3 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 730694/2001.0 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 788579/2001.1 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S)	: DOMINGOS DE SOUZA NETO	AGRAVANTE(S)	: ALCENIR COOPER E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: CARMEM MIRANDA FORTUNATO DA SILVA
ADVOGADO	: DR(A). ALEX SANTANA DE NOVAIS	ADVOGADO	: DR(A). MÁRIO SÉRGIO MEDEIROS PINHEIRO	ADVOGADO	: DR(A). JAIRO EDUARDO LELIS
RECORRIDO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMIG	ADVOGADO		AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMAR
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL				
ADVOGADO	: DR(A). RONALDO FONTES CAVALIERI				

ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADA	: DR(A). MARIA CRISTINA NUNES PASSOS
PROCESSO	: AG-RR - 790247/2001.0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S)	: ELETROPOLAUO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR
AGRAVADO(S)	: LUÍS DE SOUZA
ADVOGADO	: DR(A). ROMEU GUARNIERI
PROCESSO	: RR - 794775/2001.0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	: JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
RECORRENTE(S)	: ALBERTO MAURÍCIO VARON
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
RECORRIDO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
ADVOGADO	: DR(A). PEDRO LUCAS LINDOSO
PROCESSO	: AIRR - 798742/2001.0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S)	: FERNANDO GUIMARÃES
ADVOGADA	: DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
AGRAVADO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
ADVOGADA	: DR(A). PATRÍCIA ALMEIDA REIS

Brasília, 22 de fevereiro de 2005

MÍRIAN ARAÚJO FORNARI LEONEL
Diretora da 5a. Turma

Superior Tribunal Militar

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DE JULGAMENTOS

ATA DA 5ª SESSÃO DE JULGAMENTO
EM 17 DE FEVEREIRO DE 2005 - QUINTA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Alte Esq JOSÉ JULIO PEDROSA

Presentes os Ministros Antonio Carlos de Nogueira, Olympio Pereira da Silva Junior, Flavio Flores da Cunha Bierenbach, Marcus Herndl, Expedito Hermes Rego Miranda, José Coêlho Ferreira, Henrique Marini e Souza, Max Hoertel, Valdesio Guilherme de Figueiredo, Marcos Augusto Leal de Azevedo, Flávio de Oliveira Lencastre, José Alfredo Lourenço dos Santos e Antonio Apparicio Ignacio Domingues.

O Ministro Carlos Alberto Marques Soares encontra-se em gozo de férias.

Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, designado, Dr. Carlos Frederico de Oliveira Pereira.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Renata Lima da Silva Gonçalves.

A Sessão foi aberta às 13h30, sendo lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

COMUNICAÇÃO DO PRESIDENTE

Usando da palavra, o Ministro-Presidente, em nome do Tribunal, saudou o Ministro HENRIQUE MARINI E SOUZA pela passagem no dia de hoje de sua data natalícia, renovando a satisfação de tê-lo como membro da Corte.

Pedindo a palavra, o Ministro FLÁVIO DE OLIVEIRA LENCASTRE cumprimentou o Ministro HENRIQUE MARINI E SOUZA, em nome da Força Aérea, lembrando serem companheiros de longo tempo.

O Ministro HENRIQUE MARINI E SOUZA agradeceu as manifestações de apreço dos membros da Corte e dos servidores da Casa.

JULGAMENTOS

HABEAS CORPUS Nº 2005.01.033993-0 - RJ - Relator Ministro MAX HOERTEL. **PACIENTE**: SUELI DE OLIVEIRA, Civil, alegando estar sofrendo constrangimento ilegal por parte do CT Alex Sandro Monteiro de Moraes, Encarregado do IPM, e do Diretor Interino da Pagadoria de Pessoal da Marinha, impetra o presente **Habeas corpus**, pedindo, liminarmente, que seja determinada a suspensão de sua oitiva no Inquérito, até decisão final deste **writ** e, no mérito, a confirmação da Ordem. **IMPETRANTES**: Drs. Lino Machado Filho, Maria Helena Seidl Machado Perroni e Nelson Alves de Oliveira Júnior.

Prosseguindo no julgamento interrompido na 4ª Sessão, em 15/02/2005, após o pedido de vista do Ministro FLAVIO FLORES DA CUNHA BIERRENBACH, o Tribunal, **por unanimidade**, conheceu do pedido e, **por maioria**, denegou a Ordem por falta de amparo legal. O Ministro FLAVIO FLORES DA CUNHA BIERRENBACH concedia a Ordem de **Habeas Corpus** para, confirmando a medida liminar, determinar o trancamento do inquérito policial militar instaurado contra a Paciente. O Ministro FLAVIO FLORES DA CUNHA BIERRENBACH fará declaração de voto.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 2005.01.049752-7 - SP - Relator Ministro HENRIQUE MARINI E SOUZA. **EMBARGANTE**: O Ministério Público Militar. **EMBARGADO**: O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 04/11/2004, lavrado nos autos da Apelação nº 2004.01.049752-0, referente ao Sd Ex JEFFERSON FERNANDO DE LIMA. Adv. Dra. Carla Cristina Miranda de Melo Guimarães, Defensora Pública da União. O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou os presentes Embargos de Declaração, mantendo inalterado o Acórdão embargado.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2004.01.000629-0 - PE - Relator Ministro EXPEDITO HERMES REGO MIRANDA. **IMPETRANTE**: O Ministério Público Militar impetra o presente **mandamus** contra Decisão da MM. Juíza-Auditora Substituta da Auditoria da 7ª CJM, de 08/09/2004, que indeferiu pedido de quebra de sigilo bancário formulado pelo Impetrante, nos autos do IPM nº 81/04, referente à conta corrente da ex-pensionista MARIA DAS DORES DO NASCIMENTO.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu do pedido e, **por maioria**, concedeu a Segurança impetrada. Os Ministros FLAVIO FLORES DA CUNHA BIERRENBACH e MARCOS AUGUSTO LEAL DE AZEVEDO denegavam a Segurança. O Ministro FLAVIO FLORES DA CUNHA BIERRENBACH fará declaração de voto.

CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 2004.01.000327-7 - RJ - Relator Ministro HENRIQUE MARINI E SOUZA. **SUSCITANTE**: A MM. Juíza-Auditora Substituta da 1ª Auditoria da 1ª CJM suscita Conflito Negativo de Competência, nos autos do IPM nº 114/04, em que figura como indiciado o CT FN ULISSES LUIS BOTTAS TELLES. **SUSCITADO**: O Juízo da 1ª Auditoria da 2ª CJM.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu do presente Conflito de Competência e declarou a 1ª Auditoria da 2ª CJM competente para apreciar os fatos contidos nos presentes autos.

RECURSO CRIMINAL (FO) Nº 2005.01.007231-0 - RJ - Relator Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA. **RECORRENTE**: O Ministério Público Militar. **RECORRIDA**: A Decisão do MM. Juiz-Auditor Substituto da 4ª Auditoria da 1ª CJM, de 29/09/2004, proferida no APF nº 120/04, que rejeitou a Denúncia oferecida contra o Civil DANIEL DE SOUZA RAMOS, como incurso no art. 299 do CPM. Adv. Dr. Dyson Ferreira de Paiva.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e deu provimento ao recurso ministerial para desconstituir a Decisão hostilizada e receber a Denúncia oferecida contra o Civil DANIEL DE SOUZA RAMOS, determinando-se a baixa dos autos à Auditoria de origem para o prosseguimento do feito.

APELAÇÃO (FO) Nº 2004.01.049662-9 - RS - Relator Ministro ANTONIO CARLOS DE NOGUEIRA. Revisor Ministro JOSÉ ALFREDO LOURENÇO DOS SANTOS. **APELANTE**: FERNANDO MEDEIROS DA SILVA, Sd Ex, condenado à pena de 01 ano de prisão, como incurso no art. 290 do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos e o direito de apelar em liberdade. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da 3ª CJM, de 13/04/2004. Adv. Dr. Ricardo Henrique Alves Giuliani, Defensor Público da União.

O Tribunal, **por maioria**, rejeitou a preliminar suscitada pela Defesa. Os Ministros OLYMPIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR e JOSÉ COELHO FERREIRA acolhiam a preliminar para determinar a instauração de incidente de insanidade mental. **No mérito**, o Tribunal, **por maioria**, negou provimento ao apelo defensivo mantendo a Sentença condenatória. O Ministro FLAVIO FLORES DA CUNHA BIERRENBACH dava provimento ao apelo da Defesa para cassar a Sentença hostilizada e absolver o Sd Ex FERNANDO MEDEIROS DA SILVA com fulcro no art. 439, alínea "b", do CPPM. O Ministro FLAVIO FLORES DA CUNHA BIERRENBACH fará declaração de voto.

APELAÇÃO (FO) Nº 2004.01.049633-5 - PR - Relator Ministro ANTONIO CARLOS DE NOGUEIRA. Revisor Ministro MAX HOERTEL. **APELANTE**: NOÉ FRANCISCO CONTI, Civil, condenado à pena de 08 meses de detenção, como incurso no art. 251, **caput**, c/c os arts. 253, 240, § 1º, e 29, § 2º, penúltima parte, tudo do CPM, fixando-se o regime prisional aberto para o início do cumprimento da pena, **ex vi** do art. 33, § 2º, alínea "c", do CP, c/c o art. 62, **caput**, do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos e o direito de apelar em liberdade. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 5ª CJM, de 22/03/2004. Adv. Dr. Dennis Otte Lacerda, Defensor Público da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, negou provimento ao apelo da Defesa, mantendo a Sentença condenatória. O Ministro OLYMPIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR não participou do julgamento. Presidência do Ministro FLAVIO FLORES DA CUNHA BIERRENBACH.

APELAÇÃO (FO) Nº 2004.01.049660-2 - DF - Relator Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA. Revisor Ministro MARCUS HERNDL. **APELANTE**: LUÍS EDUARDO DOS SANTOS LIMA, ex-Sd Ex. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 11ª CJM, de 15/04/2004, que o absolveu do crime previsto no art. 240, §§ 4º e 6º, inciso IV, c/c os arts. 30, inciso II, e 53, todos do CPM. Adv. Dr. Holden Macedo da Silva, Defensor Público da União.

O Tribunal, **por maioria**, rejeitou a preliminar suscitada pelo Ministério Público Militar. Os Ministros VALDESIO GUILHERME DE FIGUEIREDO e JOSÉ ALFREDO LOURENÇO DOS SANTOS acolhiam a preliminar, não conhecendo do recurso por falta de sucumbência. **No mérito**, o Tribunal, **por unanimidade**, negou provimento ao apelo defensivo, mantendo a Sentença hostilizada por seus próprios e jurídicos fundamentos. O Ministro OLYMPIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR não participou do julgamento.

REVISÃO CRIMINAL (FE) Nº 2004.01.001299-3 - RJ - Relator Ministro EXPEDITO HERMES REGO MIRANDA. Revisor Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA. **REQUERENTE**: MARCELO DE SOUZA PIRES, Cb Mar, requer Revisão Criminal do Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 11/09/2003, lavrado nos autos da Apelação nº 2003.01.049283-8, que o condenou à pena de 03 meses de prisão, como incurso no art. 187, c/c o art. 189, inciso I, primeira parte, ambos do CPM, pedindo, liminarmente, a suspensão dos efeitos do mencionado Acórdão e, no mérito, que seja declarada a sua absolvição. Adv. Dr. José Roberto Fani Tambasco, Defensor Público da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e indeferiu a Revisão Criminal, por falta de amparo legal. O Ministro OLYMPIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR não participou do julgamento.

APELAÇÃO (FO) Nº 2004.01.049696-3 - RJ - Relator Ministro ANTONIO CARLOS DE NOGUEIRA. Revisor Ministro VALDESIO GUILHERME DE FIGUEIREDO. **APELANTE**: ALEX CARNEIRO SANTIAGO, Sd FN, condenado à pena de 06 anos e 09 meses de reclusão, como incurso no art. 242, § 2º, incisos I e IV, do CPM, com o direito de apelar em liberdade, fixando-se o regime prisional fechado para o início do cumprimento da pena, com fulcro no art. 34 do CP. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 1ª CJM, de 22/06/2004. Adv. Dr. José Roberto Fani Tambasco, Defensor Público da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, negou provimento ao apelo defensivo. O Ministro OLYMPIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR não participou do julgamento.

A Sessão foi encerrada às 18h05.

Processos em mesa :

- 1 - Apelação (FO) - 2004.01.049644-0 (MAX/CAM) AUD12aCJM proc 00025/02-2 Adv JOÃO THOMAS LUCHSINGER
- 2 - Apelação (FO) - 2003.01.049513-4 (CAM/MAL) 1aAUD3aCJM proc 00001/02-9 Adv EDUARDO REOLON
- 3 - Apelação (FO) - 2004.01.049728-5 (VGF/CAM) 2aAUD2aCJM proc 00004/03-0 Advª REBECA DE ALMEIDA CAMPOS LEITE LIMA
- 4 - Apelação (FO) - 2003.01.049479-0 (MAL/CAM) AUD9aCJM proc 00009/02-3 Adv ESDRAS DOS SANTOS CARVALHO
- 5 - Apelação (FE) - 2004.01.049766-0 (HMS/CAM) 4aAUD1aCJM proc 00512/04-9 Adv GODOFREDO NUNES FILHO
- 6 - Apelação (FE) - 2004.01.049796-1 (VGF/CAM) AUD11aCJM proc 00522/04-6 Adv HOLDEN MACEDO DA SILVA
- 7 - Apelação (FO) - 2004.01.049758-7 (CAM/HMS) 2aAUD1aCJM proc 00011/04-3 Adv MARCO ANTONIO DE SOUZA MAIA
- 8 - Embargos (FO) - 2004.01.049634-7 (CAM/MAX) 2aAUD2aCJM proc 00016/03-8 Adv BENEDITO GOMES FERREIRA
- 9 - Apelação (FO) - 2004.01.049645-9 (CAM/EHR) AUD8aCJM proc 00017/03-6 Adv CARLOS ROBERTO PONTUSCHKA
- 10 - Apelação (FO) - 2004.01.049580-0 (EHR/CAM) AUD8aCJM proc 00012/03-4 Advªs ANDRÉIA DE FÁTIMA MAGNO DE MORAES, DELCIO COSTA SANTOS, JÂNIO ROCHA DE SIQUEIRA, KARLA KEDMA CAMPOS CARDOSO AMARAL, MARTA DO SOCORRO FARIAS BARRIGA e SIMONE DE OLIVEIRA FERREIRA
- 11 - Apelação (FO) - 2004.01.049704-8 (VGF/JCF) AUD11aCJM proc 00002/04-2 Adv GILSON VILMAR DICKEL e ROBSON CAETANO DE SOUSA
- 12 - Apelação (FO) - 2004.01.049702-1 (MHL/ACN) AUD4aCJM proc 00015/03-0 Adv RENATO BRASILEIRO DE LIMA
- 13 - Apelação (FO) - 2004.01.049794-3 (ACN/JAL) 2aAUD3aCJM proc 00016/04-0 Adv ANA CARLA MESSIAS SALIM
- 14 - Apelação (FO) - 2004.01.049788-9 (ACN/VGF) AUD11aCJM proc 00039/03-5 Adv HOLDEN MACEDO DA SILVA
- 15 - Apelação (FO) - 2004.01.049777-3 (EHR/CAM) 3aAUD1aCJM proc 00016/04-3 Adv JOÃO ALBERTO SIMÕES PIRES FRANCO
- 16 - Conselho de Justificação - 2001.01.000188-4 (MHL/FCB) Adv Esmeraldo Ribeiro Vilhena e Oswaldo Pinto Coelho
- 17 - Mandado de Segurança - 2004.01.0000619-2 (FCB) Adv RAQUEL ANTONIA DANTAS DA COSTA
- 18 - Recurso Criminal (FO) - 2005.01.007232-8 (FOL) AUD11aCJM inq 003689/04 Advªs CRISTIANE DO NASCIMENTO LEITE, EDSON MADEIRA RIBEIRO e LUIZ GUSTAVO LIMA VIEIRA
- 19 - Recurso Criminal (FO) - 2004.01.007225-5 (MAX) 4aAUD1aCJM inq 000011/04 Adv JOSÉ ROBERTO FANI TAMBASCO